II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 9 de Julho de 2008 **Número 131**

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.:

Despacho n.º 18314/2008:

Nomeia a licenciada em Direito Inês Pinto Coelho Reis para o Gabinete da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural. 30192

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 18315/2008:

Descongelamento excepcional de uma vaga para o quadro de pessoal especializado do MNE — conselheiro para a cooperação 30192

Despacho n.º 18316/2008:

Atribui uma indemnização a Adelino Rodrigues Gaspar, presidente da Junta de Freguesia de Santa Eufémia 30192

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.:

Despacho n.º 18317/2008:

Nomeação em regime de substituição para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão, da Divisão de Recursos Humanos, do Dr. Paulo Jorge Lopes Simões 30192

Despacho (extracto) n.º 18318/2008:

Nomeação, precedendo concurso, de um telefonista. 30192

Despacho n.º 18319/2008:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Hélia Maria Sousa Alves no cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial 30193

Rectificação n.º 1539/2008:

Rectificação ao despacho extracto n.º 13 806/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio de 2008, parte C 30193

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 18320/2008:

Nomeia para o exercício de funções de adjunto no Gabinete o licenciado Pedro Gonzalez Couto Almeida. 30193

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 19699/2008:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de Agosto de 2008. 30193

Declaração n.º 236/2008:

Declara ficar sem efeito a inclusão de vários elementos nas listas de aposentação respectivas 30215

Rectificação n.º 1540/2008:

Rectifica um número do *Diário da República* 30215

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso n.º 19700/2008:

Projecto de lista de classificação final de estágio relativo aos inspectores tributários (área de economia), admitidos pelo concurso interno de ingresso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2005 30215

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

Aviso n.º 19701/2008:

Anuncia alteração de acordos com prestadores de cuidados de saúde 30215

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Cultura

Despacho n.º 18321/2008:

Aprova o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso da carreira de informática. 30217

Ministério da Defesa Nacional

Instituto de Defesa Nacional:

Louvor n.º 476/2008:

Louvor concedido ao cabo-adjunto de artilharia Pedro Rogério Rodrigues Maldonado 30217

Marinha:

Despacho n.º 18322/2008:

Promoção por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de manobras, do 110379, primeiro-sargento M Manuel dos Reis Marques. 30218

Despacho n.º 18323/2008:

Promoção ao posto de sargento-mor da classe de maquinistas navais do 194173, sargento-chefe MQ Joaquim Jerónimo Aniceto Narciso 30218

Despacho n.º 18324/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato da classe de electromecânicos, do 9321306, primeiro-grumete EM RC Ângelo Miguel Gonçalves Tavares 30218

Despacho n.º 18325/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de electromecânicos do 9825305, primeiro-grumete EM RC Sérgio Miguel Almeida Rodrigues. 30218

Exército:

Despacho n.º 18326/2008:

Passagem à situação de reserva do 1SAR BFE NIM 00098083, João Raul Pereira de Jesus 30218

Despacho n.º 18327/2008:

Passagem à situação de reserva do SAJ INF NIM 02177284, Artur Carlos Ramos Sequeira Monteiro 30218

Despacho n.º 18328/2008:

Passagem à situação de reserva do SCH SGE NIM 03890781, Jorge Martins Miguel 30218

Despacho n.º 18329/2008:

Passagem à situação de reserva do SMOR ART NIM 16979278, Manuel Mestre Hilário. . . 30218

Despacho n.º 18330/2008:

Passagem à situação de reserva do SMOR TM NIM 04352779, João Lopes Monteiro. 30218

Despacho n.º 18331/2008:

Passagem à situação de reserva do SMOR SS NIM 19852179, António José Marques Moreira 30219

Despacho n.º 18332/2008:

Passagem à situação de reserva do TCOR TMANMAT NIM 07978678, Mário Francisco Cruz Oliveira 30219

Despacho n.º 18333/2008:

Passagem à situação de reserva do TCOR TMANMAT NIM 19824078, António Augusto Dionísio Reis 30219

Despacho n.º 18334/2008:

Passagem à situação de reserva do MGEN NIM 03860266, José Martins Cabaça Ruaz 30219

Despacho n.º 18335/2008:

Passagem à situação de reserva do MGEN NIM 08623075, José Caetano de Almeida e Sousa 30219

Despacho n.º 18336/2008:

Passagem à situação de reserva do SAJ BFE NIM 06197483, Miguel da Silva Lima 30219

Despacho n.º 18337/2008:

Passagem à situação de reserva do SAJ PQ NIM 19574886, Paulo Jorge da Silva Fonseca. . . . 30219

Despacho n.º 18338/2008:

Passagem à situação de reserva do SAJ PQ NIM, 04200385 Carlos Manuel de Carvalho 30219

Despacho n.º 18339/2008:

Passagem à situação de reserva do SMOR VET NIM 13354975, António Francisco Gonçalves 30219

Despacho n.º 18340/2008:

Passagem à situação de reserva do SAJ INF NIM 06355883, João Henriques Mateus Dias. . . 30219

Despacho n.º 18341/2008:

Passagem à situação de reserva do SAJ INF NIM 19122081, Gerónimo dos Santos Paulino 30220

Despacho n.º 18342/2008:

Passagem à situação de reserva do SAJ INF NIM 13683383 António João Mota Rato 30220

Despacho n.º 18343/2008:

Passagem à situação de reserva do MGEN NIM 04857166, João Francisco Félix Pereira 30220

Força Aérea:

Portaria n.º 635/2008:

Promoção ao posto de ASPOF de vários ASPOFG RHL-OFI 30220

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo:

Despacho n.º 18344/2008:

Renovação de comissão de serviço 30220

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 19702/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Danilson da Silva Monteiro 30220

Aviso n.º 19703/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marlene Beyby dos Santos Pinto 30220

Aviso n.º 19704/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Inês de Carvalho Manuel Luis . . . 30220

Aviso n.º 19705/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Idrissa Sanhá. 30220

Aviso n.º 19706/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eugénio José de Oliveira 30221

Aviso n.º 19707/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Augusto Bailo 30221

Aviso n.º 19708/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Patricia Firmina Fastudo Neves . . . 30221

Aviso n.º 19709/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mariama Baldé 30221

Despacho (extracto) n.º 18345/2008:

Fim da comissão de serviço, em regime de substituição, da engenheira Maria Elisabete Nepomuceno Cardoso Macedo, no cargo de directora central de informática 30221

Despacho (extracto) n.º 18346/2008:

Nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinário, de Carlos Manuel Afonso Dias Torres na categoria de especialista de informática 30221

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extracto) n.º 19710/2008:

Concurso para recrutamento de peritos avaliadores 30221

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Rectificação n.º 1541/2008:

Rectificação da tabela de taxas de propriedade industrial. 30222

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 18347/2008:

Nomeações de conservadores 30222

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 18348/2008:

Regras de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO). 30223

Despacho n.º 18349/2008:

Nomeação da licenciada Maria Filomena Pinto Belchior Coelho como secretária técnica coordenadora do Programa Operacional Regional do Algarve. 30224

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação e da Cultura

Despacho n.º 18350/2008:

Cria a comissão de acompanhamento ambiental da construção do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor 30224

Ministério da Economia e da Inovação

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 18351/2008:

Colocação em situação de mobilidade especial da assessora principal Julieta do Rosário Lisardo dos Santos Baptista Estêvão. 30226

Louvor n.º 477/2008:

Louvor a Elvira Rebelo Sequeira Castanheira 30226

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 18352/2008:

Colocação voluntária em regime de mobilidade especial 30226

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 19711/2008:

Atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino no concelho de Torres Vedras 30226

Direcção Regional da Economia do Centro:

Despacho n.º 18353/2008:

Passagem à situação de mobilidade especial. 30227

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 339/2008:

Processo n.º 171/14.15/342 30227

Édito n.º 340/2008:

Processo n.º 171/14.16/991 30227

Édito n.º 341/2008:

Processo n.º 171/14.17/70 30227

Édito n.º 342/2008:

Processo n.º 171/14.6/378 30228

Direcção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 343/2008:

Processo n.º 811/2/13/408 30228

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 18354/2008:

Publicação no *Diário da República* do certificado de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.86 de Central Franco 30228

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas:

Despacho n.º 18355/2008:

Regime de corte excepcional do material lenhoso de baldios 30228

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 18356/2008:

Alterações ao Catálogo Nacional de Variedades 30229

Direcção-Geral de Veterinária:

Despacho (extracto) n.º 18357/2008:

Nomeação em regime de substituição dos licenciados Ana Cristina Veloso Basto Ucha Lopes e António José Rosinha em cargos de direcção intermédia do 2.º grau 30229

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 18358/2008:

Nomeação do motorista de ligeiros Jorge dos Santos Ferreira Torres na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 30229

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 18359/2008:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de Intervenção 5.2 «Estágios Profissionais», do eixo 5 30230

Despacho n.º 18360/2008:

Aprovação do regulamento que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo POPH no âmbito da qualificação das pessoas com deficiências e incapacidades 30232

Despacho n.º 18361/2008:

Aprovação do regulamento que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo POPH no âmbito da formação para a inclusão 30234

Despacho n.º 18362/2008:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 3.2, «Formação para a inovação e gestão», do eixo n.º 3 30236

Despacho n.º 18363/2008:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 3.1.1, «Programa de formação-acção para PME», do eixo n.º 3 30239

Despacho n.º 18364/2008:

Aprovação do regulamento que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo POPH no âmbito das acções em matéria de qualidade de vida das pessoas com deficiências. 30242

Despacho n.º 18365/2008:

Aprovação do regulamento que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo POPH no âmbito das intervenções integradas de promoção do sucesso educativo 30244

Despacho n.º 18366/2008:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 3.1.2, «Programa de formação-acção para entidades da economia social», do eixo n.º 3 30246

Despacho n.º 18367/2008:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 4.3, «Bolsas e programas para estudantes do ensino superior», do eixo n.º 4 30248

Despacho n.º 18368/2008:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 4.2, «Promoção do emprego científico», do eixo n.º 4 30250

Despacho n.º 18369/2008:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 3.5, «Qualificação dos profissionais do sector da educação», do eixo n.º 3 30252

Despacho n.º 18370/2008:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 4.1, «Bolsas de formação avançada», do eixo n.º 4 30254

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 18371/2008:

Nomeação de Adélia Gonçalves Rebelo como secretária pessoal da directora-geral do GEP 30256

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação n.º 1827/2008:

Delegação de competências do conselho directivo nos seus membros, com efeitos a 1 de Junho de 2007 30256

Deliberação n.º 1828/2008:

Delegação de competências do SE da Saúde no Conselho Directivo e por sua vez em cada um dos seus membros, com efeitos a 1 de Setembro de 2007 30256

Deliberação n.º 1829/2008:

Delegação de competências do Conselho Directivo nos seus membros, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008 30257

Deliberação n.º 1830/2008:

Delegação de competências do Conselho directivo dos coordenadores sub-regionais de saúde de Santarém e Setúbal 30257

Deliberação n.º 1831/2008:

Delegação de competências do SESno CD e por sua vez nos coordenadores de saúde de Santarém e Setúbal 30258

Deliberação n.º 1832/2008:

Delegação de competências do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde — CD — coordenadores de Santarém e Setúbal 30258

Deliberação (extracto) n.º 1833/2008:

Autorizada a cessação da licença sem vencimento de longa duração a Dulce da Conceição Dias 30260

Deliberação (extracto) n.º 1834/2008:

Autorizada licença sem vencimento, para acompanhamento do conjugue colocado no estrangeiro, a Helena Isabel Borges Manuel. 30260

Deliberação (extracto) n.º 1835/2008:

Autoriza o regime de horário acrescido aos enfermeiros que integram a unidade de saúde familiar, entre outros, Adriana Correia dos Santos Taveira. 30260

Deliberação (extracto) n.º 1836/2008:

Autoriza a passagem ao regime de trabalho em tempo completo trinta e cinco horas semanais a José Manuel Lopes Piairo 30260

Despacho (extracto) n.º 18372/2008:

Autoriza a exoneração a Jesus António Perez Lopez, enfermeiro graduado 30260

Rectificação n.º 1542/2008:

Rectifica a deliberação (extracto) n.º 1554/2008 30260

Rectificação n.º 1543/2008:

Rectifica a deliberação (extracto) n.º 1314/2008 30260

Despacho (extracto) n.º 18373/2008:

Transferência da enfermeira graduada Maria Margarida Caseiro de Carvalho Rodrigues do Hospital de Santarém, E. P. E., para o Centro de Saúde de Santarém, USF de São Domingos 30261

Despacho n.º 18374/2008:

Afectação do chefe de serviço de clínica geral Francisco Amílcar do Vale, da dotação da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de São Sebastião, para o Centro de Saúde de Sesimbra 30261

Despacho n.º 18375/2008:

Afectação da assistente administrativa Sílvia Nazaré Filipe Almeida, da dotação da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Setúbal, serviços de âmbito sub-regional, para o Centro de Saúde de Sines 30261

Centro Hospitalar de Cascais:

Aviso n.º 19712/2008:

Passagem à situação de mobilidade especial 30261

Aviso n.º 19713/2008:

Mobilidade especial 30261

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso (extracto) n.º 19714/2008:

Transição para a categoria de enfermeira graduada de Maria Helena Carreira Anastácio Junqueira 30261

Hospital do Visconde de Salreu:

Aviso (extracto) n.º 19715/2008:

Nomeação de dois assistentes administrativos principais 30261

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 18376/2008:

Transferência da enfermeira graduada Maria Adriana Moura Lopes de Sousa Machado 30261

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 19716/2008:

Nomeação de professores titulares 30261

Aviso n.º 19717/2008:

Nomeação de professores titulares 30262

Despacho n.º 18377/2008:

Delegação de competências 30262

Despacho n.º 18378/2008:

Nomeação para a categoria de professor titular de Maria Florinda Castro Neves Gomes, do grupo 230, em regime de comissão de serviço, por um ano, no Agrupamento Escolas Montelongo — Fafe, de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007 30262

Despacho n.º 18379/2008:

Nomeia docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular 30262

Despacho n.º 18380/2008:

Nomeação de assistentes de Administração Escolar Principais 30263

Despacho n.º 18381/2008:

Delegação de competências da presidente do conselho executivo 30263

Despacho n.º 18382/2008:

Delegação de competências da presidente do conselho executivo 30263

Aviso n.º 19718/2008:

Lista dos professores titulares 30263

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 18383/2008:

Renovação de contrato administrativo de serviço docente 30264

Aviso n.º 19719/2008:

Nomeação de três assistentes de administração escolar principal. 30264

Aviso (extracto) n.º 19720/2008:

Rescisão do contrato administrativo de serviço docente do professor contratado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2007 30264

Aviso n.º 19721/2008:

Nomeação para a categoria de assistente de administração escolar principal. 30264

Aviso n.º 19722/2008:

Nomeação de professores titulares 30264

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 18384/2008:

Homologação dos contratos de pessoal docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 . . . 30264

Rectificação n.º 1544/2008:

Rectificação de publicação 30265

Despacho n.º 18385/2008:

Nomeação da professora Maria da Graça Ochsemberg, em regime comissão serviço, com efeitos a 1 de Setembro de 2007 30265

Despacho n.º 18386/2008:

Nomeação de professores titulares do quadro deste Agrupamento. 30265

Despacho n.º 18387/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal. 30265

Despacho n.º 18388/2008:

Lista de professores titulares 30265

Despacho n.º 18389/2008:

Transferência para o quadro de escola 30266

Ministério da Cultura

Direcção-Geral das Artes:

Despacho n.º 18390/2008:

Delegação de competências na licenciada Maria Inês Sousa Lopes Dias Costa Carvalho. . . 30267

Despacho n.º 18391/2008:

Nomeação de funcionárias em funções de secretariado 30267

Despacho n.º 18392/2008:

Nomeação de Maria Emília dos Santos Silva na categoria de chefe de secção 30267

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas:

Despacho n.º 18393/2008:

Reclassificação profissional de José Marques Rosado Chitas 30267

Direcção Regional de Cultura do Algarve:

Despacho (extracto) n.º 18394/2008:

Licença sem vencimento de longa duração, com início em 1 de Junho de 2008, concedida a António José Antunes Rodrigues 30267

PARTE D

Tribunal de Contas

Aviso n.º 19723/2008:

Dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da assessora principal Maria João Paula Lourenço, como auditora-chefe da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — sede. 30268

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 4485/2008:

Prestação de contas do liquidatário do apenso da falência n.º 1220/04.4TBMGR 30268

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro

Anúncio n.º 4486/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 1885/08.8TBAVR 30268

3.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro

Anúncio n.º 4487/2008:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 1590/08.5TBBRR 30268

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 4488/2008:

Cessação da contumácia do arguido Albertino Ferreira Lemos no processo n.º 1119/97.9TBBRG (EX.71/97) do 3.º Juízo Criminal de Braga 30269

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo

Anúncio n.º 4489/2008:

Notificação dos credores e da insolvente para se pronunciarem sobre as contas apresentadas. Processo n.º 1216/05.9TBCTX 30269

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Aviso n.º 19724/2008:

Insolvência n.º 1525/07.2TJPRT 30269

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4490/2008:

Encerramento do processo de insolvência n.º 279/07.7TYLSB 30269

Tribunal de Comarca da Nazaré

Anúncio n.º 4491/2008:

Declaração de contumácia ao arguido Paulo Jorge Freire Mafra — processo n.º 53/99.2GANZR 30270

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 4492/2008:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 1139/0. . . 30270

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 4493/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1213/07.0TBPMS 30270

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 4494/2008:

Encerramento de processo nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 7731/07.2TBVFR 30271

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 4495/2008:

Insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 352/08.4TBVFR 30271

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia

Anúncio n.º 4496/2008:

Indeferimento liminar do pedido de insolvência da PAVISEIA, L.da, no processo n.º 654/07.7TBSEI 30272

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar

Anúncio n.º 4497/2008:

Declaração de insolvência da sociedade — processo n.º 549/08.7TBTMR 30272

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela

Anúncio n.º 4498/2008:

Publicação de anúncio de cessação de contumácia no processo comum colectivo n.º 78/93.1TATND (ex. 306/93) 30272

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 4499/2008:

Realização de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano, nos autos de insolvência n.º 3193/07.2TJVNF 30272

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4500/2008:

Declaração de falência — processo n.º 450/04.3TYVNG 30272

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4501/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 666/07.0TYVNG 30273

Anúncio n.º 4502/2008:

Sentença de insolvência — Processo n.º 374/08.5TYVNG 30273

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extracto) n.º 18395/2008:

Efectivação da Dr.ª Teresa Cláudia Alfacinha de Matos Neves 30273

Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 18396/2008:

Aposentação/jubilação do procurador da República, licenciado Marco António Mendes Ferreira 30273

PARTE E

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Despacho n.º 18397/2008:

Altera os Artigos 58.º, 59.º, 60.º, 65.º, 69.º, 75.º, 79.º, 142.º e 147.º do Regulamento Tarifário do sector do gás natural 30274

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Aviso n.º 19725/2008:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração de Bruno Marçal 30297

Declaração n.º 237/2008:

Conversão da nomeação definitiva da assistente administrativa Rita Sofia Correia da Silva Girão 30297

Declaração n.º 238/2008:

Conversão da nomeação definitiva do assistente administrativo Tiago Barbosa Lopes da Silva 30297

Declaração n.º 239/2008:

Conversão da nomeação definitiva da assistente administrativa Micaela Silva Lopes 30297

Despacho n.º 18398/2008:

Adequação do curso de doutoramento em Economia 30297

Despacho n.º 18399/2008:

Adequação do mestrado em economia social e solidária 30300

Despacho n.º 18400/2008:

Adequação do curso de mestrado em Risco, Trauma e Sociedade 30303

Despacho n.º 18401/2008:

Adequação do curso de mestrado em desenvolvimento, diversidades locais e desafios mundiais 30305

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Edital n.º 713/2008:

Abertura de concurso documental para preenchimento de três lugares de professor-adjunto da carreira docente do ensino superior politécnico 30308

Universidade do Algarve

Contrato (extracto) n.º 470/2008:

Contrato de equiparação a assistente do 1.º triénio, em acumulação, a 30 %, da licenciada Maria Esteves Ferreira Lourenço 30309

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 18402/2008:

Celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, com Paulo Alexandre Correia Casalta 30309

Despacho (extracto) n.º 18403/2008:

Celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior de 2.º classe, com a licenciada Maria Cristina dos Santos Lopes 30309

Universidade de Évora

Despacho (extracto) n.º 18404/2008:

Concessão de licença sabática aos Doutores Augusto José dos Santos Fitas e Maria Madalena Vaz Pereira de Melo 30309

Aviso n.º 19726/2008:

Constituição de júri de equivalência ao grau de mestre requerida por Mário Alberto Lages Fortes Silva Santos 30309

Aviso n.º 19727/2008:

Constituição do júri das provas de doutoramento em Ciências do Ambiente requeridas por Carla Maria Matos Nóbrega 30309

Despacho (extracto) n.º 18405/2008:

Licenças sabáticas revogadas pelo despacho n.º 8/2008, de 23 de Janeiro 30310

Universidade de Lisboa

Rectificação n.º 1545/2008:

Rectifica a delegação de competências do reitor nos presidentes dos conselhos directivos . . . 30310

Despacho (extracto) n.º 18406/2008:

Nomeação definitiva de Nikolai Vasilievich Chemetov 30310

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 18407/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Paulo Machado, Ana Paula Soares e Maria Assunção Fernandes 30310

Despacho (extracto) n.º 18408/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor João Filipe Mano 30310

Despacho (extracto) n.º 18409/2008:

Equiparação a bolseiro da licenciada Sandra Fernandes. 30310

Despacho (extracto) n.º 18410/2008:

Equiparação a bolseiro da licenciada Ana Alexandra Pereira 30310

Despacho (extracto) n.º 18411/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Maria Augusta Cruz, Jean-Yves Durand e Manuela Ivone Cunha 30310

Despacho (extracto) n.º 18412/2008:

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria Marta Araújo. 30311

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 18413/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, da Dr.ª Iva de Jesus Sanches de Matos Santos para o cargo de director de serviços de Apoio ao Estudante 30311

Despacho (extracto) n.º 18414/2008:

Equiparações a bolseiro no estrangeiro de alguns docentes 30311

Aviso (extracto) n.º 19728/2008:

Nomeação definitiva como professor associado do Doutor Pedro Jorge Macedo de Abreu . . . 30311

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 18415/2008:

Várias equiparações a bolseiro 30311

Despacho (extracto) n.º 18416/2008:

Equiparação a bolseiro sem vencimento da licenciada Luiza Margarida Gehl da Fonseca Bastos Baptista 30311

Despacho (extracto) n.º 18417/2008:

Recondução do contrato de professor auxiliar convidado a 30 % do mestre Gaspar Augusto Duarte de Sousa Coutinho. 30312

Despacho (extracto) n.º 18418/2008:

Contratação do Doutor Silvestre Taveira Pinho como professor visitante equiparado a professor auxiliar. 30312

Despacho (extracto) n.º 18419/2008:

Contratação do mestre António Manuel Correia Pereira como assistente convidado a 30 % 30312

Despacho (extracto) n.º 18420/2008:

Contratação do Doutor João Alberto Vieira de Campos Pereira Claro, como professora auxiliar 30312

Despacho (extracto) n.º 18421/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor António Pedro Lima de Oliveira Freitas da Fonseca 30312

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 18422/2008:

Renovação do contrato a termo certo de João Luís Martins Salgueiro. 30312

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 18423/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da professora-adjunta Rosa Paula da Conceição Luzia 30312

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 18424/2008:

Técnico profissional principal de BAD Amália Paulos Gonçalves — IPC/ISCAC 30312

Despacho (extracto) n.º 18425/2008:

Elisabete Maria Teixeira Marques Gaspar — técnica superior principal — IPC/ISCAC. . . . 30313

Instituto Politécnico da Guarda

Edital n.º 714/2008:

Edital do curso de pós licenciatura de especialização em Enfermagem Médico Cirúrgica . . . 30313

Instituto Politécnico de Portalegre

Edital n.º 715/2008:

Concurso para recrutamento de um professor coordenador para a àrea científica de Ciências Empresariais, na vertente de Economia e Gestão 30315

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 18426/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com Michael Charles Lauren como equiparado a assistente da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, a partir de 1 de Junho de 2008 30316

Despacho (extracto) n.º 18427/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com Rui Pedro Bandeira Guedes de Azevedo como equiparado a professor adjunto do Instituto Superior de Engenharia do Porto, a partir de 1 de Março de 2008 30316

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extracto) n.º 18428/2008:

Provimento de Ana Clara de Matos Luís como técnica superior de 2.ª classe da ESES, deste Instituto 30316

Despacho (extracto) n.º 18429/2008:

Provimento de Rodrigo Nuno Neves de Manzoni de Sequeira como técnico superior de 2.ª classe para a ESES, deste Instituto 30316

Despacho (extracto) n.º 18430/2008:

Provimento de Pedro Nuno Correia de Matos como equiparado a assistente do 1.º triénio para a ESDRM deste Instituto 30316

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho (extracto) n.º 18431/2008:

Equiparação a bolseiro de César Augusto Meira de Sá — ESE 30316

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Aviso n.º 42/2008/A:

Concurso interno de acesso geral, técnico principal de radiologia, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica 30317

PARTE G

Centro Hospitalar do Alto Minho, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1837/2008:

Prorrogação de regime de trabalho de horário acrescido a enfermeiros de departamento . . . 30317

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação n.º 1838/2008:

Autorizada a acumulação de funções públicas da enfermeira especialista Paula Cristina Rodrigues de Jesus 30317

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1839/2008:

Licença sem vencimento por 90 dias 30318

Deliberação (extracto) n.º 1840/2008:

Nomeação de técnico de 1.ª classe de fisioterapia 30318

Deliberação (extracto) n.º 1841/2008:

Colocação em situação de mobilidade especial 30318

Deliberação (extracto) n.º 1842/2008:

Prorrogação de requisição 30318

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1843/2008:

Autorização da licença sem vencimento de longa duração de Marília do Espírito Santo Martins Carriço Salgueiro, assistente graduada do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 30318

Deliberação (extracto) n.º 1844/2008:

Nomeação de Maria Ermelinda Fernandes Pedroso como chefe de serviço de Medicina Interna da carreira médica do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 30318

Deliberação (extracto) n.º 1845/2008:

Nomeação de Irene Martins Ferreira como assistente hospitalar graduada de anestesiologia do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 30318

Deliberação (extracto) n.º 1846/2008:

Nomeação de Maria José C. B. Penha, Ana Sílvia C. Duarte e Ana Paula D. P. Mendes, como técnicas de 1.ª classe, na carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 30318

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Despacho n.º 18432/2008:

Licença sem vencimento de longa duração 30318

PARTE H

Grande Área Metropolitana do Algarve

Aviso (extracto) n.º 19729/2008:

Cessação da comissão de serviço de Noélia Valente Ramos no cargo de Directora do Projecto Incendi 30319

Aviso (extracto) n.º 19730/2008:

Nomeação em comissão de serviço da funcionária Noélia Valente Ramos para o cargo de chefe da estrutura de apoio técnico do PROALGARVE — medidas 1 e 2 do eixo I 30319

Associação de Municípios do Distrito de Évora

Despacho n.º 18433/2008:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão Dr. Luís Filipe Navarro Cavaco . . . 30319

Câmara Municipal de Abrantes

Aviso n.º 19731/2008:

Proposta do Plano de Pormenor do Pego Parque Industrial do Pego 30319

Câmara Municipal de Alcácer do Sal

Aviso n.º 19732/2008:

Nomeação de adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente 30319

Câmara Municipal de Alijó

Aviso n.º 19733/2008:

Nomeações 30319

Câmara Municipal de Almada

Aviso (extracto) n.º 19734/2008:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de História Local e Arquivo Histórico Dr. Alexandre Magno Flores 30319

Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

Deliberação (extracto) n.º 1847/2008:

Renovação da declaração de utilidade pública com carácter de urgência e autorização da posse administrativa das parcelas de terreno para a obra de requalificação do troço da EN 101 entre a Praça de D. Manuel I e a Rotunda do IC 28 30320

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Regulamento n.º 365/2008:

Regulamento de Recrutamento e Selecção de pessoal no Regime de Contrato de Trabalho 30320

Câmara Municipal de Barcelos

Aviso n.º 19735/2008:

Estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, emissão de alvarás pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações, no município de Barcelos 30322

Câmara Municipal de Benavente

Aviso n.º 19736/2008:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 9/2000 (Lenine Boto) António Pederneira Pereira . . . 30335

Câmara Municipal de Bragança

Aviso n.º 19737/2008:

Exoneração do operador de central principal Aduino Leal Rodrigues Miranda por aposentação compulsiva 30335

Câmara Municipal de Cascais

Regulamento n.º 366/2008:

Regulamento Municipal de Perequação Compensatória e dos Fundos de Compensação (FUNDCOM) 30335

Câmara Municipal de Chaves

Aviso n.º 19738/2008:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos do funcionário Paulo Jorge Rodrigues Branco 30338

Câmara Municipal do Crato

Aviso n.º 19739/2008:

Concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, com vista ao preenchimento de um lugar de apontador, pertencente ao grupo de pessoal auxiliar 30338

Câmara Municipal de Esposende

Aviso n.º 19740/2008:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2004 — processo n.º 501/91 30339

Câmara Municipal de Évora

Aviso n.º 19741/2008:

Exoneração de Francisco José Zambujo Mendes Cortes 30339

Câmara Municipal de Faro

Aviso n.º 19742/2008:

Concurso interno de acesso geral visando o preenchimento de dois lugares de bombeiro-chefe, da carreira de bombeiro municipal 30340

Aviso n.º 19743/2008:

Renovações de vários contratos de trabalho a termo resolutivo certo 30341

Câmara Municipal da Guarda

Aviso n.º 19744/2008:

Discussão pública do aditamento ao loteamento n.º 6/80 de Antero Cabral Marques sito na Póvoa do Mileu, para o lote 14 — Manuel Gonçalves Dias 30341

Aviso n.º 19745/2008:

Reclassificação profissional — nomeação definitiva da funcionária Ana Paula Reis Gomes Quaresma na categoria de assistente administrativa 30341

Aviso (extracto) n.º 19746/2008:

Celebração de contrato por tempo indeterminado, com período experimental, com o candidato José Manuel Mateus de Oliveira para o lugar de técnico superior engenheiro electrotécnico de 2.ª classe/estagiário 30341

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 19747/2008:

Aviso de nomeação para calceteiro principal de Pedro Bruno Chaves de Abreu 30341

Câmara Municipal da Lourinhã

Regulamento n.º 367/2008:

Projecto de regulamento de taxas e tarifas municipais 30342

Câmara Municipal de Mangualde

Aviso n.º 19748/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Nuno Fradique da Cruz Correia de Carvalho na categoria de porta miras 30349

Aviso n.º 19749/2008:

Renovação da licença sem vencimento por um ano concedida ao técnico profissional de construção civil do quadro deste município Miguel José Alegre Rodrigues 30350

Aviso n.º 19750/2008:

Concessão de licença sem vencimento por um ano aos marceneiros do quadro deste município Nuno Miguel Fernandes Ferreira Campos e Paulo Miguel Costa Santos 30350

Câmara Municipal de Manteigas

Regulamento n.º 368/2008:

Alteração dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Municipal dos Campos de Férias de Manteigas — período de 30 dias para apreciação pública 30350

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Aviso (extracto) n.º 19751/2008:

Concurso interno de acesso geral para três lugares de chefe de secção 30350

Câmara Municipal de Matosinhos

Aviso n.º 19752/2008:

Discussão pública da alteração da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 837/03 — aviso n.º 69/2008 — processo n.º 47/95 — lote — lote 33 30351

Câmara Municipal de Mesão Frio

Aviso (extracto) n.º 19753/2008:

Nomeação da Dr.ª Dalila Maria de Sousa Ferreira na categoria de técnica superior principal 30351

Câmara Municipal de Mira

Regulamento n.º 369/2008:

Regulamento Interno do Pessoal Sujeito ao Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado 30351

Câmara Municipal de Mortágua

Aviso n.º 19754/2008:

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe (engenheiro de produção florestal) 30357

Aviso n.º 19755/2008:

Nomeação de Graça Paula Coelho Mendes 30359

Aviso n.º 19756/2008:

Nomeação de Sandrine Bento de Matos 30359

Aviso n.º 19757/2008:

Nomeação de Rosa Maria Serra Fernandes 30359

Aviso n.º 19758/2008:

Nomeação de Maria Teresa Xavier Tomé Andrade Branquinho 30359

Câmara Municipal de Nelas

Aviso n.º 19759/2008:

Alteração ao Regulamento de Trânsito da Vila de Nelas 30359

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Aviso (extracto) n.º 19760/2008:

Nomeação para o lugar/cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, da funcionária Andreia Susana Silva Pinho Ferreira, em comissão de serviço 30359

Câmara Municipal de Paços de Ferreira

Aviso n.º 19761/2008:

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Maria Fernanda Ribeiro Monteiro . . . 30360

Câmara Municipal de Palmela

Aviso n.º 19762/2008:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Helena Isabel de Oliveira Carvalho Carrilho Guedes no cargo de chefe de divisão de Educação 30360

Câmara Municipal de Paredes

Aviso n.º 19763/2008:

Nomeação da estagiária Filipa Espinheira Ramos, aprovada, para técnico superior de 2.ª classe (psicologia clínica) 30360

Aviso n.º 19764/2008:

Nomeação da estagiária aprovada Hélia Salomé Sousa Ferreira Rocha para técnica superior de 2.ª classe (educação) 30360

Câmara Municipal de Penafiel

Aviso (extracto) n.º 19765/2008:

Nomeação de Joaquim Luís Barbosa da Silva no lugar de encarregado geral 30360

Câmara Municipal de Peso da Régua

Aviso (extracto) n.º 19766/2008:

Cessação da comissão de serviço do director de departamento de Obras, arquitecto Paulo Adriano Tenedório Ferreira 30361

Aviso n.º 19767/2008:

Concurso interno de acesso geral para uma vaga de encarregado de pessoal operário 30361

Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aviso n.º 19768/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe na área de história 30361

Câmara Municipal do Porto

Aviso n.º 19769/2008:

Nomeações definitivas de diferentes funcionários para diferentes categorias 30362

Câmara Municipal de Porto de Mós

Aviso n.º 19770/2008:

Rectificação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire 30362

Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

Aviso (extracto) n.º 19771/2008:

Aviso de alteração de júri 30363

Câmara Municipal da Praia da Vitória

Aviso n.º 19772/2008:

Contratação por tempo indeterminado de Agostinho Manuel Fontes Silva na categoria de coveiro — grupo de pessoal auxiliar 30363

Aviso n.º 19773/2008:

Contratação por tempo indeterminado de Osvalda Manuela Fagundes Toledo Sequeira, Marlene Meneses Dinis Moniz e Carla Margarida Freitas Brasil na categoria de assistente administrativo — grupo de pessoal administrativo 30364

Aviso n.º 19774/2008:

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por um período de dois anos, com Tânia Marisa Arruda Silva, na carreira de técnico de serviço social — grupo de pessoal técnico 30364

Aviso n.º 19775/2008:

Contratação a termo resolutivo certo com Célio Gonçalves, Fábio Oliveira, Neuza Gomes, Marco Mendes, Marco Brasil, Nuno Moreira, Evandro Leal e Joana Valadão na categoria de nadador salvador 30364

Câmara Municipal da Ribeira Brava

Aviso (extracto) n.º 19776/2008:

Reclassificação profissional da funcionária Maria Luísa Pita Pereira Pestana, bilheteira, para auxiliar de serviços gerais 30364

Câmara Municipal do Sabugal

Aviso n.º 19777/2008:

Aviso de nomeação da assistente administrativa Helga Alexandra Serra Valentim Capelo na sequência do respectivo concurso externo de ingresso 30364

Câmara Municipal de Santarém

Despacho n.º 18434/2008:

Nomeação de Dina Vieira como directora de departamento 30364

Câmara Municipal de São Roque do Pico

Aviso n.º 19778/2008:

Projecto de Regulamento da Biblioteca Municipal de São Roque do Pico 30365

Câmara Municipal de Sesimbra

Aviso n.º 19779/2008:

Nomeação definitiva, por reclassificação e após comissão de serviço extraordinária, da funcionária Rosa Maria Martins Rego 30367

Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 19780/2008:

Contrato administrativo provimento celebrado com Paulo Alexandre Barros Machado como engenheiro civil estagiário 30367

Aviso n.º 19781/2008:

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Diogo Alexandre Gaspar Nascimento como técnico superior de gestão estagiário 30367

Câmara Municipal de Tavira

Aviso n.º 19782/2008:

Concessão de licença sem vencimento de longa duração ao funcionário Orlando Cruz Agostinho 30368

Aviso n.º 19783/2008:

Nomeação da candidata Ana Cristina Soares Massena Gago aprovada no concurso interno de acesso geral para técnico superior principal da carreira de arquitectura 30368

Câmara Municipal de Torres Vedras

Aviso (extracto) n.º 19784/2008:

Nomeação de César Fernando Agostinho Ribeiro de Deus na categoria de técnico superior assessor (arquitectura) 30368

Aviso (extracto) n.º 19785/2008:

Nomeação em técnico superior principal (urbanista) de Nuno Carlos Carvalho Patrício da Silva 30368

Aviso (extracto) n.º 19786/2008:

Admissão a estágio para provimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe (artes plásticas) das candidatas classificadas do 1.º ao 3.º lugares no concurso 30368

Edital n.º 716/2008:

Alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Torres Vedras — Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro 30368

Câmara Municipal de Valpaços

Aviso n.º 19787/2008:

Renovação de vários contratos de trabalho a termo resolutivo 30368

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 19788/2008:

Nomeação definitiva do candidato Jorge Matos de Sousa na categoria de técnico profissional especialista — topógrafo e de Carla Alexandra dos Santos Silva Alcobia Ferreira na categoria de técnica superior de 1.ª classe — engenheiro civil 30368

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 19789/2008:

Pedido de alteração ao lote 12 do loteamento titulado pelo alvará n.º 22/93 — Canelas 30368

Aviso n.º 19790/2008:

Pedido de alteração ao lote 9 do loteamento titulado pelo alvará n.º 17/90 Vilar do Paraíso 30369

Aviso n.º 19791/2008:

Reclassificação em especialista de informática de António José de Oliveira Mota 30369

Aviso n.º 19792/2008:

Reclassificação como técnico de informática de Tiago Manuel Veloso Monteiro 30369

Aviso n.º 19793/2008:

Reclassificação como motorista ligeiros de Augusto Santiago Pinto 30369

Câmara Municipal de Vila Real

Aviso n.º 19794/2008:

Licença sem vencimento do técnico profissional Nuno Miguel Afonso de Oliveira 30369

Câmara Municipal de Viseu

Anúncio n.º 4503/2008:

Adjudicações no ano 2007 30369

Junta de Freguesia de Casével

Regulamento n.º 370/2008:

Regulamento Interno de Recrutamento e Selecção de Pessoal no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da freguesia de Casével 30370

Regulamento n.º 371/2008:

Regulamento interno do pessoal no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da freguesia de Casével 30372

Junta de Freguesia de Falagueira

Aviso n.º 19795/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para um lugar de operário semiqualificado/cantoneiro 30375

Aviso n.º 19796/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para seis lugares de operário qualificado/jardineiro 30376

Junta de Freguesia de Gavião

Aviso n.º 19797/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de tractorista 30376

Junta de Freguesia de Paranhos

Aviso n.º 19798/2008:

Quadro de pessoal 30377

Junta de Freguesia de Rio de Moinhos

Aviso n.º 19799/2008:

Nomeação da funcionária Sónia de Fátima Banza Guerreiro Simões como assistente administrativa especialista na sequência de concurso interno de acesso limitado 30378

Junta de Freguesia de São Brás de Alportel

Aviso n.º 19800/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo (tempo parcial) 30378

Junta de Freguesia de São Marcos da Serra

Aviso n.º 19801/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Marco André Mendes Encarnação na categoria de vigilante (1.ª intervenção no combate a incêndios florestais) 30378

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Almada

Aviso n.º 19802/2008:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo resolutivo certo com vários trabalhadores na área funcional de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 30378

Aviso n.º 19803/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Paula Cristina Brito de Castro na categoria de técnico superior (estagiário) 30378

Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro

Aviso n.º 19804/2008:

Exoneração do agente único Paulo Jorge Brissos Gatinho 30378

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 19805/2008:

Licença sem vencimento de longa duração de Luís Miguel Assemblano Silva 30378

PARTE I

Órgãos de soberania 30379

Organismos autónomos 30384

Autarquias 30392

Entidades particulares 30407

PARTE L

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Aviso n.º 19806/2008:

Abertura de procedimento concursal para cargos de direcção intermédia de 2.º grau 30412

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 19807/2008:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão Municipal de Resíduos Sólidos. 30412

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.

Despacho n.º 18314/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário equiparado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao Gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º, e no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio a licenciada em Direito Inês Pinto Coelho Reis para prestar colaboração no meu Gabinete no âmbito da realização de trabalhos na área de procedimentos referentes a projectos na área do acolhimento dos imigrantes e de questões conexas, em articulação com o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 19 de Maio de 2008.

16 de Junho de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 18315/2008

A crescente importância do papel de Portugal na cena internacional arrasta consigo relevantes compromissos para a sua política externa, implicando um reforço constante da actividade das missões diplomáticas, gerador de necessidades de pessoal especializado que não podem ser satisfeitas através dos instrumentos de mobilidade previstos na lei, e que justificam a adopção de uma medida de descongelamento excepcional, desbloqueando os lugares indispensáveis.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e atento o disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio:

Determina-se que, a título excepcional:

1 — Seja descongelada, para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal especializado, a admissão para o lugar previsto no mapa anexo ao presente despacho.

2 — A utilização da quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental.

O presente despacho produz efeitos no dia 14 de Maio de 2008.

26 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

MAPA ANEXO

Descongelamento excepcional para o Ministério dos Negócios Estrangeiros

Grupo de pessoal	Número de lugares
Pessoal especializado (categoria — conselheiro para a cooperação)	01
Total	01

Despacho n.º 18316/2008

Em 7 de Novembro de 1990 o presidente da Junta de Freguesia de Santa Eufémia, no concelho de Leiria, Adelino Rodrigues Gaspar, foi, no exercício das suas funções de autarca, agredido de forma particularmente violenta.

Dessas agressões resultou, de forma comprovada, doença de 120 dias e incapacidade para o trabalho durante um período de 90 dias.

Os factos criminosos praticados são resultado de uma intimidação do agressor para com um autarca eleito por motivos do desempenho deste seu cargo, como foi apurado pela então Inspecção-Geral da Administração do Território (IGAT).

Não restam quaisquer dúvidas, em face dos elementos probatórios recolhidos no inquérito levado a cabo pela IGAT, relativamente à gravidade dos danos físicos sofridos pelo referido autarca, ao carácter intimidatório da conduta do agressor e ao nexo de causalidade entre esta conduta e a missão específica de serviço público de que este estava incumbido.

Consideram-se portanto verificados todos os requisitos de que o Decreto-Lei n.º 324/85, de 6 de Agosto, faz depender a atribuição da indemnização nele prevista.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 324/85, de 6 de Agosto, tendo em conta o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se:

1 — Atribuir uma indemnização no valor de €44 627,99 a Adelino Rodrigues Gaspar.

2 — O encargo resultante do presente despacho conjunto corre por conta da dotação provisional do Ministério das Finanças.

27 de Junho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Despacho n.º 18317/2008

Considerando que se encontra vago a partir da próxima segunda-feira 23 de Junho de 2008, o lugar correspondente ao cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão, da Divisão de Recursos Humanos (DRH), estabelecido nos termos do n.º 3 do artigo 1.º dos Estatutos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I.P. (IPAD, IP), aprovados pela Portaria n.º 510/2007, de 30 de Abril, conjugado com o disposto nos artigos 14.º, n.º 1 e 15.º do despacho n.º 20328/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2007;

Reunindo o licenciado Paulo Jorge Lopes Simões do quadro de pessoal do IPAD, os requisitos legais exigíveis, bem como o perfil profissional pretendido para o exercício do lugar em apreço;

No uso de competência própria conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por remissão do n.º 3 do artigo 25.º-A da Lei quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão, da Divisão de Recursos Humanos (DRH), o licenciado em Gestão de Recursos Humanos, técnico superior de 1.ª classe, Paulo Jorge Lopes Simões, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2008.

20 de Junho de 2008. — O Presidente, *Augusto Manuel Correia.*

Despacho (extracto) n.º 18318/2008

Por despacho de 18 de Junho de 2008

Carla Sofia Dias Santa Bárbara Silva, telefonista, do quadro de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E. — Nomeada, precedendo concurso, telefonista, da carreira de telefonista, do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89,

de 07 de Dezembro, artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 26 de Junho, conjugado com o artigo 117.º, n.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea *c*) do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, sendo posicionada no escalão 01, índice 133, da referida categoria.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente, *Artur Lami.*

Despacho n.º 18319/2008

1 — Considerando que se encontra vago o lugar correspondente ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, estabelecido nos termos do artigo 15.º, do Despacho n.º 20328/2007, de 6 de Setembro;

2 — Reunindo a licenciada, Hélia Maria Sousa Alves, Técnica Superior Principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, os requisitos legais exigíveis, bem como o perfil profissional pretendido para o exercício do lugar em apreço;

3 — No uso de competência própria conferida pela alínea d), do n.º 1, do artigo 7.º, do Estatuto de Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por remissão do n.º 3, do artigo 25.º-A, da lei quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada no Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, nomeio, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, a licenciada Hélia Maria Sousa Alves, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 3 de Julho de 2008.

26 de Junho de 2008. — O Presidente, *Augusto Manuel Correia*.

Rectificação n.º 1539/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* parte C, 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio de 2008, o despacho (extracto) n.º 13806/2008, rectifica-se: onde se lê"sendo posicionada no escalão1, índice 460, da referida categoria" deve ler-se "sendo posicionada no escalão 3, índice 500, da referida categoria, nos termos do n.º 7 do artigo 30 do Decreto-Lei n.º 320-A/2000 de 15 de Dezembro.

26 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente, *Artur Lami.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18320/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o Dr. Pedro Gonzalez Couto Almeida para o exercício de funções de adjunto do meu Gabinete, sendo para o efeito requisitado à PricewaterhouseCoopers.

2 — A presente nomeação tem a duração de um ano, sendo automaticamente renovada por iguais períodos.

3 — A presente nomeação produz efeitos a 1 de Julho de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 19699/2008

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de Agosto, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respectiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MARIA ADELAIDE MARQUES MOREIRA ROMEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	SECRETARIA-GERAL	€ 392,47
ROSÁLIA SILVA MOITEIRO FONSECA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 925,77

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

CATARINA FRANCISCA BEICINHA POMBEIRO CARMO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 924,41
FERNANDO JORGE AZEVEDO GUIMARÃES MARTINS	TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALISTA	INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL, I. P.	€ 806,69
MARIA ADELINA RIBEIRO MONTEIRO SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	GABINETE MEIOS DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	€ 997,68
MARIA ALBERTA SILVA SILVA ROMÃO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 035,13
MARIA BEATRIZ BARROS LIMA FONSECA BARRETO	ASSESSORA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	€ 2 216,44

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ANTÓNIO PEREIRA SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 937,76
MARIA MANUELA JESUS MOURA ARAÚJO BRITO	ASSESSORA PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 2 124,70
MARIA TERESA JESUS MARQUES ABREU	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 897,51

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

ANTÓNIO JOSÉ GOMES SANTOS	CABO-CHEFE	850194	€ 1 364,45
ANTONIO MARIA AFONSO	SOLDADO	710062	€ 1 381,86
CARLOS ALBERTO GOMES COSTA	CABO DE INFANTARIA	850359	€ 1 022,02
JOSÉ COSTA FERNANDES	GUARDA FLORESTAL	COMANDO-GERAL	€ 833,65
JOSÉ MANUEL MOTA MARTINS	CABO	856505	€ 1 066,14
JOSÉ MARQUES	SARGENTO-CHEFE	806081	€ 1 673,85
LEOCÁDIO JOÃO COSTA LUZ	CABO-CHEFE	826045	€ 1 251,24
MANUEL JOAQUIM RAMALHO ILHÉU	CABO	830791	€ 1 444,29

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALBERTO PRATAS CORTÊS	AGENTE PRINCIPAL	133343	€ 1 032,32
FERNANDO MANUEL FERREIRA TEIXEIRA	CHEFE	136506	€ 1 059,29
JOÃO CARVALHO LOURENÇO VICTÓRIA	AGENTE PRINCIPAL	130811	€ 1 389,74
JORGE MANUEL LUCAS CARVALHO	AGENTE PRINCIPAL	130967	€ 1 179,21
JORGE MANUEL SILVA PINTO	AGENTE PRINCIPAL	133793	€ 998,50
MANUEL JOÃO MARQUES COELHO	AGENTE PRINCIPAL	138177	€ 762,24
MARIA ESPÍRITO SANTO GRAÇA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO NACIONAL	€ 657,38
MÁRIO JESUS NEVES	CHEFE	129061	€ 1 904,10

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

ISABEL PATROCÍNIO MÃO FERRO PATACAS PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	DIRECÇÃO-GERAL ASSUNTOS EUROPEUS	€ 572,90
JOSÉ LOPES SIMÕES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 883,88
LUBÉLIA SANTOS ALMEIDA GOMES	DIRECTORA SERVIÇOS	SECRETARIA-GERAL	€ 2 108,14
MANUEL SIDÓNIO PINTO GONÇALVES	CHANCELER	SECRETARIA-GERAL	€ 1 324,59

MANUELA LOPES SANTOS GOUVEIA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 047,67
MARIA CONCEIÇÃO TIBÉRIO GONÇALVES RIBEIRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 716,19
MARIA JOÃO A. PIMENTEL VASCONCELOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 779,74
MATILDE ANJOS RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INST PORTUGUÊS APOIO AO DESENVOLVIMENTO	€ 230,35

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ALFREDO AZINHEIRA JOSÉ	TÉCNICO PROF. ESPEC. PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 989,25
ANTÓNIO LEAL VALENTE	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 574,98
ANTÓNIO TAVEIRA PRAZERES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 210,18
AUGUSTO JESUS ALEXANDRE	ADJUNTO CHEFE DE FINANÇAS I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 404,39
CÂNDIDO SOUSA PINTO	MOTORISTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 687,22
CARLOS MANUEL DUARTE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 424,55
ELVIRA ANTUNES GUARDADO MOREIRA	AUXILIAR CONTABILIDADE PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO	€ 937,06
ERNESTINA MARQUES OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 230,35
FELISBERTO FRANCISCO PIRES	VERIFICADOR AUX. ADUAN. ESPEC.	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 1 438,45
HENRIQUE MANUEL TELES CARDOSO VIEIRA	VERIFICADOR ESPECIALISTA	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 2 974,66
IRENE CONCEIÇÃO MARTINS CARDOSO ANDRÉ	PERITA CONTABILISTA 1.ª CLASSE	DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO	€ 1 521,73
JOÃO RAUL SANTOS ÓRFÃO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO N. I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 220,99
JOSÉ JORGE BARROS ALVES MARTINS	INSPECTOR TRIBUTÁRIO NÍVEL II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 219,48
JOSÉ MANUEL VIANA FERNANDES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 895,77
MARIA ALBERTINA MONTEIRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 802,28
MARIA ALMEIDA MORAIS SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 261,82
MARIA ARMANDA PINHEIRO CLARO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 884,79
MARIA CARLOTA PARREIRA SERRA AFONSO	TELEFONISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 459,60
MARIA CONCEIÇÃO MARQUES GOMES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	SECRETARIA-GERAL	€ 580,14
MARIA FÁTIMA PIRES CARVALHO RUSSO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA N. I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 322,16
MARIA HELENA ANASTÁCIO JUNQUEIRA FARIA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 303,28
MARIA HELENA CORREIA SILVA FIALHO GONÇALVES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 750,62
MARIA LEONTINA AREIAS GODINHO MELO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 517,43
MARIA ODETE SOUSA CASQUILHO FARIA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	D-G PROTECCAO SOC FUNC AGENTES ADM PÚBL	€ 972,18
MARIA TERESA REIS VAZ FERREIRA	TÉCNICA ESPEC. PRINC. LABORATÓRIO	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 2 563,05
MARIA TERESA SOUSA A. CRUZ GUERRA FARIA	ASSESSORA	D-GERAL ADMINISTRAÇÃO E EMPREGO PÚBLICO	€ 1 806,09
POLICARPO SILVA VIEIRA NEVES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 004,34
URBANO RESSURREIÇÃO RAPOSO	GESTOR TRIBUTÁRIO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 702,24

TRIBUNAL DE CONTAS

MARIA JOÃO FARINHA ALMEIDA ROSA CALDEIRA	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL		€ 968,75
MARIA LURDES FONSECA SANTOS FERNANDES	AUDITORA		€ 3 424,10

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ANÁLIA TEIXEIRA CARVALHO RAMOS CORREIA	TÉCNICA SUPERIOR 1.ª CLASSE	INSTITUTO ACÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 1 182,85
ELIAS MARIA CHAINHO	MOTORISTA DE PESADOS	INSTITUTO ACÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 885,01
LUÍS AUGUSTO COSTA MACEDO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR	€ 1 011,84
MARIA FERNANDA RODRIGUES TEIXEIRA MALHO	TELEFONISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 695,91
MARIA MANUELA SALDANHA CARDOSO ALVES	AUXILIAR SERVIÇOS	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 431,25

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ABEL MELO COSTA	PRIMEIRO-SARGENTO	095477	€ 1 311,15
ALZIRA CONCEIÇÃO HORTA GIL SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	DIRECÇÃO SERVIÇO PESSOAL REP CIVIS	€ 797,77
AMADEU MIGUEL GONÇALVES GOMES	SARGENTO AJUDANTE	161969	€ 1 430,63
ANTÓNIO ALBERTO SANTOS FERNANDES	PRIMEIRO-SARGENTO	167872	€ 1 341,02
ANTÓNIO FERNANDO VASCONCELOS CUNHA	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA	060063	€ 3 145,94
ANTÓNIO JOSÉ SIMÕES CABRITA	CABO	014376	€ 1 191,65
ANTÓNIO LOPES VIEIRA	OPERÁRIO ESPECIALIZADO NÍVEL 5	ARSENAL ALFEITE	€ 732,81
ARMANDO ANTÓNIO ROCHA	ENCARREGADO NÍVEL 3	ARSENAL ALFEITE	€ 779,03
CARLOS ALBERTO HORTA CALEIRO	OPERÁRIO NÍVEL 4	ARSENAL ALFEITE	€ 259,51
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO JESUS	OPERÁRIO ESPECIALIZADO NÍVEL 3	ARSENAL ALFEITE	€ 503,94
CARLOS ALBERTO REBOLA PEREIRA	SARGENTO AJUDANTE	010174	€ 1 414,62
DIAMANTINO PIRES GARÇÃO	CONTRAMESTRE NÍVEL 4	ARSENAL ALFEITE	€ 990,90
DIONÍSIO ANDRADE AFONSO	PATRÃO EMBARCAÇÃO SALVA-VIDAS	INSTITUTO SOCORROS NÁUFRAGOS	€ 1 028,04
DOMINGOS DEUS ALVES	PRIMEIRO-SARGENTO	338273	€ 1 430,63
DOMINGOS PEREIRA VEIGA GONÇALVES	SARGENTO-CHEFE	179765	€ 1 609,88
FRANCISCO JOSÉ ROMÃO REBECA	CABO	246380	€ 1 051,42
ILÍDIO ANTÓNIO SEBASTIÃO ALEXANDRE	SARGENTO AJUDANTE	259279	€ 1 718,17
JOÃO DUARTE SANTOS	OPERÁRIO NÍVEL 6	ARSENAL ALFEITE	€ 667,12
JOÃO PEDRO GUERREIRO MONTEIRO FERREIRA	CAPITÃO DE FRAGATA	065378	€ 2 583,26
JORGE MANUEL LOUREIRO DUARTE	SARGENTO AJUDANTE	117570	€ 1 430,63
JOSÉ ANTÓNIO SIMÕES ABREU	CABO	217583	€ 849,18
JOSÉ CASIMIRO SANTOS TECELÃO	OPERÁRIO ESPECIALIZADO NÍVEL 5	ARSENAL ALFEITE	€ 919,95
JOSÉ ELÍSIO RODRIGUES DIAS LOPES	CABO	131374	€ 1 131,90
JOSÉ JORGE REBELO	SARGENTO-MOR	104571	€ 1 848,86
JOSÉ MANUEL MATOS NEVES	PRIMEIRO-SARGENTO	204773	€ 1 370,89
JOSÉ MANUEL OLIVEIRA ALVES CORREIA	CONTRA-ALMIRANTE	040662	€ 3 611,38
JOSÉ MANUEL SILVA GARIBALDI	OPERÁRIO ESPECIALIZADO NÍVEL 3	ARSENAL ALFEITE	€ 249,01
MANUEL JESUS FERNANDES	CABO	106675	€ 1 366,54
MANUEL JORGE ANDRADE	CONTRAMESTRE NÍVEL 4	ARSENAL ALFEITE	€ 948,87
MARIA DORES CUNHA CERQUEIRA ABREU	TELEFONISTA	DIRECÇÃO SERVIÇO PESSOAL REP CIVIS	€ 725,51
OCTÁVIO NUNES SANTOS ROCHARTE	PRIMEIRO-TENENTE	010264	€ 2 117,72
PEDRO MANUEL COELHO BOLETA	CABO	194680	€ 1 045,44
RUI MANUEL RODRIGUES LUZ	CABO	410382	€ 966,83
SILVÉRIO MATEUS	PRIMEIRO-SARGENTO	106679	€ 1 332,67

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ABÍLIO MANUEL DIAS MATOS	CORONEL	50738611	€ 3 193,15
ALBERTO PALMA XAVIER CAVACO	MAJOR	04908665	€ 2 113,30
ALEXANDRE VAZ XARELHO	TENENTE-CORONEL	09788864	€ 2 535,95
ANÍBAL SILVA ANDRÉ	SARGENTO AJUDANTE	73518172	€ 1 286,80
ANTERO AUGUSTO DOMINGUES COSTA	MAJOR	19523474	€ 2 046,84
ANTERO JOSÉ MARTINS BARREIROS	CORONEL	08620066	€ 3 193,15
ANTÓNIO FERREIRA SILVA	CORONEL	02578463	€ 3 193,15
ANTÓNIO MANUEL HENRIQUES MIGUEL	TENENTE-CORONEL	01829284	€ 1 631,18
AVELINO AUGUSTO PACHECO SANTOS	MAJOR	03607565	€ 2 296,95
CARLOS ALBERTO BRAVO OLIVEIRA	PRIMEIRO-SARGENTO	10201867	€ 1 316,06
CARLOS ALBERTO CARDOSO REIS	MAJOR	09064165	€ 2 386,58
CATARINA ROSA CALHAU FRANCO VALE OVELHA	TÉCNICA PROFISSIONAL 1.ª CLASSE	HOSPITAL MILITAR PRINCIPAL	€ 714,60
FERNANDO ALVEGA PALMA	PRIMEIRO-SARGENTO	00462371	€ 1 341,02
FERNANDO GÓIS MOÇO	CORONEL	02374564	€ 3 193,15
FERNANDO JOSÉ PINHEIRO CASTRO	MAJOR	08761171	€ 2 190,40
GISÉLIA PALMA SIMÕES GONÇALVES	TÉCNICA AUXILIAR PRINCIPAL	INSTITUTO MILITAR PUPILOS EXÉRCITO	€ 809,15
ISOLINO FERREIRA LOPES COSTA	SARGENTO AJUDANTE	03841082	€ 1 066,04
JOÃO ARTUR PRUDENTE MARQUES	SARGENTO-CHEFE	06841266	€ 1 729,36
JOÃO MANUEL MAIA FREITAS	MAJOR-GENERAL	50776211	€ 3 611,38
JOÃO ROQUE RODRIGUES	CORONEL	02889566	€ 3 013,91
JOAQUIM MARTINS DIAS	PRIMEIRO-SARGENTO	13634770	€ 1 341,02
JOSÉ ARAÚJO RAMOS	SARGENTO-CHEFE	02657566	€ 1 741,12
JOSÉ MANUEL SOUSA CASANOVAS	CORONEL	09259971	€ 2 789,27
JOSÉ MARIA TAPADAS	SARGENTO-CHEFE	08630866	€ 1 669,63
JOSÉ NÉLSON GONÇALVES LEÃO	SARGENTO-MOR	04056164	€ 2 028,10
JÚLIO ALBINO COSTA GOMES	SARGENTO AJUDANTE	14521271	€ 1 490,38
LUÍS FILIPE PONTE SILVA MARQUES	MAJOR	07256467	€ 2 296,95
MANUEL ROSÁRIO FILIPE	SARGENTO-CHEFE	03602763	€ 1 909,06
MARIA ALICE CONCEIÇÃO MARQUES MORGADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	ESCOLA PRÁTICA DE ENGENHARIA	€ 325,43
MARIA CÉU GUERREIRO LOUÇÃO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	HOSPITAL MILITAR PRINCIPAL	€ 951,50
MARIA FERNANDA CARVALHO TEIXEIRA LOPES	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	HOSPITAL MILITAR PRINCIPAL	€ 626,70
MARIA FERNANDA VARELA AYRES ESTEVES TOMÁS	AUXILIAR DE SERVIÇOS 1.ª CLASSE	ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO	€ 379,00
MARIA HERMÍNIA MORAIS AREOSA	EMPREGADA ADMINISTRATIVA	MANUTENÇÃO MILITAR DE LISBOA	€ 737,46
MARIA LOBÉLIA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	ESCOLA DE TROPAS AEROTRANSPORTADAS	€ 293,82
MARIA LUZ ANDIAS SOUSA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO ADMIN RECURSOS HUMANOS	€ 659,42
MÁRIO JOSÉ VERSCHNEIDER PEREIRA SILVA	CORONEL	50041411	€ 3 193,15
MAXIMINO MOURÃO FERREIRA	PRIMEIRO-SARGENTO	09225372	€ 1 319,41
OCTÁVIO ENCARNAÇÃO CARNEIRO	MAJOR	08598869	€ 2 386,58
SILVINO JESUS	PRIMEIRO-SARGENTO	17637071	€ 1 602,52
VICTOR MANUEL JESUS NUNES	PRIMEIRO-SARGENTO	17698469	€ 1 341,02
VIRGÍLIO MARTINS COSTA	SARGENTO AJUDANTE	07705478	€ 1 288,32

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

ABÍLIO SIMÕES	PRIMEIRO SARGENTO	017736-K	€ 1 045,19
ANTÓNIO FERNANDO SILVA TAVARES	SARGENTO AJUDANTE	029293-B	€ 1 490,38
ANTÓNIO GONÇALVES RIBEIRO	SARGENTO-MOR	010586-E	€ 2 028,10
ANTÓNIO JOAQUIM PINHEIRO LOPES	PRIMEIRO-SARGENTO	057649-C	€ 1 455,41
CARLOS MANUEL MATOSO MARTINS VENTURA	CAPITÃO	013328-A	€ 2 117,72
EDUARDO EUGÉNIO SILVESTRE SANTOS	TENENTE-GENERAL	000229-B	€ 4 513,77
HUMBERTO PEREIRA LIMA	OPERÁRIO PRINCIPAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 692,88
JOÃO CARLOS TORRES FALCATO SIMÕES	MAJOR	014295-G	€ 2 207,34
JOÃO FIRMINO DOMINGOS	PRIMEIRO-SARGENTO	060414-D	€ 1 157,57
JORGE MANUEL SANTOS RODRIGUES LOPES	CAPITÃO	049989-H	€ 1 443,17
JOSÉ CARVALHO FERNANDES	CORONEL	003564-F	€ 2 864,55
JOSÉ GONÇALVES CAETANO	CAPITÃO	016109-J	€ 2 117,72
LUÍS FERNANDO PARREIRA CHUCHA	CAPITÃO	012660-J	€ 2 117,72
MÁRIO JOÃO BRÁS MONTEIRO GONÇALVES	CAPITÃO	032146-L	€ 2 117,72
ORLINDO GONÇALVES FONSECA	TENENTE-CORONEL	005241-J	€ 2 476,20
RODOLFO JOÃO SANTANA MARTINS	PRIMEIRO-SARGENTO	035284-F	€ 1 368,46

INVALIDEZ - EXÉRCITO

ANTÓNIO CASIMIRO DIAS BARATA	SOLDADO	07992065	€ 181,56
DIAMANTINO RANGEL COSTA	PRIMEIRO-CABO	04773363	€ 336,69
JOAQUIM CARDOSO MESQUITA	SOLDADO	06548570	€ 353,05
LUCAS UEMELE	PRIMEIRO-CABO	73007367	€ 345,11

DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS - ARMADA

VÍTOR MANUEL FERREIRA COELHO	GRUMETE	1553/67	€ 992,85

DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS - EXÉRCITO

ANTÓNIO MANUEL FONSECA CASEIRO	FURRIEL	06832463	€ 1 542,10
MANUEL DIAS SILVA OLIVEIRA	PRIMEIRO-CABO	06100373	€ 1 062,04

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ADOLFO CAVALEIRO REBELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 922,54
ALZIRA MARIA PITEIRA FREITAS SANTOS	SEGUNDA-AJUDANTE	INST REGISTOS NOTARIADO, I. P.	€ 723,43
ANA MARIA FREIRE CASTRO CABRITA	ESCRIVÃ-ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 836,45
ANTÓNIO MANUEL SANTOS CORREIA	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 588,79
BENILDE DUARTE FERREIRA MATOSO	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	DIRECÇAO-GERAL DA REINSERÇÃO SOCIAL	€ 1 741,70

CARLOS ALBERTO ANDRADE CARVALHINHO	ESCRIVÃO-ADJUNTO	SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	€ 1 476,48
CARLOS AUGUSTO SANTOS SOUSA	JUIZ DESEMBARGADOR	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 603,27
CARLOS MANUEL PEREIRA ALVES	CONSERVADOR	INST REGISTOS NOTARIADO, I. P.	€ 1 436,44
CARLOS MANUEL RODRIGUES MENDES	INSPECTOR-CHEFE	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 591,34
DELMINO CAMARÃO ZEFERINO	TÉCNICO SUPERIOR 1.ª CLASSE	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 554,90
FERNANDO MANUEL AZEVEDO MOREIRA	JUIZ CONSELHEIRO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 957,23
ILÍDIO ALBERTO PATRÍCIO	ENFERMEIRO GRADUADO	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 819,85
IRACEMA LUZ PINTO NEVES ALMEIDA	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 037,32
JOANA MARIA FRANCÊS SANTOS PINHO	ESCRIVÃ AUXILIAR	SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	€ 932,11
JOÃO FERNANDO CAMPOS JERÓNIMO	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 621,34
JOÃO JACINTO MEDEIROS MOTA	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 911,62
JOÃO MANUEL PEREIRA MATOS	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 302,62
JOÃO VIRGOLINO SOUSA PEREIRA	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 922,96
JORGE ALBERTO MARTINS SANTOS	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 237,84
JOSÉ AUGUSTO MAMEDE SOUSA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 842,22
JOSÉ MARTINS FONSECA	CONSERVADOR	INST REGISTOS NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 1 447,88
LUCÍLIA JESUS VICENTE NUNES COELHO	ESCRIVÃ-ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 349,74
MANUEL JESUS ANTÃO FRANCISCO ROSA	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 076,62
MANUEL LEONES PEREIRA	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 139,03
MANUEL RAMOS FREITAS	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 810,39
MARCELINO ADOLFO SILVEIRA SOUSA	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 432,02
MARCO ANTÓNIO MENDES FERREIRA	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 4 967,60
MARIA ANTÓNIA SANTOS VIEIRA RODRIGUES SILVA	ESPECIALISTA AUXILIAR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 636,78
MARIA ANTONIETA TAVARES SOUSA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 534,94
MARIA ARMINDA FERREIRA MOURA GIL	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 715,20
MARIA CARMO TIAGO NOBRE	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 866,85
MARIA EMÍLIA MOREIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 687,57
MARIA IDALINA FERREIRA SÁ LOURENÇO	PRIMEIRA-AJUDANTE	INST REGISTOS NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 852,85
MARIA LUÍSA MARÇAL	PRIMEIRA-AJUDANTE	INST REGISTOS NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 824,76
MARIA LURDES ABRANTES TAVARES PEREIRA	CHEFE DE ÁREA	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 3 440,38
MARIA ODETE LOURO C. AFONSO FORTUNA NEVES	PRIMEIRA-AJUDANTE	INST REGISTOS NOTARIADO, I. P.	€ 867,59
RUI AUGUSTO SANTOS ANICETO FERREIRA	ESPECIALISTA ADJUNTO	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 925,87
TERESA JESUS GUERREIRO MESTRE	ESCRITURÁRIA SUPERIOR	INST REGISTOS NOTARIADO, I. P.	€ 474,16

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ABEL FRANCISCO LOPES SILVA	ELECTRICISTA PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS	€ 407,42
ABÍLIO FERNANDO BRAGANÇA MAGALHÃES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 493,06
ABÍLIO FERREIRA PATRÍCIO	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE SERTÃ	€ 430,49
ADÉLIA RODRIGUES AFONSO	TÉCNICA PROFISSIONAL 1.ª CLASSE	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I. P.	€ 799,36
ADEMAR TEIXEIRA SOUTO	JARDINEIRO	MUNICÍPIO DE CHAVES	€ 544,80
AGRIPINO ANJOS FÉLIX	OPERÁRIO	MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIAES	€ 524,96
ALBÉRICO FERREIRA MARTINS	PEDREIRO	MUNICÍPIO DE ALBERGARIA VELHA	€ 412,11
ALBERTO CAETANO LUZ	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE LAGOS	€ 727,23
ALBERTO JOSÉ CORREIA	PEDREIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA	€ 230,35
ALBERTO SANTOS	OPERÁRIO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE SERNANCELHE	€ 414,49
ALCIDES ANJOS AFONSO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 434,41
ALFREDO ALVES FERNANDES	CANALIZADOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE PROENÇA NOVA	€ 574,30
ALFREDO AUGUSTO CORREIA LEAL MACHADO	DIRECTOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA GAIA	€ 2 434,84
ALFREDO CARVALHO SANTOS	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 533,10
ALFREDO CUNHA AZEVEDO	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA AZEMEIS	€ 413,56
ALFREDO TEIXEIRA MAGALHÃES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	FREGUESIA DE VILAR ANDORINHO	€ 530,17
ÁLVARO SILVA DIAS FERREIRA	CANALIZADOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 261,82
AMÁLIA SOARES CALÇADA	COZINHEIRA	MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA MADEIRA	€ 290,28
AMÂNDIO JOAQUIM CAPELAS	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 671,01
AMÁVEL CIRÍACO BERNARDES RÊGO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 699,02
AMÉLIA SILVA AZEVEDO MATOS	CANTONEIRA DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 535,09
AMÉRICO SANTOS SILVA	CANALIZADOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE OURÉM	€ 730,74
ANÍBAL DIAS GOMES	AGENTE ÚNICO	SERV MUNIC TRANSP COLECTIVOS BARREIRO	€ 914,73
ANICETO FERNANDES SILVA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 764,85
ANICETO MAIA MOREIRA	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 562,36
ANTÓNIO ALMEIDA LOPES	CANALIZADOR	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 529,88
ANTÓNIO ANDRADE CRUZ	PEDREIRO PRINCIPAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO SINTRA	€ 756,29
ANTÓNIO FERREIRA SILVA	PEDREIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 657,37
ANTÓNIO GREGÓRIO CARDOSO CARVALHO	TÉCNICO PROF. CONST. CIVIL ESP. PRINC.	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 891,39
ANTÓNIO HENRIQUES CARVALHO MATOS	ASSESSOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE LOURINHÃ	€ 2 471,21
ANTÓNIO JOAQUIM VIRTUDES PEREIRA	CABOUQUEIRO	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 352,56
ANTÓNIO JORGE MASSENEIRO VIEIRA	DIRECTOR-DELEGADO	ÁGUAS CASCAIS, S. A.	€ 3 063,22
ANTÓNIO JOSÉ MARTINHO SANTOS MOTA	VEREADOR	MUNICÍPIO DE SOURE	€ 1 969,89
ANTÓNIO LOPES CARDOSO	PEDREIRO	SERV MUNIC VILA FRANCA XIRA ÁGUA SANEAM	€ 567,89
ANTÓNIO MANUEL LOPES LEMOS	SERRALHEIRO MECÂNICO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 424,05
ANTÓNIO MARQUES MACHINHO	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE MAÇÃO	€ 230,35
ANTÓNIO MENDES HENRIQUES	PEDREIRO	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES	€ 860,97
ANTÓNIO NASCIMENTO GARCIA	MOTORISTA DE PESADOS	MUNICÍPIO DE MONTALEGRE	€ 779,88
ANTÓNIO PEDRO BRITO PESSOA DOMINGOS	VIGILANTE DA NATUREZA 1.ª CLASSE	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I. P.	€ 609,47
ANTONIO PEREIRA GOMES	VIGILANTE JARDINS PARQUES INFANTIS	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 724,06
ANTÓNIO PEREIRA OLIVEIRA	TROLHA PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 640,44
ANTÓNIO RAMOS PEREIRA	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE SANTIAGO CACÉM	€ 543,39
ANTÓNIO RICARDO MARQUES VIANA	JARDINEIRO	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 263,76
ANTÓNIO ROCHA RIBEIRO	MOTORISTA DE PESADOS	MUNICÍPIO DE CADAVAL	€ 259,76
ANTÓNIO SANTOS MARQUES	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 739,52
ANTÓNIO SANTOS RODRIGUES	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO	€ 548,97
ANTÓNIO SILVA SIMÕES	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE BARREIRO	€ 544,97
ANTÓNIO SOBRAL JESUS	PEDREIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA	€ 596,72

ANTÓNIO SOUSA FREITAS	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 278,65
ANTÓNIO SOUSA GONÇALVES	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE VILA VERDE	€ 261,82
ARMINDA ANTUNES CAPÃO	COVEIRA	FREGUESIA DE AVEIRAS CIMA	€ 263,76
ARMINDO DIAS OUTEIRO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO MONTIJO	€ 738,74
ARNALDO FLORÊNCIO ROCHA COSTA	CANALIZADOR	MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO	€ 516,18
BÁRBARA MEDEIROS HORTA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 555,17
BEATRIZ GLÓRIA GARCIA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL	€ 492,01
BELMIRO SOUSA	JARDINEIRO	MUNICÍPIO DE BAIÃO	€ 626,93
BENTO MESTRE CAETANO	CALCETEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MOURA	€ 543,39
BRANCA CLARA NEVES NOBRE PITA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE	€ 776,03
CARLOS ALBERTO RIBEIRO COUTO	AUXILIAR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 230,35
CARLOS ALBERTO SOARES SANTANA PERES	CHEFE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 949,91
CARLOS AUGUSTO CORREIA	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 616,61
CARLOS COSTA RODRIGUES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MEALHADA	€ 637,54
CARLOS JORGE SOUSA	MOTORISTA DE LIGEIROS	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 509,12
CARLOS MANUEL REIS SILVA	MONTADOR TELECOM. PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 552,49
CARLOS MANUEL TRINDADE GAIÃO	JARDINEIRO	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 429,97
CARMEN LOPES CAPELO NASCIMENTO RAMOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 756,60
CASIMIRO MATEUS VILHENA	PEDREIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACEM	€ 679,79
CLEMENTINA GASPAR CARVALHO GREGÓRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE MARINHA GRANDE	€ 640,89
DANIEL MARQUES DIAS	COVEIRO	FREGUESIA DE COLARES	€ 420,13
DELFIM DUARTE FERNANDES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 682,28
DELMIRO LOPES SILVA	CANALIZADOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FRADES	€ 473,34
DIAMANTINO ALMEIDA GONÇALVES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 220,99
DIVINA LIMA TRINDADE LOMBA AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FREGUESIA DE MASSAMÁ	€ 261,82
DOMINGOS MANUEL DUARTE	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 652,07
EDEME JOSÉ FRANCISCO	CANTONEIRA DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 263,76
EDUARDO AUGUSTO GUIMARÃES FONTES	ENCARREGADO PARQUES DESPORTIVOS	MUNICÍPIO DE SABROSA	€ 640,13
ELISABETE MARIA MARTINHO SILVA ALEXANDRINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	COMISSÃO COORD DESENV REG ALENTEJO	€ 320,26
ELVIRA RODRIGUES FERREIRA	TELEFONISTA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 638,68
ELZA AMPARO FREITAS	CANTONEIRA DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MIRANDELA	€ 230,35
EMÍDIO FERREIRA LOPES GIL	CANTONEIRO DE LIMPEZA	FREGUESIA DE COVA DA PIEDADE	€ 1 030,55
EMÍDIO SANTOS ALMEIDA	ENCARREGADO	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 719,19
ESTÊVÃO DUARTE CAIXA	CABOUQUEIRO	MUNICÍPIO DE ALMEIRIM	€ 495,28
EUGÉNIO JESUS COSTA	PEDREIRO	FREGUESIA DE S. JOÃO NEGRILHOS	€ 314,45
EURICO ALBERTO INÁCIO ALMEIDA	ENCARREGADO BRIGADA SERVIÇO LIMPEZA	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 664,60
FELISBERTO GONÇALVES ANACLETO	OPERÁRIO SEMIQUALIFICADO	MUNICÍPIO DE VILA REAL SANTO ANTONIO	€ 627,75
FERNANDO APOLINÁRIO AZEVEDO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 261,82
FERNANDO AUGUSTO PIEDADE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	MUNICÍPIO DE TOMAR	€ 568,17
FERNANDO DORES MENDES	FISCAL MUNIC. ESPEC. PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE PORTIMAO	€ 605,97
FERNANDO EDGAR JOSÉ CARVALHO	TOPÓGRAFO ESPEC. PRINCIPAL	COMISSÃO COORD DESENV REG ALENTEJO	€ 772,38
FERNANDO GILBERTO V. C. CABRAL SACADURA	ASSESSOR PRINCIPAL	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL CENTRO	€ 1 941,43
FERNANDO MENDES MAIA	PINTOR	MUNICÍPIO DE SEIA	€ 522,59
FERNANDO NOGUEIRA GUIMARÃES	CANALIZADOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 636,25
FERNANDO PIEDADE SILVA	BOMBEIRO 3.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE TOMAR	€ 612,34
FIRMINO SOUSA AMARO	CHEFE DO SERVIÇO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE ALMEIRIM	€ 697,91
FLORIANO MARQUES JORGE	FERREIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 596,83
FLORINDO VENÂNCIO SÉRGIO	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 701,99
FRANCISCA EMÍLIA CARVALHO FARINHA	COZINHEIRA	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 455,27
FRANCISCO BRITO MESTRE	JARDINEIRO	MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE	€ 427,70
FRANCISCO CARLOS ENCARNAÇÃO MATOS	CONUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE PORTO MOS	€ 669,15
FRANCISCO INÁCIO OLIVEIRA REBOLO	TRACTORISTA	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 673,16
FRANCISCO MANUEL BORGES	TROLHA	MUNICÍPIO DE MIRANDELA	€ 608,61
FRANCISCO MARQUES AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 552,46
FRANCISCO MARTINS GOMES	FISCAL MUNICIPAL ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE BARREIRO	€ 968,05
FRANCISCO ROQUE SAMPAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE SANTAREM	€ 518,77
FRANCISCO SILVA ROSADO	PINTOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 279,10
FREDERICO JOSÉ BRAGA FERREIRA	CALCETEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 589,78
GABRIEL CONCEIÇÃO MANUEL	TRACTORISTA	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 642,94
GABRIELA MARIA SOARES VIEIRA MENDES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE VILA NOVA GAIA	€ 782,39
GUILHERME RODRIGO MILAGRES RAPOSO	TRACTORISTA	MUNICÍPIO DE SOBRAL MONTE AGRAÇO	€ 230,35
HERMENEGILDO VILHENA RAMOS	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE EVORA	€ 682,27
ISABEL MARIA NUNES ENCARNAÇÃO JORGE NUNES	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 610,37
ISILDA LOPES LOUREIRO VICENTE	CANTONEIRA DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 230,35
IVONE CONCEIÇÃO VICENTE SOUSA	COZINHEIRA PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 510,50
JERÓNIMA MARIA PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 523,49
JOÃO AGOSTINHO PINTO PEREIRA	PRESIDENTE	MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA	€ 2 581,82
JOÃO ALVES SILVA	CANTONEIRO DE ARRUAMENTOS	MUNICÍPIO DE PÓVOA LANHOSO	€ 220,99
JOÃO ANTÓNIO EUSÉBIO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE SALVATERRA MAGOS	€ 807,67
JOÃO ANTÓNIO SILVA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR	€ 530,16
JOÃO DEUS DOMINGUES	JARDINEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE AMARES	€ 564,50
JOÃO FERNANDO BRITO NOGUEIRA	VEREADOR	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	€ 1 359,67
JOÃO FRANCISCO NUNES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 263,76
JOÃO JOSÉ PRAZERES COITINHO	PEDREIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 402,64
JOÃO MANUEL PEREIRA SAMPAIO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA XIRA	€ 584,64
JOÃO MARIA PEREIRA Ó PACHECO	ESPECIALISTA PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE SINES	€ 398,88
JOÃO SILVA PEREIRA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 230,35
JOAQUIM ANTÓNIO GONÇALVES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MOURA	€ 782,13
JOAQUIM ANTÓNIO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 594,29
JOAQUIM CARDOSO	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 686,47
JOAQUIM CONCEIÇÃO	PEDREIRO	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 220,99
JOAQUIM DELGADINHO FERREIRA	OPERADOR ESTAÇÕES ELEV. PRINC.	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 636,12
JOAQUIM GONÇALVES RODRIGUES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 662,15
JOAQUIM JOSÉ FERNANDES ALEXANDRE	ENCARREGADO	MUNICÍPIO DE PONTE SOR	€ 627,48

JOAQUIM MOTA COSTA	TROLHA PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE VILA VERDE	€ 445,42
JOAQUIM OLIVEIRA ANTÓNIO ANDRADE	CANALIZADOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE BARREIRO	€ 784,64
JORGE MANUEL SANTOS SILVA	VIGILANTE DA NATUREZA	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I. P.	€ 531,21
JOSÉ ALBUQUERQUE PIMENTEL	FIEL DE ARMAZÉM	MUNICÍPIO DE SÁTÃO	€ 676,46
JOSÉ ANTÓNIO CONCEIÇÃO CRAVO	JARDINEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 460,26
JOSÉ ANTÓNIO PALMEIRO NEVES	OPERADOR ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	MUNICÍPIO DE SOUSEL	€ 230,35
JOSÉ AUGUSTO ANDRÉ GREGÓRIO	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 637,82
JOSÉ BELCHIOR NETO	PEDREIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 565,51
JOSÉ CARLOS PEREIRA ROCHA	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA XIRA	€ 1 501,58
JOSÉ CARVALHO SILVA	ENCARREGADO PESSOAL AUXILIAR	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 301,19
JOSÉ CUSTÓDIO ELÓI	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE SANTIAGO CACÉM	€ 820,25
JOSÉ FERREIRA ALMEIDA	ENCARREGADO-GERAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 859,52
JOSÉ FRANCISCO LOURENÇO	ENCARREGADO	MUNICÍPIO DE SERPA	€ 884,82
JOSÉ FRANCISCO SILVA ROCHA	TROLHA	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 436,53
JOSÉ JESUS FERREIRA SANTO	ENCARREGADO BRIGADA SERVIÇO LIMPEZA	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 686,06
JOSÉ JOAQUIM LOPES OLIVEIRA	TRACTORISTA	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 584,89
JOSÉ LOPES NUNES	ENCARREGADO PESSOAL SEMIQUALIFICADO	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA PERA	€ 754,52
JOSÉ MANUEL CARVALHO	SOLDADOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 715,21
JOSE MANUEL COELHO BERNARDES	PRESIDENTE	FREGUESIA DE SOURE	€ 690,60
JOSÉ MÁRIO VIEIRA LEOTE	CANTONEIRO ARRUAMENTOS PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 640,16
JOSÉ NEVES FARIA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE SETUBAL	€ 411,17
JOSÉ PEREIRA VALÉRIO	ASFALTADOR	MUNICÍPIO DE NISA	€ 596,82
JOSÉ REIS CONCEIÇÃO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 449,34
JOSÉ SILVA SOARES	ENCARREGADO PESSOAL SEMIQUALIFICADO	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 733,64
JOSÉ SOUSA RODRIGUES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 684,22
JÚLIO CUSTÓDIO VIEGAS	ENC. PESSOAL OPERÁRIO SEMIQUALIFICADO	MUNICÍPIO DE S. BRÁS DE ALPORTEL	€ 748,54
LEONEL FERNANDES DIAS	TROLHA PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES	€ 546,45
LUÍS FIRMINO FREITAS PICOITO	ASSESSOR PRINCIPAL	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL ALGARVE	€ 1 799,45
LUÍS MANUEL NASCIMENTO COSTA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO	€ 906,09
MANUEL AGUIAR GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE VILA NOVA GAIA	€ 428,65
MANUEL ANTÓNIO AFONSO PINHEIRO	TÉCNICO ESPECIALISTA PRINCIPAL	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I. P.	€ 1 720,59
MANUEL ANTÓNIO COLAÇO	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE MERTOLA	€ 521,15
MANUEL AUGUSTO ESTEVES	ENCARREGADO	SERVIÇOS MUNICIP ÁGUA SANEAM ALMADA	€ 806,02
MANUEL CARVALHO SILVA NOBRE	OPERÁRIO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MONCHIQUE	€ 230,35
MANUEL DOMINGOS FERREIRA REIS	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 675,87
MANUEL DOMINGOS MOREIRA BERNARDO	ELECTRICISTA PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 690,87
MANUEL FREITAS FIDALGO	ASFALTADOR	MUNICÍPIO DE ALMEIRIM	€ 451,80
MANUEL GARCIA GROSSINHO	CANTONEIRO DE VIAS	MUNICÍPIO DE AVIS	€ 266,00
MANUEL GOMES CASCAIS	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE OVAR	€ 526,00
MANUEL JOÃO ROCHA	FIEL DE ARMAZÉM	FREGUESIA DE VILA NOVA MILFONTES	€ 230,35
MANUEL JOAQUIM BARATA FREXES	PRESIDENTE	MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA	€ 2698.30
MANUEL JOAQUIM MARTINS PIRES	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO	€ 708,13
MANUEL JOAQUIM PEREIRA	PEDREIRO	MUNICÍPIO DE SANTIAGO CACEM	€ 220,99
MANUEL JOAQUIM SERRANO COELHO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 547,51
MANUEL LUÍS JESUS	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 635,27
MANUEL MARIA LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 363,10
MANUEL MARTINS MACHADO	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	FREGUESIA DE S. MARTINHO DO CAMPO	€ 430,04
MANUEL NUNES MARTINS BENTO	FIEL DE MERCADOS E FEIRAS	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 357,88
MANUEL PEREIRA SANTOS	IMPRESSOR ARTES GRÁFICAS PRINC.	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 220,99
MANUEL RAMOS TOMÉ	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 734,05
MANUEL RIBEIRO MARTINS	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE PROENCA NOVA	€ 386,21
MANUEL SANTOS SILVA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 593,61
MARCELINA JESUS POEIRAS VALÉRIO LUDOVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FREGUESIA DE URRA	€ 261,87
MARIA ADELAIDE CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO DE BRAGANCA	€ 585,61
MARIA ALICE FERREIRA HORTA TAVARES RAPOSO	AUX. TÉCNICA BIBL. ARQ. DOCUM.	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 661,55
MARIA AUGUSTA TOUCA CUSTÓDIO LOPES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 691,35
MARIA CARMO AMORIM ALVES	COZINHEIRA	MUNICÍPIO DE VIANA CASTELO	€ 220,99
MARIA CITA PIRES FERREIRA	JARDINEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MIRANDELA	€ 288,80
MARIA CONCEIÇÃO CIPRIANO CARLOS	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	MUNICÍPIO DE COVILHA	€ 263,76
MARIA CONCEIÇÃO COSTA CUNHA ABRANTES	CANTONEIRA DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 487,75
MARIA CRISTINA MATA HENRIQUES LOPES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL CENTRO	€ 772,34
MARIA DELMIRA SILVA LOPES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE ABRANTES	€ 499,18
MARIA DULCE CARRILHO COSTA PEREIRA	LITÓGRAFA DE OFFSET PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE SANTIAGO CACEM	€ 632,51
MARIA EMÍLIA MARTINS VALENTE ALMEIDA	ENCARREGADA PESSOAL AUXILIAR	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FRADES	€ 463,63
MARIA EMÍLIA PIRES CANTO CASTRO MOURA GUEDES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AGÊNCIA PORTUGUESA AMBIENTE-APA	€ 728,99
MARIA EMÍLIA RAMOS SOUSA SILVA SEBASTIÃO	MÉDICA VETERINÁRIA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 402,68
MARIA FÁTIMA LIMA ANDRADE	CANTONEIRA DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MONCAO	€ 421,25
MARIA FÁTIMA PIRES MERÊNCIO TEIXEIRA	CHEFE DE SECÇÃO	MUNICÍPIO DE PESO RÉGUA	€ 1 027,05
MARIA FÁTIMA SERAFIM RODRIGUES MAGALHÃES	ASSESSORA PRINCIPAL	INSTITUTO FINANCEIRO DESENV REGIONAL, I. P.	€ 2 674,14
MARIA FERNANDA SANTOS MAGALHÃES VAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE CABECEIRAS BASTO	€ 385,37
MARIA FERNANDA SIMÕES CEVADA	COZINHEIRA	MUNICÍPIO DE ANADIA	€ 494,60
MARIA GRAÇA G. S. C. MADUREIRA CARVALHO	TÉCNICA PROFISSIONAL PRINCIPAL	AGENCIA PORTUGUESA AMBIENTE-APA	€ 803,05
MARIA IRENE PEREIRA DIAS COSTA	FIEL DE ROUPARIA	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA AZEMEIS	€ 478,76
MARIA ISABEL FERREIRA PEREIRA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FREGUESIA DE NEVOGILDE	€ 385,03
MARIA ISABEL PACHECO CEIA	ASSESSORA PRINCIPAL	D-G ORDENAM TERRITÓRIO DESENV URBANO	€ 2 253,67
MARIA ISILDA CUNHA GOMES MARTINS	CANTONEIRA DE LIMPEZA	FREGUESIA DE S. JOAO DA TALHA	€ 220,99
MARIA JOAQUINA ABREU G. MONTEIRO CASTRO	CHEFE DE SECÇÃO	MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO	€ 912,53
MARIA JOSÉ NUNES SALVADOR	TELEFONISTA	CENTRO ESTUDOS FORM AUTÁRQUICA-COIMBRA	€ 445,79
MARIA JOSÉ PALMA GUERREIRO MARQUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO DA ÁGUA, I. P.	€ 791,65
MARIA JOSÉ SILVA PINHO ENRIQUEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO DE MONTIJO	€ 397,78
MARIA JULIETA FERREIRA CIPRIANO	CANTONEIRA DE LIMPEZA	FREGUESIA DE CANECAS	€ 263,76
MARIA LEONILDE SERRANO BORRALHO BISCAIA	TÉCNICA SUP./ASSESSORA PRINC.	MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	€ 2 432,06
MARIA LURDES BRINCA CÂNDIDO MARTINS LIMA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 807,27
MARIA MANUELA GONÇALVES REIS ALVES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I. P.	€ 762,87

MARIA MARGARIDA ALMEIDA AMARAL	TÉCNICA PROF. LAB. ESPEC. PRINCIPAL	AGÊNCIA PORTUGUESA AMBIENTE-APA	€ 946,29
MARIA OLÍMPIA LOPES ROSÁRIO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 073,12
MARIA ROSA BARRENTO RENTE	AUXILIAR TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 642,89
MARIA ROSÁRIO CATARRUNAS TORBOLENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 310,46
MÁRIO MANUEL SIMÕES NAZARÉ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA FOZ	€ 511,07
MÁRIO PEREIRA HENRIQUES	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA BAIRRO	€ 526,72
MÁRIO PICAO GONÇALVES	COVEIRO	MUNICÍPIO DE CONDEIXA NOVA	€ 598,69
MARLENE CÉU LOPES MENDES	TELEFONISTA	MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE	€ 677,43
MIGUEL LA CRUZ SOARES GIL	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 230,35
OLÍVIA JESUS GOMES FERREIRA SALGADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 446,55
OSVALDO NICOLAU GRALHO	FISCAL MUNICIPAL PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 447,79
RAFAEL CARVALHO CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE ALCANENA	€ 556,97
RAUL FRANCISCO SOTA VEIGA	ENCARREGADO PESSOAL OPERÁRIO	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 697,29
RAUL SOUSA RAMOS	ENCARREGADO	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 807,27
RENATO SOUSA CRUZ	COVEIRO	MUNICÍPIO DE TAVIRA	€ 332,62
ROSA MARIA RODRIGUES ALMEIDA SILVA	CHEFE DE SECÇÃO	MUNICÍPIO DE ESTARREJA	€ 838,70
RUI LOURENÇO DEMÉTRIO	JARDINEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 599,80
SEBASTIÃO AUGUSTO FERREIRA	AUXILIAR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 642,71
SILVÉRIO BARREIRO BAMONDE	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 668,26
SILVESTRE MARCHÃO FERRO	ENC. PARQUES MÁQ. PES. VIAT. AUTOM.	MUNICÍPIO DE LAGOS	€ 220,99
TERESA JESUS CAVACO BORRALHO CALAFATE	SERVENTE DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE VILA REAL SANTO ANTÓNIO	€ 618,90
VALDEMAR FONSECA RODRIGUES	ENCARREGADO SERVIÇOS HIGIENE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 773,89
VASCO ANTÓNIO ROMÃO ROMANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE BENAVENTE	€ 676,23
VIRGÍLIO HENRIQUES MATILDE	CALCETEIRO	MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA	€ 263,76
VÍTOR MANUEL CORREIA GOMES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	FREGUESIA DE PONTINHA	€ 220,99
VÍTOR MANUEL FONSECA RODRIGUES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 220,99
VITÓRIA ASSUNÇÃO MIRA SILVA	ASSESSORA PRINCIPAL	INSTITUTO DA ÁGUA, I. P.	€ 2 667,09

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

ANTÓNIO JORGE PINTO SILVA	ASSESSOR PRINCIPAL	DIRECÇÃO REG ECONOMIA LISBOA VALE TEJO	€ 1 961,34
CREMILDA ANTÓNIO CONCEIÇÃO LUÍS	TELEFONISTA	INST NAC ENGENHARIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO	€ 588,52
DEOLINDA CONCEIÇÃO FRANCO COIMBRA	TÉCNICA SUPERIOR	AGÊNCIA INVEST COM EXTERNO PORTUGAL, EPE	€ 2 399,71
ELVIRA REBELO SEQUEIRA CASTANHEIRA	CHEFE DE SECÇÃO	SECRETARIA-GERAL	€ 1 146,96
MANUEL CRUZ MARTINS	INSPECTOR TÉCNICO ESPECIALISTA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 878,88

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

ALBINO MANUEL SILVA FERREIRA	SERRALHEIRO CIVIL PRINCIPAL	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 676,86
CARLOS MANUEL TODI GODINHO	CHEFE DE SECÇÃO	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 1 096,78
DAVID MANUEL SANTOS PAIS	ENCARREGADO	DIRECÇÃO-GERAL RECURSOS FLORESTAIS	€ 740,27
DUCILIA SILVA ABRANTES TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 827,00
EDUARDO MAURÍCIO GRADÍSSIMO	TÉCNICO PROFISSIONAL ESPEC. PR	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 978,09
FRANCISCO JOSÉ AGUIAR PINHEIRO	TÉCNICO PRINCIPAL	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 956,09
IDALINA FARINHA ALVES SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 768,54
ISABEL REMÉDIO NUNES GRAÇA PEDROSA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 906,63
JOÃO CARLOS GARCIA ANDRADE SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR/ASSESSOR PRINC.	DIRECÇÃO-GERAL PESCAS E AQUICULTURA	€ 2 114,12
JOÃO MANUEL AZEVEDO VARELA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 692,13
JOSÉ DIAS RAMOS GONÇALVES	AUXILIAR AGRÍCOLA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 263,76
MARIA ALICE SILVA LOPES ROSA SERRÃO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 329,58
MARIA AMÁLIA MATOS ROQUE	INSPECTORA SUPERIOR PRINCIPAL	INSPECÇÃO-GERAL AGRICULTURA E PESCAS	€ 3 265,12
MARIA CONCEIÇÃO CARDOSO ADRIÃO VIEIRA	TÉCNICA PROFISSIONAL PRINCIPAL	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 839,48
MARIA CONCEIÇÃO QUINTAS GOMES SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 749,12
MARIA GRAÇA NEVES GARCÊS SANTOS	ASSESSORA PRINCIPAL	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 2 391,19
MARIA HELENA HENRIQUES P. RIBEIRO LOURENÇO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 820,89
MARIA ISABEL RIBEIRO AMARAL SILVA	TÉCNICA ESPEC./ENG. TÉCNICO AGRÁRIO	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 389,15
MARIA ISAURA SILVA MOREIRA PEQUITO VALENTE	TÉCNICA ESPECIALISTA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL PESCAS AQUICULTURA	€ 1 263,64
MARIA LURDES CORREIA COSTA	AUXILIAR TÉCNICA	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 608,69
MARIA MANUELA GIL A. C. MARINHO FALCÃO	INVESTIGADORA AUXILIAR	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 3 106,97
MARIA PAULA FIGUEIREDO MARTINS GOMES COSTA	TÉCNICA SUPERIOR 1.ª CLASSE	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 1 072,93
NELSON HEITOR	ASSESSOR PRINCIPAL	DIR GERAL AGRICULTURA DESENV RURAL	€ 2 125,40
NELSON JORGE SANTOS GODINHO PARREIRA	ASSESSOR JURÍDICO PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 2 131,77
ZULMIRA JESUS BARATA ALVES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 674,29

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

ABEL CUNHA SANTOS	TÉCNICO PROF. ESPEC. PRINCIPAL	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 714,53
ADELINO ALVES LOPES	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 462,71
AMÂNDIO ALVES AMARAL	ARBORICULTOR PRINCIPAL	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 632,43
AMBRÓSIO JOÃO SERROTE CARRIÇO	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 822,68
ANTÓNIA MARIA OLIVEIRA DIAS BORREGO	TELEFONISTA	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 661,31
ANTÓNIO CUNHA	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 502,33
ANTÓNIO RAMALHO DOMINGUES BRANCO	CANTONEIRO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 437,70
ANTÓNIO SANTOS FÉLIX	SERVENTE	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 499,86
ARLINDO JORGE SANTOS PRATAS	TÉCNICO PROF. DES. TOPOGR. ESPEC.	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 646,94
AUGUSTO RAMOS SANTOS	CANTONEIRO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 576,55
DESIDÉRIO GUERREIRO AMARO	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 558,49
FRANCISCO ANTÓNIO ESTREMOZ	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 623,95
FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES GUEDES CARVALHAL	VICE-PRESIDENTE	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 5 153,87
INOCÊNCIO JOSÉ COSTA GODINHO	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 440,68
ISILDA AUGUSTA PINHO DUARTE SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 878,65
JOÃO ANTÓNIO SERIGADO MIRANDA	ENGENHEIRO TÉCNICO ESPECIALISTA	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 1 292,49
JOAQUIM FERNANDO G. FERREIRA SERRANO	ENGENHEIRO CIVIL/ASSESSOR PRINCIPAL	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 2 367,55
JOAQUIM MANUEL BARNABÉ MAURÍCIO	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 623,41
JOSÉ ANTÓNIO SILVA MELO	ENCARREGADO PESSOAL OPERÁRIO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 577,54

JOSÉ FERNANDO DELGADO MENDONÇA	ENGENHEIRO CIVIL/ASSESSOR PRINCIPAL	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 1 685,26
JOSÉ GONÇALVES MELO	ARQUITECTO PAISAGISTA 1.ª CLASSE	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 1 381,15
JOSÉ MARIA CARDOSO RELVAS XAVIER	CHEFE DE SECÇÃO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 861,72
LUÍS FILIPE PIRES MARQUES	CHEFE DE SECÇÃO	SECRETARIA-GERAL	€ 860,96
MANUEL LOPES LAVAREDAS	CANTONEIRO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 405,77
MANUEL SILVA GASPAR	CANTONEIRO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 471,89
MARIA AUGUSTA CRISPIM CAMPINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	SECRETARIA-GERAL	€ 443,06
MARIA CARLOTA RODRIGUES	TÉCNICA ESPECIALISTA III N. 13	SECRETARIA-GERAL	€ 2 518,66
MARIA CLARA CONCEIÇÃO P. CAMEIRA ROCHA DINIZ	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 678,13
MARIA FERNANDA PIEDADE MARQUES LOPES	TELEFONISTA	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 273,83
MARIA IVONE GONÇALVES SILVA BITOQUE	DESENHADOR TOPOGRAFIA ESPEC.	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 738,16
MARIA LURDES JESUS SEABRA GONÇALVES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 543,88
MARIA ROSÁLIA DÓRDIO T. VARELA CALADO VILELA	ASSESSORA PRINCIPAL	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 2 093,80
MÁRIO COSTA SOBREIRA	CANTONEIRO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 230,35
VIRIATO JOSÉ ENCARNAÇÃO SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	€ 784,18

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

ADALDINA ASSUNÇÃO MARTINS R. DINIS FERNANDES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 890,80
ALDA ANTUNES SANTOS MASCARENHAS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL, IP	€ 839,20
ANTÓNIO CONCEIÇÃO CORREIA	SUBDIRECTOR-GERAL	D-GERAL EMPREGO E RELAÇÕES TRABALHO	€ 2 526,21
CARLOS ALBERTO SOARES TOLDA	ASSESSOR PRINCIPAL	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL,IP	€ 2 127,79
CARMEN LUZ LEAL FERREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL, IP	€ 964,60
CAROLINA JESUS PAIS ALMEIDA	AJUDANTE ACÇÃO SÓCIO-EDUC. PRINC.	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL, .P	€ 530,47
CELESTINA ALICE GRAÇA C. GONÇALVES HENRIQUES	TÉCNICA ADMINISTRATIVA PRINCIPAL	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 1 199,60
CESALTINA PIRES DIOGO RODRIGUES OLIVEIRA	TELEFONISTA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 664,97
CILINIA MARIA COSTA BEJA FILIPE	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 875,31
CUSTÓDIO GUERREIRO ESTÊVÃO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 785,84
DEALTINA FERREIRA CARVALHO	INSPECTORA SUPERIOR PRINCIPAL	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 1 626,29
EUGÉNIA MARIA ALVES CONTREIRAS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 975,86
HENRIQUE SILVA FIGUEIRINHA	JARDINEIRO PRINCIPAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 729,11
IODÁLIA SILVA AFONSO SOUSA	COZINHEIRA PRINCIPAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 714,59
IRENE RAMOS CÉU SANTOS ARRANHA	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	INST GESTÃO FUNDO SOCIAL EUROPEU,IP	€ 800,98
ISABEL MARIA ARAGÃO MAGALHÃES PEREIRA PINTO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 795,55
IVONE MARIA RAMIRES SOUSA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 805,52
JORGE MANUEL MARREIROS GUERREIRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 801,25
JOSÉ ANTÓNIO ASSUNÇÃO CARRIÇO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA GRAU 3	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 321,63
LISETE JESUS MENDES HENRIQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 633,72
LUÍS ANTÓNIO SANTOS CARMO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 920,77
LUÍS JANUÁRIO VIEIRA	ASSESSOR PRINCIPAL	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 1 979,59
LURDES CONCEIÇÃO NICAU ROLO	INSPECTORA TÉCNICA ESPECIALISTA	INSPECÇÃO-GERAL TRABALHO	€ 1 141,99
MANUEL FERNANDES COUTO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 963,05
MANUEL JORGE SOUTO PINTO PROENÇA	ASSESSOR PRINCIPAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 281,86
MARIA DE FÁTIMA JESUS DAVIDE	COZINHEIRA PRINCIPAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 619,64
MARIA ADRIANA SAMPEDRO G. FREITAS CASTRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 986,77
MARIA ALICE RODRIGUES VEIGA FREIRE	CHEFE DE SECÇÃO	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL,IP	€ 1 110,92
MARIA ALICE ROSÁRIO SILVA SOARES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	D-GERAL EMPREGO E RELAÇÕES TRABALHO	€ 883,48
MARIA ANTÓNIA BALASTEIRO BOLINHAS SERAFIM	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 839,58
MARIA ASSUNÇÃO PANDO PINTO	SERVENTE	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 261,82
MARIA AUGUSTA OLIVEIRA RAPOSEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 794,47
MARIA CARMO CONCEIÇÃO LEANDRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 464,98
MARIA CARMO PINTO BARATA ANJOS	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 989,25
MARIA CARMO RAMOS CALDEIRA ROQUE	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL, IP	€ 758,87
MARIA CARRASCO ALMEIDA PRATA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 866,75
MARIA CONCEIÇÃO SILVA CORREIA TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 680,32
MARIA DULCE NUNES RODRIGUES DAMIÃO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 951,07
MARIA ERMELINDA CONCEIÇÃO GARCIA LOUREIRO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	ISSS CENTRO REGIONAL SEG SOCIAL NORTE	€ 611,52
MARIA EUGÉNIA NICO RÊGO GONÇALVES	TÉCNICA ESPECIALISTA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP	€ 1 455,17
MARIA FÁTIMA NUNES DIAS SOUSA RIBEIRO	TÉCNICA SUPERIOR 1.ª CLASSE	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 534,04
MARIA FÁTIMA RODRIGUES SILVA CASTRO	AJUDANTE DE ACÇÃO DIRECTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 470,27
MARIA FÁTIMA SILVA CUNHA GONÇALVES	PROFESSORA DACTILOGRAFIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 893,67
MARIA GENOVEVA GODINHO BRANCO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 086,58
MARIA IRENE PINTO SILVA MORAIS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 652,05
MARIA JOANA GOMES MATOS PACHECO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 885,25
MARIA JOSÉ COELHO MONTEIRO	CONSULTOR	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP	€ 1 447,60
MARIA JOSÉ MARTINS LIMA LUZ	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 568,40
MARIA JOSÉ PINTO PEREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 799,57
MARIA JÚLIA GOMES SILVA BRAGA PINTO MESQUITA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 951,17
MARIA LUÍSA MARTINS FALEIRO RIBEIRO	TRABALHADORA INDIFERENCIADA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP	€ 672,88
MARIA LURDE MARTINS SOCORRO SILVA	AJUDANTE ACÇÃO SOCIO-EDUC. PRINC.	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 625,52
MARIA LURDES BARATA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP	€ 637,76
MARIA LURDES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 550,17
MARIA LURDES GONÇALVES SOUSA BRÁS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 005,05
MARIA LURDES SILVA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 709,93
MARIA MANUELA NEVES FLORÊNCIO LIMA	AJUDANTE ACÇÃO SOCIAL ENS. ESPEC.	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 591,56
MARIA MANUELA TRAVASSOS S. VIEGAS CRISPIM	ASSISTENTE ADMIN.ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 778,68
MARIA MARGARIDA BOTO LUCENA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 1 103,73
MARIA PRAZERES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INST GESTÃO FUNDOS CAPIT SEG SOCIAL, IP	€ 339,79
MARIA SOLEDADE CORREIA FERNANDES MACHADO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 356,06
MARIA SUSANA MATIAS CAETANO TEIXEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 486,06
MARIA TERESA BOTICAS CARVALHO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 473,43
MARIANELA LOPES BRÁS	TÉCNICA	INST GESTÃO FUNDO SOCIAL EUROPEU,IP	€ 1 560,73
MÁRIO GOMES TEIEXEIRA FERREIRA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 752,90
MÁRIO JOSÉ DIAS SANTOS	INSPECTOR SUPERIOR PRINCIPAL	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 2 313,93

NORBERTO CARLOS SILVA MARTINS	INSPECTOR SUPERIOR PRINCIPAL	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 2 702,24
PALMIRA MARIA GRAÇA LOURENÇO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 611,53
ROSA MARIA ESPÍRITO SANTO RAIMUNDO NÓBREGA	TELEFONISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 594,01
SÍLVIA VASCONCELOS QUARESMA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 638,23
TERESINHA JESUS CÉSAR PATRÍCIO LOURO	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 841,59

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ADELAIDE MANSO CARDOSO PIRES	AUXILIAR PREP. ANÁLISES CLÍNICAS	INST NAC SAÚDE DR RICARDO JORGE LISBOA	€ 704,99
ADELINA MARIA CARVALHO PASSOS MARTINS	OPERADORA DE LAVANDARIA	CENTRO HOSPITALAR TORRES VEDRAS	€ 606,62
ADELINA MORAIS ALVES OLIVEIRA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E.P.E.	€ 380,79
ADELINA RODRIGUES JERÓNIMO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 654,62
AIDA CELESTE PROENÇA CUNHA	ENFERMEIRA-CHEFE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 2 259,67
AIDA MARIA NUNES SOUSA PALMEIRO	CHEFE DE SERVIÇO PATOLOGIA CLÍNICA	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 2 585,83
ALBERTINA ASSUNÇÃO MARTINS RODRIGUES DIAS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 606,53
ALBERTINA NEVES RAFAEL	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 891,92
ALBERTO FERREIRA ALVES	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 461,46
ANA GERTRUDES MALTEZ ANGELINO BRANCO	OPERADORA DE LAVANDARIA	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 617,57
ANA MARIA JESUS MOREIRA RODRIGUES	ENFERMEIRA-CHEFE	HOSPITAL REYNALDO SANTOS	€ 2 614,34
ANA MARIA RÉCIO CALCADO PAIXÃO MAGALHÃES	TÉCNICA ESPECIALISTA 1.ª CLASSE	HOSPITAL DE SANTA MARIA, E.P.E.	€ 1 895,23
ANA ZULMIRA PROENÇA S. BONACHO COSTA	CHEFE DE SECÇÃO	UNID LOCAL SAÚDE NORTE ALENTEJANO, E.P.E.	€ 814,38
ANTÓNIO JOSÉ GONÇALVES CARDOSO	ENFERMEIRO GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR TORRES VEDRAS	€ 1 929,93
ANTÓNIO LUÍS ZAMITH CERVEIRA MOURA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 2 216,68
ANTÓNIO MARIA FERNANDES	ENFERMEIRO GRADUADO	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO,EPE	€ 1 181,02
ANTÓNIO MONTEIRO VIEIRA LIMA	CHEFE DE SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA	CENTRO HOSPITALAR BAIXO ALENTEJO, E.P.E.	€ 2 485,41
ARISTIDES BIZARRO SANTOS	CARPINTEIRO PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 644,40
ARMANDO AUGUSTO MESQUITA CORREIA	MOTORISTA DE PESADOS	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL,E.P.E.	€ 694,67
ARMANDO MANUEL SANTOS ABREU	TESOUREIRO	CENTRO HOSPIT PSIQUIÁTRICO COIMBRA, IP	€ 849,74
AURORA ENCARNAÇÃO ALVES ARRENEGA	CHEFE DE SECÇÃO	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 972,29
BEATRIZ GOMES COSTA ARAÚJO	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E.P.E.	€ 1 407,54
BLANDINA CARMO COSTA	FOTOCOPISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 582,33
CAMILA MARIA PAULINO CANDEIAS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR BAIXO ALENTEJO, E.P.E.	€ 686,57
CARLOS ALBERTO QUEIRÓS ALEXANDRE	ASSISTENTE DE CLÍNICA GERAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 1 683,47
CARLOS PRATA MARTINS CRUZ	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	HOSPITAL AMATO LUSITANO	€ 623,69
CARMEN COSTA ALVAREZ NUNES LOUREIRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR CASCAIS	€ 922,48
CLAUDE YVONNE JACQUELINE FAURE SEVEGRAND	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 511,21
DALMA CONCEIÇÃO ESTEVES MARQUES	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, EPE	€ 2 468,13
DÉLIA PRAZERES PINHO VIEGAS FONSECA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 1 645,45
DULCE GRAÇA RIBEIRO MORAIS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 470,03
EDITE GUERRA SAMPAIO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 671,59
ELISABETE LOURO MAÇARICO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 452,90
ELISABETE MARIA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 797,48
EMÍLIA COSTA BAPTISTA SANTOS	COSTUREIRA	HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E.P.E.	€ 699,58
EMÍLIA PRAZERES COELHO	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 531,12
ERMELINDA CONCEIÇÃO ROCHA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 837,56
ESMERALDA SOBREIRA CARVALHO LOPES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E.P.E.	€ 674,84
EULÁLIA LUÍSA CORREIA	ENFERMEIRA GRADUADA	MATERNIDADE DR ALFREDO COSTA	€ 1 275,42
FÁTIMA MENDES COELHO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO,IP	€ 680,74
FELÍCIA PRATAS LOPES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E.P.E.	€ 698,51
FERNANDA EDITE MARTINS SILVA DUARTE	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 856,44
FERNANDA MARGARIDA ROSA G. SILVA SEQUEIRA	CHEFE SERVIÇO MED. FÍSICA REAB.	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 2 666,99
FERNANDO DELGADO MORGADO	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO	HOSPITAL DE SANTA MARIA, E.P.E.	€ 2 532,01
FERNANDO JORGE PEREIRA	TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 948,56
FLORINDA ADELAIDE GOMES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE, E. P. E.	€ 656,23
FRANCISCA ROSÁRIO SILVÉRIO	OPERADORA DE LAVANDARIA	HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E.P.E.	€ 643,72
FRANCISCO RODRIGUES SALES CARDOSO	TÉCNICO PRINC. SAÚDE AMBIENTAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 213,05
HIRONDINA JESUS SANTOS MORAIS	MOTORISTA DE LIGEIROS	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALETEJO, I P	€ 502,70
HUMBERTO MANUEL MELO BULHÕES TAVARES	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 4 614,71
ILDA MARIA GONÇALVES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 571,36
ILDA MARIA ROCHA FARTO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 1 877,81
ILÍDIA EMA CANEJO ENGRÁCIO SEIXAS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, EPE	€ 653,00
IRENE MENEZES BRAGANÇA GOMES SANTOS	TÉCNICA ESPEC. ANÁLISES CLINICAS	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 1 539,11
IRENE NOGUEIRA FERREIRA	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 993,22
ISABEL MARIA JESUS MOREIRA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, EPE	€ 263,76
ISAURA COSTA SOARES VIEIRA	ENFERMEIRA-CHEFE	HOSPITAL DE SÃO MIGUEL	€ 2 186,16
ISAURA JESUS SANTOS MEIRA	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E.P.E.	€ 645,38
ISAURA MANUEL JACOB PERNAS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	UNID LOCAL SAÚDE NORTE ALENTEJANO, E.P.E.	€ 659,68
ISILDA MARTINS LUCAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 589,24
JANUÁRIO DOMINGOS	ADMINISTRADOR HOSPITALAR 2.ª CLASSE	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL,E.P.E.	€ 2 612,75
JOAO CABAÇO CORREIA	MOTORISTA DE PESADOS	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL,E.P.E.	€ 230,35
JOÃO CARLOS LOPES ANDRÉ	CHEFE DE SECÇÃO	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E.P.E.	€ 772,84
JOÃO MARIA MENDES ABREU CABRAL NABAIS	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 2 084,77
JOÃO OLIVEIRA LOURO	ENCARREGADO DE SECTOR	INST PORTUGUÊS SANGUE	€ 782,22
JOAQUIM BRÁS GUERREIRO	ASSISTENTE GRADUADO CLÍNICA GERAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE ALENTEJO, I. P.	€ 4 336,62
JOAQUIM EDUARDO SANTOS NIZA RATO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 2 919,27
JOAQUIM LUÍS SILVA BORGES	ASSISTENTE GRADUADO	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 2 526,66
JOAQUIM MANUEL SOUSA SILVA	ASSISTENTE GRADUADO CLÍNICA GERAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 2 418,46
JOAQUINA FRANCISCA CALADO ROLO PARREIRA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E.P.E.	€ 658,05
JOSÉ ANTÓNIO COSTA CASTANHEIRA	OPERÁRIO PRINC. ALTAM. QUALIFICADO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 748,71
JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA PERES SOUSA	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 1 766,05
JOSÉ DUARTE SILVA VAZ TEIXEIRA	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E.P.E.	€ 2 756,69
JOSÉ FELIZARDO MARTINS FERREIRA	CHEFE DE SERVIÇO PNEUMOLOGIA	HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E.P.E.	€ 2 378,51
JOSÉ MANUEL CASTELO GOMES	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 4 013,48
JULIANA JESUS GONÇALVES CAPELA	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	HOSPITAL CENTRAL ORTOPÉDICO SANT' ANA	€ 601,99

JÚLIO CÉSAR FRANCISCO OLIVEIRA PEGADO CAMELO	CLÍNICO-GERAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALETEJO, I.P	€ 1 573,99
JÚLIO PEREIRA GOMES	CHEFE DE SERVIÇO PNEUMOLOGIA	HOSPITAL SOUSA MARTINS	€ 4 533,08
JÚLIO SILVA LOURENÇO	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	UNID LOCAL SAÚDE NORTE ALENTEJANO, E.P.E.	€ 695,07
JUSTINA MARIA COSTA LOPES OLIVEIRA LEITE	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 805,13
LAURA GONÇALVES FERREIRA	TELEFONISTA	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 661,31
LEONIDE ROSA COELHO VICENTE LOPES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 721,77
LEONILDE GOMES COSTA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 1 777,05
LÍDIA PRECIOSA FRANCO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 843,86
LÍRIA BARRACOSA CARVALHO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	HOSPITAL CENTRAL DE FARO	€ 524,73
LISETE ASSUNÇÃO SOUSA NUNES ABREU	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 2 877,43
LUCINDA PALMIRA ANJOS VAZ	OPERADORA DE LAVANDARIA	CENTRO HOSPIT BARLAVENTO ALGARVIO, E.P.E.	€ 418,79
LUÍS ALBERTO BONNET MONTEIRO	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 2 360,19
LUÍS FILIPE MATOS AIRES	TÉCNICO SUPERIOR/ASSESSOR	INST NACIONAL FARMÁCIA MEDICAMENTO	€ 2 171,70
LUÍS MANUEL CARDOSO FERREIRA	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	HOSPITAL MAGALHÃES LEMOS	€ 2 520,90
LUÍSA MARIA ALMEIDA FEIJÓ LOPES	TÉCNICA COORDENADORA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E.P.E.	€ 2 841,27
LUZIA GRAÇA DUARTE MARTINS FERNANDES	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	CENTRO HOSPITALAR BAIXO ALENTEJO, E.P.E.	€ 402,13
MANUEL HENRIQUE SOUSA BRANCO	ASSISTENTE GRADUADO CLÍNICA GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 4 395,34
MANUEL JOAQUIM PIRES SILVA	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E.P.E.	€ 682,50
MANUELA VASCONCELOS TAMAGNINI BARBOSA	TÉCNICA DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	HOSPITAL S. MARCOS	€ 1 279,52
MANUELINA CANELAS VILELA VIEIRA CUNHA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	CENTRO HOSPIT TRÁS-MONTES A DOURO, E.P.E.	€ 819,46
MARGARIDA MARIA F. B. BARROCO ESPERANÇA	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 1 775,06
MARGARIDA MENDES BOLAS	ENCARREGADA DE SECTOR	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 748,54
MARIA ADELAIDE RODRIGUES CARRETAS CALDEIRA	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 360,40
MARIA ADELINA SILVA AGOSTINHO MATIAS	COSTUREIRA PRINCIPAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 666,35
MARIA ALBERTINA AZINHEIRA A. SANTOS LOPES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO,IP	€ 887,89
MARIA ALEXANDRINA SENA GODINHO NEVES	CHEFE DE SERVIÇO ESTOMATOLOGIA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 4 583,10
MARIA AMÉLIA CAETANO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR CASCAIS	€ 796,47
MARIA AMÉLIA CONCEIÇÃO ARAÚJO SANTOS	CHEFE DE SECÇÃO	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 1 004,90
MARIA AMÉLIA MALAQUIAS C. ROSÁRIO MELO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	UNID LOCAL AÚDE NORTE ALENTEJANO, E.P.E.	€ 827,36
MARIA AMÉLIA OLIVEIRA CARDOSO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, EPE	€ 674,84
MARIA ANUNCIAÇÃO CARDOSO RIBEIRO ABREU	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 605,95
MARIA ARMANDA VAZ MONTEIRO	OPERADORA DE LAVANDARIA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E.P.E.	€ 612,93
MARIA ARMÉNIA OLIVEIRA	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 544,75
MARIA AURORA PEREIRA FARIA	TELEFONISTA	HOSPITAL MAGALHÃES LEMOS	€ 682,28
MARIA BENEDITA SALGADO TEIXEIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 950,71
MARIA CAMILA FERREIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	HOSPITAL DISTRITAL ÁGUEDA	€ 761,88
MARIA CASSILDA SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 894,17
MARIA CELESTE INÁCIA SILVA MARTINS	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR CALDAS DA RAINHA	€ 1 776,07
MARIA CELESTE MARGARIDO MARTINS SANTOS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 673,23
MARIA CÉU MOREIRA CARVALHO	ENFERMEIRA-CHEFE	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 2 300,22
MARIA CÉU RESSURREIÇÃO ANTUNES PRAZERES	COZINHEIRA	HOSPITAL SOUSA MARTINS	€ 767,45
MARIA CLARA GALVÃO ZACARIAS RAMOS	TÉCNICA ESPEC. RADIOLOGIA	HOSPITAL CENTRAL DE FARO	€ 1 171,46
MARIA CONCEIÇÃO AZEVEDO RIBEIRO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E.P.E.	€ 1 672,67
MARIA CONCEIÇÃO CARMO CORREIA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE ALGARVE, IP	€ 891,92
MARIA CONCEIÇÃO DIONÍSIO SIOPA MENDES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAL BERNARDINO LOPES OLIVEIRA	€ 680,45
MARIA CONCEIÇÃO FILIPE CLEMENTE SANTOS	COZINHEIRA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 671,80
MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES DIAS ABREU	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 2 412,35
MARIA CONCEIÇÃO SILVA CERQUEIRA	ENCARREGADA DE SECTOR	CENTRO HOSPITALAR CASCAIS	€ 611,04
MARIA DORES CARDOSO SILVA VIEIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	CENTRO HOSPIT TRÁS-MONTES A DOURO, E.P.E.	€ 756,36
MARIA DULCE ALBUQUERQUE PACHECO AZEVEDO	ASSESSORA PRINCIPAL SERV. SOCIAL	HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E.P.E.	€ 2 272,49
MARIA ELISA FERREIRA DINIS	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 656,00
MARIA ELISA MOTA MENDES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR CASCAIS	€ 290,77
MARIA EMÍLIA CARVALHO CAÇADOR ROLO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 772,51
MARIA FÁTIMA FONTES CURADO ALMEIDA	ASSESSORA	INST PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, EPE	€ 2 090,48
MARIA FÁTIMA GONÇALVES CASTRO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E.P.E.	€ 550,50
MARIA FÁTIMA SARSFIELD PEREIRA CABRAL	ASSESSORA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 2 060,88
MARIA FERNANDA OLIVEIRA SOUTO BRAGANÇA	TÉCNICA ESPECIALISTA DE FARMÁCIA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 2 258,87
MARIA FERNANDA SANTOS FERREIRA COELHO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 703,56
MARIA FERNANDA SILVA OLIVEIRA SOARES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSP VILA NOVA GAIA/ESPINHO, E.P.E.	€ 694,21
MARIA FERNANDA SILVA TEIXEIRA	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 2 282,44
MARIA GEORGINA CARVALHO COELHO	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 1 654,18
MARIA GRAÇA MOURATO V. MEGA APPLETON	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, EPE	€ 1 847,22
MARIA GRACINDA VIEGAS F. LOURO FAUSTINO	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 936,85
MARIA HELENA OLIVEIRA MARTINS GONÇALVES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAL DE SÃO SEBASTIÃO, E.P.E.	€ 552,20
MARIA HELENA SEQUEIRA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPIT BARLAVENTO ALGARVIO, E.P.E.	€ 656,23
MARIA ILDA FONSECA	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 780,73
MARIA INOCÊNCIA ROCHA BARREIRAS PARENTE	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E.P.E.	€ 708,06
MARIA IRENE DURÃES RILHAS CORREIA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE ISBOA E VALE TEJO, IP	€ 441,93
MARIA ISABEL PINHEIRO ALVES MESQUITA ROSINHAS	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 1 883,09
MARIA ISABEL SALGUEIRO MENDONÇA MOTA	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO,IP	€ 498,75
MARIA IVONE PRETO L. CONCEIÇÃO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO,IP	€ 856,20
MARIA JESUS ROCHA MACHADO	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 1 302,89
MARIA JESUS SOEIRO	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 338,92
MARIA JOÃO AZEVEDO TEIXEIRA PEREIRA VIANA	ASSESSORA PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 2 492,06
MARIA JOSÉ BESSA GOMES RIBEIRO	TÉCNICA PRINCIPAL	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, EPE	€ 1 481,85
MARIA JOSÉ BORGES	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 610,41
MARIA JOSÉ HENRIQUES SILVA ANDREZ	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 388,19
MARIA JOSÉ OLIVEIRA SERRA SANTOS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR CASCAIS	€ 671,41
MARIA LÍVIA RUIVO SANTOS NABAIS DIAS	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 714,71
MARIA LÚCIA FERREIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE, E. P. E.	€ 1 728,70
MARIA LUCÍLIA GONÇALVES MOREIRA SOUSA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 637,69
MARIA LUCÍLIA LOPES	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 2 683,32
MARIA LUÍSA CONCEIÇÃO TRINDADE RAMOS	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 560,24
MARIA LUÍSA GASPENA GUERREIRO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPIT BARLAVENTO ALGARVIO, E.P.E.	€ 669,79

MARIA LURDES COSTA FALEIRO	TELEFONISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE ALGARVE, IP	€ 745,54
MARIA LURDES FERREIRA NUNES PEREIRA JESUS	TÉCNICA ANATOMIA PATOL. CITOLÓGICA	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 1 162,41
MARIA LURDES NOBRE SILVA FURTADO	ASSISTENTE DE CLÍNICA GERAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 1 400,91
MARIA LURDES NUNES LIMA INÁCIO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E.P.E.	€ 853,93
MARIA LURDES SOARES RIOS VIEIRA COSTA	ASSISTENTE GRADUADA CLÍNICA GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 4 062,12
MARIA MADALENA FIGUEIREDO PLÁCIDO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 861,88
MARIA MADALENA SANTOS F. PALMA RAMOS	ASSESSORA	DIRECÇÃO-GERAL DA SAÚDE	€ 1 831,52
MARIA MANUELA COSTA MOURA COELHO	TELEFONISTA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 545,05
MARIA MARGARIDA FERREIRA MARQUES AGOSTINHO	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR BAIXO ALENTEJO, E.P.E.	€ 1 786,35
MARIA MARGARIDA M. FERREIRA ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I.P.	€ 565,34
MARIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA SILVA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 385,67
MARIA MARTA CARVALHO FERNANDES FERREIRA	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, EPE	€ 230,35
MARIA MÁRTIRES MARTINS SEQUEIRA CARMO	COZINHEIRO	HOSPITAL CENTRAL DE FARO	€ 635,56
MARIA NATÁLIA CARRAÇA FREITAS	TÉCNICA ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I.P.	€ 1 517,46
MARIA NAZARÉ RODRIGUES VALE	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 939,68
MARIA ODETE COSTA NUNES FERREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 795,19
MARIA ODETE CUNHA JESUS ABRANCHES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I.P.	€ 865,26
MARIA OLÍMPIA CORREIA FERNANDES	TÉCNICA DE INFORMÁTICA NÍVEL 2	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 325,38
MARIA RITA SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I.P.	€ 700,36
MARIA ROSA MANETA PITEIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE ALENTEJO,I. P.	€ 720,38
MARIA ROSÁRIO ALMEIDA V. P. CÔRTE-REAL REIS	ASSISTENTE GRADUADA	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, E.P.E.	€ 4 558,50
MARIA SERRA PEREIRA SEQUEIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E.P.E.	€ 1 363,78
MARIA SUSANA EFIGÉNIA SOUSA	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 590,82
MARIA TERESA DIAS SOARES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 502,21
MARIA VIRGÍNIA MACHADO O. BARBEDO OLIVEIRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 4 129,39
MÁRIO JORGE AGUIAR PEIXOTO COENTRO	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	HOSPITAL MAGALHÃES LEMOS	€ 5 005,32
MARTA MARIA PEREIRA NOGUEIRA E SILVA	ASSISTENTE GRADUADA	MATERNIDADE DR ALFREDO COSTA	€ 2 201,47
NATÁLIA ASSUNÇÃO CARRERA QUEIROGA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 1 702,28
NELSON PÓVOA GRILO	ASSISTENTE GRADUADO CLÍNICA GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I.P.	€ 4 345,66
NOÉMIA ROQUETE GONÇALVES SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	CENTRO MEDICINA REABILITAÇÃO ALCOITÃO	€ 534,25
NUNO JOSÉ CARDOSO NANDIM CARVALHO	ASSISTENTE GRADUADO SAÚDE PÚBLICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 3 642,60
OTELINA FERNANDA CORREIA LOPES MIGUEL	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 699,00
OTÍLIA GRAZIELA FERNANDES MENEZES NAM	TÉCNICA PRINCIPAL ANÁLISES CLÍNICAS	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 1 367,26
OTÍLIA PEREIRA SILVA	ASSISTENTE GRADUADA CLÍNICA GERAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 2 748,71
PALMIRA CONCEIÇÃO SALGADO SANTOS MACHADO	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 712,28
PALMIRA MARIA PACHECO SILVA JUNQUEIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, EPE	€ 1 847,14
PAULINA ANDRADE CUPIDO	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 1 850,96
PEDRO BRAZÃO HENRIQUES PIRES	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, EPE	€ 1 760,25
PORFÍRIO NUNES BRANCO JORGE	ENFERMEIRO CHEFE	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 2 498,61
RAQUEL ALFREDINA RIBEIRO SOARES LIMA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E.P.E.	€ 728,84
REINALDO PEREIRA PERPÉTUA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE ALENTEJO, I. P.	€ 773,60
ROSA GUERREIRO SILVA PAIS	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 582,14
ROSA MARIA PINTO GOMES COSTA TORGAL	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 803,95
SILVINA JESUS MARTINS SILVA	TELEFONISTA	CENTRO HOSPIT PÓVOA VARZIM/VILA CONDE	€ 657,95
SILVINO MARQUES MATIAS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSP PSIQUIÁTRICO COIMBRA, IP	€ 513,92
SUSETE SILVA PIRES SOBRAL	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 868,27
TERESA JESUS RODRIGUES CRUZ BRITO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E VALE TEJO, IP	€ 993,44
VÍTOR DIAS SANCHO NEVES	MOTORISTA DE PESADOS	HOSPITAL CENTRAL DE FARO	€ 556,04
VITÓRIA MARIA ASSUNÇÃO HORTA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR BAIXO ALENTEJO, E.P.E.	€ 589,51
ZULMIRA ROSA AMARAL F. ZAMITH PASSOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 888,67

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ADELAIDE GUIA PIEDADE PATRÍCIO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS GIL PAES	€ 2 372,16
ADELINA FÁTIMA MADUREIRA C. P. COSTA BATISTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC CONCELHO ALJUSTREL	€ 2 332,23
ADELINA MARIA MIQUELINO MARQUES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC ES/3 OLIVEIRA HOSPITAL	€ 584,93
ADÍLIA RIBEIRO ALMEIDA SANTOS SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA 3 CICLO E B PEDRO NUNES	€ 2 704,21
ADRIANO MONTEIRO CARDOSO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA 3 CICLO E B LATINO COLEHO	€ 2 500,50
AGOSTINHO NOGUEIRA ROSÁRIO MORGADO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FERREIRA CASTRO	€ 1 942,02
ALBERTINA JESUS SANTOS ANTUNES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC MARQUÊS POMBAL	€ 608,76
ALBERTO GONZALEZ MISA FREITAS	PROFESSOR	AGRUP ESC MOES	€ 2 638,23
ALBERTO MANUEL CAMALHÃO PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DR MANUEL FERNANDES	€ 1 968,25
ALDA CONCEIÇÃO GOMES VALE CORREIA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC S PEDRO SUL	€ 561,70
ALDA MARIA VEIGA TEIXEIRA	COZINHEIRA	AGRUPAMENTO ESCOLAS CARRAZEDA ANSIÃES	€ 602,55
ALDINA PEREIRA MARTINS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA N. 1	ESC SEC 3 CEB DR MÁRIO SACRAMENTO-AVEIRO	€ 626,85
ALICE MARIA CARVALHO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR ESPEC.	AGRUP VERTICAL ESCOLAS BAIXO CHIADO	€ 789,36
ÁLVARO FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC DR LEONARDO COIMBRA	€ 2 164,08
ÁLVARO MONTEIRO RIBEIRO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ZONA URBANA FIGUEIRA FOZ	€ 2 704,21
AMÉRICO ANTUNES CONDE	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA CANEÇAS	€ 771,22
ANA ADELAIDE CLAUDINO FAÇANHA	PROFESSORA	AGRUP FREIXO ESPADA CINTA	€ 2 024,49
ANA BENILDE RIBEIRO FERREIRA PINA CATARINO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA GAGO COUTINHO	€ 584,54
ANA CRISTINA GAGO NUNES BRITO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS S. BRÁS ALPORTEL	€ 2 300,69
ANA CRISTINA PEREIRA SANTOS PINTO	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 FERMENTELOS	€ 310,14
ANA MARIA CALDEIRA MÃO FERRO VENENO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC MOUZINHO SILVEIRA	€ 2 326,01
ANA MARIA COELHO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA N. 1	AGRUP ESC N.º 1 ELVAS	€ 418,77
ANA MARIA DUARTE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. JOÃO V (DAMAIA)	€ 2 309,53
ANA MARIA DUARTE RODRIGUES CARVALHO PINTO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ GOMES FERREIRA	€ 2 355,30
ANA MARIA GUERREIRO JOÃO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP VERTICAL FERREIRAS	€ 1 235,45
ANA MARIA MARQUES JOAQUIM	PROFESSORA	AGRUP ESC DR CORREIA MATEUS	€ 2 336,45
ANA MARIA PEREIRA MOURA DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC LEÇA BALIO	€ 2 382,17
ANA MARIA PINHEIRO MONTEIRO GAMA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA GARCIA ORTA	€ 2 435,50
ANA MARIA SANTOS SOUSA GONÇALVES	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR PRINC.	AGRUP VERTICAL DE ESCOLAS D. PEDRO IV	€ 600,09
ANA MOURA NASCIMENTO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA AMADORA	€ 628,34
ANA PAULA FERREIRA ABREU	CHEFE SERVIÇO ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA AURÉLIA SOUSA	€ 1 224,17

ANTÓNIA JOSEFINA SOUSA BARBOSA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC CARLOS TEIXEIRA	€ 2 198,96
ANTÓNIA LOURDES VALE TEIXEIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC GIL VICENTE	€ 220,99
ANTONIETA GUERREIRO VARGAS SOUSA SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERNÃO MENDES PINTO	€ 2 512,95
ANTÓNIO ARTUR PEDRO	GUARDA-NOCTURNO	AGRUP ESC CANEÇAS	€ 559,76
ANTÓNIO AUGUSTO PERIQUITO COSTA	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR	AGRUP VERTICAL ESC CERCAL ALENTEJO	€ 813,19
ANTÓNIO AUGUSTO SOARES TRAVESSA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA MAIA	€ 2 446,01
ANTÓNIO CARLOS OLIVEIRA PIMENTA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC IRENE LISBOA	€ 2 528,63
ANTÓNIO CARLOS TEIXEIRA LOPES CARAMEZ	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA INFANTE D. HENRIQUE	€ 2 164,08
ANTÓNIO FRANCISCO PIMENTA ALMEIDA AZEVEDO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA EÇA QUEIRÓS PÓVOA VARZIM	€ 2 446,72
ANTÓNIO JOAQUIM F. PINHEIRO VASCONCELOS	PROFESSOR	AGRUP VERT ESC AMADEO SOUZA CARDOSO	€ 2 328,01
ANTÓNIO JOAQUIM GALIADO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP N.º 3 DE BEJA-SANTIAGO MAIOR	€ 444,90
ANTÓNIO JORGE TORRE	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS PINTOR JOSÉ BRITO	€ 2 392,87
ANTÓNIO LOPES MENDES	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUND 3 C FREI ROSA VITERBO-SÁTÃO	€ 1 586,68
ANTÓNIO LUÍS VAZ SILVA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA DR SERAFIM LEITE	€ 410,95
ANTÓNIO MACANJI TRICANJI	PROFESSOR	AGRUP ESC TELHEIRAS N.º 1	€ 2 051,45
ANTÓNIO MÁRIO OLIVEIRA RAMOS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA SÁ DE MIRANDA	€ 2 410,58
ANTÓNIO RAMOS MENDES	PROFESSOR	AGRUP ESC EIRIZ ANCEDE	€ 2 627,09
APRÍGIO DIAS ROCHA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA PAÇOS FERREIRA	€ 371,36
AQUILINA BOTA CORREIA PEREIRA CARDOSO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA POETA ANTÓNIO ALEIXO	€ 2 319,49
ARIOSTO JOSÉ MAGALHÃES MADUREIRA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS CANELAS	€ 1 965,68
ARLETE CONCEIÇÃO GONÇALVES CARNEIRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL AVE	€ 2 300,69
ARMANDO LUÍS PAIVA MADEIRA	PROFESSOR	AGRUP 2 BEJA-MÁRIO BEIRÃO	€ 2 072,84
ARMÉNIA FERNANDA ANTUNES MARTINS TEIXEIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC TORTOSENDO	€ 2 313,25
ARMINDA BRANCA SANTOS FERNANDES RIBEIRO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ESC SECUNDÁRIA JOÃO BARROS	€ 802,69
ARMINDA CORREIA MOREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC DIOGO CÃO	€ 2 669,93
ARTUR MAGALHÃES DUQUE	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA DR JÚLIO MARTINS	€ 768,29
ASCENSÃO RITA RIBEIRO GOMES SALGUEIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA INÊS CASTRO	€ 1 817,26
ASCENSÃO RODRIGUES PACO SIMÕES	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP VERTICAL ESC S. JOÃO LOURE	€ 1 024,88
ÁUREA RODRIGUES BRANCO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC DEU-LA-DEU MARTINS	€ 425,47
BALBINA AMÉLIA CARVALHO CELAS LOPES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 737,83
BEATRIZ MARIA FELICIANO OLIVEIRA MENDONÇA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SOARES BASTO	€ 2 095,18
BERTA MOREIRA CASTRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AMARANTE	€ 2 328,37
CAMILA CLÁUDIO PEREIRA PIRES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CETÓBRIGA	€ 611,27
CAMILA CONCEIÇÃO PEREIRA	COZINHEIRA	AGRUP VERTICAL ESC GRÂNDOLA	€ 637,07
CÂNDIDA ELISA MOUTINHO MOURA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC MESÃO FRIO	€ 1 640,59
CÂNDIDA ENCARNAÇÃO CARVALHO TAXA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA D. DINIS (LISBOA)	€ 552,70
CÂNDIDA TERESA SARAIVA PINTO LIMA	PROFESSORA	ESC SECUNDARIA 3 CICLO E B ÁGUAS SANTAS	€ 2 397,16
CARLOS ALBERTO CARDOSO FERREIRA CLARA	TÉCNICO PROFISSIONAL PRINCIPAL	AGRUP ESC SEQUEIRA-GUARDA	€ 505,38
CARLOS JOAQUIM FAGUNDES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS PAREDES	€ 2 512,69
CARLOS JORGE COIMBRA MARQUES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA VIRIATO	€ 2 004,73
CARLOS MANUEL PÊGO	PROFESSOR	ESC SEC 3 CICLO ENSINO BASICO CARVALHOS	€ 954,58
CARLOS MANUEL SOUSA MOURA GUEDES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC PADRE FRANC SOARES	€ 2 069,87
CARMELINA FÁTIMA N. BRINQUETE RUIVO ROSALEZ	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LINDA VELHA	€ 2 104,37
CARMINDA ENCARNAÇÃO GUERREIRO JOAQUIM	COZINHEIRA	AGRUP ESCOLAS ODEMIRA	€ 615,40
CARMINDA NEVES BARATA GONÇALVES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SEC C 3 CICLO ENSINO BÁSICO FUNDÃO	€ 541,53
CAROLINA MARIA MARTINS MENDES FIGUEIREDO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL VALLIS LONGUS	€ 1 928,11
CÉLIA MARIA ABRANCHES T.BRITO SANTOS PATRÍCIO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PEDRULHA	€ 2 195,74
CÉLIA MARIA GUERREIRO LORES ROSÁRIO	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 D PAIO PERES CORREIA	€ 2 347,97
CELINA GRAÇA GONÇALVES GALHARDO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL S. PEDRO COVA	€ 2 640,52
CELSO PINHO BARROSO	ENCARREGADO PESSOAL AUXILIAR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS PONTE BARCA	€ 595,64
CIDÁLIA SILVA GOMES CARVALHO	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR ESPE	AGRUP ESC VILA VERDE	€ 744,30
CLEMENTINA ESTRELAS PIRES MARTINS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ODIVELAS	€ 2 032,34
CONCEIÇÃO REGINA AMORIM P. GARCIA OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS OLIVEIRA JÚNIOR	€ 2 302,25
CONCEIÇÃO RODRIGUES F. RAMOS CARVALHO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC MARTIM FREITAS	€ 418,71
CONCEIÇÃO SOUSA ALVES BOTELHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS RIO TINTO	€ 2 612,21
CREMILDE CORREIA PIRES BRÁS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC AFONSO PAIVA	€ 606,62
CRISANTA PEDRO MARTINS ALVES	PROFESSORA	ESC SECUND MARIA AMÁLIA VAZ CARVALHO	€ 2 380,75
CUSTÓDIA MARIA IRIA PARDAL ROSÁRIO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL MONTEMOR-O-NOVO	€ 582,14
DAVID FERREIRA DIAS SILVA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA OLIVEIRA BAIRRO	€ 615,90
DAVID JOSÉ BRANDÃO ROCHA	PROFESSOR	ESC SEC 3 C E B JOSÉ MACEDO FRAGATEIRO	€ 2 333,42
DELMINDA ENCARNAÇÃO F. RODRIGUES SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC AVANCA-PROF DR EGAS MONIZ	€ 2 326,01
DEOLINDA AURORA OLIVEIRA MOURA MENDES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AGRUP VERTICAL S. PEDRO PEDROSO	€ 864,74
DEOLINDA COSTA FERNANDES	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR PRINC.	AGRUP ESCOLAS VALE S. TORCATO	€ 679,31
DEOLINDA MARIA MIRANDA PIRES SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC BAGUIM	€ 2 326,01
DIAMANTINA MARIA SILVA GUIMARÃES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS PEVIDÉM	€ 2 306,60
DINA MARIA BATALHA FRANCO SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC MAFRA	€ 2 751,59
DINA MARIA VITAL MENDES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC D. MIGUEL ALMEIDA	€ 541,54
DINA PAULA RODRIGUES MARQUES	PROFESSORA	AGRUP DE ESCOLAS SÃO MIGUEL DA GUARDA	€ 2 587,10
DONZÍLIA ALVES FERREIRA PIRES CRUZ PINTO	PROFESSORA	ESC SEC C 3 CICLO EB AMORA	€ 2 482,57
DOROTEA MARIA R. G. NASCIMENTO FRÁGUAS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ARRAIOLOS	€ 1 990,79
DULCE BRANCA BRAVO P. COSTA RIBEIRO MIRANDA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RIO TINTO	€ 1 897,73
EDUARDO TEIXEIRA MAIA DIAS	PROFESSOR	ESC SECUNDARIA 3 CICLO E B AMARANTE	€ 1 180,97
ÉLIA MARIA CRUZ MARTINS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC E B 2 3 GOUVEIA	€ 566,18
ELISA MARIA SANTOS GIÃO RISSO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MONTEMOR- O-NOVO	€ 2 644,95
ELISETE NOÉMIA GOMES FERREIRA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 NADIR AFONSO	€ 2 305,03
ELSA JESUS GODINHO ALVES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALVES REDOL	€ 2 372,96
ELSA RODRIGUES OLIVEIRA COELHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ENG DUARTE PACHECO	€ 2 428,79
EMÍLIA CONCEIÇÃO BARBOSA GOUVEIA	PROFESSORA	ESC SECUNDARIA 3 CICLO E B ÁGUAS SANTAS	€ 2 467,47
EMÍLIA CONCEIÇÃO VIRTUDES	COZINHEIRA PRINCIPAL	AGRUP ESCOLAS MARQUESA ALORNA	€ 654,50
EMÍLIA LAURA JESUS FERREIRA SEIXAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA VALONGO	€ 1 933,44
EMÍLIA MARIA GONÇALVES SANTOS	PROFESSORA	AGR ESC ALHANDRA SOBRAL S. JOÃO MONTES	€ 2 644,95
EMÍLIA PEREIRA BAPTISTA FRANCISCO	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR ESPEC.	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO RODRIGUES LOBO	€ 895,26
ERMELINDA MARQUES MAGALHÃES ARADA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL JOVIM FOZ SOUSA	€ 2 330,39
EUGÉNIA RAMOS GODINHO S. MONTEIRO ABRANTES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA MANUEL FONSECA	€ 606,62

FELÍCIA MOURA PEREIRA RIBEIRO ROSA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ODIVELAS	€ 2 387,98
FERNANDA GONÇALVES LIMA GUEDES	PROFESSORA	AGRUP ESC PENAFIEL SUL	€ 2 644,95
FERNANDA JESUS SANTOS CRUZ	PROFESSORA	AGRUP ESC D. DINIS (LEIRIA)	€ 2 643,78
FERNANDA OLINDA RODRIGUES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESCOLAS DE MOGADOURO	€ 344,08
FERNANDA SANTOS SILVA TONELO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RAFAEL BORDALO PINHEIRO	€ 2 434,53
FERNANDO AGUIAR SANTOS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL SERNANCELHE	€ 647,20
FERNANDO PEREIRA SILVA	PROFESSOR	ESC SECUND 3 C EB JOSÉ MACEDO FRAGATEIRO	€ 2 253,59
FLÁVIA FERREIRA ROCHA LOPES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA VIRGÍLIO FERREIRA	€ 2 075,11
FLORINDA TEIXEIRA MAGALHÃES GUEDES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESCOLAS MARQUESA ALORNA	€ 651,52
FRANCISCO ANTÓNIO CUNHA FERREIRA ALVES	PROFESSOR	AGRUP ESC MANUEL FARIA SOUSA	€ 2 690,30
FRANCISCO GUILHERME PENAFORT MILLER GUERRA	PROFESSOR	ESC PROF AGRIC DESENV RURAL PONTE LIMA	€ 2 204,00
FRANCISCO MARTINHO FREITAS NUNES SERRAS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ENTRONCAMENTO	€ 1 597,36
FRANCISCO MIGUEL RODRIGUES RAIO	ASSESSOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 234,02
GISÉLIA CÂNDIDA SEGISMUNDO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA CASCAIS	€ 564,79
GLÓRIA OLÍMPIA SEATRA SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC CARNAXIDE VALEJAS	€ 2 116,52
GRAÇA MARIA FERREIRA ALMEIDA MOURA PIRES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 GOUVEIA	€ 2 644,95
GRAÇA MARIA NEVES DOMINGUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA S. JOÃO ESTORIL	€ 1 494,61
GRAÇA MARIA SILVA ANDRADE SIMÕES BORGES	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA 3.º CICLO E B NELAS	€ 2 357,09
GRACIELA CONCEIÇÃO R. GOMES PIRES NUNES	PROFESSORA	AGRUP ESC AFONSO PAIVA	€ 2 045,70
GRACIETE MARTINS SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC MUNDÃO	€ 2 294,80
GRACINDA MARIA FLOR SANTIAGO ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AGUADA CIMA	€ 2 663,14
GRAZIELA CONCEIÇÃO SANTIAGO SOARES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 FERNANDO CALDEIRA ÁGUEDA	€ 2 663,21
GUILHERMINA MARIA PASTOR RELVAS VICENTE	COZINHEIRA	ESC SECUNDÁRIA ANDRÉ GOUVEIA	€ 580,58
HÉLDER CARVALHO LIMA	PROFESSOR	AGRUP ESC REAL	€ 2 328,37
HELENA MARGARIDA PINHO PEDREIRA BRITO	PROFESSORA	AGRUP ESC DARQUE	€ 1 431,35
HELENA MARIA CEIA O. CALLEYA REBELO CARDOSO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. DINIS (LISBOA)	€ 2 518,43
HELENA MARIA SILVA A. CORREIA RICARDO ROMÃO	PROFESSORA	E SEC C CASTELO BRANCO VILA N FAMALICÃO	€ 2 195,74
HELENA MARIA VITÓRIA ALMEIDA VAZ	PROFESSORA	AGRUP ESC VALADARES	€ 2 653,02
HERMÍNIO VICENTE	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC C/S FREIRIA	€ 610,21
HERNÂNI SILVA MENDES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC CASTELO PAIVA	€ 2 644,95
HORÁCIO JACINTO SILVA SANTOS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SEC 3 CICLO GONÇALO ANES BANDARRA	€ 624,57
IDÁLIA NASCIMENTO CORREIA RATADO ALMEIDA	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 1 265,78
IDALINA JESUS JOSÉ MESQUITA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SÉ-LAMEGO	€ 615,83
IDAULINA MARIA SILVEIRA JANTARETA	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR ESPEC.	ESC SECUNDÁRIA ENTRONCAMENTO	€ 946,28
ILDA ELVIRA FERREIRA DUARTE SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC ALHADAS	€ 2 647,65
ILDA JESUS CAMARÃO	ECÓNOMA PRINCIPAL	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO-MAFRA	€ 718,72
ILDA MANUELA CARDOSO SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC ARRIFANA ESCAPÃES	€ 2 347,97
ILDA MARIA VALENTE SEABRA MOURA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 EUGÉNIO CASTRO	€ 2 414,27
ILDA OLIVEIRA MOTA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGR ESC SOPHIA MELLO BREYNER ANDRESEN	€ 574,04
INÁCIA JOAQUINA TIM TIM PINTO AMANTE	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AGRUPAMENTO VIANA ALENTEJO	€ 657,15
IRENE CORREIA ARAÚJO COSTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL GOMES TEIXEIRA	€ 2 637,06
ISABEL MARIA BENTO GIGANTE BANDEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC S GONÇALO	€ 2 659,85
ISABEL MARIA BINGRE NEGRIER LOURENÇO	PROFESSORA	AGR VERT ESC D. MARTINHO CASTELO BRANCO	€ 1 964,11
ISABEL MARIA CABRITA FERRO PALETA DUARTE	PROFESSORA	AGRUP ESC SÉ	€ 2 279,06
ISABEL MARIA FERNANDES OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL D. AFONSO III	€ 1 851,77
ISABEL MARIA FERREIRA GASPAR VOLTA SOUSA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR FRANC FERNANDES LOPES	€ 2 084,51
ISABEL MARIA FONSECA VIEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MEALHADA	€ 2 146,62
ISABEL MARIA PAULOS BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	SECRETARIA-GERAL	€ 583,97
ISABEL MARIA SILVA ALEXANDRE	PROFESSORA	ESC E B 2 3 ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 649,28
ISABEL MARIA TAVARES SILVA RAMIRES NUNES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LUMIAR 1	€ 1 903,41
ISABEL SANTANA BARRETO CAMACHO CAMPANIÇO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MOURA	€ 2 104,62
ISABEL TRINDADE NUNES VILAR	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS NUNO GONÇALVES	€ 2 512,69
ISAURA COSTA ESTEVES SILVA BRAGA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESC VALADARES	€ 904,58
ISILDA LURDES CLÉRIGO FURTADO GONÇALVES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA PADRE ALBERTO NETO	€ 2 627,30
JOANA ROSA PIRES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGR ESC SOPHIA MELLO BREYNER ANDRESEN	€ 466,32
JOÃO CACHO GONÇALVES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DE VALDEVEZ	€ 2 464,65
JOÃO CARLOS MOURATO BATUCA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FONSECA BENEVIDES	€ 2 476,84
JOÃO GONÇALVES SENA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS VILA VELHA RÓDÃO	€ 1 988,29
JOÃO JOSÉ PIRES LEITE GOMES	PROFESSOR	AGRUP ESC CERVA	€ 2 533,65
JOÃO LUÍS PEREIRA MAURÍCIO	PROFESSOR	AGRUP ESC MARINHAS SAL	€ 2 255,97
JOÃO MANUEL LOPES MARQUES LEAL	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC ENG DUARTE PACHECO	€ 2 204,00
JOAQUIM FERNANDO RIBEIRO BENTO MELO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FILIPA VILHENA	€ 2 351,39
JOAQUIM FREITAS MAIA	PROFESSOR	AGRUP ESC VALADARES	€ 2 464,65
JOAQUIM JOSÉ AZEVEDO MOREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA D. SANCHO I	€ 2 120,13
JOAQUIM JOSÉ DIAS REIS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PADRÃO DA LÉGUA	€ 1 991,61
JOAQUIM MARQUES FERNANDES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUND 3 CICLO ENS BASICO SÉ-GUARDA	€ 551,53
JOAQUINA MARIA MENDONÇA MORGADINHO VIEGAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL D. AFONSO III	€ 1 747,30
JOAQUINA SILVEIRA BORGES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC JOÃO ROIZ	€ 617,57
JORGE AUGUSTO RIBEIRO ANDRADE	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO RODRIGUES LOBO	€ 700,36
JORGE JOAQUIM LAGE	ASSESSOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 749,10
JORGE LEITE FARIA COSTA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ERMESINDE	€ 2 542,21
JORGE MANUEL SALEIRO FERREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA	€ 1 958,01
JORGE MÁRIO OLIVEIRA DIAS COIMBRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PADRÃO LÉGUA	€ 2 500,50
JOSÉ ALBERTO BARROS FERNANDES	PROFESSOR	AGRUP VERT ESC ANDRÉ SOARES	€ 2 704,21
JOSÉ ALBERTO MARQUES MELO MARTINS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ESC SEC 3 CICLO ENS BAS FERNANDO NAMORA	€ 960,95
JOSÉ ALBERTO SOUSA ALVES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC CERCO PORTO	€ 2 342,10
JOSÉ ALVES SEQUEIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA SILVES	€ 606,44
JOSÉ BARROS MARTINS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA MORGADO MATEUS	€ 627,27
JOSÉ FERNANDES GASPAR	TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 862,38
JOSÉ FERNANDO CARVALHO MELO MATOSO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PADRE ALBERTO NETO	€ 2 432,31
JOSÉ FRANCISCO CORREIA AZEVEDO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA DONA LUÍSA GUSMÃO	€ 2 410,86
JOSÉ HENRIQUES ESTEVES PEREIRA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MONTIJO	€ 2 195,21
JOSÉ LUÍS AGOSTINHO MENDONÇA CÔRTE REAL	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS OLIVEIRA DO BAIRRO	€ 1 240,76
JOSÉ MANUEL ALMEIDA GORDINHO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA VAGOS	€ 2 398,67

JOSÉ MANUEL COSTA SANTOS	PROFESSOR	AGRUP ESC ATOUGUIA BALEIA	€ 1 764,57
JOSÉ MANUEL CUNHA ALVES	PROFESSOR	AGRUP ESC TERRITÓRIO EDUCATIVO COURA	€ 2 323,57
JOSÉ MANUEL FERREIRA MONTEIRO	PROFESSOR	ESC SECUND 3 C ENS BAS ARTUR GONÇALVES	€ 1 764,74
JOSÉ MARIA CORREIA MARTINS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL S. MARTINHO	€ 230,35
JOSÉ MARIA GASPAR MAURÍCIO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA MONTE CAPARICA	€ 2 280,68
JOSÉ MARIA INÁCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGRUP ESCOLAS ODEMIRA	€ 583,32
JOSÉ MARQUES REIS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PORTO MÓS	€ 1 608,71
JOSÉ MENDES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC ESTE LOUSADA	€ 649,56
JOSÉ PEREIRA RIBEIRO	GUARDA-NOCTURNO	AGRUP ESC EGAS MONIZ	€ 507,50
JOSÉ QUIRINO PALHA SANTOS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DE SÃO MIGUEL DA GUARDA	€ 2 128,38
JOSÉ RIBEIRO FERRAZ	AUX. ACÇÃO EDUCATIVA PRINCIPAL	ESC SEC 3 CICLO ENS BÁSICO JOAQUIM ARAÚJO	€ 729,60
JOSÉ RODRIGUES AFONSO	PROFESSOR	ESC SECUND COM 3.º CICLO MADEIRA TORRES	€ 2 507,43
JOSÉ ROSA SAMPAIO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ALVOR	€ 611,70
JÚLIA GRACINDA NEVES OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS RIO TINTO	€ 1 856,32
JÚLIA LUCÍLIA GORDINHO SÃO MARCOS REIS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. DUARTE	€ 2 229,89
JÚLIA MARIA FREIRE MOURA ROCHA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL EUGENIO ANDRADE	€ 2 233,90
JÚLIA MARIA MARQUES MENDES AMARAL BRITO	PROFESSORA	AGRUP HORIZONTAL S. ROMÃO	€ 2 658,66
JÚLIO PEREIRA SERRA	GUARDA-NOCTURNO	AGRUP ESCOLAS JOSE MARIA SANTOS	€ 570,49
JUSTINA DEUS PIRES CEREJEIRA MATOS	PROFESSORA	ESC SECUNDARIA 3 CICLO E B AUGUSTO GOMES	€ 2 248,05
LAURA MARIA CALDAS M. SILVA MARQUES GODINHO	ASSESSORA PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 2 066,04
LAURENTINA SANTOS RODRIGUES LOURO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC COM CONCEIÇÃO SILVA	€ 369,28
LAURINDA MARINHO PINTO COSTA	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC AMADEO SOUZA CARDOSO	€ 2 609,46
LEONILDE PINHO DIAS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA D. JOÃO V (DAMAIA)	€ 469,87
LEONOR ESPÍRITO SANTO FERREIRA SILVA	COZINHEIRA	ESC SECUNDÁRIA LEAL CÂMARA	€ 578,52
LEOPOLDINA GOMES NOGUEIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC CASTELO PAIVA	€ 614,42
LÍDIA CATARINA JOSUÉ COSTA ROMÃO	ASSISTENTE ESPECIALISTA	AGRUP ESC BARREIRO	€ 915,62
LÍDIA DUARTE VIEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC D. NUNO ÁLVARES PEREIRA	€ 2 643,78
LÍDIA LOURENÇO MENDES SILVA FERREIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO	€ 614,42
LÍLIA MARIA GUIMARÃES GIL CONDE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA FILIPA LENCASTRE	€ 2 686,39
LÍLIA ROSA FALCATO	INSPECTOR SUPERIOR PRINCIPAL	INSPECÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO	€ 2 232,95
LILIANA MARIA ALMEIDA CORREIA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA INFANTA DONA MARIA	€ 2 506,93
LIRA NAZARÉ RODRIGUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BRAAMCAMP FREIRE	€ 2 494,76
LISETE MARIA ALMEIDA BARBIERI FIGUEIREDO	PROFESSORA	SECRETARIA-GERAL	€ 2 476,18
LÚCIA LUZ COSTA RIBEIRO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL CUSTÓIAS	€ 531,47
LÚCIA MARIA SIMÕES QUINTELA PEREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ GOMES FERREIRA	€ 2 552,85
LUCÍLIA BRITO FERNANDES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO	€ 620,54
LUCÍLIA MARIA OLIVEIRA SANTOS NEVES SOUSA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AGRUP VERTICAL LEÇA PALMEIRA	€ 854,41
LUÍS FERNANDO RODRIGUES ALMEIDA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC MONS JERÓNIMO AMARAL	€ 2 644,95
LUÍS JESUS VENTURA PINHO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DA LOUSÃ	€ 2 085,39
LUÍS JOSÉ SANTOS QUINTELAS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA N. 1	AGRUP VERTICAL D. AFONSO III	€ 559,40
LUÍS LOURENÇO CAIADO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESC AQUILINO RIBEIRO	€ 1 057,71
LUÍS MANUEL HENRIQUES FARIA	PROFESSORA	AGRUP ESC DAMAIA	€ 1 537,69
LUÍS MANUEL PEREIRA MALHEIRO RODRIGUES	PROFESSOR	AGRUP ESC GIL VICENTE	€ 1 882,41
LUÍS SOEIRO CAMPOS PIRES	PROFESSOR	AGRUP ESC AGUIAR BEIRA	€ 1 698,41
LUÍSA MANUELA MACHADO RIBEIRO CUNHA ROMBO	PROFESSORA	AGRUP ESC SACAVÉM PRIOR VELHO	€ 2 616,48
LUÍSA MARIA AMARAL AZEVEDO POMBO LOPES	TÉCNICA PROFISSIONAL ESPECIALISTA	AGRUP ESC MIRA AIRE	€ 616,45
LUÍSA MARIA CUNHA DINIS FERREIRA	PROFESSORA	ESC SEC ANTÓNIO ARROIO	€ 2 157,97
LUÍSA MARIA SANTOS CORREIA ÁGUAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL INFANTE D. HENRIQUE	€ 2 317,34
LUÍSA MARIA SILVA FERREIRA GOUCHA SOUSA BRITO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA HENRIQUES NOGUEIRA	€ 2 248,05
LUÍSA MAURÍCIO COELHO GUERREIRO MARTINS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. PEDRO V	€ 2 335,50
LUZIA FÁTIMA MOREIRA COSTA	AUX. ACÇÃO EDUCATIVA PRINCIPAL	AGRUP VERTICAL S. PEDRO PEDROSO	€ 702,44
MANUEL CARLOS ALVES FIGUEIREDO	PROFESSOR	AGRUP ESC D. DOMINGOS JARDO	€ 2 457,08
MANUEL FILIPE SILVA MARTINS	GUARDA-NOCTURNO	ESC SEC 3 CICLO ENSINO BÁSICO CARVALHOS	€ 388,19
MANUEL GONÇALVES BRIGA FERREIRA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC DIOGO CAO	€ 2 662,15
MANUEL JOAQUIM CAMISA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC TORRE MONCORVO	€ 2 638,23
MANUEL JOSÉ GONÇALVES JESUS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DR VASCO MONIZ	€ 1 680,19
MANUEL JOSÉ RODRIGUES GOMES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FILIPA VILHENA	€ 2 333,42
MANUEL LUTAS CRAVEIRO SOUSA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FREI HEITOR PINTO	€ 1 908,46
MANUEL MARIA CANDEIAS MACIAS	PROFESSOR	AGRUP ESC MIGUEL TORGA	€ 2 198,96
MANUEL SOUSA TAXA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PONTE LIMA	€ 1 470,10
MANUELA CONCEIÇÃO CÓIAS PAPANÇA SILVA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC MARIO CUNHA BRITO	€ 599,75
MANUELA CONDECAS LAMEIRA ALVES PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL PIAS	€ 1 893,22
MÁRCIA MARIA HENRIQUE CAETANO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC ALMODÔVAR	€ 606,62
MARGARIDA ANJOS CHIMENO PRETO	PROFESSORA	AGRUP ESC IRMÃOS PASSOS	€ 2 622,91
MARGARIDA AUGUSTA AMARAL L. PINHO FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC GRÃO VASCO	€ 2 630,48
MARGARIDA MARIA MAGALHÃES SILVA NETO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS RAMALHO ORTIGÃO	€ 2 024,72
MARGARIDA ROSA MARQUES FERNANDES CARRIÇO	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR ESPEC.	AGRUP ESCOLAS ZONA URBANA FIGUEIRA FOZ	€ 769,75
MARIA ADELAIDE BAGAGEM A. MENDES LEONARDO	PROFESSORA	AGRUP ESC FERNÃO PÓ	€ 2 294,78
MARIA ADELAIDE GERALDES REBORDAOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MIRANDA DOURO	€ 2 750,03
MARIA ADELAIDE SILVA RIBEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC MANUEL FARIA SOUSA	€ 2 570,04
MARIA ADÉLIA PEREIRA MORAIS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC E B 2 3 NADIR AFONSO	€ 534,33
MARIA ADELINA CORREIA MATOS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SEC 3º CICLO ENS BÁS ESMORIZ, OVAR	€ 381,77
MARIA ADRIANA ALVES AZEVEDO VERDE	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC E B 1 2 VILA PRAIA ÂNCORA	€ 623,69
MARIA ADRIANA LOPES FERREIRA AZEVEDO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PINTOR ALMADA NEGREIROS	€ 2 704,21
MARIA ALBERTINA SILVA PASTOR FERRÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC N.º 2 EVORA	€ 2 204,00
MARIA ALDA SILVA COELHO GONZALEZ	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP VERTICAL PERAFITA	€ 965,96
MARIA ALICE AMORIM ARANTES RODRIGUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA MARIA II-BRAGA	€ 2 428,79
MARIA ALICE BARREIRA PIRES COSTA EIRAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA INFANTE D. HENRIQUE	€ 2 399,27
MARIA ALICE COSTA SALGUEIRO RODRIGUES	PROFESSORA	ESC SECUND 3 C ENS BÁS CRISTINA TORRES	€ 2 428,79
MARIA ALICE GOMES SANTOS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS FIÃES	€ 524,18
MARIA ALICE MARTINS CUNHA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERT DR FRANC GONÇALVES CARNEIRO	€ 2 326,01
MARIA ALICE MARTINS VILELA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC DIOGO CAO	€ 341,59
MARIA ALICE REIS VIEGAS MARTINS	AUXILIAR TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA POETA ANTÓNIO ALEIXO	€ 605,77
MARIA ALICE ROBALO SERRANO GONÇALVES	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º C E B DR. JOAQUIM CARVALHO	€ 2 264,45

MARIA ALVES CORTICEIRO REIS PEREIRA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 GAFANHA NAZARÉ	€ 2 115,76
MARIA ALZIRA MARTINS PINHO MOREIRA SANTOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS OLIVEIRA JÚNIOR	€ 2 110,61
MARIA AMÉLIA BETENCOURT VALENTE	PROFESSORA	AGR ESC SOPHIA MELLO BREYNER ANDRESEN	€ 2 452,46
MARIA AMÉLIA CAMPELO TAVARES CARVALHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JÚLIO DINIS	€ 2 494,76
MARIA AMÉLIA CARDOSO LEITÃO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ESC SECUNDÁRIA DR JOSÉ AFONSO	€ 817,55
MARIA AMÉLIA GONÇALVES AGOSTINHO FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL AREA URBANA GUARDA	€ 1 427,13
MARIA ANABELA HENRIQUES GOMES PINHEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC FREI ESTÊVÃO MARTINS	€ 2 644,95
MARIA ÂNGELA BARROS VIEIRA FLORES	PROFESSORA	AGRUP ESC DARQUE	€ 2 347,97
MARIA ANTÓNIA RUIVINHO ROSA AMARAL COELHO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS VILA NOVA S. BENTO	€ 2 326,01
MARIA ANTONIETA MARTINS A. SANTOS ESTEVES	PROFESSORA	ESC SECUND 3 C E BÁS DR. JOAQUIM CARVALHO	€ 2 291,20
MARIA ANTÓNIO CARDOSO SANTANA G. F. NEVES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RODRIGUES FREITAS	€ 2 111,06
MARIA ANUNCIADA FONSECA QUARESMA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC DR ABRANCHES FERRÃO	€ 377,68
MARIA ARMANDINA GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PALMEIRA	€ 2 313,25
MARIA ASCENSÃO ROQUE RAMOS BEJA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SOURE	€ 484,71
MARIA ASSUNÇÃO MEDEIROS N. GUEDES ESTEVES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MATOSINHOS	€ 2 109,41
MARIA ASSUNÇÃO SANTOS ANTUNES FERNANDES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC PROF ARMANDO LUCENA	€ 563,37
MARIA AUGUSTA CLAVEL LEITE CASTRO	PROFESSORA	CONSERVATÓRIO MÚSICA CAL GULBENKIAN	€ 2 130,85
MARIA AUGUSTA GUERREIRO S. TEIXEIRA MACHADO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ALMODÔVAR	€ 2 657,55
MARIA AUGUSTA MOREIRA ALVES	AUX. ACÇÃO EDUCATIVA PRINCIPAL	AGRUP VERTICAL S. PEDRO PEDROSO	€ 462,07
MARIA AUGUSTA PEREIRA SOUSA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS VALE DOHOMEM	€ 463,43
MARIA AUGUSTA SOUSA MADEIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA JOÃO DE DEUS	€ 579,18
MARIA AUGUSTA TEIXEIRA SILVA OLIVEIRA JORDÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC MONTARGIL	€ 2 300,69
MARIA AUGUSTA VEIGA MACEDO PENEIRAS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL S. JOÃO DA PESQUEIRA	€ 537,05
MARIA AURORA SILVA MAIA ARAÚJO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SANTOS SIMÕES	€ 2 717,36
MARIA AUSENDA FERREIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BASICA INTEGRADA GUALDIM PAIS	€ 493,79
MARIA BEATRIZ ALMEIDA COSTA PINTO LISBOA	PROFESSORA	AGR VERT ESC ARQUEOLOGO MÁRIO CARDOSO	€ 2 319,06
MARIA BEATRIZ GOMES FERREIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL MARIA LAMAS	€ 231,73
MARIA BERTILDE SARAIVA LAGOS NEGRÃO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	AGRUP ESC DAMAIA	€ 673,23
MARIA BRÍGIDA FERREIRA FREIRE LUZ	PROFESSORA	AGRUP VERT GENERAL HUMBERTO DELGADO	€ 2 096,89
MARIA CARMINDA BATALHA HENRIQUES PIRES	COZINHEIRA	AGRUP ESCOLAS DR VASCO MONIZ	€ 661,48
MARIA CARMINDA MADUREIRA RODRIGUES	COZINHEIRA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ANES CERNACHE	€ 634,46
MARIA CARMO CORREIA FIRMINO MESSIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO	€ 2 210,20
MARIA CARMO FERREIRA ARAÚJO	ASSISTENTE ESPECIALISTA	AGRUP VERTICAL ESC FERNANDO PESSOA	€ 631,25
MARIA CARMO SANTOS FERREIRA GUILHERME	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC S. MARTINHO PORTO	€ 612,52
MARIA CARMO VIEIRA RIBEIRO PINTO ABREU	PROFESSORA	AGRUP ESC FREI ESTÊVÃO MARTINS	€ 2 203,99
MARIA CARRASCO MIRA LOURENÇO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC DR SOUSA MARTINS	€ 625,18
MARIA CELESTE LOBO PEREIRA MARQUES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC BRAS GARCIA MASCARENHAS	€ 468,98
MARIA CELESTE NUNES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC D. FRANCISCO MANUEL MELO	€ 626,85
MARIA CELESTE SIMÕES JESUS ROCHA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLA MIRA	€ 2 294,78
MARIA CÉU CANHOTO MARTINS ARAÚJO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA N. 1	AGR ESC PEDRO ÁLVARES CABRAL-BELMONTE	€ 385,13
MARIA CÉU GUEDES TADEU MONTEIRO SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SÁ COUTO	€ 2 506,24
MARIA CÉU MOURATO CARDOSO	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA VILA BOIM	€ 2 333,16
MARIA CÉU OLIVAL SILVA MENDONÇA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERREIRA DIAS	€ 2 704,21
MARIA CIDALINA COSTA DUARTE SANTOS MELO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDARIA 3.º CICLO E B TONDELA	€ 685,60
MARIA CLARA CUNHA QUEIRÓS FERREIRA MARTINS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA LUÍSA GUSMÃO	€ 2 553,40
MARIA CLARA FONSECA CARDOSO MARQUES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL VILA DESTE	€ 2 306,60
MARIA CLARA OLIVEIRA CORREIA MOREIRA	EDUCADORA INFÂNCIA	AGRUP ESC PROF DR FERREIRA ALMEIDA	€ 2 660,84
MARIA CLARA RODRIGUES LOPES SILVA RESENDE	PROFESSORA	AGRUP ESC CINFÃES	€ 2 628,98
MARIA CLEMENTINA GOMES REIS VILARINHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SA COUTO	€ 2 704,21
MARIA CONCEIÇÃO AGOSTINHO LUZ SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC FREGUESIA ALMARGEM BISPO	€ 2 609,46
MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES GREGÓRIO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA PENICHE	€ 559,42
MARIA CONCEIÇÃO AMOEDO AFONSO ROCHA	PROFESSORA	AGRUP ESC DEU LA DEU MARTINS	€ 2 644,95
MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA MARQUES CORREIA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA MEM MARTINS	€ 384,14
MARIA CONCEIÇÃO CASTELO B. OLIVEIRA PINHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC COUTO CUCUJÃES	€ 2 326,01
MARIA CONCEIÇÃO CASTRO FREITAS ROCHA	PROFESSORA	AGRUP ESC EGAS MONIZ	€ 2 750,37
MARIA CONCEIÇÃO COELHO MENDES PALMA SOEIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA N 2 PORTELA	€ 2 511,93
MARIA CONCEIÇÃO COSTA FREITAS	AUX. ACÇÃO EDUCATIVA PRINCIPAL	AGRUP VERTICAL S PEDRO PEDROSO	€ 652,13
MARIA CONCEIÇÃO ESTEVES SILVA ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PESO RÉGUA	€ 2 644,95
MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ALFENA	€ 1 897,73
MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES VIGÁRIO OLIVENÇA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA INÊS CASTRO	€ 2 494,76
MARIA CONCEIÇÃO LEITE RIBEIRO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC TRIGAL STA MARIA	€ 567,56
MARIA CONCEIÇÃO MARTINS TEIXEIRA	COZINHEIRA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS DE BÚZIO	€ 470,41
MARIA CONCEIÇÃO O. C. M. CARVALHO CARDOSO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA PALMELA	€ 2 302,37
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA COSTA CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESC D MARIA II	€ 2 311,00
MARIA CONCEIÇÃO POÇAS R. ALEXANDRE SANTANA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ZONA URBANA FIGUEIRA FOZ	€ 2 441,96
MARIA CONCEIÇÃO REIS MOREIRA ROSENDO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC BALTAR	€ 2 644,95
MARIA CONCEIÇÃO SARDINHA GONÇALVES NABEIRO	PROFESSORA	AGRUP CAMPO MAIOR	€ 2 306,60
MARIA CONCEIÇÃO SILVA MONTEIRO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SEC 3 C E B DR JAIME MAGALHAES LIMA	€ 627,74
MARIA CONCEIÇÃO SOUSA GUERRA	PROFESSORA	AGRUP ESC LUIS ANTONIO VERNEY	€ 2 565,46
MARIA CONCEIÇÃO TAVARES D. RAPOSO CRUZ	PROFESSORA	AGRUP MARCELINO MESQUITA-CARTAXO	€ 2 629,66
MARIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA RIBEIRO PEIXOTO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AMARANTE	€ 2 609,23
MARIA CRISTINA MAGALHÃES ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC BAGUIM	€ 2 644,95
MARIA CRISTINA SANTOS RIBEIRO MARTINS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CARLOS AMARANTE	€ 2 211,25
MARIA CUSTÓDIA GOMES FERREIRA	COZINHEIRA PRINCIPAL	AGRUP VERTICAL ESC COUTO CUCUJAES	€ 549,88
MARIA DEOLINDA PINTO PEREIRA PINTO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS RIO TINTO	€ 2 690,95
MARIA DOLORES FERREIRA SILVA CARVALHO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA ALVES REDOL	€ 470,26
MARIA DOLORES SEIJO OLIVEIRA CARRASCO GANTE	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS MARQUESA ALORNA	€ 2 024,72
MARIA DORES FARIA NEPOMUCENO VARELA	PROFESSORA	AGRUP ESC DAMIAO DE GOIS	€ 2 423,05
MARIA DULCE SIMÕES SANTOS PINTO LEAL	PROFESSORA	AGRUP ESC FERNANDO PESSOA	€ 2 231,59
MARIA EDITE CARVALHO M. T. MARQUES CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SA COUTO	€ 2 128,64
MARIA EDITE MARTA VELHOTE SILVA RIBEIRO	PROFESSORA	AGR VERT ESC PRF.COSTA MATOS EB23 T LOPES	€ 2 130,85
MARIA ELISA ESTEVES ALMEIDA	COZINHEIRA	ESC SECUNDÁRIA S PEDRO	€ 672,05
MARIA ELISA VELHO COSTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL LAMEGO	€ 2 663,21
MARIA ELISABETE ALVES C. PARENTE AMARO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ATLÂNTICO	€ 2 644,95

MARIA ELVIRA GARCIA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC DR ANTÓNIO AUGUSTO LOURO	€ 2 673,29
MARIA ELZIRA ALMEIDA PADINHA INFANTE	PROFESSORA	AGRUP ESC JOSÉ SANCHES	€ 1 652,22
MARIA EMÍLIA BAPTISTA RINO SOUSA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDARIA C 3 CEB BATALHA	€ 374,17
MARIA EMÍLIA FERNANDES LOURENÇO SIMÕES	PROFESSORA	AGRUP ESC GONÇALO NUNES	€ 2 298,28
MARIA EMÍLIA FERRAZ	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERT ESC D. ANTONIO FERREIRA GOMES	€ 603,66
MARIA EMÍLIA FIGUEIRAS OLIVEIRA	AUX. ACÇÃO EDUCATIVA 1.ª CLASSE	AGRUP VERTICAL ESCOLAS TROFA	€ 729,89
MARIA EMÍLIA GARCIA LOPES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DR. MARIA ALICE GOUVEIA	€ 1 193,49
MARIA EMÍLIA LEITE SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC AVEIRO	€ 2 467,26
MARIA EMÍLIA MARQUES MENDES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SEC 3 CICLO E B STA MARIA OLIVAL-TOMAR	€ 618,83
MARIA EMÍLIA VALENTE M. M. QUINTAS RODRIGUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SACAVÉM	€ 2 357,09
MARIA ENGRÁCIA FREITAS MEIRA MORAIS	PROFESSORA	AGRUP ESC VALADARES	€ 2 638,23
MARIA ERCÍLIA TAVARES SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL DAIRAS	€ 2 613,94
MARIA ESTRELA SANTOS OLIVENÇA CARVALHO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC E B 2 3 DR BISSAYA BARRETO	€ 569,12
MARIA EUGÉNIA DAVID BRANQUINHO LIMA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PEDRULHA	€ 2 005,39
MARIA EUGÉNIA PIRES SOARES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC IRENE LISBOA	€ 2 100,90
MARIA EUGÉNIA SILVA MARTINS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC PEDROUÇOS	€ 632,63
MARIA EUNICE TATO MARINHO SANTOS COSTA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CAMPO MAIOR	€ 1 332,99
MARIA FÁTIMA GUEDES MONTEIRO BAPTISTA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AGRUP VERTICAL ESC PESO RÉGUA	€ 910,95
MARIA FÁTIMA GUERREIRO VIEIRA DIAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RAINHA DONA LEONOR	€ 1 284,68
MARIA FÁTIMA LOURENÇO BARBOSA MARTINS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL VIEIRA ARAÚJO	€ 2 317,34
MARIA FÁTIMA MARTINS BRITO VIEIRA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC ARMAÇÃO PÊRA	€ 2 325,63
MARIA FÁTIMA MERINO NUNES GUERREIRO MADEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SACAVÉM	€ 2 052,32
MARIA FÁTIMA MIRANDA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC AUGUSTO MORENO	€ 2 638,23
MARIA FÁTIMA PACHECO GOMES SILVA BESSA	PROFESSORA	AGRUP ESC RIO TINTO 2	€ 1 040,63
MARIA FÁTIMA PEREIRA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JÚLIO BRANDÃO	€ 2 320,09
MARIA FÁTIMA SANTOS CORDEIRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PENICHE	€ 2 795,20
MARIA FÁTIMA SERRA MALHADAS TEIXEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CONDE MONSARAZ	€ 2 494,76
MARIA FÁTIMA SILVA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC CALENDÁRIO	€ 629,45
MARIA FÁTIMA SILVA LOPES FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SÁ COUTO	€ 2 733,28
MARIA FÁTIMA SILVA NUNES ARAÚJO	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA INÊS CASTRO	€ 638,14
MARIA FÁTIMA VERÍSSIMO PINTO MARQUES ALVES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO	€ 371,36
MARIA FERNANDA ALBUQUERQUE AMARAL	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SEBASTIÃO SILVA	€ 2 631,26
MARIA FERNANDA COELHO L. S. NOGUEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR ESPEC.	ESC SECUNDÁRIA BOCAGE	€ 768,47
MARIA FERNANDA CONCEIÇÃO C. CABRAL AMADO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA LUÍSA GUSMÃO	€ 2 380,75
MARIA FERNANDA FERNANDES PEREIRA MACHADO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS TROFA	€ 1 950,53
MARIA FERNANDA FERNANDES TAVARES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CAMÕES	€ 2 652,22
MARIA FERNANDA GONÇALVES FAÍSCA SILVA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC PALMELA	€ 2 704,21
MARIA FERNANDA GONÇALVES SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS FREIXO	€ 2 644,95
MARIA FERNANDA LIMA RODRIGUES AMARO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS RIO TINTO	€ 2 300,69
MARIA FERNANDA MARQUES DIAS MONTEIRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL AFONSO BETOTE	€ 2 300,69
MARIA FERNANDA MARTINHO BASTOS CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC CONCELHO VILA N FOZ CÔA	€ 2 704,21
MARIA FERNANDA MOITA SOBRAL MOURA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA EÇA QUEIRÓS LISBOA	€ 2 485,22
MARIA FERNANDA PALMA PIRES	PROFESSORA	ESC SEC C/ 3 C PADRE ANT MARTINS OLIVEIRA	€ 1 790,22
MARIA FERNANDA PENELA SANTOS NUNES VIEIRA	TÉCNICA PROFISSIONAL ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 996,02
MARIA FERNANDA PINTO PEREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RIO TINTO	€ 1 981,61
MARIA FERNANDA SILVA FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	SECRETARIA-GERAL	€ 543,02
MARIA FERNANDA SILVA MAIA DUARTE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC LEVANTE MAIA	€ 2 609,46
MARIA FERNANDA VAZ	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DE VALDEVEZ	€ 2 638,23
MARIA FILOMENA DINIS OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 VILARINHO BAIRRO	€ 1 070,63
MARIA FILOMENA MENESES MOURA LOUREIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BOA NOVA	€ 2 614,48
MARIA FILOMENA SOUSA RIBEIRO PEREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR ESPEC.	ESC SECUNDÁRIA FERNÃO MAGALHÃES	€ 797,12
MARIA FILOMENA T. MAGALHÃES ALBUQUERQUE	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALE DE OVIL	€ 2 302,87
MARIA FLORINDA DOMINGUES MONTEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ABEL VARZIM	€ 745,04
MARIA FLORINDA RAMOS VEIGA SOUSA VIEIRA	TÉCNICA PROFISSIONAL 1.ª CLASSE	AGRUP ESCOLAS E JI ALPHA-ENTRONCAMENTO	€ 753,89
MARIA GABRIELA CORREIA NEVES DAMAS	PROFESSORA	AGR VERT ESC D. MARTINHO CASTELO BRANCO	€ 2 334,96
MARIA GABRIELA COUTINHO NEVES COELHO	PROFESSORA	AGRUP ESC TERRAS LARUS	€ 2 468,68
MARIA GABRIELA LOPES JÁCOME FERREIRA MELO	PROFESSORA	AGRUP ESC REFOJOS	€ 2 220,01
MARIA GLÓRIA FREITAS SILVA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC GIL VICENTE	€ 562,87
MARIA GLÓRIA PEREIRA BARÃO	PROFESSORA	AGRUP 2 BEJA MÁRIO BEIRÃO	€ 1 167,62
MARIA GONÇALVES RODRIGUES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL GONDOMAR	€ 361,58
MARIA GORETTI SANTOS LIMA AMORIM	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS RIBEIRÃO	€ 2 298,76
MARIA GRAÇA RAMOS BIO	PROFESSORA	AGRUP ESC GAFANHA ENCARNAÇÃO	€ 2 663,21
MARIA GRACINDA VICENTE BORGES ROQUE	PROFESSORA	AGRUP ESC SACAVÉM PRIOR VELHO	€ 2 530,62
MARIA GUILHERMINA OLIVEIRA P. BARATA LOPES	PROFESSORA	ESC SECUND COM 3º CICLO MADEIRA TORRES	€ 2 441,83
MARIA HELENA CASTRO S. SECA BORDA RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MARIA LAMAS	€ 2 630,04
MARIA HELENA COSTA CARDOSO BERNARDINO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SOURE	€ 2 609,46
MARIA HELENA JESUS MENDES FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP ESC CINFÃES	€ 2 633,71
MARIA HELENA MARTINS P.SIMÕES PEREIRA MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC CAMARATE D. NUNO ÁLV PEREIRA	€ 1 698,69
MARIA HELENA MATOS MARQUES VICENTE	PROFESSORA	AGRUP ESC PAULO GAMA	€ 2 306,60
MARIA HELENA MORGADO AVELINO FELIZOL	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FREI HEITOR PINTO	€ 2 268,30
MARIA HELENA NUNES AMORIM RIBEIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR MANUEL LARANJEIRA	€ 2 438,58
MARIA HELENA PACHECO OVELHA COSTA BASTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA HENRIQUES NOGUEIRA	€ 1 834,88
MARIA HELENA ROSA COELHO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALVAIÁZERE	€ 2 378,11
MARIA HELENA SANTOS VICENTE LEMOS COSTA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA IBN MUCANA	€ 1 578,72
MARIA HELENA TEIXEIRA GERMANO TAVARES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. JOÃO II	€ 2 423,05
MARIA INÊS FERREIRA PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESC PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO	€ 2 524,42
MARIA INÊS LOPES SARAIVA	PROFESSORA	ESC SECUND 3 C E B ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 434,53
MARIA IRENE RAMOS AMORIM SÁ	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL M PAIS RIBEIRO "RIBEIRINHA"	€ 2 609,22
MARIA ISABEL COSTA PEREIRA PEREIRA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC SOPHIA MELLO BREYNER	€ 2 218,67
MARIA ISABEL COUTINHO LOPES CABRAL	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS BAIXO CHIADO	€ 2 464,65
MARIA ISABEL FAUSTINO ANES SEQUEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE MIRAFLORES	€ 2 329,68
MARIA ISABEL FERRAZ OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL GOMES TEIXEIRA	€ 2 458,91
MARIA ISABEL GUIOMAR BEJA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA MANUEL FONSECA	€ 628,48
MARIA ISABEL JESUS MARECO BATISTA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA TOMÁS CABREIRA	€ 1 758,04

MARIA ISABEL LUZIA PRATA MONTEIRO ALVES	PROFESSORA	AGRUP N 3 DE BEJA SANTIAGO MAIOR	€ 2 346,56
MARIA ISABEL MAIA BUGALHO PINTO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC MONTE CAPARICA	€ 2 500,50
MARIA ISABEL NEVES P. V. CABRAL MENESES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC D. PEDRO I	€ 2 379,25
MARIA ISABEL PEIXOTO CARVALHO NETO	PROFESSORA	AGRUP ESC MARTIM FREITAS	€ 1 951,63
MARIA ISABEL PIMENTA FERNANDES CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL AVE	€ 2 648,56
MARIA ISABEL PINTO GINGEIRA NASCIMENTO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOÃO DEUS	€ 2 275,46
MARIA ISABEL PORTUGAL VEIGA AZEVEDO	PROFESSORA	AGRUP ESC S. BRUNO	€ 1 703,16
MARIA ISABEL RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA	PROFESSORA	AGRUP ESC MARTIM FREITAS	€ 2 494,76
MARIA ISABEL SILVA MARQUES GOUVEIA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL SERNANCELHE	€ 1 877,78
MARIA ISABEL STOFFEL RIBEIRO MARTINS NOBRE	PROFESSORA	AGRUP ESC GUILHERME STEPHENS	€ 2 162,38
MARIA ISAURA MARTINS MONTEIRO MADALENO	PROFESSORA	AGRUP ESC AFONSO PAIVA	€ 2 155,41
MARIA ISMÉNIA PEREIRA CARVALHO	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR PRINC.	ESC SECUNDÁRIA SÁ DA BANDEIRA	€ 793,39
MARIA IVONE PEREIRA SILVA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC FERRER CORREIA	€ 395,63
MARIA JESUS LOPES F. CARRAÇO PEREIRA BALBINO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ARRONCHES	€ 2 347,97
MARIA JESUS MORTÁGUA MARAFUZ ASSUNÇÃO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS RIO TINTO	€ 2 251,02
MARIA JESUS OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SEC 3 CICLO ENS BÁS MARTINS SARMENTO	€ 474,27
MARIA JESUS VIEIRA VILAS BOAS MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	SECRETARIA-GERAL	€ 466,34
MARIA JOÃO RIBEIRO SILVA DAVID	TÉCNICA SUPERIOR 1.ª CLASSE	SECRETARIA-GERAL	€ 1 195,49
MARIA JOÃO SILVA SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESC AVEIRO	€ 2 616,19
MARIA JOAQUINA SANTOS FERREIRA CASTRO RAMOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL JOVIM FOZ SOUSA	€ 2 409,68
MARIA JOAQUINA SILVA T. GONÇALVES FREITAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC N 2 ELVAS	€ 2 378,11
MARIA JOAQUINA XAREPE V. LARANJEIRA CORREIA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC N 2 ELVAS	€ 2 338,07
MARIA JORGE ZIBREIRA CARDOSO ALCOBIA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGR VERT ESC JARD INF CONCELHO CHAMUSCA	€ 728,53
MARIA JOSÉ AUGUSTO	TÉCNICA PROFISSIONAL 1.ª CLASSE	ESC E B 2 3 CARDOSO LOPES	€ 594,65
MARIA JOSÉ BARRINHO PEREIRA COSTA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA MANUEL FONSECA	€ 605,14
MARIA JOSÉ CABRAL MEIRELES BRITO ARANHA	PROFESSORA	AGRUP ESC D. FRANCISCO MANUEL MELO	€ 2 065,88
MARIA JOSÉ CARMO MONTEIRO VENES OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESC VIDIGUEIRA	€ 2 619,95
MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO HENRIQUES GOMES	PROFESSORA	AGRUP ESC VIALONGA ESC E B 2,3 VIALONGA	€ 2 342,06
MARIA JOSÉ COUTINHO NUNES SÁ	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC LAVRA	€ 1 976,96
MARIA JOSÉ CUNHA LAMAS CAEIRO METELLO SEIXAS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS S. JULIÃO BARRA	€ 2 513,83
MARIA JOSÉ FRAGOSO MARQUES REIS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS OVAR	€ 1 872,83
MARIA JOSÉ FREITAS CHAGAS	PROFESSORA	AGRUP ESC BRITEIROS	€ 2 326,01
MARIA JOSÉ GONÇALVES DIONÍSIO	PROFESSORA	AGRUP ESC MEM RAMIRES SANTARÉM	€ 2 644,95
MARIA JOSÉ JESUS ABREU ALVES ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC STO TIRSO	€ 2 663,21
MARIA JOSÉ LINARES DIONÍSIO FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP ESC BARREIRO	€ 483,94
MARIA JOSÉ LUÍSA CATARINO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR SOLANO ABREU	€ 2 235,42
MARIA JOSÉ MARTINS FERREIRA CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL EUGENIO ANDRADE	€ 2 047,71
MARIA JOSÉ MENDES ALVES PINTO	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC D. ANTÓNIO FERREIRA GOMES	€ 2 294,78
MARIA JOSÉ MOREIRA BRAGA MARQUES RIBEIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CAROLINA MICHAELIS	€ 2 433,18
MARIA JOSÉ MOTA D. SILVA MEIRELES GIRÃO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SERTÃ	€ 1 960,79
MARIA JOSÉ PEIXINHO MOREIRA SILVA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA N. 1	AGR VERT ESC JARD INF CONCELHO CHAMUSCA	€ 654,67
MARIA JOSÉ PEREIRA AZEVEDO RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP ESC CADAVAL	€ 2 669,93
MARIA JOSÉ QUEIROGA VELHO FALCÃO MONTEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC ZARCO	€ 2 536,36
MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESC ALTO MOINHOS	€ 2 622,91
MARIA JOSÉ RIBEIRO FONSECA MARQUES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL LAMEGO	€ 2 644,95
MARIA JOSÉ SILVEIRA L. T. SIRGADO RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS GIL PAES	€ 2 450,99
MARIA JOSÉ VALENTE VAZ ARCHER	PROFESSORA	ESC SECUND 3 CICLO E BÁSICO PEDRO NUNES	€ 2 704,21
MARIA JOSÉ VIEIRA GODINHO SANTOS JORGE	PROFESSORA	AGRUP ESC LUIS ANTONIO VERNEY	€ 2 155,41
MARIA JUDITE APOLINÁRIO CARDOSO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RESTELO	€ 2 204,98
MARIA JUDITE COSTA SILVA SOUSA	COZINHEIRA	ESC E B 1 2 VILA PRAIA ÂNCORA	€ 595,95
MARIA JUDITE RIBEIRO FONSECA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PAMPILHOSA	€ 563,03
MARIA JÚLIA BASTOS LIMA	PROFESSORA	AGRUP ESC PROF DR FERREIRA ALMEIDA	€ 2 644,95
MARIA JÚLIA MORAIS TRAVESSA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC DR GARCIA DOMINGUES	€ 2 392,93
MARIA JÚLIA QUINTAS PEIXOTO ANTUNES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC LAMAÇÃES	€ 408,58
MARIA JÚLIA SEMEDO GRANCHINHO RAMOS AMARO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA VERGÍLIO FERREIRA	€ 2 393,46
MARIA JULIETA ALVES MONTEIRO SANTOS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA BOA NOVA	€ 614,29
MARIA JULIETA BORGES FERRÃO VILAVERDE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DE VALDEVEZ	€ 2 370,85
MARIA JUSTINA MONTEIRO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC VILA CAIZ	€ 626,85
MARIA LAURA SANTOS MARQUES DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC SILGUEIROS	€ 2 326,01
MARIA LEONOR ANTUNES CUNHA RODRIGUES SOUSA	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC ANDRÉ SOARES	€ 2 642,67
MARIA LEONOR FÉLIX SILVA F. LOUREIRO SANTOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC TOUTOSA	€ 2 659,85
MARIA LEONOR FERREIRA LOURO MATEUS ABALADA	PROFESSORA	AGRUP CONDE DE OEIRAS	€ 2 141,03
MARIA LEONOR SANTOS PESSOA MONTEIRO REIS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA CANTANHEDE	€ 482,09
MARIA LÍDIA GRAÇA LOPES SANTOS	TÉCNICA PROFISSIONAL 1.ª CLASSE	ESC SECUNDÁRIA PADRÃO LÉGUA	€ 730,76
MARIA LÍDIA TEIXEIRA OLHERO	PROFESSORA	AGRUP ESC CANTANHEDE	€ 2 684,97
MARIA LIDIONETE ALMEIDA REIS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDARIA 3 CICLO E B PEDRO NUNES	€ 502,72
MARIA LÚCIA GONÇALVES REBELO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO RODRIGUES LOBO	€ 618,11
MARIA LUCINDA MARTINS G. PEDROSA OLIVEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FONTES PEREIRA MELO	€ 2 704,21
MARIA LUÍSA CORRONDO LEITÃO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS LUISA TODI	€ 2 018,41
MARIA LUÍSA COURS VERDASCA MAGALHÃES SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS BOBADELA	€ 2 500,50
MARIA LUÍSA CUNHA APRÁ SARDINHA DIAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RAINHA DONA LEONOR	€ 2 357,09
MARIA LUÍSA FERREIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA N. 1	AGRUP ESCOLAS AVELAR	€ 654,67
MARIA LURDES BARROS SOUSA SOARES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AMARES	€ 2 662,15
MARIA LURDES CORREIA ALVES RIBEIRO SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ZONA URBANA FIGUEIRA FOZ	€ 2 294,78
MARIA LURDES CRAVO PISSARRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC CIDADE CASTELO BRANCO	€ 382,97
MARIA LURDES FERRETE DUARTE SIMÕES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR BERNARDINO MACHADO	€ 2 285,86
MARIA LURDES GOMES ANSELMO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC RIO MOURO	€ 2 313,25
MARIA LURDES GOMES NUNES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC MARINHAIS	€ 2 609,45
MARIA LURDES GONÇALVES HILÁRIO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MONTIJO	€ 2 624,01
MARIA LURDES GONÇALVES Q. SILVA MOREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR ESPEC.	AGRUP ESC GOMES MONTEIRO BOTICAS	€ 768,71
MARIA LURDES LEÃO FERREIRA BRANDÃO REIS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL S. MARTINHO	€ 2 616,19
MARIA LURDES LOPES SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC MOURE	€ 2 644,95
MARIA LURDES NEVES SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LUMIAR 1	€ 2 704,21
MARIA LURDES OLIVEIRA LAPO NOGUEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC CONDEIXA-A-NOVA	€ 2 306,60

MARIA LURDES PARREIRA BRANCO COIMBRA NEVES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MIRANDA CORVO	€ 2 393,46
MARIA LURDES PINTO MIMOSO FLORES SANTOS	PROFESSORA	ESC SEC DR ANTÓNIO CARVALHO FIGUEIREDO	€ 2 169,87
MARIA LURDES ROSA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 921,19
MARIA LURDES SILVA LOUREIRO SOUSA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA CIDADELA	€ 436,33
MARIA LURDES SIMÕES DOMINGUES DUARTE	PROFESSORA	ESC SECUND 3 CICLO E B FERNANDO NAMORA	€ 2 494,76
MARIA LURDES SOUSA VIEIRA QUEIROZ	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RODRIGUES FREITAS	€ 2 443,45
MARIA LURDES VIEIRA FRANCO	PROFESSORA	AGRUP ESC MARQUÊS POMBAL	€ 2 634,30
MARIA LUZ ESTIMADO AREDE COELHO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC VALONGO VOUGA	€ 2 306,60
MARIA LUZ LOURENÇO MARTINS CAMEIRA SERRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ÁREA URBANA GUARDA	€ 2 774,86
MARIA MADALENA FRAGA NORTON	PROFESSORA	AGRUP ESC LUÍS ANTÓNIO VERNEY	€ 2 141,96
MARIA MADALENA OLIVEIRA F. SEIXAS MONTEIRO	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR ESPEC.	ESC SECUNDÁRIA VERGÍLIO FERREIRA	€ 835,68
MARIA MADALENA PALMA CAVACO RODRIGUES	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA C/3 CICLO D. MANUEL I	€ 1 869,79
MARIA MANUELA ALVES SILVA MENDONÇA	PROFESSORA	ESC SEC C 3 CICLO EB AMORA	€ 2 440,98
MARIA MANUELA BARREIRA SALVADOR CUNHA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA GARCIA ORTA	€ 2 110,08
MARIA MANUELA CABO CARVALHO MARQUES SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AMÉLIA REY COLAÇO	€ 2 392,93
MARIA MANUELA CHAMBEL FILIPE LEITÃO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA GAGO COUTINHO	€ 719,36
MARIA MANUELA FARIA AZEVEDO PORTELINHA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS D. MANUEL I	€ 1 755,74
MARIA MANUELA FIALHO CARRILHO CORREIA SOUSA	PROFESSORA	AGRUP MOINHOS ARROJA	€ 2 239,42
MARIA MANUELA FREITAS GOMES MARINHO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VALE S TORCATO	€ 2 392,16
MARIA MANUELA LIMA FONSECA RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP ESC LUÍS ANTÓNIO VERNEY	€ 2 344,89
MARIA MANUELA MANJUA AMARO NUNES	PROFESSORA	AGRUP ESC PADRE ABILIO MENDES	€ 2 658,67
MARIA MANUELA OLIVEIRA BARBEIRO DENIZ	PROFESSORA	ESC SECUND 3 CICLO E B AFONSO LOPES VIEIRA	€ 2 333,42
MARIA MANUELA PEREIRA SANTOS SILVA RIBEIRO	PROFESSORA	AGR ESC SOPHIA MELLO BREYNER ANDRESEN	€ 2 335,17
MARIA MANUELA RODRIGUES GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC MONTELONGO	€ 2 654,49
MARIA MANUELA SANTOS F. RODRIGUES PEREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA N.ª 2 PORTELA	€ 1 941,23
MARIA MANUELA SANTOS SILVA BRAZÃO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. PEDRO V	€ 2 113,89
MARIA MANUELA SILVA SANTOS SARAIVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA OLIVEIRA DOURO	€ 2 494,76
MARIA MARGARIDA ALVES R. OLIVEIRA VINAGRE	PROFESSORA	ESC ES/3 CORUCHE	€ 2 565,12
MARIA MARGARIDA CORREIA CELESTINO SOARES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FONTES PEREIRA MELO	€ 1 881,63
MARIA MARGARIDA ESTÊVÃO L. MARCELO ALVES	PROFESSORA	ESC SECUND DR FRANCISCO FERNANDES LOPES	€ 2 450,99
MARIA MARGARIDA MESQUITA PINA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC LORDELO	€ 2 326,01
MARIA MARÍLIA JESUS SANTOS CARDOSO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS FIÃES	€ 2 674,99
MARIA MATILDE SOBRAL	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL LEÇA PALMEIRA	€ 2 609,46
MARIA MERCEDES MARTINS LUÍS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC DR JOÃO LÚCIO	€ 635,76
MARIA NATÁLIA CAMPOS M. NAZARETH PINHEIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JAIME CORTESÃO	€ 2 506,07
MARIA NATÁLIA LOUREIRO SOUSA GONÇALO	ASSESSORA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 762,47
MARIA NATÁLIA PAIVA MORENO MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC AFONSO PAIVA	€ 2 609,46
MARIA NAZARÉ GOMES FIGUEIREDO ALMEIDA	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	ESC SECUNDÁRIA LINDA VELHA	€ 611,68
MARIA NAZARÉ PEREIRA ADRIANO	PROFESSORA	AGRUP OUREANA JARDINS INFÂNCIA ESC 1 CEB	€ 2 326,01
MARIA NUNES COSTA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC E B 2 3 DR BISSAYA BARRETO	€ 579,03
MARIA OCTÁVIA CATELA MIRANDA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA N.º 2 PORTELA	€ 2 488,06
MARIA ODETE RODRIGUES COELHO	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA SALIR	€ 2 641,86
MARIA ODETE SERRA COSTA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 BOCAGE	€ 2 393,42
MARIA OFÉLIA COUDEL FERREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MANUEL TEIXEIRA GOMES	€ 2 524,17
MARIA OFÉLIA GRAÇA M. M. LOURENÇO ESCUDEIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SEBASTIÃO GAMA	€ 2 467,97
MARIA OLINDA RODRIGUES G. N. CHAVES ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL EUGÉNIO ANDRADE	€ 2 678,49
MARIA OLÍVIA ALMEIDA MADUREIRA	PROFESSORA	AGR VERT ESC PRF.COSTA MATOS EB23 T LOPES	€ 2 033,34
MARIA OLÍVIA ALMEIDA SILVA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC LEÇA BALIO	€ 742,62
MARIA OTÍLIA GONÇALVES MENDES	AUX. ACÇÃO EDUCATIVA PRINCIPAL	AGRUP ESC AGUIAR BEIRA	€ 639,35
MARIA OTÍLIA SILVA RAMOS RODRIGUES	PROFESSORA	ESC SEC 3 CICLO ENSINO BÁSICO CARVALHOS	€ 2 364,79
MARIA PALMIRA MOTA PIRES REIS	PROFESSORA	AGRUP VERT DR FRANCISCO GONÇ CARNEIRO	€ 2 638,23
MARIA PAOLA MONTANUCCI REMA	PROFESSORA	ESC ES/3 DR J G FERREIRA ALVES-VALADARES	€ 2 344,89
MARIA PAULA CUNHA ALVES HONÓRIO SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CARTAXO	€ 1 882,31
MARIA PAULA LIMA B. BRANDÃO VIANA FERREIRA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 MATILDE ROSA ARAÚJO	€ 2 344,61
MARIA PIEDADE JESUS PEREIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA N. 1	AGRUP VERTICAL ESC MOIMENTA BEIRA	€ 604,19
MARIA PURIFICAÇÃO FERREIRA GODINHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AZAMBUJA	€ 2 072,04
MARIA PURIFICAÇÃO LOPES C. MARQUES MASSENA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ESC SECUNDÁRIA D. PEDRO V	€ 822,60
MARIA REGINA MORATO SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA PROF HERCULANO CARVALHO	€ 2 387,98
MARIA ROMANA ENCARNAÇÃO LOPES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA 3º CEB DE NELAS	€ 220,99
MARIA ROSA JESUS FERREIRA MIRANDA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS PORTO MÓS	€ 2 669,93
MARIA ROSA REIS GRILO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC JOSÉ SANCHES	€ 584,93
MARIA ROSÁLIA PARRACHO P. F. RAIMUNDO RIBEIRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ESC SECUNDÁRIA ALVES REDOL	€ 935,03
MARIA ROSÁRIO BARATA DIAS	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 TAVEIRO	€ 1 606,25
MARIA ROSÁRIO GUIMARÃES SANTOS SERRA	PROFESSORA	AGRUP ESC PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO	€ 2 660,14
MARIA ROSÁRIO MACHADO P. LEAL SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC STO ONOFRE	€ 2 669,93
MARIA ROSÁRIO M. C. A. MOREIRA ANDRADE	PROFESSORA	AGRUP ESC CARNAXIDE VALEJAS	€ 2 331,70
MARIA ROSÁRIO PARRA SILVA REIS FERNANDES	PROFESSORA	AGR ESC ALHANDRA SOBRAL S. JOÃO MONTES	€ 1 551,46
MARIA SALOMÉ FERREIRA COSTA PINHEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JÚLIO BRANDÃO	€ 2 644,95
MARIA SAMEIRO PEREIRA SOUSA ARAÚJO	PROFESSORA	AGRUP ESC VALE TAMEL	€ 2 609,46
MARIA SÃO JOSÉ SANTOS TAVARES	PROFESSORA	ESC SECUNDARIA C/CEB GIL EANES	€ 1 706,87
MARIA SARA NOGUEIRA MARTINS AIRES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC AMARES	€ 409,42
MARIA STELA CORREIA GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC D. FRANCISCO MANUEL MELO	€ 2 151,66
MARIA TERESA ALMEIDA BARATA ALVES CUNHA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. DINIS (COIMBRA)	€ 1 499,81
MARIA TERESA ALMEIDA GOMES CRISTO	PROFESSORA	AGRUP ESC CAMARATE D. NUNO ÁLV PEREIRA	€ 2 198,96
MARIA TERESA BARROSO VASQUES CORREIA BRAZ	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. JOÃO V (DAMAIA)	€ 2 280,44
MARIA TERESA CABRAL MAGALHÃES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 EUGÉNIO SANTOS	€ 2 480,33
MARIA TERESA COELHO G. SOARES AMARAL	PROFESSORA	ESC SECUND 3 C E B ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 462,07
MARIA TERESA DIAS ANTUNES CARDOSO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA PADRE ALBERTO NETO	€ 2 496,18
MARIA TERESA FONTES FERREIRA MONTEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SEIA	€ 2 306,60
MARIA TERESA MATEUS MATIAS ALVES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA PALMELA	€ 1 756,41
MARIA TERESA SANTOS GABRIEL CORREIA PEREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA GAMA BARROS	€ 2 703,59
MARIA TERESA SCHULTZ CUNHA GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO	€ 2 494,76
MARIA TERESA SILVA DIAS VALENTE MORAIS	PROFESSORA	AGRUP ESC IRMAOS PASSOS	€ 1 888,69
MARIA TERESA SIMÕES REIS SÁ COSTA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 EUGÉNIO SANTOS	€ 1 920,10

MARIA TERESA SOARES SIMÕES GARCIA PEREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO	€ 2 100,01
MARIA TERESA VIEIRA ROCHA SÁ LOPES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BOA NOVA	€ 2 333,42
MARIA TERESINHA G.CUNHA FREITAS SILVA OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DAS TAIPAS	€ 2 648,25
MARIA TÚRIA VAZ RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC LUC CORDEIRO-MIRANDELA	€ 2 616,19
MARIA VIRGÍNIA ALFENIM COSTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ORDEM SANTIAGO	€ 2 095,94
MARIA VIRGÍNIA AZEVEDO SÁ REIS	PROFESSORA	AGRUP ESC PROF DR FERREIRA ALMEIDA	€ 2 313,25
MARIA VIRGÍNIA CARVALHO AUGUSTO	PROFESSORA	AGRUP ESC FORNOS ALGODRES	€ 1 635,52
MARIA VIRGÍNIA PRAÇA RODRIGUES COSTA PEREIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS RAMALHO ORTIGÃO	€ 2 022,72
MARIA VISITAÇÃO MARECO FARINHA NOBRE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SALVATERRA MAGOS	€ 2 193,91
MARIA VITALINA ARAÚJO ALMEIDA GONÇALVES	TÉCNICA PROFISSIONAL PRINCIPAL	AGRUP VERTICAL ESC AMARANTE	€ 582,11
MARIA VITÓRIA SILVA A. LEITÃO NUNES COMENDA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MONTEMOR NOVO	€ 2 382,50
MARIA ZELINDA FONSECA HENRIQUES ROCHA	PROFESSORA	AGRUP ESC CELEIROS	€ 2 656,05
MARIA ZULMIRA SOUSA RIBEIRO COSTA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC VILA VERDE	€ 459,08
MARIANA EMÍLIA SILVA CORDEIRO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC JOSÉ AFONSO	€ 583,54
MARIANA GOMES CONCEIÇÃO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL CASTELO POENTE	€ 555,61
MARIANA MANUEL ROMBA P.GUERREIRO GUERREIRO	PROFESSORA	AGRUP 2 BEJA-MÁRIO BEIRÃO	€ 2 616,19
MARIANA QUINTINA CARMO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BÁSICA 2 3 D. PAIO PERES CORREIA	€ 518,61
MARÍLIO COSTA FARIA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PAREDES	€ 1 223,16
MÁRIO DÉCIO RIBEIRO MARTINS	PROFESSOR	ESC SECUNDARIA 3 CICLO E B AUGUSTO GOMES	€ 1 161,98
MÁRIO SOUSA SERRANO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MEALHADA	€ 1 777,18
MARLENE VALENTE SÁ	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR PRINC.	AGRUP VERTICAL ESC FERNANDO PESSOA	€ 889,86
MICAELA CONCEIÇÃO CLEMENTE PERNINHA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS SOUSEL	€ 2 085,39
MOISÉS GUSTAVO BAPTISTA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA RAUL PROENÇA	€ 1 928,65
NATIVIDADE MARIA FORTUNATO PEREIRA FÉLIX	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MONFORTE	€ 632,97
NAZARÉ JESUS CARLOS HENRIQUES MALHEIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA POMBAL	€ 2 382,50
NOÉMIA CONCEIÇÃO SILVA F. CORREIA BARROS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC STO TIRSO	€ 2 428,28
ODETE FRANCO FERREIRA LIMA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PROFESSOR JOÃO DE MEIRA	€ 2 140,36
OSVALDO DIAS CORREIA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA STUART CARVALHAIS	€ 1 586,37
PALMIRA CARVALHO LOPES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC GÂNDARA MAR	€ 701,66
PALMIRA LEITOA CRUCHINHO	AUX. ACÇÃO EDUCATIVA PRINCIPAL	ESC E B 2 3 EUGÉNIO SANTOS	€ 655,89
PRAZERES ANJOS VAZ CRUZ	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC CACIA	€ 2 313,25
REGINA MARIA PAULINO MELO CRUZ DINIS GAMA	PROFESSORA	AGRUP ESC POVOA D. MARTINHO	€ 1 181,76
REGINA MARTINS GONÇALO BOIALVO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUPAMENTO VERTICAL GAVIÃO	€ 653,00
RICARDO JOSÉ FERNANDES CAMPOS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ESTARREJA	€ 2 452,17
RITA ANGÉLICA RIBEIRO MARTINS SILVA CARRAPATO	PROFESSORA	AGRUP ESC N 2 EVORA	€ 2 644,95
RÓMULO FERREIRA COSTA PEREIRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS PROFESSOR JOÃO DE MEIRA	€ 1 742,55
ROSA MARIA BASTOS FIGUEIREDO	PROFESSORA	AGRUP ESC CACIA	€ 2 632,39
ROSA MARIA CONCEIÇÃO LEONOR SANTOS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA TOMÁS CABREIRA	€ 564,79
ROSA MARIA CORREIA DUARTE FURTADO	TÉCNICA PROFISSIONAL PRINCIPAL	AGRUP ESC "O ROUXINOL"	€ 780,37
ROSA MARIA DIAS HENRIQUES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ROQUE GAMEIRO	€ 2 408,83
ROSA MARIA MAIA D. RIBEIRO PEREIRA BISPO	PROFESSORA	AGRUP ESC ERICEIRA	€ 2 023,89
ROSA MARIA PEREIRA LEITÃO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS VALE HOMEM	€ 2 386,15
ROSA MARIA RIBEIRO SOUSA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CAROLINA MICHAELIS	€ 2 548,55
ROSA SILVA ALMEIDA CRESPO SOARES	PROFESSORA	ESC SECUND 3 C EB JOSÉ MACEDO FRAGATEIRO	€ 2 560,02
ROSALINA CLARA MAGALHÃES LEANDRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC CANEDO	€ 2 647,91
ROSALINA PALMIRA SANTOS PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC N.º 1 LOURES	€ 1 408,74
ROSALINDA COSTA ALMEIDA B. FLORES ANDRADE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MEALHADA	€ 2 019,99
SEBASTIÃO LOPES MARTINS	PROFESSOR	ESC SECUNDARIA 3 CICLO E B VILA VERDE	€ 2 315,49
SERAFIM SOUSA LEAL	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC LORDELO	€ 396,82
SÉRGIO AUGUSTO GERALDES RODRIGUES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MOURA	€ 1 298,03
SILVINA PAIVA MACEDO SIMÕES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL FERREIRAS	€ 2 649,95
SIMEAO LEONOR QUEDAS	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC PROF JOSÉ BUISEL	€ 1 498,98
SUSANA MARIA FONSECA FERREIRA PATRÍCIO	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA DR JOAQUIM BARROS	€ 1 890,17
TERESA MARIA SILVA LEAL FRADE FREITAS	AUX. ACÇÃO EDUCATIVA PRINCIPAL	AGRUP ESC SANTA MARIA OLIVAIS	€ 631,48
TERESA REIS MARTINS VIEIRA	COZINHEIRA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ALGOZ	€ 438,96
TERESA ROSÁRIO CALDEIRA DURÃES FERREIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC FERNÃO PÓ	€ 1 970,91
TERESINA JESUS FERNANDES C. ARAÚJO CERQUEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA STA MARIA MAIOR	€ 1 967,77
VIRGÍNIA MARIA LUÍS ESTEVES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VIEIRA LEIRIA	€ 2 630,48
VITOR MANUEL PEREIRA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC SÁTÃO	€ 1 638,84
VÍTOR MANUEL PINHEIRO CALVINHO	PROFESSOR	ESC SECUND DR FRANCISCO FERNANDES LOPES	€ 2 631,26
VÍTOR MANUEL SILVA FIGUEIRAS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL	€ 2 678,39
YOLANDA FERNANDES GRAÇA P.V. TORRES MENEZES	CHEFE DE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESC ARAZEDE	€ 1 441,20
ZAIDA MARIA SERRA REIS SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR PRINC.	AGRUP VERTICAL ESC COSTA CAPARICA	€ 694,34
ZULMIRA JESUS LEITÃO MIRANDA CAMPOS BILE	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR ESPEC.	AGRUP N.º 2 CRISTÓVÃO FALCÃO	€ 710,74

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ADELAIDE FERREIRA GALANTE CARDOSO	FOTOCOPISTA PRINCIPAL	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 676,46
ALBERTO BARROS SOUSA	PROFESSOR-COORDENADOR	ESCOLA SUP DANÇA/INST POLITÉCNICO LISBOA	€ 3 722,24
ANA NARCISA BELO VALENTIM	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	INSTITUTO POLITÉCNICO LISBOA	€ 554,44
AURORA MARIA BORRALHO MILHO FONSECA	AUXILIAR ADMINSTRATIVA	ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA BEJA	€ 220,99
CREMILDE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	SERV ACÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE LISBOA	€ 552,90
CRISALDA BAPTISTA SILVA	TELEFONISTA	INST SUPERIOR CIÊNCIAS TRABALHO EMPRESA	€ 648,92
ERMELINDA HOMEM SOUSA SALEMA ANDRADE	PROFESSORA-ADJUNTA	ESCOLA SUPERIOR ENFERMAGEM COIMBRA	€ 2 161,64
ESTER NEVES RAMIRES SANTOS	TÉCNICA ESPECIALISTA PRINCIPAL	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 728,80
EUGÉNIA BRANCO PINTO LEAL	PROFESSORA AUXILIAR	FAC CIÊNCIAS SOCIAIS HUM UNIV NOVA LISBOA	€ 2 069,10
FÁTIMA BRITO BALDINI VISENJOU	CHEFE DE SECÇÃO	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 1 130,92
FERNANDO LEOPOLDO SEVERINO OTERO	VICE-PRESIDENTE	INSTITUTO POLITÉCNICO LISBOA	€ 3 522,87
FILOMENA MARIA RODRIGUES TORRÃO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV NOVA LISBOA	€ 637,38
FRANCISCO ANTÓNIO CARDOSO VAZ	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE AVEIRO	€ 5 284,98
GRACIETE TEIXEIRA GÓIS SIMÕES	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ESCOLA SUPERIOR ENFERMAGEM LISBOA	€ 517,64
GRACINDA ROSÁRIO MATIAS LOPES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA SANTARÉM	€ 581,36
ISABEL MARIA SOUSA PINTO ALLEGRO MAGALHÃES	PROFESSORA CATEDRÁTICA	FAC CIÊNCIAS SOCIAIS HUM UNIV NOVA LISBOA	€ 4 279,99
ISAURA PEREIRA RODRIGUES	EMPREGADA DE ANDAR/QUARTO	SERV SOCIAIS UNIV TRÁS MONTES ALTO DOURO	€ 352,61

ISMAEL VENTURA OLIVEIRA CAVACO	PROFESSOR-COORDENADOR	INSTITUTO SUPERIOR ENGENHARIA PORTO	€ 3 722,24
JOSÉ ANTÓNIO REBOCHO ESPERANÇA PINA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE LISBOA	€ 4 724,38
JOSÉ FERNANDO MADUREIRA PINTO	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE ECONOMIA UNIVERSIDADE PORTO	€ 4 483,74
LINO AUGUSTO FERREIRA	ENCADERNADOR PRINCIPAL	UNIVERSIDADE MINHO	€ 452,37
LÚCIA MARIA PEREIRA S. SOUTO COSTA PEREIRA	ASSESSORA PRINCIPAL	FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UNIV NOVA LISBOA	€ 1 836,90
MANUEL EVARISTO LIMA COSTA	SERRALHEIRO MECÂNICO	INSTITUTO DE METEOROLOGIA	€ 732,61
MARIA ADELAIDE GUERRA OLIVEIRA SERRA	TÉCNICA DIAGN. TERAP. ESPECIALISTA	FACULDADE FARMÁCIA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 1 586,56
MARIA ALDINA SOUSA DIAS FERREIRA	AJUDANTE DE LABORATÓRIO	FACULDADE FARMÁCIA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 770,00
MARIA BERNARDETE FRANCO TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL	€ 743,18
MARIA ELVIRA GÓIS PEDROSO	CHEFE DE SECÇÃO	INST INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL	€ 958,41
MARIA FÁTIMA ESQUETIM CARVALHO LUZ RAIMUNDO	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	INSTITUTO POLITÉCNICO PORTALEGRE	€ 483,29
MARIA FÁTIMA GOMES RIBEIRO	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ESCOLA SUPERIOR ENFERMAGEM PORTO	€ 594,35
MARIA FÁTIMA REBELO GARÇÃO	INVESTIGADORA AUXILIAR	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 3 507,50
MARIA FÁTIMA ROÇADAS	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	UNIVERSIDADE TRÁS MONTES E ALTO DOURO	€ 595,24
MARIA FERNANDA HENRIQUE CARNEIRO DURO	AUXILIAR TÉCNICA	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 564,84
MARIA IRENE CORTEZ CARVALHO	EMPREGADA DE ANDAR/QUARTO	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV COIMBRA	€ 480,56
MARIA JOSÉ PERESTRELO FALCÃO TRIGOSO	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	UNIVERSIDADE ABERTA	€ 1 271,03
MARIA JÚLIA FÁTIMA SOARES GUIMARÃES LELLO	PROFESSORA-ADJUNTA	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO LISBOA	€ 2 607,07
MARIA LOURDES COSTA AFONSO PEREIRA REIS	DIRECTORA DE SERVIÇOS	UNIVERSIDADE TÉCNICA LISBOA	€ 1 733,82
MARIA LUÍSA ALVES MARTINS NOVO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO POLITÉCNICO BRAGANÇA	€ 907,53
MARIA LURDES ANTUNES GONÇALVES	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	INSTITUTO POLITÉCNICO CASTELO BRANCO	€ 589,15
MARIA LURDES SILVA ALVES MARQUES CASTRO	TELEFONISTA	FAC ENGENHARIA UNIVERSIDADE PORTO	€ 704,71
MARIA LURDES SIMÕES CURA PINHEIRO	EMPREGADA DE ANDAR/QUARTO	SERV ACÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE LISBOA	€ 543,02
MARIA MANUELA SOARES REIS COSTA AMADO	PROFESSORA AUXILIAR	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 3 507,50
MARIA MARGARIDA SILVA MIRANDA	PROFESSORA-ADJUNTA	ESC SUP EDUC/INST POLITÉCNICO SETÚBAL	€ 1 913,53
MARIA ORLANDA NUNES OLIVEIRA TAVARES	OPERÁRIA PRINCIPAL	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 508,16
MARIA PIEDADE VEIGA DINIZ SANTOS	EMPREGADA DE ANDAR/QUARTO	SERV ACÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE LISBOA	€ 603,87
MARIA ROSÁRIO PINHEIRO CRUZ PERICÃO	ASSESSORA PRINCIPAL	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 2 346,54
MARIA SILVINA SILVA	ENCARREGADA DO PESSOAL AUXILIAR	ESCOLA SUPERIOR EDUCAÇÃO COIMBRA	€ 554,40
MÁRIO CAMEIRA SERRA	PROFESSOR COORD. S/ AGREGAÇÃO	ESCOLA SUPERIOR EDUCAÇÃO GUARDA	€ 3 579,08
MÁRIO CANEVA MAGALHÃES MOUTINHO	ASSESSOR PRINCIPAL	UNIVERSIDADE LISBOA	€ 2 251,89
PEDRO FERNANDO PINHEIRO BARBOSA	PROFESSOR-COORDENADOR	ESC SUPERIOR MÚSICA ARTES ESPECTÁCULO	€ 2 925,25
RUI EDUARDO SILVA RODRIGUES	PROFESSOR ASSOCIADO	FAC CIÊNCIAS SOCIAIS HUM UNIV NOVA LISBOA	€ 3 529,34
TELMO SANTOS LOPES	OPERÁRIO ALTAM. QUALIF. PRINCIPAL	INSTITUTO POLITÉCNICO BRAGANÇA	€ 680,73
VALDEMAR REBELO OSÓRIO CASTRO	PROFESSOR-COORDENADOR	INST POLITÉCNICO CASTELO BRANCO	€ 2 157,01

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANA MARIA COSTA CARREIRA SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SERVIÇOS DEPENDENTES IMC IP PALÁCIOS	€ 754,70
DOMINGOS COSTA ARAÚJO	GUARDA DE MUSEU	MUSEU BISCAINHOS	€ 220,99
MARIA ANTÓNIA GOUVEIA COSTA GUEDES COSTA	TELEFONISTA	BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL	€ 649,26
MARIA LA SALETTE CODINHA PRIO CARMO TRINDADE	TÉCNICA SUPERIOR 2.ª CLASSE	MUSEU NACIONAL MACHADO DE CASTRO	€ 1 005,93
MARIA LURDES SIMÕES COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	MUSEU NACIONAL MACHADO DE CASTRO	€ 523,49
MARIA NATIVIDADE MARQUES AGOSTINHO	GUARDA DE MUSEU	MUSEU NACIONAL DO TRAJE	€ 577,32
VITALINA BRONZE FRESCO TRINDADE BARNABÉ	AUX. TÉCNICA BIBL. ARQ. DOCUM.	ARQUIVO DISTRITAL DE SETÚBAL	€ 555,28

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADRIANO COSTA	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESPEC.	MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE	€ 757,17
AIDA MARIA DIAS GONÇALVES PEREIRA	CHEFE DE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESCOLA BI/S TOMÁS BORBA	€ 976,44
ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA	OPERÁRIO AGRÍCOLA	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO S. MIGUEL	€ 772,17
ANTÓNIO LÚCIO FERREIRA	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES	€ 697,15
CLÉLIA MARIA FOURNIER COSTA MORAIS	TÉCNICA DE FARMÁCIA ESPECIALISTA	HOSPITAL SANTO ESPÍRITO ANGRA HEROÍSMO	€ 1 587,21
ELMINA MARIA SILVA	AUXILIAR TÉCNICA	ESC BÁSICA INTEGRADA E SECUND GRACIOSA	€ 572,56
FERNANDO MANUEL SERPA BRUM	CANALIZADOR PRINCIPAL	HOSPITAL SANTO ESPÍRITO ANGRA HEROÍSMO	€ 774,79
HEDVIGES FÁTIMA ANJOS CARDOSO	ENCARREGADA DO PESSOAL AUXILIAR	ESC SEC PDE JERÓNIMO EMILIANO ANDRADE	€ 630,96
HELENA MARIA TAVARES ALMEIDA	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 1 422,11
HERBERTO CLARÊNCIO GONÇALVES GOULART	ENC. PESSOAL OPERÁRIO SEMIQUALIF.	MUNICÍPIO DE LAJES DO PICO	€ 662,12
IDALINA MEDEIROS VIEIRA	COSTUREIRA PRINCIPAL	CENTRO DE SAÚDE DE POVOAÇÃO	€ 337,11
ISIDRA MARIA BORBA CORREIA FLORÊNCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE ANGRA HEROISMO	€ 460,07
JOÃO MACEDO NEVES	OPERÁRIO ALTAM. QUALIFICADO PRINC.	SERVIÇO FLORESTAL DO PICO	€ 780,50
JOÃO OLIVEIRA MARTINS LOPES	MOTORISTA DE PESADOS	MUNICÍPIO DE PRAIA DA VITÓRIA	€ 642,36
JOSÉ ÁVILA SOUSA	ENFERMEIRO GRADUADO	UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DO PICO	€ 1 743,95
JOSÉ MATEUS BRAGA CHAVES	ENFERMEIRO GRADUADO	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 1 960,60
MANUEL INÁCIO PEREIRA MACHADO	AUXILIAR TÉCNICO DE PECUÁRIA	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO TERCEIRA	€ 679,41
MARIA ANJOS SOUSA ROSA SOARES	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA N. 2	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	€ 640,88
MARIA EDUARDA FARIA ROSA	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA HORTA	€ 2 190,01
MARIA GLÓRIA SOUSA CARREIRO PEREIRA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ARRIFES	€ 304,30
MARIA GRAÇA VIEIRA SANTOS	ADMINISTRATIVA	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 726,18
MARIA JOSÉ PEREIRA SILVA MELO ALMEIDA	PROFESSORA	DIRECÇAO REGIONAL DA EDUCAÇAO	€ 2 324,98
MARIA OLÍVIA MONIZ MAURÍCIO RÊGO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	€ 445,85
MARIA SANTO CRISTO MATIAS AGOSTINHO CARREIRO	PROFESSORA	ESC BASICA INTEG ENS SECUND VILA F CAMPO	€ 2 317,98
MARIA SAÚDE FURTADO MACIEL	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE LAJES DO PICO	€ 1 912,16
MARIA TERESA OLIVEIRA MENESES	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESCOLA BASICA INTEGRADA PRAIA DA VITÓRIA	€ 270,03
SÍLVIA FONTE MARTINS CARNEIRO	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 922,35
SUSANA FÁTIMA GONÇALVES SILVA	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA 2.3 CANTO DA MAIA	€ 2 326,01
VALENTINA MARIA MELO PAVÃO	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAL SANTO ESPÍRITO ANGRA HEROÍSMO	€ 230,35
VALZUMIRA MONTEIRO LUZ	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESCOLA BASICA INTEGRADA MAIA	€ 230,35

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

AGOSTINHO GOMES	CARPINTEIRO PRINCIPAL	ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA MACHICO	€ 622,86
ANA ISABEL EDWARDS CLAIROUIN	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 1 882,31
ANA PAULA GOMES FIGUEIRA	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA CALHETA	€ 1 891,28
ANTÓNIO JOAQUIM GONÇALVES	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE S. VICENTE	€ 526,48

ANTÓNIO PEREIRA MIGUEL	MARTELEIRO PRINCIPAL	RAMEDM-ESTRADAS DA MADEIRA, S. A.	€ 624,78
AURINDA SOUSA ABREU	COZINHEIRA PRINCIPAL	ESC BÁSICA SECUND PADRE MANUEL ÁLVARES	€ 235,29
CARLOS TRINDADE FIGUEIRA BARROS	INSPECTOR TRIBUTÁRIO	SECRETARIA REGIONAL PLANO E FINANÇAS	€ 2 013,09
CELESTINA GOUVEIA OLIM GONÇALVES	PROFESSORA	DIRECÇÃO REGIONAL EDUC ESPECIAL MADEIRA	€ 2 592,09
CILÍSIA GRACINDA FERNANDES CORREIA	ENFERMEIRA-CHEFE	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 3 171,42
DALILA JOSÉ GOMES FARINHA BARROS	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA 2,3 S. ROQUE	€ 1 141,68
ÉLIA MARIA SANTOS MOURA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SEC REGIONAL TURISMO E TRANSPORTES	€ 871,07
ERNESTINA CELESTE GOMES BENTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA	€ 578,23
FERNANDA ISABEL LA MATA D. BARBEITO OLIVEIRA	CHEFE DE SECÇÃO	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 997,77
FERNANDA PINTO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 362,04
FERNANDA SILVA BAPTISTA ANDRADE JARDIM	AJUDANTE ACÇÃO DIRECTA PRINCIPAL	CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA	€ 230,35
FERNANDO ALVES CASINHAS	PROFESSOR	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO	€ 2 630,95
FERNANDO MARTINHO MONIZ LEMOS	MOTORISTA DE LIGEIROS	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 538,66
FILOMENA JOSÉ CÂMARA LEME MENESES	CHEFE DE DEPARTAMENTO	PARQUE NATURAL DA MADEIRA	€ 1 504,60
IVO SOUSA NUNES	DEPUTADO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	€ 2 997,67
JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES	TRABALHADOR RURAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 362,05
JOSÉ CALDEIRA	ASFALTADOR PRINCIPAL	SEC REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	€ 602,45
JOSÉ EGÍDIO SILVA	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	MUNICÍPIO DE CALHETA (MADEIRA)	€ 261,82
JOSÉ FREITAS BAPTISTA	AUXILIAR F11	AEROPORTOS NAVEGAÇÃO AÉREA MADEIRA, SA	€ 854,44
JOSÉ GOUVEIA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 443,85
JOSÉ JOÃO GOMES	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	SEC REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	€ 753,26
JOSÉ MAURÍLIO CRÓ GOUVEIA	MECÂNICO PRINCIPAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 492,41
JOSÉ PEDRO FREITAS MARQUES	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESPEC.	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	€ 746,31
JOSÉ SAÚL SANTOS	TRABALHADOR RURAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 582,48
JÚLIO NUNES	GUARDA-NOCTURNO	ESCOLA BÁSICA CANIÇAL	€ 446,23
LUBÉLIA MARIA FERNANDES RODRIGUES CABOUCO	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 2 324,98
LURDES CECÍLIA BARROS SANTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 1 543,03
MANUEL GOMES FREITAS JÚNIOR	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESPEC.	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 666,80
MARIA CONCEIÇÃO NUNES POMBO	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 654,33
MARIA ENCARNAÇÃO GOMES	AUXILIAR DE LIMPEZA	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 261,82
MARIA FERNANDA GOMES FREITAS HENRIQUES	AUXILIAR TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA DR ÂNGELO AUGUSTO SILVA	€ 512,80
MARIA FERNANDA SILVA CARDOSO	PROFESSORA	DIRECÇÃO REGIONAL EDUC ESPECIAL MADEIRA	€ 2 697,45
MARIA GORETE ARAÚJO VIEIRA	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA 2/3 CICLOS LOUROS	€ 2 689,07
MARIA ISABEL NÓBREGA GOUVEIA REIS	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 690,13
MARIA LÍDIA JESUS FRANCISCO ALVES	ENFERMEIRA GRADUADA	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 1 731,65
MARIA LÚCIA TEIXEIRA AVEIRO	ENFERMEIRA GRADUADA	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 1 591,96
MARIA LUÍSA BARRETO FRANCO NEVES	TECNICA ESPECIALISTA 1.ª CLASSE	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 1 790,80
MARIA RITA GONÇALVES SANTOS SOUSA	AJUDANTE ACÇÃO DIRECTA PRINCIPAL	CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA	€ 247,44
MARIA SANTOS VIVEIROS SOUSA	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 734,99
MARIA SOUSA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA N. 1	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 560,45
MARIA TERESA JARDIM FREITAS GOES PINTO	ENCARREGADA DE SECTOR	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 707,63
MARIA TOLENTINA NÓBREGA PECEGO TEIXEIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 1 526,48
MARIA VITORINA PERESTRELO FREITAS	ENFERMEIRA GRADUADA	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 2 253,59
MARIA ZULMIRA LOPES PEREIRA MACEDO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR ÂNGELO AUGUSTO SILVA	€ 2 081,91
MARINO CÂNDIDO VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE PORTO SANTO	€ 510,27
MARTINHA FREITAS ABREU	OPERADORA DE LAVANDARIA	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 639,09
MATILDE RITA GONÇALVES CUNHA	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 671,41
NELSON FERREIRA	SERVENTE	SEC REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	€ 470,08
NOEMI ADRIÃO JARDIM FREITAS	ENCARREGADO COORD. COZINHA	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 610,66
RITA FERREIRA FREITAS	ENFERMEIRA GRADUADA	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 1 767,29
RITA MARIA GAMA ORNELAS	COORDENADORA	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 1 077,18
ROSA MARIA SILVA SOUSA	ENFERMEIRA-CHEFE	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 3 183,32
RUI MANUEL CALDEIRA SOUSA BRAZÃO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	SECRETARIA REGIONAL PLANO E FINANÇAS	€ 1 711,83
TERESA DULCE GONÇALVES FARIA	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 789,04
TERESA ESPÍRITO SANTO CORREIA VIZINHO	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 575,95
TERESINHA FÁTIMA REMESSO AVEIRO VIEIRA	COORDENADORA ESPECIALISTA	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 1 160,91
ZÉLIA ORNELAS ALMADA	COZINHEIRA PRINCIPAL	DIRECÇÃO REGIONAL EDUC ESPECIAL MADEIRA	€ 346,77

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

MARIA NATÁLIA OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSORA	RAUL DÓRIA ESC PROF COM ESCRIT SERVIÇOS	€ 852,53
MARIA ROSÁRIO OLIVEIRA MANAIA PIMENTA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	COLÉGIO PRÍNCIPE CARLOS	€ 1 930,87

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

MARIA TERESA MARTINS FONSECA	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL SERVIÇO SOCIAL		€ 1 484,38

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

AGOSTINHO GOUVEIA ABREU	CARTEIRO J	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 898,15
ANABELA MIRANDA GOUVEIA	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO J	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 400,88
ANTÓNIO ALEXANDRE LOPES LEITES	CARTEIRO J	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 078,37
ANTÓNIO FELGUEIRAS LAVANDEIRA	CARTEIRO J	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 014,87
ANTÓNIO JOSÉ GOMES BORGES	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 022,17
ANTÓNIO JOSÉ SOUSA LIMA CARVALHO	CONTROLADOR DE TRÁFEGO AÉREO	NAVEG AÉREA PORTUGAL NAV PORTUGAL EPE	€ 4 329,60
ARLINDO ROCHA MARTINS	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 972,32
EDUARDO JESUS LOPES SANTOS	MOTORISTA F16	ANA AEROPORTOS PORTUGAL SA	€ 1 169,92
FRANCISCO RESSURREIÇÃO TORRES	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 062,40
GONÇALO AUGUSTO TEIXEIRA	CARTEIRO K	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 967,92
JERÓNIMO SILVA BARROSO	CARTEIRO J	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 976,94
JOÃO ANTÓNIO PIRES CATARINO	TÉCNICO POSTAL E GESTÃO L2	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 376,92
JOÃO CARLOS FERRAZ ANTUNES	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 988,35
JOÃO MANUEL SANTOS NOIAS	POLIDOR-RECTIFICADOR B	INCM MPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA SA	€ 1 000,15
JOSÉ FERNANDES NEVES	CARTEIRO K	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 103,31
JOSÉ JOAQUIM SILVA	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 248,87

JOSÉ MANUEL FERREIRA	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 156,17
MARIA ALBERTINA SANTOS R. SÊCO SOARES	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO L1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 324,50
MARIA CELESTE PINHEIRO AZEVEDO	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO L1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 411,18
PEDRO MANUEL MARIA FELICIANO	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 072,85
SEBASTIÃO RODRIGUES SANTOS	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 096,45

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

AURA MARIA GOUVEIA PESTANA ROSA	PROFESSORA	DESDE 2008-03-01	€ 1 720,96
CÂNDIDA CARLOTA GREGÓRIO FERNANDES	COPEIRA	DESDE 2008-04-01	€ 607,95
FERNANDO MANUEL SILVA ALMEIDA LOUREIRO	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	DESDE 2008-05-01	€ 2 032,34
GUILHERME MANUEL TORRES LEOTTE QUINTINO	TÉCNICO SUPERIOR PRINCIPAL	DESDE 2008-05-01	€ 1 513,72
MARIA ADELAIDE SOUSA C. RIBEIRO CASTRO CALDAS	PROFESSORA	DESDE 2008-05-01	€ 2 370,85
MARIA EDUARDA FERNANDES MIRANDA	PROFESSORA	DESDE 2008-04-01	€ 2 210,73
MARIA EULÁLIA ALMEIDA MONTEIRO CHAVES MELO	PROFESSORA	DESDE 2008-03-01	€ 1 128,32
MARIA ISABEL CALADO CORREIA SOUSA MORAIS	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	DESDE 2008-05-01	€ 252,36
MARIA MANUELA SEBASTIÃO CARDOSO PINÉU	ASSISTENTE HOSPITALAR	DESDE 2008-06-01	€ 1 905,44
MARIA PERPÉTUA MOITA MAURÍCIO COSTA FERREIRA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	DESDE 2008-05-06	€ 387,02
MARIA SIDÓNIA SILVA GOMES GALO JANUÁRIO	PROFESSORA	DESDE 2008-04-01	€ 678,59
MARIA VALENTINA GUERREIRO MENDONÇA	PROFESSORA	DESDE 2008-04-01	€ 669,22
NELSON ROSAS RIBEIRO	PROFESSOR AUXILIAR	DESDE 2008-05-01	€ 781,46
PEDRO JOÃO PERPÉTUA	GUARDA-NOCTURNO	DESDE 2008-04-01	€ 398,37
RODRIGO MANUEL BELCHIOR CORVO	CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA	DESDE 2008-05-01	€ 856,74
TERESA MARIA MARTINS XAVIER	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	DESDE 2008-05-01	€ 417,70

ANTIGOS SUBSCRITORES

ABÍLIO ADRIÃO PIRES	GUARDA 2.ª CLASSE	DESDE 2008-01-01	€ 220,99
ALCINO JESUS SILVA BORGES	SOLDADO	DESDE 2007-12-01	€ 224,95
ALCINO RODRIGUES SOUSA	RADIOMECÂNICO	DESDE 2008-04-22	€ 263,76
ÁLVARO BORGES CARDÃO	DESENHADOR 3.ª CLASSE	DESDE 2007-10-01	€ 215,81
AMÉRICO LUZ VIEIRA	SEGUNDO-MARINHEIRO	DESDE 2008-04-01	€ 220,99
ANTÓNIO ALBERTO LEBRE FREITAS	PROFESSOR	DESDE 2008-04-01	€ 431,25
ANTÓNIO FERNANDES RIBEIRO	SERVENTE ASSALARIADO	DESDE 2008-06-01	€ 220,99
ANTÓNIO FREITAS CHAVES	GUARDA	DESDE 2008-03-01	€ 220,99
ANTÓNIO MAIA CABETE CARVALHO	GUARDA-RIOS	DESDE 2008-04-01	€ 220,99
ANTÓNIO MANUEL RODELO TORMENTA	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2007-08-01	€ 215,81
ANTÓNIO MAXIMINO GOMES	SOLDADO	DESDE 2005-09-01	€ 205,41
CELESTINO ANÍBAL BARRELA PALHAS	JARDINEIRO PRINCIPAL	DESDE 2008-05-07	€ 516,34
CIPRIANO SÃO JOSÉ SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE	DESDE 2008-01-01	€ 756,14
DANIEL JOSÉ COSTA MENDES AZEVEDO	AGENTE 1.ª CLASSE	DESDE 2008-05-01	€ 301,27
EDUARDO AUGUSTO COSTA NEVES MELO	TÉCNICO LICENCIADO	DESDE 2008-03-01	€ 1 662,17
ERNÂNI JOSÉ RAMOS CARVALHO	SEGUNDO-SARGENTO	DESDE 2008-03-01	€ 230,35
FERNANDO CONCEIÇÃO MEDEIROS	PROFESSOR CATEDRÁTICO CONVIDADO	DESDE 2008-02-01	€ 282,52
FERNANDO PACHECO GONÇALVES MARREIROS	OPERADOR DE RESERVA	DESDE 2008-06-01	€ 220,99
GUILHERME MEDEIROS	PRIMEIRO-SARGENTO RADIOTELEGRAFISTA	DESDE 2008-06-01	€ 261,82
IVONE MARIA FÁTIMA MEDEIROS CABRAL MELO	ESCRITURÁRIA 1.ª CLASSE	DESDE 2008-03-01	€ 220,99
JACINTO BALTAZAR SEBASTIÃO	PEDREIRO	DESDE 2008-05-01	€ 220,99
JOÃO MANUEL NOGUEIRA SANTOS	PROFESSOR	DESDE 2007-12-13	€ 351,17
JOÃO MATOS BALTAZAR FARINHA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	DESDE 2008-04-08	€ 263,76
JOÃO PAULO GOMES MONTEIRO	PROFESSOR CATEDRÁTICO CONVIDADO	DESDE 2008-03-01	€ 1 624,11
JOAQUIM GONÇALVES PRESUNTO	CANTONEIRO 2.ª CLASSE	DESDE 2007-02-01	€ 215,81
JOSÉ ALBERTO PEREIRA SANTOS	APRENDIZ 3.º GRAU	DESDE 2007-06-01	€ 215,81
JOSÉ ALVES SOBRAL	PRIMEIRO-CABO	DESDE 2008-06-05	€ 206,26
JOSÉ AUGUSTO ROQUE MARTINS	PRESIDENTE DE CONSELHO DIRECTIVO	DESDE 2008-07-01	€ 2 714,18
JOSÉ AUGUSTO SANTOS ALVES	PROFESSOR ASSOCIADO	DESDE 2008-03-01	€ 533,73
JOSÉ CONCEIÇÃO FILIPE SANTOS	GUARDA	DESDE 2008-02-01	€ 230,35
JOSÉ FERNANDO COSTA MALHINHA	PROFESSOR	DESDE 2008-06-01	€ 230,35
JOSÉ FRANCISCO APOLÓNIA BAIÃO	CRIADO	DESDE 2007-12-01	€ 215,81
JOSÉ JOAQUIM PINTO GEADA	PROFESSOR	DESDE 2007-10-01	€ 705,63
JOSÉ MANUEL ARANTES OLIVEIRA RICOU	PROFESSOR	DESDE 2008-02-01	€ 220,99
JOSÉ SANTOS ALVES	FUNCIONÁRIO	DESDE 2007-11-01	€ 215,81
JOSÉ SILVA RODRIGUES	TESOUREIRO	DESDE 2008-01-01	€ 220,99
LUÍS CUNHA SOARES NUNES	ESCRITURÁRIO-DACTILÓGRAFO 2.ª CLASSE	DESDE 2007-08-01	€ 215,81
MANUEL ALBERTO MONTEIRO DAMIÃO DIAS	CONTABILISTA 2.ª CLASSE	DESDE 2008-05-01	€ 230,35
MANUEL ANTÓNIO JESUS SEQUEIRA	TENENTE	DESDE 2008-06-01	€ 220,99
MANUEL BENTO ROQUE	AJUDANTE DE JARDINEIRO	DESDE 2008-01-22	€ 263,76
MARGARIDA ODETE VIEGAS C. RODRIGUES COELHO	PROFESSORA	DESDE 2008-04-01	€ 497,65
MARIA AMPARO RODRIGUES ALMEIDA	PROPOSTO DE TESOURARIA	DESDE 2007-06-01	€ 215,81
MARIA CONCEIÇÃO DOMINGOS	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	DESDE 2008-04-29	€ 220,99
MARIA LURDES MONTEIRO	CRIADA 2.ª CLASSE	DESDE 2008-04-01	€ 220,99
MARIA MANUELA FERREIRA CUNHA LOPES SILVA	PROFESSORA	DESDE 2008-04-01	€ 230,35
MARIA ODETE TRIGO NETO COVA	PROFESSORA PROVISÓRIA	DESDE 2008-03-01	€ 220,99
MARIA SUZETE QUINTINO CARQUEJA MARQUES MATA	PROFESSORA	DESDE 2008-05-01	€ 220,99
MARIA TERESA DIAS CORRÊA GUEDES FRAGOSO	PROFESSORA	DESDE 2008-06-01	€ 287,69
NATÁLIA MARIA CABRAL SILVA MEDEIROS	PROFESSORA	DESDE 2007-07-01	€ 215,81
NATIVIDADE ROSA LOPES QUINTINO	PROFESSORA	DESDE 2008-02-01	€ 566,69
NORBERTO JOSÉ RIBEIRO GOMES	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2008-04-29	€ 263,76
PAULO MIGUEL WEDEINGE	SEGUNDO-SARGENTO	DESDE 2008-05-01	€ 261,82
ROGÉRIO MATIAS LEAL PEREIRA	OPERÁRIO ESPEC. 2ª CLASSE	DESDE 2007-07-01	€ 224,95
TERESA JESUS CARRELO CORREIA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	DESDE 2008-04-29	€ 764,39

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ACÁCIO MARINHO BORGES	CANTONEIRO	DESDE 2007-10-01	€ 187,04

ANTÓNIO CARROLO MENDES	GUARDA	DESDE 2006-10-01	€ 136,86
ANTÓNIO DIAS MARTINHO	SERVENTE 1.ª CLASSE	DESDE 2008-03-01	€ 62,61
ANTÓNIO MADEIRA GONÇALVES	CARTEIRO PROV. SUPRANUMERÁRIO	DESDE 2008-03-01	€ 14,73
ISABEL GALANTE FOLGADO QUARESMA	SERVENTE 1.ª CLASSE	DESDE 2007-07-01	€ 215,81
JOÃO GARRA GAUDÊNCIO	GUARDA 2.ª CLASSE	DESDE 2007-10-01	€ 169,05
LAURINDA SANTOS PINHEIRO VIANA	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2008-01-29	€ 36,83
MANUEL SILVA CARRASQUEIRA	CARTEIRO PROV. SUPRANUMERÁRIO	DESDE 2007-11-01	€ 136,68
MARGARIDA HELENA PINTO AMARAL	PROFESSORA	DESDE 2008-05-01	€ 128,91

EX-FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ULTRAMARINA

AMÂNCIO FRANCISCO CARDOSO	CONDUTOR DE AUTOMÓVEIS	ANGOLA	€ 84,80
ANÍBAL AUGUSTO PINTO	GUARDA	ANGOLA	€ 56,46
EDMUNDO SANTOS	MECANICO DE DIESEL DAS OFICINAS	CABO VERDE	€ 28,97
EMÍLIO SARDINHA SANTOS	FARMACÊUTICO-ANALISTA	S. TOMÉ E PRÍNCIPE	€ 57,36
HIGINO SACRAMENTO APRESENTAÇÃO WILL	SERRALHEIRO AUXILIAR 1.ª CLASSE	S. TOMÉ E PRÍNCIPE	€ 27,62
JOÃO LIMA PINA	GUARDA 2.ª CLASSE	CABO VERDE	€ 31,76
JOÃO SANTOS GOMES	OFICIAL	ANGOLA	€ 84,80
MANUEL TORRES SANTOS	AUXILIAR DE VERIFICAÇÃO 1.ª CLASSE	ANGOLA	€ 27,62
MARIA JOSÉ SPENCER LOPES	PROFESSORA	CABO VERDE	€ 31,76
MARIA LUÍSA CARLOS JORGE VILHENA	AJUDANTE DE TRÁFEGO 3.ª CLASSE	ANGOLA	€ 84,80
MARTA MIGUEL JEREMIAS TEIXEIRA	COSTUREIRA	ANGOLA	€ 84,80
ROMUALDO JÚLIO HILIHEKE	SEGUNDO-OFICIAL	ANGOLA	€ 72,82
SOLITA BARCELOS LIMA CASTRO FERNANDES	ASPIRANTE	GUINÉ	€ 23,40

1 de Julho de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *Norberto Sequeira da Rosa*

Declaração n.º 236/2008

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de João Campos Cantarilho, asfaltador principal da Câmara Municipal de Alenquer, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2008 (aviso n.º 14 106/2008), em virtude de ter sido revogado o acto que lhe concedeu a aposentação.

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Jorge António Lopes Correia, professor do Agrupamento de Escolas de Tábua, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 Maio de 2008 (aviso n.º 14 106/2008), em virtude de ter sido revogado o acto que lhe concedeu a aposentação.

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Cremilde Ferreira Carvalho Fernandes Silva Bento, chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Santarém, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 9 de Junho de 2008 (aviso n.º 17540/2008), em virtude de ter sido revogado o acto que lhe concedeu a aposentação.

1 de Julho de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *Norberto Sequeira da Rosa.*

Rectificação n.º 1540/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 17 540/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 9 de Junho de 2008, rectifica-se que, a p. 25 532, onde se lê «Filomena Santos [...] Serviço Regional de Saúde, E. P. E.,» deve ler-se «Filomena Santos [...] Secretaria Regional de Educação e Cultura da Madeira,».

1 de Julho de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *Norberto Sequeira da Rosa.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 19700/2008

Para conhecimento dos interessados, faz-se público o projecto de lista de classificação final de estágio, que se encontra afixado nos serviços da Direcção-Geral dos Impostos, relativo aos Inspectores Tributários Estagiários (área de Economia), admitidos pelo concurso interno de ingresso, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 18/03/2005.

De acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 14.º do Regulamento de Estágio, conjugado com o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos poderão, no prazo de 10 dias úteis, a partir da publicação do presente aviso, dizer, por escrito, o que se lhes oferecer, remetendo as suas alegações ao presidente do júri de estágio, ou entregues pessoalmente, na Rua do Comércio, n.º 49, 3.º, 1049-017 Lisboa.

O projecto de lista de classificação final e o processo de estágio podem ser consultados, diariamente, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua do Comércio, n.º 49, 3.º Lisboa.

1 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso n.º 19701/2008

Em cumprimento do estabelecido no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, dá-se conhecimento que os acordos com os prestadores abaixo indicados sofreram as seguintes alterações:

Consultas de cardiologia

João José Gabriel Constantino Tavares
Acordo denunciado com efeitos a partir de 08.07.01
Lisboa — Rua Francisco Metrass, 22 — 2.º

Consultas de clínica geral

David José Monteiro de Sousa
Transfere o consultório sediado em
Lisboa — Rua Luís Monteiro, 58 — 1.º — Dt.º
Para
Lisboa — Rua Luís Monteiro, 58 — cave — Fte
Devido a alteração camarária rectifica-se a morada de
Charneca da Caparica — Aroeira — Estrada Nacional 377
Para
Charneca da Caparica — Largo Faustino Rodrigues,
Lote 1 — r/c — Esq.º
Paulo Lermann
Transfere os consultórios sediado em
Charneca da Caparica — Rua Rui Furtado, 12 — A e B
Para
Charneca da Caparica — Palhais — Av. Elias Garcia, 997 e em
Almada — Cova da Piedade — Praceta Bento Gonçalves, 14
Para
Corroios — Rua Cidade de Almada, 20
Exclui do acordo os consultórios sediados em
Vila Franca de Xira — Rua José Falcão, 5 — r/c e em
Alenquer — Carregado — Rua D. Pedro IV, 35 — Lote 5
Luís Manuel Ferreira Guedes
Transfere o consultório sediado em
Vila Nova de Gaia — Vilar do Paraíso — Rua Florbela Espanca, 22
Para
Valongo — Alfena — Rua 1.º de Maio, 712

Consultas de fisiatria

José Francisco Guerreiro Custódio
Transfere o consultório sediado em
Bobadela — Travessa da Juventude, Lote 8 — r/c — A
Para
Lisboa — Rua José Farinha, Lote 34 — C

Consultas de generalista

Álvaro Augusto Borges

Transfere o consultório sediado em
Vila do Conde — Av. José Régio, 102 — 1.º — Esq.º
Para
Vila do Conde — Alameda dos Descobrimentos, 35 — 3.º — Sala 33

Consultas de oftalmologia

Maria João Tavares Chiquilho da Cunha Gonçalves
Exclui do acordo o consultório sediado em
Massamá — Av. Dr. Fernando R. Ribeiro Leitão, Lote 125 — Loja C

Consultas de ortopedia

José António da Moita Alves Cardoso
Transfere o consultório sediado em
Lisboa — Rua Alexandre Herculano, 17 — r/c
Para
Lisboa — Rua Cidade de Inhambane, 2
António Joaquim Mateus
Transfere o consultório sediado em
Ermesinde — Rua 5 de Outubro, 1142
Para
S. Mamede de Infesta — Rua Nova do Seixo, 84

Consultas de pneumologia

João Pedro Iglésias Valença Rodrigues
Acordo denunciado com efeitos a partir de 08.04.01
Lisboa — Rua Eduardo Frazão, 3 — 1.º

Outros actos médicos

Actos de estomatologia

Camilo Félix Almeida
Acordo denunciado com efeitos a partir de 08.04.01
Águeda — Rua Luís de Camões, 28 — 1.º
Clínica Dra. Garcez Palha, Lda
Transfere o consultório sediado em
Mem Martins — Av. Chaby Pinheiro, 3 — 1.º — Esq.º
Para
Mem Martins — Estrada de Mem Martins, 219 — 1.º Piso
Clínica Medicina Dentária Santo Tirso, Lda
Acordo rescindido com efeitos a partir de 08.06.05
Santo Tirso — Rua Dr. António A. Pires de Lima, 8 — 1.º
Clínica Médico Dentária Dra. Ana Cristina Lopes, Lda
Acordo rescindido com efeitos a partir de 08.06.15
Amadora — Av. Elias Garcia, 362 — D
Centro Comercial Babilónia, Bloco A — Piso 2 — Sala 2
Alenquer — Travessa José Agostinho Évora, 3

Ambulatório e internamento

RADIG — Centro de Radiodiagnóstico, Lda
Passa a designar-se por
RADIG — Centro de Radiodiagnóstico, SA
Barreiro — Rua Eça de Queirós, 22

Análises clínicas

A. Reis Valle, Lda
Inclui no acordo os postos de colheita sediados em
Baixa da Banheira — Alto da Serra — Rua Rogério Paulo, 6
Setúbal — Brejos — Rua Ana Castro Osório, Lote 20
Casal de São Brás — Rua 1 — Lote 97 — r/c
Cascais — Alameda Duquesa de Palmela, Bloco A — Loja 2
Amadora — Brandoa — Rua do Município, 5 — 1.º — Fte
Terrugem — Rua da Eira, 11 — r/c
Charneca da Caparica — Rua Rui Furtado, 12 — A e B
Agualva-Cacém — Av. dos Bons Amigos, 12 — 1.º — DT.º
Mem Martins — Algueirão — Rua Moraes, 8 — r/c — Esq.º
Amora — Rua Trás-os-Montes, 4 — 1.º — Dt.º
Amora — Casal de São Marcos — Estrada Nacional n.º 10 — Porta 3
Lisboa — Rua Agostinho Neto, 37 — B
Corroios — Alameda Diego Velásquez, 224 e 226
Belas — Urbanização Massamá Norte, Lote 97, Loja D
Forte da Casa — Rua dos Lusíadas, 16 — r/c — Dt.º
Mem Martins — Rua António Silva, 6 — Loja A
Mem Martins — Rua João da Costa, 1 — 1.º — Bloco A
Moscavide — Av. Moscavide, 21 — 1.º
Amadora — Rua Alfredo Keil, 14
Lisboa — Av. do Restelo
Santa Iria da Azoia — Rua Principal, Lote 16
Lisboa — Av. Marechal Gomes da Costa, 37
Alverca do Ribatejo — Rua Alves Redol, 92 — r/c
Carcavelos — Sassoeiros — Rua Fernando Pessoa, Loja A — r/c
Setúbal — Rua Dr. Manuel Arriaga, 26 — 1.º — Dt.º
Vila Franca de Xira — Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 27 — r/c
Amadora — Alfornelos — Av. Ruy Luís Gomes, 21 — Loja Esq.ª e em
Moita — Rua General Humberto delgado, 36 — 1.º — Dt.º
Exclui do acordo os postos de colheita sediados em
Cascais — Rua Iracy Doyle, 11 — 2.º
Setúbal — Rua Jorge Sousa, 22 — r/c
Belas — Quinta Espanhola, Lote B
Almada — Feijó — Rua António Elvas, 68 — 1.º
Amora — Fogueteiro — Av. 1.º Maio, 75 — B
Barreiro — Bairro dos Castanheiros, Lote 69
Seixal — Fernão Ferro — Rua Bento Gonçalves, 606 — 1.º — A
Mem Martins — Urbanização S. Carlos, Lote 29 — Loja A e em
Vila Franca de Xira — Rua Heróis da Guerra Peninsular, 38 — 1.º
ACLIPAR — Análises Clínicas, Lda
Acordo denunciado com efeitos a partir de 08.04.01
Parede — Av. da República, Lote 1 B — r/c — D
CELAB — Centro Laboratorial, Lda
Inclui no acordo os postos de colheita sediados em
Palmela — Quinta do Anjo — Rua de Olivença, 2
Camarate — Rua da Hortelã, 14
Forte da Casa — Rua Fernando Pessoa, 53
Mem Martins — Av. Miguel Torga, 18 — Loja Esq.ª
Prior Velho — Praceta de S. Tomé, 11 — B
Pontinha — Av. Sebastião, Lote 4 — r/c — Esq.º — Loja B
Parede — Av. da República, 1208 — 1.º — Dt.º
Tapada das Mercês — Rua Professor Agostinho da Silva, 12 — A e em
Casal de Cambra — Rua de Pisa, 6 — A — Loja
Exclui do acordo os postos de colheita sediados em
Linda-a-Velha — Av. 25 de Abril, 32 — 1.º — Esq.º
Lisboa — Estrada de Benfica, 425 — 1.º — Dt.º
Odivelas — Rua Espírito Santo, 28 — r/c — Esq.º e em
Almada — Praceta Galileu Saúde Correia, 6
LABLEIRIA — Laboratório de Análises Clínicas, Lda
Transfere o laboratório sediado em
Leiria — Rua Hermenegildo Capelo, 2 — 1.º e 3.º
Para
Leiria — Rua Miguel Torga, 217 — r/c — Esq.º
Laboratório de Análises Clínicas Dra. Elda Bastos Manso, Lda
Transfere o laboratório sediado em
Lisboa — Av. Rio de Janeiro, 44 — 1.º — Dt.º
Para
Aveiro — Aradas — Rua D. Manuel Barbudo e Vasconcelos,
Lote 1 das Glicínias — Fracção D
Laboratório de Análises Clínicas Dra. Maria das Neves Paisana, Lda
Acordo denunciado com efeitos a partir de 08.04.01
Lisboa — Rua Pascoal de Melo, 13 — r/c — Esq.º
Laboratório de Análises Clínicas Maria de Lourdes Beja Cachulo, Lda
Passa a designar por
Laboratório de Análises Clínicas Maria de Lourdes Beja Cachulo, SA
Figueira da foz — Av. Dr. Manuel Gaspar Lemos, 8
Pedro Manuel Monteiro Salazar Leite
Acordo denunciado com efeitos a partir de 08.04.01
Lisboa — Rua Castilho, 65 — r/c — Esq.º

Hemodiálise

NMC — Centro Médico Nacional, SA
Transfere o consultório sediado em
Portimão — Av. Rocha Vau, Edifício Turimar, r/c
Para
Portimão — Av. das Olimpíadas, Barranco do Rodrigo

Medicina física e reabilitação

Alexandra Rola & Cristina Rola, Lda
Passa a designar-se por
Clínica Central de Gaia, Lda
Vila Nova de Gaia — Av. República, 819
CRDC — Centro de Recuperação Desportiva de Caneças, Lda
Passa a designar-se por
CRDC — Centro de Recuperação Desportiva de Caneças Unipessoal, Lda
Mafra — Rua José de Almeida, Pavilhão Desportivo de Mafra
FISIGLOBO — Reabilitação, Lda
Transfere o consultório sediado em
Bobadela — Travessa da Juventude, Lote 8 — r/c — A

Para
Lisboa — Rua José Farinha, 34 — C
SEF — Serviços de Saúde e Fisioterapia, SA
Transfere o consultório sediado em
Matosinhos — Senhora da Hora — Rua da Estação Velha
Para
Rio Tinto — Rua Dr. José Luís Araújo, 17

Próteses estomatológicas

Camilo Félix Almeida
Acordo denunciado com efeitos a partir de 08.04.01
Águeda — Rua Luís de Camões, 28 — 1.º
Clínica Dra. Garcez Palha, Lda
Transfere o laboratório sediado em
Mem Martins — Av. Chaby Pinheiro, 3 — 1.º — Esq.º
Para
Mem Martins — Estrada de Mem Martins, 219 — 1.º Piso
Clínica Medicina Dentária Santo Tirso, Lda
Acordo rescindido com efeitos a partir de 08.06.05
Santo Tirso — Rua Dr. António A. Pires de Lima, 8 — 1.º
Clínica Médico Dentária Dra. Ana Cristina Lopes, Lda
Acordo rescindido com efeitos a partir de 08.06.15
Amadora — Av. Elias Garcia, 362 — D
Centro Comercial Babilónia, Bloco A — Piso 2 — Sala 2
Alenquer — Travessa José Agostinho Évora, 3

Radiologia

CEMEDICAL — Centro Médico de Diagnósticos e Recuperação, Lda
Transfere o consultório sediado em
Santa Comba Dão — Rua da República, 17
Para
Santa Comba Dão — Quinta do Mamão
Santa Casa da Misericórdia de Cadaval
Transfere o consultório sediado em
Cadaval — Rua Padre Inácio Pereira, 27
Para
Cadaval — Largo da Misericórdia, 1 — r/c

Tomografia axial computorizada

Clínica dos Santos Capuchinhos, Lda
Acordo denunciado com efeitos a partir de 06.07.02
Charneca da Caparica — Rua Rui Furtado, 12 — A e B
IBERDIA — Medicina Geral, Especializada e Diálises, Lda
Acordo denunciado com efeitos a partir de 06.06.08
ELVAS — Rua João Olivença, 27
2008-07-01

1 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 18321/2008

Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de especialista de informática e nas categorias de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3 da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal do ex-Instituto das Artes, constante do Anexo ao presente Despacho e do qual faz parte integrante.

23 de Junho de 2008. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes*. — O Director-Geral das Artes, no uso da competência delegada, *Jorge Barreto Xavier.*

ANEXO

Aprovação do programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de especialista de informática e nas categorias de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal do ex-Instituto das Artes.

Especialista de Informática:

Arquitectura e planeamento de sistemas de informação;
Sistemas de suporte à decisão;
Gestão da contratação de sistemas;
Análise e concepção de sistemas;
Gestão de projectos informáticos;
Técnicas e linguagens de programação;
Sistemas de gestão de base de dados;
Infra-estruturas, telecomunicações e redes de comunicação;
Administração de sistemas;
Administração de redes locais;
Administração de base de dados;
Segurança de sistemas de dados e de redes de comunicações;
Segurança e privacidade da informação;
Planeamento e execução de testes;
Tecnologias multimédia;
Os desafios da sociedade de informação.

Técnico de informática dos graus 1, 2 e 3:

Administração de sistemas;
Administração de redes locais;
Administração de sistemas locais;
Administração de *sites;*
Administração de sistemas de correio electrónico;
Conceitos sobre bases de dados;
Conceitos sobre estruturas de dados, organização e suportes de informação;
Linguagens e técnicas de programação;
Infra-estruturas tecnológicas, telecomunicações e redes;
Planificação da operação de computadores;
Conceitos sobre privacidade e segurança;
Configuração de postos de trabalho e apoio a utilizadores;
Ferramentas de produtividade pessoal (folhas de cálculo, processadores de texto, etc.);
Conceitos de *hardware* de computadores pessoais;
Tecnologias multimédia.

A pormenorização e delimitação dos temas e matérias constarão dos respectivos avisos de abertura do concurso.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Defesa Nacional

Louvor n.º 476/2008

Louvo o Cabo-Adjunto de Artilharia, NIM 12341497, Pedro Rogério Rodrigues Maldonado, pela forma muito digna e proficiente como ao longo da sua vida militar que ora termina, devotamente serviu Portugal, tanto nas fileiras do Exército, como no Instituto da Defesa Nacional onde esteve colocado nos últimos três anos e oito meses, afirmando-se continuamente, pelo seu esforçado e dedicado trabalho, e pela pronta e profícua dedicação ao serviço, como um militar exemplar, merecedor do respeito e consideração em que é tido por todos quantos com ele trabalharam ou conviveram.

Possuidor de elevados dotes de carácter, de grandes qualidades humanas, expressas na maneira leal, educada e afável como sempre pautou o seu relacionamento e, também, de muito boas qualidades profissionais, sobejamente demonstradas na forma exemplar como sempre cumpriu, cabal e prontamente, as tarefas e missões que lhe foram cometidas, quantas vezes em trabalhos muito para além das horas normais de serviço, com sacrifício próprio e da sua família, o Cabo Adjunto Pedro Maldonado creditou-se, pelo seu sentido de dever e espírito de missão, como um militar com pundonor, brio e galhardia, honrando a Arma de Artilharia a que pertence e o Exército onde, devotamente, serviu.

Esta sua dedicação foi saliente na maneira como realizou as mais diferentes tarefas neste Instituto, quer administrativas relacionadas com a vida diária da Delegação do Norte, quer nas tarefas de apoio aos Cursos de Defesa Nacional, a um curso de Defesa para Jovens e aos diversos seminários e conferências organizados por esta Delegação, e ainda no inexcedível empenho como sempre e em todo o tempo ajudou e colaborou na manutenção e arranjo das instalações do Castelo de S. João da Foz. Por toda esta sua empenhada actividade, mereceu a admiração e os mais rasgados encómios, não só por parte dos seus superiores e dos seus camaradas, como de outras entidades que dela tiveram conhecimento.

Disciplinado e disciplinador, muito leal, trabalhador incansável e de grande iniciativa, creditou-se o Cabo-Adjunto Pedro Maldonado, como um militar de escol, pelo que, na hora em que termina a sua vida militar de sete anos e quatro meses, muito me apraz considerar os seus serviços de grande valor e muito mérito e apontá-lo como merecedor de pública consideração.

23 de Junho de 2008. — O Director, *António José Barreiros Telo.*

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 18322/2008

Por despacho de 11 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de manobras, nos termos da alínea *c*) do artigo 262.º, do n.º 3 do artigo 62.º e da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 110379, primeiro-sargento M Manuel dos Reis Marques (supranumerário ao quadro), a contar de 30 de Abril de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 114079, sargento-ajudante M Diamantino de Oliveira Henriques e à direita do 110979, sargento-ajudante M Franklim de Jesus Borges.

11 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18323/2008

Por despacho de 26 de Junho de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de maquinistas navais, nos termos da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 194173, sargento-chefe MQ Joaquim Jerónimo Aniceto Narciso (no quadro), a contar de 14 de Junho de 2008, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante, da promoção na situação de adido ao quadro, o 319375, sargento-mor MQ José Manuel Feliciano de Jesus Silva, em 29 de Fevereiro de 2008.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 319375, sargento-mor MQ José Manuel Feliciano de Jesus Silva.

26 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18324/2008

Por despacho de 26 de Junho de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9321306, primeiro-grumete EM RC Ângelo Miguel Gonçalves Tavares, a contar de 30 de Maio de 2008.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9329206, segundo-marinheiro EM RC Paulo Roberto Pombo Anjos e à direita do 9320806, segundo-marinheiro EM RC Ricardo Jorge dos Santos Martins.

26 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 18325/2008

Por despacho de 26 de Junho de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9825305, primeiro-grumete EM RC Sérgio Miguel Almeida Rodrigues, a contar de 30 de Maio de 2008.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9328506, segundo-marinheiro EM RC Ricardo André Teixeira Lagoas e à direita do 9318306, segundo-marinheiro EM RC Ludovic Gonçalves dos Santos.

26 de Junho de 2008 — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 18326/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

1SAR BFE NIM 00098083 João Raul Pereira de Jesus, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Agosto de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1502,36. Conta 34 anos, 09 meses e 26 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

8 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 18327/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

SAJ INF NIM 02177284 Artur Carlos Martins Ramos Sequeira Monteiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Set., devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1.337,82. Conta 29 anos 01 mês e 12 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

8 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 18328/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

SCH SGE NIM 03890781 Jorge Martins Miguel, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Set., devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1.627,27. Conta 32 anos, 09 meses e 05 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

8 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 18329/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

SMOR ART NIM 16979278 Manuel Mestre Hilário, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Set., devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.253,44. Conta 36 anos, 05 meses e 00 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

8 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 18330/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

SMOR TM NIM 04352779 João Lopes Monteiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Set., devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.021,00. Conta 35 anos, 05 meses e 09 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

8 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 18331/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

SMOR SS NIM 19852179 António José Marques Moreira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Set., devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.025,76. Conta 35 anos, 06 meses e 25 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

8 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 18332/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

TCOR TMANMAT NIM 07978678 Mário Francisco Cruz Oliveira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 09 de Outubro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.751,33. Conta 36 anos, 02 meses e 10 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

12 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 18333/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

TCOR TMANMAT NIM 19824078 António Augusto Dionísio Reis, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 03 de Outubro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.751,33. Conta 36 anos, 02 meses e 03 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

12 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 18334/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

MGEN NIM 03860266, José Martins Cabaça Ruaz, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Maio de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 4.012,64. Conta 51 anos 00 meses e 08 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

14 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 18335/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

MGEN NIM 08623075, José Caetano de Almeida e Sousa, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Julho, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Janeiro de 2008.

Fica com a remuneração mensal de € 3927,49.

Conta 41 anos, 4 meses e 11 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

26 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 18336/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SAJ BFE NIM 06197483 Miguel da Silva Lima, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Set., devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1.498,37. Conta 33 anos 03 meses e 16 dias dserviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

28 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 18337/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

SAJ PQ NIM 19574886 Paulo Jorge da Silva Fonseca, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Dezembro de 2007.

Fica com a remuneração mensal de € 1679,36.

Conta 32 anos, 3 meses e 11 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

28 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 18338/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

SAJ PQ NIM 04200385, Carlos Manuel de Carvalho Cruz, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Dezembro de 2007.

Fica com a remuneração mensal de € 1666,28.

Conta 32 anos, 00 meses e 00 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

28 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 18339/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva SMOR VET NIM 13354975 António Francisco Gonçalves, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do Art. 154º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 05 de Novembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.253,44. Conta 38 anos, 11 meses e 13 dias de serviço, nos termos do Art 45º do EMFAR.

8 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Despacho n.º 18340/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

SAJ INF NIM 06355883, João Henriques Mateus Dias, nos termos do n.º 2 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2007.

Fica com a remuneração mensal de € 1427,33.

Conta 29 anos, 10 meses e 28 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

8 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 18341/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SAJ INF NIM 19122081 Gerónimo dos Santos Paulino, nos termos do n.º 2 do Artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1.562,88. Conta 32 anos, 08 meses e 02 dias de serviço, nos termos do Art. 45.º do EMFAR.

26 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 18342/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SAJ INF NIM 13683383 António João Mota Rato, nos termos do n.º 2 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1.479,16. Conta 30 anos, 11 meses e 28 dias de serviço, nos termos do Art 45.º do EMFAR.

26 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 18343/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

COR ENG NIM 00449374, Carlos Alberto da Costa Alves Pereira, nos termos do n.º 2 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2007.

Fica com a remuneração mensal de € 3547,94.

Conta 45 anos, 7 meses e 7 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

26 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 635/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, que os militares destinados ao regime de contrato em seguida mencionados, sejam promovidos no posto de ASPOF, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do EMFAR, com a redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por terem concluído com aproveitamento a Instrução Complementar da respectiva especialidade:

RHL-OFI:

ASPOFGRHL-OFI 135689 F, Catarina Inês Canhoto Valério, SJD

ASPOFG RHL-OFI 135668 C, Sónia Margarida Gonçalves de Oliveira, CZAA

ASPOFG RHL-OFI 135669 A, Michelle Rêgo Pereira, CRM

ASPOFG RHL-OFI 135687 K, Maria Dulce Alves Martins, CFMTFA

ASPOFG RHL-OFI 135675 F, Joana Morais De Azevedo Teixeira, CLAFA

ASPOFG RHL-OFI 135676 D, Raquel Ribeiro Cardoso Vieira, CZAA

ASPOFG RHL-OFI 135673 K, Sílvia Patricia Pereira Estevão, AFA

ASPOFG RHL-OFI 135598 J, Carlos Alberto Ventura Belindro, CPSIFA

ASPOFG RHL-OFI 135670 E, David Manuel Ferreira Cavaco, CZAA

ASPOFG RHL-OFI 135671 C, Eliana Catarina Guedes Ribeiro, CRM

ASPOFG RHL-OFI 135672 A, Emílio Alexandre Monteiro Alves, CRM

ASPOFG RHL-OFI 135674 H, João Pedro Branco de Almeida da Silva Alves, SDFA

ASPOFG RHL-OFI 135688 H, Sílvia Manuela Marques Torres, CZAA

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01DEZ07.

14 de Maio de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo

Despacho n.º 18344/2008

No exercício da competência conferida pelo n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da referida Lei, renovo a comissão de serviço da Licenciada em Direito Maria da Graça Trindade Fernandes Vieira Ribeiro, no cargo de Secretário do Governo Civil de Viana do Castelo.

27 de Junho de 2008. — O Governador Civil, *José Joaquim Pita Guerreiro.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 19702/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Danilson da Silva Monteiro, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 25/01/1986, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

2 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19703/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marlene Beyby dos Santos Pinto, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 02/03/1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

2 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19704/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Inês de Carvalho Manuel Luis, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 20/06/1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

2 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19705/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Idrissa Sanhá, natural de Biombo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 07/08/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de

cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

2 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19706/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eugénio José de Oliveira, natural de São José, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 21/10/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

2 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19707/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Augusto Bailo, natural de Ancarabe, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 05/09/1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

2 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19708/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Patricia Firmina Fastudo Neves, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 15/02/1977, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

2 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19709/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mariama Baldé, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 30 de Março de 1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

2 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho (extracto) n.º 18345/2008

Por despacho de 27.06.2008 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Eng.ª Maria Elisabete Nepomuceno Cardoso Macedo, Especialista de Informática do quadro de pessoal do Instituto de Informática do Ministério das Finanças — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço em regime de substituição, no cargo de Directora Central de Informática, cargo de direcção intermédia, com efeitos a partir de 06.07.2008.

2 de Julho de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 18346/2008

Por despacho de 23.05.2008 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, é nomeado em Comissão de Serviço Extraordinária, pelo período de 6 meses com efeitos a partir de 01.07.2008, nos termos dos n.º s. 1 e 2 do artigo 6.º de Decreto-Lei n.º 497/99, de 19.11, o funcionário abaixo identificado, para exercer as funções correspondentes à categoria de Especialista de Informática estagiário:

Nome	Situação anterior		Situação actual	
	Categoria	Escalão/Índice	Categoria	Escalão/Índice
Carlos Manuel Afonso Dias Torres	Técnico de Informática Grau 1, Nível 1	1/332	Especialista de Informática Estagiário	1/400

2 de Julho de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Direcção de Serviços de Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 19710/2008

Faz-se público que, concluído o procedimento a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 125/2002, de 10 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2007, de 19 de Janeiro, por despacho de 24.06.2007 da Directora-Geral da Administração da Justiça, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso para recrutamento de peritos avaliadores.

1 — O presente concurso é válido por 3 anos, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do referido diploma, e destina-se ao preenchimento de 306 vagas, assim distribuídas:

98 na lista do distrito judicial de Lisboa;
55 na lista do distrito judicial do Porto;
76 na lista do distrito judicial de Coimbra;
63 na lista do distrito judicial de Évora;
14 na lista dos círculos judiciais dos Açores.

2 — As funções de perito avaliador estão previstas, designadamente, nos artigos 10.º, n.º 4, 11.º, n.º 5, 20.º, n.º 6, 45.º e 62.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro:

Elaborar relatório com a previsão de encargos com a expropriação.
Realizar vistorias ad perpetuam rei memoriam.
Proceder a avaliações.
Participar em processos de arbitragem.

3 — Requisitos de admissão ao concurso
Podem candidatar-se ao concurso os indivíduos que:

a) Sejam possuidores de curso superior adequado, considerando-se como tal os constantes na Portaria n.º 788/2004, de 09 de Julho;
b) E não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das respectivas funções.

4 — Formalização das candidaturas:
4.1 — As candidaturas, dirigidas à Directora-Geral da Administração da Justiça, deverão ser formalizadas mediante requerimento, cujo modelo-tipo obrigatório faz parte do anexo a este aviso.
4.2 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

a) Declaração, sob compromisso de honra, de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções de perito avaliador;

b) Declaração sobre a situação profissional, eventual vínculo de emprego ou equiparado e indicação da entidade empregadora;
c) Certificado de habilitações.

5 — Os requerimentos de candidatura e demais documentos exigidos poderão ser entregues pessoalmente na Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), Av. 5 de Outubro, n.º 125, 1069-044 Lisboa, até ao termo do prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção, para o referido endereço, atendendo-se, neste caso, à data do registo.
6 — Findo o prazo de apresentação das candidaturas, o júri elabora o projecto de lista de candidatos admitidos e não admitidos ao concurso, com indicação sucinta dos motivos da não admissão. Após a audiência prévia dos candidatos, a lista final será publicada no *Diário da República* e afixada nos Tribunais da Relação, com menção da data, local, horário e duração da prova escrita de conhecimentos. Da não admissão cabe recurso para o Ministro da Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação da lista no *Diário da República*.
7 — No concurso são utilizados sucessivamente os seguintes métodos de selecção de candidatos:

a) Prova escrita de conhecimentos, que é classificada numa escala valorimétrica de 0 a 20 e tem carácter eliminatório para os candidatos com classificação inferior a 10 valores;
b) Curso de formação.

8 — O programa da prova escrita de conhecimentos e a legislação e bibliografia recomendadas constam da Portaria n.º 241/2008, de 17 de Março.
9 — O enunciado da prova é elaborado pelo júri do concurso, contém perguntas e problemas relativo às matérias constantes do programa da prova e inclui a respectiva cotação e os critérios de correcção.
10 — A duração da prova não deve exceder as três horas, sendo permitida a consulta de legislação em suporte de papel.
11 — A indicação das pontuações específicas constam das actas das reuniões do júri.
12 — Os resultados da prova são afixados nos Tribunais da Relação e deles cabe reclamação para o júri do concurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da afixação, com fundamento em manifesto lapso na classificação, não havendo reapreciação da prova.
13 — O curso de formação é organizado pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) e o respectivo plano consta da Portaria n.º 240/2008, de 17 de Março.
14 — Serão admitidos à frequência do curso de formação os 612 candidatos aprovados mais bem graduados na prova escrita de conhecimentos, o que corresponde ao dobro do número de vagas postas a concurso.
15 — No final do curso, os candidatos submetem-se a uma prova escrita e a uma prova oral perante o júri do curso, composto paritariamente por elementos do júri do concurso e por docentes do curso, sendo as provas classificadas numa escala valorimétrica de 0 a 20 e tendo a classificação, em qualquer das provas, inferior a 10 valores carácter eliminatório.
16 — A classificação do curso de formação é o resultado da média aritmética simples da prova escrita e da prova oral. Os resultados das provas são afixados no CEJ e deles cabe reclamação para o júri do curso, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da afixação, com fundamento em manifesto lapso, não havendo reapreciação da prova.
17 — Classificação final do concurso:

a) A classificação final do concurso, expressa numa escala valorimétrica de 0 a 20, resulta da média aritmética simples da nota da prova escrita de conhecimentos e da classificação no curso de formação.
b) O desempate faz-se, sucessivamente, pela média do curso superior de habilitação, preferindo a mais alta, e pela idade dos candidatos, preferindo os mais velhos.

18 — Composição do júri:

a) Licenciado João Calado Cabrita, Subdirector-Geral da Administração da Justiça, por indicação conjunta da DGAJ e do CEJ, que preside, por designação da Directora-Geral da Administração da Justiça;
b) Eng.ª Cecília Nero, do quadro de pessoal da DGAJ, por indicação conjunta da DGAJ e do CEJ;
c) Licenciada Rosária da Cunha Mendes dos Santos Serra, jurista no CEJ, por indicação conjunta da DGAJ e do CEJ;
d) Arquitecto Pedro Barradas, indicado pela Ordem dos Arquitectos;
e) Eng.º Artur Bezelga, indicado pela Ordem dos Engenheiros.

19 — Por despacho da Directora-Geral da Administração da Justiça, sob proposta do Director do Centro de Estudos Judiciários, podem ser constituídos júris suplementares sempre que as circunstâncias o exijam.
20 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 125/2002, de 10 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2007, de 19 de Janeiro e, subsidiariamente, pelas normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

1 de Julho de 2008. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita.*

ANEXO I

Minuta de Requerimento a que se refere o 4.1 do presente aviso
Nome:
Data de Nascimento:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Bilhete de Identidade: número/data de validade/serviço emissor
Morada: (para onde deve ser remetido o expediente relativo ao procedimento)
Telefone/telemóvel:
Vem por este meio requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso para recrutamento de peritos avaliadores, aberto por aviso publicado no D.R n.º.., de ../../...
Junta os seguintes documentos: ....
Pede deferimento.
(data)
(assinatura)

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Rectificação n.º 1541/2008

Por ter saído com inexactidões o anexo da deliberação n.º 1738/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 122, de 26 de Junho, sobre a actualização das taxas de propriedade industrial (actualização 2008-2009), na Tabela II — no Grupo Modelo de Utilidade, onde se lê «Transmissão ou Licença — € 0,00» deve-se ler «Transmissão ou Licença:»
Na mesma tabela II, no Grupo Topografia dos produtos semicondutores onde se lê «Publicação — € 0,00» deve-se ler «Publicação:»
Na mesma tabela II, no Grupo Topografia dos produtos semicondutores onde se lê «Transmissão ou Licença — € 0,00» deve-se ler «Transmissão ou Licença:»
Na Tabela III, no Grupo Desenho ou modelo nacional, onde se lê «Publicação — € 0,00
Por nova publicação — € 0,00»
deve-se ler «Publicação:
Por nova publicação»
Na mesma tabela III, e no Grupo Desenho ou modelo nacional, onde se lê «Transmissão ou Licença — € 0,00» deve-se ler «Transmissão ou Licença:»

1 de Julho de 2008. — O Director de Organização e Gestão, *Elpídio Santos*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extracto) n.º 18347/2008

Por despacho de 26.06.2008, do presidente:

Licenciada Anabela Soares Gaspar, adjunta do conservador do registo predial de Vila Real, a exercer interinamente as funções de conservadora dos registos civil e predial de Campo Maior — nomeada para o lugar de conservadora interina dos registos civil, predial e notária de Arronches.
Licenciada Antonina Moreira dos Santos, adjunta do conservador dos registos civil e predial do Entroncamento — nomeada para o lugar de conservadora da conservatória do registo civil de Santiago do Cacém.
Licenciada António Joaquim Angélico Choupina, conservador dos registos civil e predial de Torre de Moncorvo — nomeado para o lugar de conservador interino da conservatória dos registos civil, predial e notário de Murça.
Licenciada Célia Alexandre Rodrigues dos Santos Lima, conservadora-auxiliar da conservatória do registo predial de Ponta Delgada — nomeada para o lugar de conservadora interina da conservatória do registo predial de Ponta Delgada.
Licenciada Cláudia Maria Ganito Barroso, conservadora dos registo civil e predial e notária de Lajes do Pico — nomeada para o lugar de

conservadora interina da conservatória dos registos civil e predial de Reguengos de Monsaraz.

Licenciada Daniela Martins Borralho da Costa Romão, adjunta do conservador do registo predial de Odivelas — nomeada para o lugar de conservadora interina da conservatória dos registos civil e predial da Vidigueira.

Licenciada Fátima Isabel Gonçalves Marta, adjunta do conservador dos registos civil e predial de Póvoa de Lanhoso, a exercer interinamente as funções de conservadora dos registos civil e predial de Mêda — nomeada para o lugar de conservador da conservatória dos registos civil e predial de Lagoa Açores.

Licenciada Laura Maria Amorim Saleiro Pinto, conservadora dos registos civil e predial de Tarouca — nomeada para o lugar de conservadora da conservatória dos registos civil, predial e notária de Terras do Bouro e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Carla Gomes Ferreira Martins, conservadora dos registos civil e predial de Arouca — nomeada para o lugar de conservadora dos registos civil e predial de Vale de Cambra e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Fernanda Rodrigues Duarte, conservadora dos registos civil e predial de Armamar — nomeada para o lugar de conservadora da conservatória do registo predial de Peso da Régua e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Nantília Coutinho Soares, conservadora-auxiliar da conservatória do registo civil de Aveiro, a exercer, em regime de acumulação, as funções de coordenadora-geral da Loja do Cidadão de Aveiro — nomeada para o lugar de conservadora interina da conservatória do registo civil de Aveiro.

Licenciada Maria Paula Fernandes Pereira, adjunta do conservador da 2.ª Conservatória do registo predial de Cascais — nomeada para o lugar de conservadora interina da conservatória do registo predial de Elvas.

Licenciada Mário Mateus de Carvalho, conservador dos registos civil e predial e notário de Alcoutim — nomeado para o lugar de conservador interino da conservatória do registo predial de Olhão.

Licenciada Paula de Jesus Guerra, conservadora dos registos civil e predial de Ourique — nomeada para o lugar de conservadora interina da conservatória dos registos civil e predial de Vila de Rei.

Licenciada Rui Manuel de Castro Correia, conservador dos registos civil e predial de Melgaço — nomeado para o lugar de conservador da conservatória do registo civil de Caldas da Rainha e exonerado à data da posse no novo lugar.

Licenciada Sandra Cristina Teixeira Pessoa dos Santos, conservadora dos registos civil, predial e notária de Castanheira de Pêra — nomeada para o lugar de conservadora da conservatória dos registos civil e predial de Miranda do Corvo e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Sofia Margarida Boleto Galrote Veloso, adjunta do conservador do registo civil de Setúbal — nomeada para o lugar de conservadora interina da conservatória dos registos civil, predial e notária de Aljezur.

Licenciada Sónia Catarina Alves Pinho, conservadora dos registos civil e predial de Resende — nomeada para o lugar de conservadora interina da conservatória do registo predial de Tondela.

Licenciada Sónia Catarina de Matos Saraiva, adjunta do conservador da 2.ª conservatória do registo predial de Viseu, a exercer interinamente as funções de conservadora/notária de Alvito — nomeada para o lugar de conservadora interina da conservatória dos registos civil e predial do Sabugal.

Licenciada Susana Maria Marques Tomás, conservadora dos registos civil e predial de Porto de Mós — nomeada para o lugar de conservadora interina da conservatória do registo civil de Alcobaça.

30 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18348/2008

Assunção das responsabilidades inerentes ao Programa Operacional Regional do Algarve do QCA III pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve do QREN.

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que fixa as regras de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO) para o período 2007-2013, veio estabelecer o regime que regula a forma como as atribuições, direitos e obrigações das autoridades de gestão dos PO sectoriais, regionais e de assistência técnica do QCA III e das estruturas sectoriais do Fundo de Coesão II são assumidas pelas autoridades de gestão dos novos PO.

De acordo com o previsto na alínea *d*) do n.º 5 do artigo 68.º do referido diploma, compete às autoridades de gestão dos PO Regionais do QREN no Continente assumir as responsabilidades inerentes ao respectivo PO Regional do QCA III.

Por força do disposto no n.º 6 do mesmo artigo, a transição entre os PO Regionais produz efeitos mediante despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, enquanto ministro coordenador da comissão ministerial de coordenação dos PO Regionais do QREN e, simultaneamente, ministro que tutela os PO Regionais do QCA III.

As condições institucionais para a emissão do referido despacho encontram-se reunidas, designadamente, com a aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, que cria a estrutura de missão responsável pelo exercício das funções de autoridade de gestão do PO Regional do Algarve, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, que cria o respectivo secretariado técnico, e do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que fixa as regras de governação do QREN e dos PO.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril determino o seguinte:

1 — A autoridade de gestão do PO Regional do Algarve do QREN assume as atribuições, direitos e obrigações da autoridade de gestão do PO Regional do Algarve do QCA III a partir da data de produção de efeitos do presente despacho.

2 — Constituem competências do presidente da comissão directiva do PO Regional do Algarve do QREN as previstas no Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, para o gestor do PO Regional do Algarve do QCA III.

3 — O pessoal ao serviço na estrutura de apoio técnico do PO Regional do Algarve do QCA III, independentemente da modalidade do vínculo, é colocado na dependência do presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Algarve do QREN, mantendo o vínculo e todos os direitos, subsídios, regalias sociais, remuneratórias e quaisquer outras correspondentes ao seu lugar de origem, não podendo ser prejudicados nas promoções a que, entretanto, tenham adquirido direito, nem nos concursos públicos a que se submetam, pelo não exercício de actividade no lugar de origem.

4 — O presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Algarve do QREN, tendo por base uma avaliação conjugada dos perfis dos elementos transitados ao abrigo do número anterior e dos perfis dos postos de trabalho do secretariado técnico do respectivo PO, deverá elaborar até 60 dias após a data de produção de efeitos do presente despacho uma relação nominativa dos colaboradores a transitar para o secretariado técnico do PO Regional do Algarve do QREN, a qual será submetida a despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

5 — A celebração de contratos de trabalho e a actualização da figura de mobilidade do pessoal a transitar ao abrigo do número anterior devem ser efectuadas no mais curto espaço de tempo possível, identificando a data de produção de efeitos a partir da qual passam a integrar o secretariado técnico do PO Regional do Algarve do QREN.

6 — O chefe de projecto, Luís Miguel Guerra de Oliveira Santos, do PO Regional do Algarve do QCA III, permanece em funções, mantendo o seu estatuto remuneratório até ao encerramento deste programa.

7 — A estrutura de apoio técnico do PO Regional do Algarve do QCA III assegura, até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO, o exercício das respectivas competências, definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, através dos recursos humanos que nela se mantenham em funções, nos termos dos números anteriores, e dos recursos humanos do secretariado técnico do PO Regional do Algarve do QREN a quem venham a ser expressamente atribuídas essas tarefas.

8 — As entidades contratualizadas, os coordenadores das intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas do PO Regional do Algarve do QCA III e as respectivas estruturas de apoio técnico deverão assegurar as suas funções e responsabilidades até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do Programa, incluindo o arquivo da documentação de acordo com os prazos legalmente previstos.

9 — Deverão manter-se as unidades de gestão do PO Regional do Algarve do QCA III até 31 de Dezembro de 2008, passando as mesmas a ser presididas pelo presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Algarve do QREN.

9 — Deve manter-se a estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível, criado nos termos do anexo II da Resolução do Conselho de Mi-

nistros (2.ª série) n.º 172/2001, de 5 de Dezembro, até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO Regional do Algarve do QCA III.

10 — A estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível referida no número anterior passa a funcionar na dependência directa do presidente da comissão directiva do PO Regional do Algarve do QREN, com salvaguarda das exigências específicas de separação de funções, permanecendo dotada dos recursos humanos necessários para a cabal realização das exigências regulamentares a observar, complementados, sempre que necessário, através do recurso a auditores externos.

11 — O chefe de projecto da estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível permanece em funções, mantendo o seu estatuto remuneratório, até ao encerramento deste PO, sendo aplicável aos restantes membros o disposto nos n.os 3 a 5.

12 — Os equipamentos ao serviço da Estrutura de Apoio Técnico do PO Regional do Algarve do QCA III transitam para a autoridade de gestão do PO Regional do Algarve do QREN, sem prejuízo da manutenção da respectiva titularidade.

13 — Deverão manter-se os contratos de prestação e fornecimento de serviços, cuja celebração teve em vista apoiar a actividade do PO Regional do Algarve do QCA III e cuja necessidade continuar a verificar-se para apoiar a actividade da autoridade de gestão do PO Regional do Algarve do QREN.

14 — A CCDR do Algarve assegura o exercício das funções de entidade pagadora do PO Regional do Algarve do QCA III, sem prejuízo da manutenção das funções delegadas neste âmbito noutras entidades.

15 — Os encargos financeiros associados ao PO Regional do Algarve do QCA III serão assegurados pela assistência técnica desse PO, o mais tardar até 31 de Dezembro de 2008, e, entre essa data e a apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO, pela assistência técnica do PO Regional do Algarve do QREN.

16 — O presente despacho produz efeitos cinco dias úteis após a data de publicação.

25 de Junho de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Despacho n.º 18349/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, consagra o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO), valorizando a estrutura orgânica relativa ao exercício das funções de monitorização, auditoria e controlo, certificação e gestão, aconselhamento estratégico, acompanhamento e avaliação, aliás, nos termos dos regulamentos comunitários relevantes, designadamente o Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho.

Por outro lado, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, foram instituídas as estruturas de gestão responsáveis pelo exercício das funções das autoridades de gestão dos PO Regionais do Continente, incluindo o Programa Operacional Regional do Algarve, e designados os seus responsáveis, tendo para o efeito sido criadas as estruturas de missão, nos termos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Finalmente, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, o Governo aprovou a configuração definitiva das estruturas de missão dos PO Regionais criando, por esta via e integrados nas respectivas estruturas de missão, os secretariados técnicos dos programas operacionais que integram o QREN.

Assim, aprovada a estrutura orgânica do Secretariado Técnico do Programa Operacional Regional do Algarve, pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN, em 31 de Março de 2008, torna-se agora necessário proceder à nomeação dos respectivos secretários técnicos, de forma a garantir o normal funcionamento do Programa e uma questão eficaz do mesmo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 5, 7 e 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e no n.º 2 e na alínea *a*) do n.º 3 do respectivo anexo VIII, determino o seguinte:

1 — Nomeio, como secretária técnica coordenadora do Programa Operacional Regional do Algarve, a licenciada Maria Filomena Pinto Belchior Coelho, responsável pela coordenação geral e acompanhamento das questões transversais, acumulando com as funções de chefe de Projecto da Estrutura de Apoio Técnico à Gestão do Programa Operacional do Algarve do QCA III.

2 — A nota curricular da secretária técnica referida no número anterior consta do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Abril de 2008.

25 de Junho de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

ANEXO

Nota curricular

Identificação: Maria Filomena Pinto Belchior Coelho.

Local e data de nascimento: Lisboa, 13 de Novembro de 1958.

Habilitações literárias: licenciada em Economia, pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa em 1981.

Actividade profissional:

Actualmente é assessora principal do quadro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Algarve e exerce as funções de chefe de projecto com funções de coordenação, acompanhamento e avaliação do PROALGARVE (2000-2006) desde 30 de Dezembro de 2002;

Desde que ingressou para a CCDR em 1983 desempenhou as seguintes funções:

De Abril de 2000 a Dezembro de 2002, coordenadora da Acção Integrada da Baixa Densidade com o estatuto de encarregada de missão.

Em Agosto de 2001 foi nomeada directora do Departamento Regional de Gestão de Programas e Projectos com funções suspensas por se encontrar a exercer o cargo de coordenadora da Acção Integrada da Baixa Densidade.

De Agosto de 1996 a Agosto de 2001, directora regional de Planeamento e Desenvolvimento nomeada por concurso público (1999).

De Agosto de 1993 a Agosto de 1996, directora regional de Planeamento e Desenvolvimento em acumulação com as funções de chefe de Projecto do PROA (QCA II).

De Março de 1990 a Agosto de 1993, chefe de Divisão de Avaliação e Acompanhamento na Direcção de Planeamento.

De Maio de 1983 a Março de 1990, técnica superior da CCDR Algarve responsável pelo núcleo de fundos comunitários, a partir de 1985.

Experiência profissional:

Desenvolveu a sua actividade profissional essencialmente na CCDR Algarve, onde desempenhou funções nas áreas de Planeamento e Desenvolvimento, Gestão de Programas e Projectos e Fundos Comunitários.

Exerceu funções dirigentes ininterruptamente desde 1990 e desenvolveu trabalho no âmbito dos fundos comunitários desde a adesão de Portugal à União Europeia, em áreas como a preparação da estratégia regional, programas de desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação de programas e projectos ao longo dos 3 Quadros Comunitários de Apoio.

Participou em diversas reuniões, seminários e grupos de trabalho, em representação ou em acompanhamento dos vários gestores dos Programas Operacionais do Algarve.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA CULTURA.

Despacho n.º 18350/2008

No âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental da «Avaliação comparada dos aproveitamentos hidroeléctricos do Alto Côa e do Baixo Sabor», foi emitida uma declaração de impacte ambiental (DIA) favorável ao aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor (AHBS), condicionada à realização de medidas de compensação, de medidas de minimização, de programas de monitorização, de um sistema de gestão ambiental e às conclusões e recomendações dos estudos e planos a elaborar. O conjunto de medidas de minimização e de compensação, a par dos estudos complementares exigidos para o empreendimento, foram significativamente desenvolvidos e reforçados no âmbito da fase de apreciação da conformidade ambiental do projecto de execução (RECAPE), em especial na componente conservação da natureza, atentos os impactes induzidos pelo projecto no sítio de importância comunitária «Rios Sabor e Maçãs», seguindo as orientações da Direcção-Geral Ambiente da Comissão Europeia, no âmbito da pendência do processo de infracção comunitário sobre o projecto, entretanto arquivado. A implementação do AHBS beneficia, assim, de

um abrangente e estruturado programa de medidas ambientais, tal como foi apresentado pelo promotor na adenda ao aditamento do RECAPE «Síntese das medidas compensatórias, de minimização e planos», de Setembro de 2007, que mereceu concordância da autoridade de avaliação de impacte ambiental e que configura um sistema de gestão ambiental, sujeito, ainda, a posteriores desenvolvimentos decorrentes da conclusão do aprofundamento dos estudos complementares definidos. A referida DIA fixou que o acompanhamento da implementação do sistema de gestão ambiental deve ser assegurado por uma comissão a nomear para o efeito, comissão essa que assume uma importância crucial para garantir uma adequada gestão ambiental do projecto, bem como para assegurar que a compensação dos impactes negativos induzidos pelo projecto seja satisfatoriamente alcançada através da promoção de acções adequadas à conservação dos *habitats* naturais e das espécies selvagens de interesse comunitário num estado de conservação favorável.

Assim, considerando a necessidade de definir a orgânica e o funcionamento da mencionada comissão, determina-se o seguinte:

1 — É aprovada a criação da comissão de acompanhamento ambiental da construção do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor, cuja composição, competências e regras de funcionamento constam do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — A comissão de acompanhamento inicia funções imediatamente após a sua constituição, nos termos definidos no presente despacho.

3 — Os elementos que compõem a comissão de acompanhamento, referidos no artigo 3.º do anexo ao presente despacho, devem ser nomeados até ao dia 15 de Julho de 2008, devendo a comissão de acompanhamento reunir pela primeira vez até ao dia 30 de Julho de 2008.

1 de Junho de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.* — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro.*

ANEXO

Comissão de acompanhamento ambiental do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor

1.º

Constituição e objectivo

É criada a comissão de acompanhamento ambiental do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor, adiante designada abreviadamente por comissão de acompanhamento, com o objectivo de acompanhar a implementação do sistema de gestão ambiental em todas as questões referentes aos aspectos ambientais e patrimoniais do referido empreendimento.

2 .º

Período de funcionamento

1 — A comissão de acompanhamento desenvolverá a sua actividade até ao termo da construção do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor, que corresponde ao fim da fase de enchimento da respectiva albufeira.

2 — O prolongamento da actividade da comissão de acompanhamento para além do período referido no número anterior será determinado por novo despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente, do ordenamento do território, do desenvolvimento regional, da economia e da cultura.

3 .º

Composição

1 — A comissão de acompanhamento é constituída pelos seguintes elementos:

Um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, que preside;

Um representante da Agência Portuguesa do Ambiente;

Um representante do Instituto da Água IP;

Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade IP;

Um representante do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico,

I. P;

Um representante da Direcção Regional de Cultura do Norte;

Um representante da Direcção-Geral de Energia e Geologia;

Um representante da Direcção Regional de Economia do Norte;

Um representante do promotor;

Um representante nomeado pela Associação dos Municípios do Baixo Sabor, constituída pelos municípios de Torre de Moncorvo, Mogadouro, Alfândega da Fé e Macedo de Cavaleiros;

Um representante das organizações não governamentais do ambiente, nomeado pela Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente;

Um representante da comunidade científica, nomeado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — Os representantes mencionados no número anterior não auferem qualquer remuneração adicional pela sua participação na comissão de acompanhamento.

4.º

Dependência

A comissão de acompanhamento depende do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

5.º

Competências

1 — São competências da comissão de acompanhamento:

a) Apreciar o sistema de gestão ambiental e acompanhar a sua execução;

b) Acompanhar a execução das medidas de compensação;

c) Promover a realização de auditorias ambientais, para a verificação da eficácia das medidas de minimização, compensação e monitorização ambiental adoptadas pelo promotor;

d) Determinar as medidas correctivas reputadas necessárias;

e) Validar os relatórios periódicos que o promotor deve elaborar relativos ao progresso da implementação das medidas ambientais.

2 — No âmbito do exercício das suas funções, a comissão de acompanhamento pode ainda fazer recomendações relativas à adopção das medidas correctivas que se revelem necessárias

face a riscos ambientais supervenientes decorrentes da implementação da obra.

3 — As recomendações que venham a ser adoptadas nos termos do número anterior são submetidas pelo presidente da comissão de acompanhamento à consideração dos membros de governo responsáveis pelas áreas do ambiente e da economia, tendo em atenção a necessidade de tornar os respectivos procedimentos vinculativos para o promotor.

6.º

Competências do presidente

Compete ao presidente:

a) Coordenar e assegurar a actividade da comissão de acompanhamento;

b) Convocar e dirigir as reuniões plenárias;

c) Representar a comissão de acompanhamento em todas as iniciativas exteriores a ela;

d) Delegar as competências em algum dos membros da Comissão, em harmonia com deliberação do plenário da comissão de acompanhamento;

e) Submeter à aprovação da comissão de acompanhamento o respectivo regulamento interno de funcionamento, nos termos do artigo 11.º

f) Exercer outras competências que lhe sejam ou venham a ser definidas pelo plenário da comissão de acompanhamento.

7.º

Funcionamento da comissão de acompanhamento

1 — O plenário da comissão de acompanhamento reúne ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente sempre que o desenvolvimento dos trabalhos o exija.

2 — As reuniões do plenário são convocadas pelo presidente, com a antecedência mínima de uma semana.

3 — De todas as reuniões é lavrada uma acta que contém as presenças, a ordem dos trabalhos e os assuntos tratados, bem corno as deliberações tomadas, que será assinada por todos os presentes e aprovada na reunião imediatamente a seguir.

4 — O plenário só pode deliberar desde que estejam presentes metade e mais um dos seus membros.

5 — O presidente tem voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

6 — Os membros da comissão de acompanhamento presentes são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas, excepto se

fizerem consignar em acta a sua discordância ou não tendo estado presentes manifestarem a sua posição até oito dias após a tomada de conhecimento formal daquelas deliberações.

8 — Poderão participar nas reuniões plenárias, sem direito de voto, outras pessoas que a comissão de acompanhamento considere necessárias à apreciação da matéria constante da ordem de trabalhos.

8.º

Instalações e despesas de funcionamento

1 — Compete à Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte definir o local e instalações mais adequados para a comissão de acompanhamento reunir, tendo em conta um adequado acompanhamento da implementação das medidas, designadamente através de instalações a disponibilizar pelo promotor na proximidade da obra.

2 — A aquisição de estudos que venham a revelar-se necessários ficam a cargo do promotor, bem como a implementação de medidas e programas que sejam da sua responsabilidade.

3 — Constituem encargos do promotor o apoio logístico e os meios de transporte necessários ao acompanhamento dos trabalhos por parte da comissão de acompanhamento no local das obras e nas áreas onde são implementadas as medidas de compensação.

9.º

Ligações institucionais

Para um mais adequado cumprimento das funções definidas no artigo 5.º, a comissão de acompanhamento estabelece com o promotor as indispensáveis ligações funcionais e institucionais, encaminhando através desta empresa os assuntos relacionados com os empreiteiros presentes na obra.

10.º

Apoio técnico e administrativo

1 — A comissão de acompanhamento poderá dispor de um secretariado permanente, por forma a garantir a existência de interlocutor permanente entre o promotor do empreendimento e a comissão de acompanhamento.

2 — Quando, no âmbito das funções da comissão de acompanhamento, for necessário recorrer a trabalhos de especialistas, deverá esta comissão solicitar fundamentadamente à autoridade de AIA a sua contratação, sendo os respectivos custos suportados pelo promotor.

11.º

Regulamento interno de funcionamento

A comissão de acompanhamento aprova o seu regulamento interno de funcionamento no prazo de 60 dias contados da publicação do presente despacho, o qual é submetido a validação da autoridade de AIA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 18351/2008

O Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro, diploma que aprovou a nova orgânica do Ministério da Economia e da Inovação, determinou na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º, a extinção, sendo objecto de fusão, da Direcção-Geral do Turismo, cujas atribuições foram repartidas entre a Direcção-Geral das Actividades Económicas e o Instituto de Turismo de Portugal, I. P.

Após a publicação do diploma que determinou a extinção da Direcção-Geral do Turismo, a Assessora Principal, Julieta do Rosário Lisardo dos Santos Baptista Estêvão, pertencente ao quadro de pessoal daquela ex-Direcção-Geral foi nomeada, em regime de substituição, Directora de Serviços do Aprovisionamento Integrado e Logística da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, tendo entretanto solicitado cessação de funções a partir de 27 de Junho de 2008.

Após o deferimento do mesmo e nos termos das disposições conjugadas dos n.os 13 dos artigos 13.º e 12.º, ambos da Lei n.º 53/2006, com a redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, e cumpridas que foram todas as formalidades legais, determino a colocação em situação de mobilidade especial, da Assessora Principal Julieta do Rosário Lisardo dos Santos Baptista Estêvão, do quadro de pessoal da ex Direcção-Geral do Turismo, posicionada no escalão 4, índice 900, com efeitos reportados a 28 de Junho de 2008.

27 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Louvor n.º 477/2008

Tendo cessado funções, por motivo de aposentação, a chefe de secção Elvira Rebelo Sequeira Castanheira, é justo prestar-lhe público louvor pelo zelo, competência, capacidade de trabalho e extrema dedicação com que exerceu as múltiplas funções que lhe foram atribuídas.

Com efeito sempre demonstrou um sentido inequívoco de profissionalismo que, aliado à sua competência e às relações humanas que soube manter, são bem merecedoras de público elogio, permanecendo um sentimento comum de elevada consideração e estima.

27 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 18352/2008

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 11.º n.º 4 e 32.º n.º 12, ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro é aprovada a lista nominativa do pessoal a colocar em mobilidade especial por opção voluntária:

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
António Eliseu Rodrigues Faria.	Nomeação definitiva . . .	Técnico profissional. . . .	Técnico profissional especialista principal.	2	326
Amílcar Luciano Bom	Nomeação definitiva . . .	Inspector-adjunto	Inspector-adjunto	4	295
Victor Manuel Martins Gaspar.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista	2	280

Nos termos e para os efeitos dos artigos 13.º e 51.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, a presente lista nominativa é enviada, à Entidade Gestora da Mobilidade e à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e Inovação.

27 de Maio de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 19711/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área localizada no concelho Torres Vedras pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central

Bloco único área: 15,84 km2

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	-93508	-56022
2	-93527	-57559

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
3	-95051	-56858
4	-95675	-57188
5	-95985	-57750
6	-95995	-58586
7	-94646	-59455
8	-94738	-59901
9	-96849	-61194
10	-99307	-59744
11	-99595	-58892
12	-98756	-58213
13	-98216	-57678
14	-97161	-57082
15	-96692	-56154
16	-95654	-56175
17	-94759	-55699
18	-94255	-55923

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras, da Direcção-Geral de Energia e Geologia, na Av.ª5 de Outubro, 87, 5.ºAndar 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

24 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*
300476404

Direcção Regional da Economia do Centro

Despacho n.º 18353/2008

Considerando que a Lei Orgânica do Ministério da Economia e da Inovação, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro, determinou no seu artigo 27.º, n.º 5, a reestruturação da Direcção Regional da Economia do Centro;

Considerando que com a publicação do Decreto -Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril, diploma que reestruturou as direcções regionais do Ministério da Economia e da Inovação, se iniciou o processo de reestruturação da referida Direcção Regional;

Considerando que os seguintes funcionários do quadro de pessoal da mesma Direcção Regional requereram, voluntariamente, a sua colocação em situação de mobilidade especial ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro e reúnem as condições legais para o efeito;

Aprovo, ao abrigo do disposto no artigo 19.º da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, a seguinte lista nominativa, com produção de efeitos no dia seguinte ao da sua publicação

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Esc.	Índ.
Mário Aires Roque	Nom. Def..	Técnica Superior	Assessor	1	610
Camilo Faria Teixeira	Nom. Def..	Técnica Superior	Técnico Superior Principal	1	510
Teresa Maria Silva Mateus Fareleiro	Nom. Def..	Técnico-Profissional	Técnica Profissional Especialista	1	269
Guilhermina de Fátima Correia dos Santos Cardoso	Nom. Def..	Auxiliar Administrativa	Auxiliar Administrativa	8	214

2 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Justino Santos Pinto*.

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 339/2008

Processo n.º 171/14.15/342

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Mista, a 30 kV, n.º 1415 L3 0421, com 751 m, com origem no apoio n.º 74 da linha para a SE 6361 Glória do Ribatejo e término no PT SMG 0301 C — Porto Sabugueiro, de Exato — Extracção de Areias do Tejo, Lda., em Porto Sabugueiro, freguesia de Muge, concelho de Salvaterra de Magos.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

16 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão.*
300500258

Édito n.º 340/2008

Processo n.º 171/14.16/991

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Santarém, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea, a 15 kV, n.º 1416 L2 0139 para o PT STR 0071 D — Sobral e Paço, com 830 m, com origem no apoio n.º 25 e término no apoio n.º 31 da referida linha, em Sobral e Paço, freguesia de São Vicente de Paul, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

16 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão.*
300500299

Édito n.º 341/2008

Processo n.º 171/14.17/70

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Sardoal, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1417 L3 0070, com 125 m, com origem no apoio n.º 6 da linha para o PT SRD 0053 C — E. E. Valongo, da Câmara Municipal do Sardoal e término no PT SRD 0064 D — Mata

do Cabeço; PT SRD 0064 D tipo aéreo-AS de 100 kVA; Rede BT com origem em PT SRD 0064 D, em Mata do Cabeço, freguesia e concelho de Sardoal.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

16 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão.*
300500355

Édito n.º 342/2008

Processo n.º 171/14.6/378

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Cartaxo, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea a 15 (30) kV, n.º 1406 L2 0373, com 1101 m, com origem no apoio n.º 6 da linha para o PT CTX 0005 D — Cartaxo e término no PT CTX 0247 D, Pontével; PT CTX 0247 D tipo aéreo-AS de 100 kVA e 15 kV, em Pontével, freguesia de Pontével, concelho de Cartaxo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

19 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão.*
300500363

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 343/2008

Processo n.º 811/2/13/408

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Serpa e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul (Beja), para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 (30) kV, BJ15-19-01-02, com 243 m com origem em Apoio n.º 6 da linha a 15 (30) kV para Travessa da Cerca (V. V. Ficalho) — Rectificativo II e término em Rua dos Valinhos, freguesia de Vila Verde de Ficalho, concelho de Serpa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

17 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Raul Mateus.*
300500217

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 18354/2008

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.86

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Central Franco — Reparação Eléctrica de Automóveis, Lda.
Rua Pôr do Sol, n.º 6 — Casal Cochim
2560-405 Silveira

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a Primeira Verificação e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

6 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

300439639

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 18355/2008

A gestão sustentável dos espaços florestais e dos seus recursos associados implica a utilização e a implementação das melhores práticas silviculturais e de defesa da floresta, das práticas de gestão e usufruto dos recursos mais ajustadas às condicionantes florestais, ambientais e biofísicas, e a sustentação social das comunidades directamente envolvidas nestes espaços.

Os espaços florestais portugueses enfrentam tempos decisivos, em que urge encontrar soluções para responder à crescente competitividade dos mercados, para fenómenos agressores bióticos e abióticos, para o esgotamento de modelos produtivos tradicionais apoiados em reduzida massa crítica, mas fundamentalmente para a ausência de gestão efectiva do território florestal que se repercute, invariavelmente, em retornos do investimento reduzidos;

As alterações que se foram verificando nas estruturas oficiais, bem como as mudanças legislativas verificadas nos últimos 35 anos, põem em causa modelos antigos e inadequados à realidade que hoje se vive, obrigando a novas modalidades no campo da marcação e fiscalização de cortes culturais, das diferentes tipologias, nos povoamentos dos perímetros florestais que são geridos pelos compartes.

Desta forma, no uso as competências que me foram delegadas ao abrigo do despacho n.º 5834/2008, de 12 de Fevereiro, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 3 de Março de 2008, tendo presente o consignado nos Decretos de 24 de Dezembro de 1901 e de 24 de Dezembro de 1903, que regulamentam a execução do regime florestal, e com o objectivo de garantir a sustentabilidade dos conselhos directivos de baldios que gerem autonomamente os respectivos terrenos baldios e dispõem de equipas de sapadores florestais próprias, determino:

1 — É permitida aos conselhos directivos de baldios a realização de cortes operacionais de madeira de natureza temporária e limitada.

2 — Os cortes operacionais de madeira devem obedecer às seguintes orientações:

a) Apenas são permitidos nos casos em que não esteja aprovado ou em execução um plano de cortes ordinário do património florestal da unidade baldia;
b) A realização de cortes operacionais de madeira não se substitui à execução de cortes extraordinários, resultantes de fenómenos bióticos ou abióticos, nos termos da lei vigente;
c) A possibilidade de realização de cortes operacionais de madeira é apenas permitida nos terrenos baldios administrados autonomamente pelos conselhos directivos de baldios;
d) Os cortes operacionais de madeira poderão ser executados numa área até 5 ha em cada ano;
e) A realização de cortes operacionais de madeira não obriga à execução prévia de auto de marca por partes da autoridade florestal nacional, que contudo poderá ser realizado pelo conselho directivo de baldios, caso este o considere necessário;
f) A realização de cortes operacionais de madeira obriga a comunicação prévia, através da apresentação de um plano de abate da responsabilidade de um técnico florestal, aos serviços locais da autoridade florestal nacional e do qual deverá constar:

i) Composição, regime cultural, idade ou fase de desenvolvimento e densidade da área sujeita a corte;
ii) Cartografia com delimitação da área sujeita a corte, à escala de 1:5000, ou outra mais pormenorizada quando se justifique, em formato digital;
iii) Determinação do volume de madeira a corte;
iv) Calendarização temporal das operações e previsão de receitas;

g) Os cortes operacionais de madeira deverão respeitar o código de boas práticas florestais, garantindo a salvaguarda dos recursos florestais e da conservação do solo e da água no sentido da sua fixação, de combate a fenómenos erosivos e de conveniente regime hídrico;
h) Os conselhos directivos de baldios deverão garantir a regeneração natural ou artificial do arvoredo e proteger essa mesma regeneração, nomeadamente através da interdição do pastoreio nas áreas submetidas a corte;
i) Após o corte e venda do material lenhoso, o conselho directivo de baldios deve remeter aos serviços locais da autoridade florestal nacional os dados relativos ao corte operacional de madeira, no que diz respeito ao volume de material lenhoso retirado e receitas resultantes da venda do mesmo;
j) O corpo técnico da autoridade florestal nacional pode, a qualquer momento e sempre que não se cumpra o previsto no presente despacho e se não respeitem as regras de boas práticas de exploração florestal, suspender os cortes operacionais de madeira e proceder ao arresto da mesma;
k) O não respeito pelas disposições dos números anteriores implica a impossibilidade de realização de cortes operacionais de madeira por um período não inferior a 20 anos;
l) A presente autorização cessa em 31 de Dezembro de 2010 ou com a aprovação de plano de utilização do baldio ou de plano de gestão florestal.

24 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Ascenso Luís Seixas Simões.*

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 18356/2008

De acordo com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 8.º, nos artigos 10.º e 13.º e nas alíneas *a*), *c*) e *f*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de Junho, determino a publicação das seguintes alterações ao Catálogo Nacional de Variedades:

A — Espécies agrícolas

Reinscrições

São reinscritas no Catálogo Nacional de Variedades, a partir de 1 de Julho de 2008, as seguintes variedades:

Espécie	Variedade	Responsável pela manutenção/País
Azevém anual	«Capitano»	Capstone/África do Sul.
	«Caversham»	Capstone/África do Sul.
	«Springboard»	Capstone/África do Sul.
Azevém híbrido	«Captivate»	Capstone/África do Sul.

Alteração

É alterada no Catálogo Nacional de Variedades a denominação da seguinte variedade:

Denominação da variedade	Nova denominação da variedade	Responsável pela manutenção/País
«Fertil»	«Fertital»	DSV/Alemanha.

26 de Junho de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho (extracto) n.º 18357/2008

Por despacho de 27-06-2008 do Director-Geral de Veterinária, foram nomeados, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em cargos de direcção intermédia de 2.º grau deste Organismo, a licenciada Ana Cristina Veloso Basto Ucha Lopes para a Divisão de Documentação e Formação Especializada e o licenciado António José Rosinha para o Gabinete de Auditorias, com efeitos a 15 de Junho do corrente ano.

1 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Cordeiro Ferreira.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 18358/2008

Por meu despacho de 27 de Maio de.2008:

Jorge dos Santos Ferreira Torres, motorista de ligeiros, de nomeação definitiva, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Educação, em situação de mobilidade especial — nomeado definitivamente, precedendo procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, para o reinício de funções por tempo indeterminado na Secretaria-Geral

do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Junho de 2008, ficando posicionado no escalão 8, índice 233, da respectiva categoria.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18359/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1.º É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção 5.2 «Estágios Profissionais», do Eixo 5 «Apoio ao Empreendorismo e à Transição para a Vida Activa» do Programa Operacional Potencial Humano.

2.º O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 5.2 — Estágios Profissionais, do Eixo 5 — Apoio ao Empreendorismo e à Transição para a Vida Activa, do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH), no âmbito dos Programas de Estágios Profissionais e dos Estágios Profissionais na Administração Pública Local.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente Regulamento é aplicável às regiões do Norte, Centro e Alentejo.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pela localização da entidade de acolhimento do estagiário.

Artigo 3.º

Objectivos

A presente tipologia de intervenção tem como objectivos, designadamente:

a) Complementar e aperfeiçoar as competências socioprofissionais dos jovens quadros qualificados, através da frequência de um estágio em contexto real de trabalho;

b) Possibilitar uma maior articulação entre a saída do sistema educativo e formativo e a inserção no mundo do trabalho;

c) Facilitar o recrutamento e a integração de novos quadros nas empresas;

d) Dinamizar o recrutamento por parte das entidades de acolhimento, de novas formações e novas competências profissionais, potenciando novas áreas de criação de emprego e, no caso de estágios na Administração Pública, a modernização dos serviços públicos;

e) Facilitar a inserção de diplomados de áreas de formação com maiores dificuldades de integração na vida activa, orientando-os para áreas onde se constatem carências de mão-de-obra;

f) Criar uma bolsa de emprego a que se possa recorrer para satisfazer necessidades transitórias de trabalho na Administração Pública Local.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

São elegíveis, no âmbito da presente tipologia de intervenção:

a) Os estágios profissionais enquadrados no Programa de Estágios Profissionais regulado pela Portaria n.º 268/97, de 18 de Abril, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 286/2002, de 15 de Março,

b) Os estágios profissionais no âmbito da Iniciativa InovJovem prevista na Portaria n.º 586-A/2005, de 8 de Julho.

c) Os estágios profissionais na Administração Pública Local, instituídos pelo Decreto-Lei n.º 326/99, de 18 de Agosto, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 94/2006, de 29 de Maio, e regulamentado pela Portaria n.º 1211/2006, de 13 de Novembro.

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatários das acções apoiadas no âmbito da presente Tipologia de Intervenção os jovens com idade compreendida entre os 18 e os 30 anos, inclusive, com habilitação mínima do ensino secundário.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta Tipologia de Intervenção o acesso ao financiamento é concretizado através da apresentação de candidatura com a duração máxima de 36 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º e no n.º 3, do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 7.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Tem acesso aos apoios concedidos no âmbito dos estágios previstos na alínea *a*) do artigo 4.º do presente regulamento, bem como no âmbito dos estágios previstos na alínea *b*) do mesmo artigo, no que respeita à Medida 1 da Iniciativa InovJovem, o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), enquanto organismo responsável pela concretização dos instrumentos de política pública nacional previstos na presente Tipologia, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro.

2 — Para efeitos do número anterior, o IEFP assume perante a Autoridade de Gestão do POPH a qualidade de beneficiário responsável pelo arranque e execução do projecto.

3 — Têm acesso aos apoios concedidos no âmbito dos estágios previstos na alínea *b*) do artigo 4.º, as entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos previstas no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 586-A/2005, de 8 de Julho.

4 — Têm acesso aos apoios concedidos no âmbito dos estágios previstos na alínea *c*) do artigo 4.º, as autarquias locais e as entidades intermunicipais.

5 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Organismos intermédios

1 — No âmbito dos estágios previstos na Medida 2 da Iniciativa Inovjovem, o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P. (IAPMEI) assume a qualidade de organismo intermédio, sem subvenção, apoiando a Autoridade de Gestão do POPH no processo de selecção e acompanhamento das candidaturas, nos termos a definir por contrato, cujo período de vigência é o estabelecido no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — No âmbito dos estágios profissionais na Administração Pública Local, a Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) assume a qua-

lidade de organismo intermédio, sem subvenção, apoiando a Autoridade de Gestão do POPH no processo de selecção e acompanhamento das candidaturas, nos termos a definir por contrato, cujo período de vigência é o estabelecido no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 9.º

Formalização da Candidatura

1 — As candidaturas das entidades beneficiárias são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no site do POPH.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar ao POPH, no prazo máximo de 10 dias, o Termo de Responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 10.º

Critérios de selecção

1 — As entidades beneficiárias devem assegurar que os projectos que integram a respectiva operação são seleccionados de acordo com os seguintes critérios:

a) Qualidade técnica dos estágios propostos, nomeadamente quanto à coerência entre o perfil dos destinatários e os conteúdos do Plano Individual de Estágio;

b) Condições internas de acolhimento e acompanhamento dos estagiários;

c) Taxas e perspectivas de empregabilidade nas entidades de acolhimento;

d) Carências de recursos humanos qualificados das entidades de acolhimento, nomeadamente em PME;

e) Áreas de qualificação consideradas estratégicas para o desenvolvimento organizacional, nomeadamente as relacionadas com novas formas de organização do trabalho, desenvolvimento de recursos humanos e cidadania organizacional;

f) Relação adequada entre o número de estagiários e o número de empregados da entidade acolhedora do estágio;

g) Contributo para o desenvolvimento das competências profissionais no domínio das tecnologias de informação;

h) Distribuição regional equilibrada dos apoios a conceder, tendo por base o volume do desemprego registado em cada uma das regiões de abrangência da Tipologia;

i) Garantia de instrumentos adequados a assegurar a igualdade de oportunidades de acesso, em particular de públicos mais desfavorecidos e ou com maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho;

j) Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objectivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género, nomeadamente quanto à prioridade ao sexo sub-representado na respectiva área profissional.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos nos números anteriores é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 11.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas das entidades beneficiárias são objecto de apreciação técnica e financeira

2 — A instrução do processo de análise das candidaturas das entidades beneficiárias compete ao Secretariado Técnico do POPH, tendo em conta o seguinte circuito:

a) Análise técnico-financeira assegurada pelo Secretariado Técnico que, no caso das candidaturas a estágios profissionais na Administração Pública Local, deve ser realizada em articulação com a DGAL, enquanto organismo intermédio, e tendo em conta as disposições previstas no artigo 14.º;

b) Proposta de decisão a apresentar, pelo Secretariado Técnico, à Comissão Directiva do POPH, após a realização da audiência dos interessados.

3 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela Comissão Directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.

4 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o Termo de Aceitação à Comissão Directiva do POPH, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 12.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 13.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente Tipologia de Intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da seguinte repartição:

a) Contribuição Comunitária: 70 %;
b) Contribuição Pública Nacional: 30 %.

Artigo 14.º

Custos elegíveis

1 — Para os estágios profissionais referidos nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 4.º, a natureza e os limites máximos dos custos elegíveis, são os constantes da respectiva legislação de enquadramento.

2 — Para os estágios profissionais referidos na alínea *c*) do artigo 4.º, a natureza e os limites máximos dos custos elegíveis, são os seguintes:

a) Bolsa de formação, determinada em função da remuneração mínima mensal (RMM) de valor correspondente aos seguintes montantes:

i) 2 x RMM, para os estagiários com habilitação de nível superior (níveis IV e V);
ii) 1,5 x RMM, para os estagiários com habilitação de nível secundário;

b) Subsídio de refeição, nos termos fixados para os trabalhadores da Administração Pública,
c) Seguro de acidentes pessoais.

Artigo 15.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do Termo de Aceitação da decisão de aprovação;
b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a Segurança Social;
c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE).

3 — O reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, de acordo com o modelo aí definido, e até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à Comissão Directiva do POPH, após parecer do Secretariado Técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária sem comunicação à Comissão Directiva no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 16.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre execução física e financeira da candidatura, em cumprimento do n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução, prevista nos termos do número anterior, deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através da submissão ao SIIFSE e envio ao Secretariado Técnico do respectivo Termo de Responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela Comissão Directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no número 7 do artigo 15.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto na legislação referente a esta Tipologia de Intervenção, no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis aos financiamentos do FSE.

Despacho n.º 18360/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 6.2, «Qualificação das pessoas com deficiências e incapacidades», do eixo n.º 6, «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social», do Programa Operacional Potencial Humano, bem como das correspondentes tipologias de intervenção do seu eixo n.º 8, «Algarve», e eixo n.º 9, «Lisboa».

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 6.2, «Qualificação das pessoas com deficiências e incapacidades», do eixo n.º 6, «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito da qualificação das pessoas com deficiências e incapacidades.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável às acções realizadas no território de Portugal continental, nos seguintes termos:

a) Eixo n.º 6, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o objectivo da convergência;
b) Eixo n.º 8, para a região do Algarve;
c) Eixo n.º 9, para a região de Lisboa.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local de realização das acções.

Artigo 3.º

Objectivos

Constitui objectivo da presente tipologia de intervenção promover acções que visem a aquisição e o desenvolvimento de competências profissionais, tendo em vista potenciar a empregabilidade das pessoas com deficiências e incapacidades, orientadas para o exercício de uma actividade no mercado de trabalho.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, são elegíveis as seguintes acções:

a) Informação, avaliação e orientação profissional;
b) Formação profissional inicial;
c) Formação profissional contínua.

2 — As acções previstas na alínea *a*) do número anterior têm uma duração máxima de quatro meses por destinatário.

3 — As acções previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 podem integrar uma das seguintes categorias:

a) Acções que, face à sua estruturação e conteúdos, não são passíveis de enquadramento no âmbito do Catálogo Nacional de Qualificações, desde que sejam desenvolvidas por estruturas especificamente vocacionadas para a área da deficiência;

b) Acções enquadradas no Catálogo Nacional de Qualificações mas que não são passíveis de ser desenvolvidas por estruturas formativas regulares, exigindo a intervenção de estruturas especificamente vocacionadas para a área da deficiência.

4 — As acções de formação previstas na alínea *b*) do n.º 1 têm uma duração mínima de mil e duzentas horas e máxima de duas mil e novecentas horas.

5 — As acções de formação previstas na alínea *c*) do n.º 1 têm uma duração máxima de quatrocentas horas.

6 — Os formandos que participem nas acções previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 só podem aceder a acções do mesmo tipo decorrido um prazo não inferior ao da duração das acções frequentadas, salvo situações excepcionais devidamente fundamentadas que sejam autorizadas pela entidade prevista no artigo 10.º do presente regulamento.

7 — Na conclusão das acções formativas devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, bem como assegurar o respectivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma, quando disponível.

Artigo 5.º

Destinatários

1 — São destinatárias das acções previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º as pessoas com deficiências e incapacidades, com idade mínima legal para prestar trabalho, desde que inscritas e encaminhadas pelos centros de emprego do IEFP.

2 — São destinatárias das acções previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º as pessoas com deficiências e incapacidades, com idade mínima legal para prestar trabalho, que pretendam ingressar no mercado de trabalho e que não possuam uma habilitação profissional compatível com o exercício de uma profissão ou ocupação de um posto de trabalho.

3 — São destinatárias das acções previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º as pessoas com deficiências e incapacidades, empregadas ou desempregadas, que pretendam melhorar as respectivas qualificações visando a manutenção do emprego, progressão na carreira ou reingresso no mercado de trabalho, ajustando ou aumentando as suas qualificações de acordo com as suas necessidades, das empresas e do mercado de trabalho.

4 — Para efeitos de aplicação dos n.os 2 e 3 do presente artigo, são destinatários destas acções os que, face à natureza da sua incapacidade, não reúnam condições para aceder à oferta formativa das estruturas regulares.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura com uma duração máxima de 36 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 7.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da presente tipologia de intervenção as entidades formadoras certificadas e credenciadas pelo IEFP, I. P., como centros de recursos.

2 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da presente tipologia de intervenção as entidades formadoras certificadas com estruturas especificamente vocacionadas para a área da deficiência.

3 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado pelo IEFP em jornais de tiragem nacional e no *site* do POPH.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar para o IEFP, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Potencial de empregabilidade do projecto face à capacidade de absorção do mercado de trabalho local;

b) Aproveitamento dos recursos da comunidade local, designadamente das empresas e da utilização dos recursos formativos destinados à população em geral;

c) Recurso a formação em contexto real de trabalho;

d) Realização das acções em zonas onde se verifiquem maiores carências em termos de respostas a este público específico, quer específicas quer regulares;

e) Utilização de materiais desenvolvidos ao abrigo de outras iniciativas, ao nível das tecnologias de informação e comunicação;

f) Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objectivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género, nomeadamente quanto à prioridade ao sexo sub-representado na respectiva área profissional.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 10.º

Organismo intermédio

A gestão da presente tipologia de intervenção é assegurada pelo IEFP, I. P., enquanto organismo intermédio, nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, mediante atribuição de uma subvenção global, em conformidade com as disposições do contrato a celebrar para o efeito com a comissão directiva do POPH.

Artigo 11.º

Processo de análise e decisão

1 — A instrução do processo de análise das candidaturas apresentadas pelas entidades beneficiárias compete ao IEFP, tendo em conta o seguinte circuito:

a) Verificação do cumprimento dos requisitos formais de acesso ao financiamento;

b) Análise técnico-financeira, com base nos critérios enunciados no artigo 9.º do presente regulamento e nas disposições previstas no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, e no artigo 14.º do presente diploma, em matéria de natureza e limites dos custos elegíveis, respectivamente;

c) Decisão sobre a candidatura, após a realização da audiência dos interessados.

2 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pelo IEFP no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.

3 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o termo de aceitação ao IEFP, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 12.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, na estrutura de custos ou envolvam a substituição de acções de formação, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 13.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

	Regiões convergência (eixo n.º 6)	Região do Algarve (eixo n.º 8)	Região de Lisboa (eixo n.º 9)
Contribuição comunitária	71,65	72,61	50,60
Contribuição pública nacional	28,35	27,39	49,40

Artigo 14.º

Custos elegíveis

1 — A natureza dos custos elegíveis é a constante do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

2 — Os custos máximos elegíveis das acções previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º obedecem às seguintes regras:

a) Os encargos previstos nas alíneas *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, não podem ser superiores a 50 % do IAS por cada destinatário abrangido pelo centro de recursos que conclua a acção de informação, avaliação e orientação profissional;

b) Os encargos previstos nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, não podem ser superiores a 15 % do custo total elegível;

c) Nos demais custos são aplicáveis os limites constantes do artigo 12.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro;

d) Para efeitos do disposto na alínea anterior, devem os destinatários das acções previstas no presente número ser equiparados a formandos.

3 — Os custos máximos elegíveis das acções previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 4.º obedecem às seguintes regras:

a) Os formandos que frequentem as acções previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º são equiparados, para efeitos de apoios, aos jovens que frequentam ofertas formativas de dupla certificação desenvolvidas em regime de alternância, sem prejuízo da alínea seguinte;

b) Em casos excepcionais, devidamente autorizados pelo organismo intermédio, o valor mensal máximo elegível da bolsa de profissionalização pode ascender a 100 % do IAS;

c) Aos formandos que frequentem as acções previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º pode ser atribuída uma bolsa de formação nos termos previstos no artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro;

d) O valor máximo elegível do custo horário para formadores internos é determinado em função de valores padrão, nos termos definidos pelo organismo intermédio;

e) O valor máximo elegível do custo horário para formadores externos é o estabelecido no artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro;

f) Nos demais custos são aplicáveis as regras e os limites constantes no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

4 — Na presente tipologia de intervenção pode ser exercida a opção pelo regime forfetário, em termos a definir por despacho.

Artigo 15.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;

b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;

c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);

d) Informação de que foi dado início ou reinício às acções.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete ao IEFP.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária, sem comunicação ao IEFP, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 16.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao IEFP do respectivo termo de responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pelo IEFP nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 15.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Artigo 18.º

Norma transitória

Às acções iniciadas antes da data de entrada em vigor do presente regulamento, mas aprovadas ao abrigo da presente tipologia de intervenção, é aplicável a regulamentação em vigor à data do início da acção no que se refere à duração das acções.

Despacho n.º 18361/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 6.1, «Formação para a inclusão», do eixo n.º 6, «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social», do Programa Operacional Potencial Humano, bem como das correspondentes tipologias de intervenção do seu eixo n.º 8, «Algarve», e eixo n.º 9, «Lisboa».

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 6.1, «Formação para a inclusão», do eixo n.º 6, «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito da formação para a inclusão.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável às acções de formação realizadas no território de Portugal continental, nos seguintes termos:

a) Eixo n.º 6, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o objectivo da convergência;
b) Eixo n.º 8, para a região do Algarve;
c) Eixo n.º 9, para a região de Lisboa.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local de realização da formação.

Artigo 3.º

Objectivos

Constitui objectivo da presente tipologia de intervenção promover o desenvolvimento de competências profissionais, sociais e pessoais junto de grupos excluídos ou socialmente desinseridos, tendo em vista a aquisição de capacidades que lhes permitam integrar ou concluir acções de formação que confiram certificação e ou a reintegração no mercado de trabalho.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, são elegíveis acções de formação que favoreçam o desenvolvimento de atitudes e capacidades de aprendizagem e que visem, de forma integrada ou isoladamente, as seguintes dimensões:

a) Pessoal — estruturada para a aquisição de competências transversais;
b) Social — orientada para o desenvolvimento relacional, numa óptica de sociabilização;
c) Profissional — direccionada para a aquisição de competências técnicas.

2 — As acções previstas no número anterior têm como limite de duração oitocentas horas, podendo esta carga horária estar concentrada num único período de tempo ou distribuída por vários períodos.
3 — A carga horária diária da formação deve estar compreendida entre três a seis horas, não obstante a mesma poder ser reduzida para unidades formativas com um mínimo de duas horas quando as acções se destinem a crianças com idades até aos 15 anos.
4 — A formação a desenvolver pode não conferir certificação, embora deva, sempre que possível, desenvolver-se de acordo com referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações.
5 — As acções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 destinam-se ao universo dos destinatários desta tipologia de intervenção, sendo que, sempre que os mesmos se encontrem em idade escolar, a frequência destas acções obriga à inscrição em estabelecimento de ensino, o que deve verificar-se até à conclusão do projecto.
6 — As acções previstas na alínea *c*) do n.º 1 apenas podem ser frequentadas por beneficiários com idade superior a 16 anos.
7 — Na conclusão das acções formativas devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, bem como assegurar o respectivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma, quando disponível.

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatários das acções desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção pessoas com particulares dificuldades no acesso ao sistema de ensino/formação, nomeadamente as que provenham de meios particularmente desfavorecidos, famílias desestruturadas, que apresentem percursos pessoais problemáticos e pertencentes a grupos excluídos e ou desfavorecidos, entre os quais:

a) Crianças, jovens ou adultos, em situação de exclusão social ou risco de exclusão;
b) Desempregados, em particular os de longa e muito longa duração;
c) Grupos de risco, designadamente ex-toxicodependentes e ex-reclusos;
d) Beneficiários do rendimento social de inserção.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura, com a duração máxima de 18 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 7.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Podem aceder à presente tipologia de intervenção as entidades formadoras certificadas e outros operadores, quando pretendam desenvolver formação no âmbito das suas atribuições ou da sua vocação.
2 — As entidades candidatas ao financiamento, devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no *site* do POPH.
2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.
3 — Após a submissão da candidatura, deve ser enviado para o POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Projectos que tenham como objectivo e prevejam mecanismos facilitadores de inserção de população socialmente excluída ou em risco de exclusão no mercado de trabalho, no sistema educativo ou em sistemas de formação que confiram certificação;
b) Projectos integrados em planos de intervenção mais abrangentes e que promovam uma estratégia integrada de acção sobre públicos particularmente vulneráveis ou em situação de exclusão;
c) Projectos que integrem um conjunto de qualificações relacionais e criativas essenciais para o desenvolvimento do conhecimento formal;
d) Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objectivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género, nomeadamente quanto à prioridade ao sexo sub-representado na respectiva área profissional.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 10.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objecto de apreciação técnica e financeira, com base nos critérios enunciados no artigo anterior.
2 — A instrução do processo de análise da candidatura compete ao secretariado técnico do POPH, tendo em conta o seguinte circuito:

a) Análise técnico-financeira, assegurada pelo secretariado técnico, tendo em conta as disposições previstas no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro;

b) Proposta de decisão a apresentar, pelo secretariado técnico, à comissão directiva do POPH, após a realização da audiência dos interessados.

3 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.

4 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o termo de aceitação à comissão directiva do POPH, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 11.º

Alteração à aprovação de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, na estrutura de custos ou envolvam a substituição de acções de formação, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 12.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da seguinte repartição:

	Regiões convergência (eixo n.º 6)	Região do Algarve (eixo n.º 8)	Região de Lisboa (eixo n.º 9)
Contribuição comunitária	71,65	72,61	50,60
Contribuição pública nacional	28,35	27,39	49,40

Artigo 13.º

Custos elegíveis

1 — A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

2 — Na presente tipologia de intervenção pode ser exercida a opção pelo regime forfetário, em termos a definir por despacho.

Artigo 14.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;

b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;

c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);

d) Informação de que foi dado início ou reinício às acções.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária sem comunicação à comissão directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 15.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Despacho n.º 18362/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 3.2, «Formação para a inovação e gestão», do eixo n.º 3, «Gestão e aperfeiçoamento profissional», do Programa Operacional Potencial Humano, bem como das correspondentes tipologias de intervenção do seu eixo n.º 8, «Algarve», e eixo n.º 9, «Lisboa».

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 3.2, «Formação para a inovação e gestão», do eixo n.º 3, «Gestão e aperfeiçoamento profissional», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito da formação para a inovação e gestão.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável à formação para a inovação e gestão realizada no território de Portugal continental, nos seguintes termos:

a) Eixo n.º 3, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo;
b) Eixo n.º 8, para a região do Algarve;
c) Eixo n.º 9, para a região de Lisboa.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local de trabalho dos formandos.

Artigo 3.º

Objectivos

A presente tipologia de intervenção visa os seguintes objectivos:

a) O desenvolvimento das competências técnicas, sociais e relacionais dos activos através de acções de reciclagem, actualização ou aperfeiçoamento;
b) A criação de condições de valorização profissional dos activos empregados;
c) O reforço da capacidade técnica e organizativa das organizações empresariais, de modo a favorecer as condições para o seu maior protagonismo na dinamização de acções de formação à medida das suas próprias necessidades e estratégias de desenvolvimento.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, são elegíveis as seguintes acções:

a) De reciclagem, correspondendo a uma resposta formativa que visa colmatar o défice de conhecimentos e competências decorrentes das mutações tecnológicas e organizacionais;
b) De actualização, correspondendo a uma resposta formativa que visa actualizar os conhecimentos e competências face à introdução de novos equipamentos, tecnologias e métodos de organização do trabalho;
c) De aperfeiçoamento, correspondendo a uma resposta formativa que visa aprofundar os conhecimentos e competências face à inovação organizacional introduzida nos processos de desenvolvimento empresarial.

2 — O conteúdo temático dos percursos formativos e respectiva estrutura, a serem definidos em função dos objectivos visados, dependem do perfil de ingresso dos participantes, bem como dos contextos específicos associados à organização da formação, sendo que a sua duração deve estar compreendida entre as catorze e as quatrocentas horas.
3 — Na conclusão das acções formativas devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, bem como assegurar o respectivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma, quando disponível.
4 — A formação prevista nos números anteriores pode ser realizada no contexto da entidade beneficiária ou ser adquirida a entidades formadoras externas, desde que, neste último caso, a formação não seja apoiada por outros financiamentos públicos.

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatários das acções desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção os activos empregados que careçam de reciclagem, actualização ou aperfeiçoamento das suas competências, face à iminente desactualização de conhecimentos, bem como os que necessitem de um aprofundamento das suas competências, numa perspectiva de inovação organizacional ou de adaptação a novos equipamentos, métodos ou contextos de trabalho inerentes ao desenvolvimento empresarial em que se inserem.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura, com a duração máxima de 24 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 7.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as entidades empregadoras, na qualidade de entidades beneficiárias, na acepção dos artigos 12.º e 14.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
2 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no *site* do POPH.
2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.
3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar ao POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Coerência dos projectos com a fundamentação da sua necessidade e oportunidade, designadamente em matéria de inovação, de reforço da produção de bens e serviços transaccionáveis de maior valor acrescentado e da manutenção da empregabilidade dos destinatários;
b) Projectos apresentados por micro, pequenas e médias empresas;
c) Contributo para o desenvolvimento de competências profissionais no domínio das novas tecnologias, designadamente de informação e comunicação;
d) Explicitação das estratégias a utilizar para a efectiva promoção da igualdade de género e da igualdade de oportunidades;
e) Favorecimento do acesso à promoção na carreira, proporcionando meios de realização pessoal e de qualidade de vida e de conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar;
f) Prioridade atribuída à qualificação de públicos com baixos níveis de qualificações, designadamente através da promoção de mecanismos de acesso dos trabalhadores aos centros «Novas oportunidades».

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 10.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objecto de apreciação técnica e financeira, com base nos critérios enunciados no artigo anterior.
2 — A instrução do processo de análise da candidatura compete ao secretariado técnico do POPH, tendo em conta o seguinte circuito:

a) Análise técnico-financeira, assegurada pelo Secretariado Técnico, tendo em conta as disposições previstas no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro;

b) Proposta de decisão a apresentar, pelo secretariado técnico, à comissão directiva do POPH, após a realização da audiência dos interessados.

3 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.

4 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o termo de aceitação à comissão directiva do POPH, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 11.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, na estrutura de custos ou envolvam a substituição de acções de formação, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 12.º

Taxas e regime de financiamento

1 — O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

	Regiões convergência (eixo n.º 3)	Região do Algarve (eixo n.º 8)	Região de Lisboa (eixo n.º 9)
Contribuição comunitária	79,08 %	72,61 %	50,6 %
Contribuição pública nacional	20,92 %	27,39 %	49,4 %

2 — Ao financiamento público a conceder para a realização de acções de formação promovidas pelas empresas, intervindo como entidades empregadoras, aplicam-se as regras comunitárias estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 68/2001, da Comissão, de 12 de Janeiro, relativo aos auxílios à formação, com a alteração que lhe foi introduzida pelo Regulamento (CE) n.º 1976/2006, da Comissão, de 20 de Dezembro, relativamente à prorrogação dos seus prazos de vigência, não podendo ultrapassar os limites indicados no quadro seguinte:

Tipo de formação	Tipo de empresa	Intensidade do auxílio (taxa base)	Majoração relativa às regiões Incluídas nos termos das alíneas *a*) e *c*) do n.º 3 do artigo 87.º do Tratado ([1]).	Contribuição pública ([2])	Contribuição privada ([3])
Formação específica	Grandes empresas	25 %	5 % ou 10 %	0,30 ou 0,35 × CTE	70 % ou 65 %
	P. M. E.	35 %	5 % ou 10 %	0,40 ou 0,45 × CTE	60 % ou 55 %
Formação geral	Grandes empresas	50 %	5 % ou 10 %	0,55 ou 0,60 × CTE	45 % ou 40 %
	P. M. E.	70 %	5 % ou 10 %	0,75 ou 0,80 × CTE	25 % ou 20 %

([1]) A majoração é de 10 % no caso de empresas situadas nas regiões do Norte, Centro e Alentejo e de 5 % nas regiões de Lisboa e Algarve.
([2]) CTE: custo total elegível (inclui encargos salariais). A taxa de intensidade de apoio (financiamento público) reflecte a intensidade da majoração.
([3]) A taxa de intensidade da contribuição privada decorre da intensidade da majoração.

Artigo 13.º

Custos elegíveis

1 — A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

2 — Na presente tipologia de intervenção pode ser exercida a opção pelo regime forfetário, em termos a definir por despacho.

Artigo 14.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;

b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;

c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);

d) Informação de que foi dado início ou reinício às acções.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária, sem comunicação à comissão directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 15.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre execução física e financeira da candidatura, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Despacho n.º 18363/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 3.1.1, «Programa de formação-acção para PME», do eixo n.º 3, «Gestão e aperfeiçoamento profissional», do Programa Operacional Potencial Humano, bem como da correspondente tipologia de intervenção do seu eixo n.º 8, «Algarve».

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 3.1.1, «Programa de formação-acção para PME», do eixo n.º 3, «Gestão e aperfeiçoamento profissional», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito das intervenções formativas para empresas, organizadas com recurso à metodologia de formação-acção.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável às acções de formação realizadas no território de Portugal continental, nos seguintes termos:

a) Eixo n.º 3, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo;
b) Eixo n.º 8, para a região do Algarve.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pela localização da sede das entidades destinatárias, com excepção das situações em que o projecto decorra nas suas delegações ou estabelecimentos, caso em que a elegibilidade é aferida pela localização destes.

Artigo 3.º

Objectivos

Constituem objectivos da presente tipologia de intervenção:

a) A melhoria dos processos de gestão das micro, pequenas e médias empresas e o reforço das competências dos seus dirigentes, quadros e trabalhadores, com prioridade acrescida para a formação dirigida aos que não tenham uma qualificação de nível secundário, podendo as competências adquiridas no âmbito da formação-acção ser objecto de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC);

b) A promoção de formação orientada para o apoio ao desenvolvimento organizacional, para a adopção de modelos de organização da formação favoráveis ao envolvimento na formação dos activos empregados nas micro, pequenas e médias empresas com baixas qualificações e para processos que conduzam à redução das disparidades entre homens e mulheres em meio laboral, em particular através da sua articulação com os Centros Novas Oportunidades (CNO);

c) A promoção do desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas, através do desenvolvimento de acções que promovam a optimização de metodologias e processos de modernização e inovação ao nível da gestão, podendo envolver as várias áreas funcionais da organização, nomeadamente a produção, o *marketing* e os recursos humanos.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, são elegíveis as seguintes acções:

a) Formação-acção padronizada, com vista a proporcionar serviços de formação e consultoria definidos em função de características e necessidades comuns aos destinatários do mesmo sector de actividade e de idêntica dimensão, assentes em diagnósticos de necessidades e em planos estratégicos de âmbito sectorial;

b) Formação-acção individualizada, com vista a proporcionar serviços de formação e consultoria definidos em função das necessidades específicas dos destinatários, tendo por base o diagnóstico das suas necessidades individuais, estabelecendo-se o plano estratégico de intervenção que responda a essas necessidades, podendo integrar dirigentes, responsáveis funcionais e trabalhadores da empresa na formação a desenvolver, sob a coordenação de um formador-consultor.

2 — A formação-acção padronizada tem uma duração máxima de seis meses, podendo prolongar-se por mais três meses, mediante aprovação do organismo intermédio, de modo a permitir concluir a formação, devendo o formador-consultor estruturar a sua intervenção no sentido de promover a adequação das respostas padronizadas às necessidades específicas das empresas destinatárias.

3 — A formação-acção individualizada tem uma duração máxima de 12 meses, podendo prolongar-se por mais 6 meses, mediante aprovação do organismo intermédio, de modo a permitir concluir a formação.

4 — As acções referidas no n.º 1 visam proporcionar serviços de formação e consultoria, ao nível da gestão, da organização do trabalho e da qualificação dos trabalhadores, sendo o diagnóstico de necessidades e o plano estratégico desenvolvidos em estreita articulação com o responsável máximo das empresas destinatárias, e o plano de acção formalmente acordado entre estes e o formador-consultor.

5 — O volume de horas de formação da componente formativa das acções referidas no n.º 1 deve corresponder ao dobro do volume de horas de consultoria.

6 — A execução da formação é assegurada pela intervenção de um formador-consultor ou por outros formadores, que devem preferencialmente recorrer às formações que integram o Catálogo Nacional de Qualificações.

7 — Na conclusão das acções formativas devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, bem como assegurar o respectivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma, quando disponível.

Artigo 5.º

Destinatários

1 — São destinatárias das acções desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção as empresas com número de trabalhadores igual ou inferior a 100.

2 — As entidades referidas no número anterior só podem ser seleccionadas para uma nova intervenção, no âmbito da modalidade de formação-acção, decorridos pelo menos três anos a contar da conclusão da sua anterior participação.

Selecção de organismos intermédios

Artigo 6.º

Organismos intermédios

1 — Para a gestão da presente tipologia de intervenção, a comissão directiva do POPH pode celebrar contratos com organismos inter-

médios, nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O organismo intermédio assume, com a celebração do contrato, a responsabilidade pela gestão técnica, financeira e administrativa das candidaturas que lhe forem apresentadas pelas entidades beneficiárias da presente tipologia de intervenção, por um período determinado que não pode ultrapassar três anos, sendo divulgada a sua identificação e responsabilidades no procedimento de abertura das candidaturas aos apoios a conceder às entidades beneficiárias.

3 — A comissão directiva do POPH fixa e publicita a abertura de períodos de candidatura para efeitos de selecção de organismos intermédios.

4 — Podem aceder ao estatuto de organismo intermédio as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, com âmbito territorial ou sectorial adequado e experiência na gestão de instrumentos financeiros.

5 — As normas e condições de acesso, bem como os requisitos das entidades candidatas são devidamente divulgadas aquando da publicação do anúncio de abertura do procedimento de contratação pública para efeitos de selecção dos organismos intermédios.

Artigo 7.º

Formalização de propostas de organismos intermédios

1 — As propostas apresentadas no âmbito do procedimento previsto no n.º 5 do artigo anterior devem ser estruturadas em duas partes autónomas, nos termos seguintes:

a) Parte I — programa de actividades — plano de acção;
b) Parte II — organização da gestão.

2 — A parte I — programa de actividades — plano de acção deve integrar a descrição objectiva das actividades/acções que a entidade candidata se propõe desenvolver em ordem à realização dos objectivos da tipologia de projecto e do contrato a celebrar, nomeadamente:

a) Descrição da metodologia de intervenção proposta, incluindo a natureza das acções a desenvolver e o acompanhamento dos projectos a apoiar, a descrição da estruturação das equipas técnicas de intervenção, designadamente identificando os elementos que a compõem e respectivas habilitações, experiência profissional e áreas de especialização;
b) Descrição das actividades que compõem o projecto;
c) Cronograma de desenvolvimento do projecto;
d) Plano de actividades a desenvolver, do qual deve constar a seguinte informação anualizada:

i) Componente de formação: número de entidades destinatárias, tipo de acções de formação, volume de formação, áreas prioritárias de intervenção, número de empresas a abranger, número de trabalhadores da PME a envolver e número de formandos, mecanismos de articulação com centros «Novas oportunidades» (CNO);
ii) Componente de consultoria: áreas prioritárias a desenvolver, número de consultores a envolver, número de horas de consultoria e número de PME a abranger;

e) Impacte esperado das intervenções no final do contrato;
f) Orçamento anual com memória justificativa e descrição dos métodos de cálculo.

3 — A parte II — organização da gestão deve contemplar a descrição da metodologia adoptada pela entidade candidata ao nível da gestão, coordenação técnica, administrativa e financeira, identificando, nomeadamente:

a) A equipa afecta às funções de direcção, gestão e acompanhamento, no que refere à indicação da sua constituição/composição, habilitações, experiência profissional e eventuais especializações;
b) Metodologia de acompanhamento, de forma a garantir a boa execução das actividades desenvolvidas pelas entidades beneficiárias;
c) Mecanismos que garantam a solidez, fluidez e continuidade dos pagamentos às entidades beneficiárias;
d) Meios físicos e materiais afectos à gestão.

Artigo 8.º

Critérios de apreciação e selecção dos organismos intermédios

1 — A apreciação e a selecção dos organismos intermédios têm em conta os seguintes critérios:

a) Competência e experiência em matéria de gestão administrativa e financeira;
b) Solvabilidade e capacidade/autonomia financeira de forma a assegurar a continuidade do financiamento às entidades beneficiárias, caso se verifiquem, por motivo alheio à gestão do POPH, interrupções decorrente de atrasos nas transferências comunitárias;
c) Capacidade para afectar em moldes adequados os recursos humanos e logísticos próprios à gestão do contrato;
d) Capacidade e adequada experiência da equipa dirigente;
e) Capacidade de dinamização e coordenação de actuações estruturadas em rede, designadamente ao nível do apoio a associações de carácter empresarial e local;
f) Reconhecida experiência em matéria de intervenções dirigidas a PME, nomeadamente em intervenções integradas e globais sobre a empresa, com o objectivo de assegurar o seu desenvolvimento a médio prazo, em particular no domínio dos recursos humanos.

2 — A apreciação da capacidade técnica e financeira da proposta é efectuada com base nos seguintes elementos, que devem ser apresentados sob pena da sua não aceitação:

a) Balanços e demonstrações de resultados mais recentes e respectivos anexos;
b) Declaração, devidamente assinada por representante legal ou por mandatário com poderes para o acto, na qual se indique a sua denominação social, bem como a localização da sede e delegações;
c) Indicação dos responsáveis e da equipa técnica afecta à gestão ou acompanhamento e controlo do contrato objecto do presente concurso, respectivas habilitações académicas, categorias e experiência profissional.

3 — A apreciação do plano de acção é efectuada com base nos seguintes critérios:

a) Adequação das actividades/acções propostas aos objectivos do contrato;
b) Quadro metodológico de desenvolvimento global da intervenção no domínio da formação-acção destinada a empresas;
c) Relevância da componente formativa no desenvolvimento global do projecto, bem como a sua articulação com os CNO;
d) Objectividade e coerência dos critérios de selecção das entidades destinatárias;
e) Qualidade da metodologia a adoptar para a gestão técnica, administrativa e financeira do contrato, incluindo o acompanhamento.

4 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos nos números anteriores é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 9.º

Análise e decisão das candidaturas a organismos intermédios

1 — As propostas das entidades candidatas a organismos intermédios são seleccionadas com base numa grelha de análise multicritérios, a publicitar em sede de concurso, à qual está associada uma pontuação, numa escala de 0 a 100.

2 — Apenas são tecnicamente seleccionadas as propostas que obtiverem uma pontuação igual ou superior a 70 pontos no âmbito da grelha de análise prevista no número anterior.

3 — As propostas que reunirem as condições técnicas para ser seleccionadas podem ser objecto, previamente à celebração do contrato, de negociação.

4 — Os direitos e deveres dos outorgantes devem ser estabelecidos no contrato.

5 — Os organismos intermédios devem assegurar, junto das entidades beneficiárias, uma organização factual e contabilística, conforme com as regras em vigor no âmbito do FSE.

6 — Os organismos intermédios devem utilizar o sistema de informação previsto no n.º 2 do artigo 12.º, para a gestão dos apoios que concedam no âmbito da presente tipologia.

Acesso ao financiamento

Artigo 10.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as entidades de natureza associativa, empresarial ou entidades públicas que actuem como pólos dinamizadores junto de micro, pequenas e médias empresas e que assegurem a realização das acções previstas no artigo 4.º do presente regulamento, integrando no seu projecto o apoio a, pelo menos, 25 empresas.

2 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

3 — As entidades beneficiárias que sejam certificadas como entidades formadoras, na acepção do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, só podem contratar outras entidades

formadoras certificadas para a realização das actividades previstas na candidatura nos termos previstos no n.º 3 do seu artigo 20.º

4 — As entidades beneficiárias não podem candidatar-se a mais do que um organismo intermédio no âmbito da presente tipologia de intervenção.

Artigo 11.º

Modalidade de acesso

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através da apresentação de candidaturas com duração máxima de 24 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 12.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado, nomeadamente no *site* do POPH.

2 — As candidaturas devem ser apresentados exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar para a entidade a designar na abertura do procedimento de candidatura, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção de candidaturas

Artigo 13.º

Critérios de selecção

A apreciação e selecção das candidaturas das entidades beneficiárias têm em conta os seguintes critérios:

a) Experiência e resultados atingidos em matéria de intervenções dirigidas a micro e pequenas e médias empresas, nomeadamente em intervenções integradas e globais sobre as organizações, em particular no domínio dos recursos humanos;

b) Envolvimento institucional da entidade no tecido económico, social e cultural da região, particularmente com as entidades destinatárias, de forma a melhor articular as acções de formação com as necessidades do tecido empresarial;

c) Capacidade e experiência adequada da equipa técnica, nomeadamente nos domínios da gestão, inovação e gestão de recursos humanos;

d) Produção de informação sobre o tecido empresarial regional/sectorial, designadamente planos estratégicos e estudos de avaliação;

e) Mecanismos de promoção do encaminhamento para CNO e processos de RVCC dos activos com baixas qualificações das entidades destinatárias;

f) Utilização de técnicas ou modelos avançados que contribuam para a inovação e desenvolvimento dos processos de mudança a implementar;

g) Efeito multiplicador e transferibilidade de resultados das acções;

h) Modelos inovadores de organização da intervenção que possibilitem a prossecução dos objectivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género.

Artigo 14.º

Análise e decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objecto de apreciação técnica e financeira, com base em grelha de análise a definir pelos respectivos organismos intermédios, em função dos critérios definidos no artigo 13.º

2 — O processo de análise obedece aos procedimentos e circuitos que forem estabelecidos em manuais de procedimentos a desenvolver pelos organismos intermédios e aprovados pela comissão directiva do POPH.

3 — A decisão, precedida da competente audiência prévia dos interessados, é proferida pela entidade indicada na abertura do procedimento de candidatura, no prazo máximo de 60 dias a contar da data limite de apresentação da candidatura.

4 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve remeter à entidade referida no número anterior o termo de aceitação, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias contados desde a data da recepção da decisão de aprovação.

Artigo 15.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, na estrutura de custos ou envolvam a substituição de entidades destinatárias, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 16.º

Taxas de financiamento

O financiamento público dos projectos da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

	Regiões convergência (eixo n.º 3)	Região do Algarve (eixo n.º 8)
Contribuição comunitária. . . .	79,08 %	72,61 %
Contribuição pública nacional	20,92 %	27,39 %

Artigo 17.º

Auxílios de Estado

1 — O apoio público concedido às entidades destinatárias ao abrigo da presente tipologia de intervenção não pode exceder, por entidade, o montante total dos auxílios *de minimis* a este título admitidos nas condições definidas no Regulamento (CE) n.º 1998/2006, da Comissão, de 15 de Dezembro, relativo aos auxílios *de minimis.*

2 — Os organismos intermédios devem assegurar os procedimentos estabelecidos pelo Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P. (IFDR, I. P.), nomeadamente em termos de comunicação e registo dos apoios a conceder ao abrigo da regra *de minimis.*

Artigo 18.º

Custos elegíveis

1 — A natureza e limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

2 — No caso de o consultor-formador assegurar a componente formativa das acções o valor elegível do respectivo custo horário não poderá ultrapassar os valores definidos nos artigos 16.º e 17.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

Artigo 19.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante do financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;

b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;

c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);

d) Informação de que foi dado início ou reinício às acções.

3 — O reembolso integral das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete ao organismo intermédio, a indicar na abertura do procedimento de candidatura.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária sem comunicação ao organismo intermédio, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 20.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio do respectivo termo de responsabilidade ao organismo intermédio.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas n.º 7 do artigo 19.º

Normas finais e transitórias

Artigo 21.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Despacho n.º 18364/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 6.4, «Qualidade dos serviços e organizações», do eixo n.º 6, «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social», do Programa Operacional Potencial Humano, bem como das correspondentes tipologias de intervenção do seu eixo n.º 8, «Algarve», e eixo 9, «Lisboa».

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 6.4, «Qualidade dos serviços e organizações», do eixo n.º 6, «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito das acções de carácter complementar e estruturante em matéria de qualidade de vida das pessoas com deficiências e incapacidades.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável às acções realizadas no território de Portugal continental, nos seguintes termos:

a) Eixo n.º 6, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o objectivo da convergência;
b) Eixo n.º 8, para a região do Algarve;
c) Eixo n.º 9, para a região de Lisboa.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada em função da localização do projecto ou, quando se trate de acções de formação profissional ou de sensibilização, do local de trabalho dos formandos.

Artigo 3.º

Objectivos

Constituem objectivos da presente tipologia de intervenção os seguintes:

a) Melhorar a qualidade da intervenção das equipas técnicas das entidades públicas e privadas que desenvolvem programas de reabilitação;
b) Melhorar o desempenho e certificar as organizações que desenvolvem a sua actividade no âmbito do sistema de prestação de serviços às pessoas com deficiências e incapacidades, através da atribuição de um certificado de qualidade.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, são elegíveis as seguintes acções:

a) Acções de formação profissional e acções de sensibilização dirigidas a técnicos e outros profissionais de reabilitação profissional;
b) Acções de consultoria inseridas no processo que visa conferir uma certificação de qualidade às organizações que trabalham no âmbito da reabilitação.

2 — As acções de formação profissional e as acções de sensibilização previstas na alínea *a*) do número anterior têm uma duração mínima e máxima de vinte e cinco e duzentas e cinquenta horas e de seis e doze horas, respectivamente.

3 — Na conclusão das acções formativas devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, bem como assegurar o respectivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma, quando disponível.

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatários das acções desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção os seguintes:

a) Técnicos e outros profissionais de reabilitação profissional;
b) Organizações com ou sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que desenvolvam a sua actividade no sector da reabilitação.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura com uma duração máxima de 24 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 7.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção entidades de direito público ou privado sem fins lucrativos.

2 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Organismo intermédio

A gestão das candidaturas submetidas à presente tipologia de intervenção no âmbito das acções previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º é assegurada pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP), enquanto organismo intermédio, nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, mediante atribuição de uma subvenção global, em conformidade com as disposições do contrato a celebrar para o efeito com a comissão directiva do POPH.

Artigo 9.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado, nos seguintes termos:

a) Relativamente às acções previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º, o procedimento de abertura é lançado pelo IEFP em jornais de tiragem nacional e no *site* do POPH;
b) Relativamente às acções previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, o procedimento de abertura é lançado pela comissão directiva do POPH no respectivo *site.*

2 — Todas as candidaturas são apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.
3 — Após a submissão das candidaturas, a entidade beneficiária deve enviar o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE para o IEFP, no caso das acções previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º, ou para o POPH, no caso das acções previstas na alínea *b*) daquela disposição, no prazo máximo de 10 dias.

Análise e selecção

Artigo 10.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Projectos que evidenciem potencial de disseminação e efeito demonstrativo para o sector;
b) Projectos que revelem complementaridade com outras medidas e ou outros programas nacionais e comunitários;
c) Formação que inclua módulos no domínio da igualdade de género.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 11.º

Processo de decisão

1 — A instrução do processo de análise e decisão da candidatura compete ao IEFP ou ao POPH, conforme se trate, respectivamente, das acções previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º ou na sua alínea *b*).
2 — No caso das candidaturas às acções previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º, cabe ao IEFP:

a) Verificar o cumprimento dos requisitos formais de acesso ao financiamento;
b) Proceder à análise técnico-financeira, com base nos critérios enunciados no artigo 10.º do presente regulamento e nas disposições previstas no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro e no artigo 14.º do presente diploma, em matéria de natureza e limites dos custos elegíveis, respectivamente;
c) Decidir sobre a candidatura, após a realização da audiência dos interessados.

3 — No caso das candidaturas às acções previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, compete ao secretariado técnico do POPH:

a) Verificar o cumprimento dos requisitos formais de acesso ao financiamento;
b) Solicitar ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR), parecer prévio sobre a candidatura apresentada;
c) Proceder à análise técnico-financeira, com base no parecer referido na alínea anterior, nos critérios enunciados no artigo 10.º do presente regulamento e tendo em conta as disposições previstas no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro;
d) Apresentar proposta de decisão à comissão directiva do POPH, após a realização da audiência dos interessados.

4 — A decisão relativa às candidaturas cabe ao IEFP ou ao POPH, conforme se trate, respectivamente, das acções previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º ou na sua alínea *b*), a proferir no prazo máximo de 60 dias a contar da data limite para a sua apresentação.
5 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o termo de aceitação ao IEFP ou ao POPH, conforme se trate, respectivamente, das acções previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º ou na sua alínea *b*), o qual deve ser devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 12.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formaliza-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.
2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, na estrutura de custos ou envolvam a substituição de acções de formação, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 13.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

	Regiões convergência (eixo n.º 6)	Região do Algarve (eixo n.º 8)	Região de Lisboa (eixo n.º 9)
Contribuição comunitária	71,65	72,61	50,60
Contribuição pública nacional	28,35	27,39	49,40

Artigo 14.º

Custos elegíveis

1 — A natureza dos custos elegíveis é a constante do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.
2 — Os custos máximos elegíveis das acções previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º obedecem às seguintes regras:

a) O valor máximo elegível do custo horário para formadores internos é determinado em função de valores padrão, nos termos definidos pelo organismo intermédio;

b) O valor máximo elegível do custo horário para formadores externos é o estabelecido no artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro;

c) Nos demais custos são aplicáveis as regras e os limites constantes no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro;

d) Para efeitos do disposto na alínea anterior as acções de formação profissional, em termos de custos máximos, previstos no quadro II do anexo I do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, são equiparadas à formação para a inovação e gestão.

3 — Os custos máximos elegíveis das acções previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

Artigo 15.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;
b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;
c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);
d) Informação de que foi dado início ou reinício às acções.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete ao IEFP ou à comissão directiva do POPH, após parecer do correspondente secretariado técnico, conforme se trate, respectivamente, das acções previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º ou na sua alínea *b*).

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária sem comunicação ao IEFP ou à comissão directiva do POPH, conforme se trate, respectivamente, das acções previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º ou na sua alínea *b*), no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 16.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão no SIIFSE e envio do respectivo termo de responsabilidade, ao IEFP ou ao secretariado técnico do POPH, conforme se trate, respectivamente, das acções previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º ou na sua alínea *b*).

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pelo IEFP ou pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 15.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Despacho n.º 18365/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 6.11, «Programas integrados de promoção do sucesso educativo», do eixo n.º 6, «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social», do Programa Operacional Potencial Humano, bem como das correspondentes tipologias de intervenção do seu eixo n.º 8, «Algarve», e eixo n.º 9, «Lisboa».

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 6.11, «Programas integrados de promoção do sucesso educativo», do eixo n.º 6, «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito das intervenções integradas de promoção do sucesso educativo.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável aos projectos realizados no território de Portugal continental, nos seguintes termos:

a) Eixo n.º 6, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o objectivo da convergência;
b) Eixo n.º 8, para a região do Algarve;
c) Eixo n.º 9, para a região de Lisboa.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pela localização da entidade beneficiária.

Artigo 3.º

Objectivos

Constituem objectivos da presente tipologia de intervenção:

a) Melhorar os resultados alcançados pelos processos de ensino e de aprendizagem, traduzidos no sucesso educativo dos alunos;
b) Combater as saídas precoces do sistema educativo;
c) Melhorar de forma progressiva a coordenação das actividades educativas e formativas desenvolvidas pelas escolas de áreas geográficas problemáticas com a comunidade em que se integram, incluindo o tecido institucional público, empresas e sociedade civil;
d) Criar condições para a adequação do processo educativo às necessidades educativas especiais dos alunos, no quadro de uma política de qualidade orientada para o sucesso educativo;
e) Promover o sucesso educativo dos alunos da «Escola móvel», numa perspectiva de escola de sucesso para todos;
f) Criar condições que favoreçam a transição da escola para a vida activa.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

No âmbito da presente tipologia de intervenção, são elegíveis as seguintes acções:

a) Apoio ao funcionamento de gabinetes de apoio ao aluno, designadamente ao nível de salas de estudo acompanhado e de clubes na área da matemática, das ciências e da leitura;
b) Acções de sensibilização/informação para pais, encarregados de educação, directores de turma, docentes e outros agentes, visando o desenvolvimento de atitudes e competências que os ajudem a apoiar os alunos no seu projecto de vida;
c) Apoio psicológico e psicopedagógico individualizado, de modo a facilitar o desenvolvimento da identidade pessoal do aluno e a construção do seu projecto de vida;
d) Realização de encontros, seminários e *workshops* visando a sensibilização a temáticas de indisciplina e violência em ambiente escolar;
e) Acções de diagnóstico, intervenção e acompanhamento dos alunos com dificuldades de aprendizagem, designadamente com défices de atenção, dislexia e hiperactividade, de modo a promover a integração e sucesso educativo;
f) Desenvolvimento de estudos de diagnóstico de suporte às intervenções;
g) Actividades de intercâmbio e cooperação entre escolas e outras organizações de modo a facilitar a transição para a vida activa;
h) Prestação de serviços especializados com vista à integração escolar dos alunos com necessidades educativas especiais;
i) Desenvolvimento de conteúdos curriculares em suporte multimédia com vista à sua adaptação às características do público escolar.

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatários das acções desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção:

a) Alunos do ensino básico e secundário em risco de exclusão escolar e social;
b) Comunidades locais, designadamente associações de pais, associações culturais, serviços públicos de proximidade e empresas;
c) Profissionais do sistema de educação e formação e técnicos ligados à reinserção social.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura com duração máxima de 24 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 7.º

Entidades beneficiárias dos apoios

Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção:

a) Estabelecimentos públicos de ensino, designadamente agrupamentos de escolas e escolas secundárias;
b) Serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, no âmbito das suas competências específicas.

Artigo 8.º

Formalização das candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no *site* do POPH.
2 — As candidaturas devem ser apresentados exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.
3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve r enviar para o POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Grau de integração e articulação dos projectos e respectivas actividades propostas com o desenvolvimento dos percursos formativos existentes na escola;
b) Grau de articulação com outras intervenções estruturantes na melhoria dos resultados escolares, designadamente o Plano de Acção da Matemática, o Plano das Ciências Experimentais e o aproveitamento pleno dos tempos lectivos;
c) Grau de articulação com as famílias e comunidade local que promovam a sua efectiva participação na vida escolar, através de dinâmicas de cariz cultural, desportivo e de ocupação de tempos livres;
d) Capacidade de integração nos projectos de entidades diversas da comunidade educativa;
e) Projectos que promovam e facilitem a transição para a vida activa;
f) Integração de mecanismos de monitorização e avaliação da eficácia, adequação e impacte dos projectos.
g) Projectos e acções que contemplem a perspectiva da igualdade de género.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 10.º

Organismo intermédio

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, a Direcção-Geral da Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC) assume a qualidade de organismo intermédio, sem subvenção, apoiando a comissão directiva do POPH no processo de selecção e acompanhamento das candidaturas, nos termos a definir no contrato para o efeito celebrado entre ambas as entidades, cujo período de vigência é o estabelecido no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
2 — Quando a entidade designada como organismo intermédio apresente candidaturas na qualidade de entidade beneficiária, as mesmas são apreciadas e objecto de decisão pela comissão directiva do POPH.

Artigo 11.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objecto de apreciação técnica e financeira, com base nos critérios enunciados no presente regulamento.
2 — A instrução do processo de análise das candidaturas obedece ao seguinte circuito:

a) Análise técnico-pedagógica das candidaturas, a realizar pela DGIDC, com emissão do respectivo parecer e hierarquização para efeitos de financiamento, nos prazos que a comissão directiva do POPH determinar;
b) Análise técnico-financeira, assegurada pelo secretariado técnico, tendo em conta as disposições previstas no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, nomeadamente em matéria de limites de elegibilidade;
c) Proposta de decisão a apresentar, pelo secretariado técnico, à comissão directiva do POPH, após a realização da audiência dos interessados.

3 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.
4 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver à comissão directiva do POPH o termo de aceitação, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 12.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação física ou financeira anual, ou na estrutura de custos, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 13.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da seguinte repartição:

	Regiões convergência (eixo n.º 1)	Região do Algarve (eixo n.º 8)	Região de Lisboa (eixo n.º 9)
Contribuição comunitária	71,65 %	72,61 %	50,6 %
Contribuição pública nacional	28,35 %	27,39 %	49,4 %

Artigo 14.º

Custos elegíveis

A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

Artigo 15.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para a candidatura é processado verificadas as seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;
b) Verificação da situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;
c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);
d) Informação de que foi dado início ou reinício às acções.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, o mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária, sem comunicação à comissão directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 16.º

Pedido de pagamento de saldo

1 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

2 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.

3 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

4 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

5 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Despacho n.º 18366/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1.º — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 3.1.2, «Programa de formação-acção para entidades da economia social», do eixo n.º 3, «Gestão e aperfeiçoamento profissional», do Programa Operacional Potencial Humano, bem como da correspondente tipologia de intervenção do seu eixo n.º 8, «Algarve».

2.º — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 3.1.2, «Programa de formação-acção para entidades da economia social», do eixo n.º 3, «Gestão e aperfeiçoamento profissional», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional do Potencial Humano (POPH) no âmbito das intervenções formativas organizadas com recurso à metodologia de formação-acção e especificamente orientadas para as entidades da economia social.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável às acções de formação realizadas no território de Portugal continental, nos seguintes termos:

a) Eixo n.º 3, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo;
b) Eixo n.º 8, para a região do Algarve.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pela localização da sede das entidades destinatárias, com excepção das situações em que o projecto decorra nas suas delegações ou estabelecimentos, caso em que a elegibilidade é aferida pela localização destes.

Artigo 3.º

Objectivos

Constituem objectivos da presente tipologia de intervenção:

a) A melhoria dos processos de gestão das entidades de economia social e o reforço das competências dos seus dirigentes, quadros e trabalhadores, com prioridade acrescida para a formação dirigida aos que não tenham uma qualificação de nível secundário, podendo as competências adquiridas no âmbito da formação-acção ser objecto de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC);
b) A promoção de formação orientada para o apoio ao desenvolvimento organizacional, para a adopção de modelos de organização da formação favoráveis ao envolvimento na formação dos activos das entidades da economia social com baixas qualificações e para processos que conduzam à redução das disparidades entre homens e mulheres em meio laboral, em particular através da sua articulação com os centros «Novas oportunidades» (CNO);
c) A promoção do desenvolvimento das entidades da economia social, através do desenvolvimento de acções que promovam a optimização de metodologias e processos de modernização e inovação ao nível da gestão e da prestação de serviços sociais.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, são elegíveis as seguintes acções:

a) Formação-acção padronizada, com vista a proporcionar serviços de formação e consultoria definidos em função de características e necessidades comuns aos destinatários do mesmo sector de actividade e de idêntica dimensão, assentes em diagnósticos de necessidades e em planos estratégicos de âmbito sectorial;
b) Formação-acção individualizada, com vista a proporcionar serviços de formação e consultoria definidos em função das necessidades específicas dos destinatários, tendo por base o diagnóstico das suas necessidades individuais, estabelecendo-se o plano estratégico de intervenção que responda a essas necessidades, podendo integrar dirigentes e trabalhadores das entidades destinatárias na formação a desenvolver, sob a coordenação de um formador-consultor.

2 — A formação-acção padronizada tem uma duração máxima seis meses, podendo prolongar-se por mais três meses, mediante aprovação da comissão directiva do POPH, de modo a permitir concluir a formação, devendo o formador-consultor estruturar a sua intervenção no sentido de promover a adequação das respostas padronizadas às necessidades específicas das entidades destinatárias.
3 — A formação-acção individualizada tem uma duração máxima de 12 meses, podendo prolongar-se por mais 6 meses, mediante aprovação da comissão directiva do POPH, de modo a permitir concluir a formação.
4 — As acções referidas nos números anteriores visam proporcionar serviços de formação e consultoria integrados, ao nível da gestão, da organização do trabalho e da qualificação dos dirigentes e trabalhadores, sendo o diagnóstico das necessidades e o plano estratégico desenvolvidos em estreita articulação com o responsável máximo das entidades destinatárias, e o plano de acção acordado entre estes e o formador-consultor.
5 — O volume de horas de formação da componente formativa das acções deve corresponder ao dobro do volume de horas de consultoria.
6 — A execução da formação é assegurada pela intervenção de um formador-consultor ou por outros formadores, que devem preferencialmente recorrer às formações que integram o Catálogo Nacional de Qualificações.
7 — Na conclusão das acções formativas devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, bem como assegurar o respectivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma quando disponível.

Artigo 5.º

Destinatários

1 — São destinatárias das acções desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção as entidades da economia social, nos termos definidos no número seguinte, com número de trabalhadores igual ou inferior a 100.
2 — Para efeitos de acesso à presente tipologia de intervenção, consideram-se entidades da economia social as cooperativas, mutualidades e instituições com finalidade social, nomeadamente as instituições particulares de solidariedade social, as misericórdias e as associações de desenvolvimento local.
3 — As entidades referidas no número anterior só podem ser seleccionadas para uma nova intervenção, no âmbito da modalidade de formação-acção, decorridos pelo menos três anos a contar da conclusão da sua anterior participação.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as entidades de natureza associativa de âmbito nacional que actuem como pólos dinamizadores junto de entidades da economia social e que reúnam os seguintes requisitos:

a) Demonstrem capacidade de dinamização e coordenação de actuações estruturadas em rede;
b) Possuam reconhecida experiência em matéria de intervenções dirigidas a entidades da economia social, nomeadamente em intervenções integradas e globais sobre as organizações, com o objectivo de assegurar o seu desenvolvimento a médio prazo, em particular no domínio dos recursos humanos;
c) Assegurem a intervenção para a realização das acções previstas no artigo 4.º do presente regulamento integrando na sua candidatura, pelo menos, 25 entidades, salvo situações excepcionais devidamente fundamentadas.

2 — Para além dos requisitos referidos no número anterior, as entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
3 — As entidades beneficiárias que sejam certificadas como entidades formadoras, na acepção do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, só podem contratar outras entidades formadoras certificadas para a realização das actividades previstas na candidatura nos termos previstos no n.º 3 do seu artigo 20.º

Artigo 7.º

Modalidade de acesso

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidaturas com duração máxima de 24 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no *site* do POPH.
2 — As candidaturas devem ser apresentados exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.
4 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar para o POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção de candidaturas

Artigo 9.º

Critérios de selecção

A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Experiência e resultados atingidos em matéria de intervenções dirigidas a entidades da economia social, nomeadamente em intervenções integradas e globais sobre as organizações, em particular no domínio dos recursos humanos;

b) Envolvimento institucional da entidade no tecido económico, social e cultural da região, particularmente com as entidades destinatárias;
c) Capacidade e experiência adequada da equipa técnica, nomeadamente nos domínios da gestão, inovação e gestão de recursos humanos;
d) Mecanismos de promoção do encaminhamento para os CNO e processos de RVCC dos activos com baixas qualificações das entidades destinatárias;
e) Utilização de técnicas ou modelos avançados que contribuam para a inovação e desenvolvimento dos processos de mudança a implementar;
f) Efeito multiplicador e transferibilidade dos resultados das acções;
g) Modelos inovadores de organização da intervenção que possibilitem a prossecução dos objectivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género.

Artigo 10.º

Análise e decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objecto de apreciação técnica e financeira, com base nos critérios enunciados no artigo anterior.
2 — A instrução do processo de análise da candidatura compete ao secretariado técnico do POPH, tendo em conta o seguinte circuito:

a) Análise técnico-financeira, tendo em conta as disposições previstas no Despacho Normativo, n.º e no Anexo I ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante, relativamente aos custos elegíveis;
b) Proposta de decisão a apresentar, pelo secretariado técnico, à comissão directiva do POPH, após a realização da audiência prévia dos interessados.

3 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.
4 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o termo de aceitação à comissão directiva do POPH, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias contados desde a data da recepção da decisão de aprovação.

Artigo 11.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.
2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, na estrutura de custos ou envolvam a substituição de entidades destinatárias, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 12.º

Taxas de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

	Regiões convergência (eixo n.º 3)	Região do Algarve (eixo n.º 8)
Contribuição comunitária. . . .	79,08 %	72,61 %
Contribuição pública nacional	20,92 %	27,39 %

Artigo 13.º

Custos elegíveis

1 — A natureza e limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.
2 — No caso de o consultor-formador assegurar a componente formativa das acções, o valor elegível do respectivo custo horário não poderá ultrapassar os valores definidos nos artigos 16.º e 17.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

Artigo 14.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;
b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;
c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);
d) Informação de que foi dado início ou reinício às acções.

3 — O reembolso integral das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.
4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.
5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.
7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.
8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária, sem comunicação à comissão directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 15.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.
3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.
4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.
5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.
7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 14.º

Normas finais e transitórias

Artigo 16.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Despacho n.º 18367/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei

n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 4.3, «Bolsas e programas para estudantes do ensino superior», do eixo n.º 4, «Formação avançada», do Programa Operacional Potencial Humano.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 4.3, «Bolsas e programas para estudantes do ensino superior», do eixo n.º 4, «Formação avançada», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) na atribuição de bolsas de estudo e de mérito aos estudantes do ensino superior.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável na atribuição de bolsas de estudo e de mérito a estudantes inscritos em instituições de ensino superior localizadas nas regiões Norte, Centro e Alentejo do território de Portugal continental.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se situa a instituição de ensino superior frequentada pelo estudante.

Artigo 3.º

Objectivos

A presente tipologia de intervenção visa facilitar o alargamento da base social de recrutamento do ensino superior, promover a mobilidade social e internacional de estudantes e contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior, nos termos definidos na legislação neste âmbito aplicável.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

São elegíveis, no âmbito da presente tipologia de intervenção, as seguintes acções:

a) Bolsa de estudo a estudantes do ensino superior;
b) Bolsa de mérito para estudantes do ensino superior.

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatários das acções desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção os seguintes:

a) No âmbito da bolsa de estudo prevista na alínea *a*) do artigo anterior, os estudantes economicamente carenciados, inscritos em ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado ou de mestre (1.º e 2.º ciclos de Bolonha), bem como aos estudantes inscritos em ciclos de estudos conducentes ao grau de bacharel enquanto estes se encontrarem em funcionamento, nos termos previstos nos despachos n.os 4183/2007, de 6 de Março, e 12 190/2007, de 19 de Junho;

b) No âmbito da bolsa de mérito prevista na alínea *b*) do artigo anterior, os estudantes que tenham mostrado um aproveitamento escolar excepcional, nos termos do respectivo regulamento aprovado pelos órgãos legal e estatutariamente competentes para tal, no âmbito dos estabelecimentos de ensino superior, nos termos previstos no despacho n.º 231/98, de 6 de Fevereiro.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura anual, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 7.º

Entidade beneficiária dos apoios

1 — A Direcção-Geral do Ensino Superior (DGES) tem acesso aos presentes apoios, enquanto organismo responsável pela concretização dos instrumentos de política pública previstos nesta tipologia de intervenção, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro.

2 — Para efeitos do número anterior, a DGES assume, perante a comissão directiva do POPH, a qualidade de beneficiário responsável pelo arranque e execução da operação.

3 — A DGES deve reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas da DGES são apresentadas na sequência de abertura de procedimento lançado pela comissão directiva do POPH.

2 — As candidaturas são apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, a DGES deve enviar ao POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção

A apreciação e selecção dos apoios a conceder aos destinatários é da responsabilidade da DGES, intervindo no âmbito das competências que lhe estão cometidas e aplicando as disposições legais previstas na legislação que enquadra a presente política pública e tendo em conta os seguintes critérios:

a) Nas bolsas de estudo, a condição de estudante economicamente carenciado e o respectivo aproveitamento escolar, nos termos da regulamentação aplicável;

b) Nas bolsas de mérito, o aproveitamento escolar excepcional, tendo em conta as condições fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior em que o estudante se encontra matriculado e inscrito.

Artigo 10.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, a candidatura é objecto de apreciação técnica e financeira.

2 — A decisão relativa à candidatura é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite para a respectiva apresentação.

3 — Em caso de aprovação, a DGES deve devolver à comissão directiva do POPH o termo de aceitação, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 11.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — O pedido de alteração à decisão de aprovação formaliza-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado ou na programação financeira anual, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 12.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da seguinte repartição:

a) Contribuição comunitária — 70 %;
b) Contribuição pública nacional — 30 %.

Artigo 13.º

Custos elegíveis

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, são elegíveis os seguintes custos:

a) Os encargos com a atribuição das bolsas de estudo e de mérito, bem como os complementos de bolsa a que haja lugar, de acordo com os respectivos despachos de enquadramento;
b) Os encargos gerais decorrentes da actividade da DGES, na selecção, gestão e acompanhamento dos projectos que integram a candidatura, no âmbito do presente regulamento.

2 — O limite máximo a considerar para efeitos de financiamento das actividades referidas na alínea *b*) do n.º 1 não pode exceder 2 % do valor aprovado em candidatura para os encargos definidos na alínea *a*) do número anterior.

Artigo 14.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;
b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;
c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE).

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, de acordo com o modelo aí definido, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.
4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.
5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.
7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

Artigo 15.º

Pedido de pagamento de saldo

1 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.
2 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.
3 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
4 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.
5 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis aos financiamentos do FSE, e ainda as normas que disciplinam a atribuição de bolsas de estudo e de mérito.

Despacho n.º 18368/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:
1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 4.2, «Promoção do emprego científico», do eixo n.º 4, «Formação avançada» do Programa Operacional Potencial Humano.
2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 4.2, «Promoção do emprego científico», do eixo n.º 4, «Formação avançada», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito das medidas de apoio à promoção do emprego científico.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável às acções de apoio à contratação de doutorados para entidades públicas e privadas com actividades de investigação & desenvolvimento (I&D) localizadas as regiões Norte, Centro e Alentejo do território de Portugal continental.
2 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se situa a entidade contratante.

Artigo 3.º

Objectivos

A presente tipologia de intervenção visa, através do aumento do emprego científico, reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional, concretizando-se através da inserção profissional de doutorados em entidades públicas e privadas com actividades de I&D.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

São elegíveis, no âmbito da presente tipologia de intervenção, acções de inserção profissional de investigadores doutorados que demonstrem actividade científica relevante no âmbito de pós-doutoramento, concretizadas mediante a celebração de contratos individuais de trabalho.

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatários das acções desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção os investigadores nacionais ou estrangeiros, e que tenham, salvo situações excepcionais devidamente fundamentadas, obtido o grau de doutorados há mais de três anos.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidaturas com a duração máxima de 36 meses, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 7.º

Entidade beneficiária dos apoios

1 — A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., adiante designada por FCT, tem acesso aos presentes apoios, enquanto organismo responsável pela concretização dos instrumentos de política pública nacional previstos nesta tipologia de intervenção, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro.

2 — Para efeitos do número anterior, a FCT assume perante a comissão directiva do POPH a qualidade de beneficiário responsável pelo arranque e execução da operação.

3 — A FCT deve reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas da FCT são apresentadas na sequência de abertura de procedimento lançado pela comissão directiva do POPH.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, a FCT deve enviar para o POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção dos apoios a conceder aos destinatários é da responsabilidade da FCT, intervindo no âmbito das competências que lhe estão cometidas e aplicando as disposições legais previstas na legislação que enquadra a presente política pública e tendo em conta os critérios de selecção constantes dos números seguintes.

2 — Para a selecção das entidades contratantes que desenvolvam actividades de I&D são tidos em conta os seguintes critérios:

a) Capacidade científica instalada e produção científica especialmente relevante nos últimos três anos, especialmente as avaliadas internacionalmente com apreciação muito positiva;

b) Plano de trabalho e de emprego científico, assim como as parcerias e redes de suporte a considerar;

c) Condições de acolhimento e desenvolvimento e de co-financiamento disponíveis, assim como a contribuição que esperam dar ao reforço de massas críticas de qualidade e a redes de cooperação internacional.

3 — Para a selecção de candidaturas individuais dos investigadores doutorados é tido em conta o mérito intrínseco do candidato, aferido mediante o respectivo *curriculum vitae,* bem como do programa de trabalhos a desenvolver.

Artigo 10.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, a candidatura é objecto de apreciação técnica e financeira.

2 — A decisão relativa à candidatura é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite para a respectiva apresentação.

3 — Em caso de aprovação, a FCT deve devolver à comissão directiva do POPH o termo de aceitação, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 11.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — O pedido de alteração à decisão de aprovação formaliza-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado ou na programação financeira anual, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 12.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da seguinte repartição:

a) Contribuição comunitária — 70 %;
b) Contribuição pública nacional — 30 %.

Artigo 13.º

Custos elegíveis

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, são elegíveis os seguintes custos:

a) Os encargos com o vencimento base, até ao valor correspondente ao índice 195 do estatuto remuneratório da carreira de investigação científica, respectivos subsídios de férias e de Natal e subsídios de refeição devidos aos investigadores doutorados;

b) Os encargos sociais obrigatórios da entidade patronal que é a entidade contratante dos investigadores doutorados;

c) Os encargos gerais decorrentes da actividade da FCT, na selecção, gestão e acompanhamento dos projectos que integram a candidatura apresentada no âmbito do presente regulamento.

2 — Quando a entidade contratante seja uma empresa, os custos acima identificados são comparticipados a 50 %.

3 — O limite máximo a considerar para efeitos de financiamento das actividades referidas na alínea *c*) do n.º 1 não pode exceder 2 % do valor aprovado em candidatura para os encargos definidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e no n.º 2.

Artigo 14.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;

b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;

c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE).

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade mensal, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, de acordo com o modelo aí definido, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária sem comunicação à comissão directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 15.º

Pedido de pagamento de saldo

1 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

2 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.

3 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

4 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

5 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto na legislação referente a esta tipologia de intervenção, no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis aos financiamentos do FSE.

Despacho n.º 18369/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 3.5, «Qualificação dos profissionais do sector da educação», do eixo n.º 3, «Gestão e aperfeiçoamento profissional», do Programa Operacional Potencial Humano, bem como das correspondentes tipologias de intervenção do seu eixo n.º 8, «Algarve», e eixo n.º 9, «Lisboa».

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 3.5, «Qualificação dos profissionais do sector da educação», do eixo n.º 3, «Gestão e aperfeiçoamento profissional», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito da gestão e aperfeiçoamento profissional dos profissionais do sector da educação.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável às acções de formação contínua realizadas no território de Portugal continental, nos seguintes termos:

a) Eixo n.º 3, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo;
b) Eixo n.º 8, para a região do Algarve;
c) Eixo n.º 9, para a região de Lisboa.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local do domicílio profissional do formando.

Artigo 3.º

Objectivos

Constituem objectivos da presente tipologia de intervenção:

a) Desenvolvimento das qualificações profissionais dos docentes e outros agentes educativos através de acções de formação, promovendo a satisfação das necessidades de desenvolvimento do sistema educativo;

b) Desenvolvimento de competências articuladas com a implementação de dinâmicas decorrentes dos processos de reforma curricular e organizacional;

c) Implementação de planos de capacitação dos docentes em áreas estruturantes do conhecimento, centrados na promoção dos resultados escolares dos alunos e orientados para o combate ao insucesso escolar;

d) Desenvolvimento de competências no domínio da utilização das tecnologias da informação e comunicação no contexto dos processos de ensino-aprendizagem;

e) Promoção de hábitos e competências de leitura em ambiente escolar, designadamente através da formação na área das bibliotecas escolares.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção é apoiada a organização e o desenvolvimento de acções de formação contínua que revistam as modalidades previstas no regime jurídico da formação contínua.

2 — As acções candidatas ao apoio da presente tipologia de intervenção devem encontrar-se previamente acreditadas pelo conselho científico-pedagógico da formação contínua, nos termos do regime previsto no número anterior.

3 — Na conclusão das acções formativas devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, bem como assegurar o respectivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma quando disponível.

Artigo 5.º

Destinatários

É destinatário das acções desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção o pessoal em exercício de funções nos estabelecimentos de educação e de ensino não superior.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

1 — Nesta tipologia de intervenção o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º e do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A duração das candidaturas é anual, podendo ser bianual nos casos em que seja organizada por ano lectivo.

Artigo 7.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as seguintes entidades beneficiárias:

a) Instituições de ensino superior, público ou privado;

b) Escolas-sede dos Centros de Formação de Associação de Escolas;
c) Associações científicas e profissionais;
d) Serviços centrais e regionais do Ministério da Educação.

2 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização de candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no site do POPH.
2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE), disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.
3 — No caso de o plano de formação promovido pela entidade beneficiária incluir cursos a desenvolver em mais de uma região, devem ser formalizadas tantas candidaturas quantas as regiões em que estes venham a ser desenvolvidos.
4 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar ao POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e a selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Relevância da formação proposta em função das áreas/programas considerados prioritários em termos de políticas educativas, designadamente no âmbito do Plano de Acção de Matemática, do Programa de Formação no Ensino Experimental das Ciências e do Plano Nacional de Leitura;
b) Adequação às necessidades do sistema educativo, no que respeita às áreas centrais do seu desenvolvimento, em articulação com outras iniciativas e programas desenvolvidos pelo Ministério da Educação, designadamente no âmbito do aprofundamento da autonomia dos estabelecimentos de ensino;
c) Qualidade técnica do plano de formação, aferida pela coerência da respectiva estruturação face ao público alvo, às metodologias previstas e à duração da formação;
d) Contributo para o desenvolvimento de competências profissionais;
e) Existência de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objectivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 10.º

Organismos intermédios

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE) assume a qualidade de organismo intermédio, sem subvenção, apoiando a comissão directiva do POPH no processo de selecção e acompanhamento das candidaturas, nos termos a definir no contrato para o efeito celebrado entre ambas as entidades, cujo período de vigência é o estabelecido no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
2 — Quando a entidade designada como organismo intermédio apresente candidaturas na qualidade de entidade beneficiária, as mesmas são apreciadas e objecto de decisão pela comissão directiva do POPH.

Artigo 11.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objecto de apreciação técnica e financeira, com base nos critérios enunciados no presente regulamento.
2 — A instrução do processo de análise das candidaturas obedece ao seguinte circuito:

a) Análise técnico-pedagógica das candidaturas, a realizar pela DGRHE, com emissão do respectivo parecer e hierarquização para efeitos de financiamento, nos prazos que a comissão directiva do POPH determinar;
b) Análise técnico-financeira, assegurada pelo secretariado técnico, tendo em conta as disposições previstas no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, nomeadamente em matéria de limites de elegibilidade;
c) Proposta de decisão a apresentar, pelo secretariado técnico, à comissão directiva do POPH, após a realização da audiência dos interessados.

3 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.
4 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver à comissão directiva do POPH o termo de aceitação, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 12.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.
2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, na estrutura de custos ou envolvam a substituição de acções de formação, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 13.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

(Em percentagem)

	Regiões convergência (eixo n.º 3)	Região do Algarve (eixo n.º 8)	Região de Lisboa (eixo n.º 9)
Contribuição comunitária. . . .	79,08	72,61	50,6
Contribuição pública nacional	20,92	27,39	49,4

Artigo 14.º

Custos elegíveis

1 — A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.
2 — Na presente tipologia de intervenção pode ser exercida a opção pelo regime forfetário, em termos a definir por despacho.

Artigo 15.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15% do montante do financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;
b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;
c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);
d) Informação de que foi dado início ou reinício às acções.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte ao que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária sem comunicação à comissão directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 16.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre execução física e financeira da candidatura, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 15.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Despacho n.º 18370/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, e em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 4.1, «Bolsas de formação avançada», do eixo n.º 4, «Formação avançada», do Programa Operacional Potencial Humano.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 4.1, «Bolsas de formação avançada», do eixo n.º 4, «Formação avançada», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito das medidas de apoio à formação avançada.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável às candidaturas afectas às regiões Norte, Centro e Alentejo do território de Portugal continental, podendo a formação realizar-se nestas regiões ou no estrangeiro.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se situa a instituição de acolhimento do bolseiro.

Artigo 3.º

Objectivos

A presente tipologia de intervenção tem como objectivo aumentar a realização de novos doutoramentos e pós-doutoramentos, como base de suporte ao sistema de ciência e tecnologia, visando atingir valores de referência europeus neste domínio.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

São elegíveis, no âmbito da presente tipologia de intervenção, as seguintes acções:

a) Bolsas de doutoramento (BD);
b) Bolsas de pós-doutoramento (BPD).

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatários das acções desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção os seguintes:

a) Relativamente à alínea *a*) do artigo 4.º, os candidatos que satisfaçam as condições previstas no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

b) Relativamente à alínea *b*) do artigo 4.º, os doutorados que tenham obtido o grau, preferencialmente há menos de cinco anos, para realizarem trabalhos avançados de investigação em instituições científicas portuguesas ou estrangeiras de reconhecida idoneidade.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta tipologia de intervenção o acesso ao financiamento é concretizado através de candidaturas com a duração máxima de 36 meses, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 7.º

Entidade beneficiária dos apoios

1 — A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., adiante designada por FCT, tem acesso aos presentes apoios enquanto organismo responsável pela concretização dos instrumentos de política pública nacional previstos nesta tipologia de intervenção, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro.

2 — Para efeitos do número anterior, a FCT assume perante a comissão directiva do POPH a qualidade de beneficiário responsável pelo arranque e execução da operação.

3 — A FCT deve reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas da FCT são apresentadas na sequência de abertura de procedimento lançado pela comissão directiva do POPH.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE), disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, deve ser enviado para o POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção das bolsas

1 — A apreciação e selecção das bolsas a conceder aos destinatários é da responsabilidade da FCT, intervindo no âmbito das competências que lhe estão cometidas e aplicando as disposições legais previstas na legislação que enquadra a presente política pública.

2 — A atribuição das bolsas abrange as diversas áreas do conhecimento, incluindo áreas estratégicas de cooperação internacional, designadamente os sistemas de engenharia e as infra-estruturas críticas, a saúde e a bioengenharia, as tecnologias de informação e comunicação, as nanociências, os sistemas de concepção e produção industrial avançada e o sector dos serviços, tendo em conta os seguintes critérios específicos:

a) Na avaliação das bolsas de doutoramento e de pós-doutoramento é valorizado o mérito intrínseco do candidato, aferido mediante o respectivo *curriculum vitae,* bem como do programa de trabalhos a desenvolver e das condições da instituição de acolhimento, com indicação e *curriculum vitae* do orientador e ou responsável pelo acompanhamento e supervisão da actividade do candidato;

b) Na avaliação de candidaturas para bolsas de pós-doutoramento é valorizada a mobilidade em relação à instituição onde foi obtido o doutoramento e, em particular, a mobilidade de doutorados em universidades estrangeiras para trabalhos de pós-doutoramento em Portugal.

Artigo 10.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, a candidatura da FCT é objecto de apreciação técnica e financeira.

2 — A decisão relativa à candidatura da FCT é proferida pela comissão directiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite para a respectiva apresentação.

3 — Em caso de aprovação, a FCT deve devolver à comissão directiva do POPH o termo de aceitação, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da notificação de aprovação.

Artigo 11.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — O pedido de alteração à decisão de aprovação formaliza-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado ou na programação financeira anual, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 12.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da seguinte repartição:

a) Contribuição comunitária: 70 %;

b) Contribuição pública nacional: 30 %.

Artigo 13.º

Custos elegíveis

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, são elegíveis os seguintes custos:

a) Os encargos definidos no Regulamento da Formação Avançada e Qualificação de Recursos Humanos, aplicado pela FCT, no que respeita às acções elegíveis na presente tipologia de intervenção, nos termos das tabelas previstas no anexo I do presente regulamento;

b) Os encargos gerais decorrentes da actividade da FCT na selecção, gestão e acompanhamento dos projectos que integram a candidatura apresentada no âmbito do presente regulamento.

2 — Nas acções realizadas no estrangeiro, por cada € 1000 de investimento é elegível o montante de € 748.

3 — O limite máximo a considerar para efeitos de financiamento das actividades referidas na alínea *b*) do n.º 1 não pode exceder 2 % do valor aprovado em candidatura para os encargos definidos na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 2.

Artigo 14.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;

b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;

c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE).

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade mensal, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, de acordo com o modelo aí definido, até ao dia 10 do mês seguinte ao que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão directiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária sem comunicação à comissão directiva do POPH no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 15.º

Pedido de pagamento de saldo

1 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

2 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respectivo termo de responsabilidade.

3 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

4 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

5 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis aos financiamentos do FSE, e ainda a legislação referente à política de apoios aos bolseiros no âmbito do sistema científico.

ANEXO I

Tabela referente aos valores de bolsas de formação avançada

Tabela de subsídios mensais de manutenção das bolsas

(Em euros)

Tipo de bolsa	País	Estrangeiro
Bolsas de pós-doutoramento (BPD)	1 495	2 245
Bolsas de doutoramento (BD)	980	1 710
Subsídio previsto no n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento de Bolsas da FCT	250	750
Subsídio previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Bolsas da FCT	500	750

Tabela de outros subsídios para bolseiros

Tipo de subsídio	Euros
Viagem Europa	300
Viagem fora da Europa	600
Instalação para estadias iguais ou superiores a seis meses	1 000
Apresentação de trabalhos em reuniões científicas — bolseiros de pós-doutoramento e doutoramento	750
Doutoramento (comparticipação na execução gráfica de tese e no certificado do grau)	750
Comparticipação anual em inscrição, matrícula ou propinas — BD:	
Em Portugal	2 750
No estrangeiro (valor máximo)	12 500

Segurança social

Os bolseiros podem aderir ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação. As contribuições devidas à segurança social daí decorrentes são suportadas pelas entidades financiadoras dos bolseiros.

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 18371/2008

Nomeio para prestar funções de minha secretária pessoal Adélia Gonçalves Rebelo, técnica de informática-adjunta, nível 3 do quadro de pessoal do DEPP, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2008.

20 de Junho de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação n.º 1827/2008

No uso das faculdades conferidas pelo n.º 3 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Conselho de Directivo deliberou delegar, com a faculdade de subdelegação, em cada um dos seus membros, licenciados António Manuel Gomes Branco, presidente, Maria de Lourdes Caixaria Bastos, vice-presidente, Ana Maria dos Santos Pereira Nunes, vogal, António Norberto da Costa Carregal Queiroz, vogal e Carlos Manuel Nogueira da Canhota, vogal, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locações e aquisições de bens e serviços até ao montante de € 750 000, nos termos dos n.º s 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, e artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril;

2 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, nos procedimentos que não excedam o valor agora delegado;

3 — Proceder à prática dos actos subsequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento, cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à da presente deliberação;

4 — Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional.

5 — A presente deliberação produz efeitos a 1 de Junho de 2007 ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

24 de Abril de 2008. — O Conselho de Directivo: *António Manuel Gomes Branco,* presidente — *Maria de Lourdes Caixaria Bastos,* vice-presidente — *Ana Maria dos Santos Pereira Nunes,* vogal — *António Norberto da Costa Carregal Queiroz,* vogal — *Carlos Manuel Nogueira da Canhota,* vogal.

Deliberação n.º 1828/2008

Nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o n.º 3 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, com a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, no uso da faculdade conferida pelo Despacho n.º 25 480/2007, do Secretário de Estado da Saúde, de 22 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 215, de 8 de Novembro, o Conselho Directivo delibera subdelegar, com a faculdade de subdelegação, em cada um dos seus membros, licenciados António Manuel Gomes Branco, presidente, Maria de Lourdes Caixaria Bastos, vice-presidente, Ana Maria dos Santos Pereira Nunes, vogal, António Norberto da Costa Carregal Queiroz, vogal e Carlos Manuel Nogueira da Canhota, vogal, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

1.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.os 1 e 2 da mesma disposição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

1.2 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, curso de formação ou outras iniciativas semelhantes, que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde;

1.3 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.os 272/88, de 3 de Agosto e 282/89, de 23 de Agosto;

2 — No âmbito das competências especificas dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde (SNS):

2.1 — Autorizar a atribuição de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos dos regimes legais das carreiras.

3 — Considerando que a realização de despesas está legalmente delegada pelo n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, até ao montante de € 3 740 977, 50, é subdelegada a prática dos seguintes actos:

3.1 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.

4 — Nos termos da presente deliberação ficam ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes desde 1 de Setembro de 2007.

24 de Abril de 2008. — O Conselho de Directivo: *António Manuel Gomes Branco,* presidente — *Maria de Lourdes Caixaria Bastos,* vice-presidente — *Ana Maria dos Santos Pereira Nunes*, vogal — *António Norberto da Costa Carregal Queiroz,* vogal — *Carlos Manuel Nogueira da Canhota,* vogal.

Deliberação n.º 1829/2008

Nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o n.º 3 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, com a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, no uso da faculdade conferida pelo Despacho n.º 10723/2008, de 1 de Fevereiro, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 72, de 11 de Abril, o Conselho de Directivo delibera subdelegar, com a faculdade de subdelegação, em cada um dos seus membros, licenciados António Manuel Gomes Branco, presidente, Maria de Lourdes Caixaria Bastos, vice-presidente, Ana Maria dos Santos Pereira Nunes, vogal, António Norberto da Costa Carregal Queiroz, vogal e Carlos Manuel Nogueira da Canhota, vogal, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

1.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, para além dos limites fixados nos n. os 1 e 2 da mesma disposição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

1.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, em dias de descanso complementar e em feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Autorizar a tempo parcial e em semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

1.4 — Autorizar a transferência prevista na alínea *b*) do n.º 8 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

1.5 — Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

1.6 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, funcionários e agentes dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, curso de formação ou outras iniciativas semelhantes, que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no Despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

1.7 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.os 272/88, de 3 de Agosto e 282/89, de 23 de Agosto;

1.8 — Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

2 — No âmbito das competências específicas dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), no que se refere aos cuidados de saúde primários:

2.1 — Conferir posse aos membros dos conselhos de administração dos hospitais e às direcções dos centros de saúde, bem como ao pessoal dirigente nos termos da lei;

2.2 — Autorizar os pedidos dos directores dos centros de saúde a exercer a sua actividade médica de forma não regular e remunerada, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 223/2004, de 3 de Dezembro;

2.3 — Autorizar a transferência prevista na alínea *b*) do n.º 8 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

2.4 — Homologar a decisão da recusa de pedidos de transferência prevista no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

2.5 — Autorizar a requisição ou licença sem vencimento previstas, respectivamente, nos artigos 21.º e 22.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro;

2.6 — Autorizar a atribuição de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira.

3 — Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, o Conselho Directivo subdelega nos seus membros a prática dos seguintes actos:

3.1 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.2 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decretos-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 519,16 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos);

3.3 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

3.4 — Autorizar deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor.

4 — Nos termos da presente deliberação ficam ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes desde 1 de Fevereiro de 2008.

24 de Abril de 2008. — O Conselho de Directivo: *António Manuel Gomes Branco,* presidente — *Maria de Lourdes Caixaria Bastos,* vice-presidente — *Ana Maria dos Santos Pereira Nunes,* vogal — *António Norberto da Costa Carregal Queiroz,* vogal — *Carlos Manuel Nogueira da Canhota,* vogal.

Deliberação n.º 1830/2008

Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o n.º 3 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, com a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, no uso da faculdade conferida pelo Despacho n.º 10723/2008, de 1 de Fevereiro, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 72, de 11 de Abril, o Conselho de Directivo delibera delegar e subdelegar, com a faculdade de subdelegação em todos os níveis do pessoal dirigente, nos coordenadores sub-regionais de saúde de Santarém e Setúbal, respectivamente, Fernando Manuel de Almeida Afoito e Rui António Correia Monteiro, no âmbito das respectivas sub-regiões, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a transferência prevista na alínea *b*) do n.º 8 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

1.2 — Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde;

1.3 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no país ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Lei n.º 272/88, de 03 de Agosto e 282/89, de 23 de Agosto;

2 — No âmbito das competências especificas dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), no que se refere aos cuidados de saúde primários:

2.1 — Conferir posse e assinar termos de aceitação referentes ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos da lei;

2.2 — Autorizar a transferência prevista na alínea *b*) do n.º 8 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

2.3 — Homologar a decisão da recusa de pedidos de transferência e de requisição prevista no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

2.4 — Autorizar a atribuição de horário acrescido, dentro dos limites legalmente previstos, bem como faze-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira.

3 — Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, o Conselho Directivo subdelega nos coordenadores sub-regionais de saúde a prática dos seguintes actos:

3.1 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder € 125 000;

3.2 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 100 000 (cem mil euros).

3.3 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.

4 — A presente deliberação produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

24 de Abril de 2008. — O Conselho de Directivo: *António Manuel Gomes Branco,* presidente — *Maria de Lourdes Caixaria Bastos,* vice-presidente — *Ana Maria dos Santos Pereira Nunes,* vogal — *António Norberto da Costa Carregal Queiroz,* vogal — *Carlos Manuel Nogueira da Canhota,* vogal.

Deliberação n.º 1831/2008

I — Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o n.º 3 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, com a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, no uso da faculdade conferida pelo Secretário de Estado da Saúde, através dos despachos n.º s 15 177/2006, de 26 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, 135, de 14 de Julho de 2006 e 4449/2007, de 14 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 50, de 12 de Março e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, através dos Despachos n.º s 16 464/2006, de 21 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, 156, de 14 de Agosto, e 6650/2007, 14 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 67, de 4 de Abril, o Conselho de Directivo delibera delegar e subdelegar, com a faculdade de subdelegação em todos os níveis do pessoal dirigente, nos coordenadores sub-regionais de saúde de Santarém e Setúbal, respectivamente, Fernando Manuel de Almeida Afoito e Rui António Correia Monteiro, no âmbito das respectivas sub-regiões, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

1.1 — Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas remuneradas, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, bem como as não remuneradas;

1.2 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, curso de formação ou outras iniciativas semelhantes, que ocorram no território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde;

1.3 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.os 272/88, de 3 de Agosto e 282/89, de 23 de Agosto;

1.4 — Autorizar o regime de horário acrescido, dentro dos limites legalmente previstos, bem como fazê-lo cessar;

1.5 — Conferir posse e assinar termos de aceitação referentes ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos da lei;

2 — No âmbito da gestão orçamental:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 750 000, previsto nos n.º s 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder € 125 000;

2.3 — Designar júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao do acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à da presente deliberação;

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.º s 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

2.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços nos termos do artigo 20.º do Decretos-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 100 000;

2.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

3 — Nos termos da presente deliberação ficam ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados no ponto I, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes desde 1 de Junho de 2007.

II — O Conselho de Directivo deliberou ainda delegar e subdelegar nos coordenadores sub-regionais de saúde de Santarém e Setúbal, respectivamente, Fernando Manuel de Almeida Afoito e Rui António Correia Monteiro, ao abrigo dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo as competências conferidas pelo Secretário de Estado da Saúde, através do despacho n.º 25 480/2007, de 22 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 215, de 8 de Novembro:

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas remuneradas, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, bem como as não remuneradas;

1.2 — Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de actividades privadas nos termos da lei;

1.3 — Autorizar a transferência prevista na alínea *b*) do n.º 8 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

1.4 — Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde;

1.5 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no país ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Lei n.º 272/88, de 03 de Agosto e 282/89, de 23 de Agosto;

2 — No âmbito das competências especificas dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde (SNS):

2.1 — Conferir posse e assinar termos de aceitação referentes ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos da lei;

2.2 — Autorizar a transferência prevista na alínea *b*) do n.º 8 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

2.3 — Homologar a decisão da recusa de pedidos de transferência e de requisição prevista no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

2.4 — Autorizar a atribuição de horário acrescido, dentro dos limites legalmente previstos, bem como faze-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira.

3 — Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, o Conselho Directivo subdelega nos coordenadores sub-regionais de saúde a prática dos seguintes actos:

3.1 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder € 125 000;

3.2 — — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 100 000 (cem mil euros).

3.3 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.

4 — Nos termos da presente deliberação ficam ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados no ponto II, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes desde 1 de Setembro de 2007.

24 de Abril de 2008. — O Conselho de Directivo: *António Manuel Gomes Branco,* presidente — *Maria de Lourdes Caixaria Bastos,* vice-presidente — *Ana Maria dos Santos Pereira Nunes,* vogal — *António Norberto da Costa Carregal Queiroz,* vogal — *Carlos Manuel Nogueira da Canhota,* vogal.

Deliberação n.º 1832/2008

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o n.º 3 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, com a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, com o artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, que regulamentou a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com o n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, e com o artigo 27.º

do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Conselho de Directivo delibera delegar, com a faculdade de subdelegação em todos os níveis do pessoal dirigente, nos coordenadores sub-regionais de saúde de Santarém e Setúbal, respectivamente, Fernando Manuel de Almeida Afoito e Rui António Correia Monteiro, no âmbito das respectivas sub-regiões, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Afectar o pessoal aos diversos departamentos dos serviços da sub-região respectiva em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;

2 — Autorizar a celebração de estágios curriculares com instituições de educação e praticar os actos subsequentes;

3 — Autorizar a realização de estágios profissionais, praticando todos os actos respeitantes ao recrutamento e selecção de candidaturas;

4 — Autorizar a mobilidade de pessoal entre centros de saúde e destes para os respectivos serviços sub-regionais, bem como o inverso;

5 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, observados os condicionalismos legais;

6 — Autorizar a abertura de concursos internos e praticar todos os actos subsequentes, incluindo nomeações, promoções e exonerações;

7 — Praticar os actos relativos ao desenvolvimento dos processos de selecção sumária para candidatos à celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do que determina o Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, na sequência das quotas previamente atribuídas pelo Conselho Directivo da ARSLVT, I.P;

8 — Nomear pessoal dirigente, na sequência de concurso que ainda se encontre a decorrer, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei 51/2005, de 30 de Agosto, ou por substituição, bem como renovar as respectivas comissões de serviço;

9 — Prover titulares dos cargos de direcção intermédia, na sequência de procedimento de recrutamento, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei 51/2005, de 30 de Agosto;

10 — Nomear, em regime de substituição, os titulares dos cargos de direcção intermédia;

11 — Autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados e prorrogar o respectivo prazo;

12 — Renovar as comissões de serviço dos titulares dos cargos de direcção intermédia;

13 — Justificar ou injustificar as faltas, sem prejuízo da competência própria neste âmbito dos titulares dos cargos de direcção intermédia;

14 — No âmbito do regime jurídico da protecção da maternidade e paternidade autorizar as regalias e praticar todos os actos que a lei comete à entidade patronal;

15 — Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;

16 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatório, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

17 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;

18 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;

19 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

20 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

21 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual;

22 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica;

23 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

24 — Autorizar a concessão do Estatuto do Trabalhador Estudante;

25 — Conceder licenças sem vencimento de longa duração, previstas artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, bem como autorizar o regresso à actividade;

26 — Aplicar as penas previstas nas alíneas *b*) a *d*) do artigo 11.º, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º, todos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

27 — Justificar a ausência para efeitos disciplinares, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Estatuto referido no número anterior;

28 — Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

29 — Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;

30 — Autorizar a constituição da comissão de avaliação curricular para progressão a assistente graduado e homologação das respectivas actas;

31 — Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho;

32 — Coordenar e controlar o processo de avaliação anual;

33 — Homologar as avaliações anuais;

34 — Promover a constituição do Conselho de Coordenação de Avaliação;

35 — Decidir das reclamações dos avaliados, após parecer do Conselho de Coordenação da Avaliação;

36 — Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho;

37 — Aprovar a lista de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

38 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da Função Pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

39 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, nos termos da Lei de Processo;

40 — Celebrar acordos de actividade ocupacional e informar o Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P;

41 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo antecipadas ou não;

42 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, desde que devidamente fundamentada, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

43 — Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

44 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

45 — Autorizar o pagamento de subsídios de lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei;

46 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

47 — Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesas e movimentar todas as contas, quer a débito, quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências necessária à execução das decisões proferidas nos processos;

48 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locações e aquisições de bens e serviços até ao montante de € 750 000, nos termos dos n.º s 1, 2 e 3 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, e n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril;

49 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, nos procedimentos que não excedam o valor agora delegado no ponto 48;

50 — Proceder à prática dos actos subsequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento, cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à da presente deliberação;

51 — Autorizar a constituição de fundos de maneio;

52 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, as despesas correntes com água, electricidade, rendas, combustíveis e despesas com comunicações;

53 — Autorizar o processamento de despesa cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

54 — Autorizar o reembolso e o processamento aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentosa, no recurso a medicina privada, em regime ambulatório nos termos da legislação e normas regulamentares em vigor, relativamente aos processos da responsabilidade do centro de saúde;

55 — Assinar toda a correspondência e expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram nos respectivos serviços, mesmo quando endereçada aos serviços centrais de competência técnico-normativa específica, bem como aos órgãos do Estado;

56 — Designar as comissões técnicas de recepção provisória e definitiva das empreitadas e homologar as suas propostas;

57 — Emitir parecer sobre os projectos integrados no âmbito do Programa de Apoio Integrado a Idosos (PAII);

58 — Determinar a realização de processos de averiguações e dirigir a respectiva instrução, relativos quer ao fornecimento de medicamentos

pelas farmácias, quer à prestação de cuidados de saúde por entidades contratadas ou convencionadas a utentes credenciados pelo SNS, bem como nos casos em que a respectiva instrução for determinada pela Direcção-Geral da Saúde;

59 — Instruir processos de licenciamento das unidades privadas de saúde;

60 — Desenvolver e coordenar acções de voluntariado, bem como exercer os poderes que, no âmbito do respectivo regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, são atribuídos à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. enquanto entidade promotora;

61 — Autorizar acções de apoio domiciliário aos utentes do SNS, designadamente através de propostas de acordos com instituições particulares de solidariedade social;

62 — Efectuar auditorias, sem prejuízo das atribuições e competências atribuídas a outras entidades;

63 — Instruir todos os processos relativos a celebração, alteração ou resolução dos contratos com prestadores privados ou do sector social de cuidados de saúde para o atendimento de utentes credenciados pelo SNS, independentemente da competência para a respectiva autorização;

64 — Autenticar, mediante o preenchimento dos termos de abertura e encerramento, a rubrica das folhas e a sua numeração, os livros de reclamações existentes nos respectivos serviços e nas entidades privadas de saúde;

65 — Aprovar os horários de trabalho e de funcionamento dos serviços;

66 — Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional;

67 — Autorizar a concessão do regime de dedicação exclusiva, bem como a concessão do regime de horário de 42 horas de trabalho normal por semana, aos médicos, nos termos dos n.º s 3, dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, bem como determinar a sua cessação.

68 — Celebrar Acordos com Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito da promoção de acções de apoio domiciliário dos utentes do Serviço Nacional de Saúde;

69 — Coordenar o transporte de doentes, nomeadamente o que esteja a cargo de entidades privadas, sem prejuízo das atribuições e competências legalmente conferidas a outras entidades;

70 — Autorizar o transporte de doentes em hemodiálise em centros extra-hospitalares, sempre que seja comunicada a impossibilidade dos hospitais na efectivação dos tratamentos e sob proposta dos mesmos;

71 — Instruir processos de licenciamento das unidades privadas de saúde;

72 — Celebrar Acordos de Cooperação com vista à distribuição de impressos para receituário médico e requisição de elementos complementares de diagnóstico, em uso no Serviço Nacional de Saúde;

73 — Autorizar donativos ou venda a preço reduzido de fornecimento de formulas para lactentes em instituições ou organizações, públicas ou privadas, quer para uso próprio, quer para distribuição externa, com observância do disposto no n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 220/99, de 16 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 286/2000, de 10 de Novembro, com posterior conhecimento a este Conselho Directivo, das quantidades globais cedidas e dos elementos constantes das alíneas *b*) e *c*) do n.º 3 do citado preceito legal, a fim de ser remetida trimestralmente pela ARSLVT a referida informação à Direcção-Geral da Saúde.

74 — Representar a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., em juízo e fora dele;

A presente deliberação produz efeitos a 1 de Junho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

24 de Abril de 2008. — O Conselho de Directivo: *António Manuel Gomes Branco,* presidente — *Maria de Lourdes Caixaria Bastos,* vice-presidente — *Ana Maria dos Santos Pereira Nunes,* vogal — *António Norberto da Costa Carregal Queiroz,* vogal — *Carlos Manuel Nogueira da Canhota,* vogal.

Deliberação (extracto) n.º 1833/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., de 30/04/2008, foi autorizada a cessação da licença sem vencimento de longa duração a Dulce da Conceição Dias, assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal desta Administração Regional de Saúde — Centro de Saúde de Pêro Pinheiro, conforme n.º 3 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Maria Nunes.*

Deliberação (extracto) n.º 1834/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P, de 29/05/2008, foi autorizada licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, a Helena Isabel Borges Manuel, enfermeira graduada, do quadro de pessoal desta Administração Regional de saúde — Centro de Saúde de Cascais, de acordo com o n.º 1 do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos reportados a 16 de Junho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Maria Nunes.*

Deliberação (extracto) n.º 1835/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 17/04/2008, foi autorizado o regime de horário acrescido aos enfermeiros que integram a Unidade de Saúde Familiar Natividade, Centro de Saúde do Algueirão-Mem Martins, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/89, de 8 de Novembro:

Adriana Correia dos Santos Taveira — enfermeira.
Cecília da Conceição Leitão Marques Pina — enfermeira graduada.
Maria Leonor Pereira Ruivo Duarte Carrilho — enfermeira graduada.
Mónica Marques Ferreira da Silva Sousa — enfermeira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Junho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Maria Nunes.*

Deliberação (extracto) n.º 1836/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 31/01/2008 foi a José Manuel Lopes Piairo, assistente graduado da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., — Centro de Saúde da Alameda, autorizada a passagem do regime de trabalho em tempo completo 35 horas semanais, ao regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, com efeitos a 1 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Maria Nunes.*

Despacho (extracto) n.º 18372/2008

Por meu despacho de 27/05/2008 foi autorizada a exoneração a Jesus António Pérez López, enfermeiro graduado do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Centro de Saúde de Torres Vedras, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Junho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Maria Nunes.*

Rectificação n.º 1542/2008

Por ter saído com inexactidão na deliberação (extracto) n.º 1554/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 108, 2.ª série, de 5/06/2008, rectifica-se que onde se lê "Fátima Arriet Baronet" deve ler-se "Fátima Harriet Baronet". (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Junho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Maria Nunes.*

Rectificação n.º 1543/2008

Por ter saído com inexactidão na deliberação (extracto) n.º 1314/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 86 — 2.ª série, de 5/05/2008, rectifica-se que onde se lê "enfermeira graduada" deve ler-se "enfermeira especialista". (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Junho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Maria Nunes.*

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho (extracto) n.º 18373/2008

Por despacho de 2008/06/06 da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I.P., no uso de competência delegada:

Maria Margarida Caseiro de Carvalho Rodrigues, enfermeira graduada, autorizada a transferência ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, conjugado com o Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23/05, do quadro de pessoal do Hospital de Santarém, EPE, para esta Sub-Região de Saúde, Centro de Saúde de Santarém — USF de S. Domingos, com efeitos a 01/07/2008.

2 de Julho de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Despacho n.º 18374/2008

Por despacho datado de 17 de Junho de 2008, do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, no uso da competência subdelegada, foi autorizada a afectação, do Chefe de Serviço de Clínica Geral Francisco Amílcar do Vale, da dotação da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de São Sebastião, para o Centro de Saúde de Sesimbra, com efeitos a 01-07-2008.

23 de Junho de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro.*

Despacho n.º 18375/2008

Por despacho 19-06-2008 do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, no uso da competência subdelegada, foi autorizada a afectação, da Assistente Administrativa Sílvia Nazaré Filipe Almeida, da dotação da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Setúbal, Serviços de Âmbito Sub-Regional, para o Centro de Saúde de Sines, com efeitos a 25-06-2008.

24 de Junho de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro.*

Centro Hospitalar de Cascais

Aviso n.º 19712/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais, de 19 de Junho de 2008 e conforme previsto no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi autorizado o pedido de passagem à situação de mobilidade especial por opção voluntária do funcionário, Rui Carlos Carvalho de Sousa.

Para cumprimento do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, o funcionário em referência é detentor da categoria de Assistente Graduado de Anestesiologia da carreira Médica do quadro de pessoal do Hospital Condes Castro Guimarães, integrado no Centro Hospitalar de Cascais, estando posicionado no escalão 4 índice 175

2 de Julho de 2008. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 19713/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais, de 19 de Junho de 2008 e conforme previsto no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi autorizado o pedido de passagem à situação de mobilidade especial por opção voluntária do funcionário, Rui Carlos Carvalho de Sousa.

Para cumprimento do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, o funcionário em referência é detentor da categoria de Assistente Graduado de Anestesiologia da carreira Médica do quadro de pessoal do Hospital Condes Castro Guimarães, integrado no Centro Hospitalar de Cascais, estando posicionado no escalão 4 índice 175.

2 de Julho de 2008 — O Vogal Executivo, *Carlos A Coelho Gil.*

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso (extracto) n.º 19714/2008

Reunidas as condições previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08 de Novembro na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro, autorizada a transição para a categoria de enfermeiro graduado, escalão 1, índice 128 do NSR a Maria Helena Carreira Anastácio Junqueira, Enfermeira, do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, com produção de efeitos reportada a 02 de Maio de 2008.

2 de Julho de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso (extracto) n.º 19715/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Visconde de Salreu-Estarreja de 01 de Julho de 2008, foi autorizada a nomeação de Maria Graciela da Costa Pereira e Lúcia Maria Marques de Oliveira, na categoria de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo, na sequência de concurso interno geral, aberto por aviso número 24324 publicado no D.R. n.º 238 de 11/12/2007 com a rectificação número 2104 publicada no D.R. n.º 244 de 19/12/2007, considerando-se exoneradas da anterior categoria a partir da data de aceitação da nova categoria.

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Mendes Crisóstomo.*

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 18376/2008

Por deliberação de 25 de Junho de 2008 do Conselho Directivo do INEM, Maria Adriana Moura Lopes de Sousa Machado, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal do Hospital de S. João, E.P.E., foi transferida, obtida a anuência do serviço de origem, para o quadro de pessoal do INEM — Instituto Nacional de Emergência Médica, com efeitos a 1 de Junho de 2008, para um lugar da mesma categoria e carreira criado automaticamente, a extinguir quando vagar, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a aditar ao quadro de pessoal aprovado pelo Despacho conjunto n.º 97/2006, publicado no *Diário da República* n.º 21, 2.ª série, de 30 de Janeiro de 2006, ficando exonerada do anterior lugar com efeitos à data da transferência.

30 de Junho de 2008. — A Directora, *Rita Abreu Lima*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas do Atlântico

Aviso n.º 19716/2008

Eduardo Cardoso Martins, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Atlântico, de acordo com a alínea *a*) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, e com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007, nomeia, para a categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento de Escolas, os docentes de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Departamento
100	Ludovina Augusta da Silva Soutelo Meira.	Educação Pré-Escolar.

Grupo	Nome	Departamento
100	Maria Daniela Machado Dantas de Brito.	Educação Pré-Escolar.
100	Maria Emília Morgado Magalhães Moreira.	Educação Pré-Escolar.
100	Maria Goretti Lima Silva Pinto	Educação Pré-Escolar.
100	Maria Helena Sousa Amorim Pires. . .	Educação Pré-Escolar.
100	Maria Rosa da Silva Esteves	Educação Pré-Escolar.
110	Camila Águeda Abreu Santos	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Filomena Maria Freitas Pinto da Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Alice Vasconcelos de Oliveira Dias.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Antonieta de Brito Rodrigues .	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Elisabete Alves Lages da Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Luísa Correia da Cruz e Costa	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Regina de Barros Magalhães	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Teresa Guiomar Gonçalves Vaz.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
200	Isabel Maria Portela Teixeira Furtado Mendonça.	Ciências Sociais e Humanas.
200	Maria Elisabete Afonso Rocha Cadilha	Ciências Sociais e Humanas.
200	Maria Teresa Fernandes Dantas da Silva.	Ciências Sociais e Humanas.
220	Maria Arminda Bacelar Ferreira Faro Leite.	Línguas.
220	Maria Ermelinda Castro Pinto Meira Amorim.	Línguas.
220	Maria João Duarte da Costa Ferreira	Línguas.
230	Maria Elisabete dos Santos França Patusco.	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Maria Isabel Castro Gonçalves Rocha Martins.	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Vítor Ângelo Quintino Melo	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Zita Maria Gil Carvalho Jácome	Matemática e Ciências Experimentais.
240	António José da Silva Felgueiras	Expressões.
240	Maria Isabel Pinelo Augusto Neves	Expressões.
260	Eduardo Cardoso Martins.	Expressões.
260	Henrique Afonso Morais Meira	Expressões.
600	Maria Sílvia Castro da Silva.	Expressões.
620	Maria Luísa Monteiro da Cruz Dias	Expressões.
920	Maria Armanda Martinez de Oliveira Rocha.	Expressões.

5 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Cardoso Martins.*

Aviso n.º 19717/2008

Nomeação de docentes

Eduardo Cardoso Martins, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Atlântico, de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, e com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007, nomeia, para a categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento de Escolas, os docentes de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Departamento
100	Maria da Graça Ferreira da Rocha	Educação Pré-Escolar.
100	Maria José Viana Palhares	Educação Pré-Escolar.
110	Filomena Maria Cubelo Morais Oliveira	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Rosa Maria de Oliveira e Silva Taveira	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Zita Maria Duarte Pereira	1.º Ciclo do Ensino Básico.
210	Fernanda Maria Oliveira Mina	Línguas.
220	Alzira de Jesus Martins Pissarra Faro Leite	Línguas.
220	Maria da Conceição Lima Amorim	Línguas.
250	António de Sousa Araújo	Expressões.
260	Albino Manuel da Rocha Freixo	Expressões.
260	Ana Luísa Sousa Esperança	Expressões.
620	Ana Maria Coelho Afonso Freixo	Expressões.
290	José Mesquita Rodrigues de Matos	Ciências Sociais e Humanas.
420	Maria do Carmo Martins Pinho Morais	Ciências Sociais e Humanas.
230	Jorge Humberto Arezes da Silva Guimarães	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Carlos Alberto Fernandes Cruz	Matemática e Ciências Experimentais.
520	Ana Maria de Oliveira Lopes	Matemática e Ciências Experimentais.
520	Maria da Conceição Semedo Ribeiro	Matemática e Ciências Experimentais.

5 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Cardoso Martins.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Baguim

Despacho n.º 18377/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 11 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes nas vice-presidentes do Conselho Executivo Maria Celeste Ferreira Abreu da Costa, Augusta da Conceição Rangel Vieira Torres Queirós e Maria Alice Pereira Neves.

2 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Gomes Esteves da Silva.*

Agrupamento de Escolas de Montelongo

Despacho n.º 18378/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Montelongo — Fafe, proferido por delegação e subdelegação, conforme o número 1, alínea *a*) despacho n.º 10969/2008, de 15 de Abril de 2008, da Direcção Regional de Educação do Norte proceda-se à nomeação para a categoria de Professora Titular, Maria Florinda Castro Neves Gomes, do grupo 230, em regime de Comissão de Serviço por um ano no Agrupamento Escolas Montelongo — Fafe de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007.

20 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Fernandes Cunha.*

Despacho n.º 18379/2008

Por despacho do presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, procede-se à nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

Grupo	Índice	Nome	Departamento
100	299	Maria Clara Freitas Moreira Gonçalves	Educação Pré-Escolar.
100	340	Ana Maria Andrade Conceição	Educação Pré-Escolar.
110	245	Maria José Marques Cunha Fernandes	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	245	Aida Maria Almeida Leite Castro	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	299	Rosa Maria Sousa Gonçalves Oliveira	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	299	Fernando Silva Fernandes	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	299	Aida Leonida Oliveira Rebelo Almeida	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	340	Maria José Ferreira Pinto Correia	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	340	Maria Manuela Rodrigues Gonçalves	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	340	Cândido José Antunes Castro	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	340	Emília Coelho Pereira	1.º Ciclo Ensino Básico.
230	299	Maria Odete Costa Pires Magalhães	Matemáticas e Ciências Experimentais.
230	340	Fernando Marinho Pires	Matemáticas e Ciências Experimentais.
500	299	José Manuel Boaventura Ferreira Dias	Matemáticas e Ciências Experimentais.
300	340	Maria Inês Jerónimo	Línguas.
200	340	Artur Magalhães Leite	Ciências Sociais e Humanas.
400	340	Aida Maria Silva Pinto	Ciências Sociais e Humanas.
420	299	Elisabete Maria Costa Silva	Ciências Sociais e Humanas.
240	299	Joaquim Antunes Magalhães	Expressões.
260	245	Manuel Oliveira Gonçalves	Expressões.
260	240	Armando Leite Cunha	Expressões.
910	245	Eulália Maria Nogueira Silva Rocha	Expressões.
910	299	Maria Emília Martins Barroso	Expressões.

20 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Fernandes Cunha.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Peso da Régua

Despacho n.º 18380/2008

Por despacho de 18 de Abril de 2008, da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foram nomeadas definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, do Quadro Distrital de Vinculação de Vila Real do Pessoal Não Docente dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os candidatas a seguir indicados:

Nome	Índice
Alberto Delfim Fernandes Mesquita	269
Ana Paula Guedes Vasques Tabau	244
Margarida Maria Pereira Marques Borges Paulino	269
Maria Luísa Carvalho Guedes	233

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Renato Lamas Cardoso*.

Agrupamento Vertical de Escolas Soares dos Reis

Despacho n.º 18381/2008

Ao abrigo do ponto n.º 11 — I Delegação de competências de avaliador, do Despacho n.º 7465/2008 de 21 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, do Secretário de Estado da Educação, e dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Vice-Presidente do Conselho Executivo Maria Odete Amorim Lourenço Louro as funções de avaliador nas fases do processo de avaliação, dos docentes do grupo de código 110.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

2 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta de Melo Alvim Vale Rêgo.*

Despacho n.º 18382/2008

Ao abrigo do n.º 11 do ponto I, «Delegação de competências de avaliador», do despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, do Secretário de Estado da Educação, e dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na vice-presidente do conselho executivo Maria Gorete Gil Carvalho Jacome Silva as funções de avaliador nas fases do processo de avaliação dos docentes do grupo de código 100.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

2 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta de Melo Alvim Vale Rêgo.*

Agrupamento Vertical de Vila d'Este

Aviso n.º 19718/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados os Docentes de Nomeação Definitiva para a categoria de Professor Titular do Quadro de Escola pertencentes a este Agrupamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007:

Grupo	Nome	Departamento
100	Beatriz Fernanda Heitor Ferreira Mota	Educação Pré-Escolar.
100	Elza Maria Azevedo Carneiro Galiza Gonçalves.	Educação Pré-Escolar.
100	Maria Prazeres Pereira Correia Veiga	Educação Pré-Escolar.
110	Alice da Conceição Tenreiro Domingues	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Gil Augusto Jorge	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Alcina Maria Silva Mota Figueiroa	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Emília Borges Ribeiro	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria João Flores Sousa	1.º Ciclo do Ensino Básico.
200	Maria Odete Gomes Ribeiro Boaventura e Silva.	Línguas.
210	Maria Augusta Correia Meireles Meira Fernandes.	Línguas.
210	Maria Clara Oliveira e Silva	Línguas.
220	Maria Alzira Martinho Miguel	Línguas.
230	José Luís Tavares de Almeida Ferreira	Matemática e Ciências Experimenteis.
240	Maria Conceição Dias Pereira Tavares	Expressões.
300	Eugenia Maria Vieira Machado	Línguas.
320	Belmira Fátima Ferreira de Paiva	Línguas.
330	Maria Aldina Rodrigues Alves	Línguas.
400	Eurico Manuel Barreiro Nabiço da Rocha	Ciências Sociais Humanas.
500	Maria Amélia Sousa Cunha Lima	Matemática e Ciências Experimentais.

Grupo	Nome	Departamento
500	Filomena Maria Rodrigues Maia	Matemática e Ciências Experimentais.
530	Eunice Maria Pereira Maia Vieira	Expressões.
530	Maria Conceição Paiva da Silva	Expressões.
600	Maria Fátima Veiga Trindade Mendes	Expressões.
620	Luísa Maria Figueiredo Furriel Jerónimo	Expressões.

30 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Paiva da Silva.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária/3.º CEB de Campos Melo

Despacho n.º 18383/2008

Nos termos do n.º 3.º do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, foi renovado por mais um ano 2007-2008 o contrato administrativo de serviço docente elaborado no ano escolar 2006-2007, ao Professor José Alberto Afonso Alexandre, Grupo 420.

2 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Marques de Almeida Lopes Fael.*

Agrupamento de Escolas de Cantanhede

Aviso n.º 19719/2008

Por despacho de 18 de Abril de 2008, da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foram nomeados definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de Assistente de Administração Escolar Principal do quadro distrital de vinculação de Coimbra, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª Série), publicado no *Diário da República,* n.º 123, de 28 de Junho, as seguintes candidatas:

Júlia Maria Fernandes Pereirinha — índice 233
Maria Manuela Breda da Costa Louçano — índice 222
Maria do Rosário Oliveira Pereira — índice 244

30 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fátima Maria Vaz Gomes Jesus Simões.*

Agrupamento de Escolas de Eixo

Aviso (extracto) n.º 19720/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Eixo, Aveiro, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 17 181/2007, publicado no *Diário da República* n.º 149 — 2.ª série, de 3 de Agosto de 2007, foi rescindido o contrato de serviço docente, a pedido do próprio, ao Professora Victor Manuel da Silva Ferreira, com efeitos a 22 de Janeiro de 2008.

2 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro.*

Agrupamento de Escolas de Mira

Aviso n.º 19721/2008

Por Despacho de 18 de Abril de 2008 da Subdirectora Geral dos Recursos Humanos da Educação, foram nomeados definitivamente com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, do Quadro Distrital de Vinculação de Coimbra do Pessoal Não Docente, da Escola Básica do 2.º Ciclo de Mira, através do concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 123, de 28 de Junho, os seguintes funcionários:

Carlos Alberto Aires Constantino.
Maria Adélia da Silva Paiva.
Maria Emília Pereira Galo Neves da Silva.

27 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Marques de Oliveira Monteiro.*

Aviso n.º 19722/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Mira, no uso das competências que lhe foram delegadas na alínea *a*) do ponto 1 do despacho n.º 10975/08, publicado no D.R. 2.ª Série n.º 74 de 15 de Abril de 2008, procedeu-se à nomeação para a Categoria de Professor Titular, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, os docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Departamento
Maria da Conceição Melo T. F. Jorge	100	Educação Pré-escolar
Maria Manuela Costa Pinho Rocha	100	Educação Pré-Escolar
Fernando Evangelista Santos Silva	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Fernando Jorge Cristina Oliveira Pleno	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Luís Manuel de Jesus Lourenço	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Maria Manuela R. Parada Ferreira Sério	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Maria do Céu Bastos Ramalheiro	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Maria Clarisse da Cruz Perdiz Arrais	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Maria de Fátima Gonçalves Reis Marques	910	Expressões
Maria Helena dos Santos Martins	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Maria Preciosa Oliveira C. R. Cruz	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Maria Teresa Figueiredo de O. Caetano	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Rosa Maria Simões Vinhas	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Licínio dos Santos Patarra	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Maria Albina M. Maltez Mendes Costa	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
João Luís de Jesus Dias	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Ana Maria Duarte Soares R. Reigota	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Célia Távora Assena Maltez	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Filomena Maria Simões Cunha	200	Ciências Sociais e Humanas
José António dos Santos Rua	240	Expressões
Maria Benilde M. Neto Patrício	210	Línguas
Maria Inês Cardoso Diniz	220	Línguas
Maria Isabel Carriço da Silva	220	Línguas
Maria João Marques Baptista	220	Línguas
Maria Helena M. Oliveira Monteiro	230	Matemática e Ciências Experimentais
Maria Isabel Gabriel	230	Matemática e Ciências Experimentais
Rosa Maria A. Rodrigues Garrucho	210	Línguas

2 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Marques de Oliveira Monteiro.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Amora

Despacho n.º 18384/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º ciclo do Ensino Básico de Amora, no uso das competências delegadas no Despacho n.º 23731/2006 de 21/11/2006 por delegação de competências do Senhor Director Regional de Educação de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224 de 21 de Novembro

de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos seguintes docentes:

Grupo de recrut.	Nome
430	Maria Alexandre da Silva Zeferino
550	Gilda Marques Garcia Melo
550	Paulo Jorge Mártires Ribeiro
400	Gil Manuel Antunes Figueiredo Costa
550	Bruno Miguel Angélico Reis
410	Rosália Maria Brandeiro dos Santos
500	Susana Cunha Mesquita
600	Paulo Alexandre Anjo dos Santos
300	Otília Maria Esteves Mendes Silva
430	Maria do Rosário Meira e Cruz Simões Pereira
520	Vítor Leonel Rodrigues Mendes Esculcas
500	José Domingos Gardete Galvão
430	Luísa Maria Alves Gonçalves Louro
430	Sílvia Alexandra Quendera de Figueiredo
530	Sílvia Maria Flores da Silva Mota
400	Elisabete da Conceição Churrito
400	Anabela do Rosário Nunes
300	Ana Laura Magno Parra

25 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Simão Augusto Cadete.*

Agrupamento de Escolas Belém-Restelo

Rectificação n.º 1544/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo e de acordo com as alíneas *a*) e *b*) dos n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados na categoria de professores titulares deste Agrupamento de Escolas, com efeito desde 1 de Setembro de 2007, o que foi publicado no *Diário da República,* 2.º série n.º 125 de 1 de Julho de 2008.

Onde se lê:

Departamento	Nome	Quadro	Grupo
Expressões	Ana Maria Pancada C. Fialho.	P.Q.N.D	240

deve ler-se:

Departamento	Nome	Quadro	Grupo
Expressões	Ana Margarida Pancada C. Fialho.	P.Q.N.D	240

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto F. Cerqueira.*

Agrupamento de Escolas de Cadaval

Despacho n.º 18385/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 224 de 21 de Novembro de 2006, de acordo com o artigo 24 do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, foi nomeada para a categoria de professor titular, em regime de comissão de serviço por um ano, com efeito a 1 Setembro de 2007, a docente Maria da Graça Correia Pacheco de Laboreiro Esperança Ochsemberg do grupo 200, do Departamento de Ciências Sociais e Humanas.

2 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Martins Mendes.*

Escola E. B. 2, 3 de Cadaval

Despacho n.º 18386/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Cadaval no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 23 731/2006, publicado no D.R., 2ª série, nº 224 de 21 Novembro de 2006, e de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 22 do D. Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, foram nomeados com efeitos a 1 de Setembro de 2007 para a categoria de professores titulares do quadro deste Agrupamento os seguintes docentes:

Grupo	Nome	Departamento
100	Ilda Mendes Duarte da Silva	Educação Pré Escolar.
100	Lídia Cristina Boto Marques da Silva.	Educação Pré Escolar.
100	Maria Manuela Videira Martins Parreira.	Educação Pré Escolar.
110	Alicína Clara Pereira Vieira	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Anabela Pereira Santos Amaro . . .	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Ana da Graça Basso Venâncio Faria	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Celeste Aurora Colaço Dias Parro Patuleia.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Celina Luísa Costa Domingues. . .	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Cidália Maria Azevedo Nunes Pereira Germano.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Dulce Marta Gaspar Marques Pinto	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Isabel Maria Santos Catarino	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Lúcia Maria Costa Ferreira	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Cecília Pires Matias dos Santos.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Isabel Ferreira Leite Pereira de Melo Bento.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Isabel Martins Alberto	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria José Pereira de Azevedo Rodrigues.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria de Lurdes Duarte Lourenço	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria do Natal Lourenço Fernandes Bento.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Virgínia Albardeiro Ribeiro dos Reis Roque Gomes.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Paulo Jorge Salgado Cortez	1.º Ciclo do Ensino Básico.
200	Luís Manuel Martins Mendes . . .	Ciências Sociais e Humanas.
210	Maria das Dores Monteiro Gonçalves Almeida.	Línguas.
230	Elsa Cristina Pereira Lemos Pinto de Carvalho.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
910	Ana Maria Feliciano dos Santos Moniz.	Expressões.
910	Dina Maria Ribeiro Maurício. . . .	Expressões.

2 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Martins Mendes*.

Escola Secundária de Santa Maria

Despacho n.º 18387/2008

Por despacho de 18 de Abril de 2008 da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foram nomeadas definitivamente com efeitos a 01 de Fevereiro de 2008, na categoria de Assistente Administrativa Escolar Principal, do Quadro Distrital de Vinculação de Lisboa e Vale do Tejo do Pessoal Não Docente dos estabelecimentos públicos de ensino básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7529/2006 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 123 de 28 de Junho, as candidatas a seguir mencionadas:

Liliana Mendes Silva
Fernanda Emanuela Almeida Vaz
Maria Benigna Santos Barreira

2 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lourdes Cabral de Mendonça.*

Despacho n.º 18388/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, e no uso da competência delegada no ponto 1. do Despacho n.º 13862/2008, e de

acordo com a alínea *a*) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, são providos os docentes de nomeação definitiva para a categoria de Professores Titulares do quadro desta Escola, com efeitos a 01 de Setembro de 2008, os seguintes professores abaixo mencionados:

Código do Grupo	Nome	Departamento
300	Branca Maria Coelho Henriques Antunes Fernandes.	Línguas.
300	João Henrique da Vargem Perdição	Línguas.
300	Leonor Maria Ramalheira Leitão Fernandes.	Línguas.
300	Maria da Conceição Cardoso Tábuas Martins Coelho.	Línguas.
300	Maria Leonilda Soares Videira da Fonseca Pereira.	Línguas.
300	Maria Madalena de Matos Vera Távora da Silva.	Línguas.
300	Rui Fernando Pinho Ferreira	Línguas.
300	Maria de Fátima Pereira Azóia.	Línguas.
300	Ana de Almeida e Silva	Línguas.
300	Maria José Alves Ferreira.	Línguas.
300	Maria Manuela Gomes Jacinto	Línguas.
320	Joaquim António Marona Beja	Línguas.
330	Ana Maria Morais da Silva Bernardo	Línguas.
330	Isabel Maria Regala Lúcio Carmo. . .	Línguas.
330	Maria da Graça Afonso Freire da Cruz	Línguas.
330	Maria Teresa de Carvalho Ferreira Agostinho.	Línguas.
330	Maria Amália Simões de Melo Correia	Línguas.
330	Maria da Conceição de Sousa Pereira	Línguas.
400	António Manuel Martins do Vale. . . .	Ciências Sociais e Humanas.
400	Celeste Manuela Pedroso Raio Silvério dos Santos.	Ciências Sociais e Humanas.
400	Isabel Maria de Almeida Boanova Oliveira.	Ciências Sociais e Humanas.
400	Maria Beatriz Pereira de Oliveira . . .	Ciências Sociais e Humanas.
410	Fernando Jorge dos Santos Gomes de Matos.	Ciências Sociais e Humanas.
410	Jorge Manuel Ribeiro dos Santos. . . .	Ciências Sociais e Humanas.
410	Manuel Luís Barata Sanches	Ciências Sociais e Humanas.
410	Maria de Fátima Guedes Rodrigues Fernandes.	Ciências Sociais e Humanas.
410	Maria do Rosário Machado Cruz Correia Branco.	Ciências Sociais e Humanas.
410	Maria Filomena Batista Simão de Oliveira.	Ciências Sociais e Humanas.
410	Ana Maria Pinto Torres Dias Moleiro	Ciências Sociais e Humanas.
410	Patrícia Maria Alexandra de Oliveira Bastos.	Ciências Sociais e Humanas.
410	João António Matias	Ciências Sociais e Humanas.
420	Augusto José Gaspar Cebola	Ciências Sociais e Humanas.
420	Aida Maria Serra Fernandes.	Ciências Sociais e Humanas.
430	João Gerardo Pereira Lourenço	Ciências Sociais e Humanas.
430	Joaquim Manuel Pinto Marvão	Ciências Sociais e Humanas.
430	Maria da Conceição de Matos Alberto Silva Henriques.	Ciências Sociais e Humanas.
430	Maria do Carmo Santana Figueiredo Silva.	Ciências Sociais e Humanas.
430	Maria Fernanda Vaz Godinho Menezes Figueiredo.	Ciências Sociais e Humanas.
430	Maria Helena Teixeira Morais	Ciências Sociais e Humanas.
430	Maria Alice Alves Duarte Gaspar Feliciano.	Ciências Sociais e Humanas.
430	Maria Manuela Paixão Laranjeira Miranda de Queiroz.	Ciências Sociais e Humanas.
430	Maria Aurora dos Santos Gonçalves Duarte.	Ciências Sociais e Humanas.
430	António Filipe Catita Rosa.	Ciências Sociais e Humanas.
500	António Carlos Graça Pampulim dos Santos.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
500	Isabel Maria Almocim Rainha Esteves Duarte.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
500	Rui José Travassos Dias Garcia	Matemáticas e Ciências Experimentais.
500	Maria Beatriz Santos Delgado Dias Garcia.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
500	Sílvia Maria Santos.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
500	Ana Maria Caracol Duarte Timóteo	Matemáticas e Ciências Experimentais.
500	Pedro Manuel Guisado Alves dos Santos	Matemáticas e Ciências Experimentais.
510	Isabel Maria Pião Nogueira	Matemáticas e Ciências Experimentais.
510	Maria Teresa Caiano Cardoso	Matemáticas e Ciências Experimentais.
510	Maria Nubélia Silvestre Bravo.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
510	Isabel Maria Ferreira Leal	Matemáticas e Ciências Experimentais.
520	Maria de Fátima Lopes Rijo Barata Monteiro Marinho.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
520	Maria de Fátima Pacheco dos Santos	Matemáticas e Ciências Experimentais.
520	Minelvina Maria Mangericão Pessoa	Matemáticas e Ciências Experimentais.
520	Olga Carvalho Ferreira Pinto Silva Carvalho.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
520	Paulo Jorge Carvalho Correia Almeida.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
530	Maria José da Silva Bolacha Marques	Expressões.
600	Maria de Lourdes Cabral de Mendonça.	Expressões.
600	António João Medina Mouzinho	Expressões.
600	Maria José da Graça Ferreira	Expressões.
600	Jorge Manuel Freire Damásio	Expressões.
600	Rui Manuel Sampaio Rodrigues	Expressões.
600	Isabel Maria Ferreira Pereira	Expressões.
620	António Joaquim de Oliveira Fragoso Lima.	Expressões.
620	João Filipe de Carvalho e Marta	Expressões.

2 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lourdes Cabral de Mendonça.*

Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros

Despacho n.º 18389/2008

Por despacho de 02 de Julho de 2008 do presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foi transferido, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 19 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, o professor do quadro de nomeação definitiva das escolas do 1.º, 2.º, e 3.ºs ciclos do ensino básico, abaixo indicadas, com efeitos a 01/09/2006:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
260	José Manuel Gomes Nunes e Sá	E B 2, 3 Santa Iria da Azoia	344643	E B 2, 3 Maria Veleda	342117

2 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Irene Tomé Louro.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral das Artes

Despacho n.º 18390/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 91/2007, de 29 de Março, e no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego, com a faculdade de subdelegação, na subdirectora-geral licenciada Maria Inês Sousa Lopes Dias Costa Carvalho a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1.1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

b) Autorizar transferências de serviço;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados;

d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

f) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

g) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

h) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;

i) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

j) Autorizar os horários de trabalho especiais, ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante, jornada contínua e outros previstos no regime jurídico aplicável e em conformidade com o previsto no regulamento do horário de trabalho em vigor na DGARTES.

1.1.2 — No âmbito da gestão financeira e do património:

a) Aprovar a conta de gerência;

b) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 100.000,00 (cem mil euros);

c) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;

d) Autorizar as alterações orçamentais, os pagamentos e os respectivos meios de pagamento;

e) Autorizar os pedidos de libertação de créditos perante a competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento;

f) Autorizar a antecipação até dois duodécimos por rubrica, de acordo com os limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

g) Autorizar a constituição de fundos de maneio das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

h) Assinar todo o tipo de certidões e declarações no âmbito das suas competências e autorizar as reposições abatidas e não abatidas aos pagamentos;

2 — Ficam delegadas sem qualquer limitação a coordenação das actividades da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, Divisão da Modernização Administrativa e da área da Informática.

3 — Pelo presente despacho são ratificados todos os actos praticados pela subdirectora-geral licenciada Maria Inês Sousa Lopes Dias Costa Carvalho desde 7 de Abril de 2008.

26 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Barreto Xavier.*

Despacho n.º 18391/2008

Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, designo a Técnica Profissional Especialista Principal Maria Teresa de Jesus Maldonado Diegues e a Assistente Administrativa Especialista Clara Maria Neves de Oliveira, para exercerem funções de secretariado no meu Gabinete.

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Abril de 2008.

23 de Junho de 2008. — O Director-Geral*, Jorge Barreto Xavier.*

Despacho n.º 18392/2008

Por meu despacho de 12 de Maio de 2008, foi Maria Emília dos Santos Silva, Assistente Administrativa Especialista do quadro de pessoal do ex-Instituto das Artes, nomeada com efeitos à data da aceitação, precedendo concurso, na categoria de Chefe de Secção, lugar que já vinha desempenhando em regime de substituição. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Barreto Xavier*.

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas

Despacho n.º 18393/2008

Cumpridas as disposições legais constantes do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da Mobilidade), designadamente através de procedimento de selecção para reinicio de funções por tempo indeterminado com o código de oferta P20082860, e pós parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, José Marques Rosado Chitas, técnico profissional especialista principal de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal da Biblioteca Pública de Évora — transita, por reclassificação profissional, para a carreira de técnico superior de 2.ª classe do regime geral, escalão 1, índice 400, em lugar vago no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2 de Julho de 2008. — A Directora-Geral, *Paula Morão.*

Direcção Regional de Cultura do Algarve

Despacho (extracto) n.º 18394/2008

Por meu despacho de 9 de Maio de 2008 e nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração a António José Antunes Rodrigues, assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Cultura do Algarve, com início em 1 de Junho de 2008. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Gonçalo Couceiro.*

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso n.º 19723/2008

Por despacho do conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 26 de Junho de 2008:

Maria João Paula Lourenço, assessora principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Autarquias Locais — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço, como auditora-chefe da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — sede, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2008.

30 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Márcia Vala.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 4485/2008

Prestação de contas (liquidatário) n.º 1220/04.4TBMGR-E

A Dr.ª Sónia Gonçalves Costa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida VICRIARTE — Fabric. Vidros Cristais, Lda., NIF 504234544, Endereço: R. 1.º Dezembro, Moita, 2445-580 Moita, Marinha Grande, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

26 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Gonçalves Costa.* — O Oficial de Justiça, *Hamilton Pereira.*

300481459

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 4486/2008

Processo: 1885/08.8TBAVR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Carolina Fernanda Oliveira da Silva Costa

No Tribunal Judicial de Aveiro, 2.º Juízo Cível de Aveiro, no dia 13-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Carolina Fernanda Oliveira da Silva Costa, BI — 38444908, Endereço: Rua Alselmo Lopes, Patela — S Bernardo, 3810-000 Aveiro com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luís de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Álvaro Rosa de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Cristina Sá.*

300439185

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 4487/2008

Processo: 1590/08.5TBBRR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Joaquim António M. Ribeiro

Presidente Com. Credores: Banco de Investimento imobiliário, S.A e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, 3.º Juízo Cível de Barreiro, no dia 20-05-2008, às dezassete horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Joaquim António M. Ribeiro, estado civil: Desconhecido, NIF — 130187941, Endereço: Pct. João Azevedo, n.º 3 R/c Fte, Urbanização da Escavadeira, 2830-001 Barreiro

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Paula Mattamouros Resende, Endereço: Rua Carlos Testa, 10, R/c-Dt.º, 1050-046 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Por despacho de 01/07/2008, foi designado o dia 25-07-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Fernando Silva Bastos*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Mareco*.

300496396

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4488/2008

Processo Comum (Tribunal Singular)
Processo: 1119/97.9TBBRG (Ex. Proc.º 71/97)

O Mmº Juiz de Direito Abel Jorge da Silva Vieira, no 3º Juízo Criminal — Tribunal Judicial de Braga (em regime de estágio):

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 1119/97.9TBBRG (EX. Procº 71/97), pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Albertino Ferreira de Lemos filho(a) de José Ferreira de Lemos e de Herminia Rodrigues, natural de: Sobradelo da Goma, Póvoa de Lanhoso; nacional de Portugal, nascido em 16-01-1932 estado civil: Casado, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 3368065 domicílio: Lugar de Carreira, Sobradelo da Goma, 4830 Póvoa de Lanhoso, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

1 crime(s) de passagem de moeda falsa, p.p. no artigo 241º, al. a), com refª ao artigo 239º do C. Penal/82 ou p. e p. no artigo 265º, n.º 1 al. a), com refª ao artigo 255º al. d) do C. Penal/95, praticado em 22-06-1995; por despacho de 26-06-2008, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

30 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Abel Jorge da Silva Vieira.* — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 4489/2008

Processo: 1216/05.9TBCTX-F — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Tulipa-Comércio de Flores e Acessórios, Ld.ª e outro(s).

Efectivo Com. Credores: BPN-Banco Portugues Negocios Sa e outro(s).

A Dr.(a) Maria Manuela dos Santos Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os Credores e a Insolvente Tulipa-Comércio de Flores e Acessórios, Ld.ª, Endereço: Av.ª João de Deus, 27, 2070-000 Cartaxo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

1 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Isabel Ferreira*.

300496711

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Aviso n.º 19724/2008

Processo: 1525/07.2TJPRT

Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Joipolis — Comércio e Serviço de Equipamentos de Entretenimento e Diversões, Lda

Requerido: Henrique Augusto Veloso da Costa e outro(s).

Requerente: Joipolis -Comércio do e Equipamento de Entretenimento e Diversões, Ld.ª, com sede na Rua Rainha D. Estefânia, n.º 246-5.º 15/1-Porto

Requeridos: Henrique Augusto Veloso da Costa e Gracinda Maria Oliveira Cruz Costa, com última residência conhecida na Rua S. Francisco de Xavier, n.º 20-3.º Esq.º- 4435 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente

27 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Anabela Saraiva.* — O Oficial de Justiça, *Laura Lopes Sousa B. Gonçalves.*

300485858

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4490/2008

Processo: 279/07.7TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: PAVICHÃO — Pavimentos Industriais, Ld.ª

Insolvente: GLOBOMONTAGENS — Construção Civil e Metalomecânica, Lda

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: GLOBOMONTAGENS — Construção Civil e Metalomecânica, Lda, NIF — 504728113, Endereço: Rua Melvin Jones, n.º 1 A, 2780 Oeiras.

Administrador da Insolvência: Dr. João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Endereço: Novo Domicílio Profissional: Rua Rodrigues Sampaio, n.º 134, 1150-282 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, e o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa — artigo 233.º, n.º 1, al. *a*);

b) Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, com excepção das relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação de insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*);

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*);

d) Os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — artigo 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da recuperação de Empresa (na versão introduzida pelo artigo 35.º do Decreto Lei n.º 76-A/06, de 29-03-06).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

12 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

300316745

TRIBUNAL DE COMARCA DA NAZARÉ

Anúncio n.º 4491/2008

A Mm.ª Juiz de Direito Dr.ª Margarida Alfaiate, da Secção Única — Tribunal Judicial da Nazaré:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Colectivo) n.º 53/99.2GANZR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Freire Mafra filho de Lino Freire Mafra e de Maria da Nazaré Freire Mafra natural de: Nazaré — Nazaré [Nazaré]; nacional de Portugal nascido em 22-07-1973 estado civil: Solteiro, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 10182167 domicílio: Casal Abegões, 4, Valado dos Frades, 2450-000 Valado dos Frades, Nzr, o qual foi por acórdão, transitado em julgado em 21-03-2002, pela prática dos seguintes crimes:

3 crimes de Furto qualificado, p.p. pelo artigo 204.º do C. Penal, 2 crimes de falsificação de documento. p. pelo artigo 256.º n.º 1 al. a) do C. Penal e um crime de dano, praticados em 19-04-2001;

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

27 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Margarida Alfaiate*. — A Escrivã Auxiliar, *Dina Antunes*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 4492/2008

Processo: 1139/07.7TBPBL
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Ministério Público
Insolvente: Gruporte Pombal — Transportes de Mercadorias, Ld.ª

No Tribunal Judicial de Pombal, 3.º Juízo de Pombal, no dia 19-05-2008, pelas 11:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Gruporte Pombal — Transportes de Mercadorias, Ld.ª, NIF — 505511380, Endereço: Avenida Heróis do Ultramar, 124, 3100-000 Pombal, com sede na morada indicada.

É legal representante do devedor: Cristina Maria Cardoso Bento, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. António Andrade Porto, Endereço: R Sofia, 97-4.º, 3000-390 Coimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria João Roxo Velez.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa.*

300373242

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 4493/2008

Processo: 1213/07.0TBPMS
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Scp Pool Portugal — Importação e Exportação de Equipamentos, Lda
Insolvente: P. Monteiro Construções Unipessoal, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Porto de Mós, 1.º Juízo de Porto de Mós, no dia 13-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

P. Monteiro Construções Unipessoal, Lda, NIF 505447983, Endereço: Rua Principal, 111, Serro Ventoso, 2480-000 Porto de Mós

Foi fixada a morada do legal representante da Insolvente — Paulo Jorge da Silva Monteiro em Rua Principal, 111 — serro Ventoso — Porto de Mós

São administradores do devedor:

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Economista, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 02-10-1970, nacional de Portugal, NIF — 210771798, Endereço: Administrador da Insolvência, Av. do Vidreiro, Lote 13, 1.º Esq.º, 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-08-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Filomena Serrano.* — O Oficial de Justiça, *Isabel dos Santos V. Miguel.*

300468831

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 4494/2008

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência Pessoa Colectiva (requerida) n.º 7731/07.2TBVFR, em que são:

Insolvente: Elísio Ferreira Pinho, Lda, NIF 502429984, Endereço: Lugar de Gueifar, São João de Ver, 4520-000 S. João de Ver,

Administrador de Insolvência: Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4405-380 São Félix da Marinha

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: artigo 233.º CIRE.

26 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Alexandra Lopes.*

300480835

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 4495/2008

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 352/08.4TBVFR em que são:

Elísio de Fontes Sousa, casado, nascido em 01-09-1947, nacional de Portugal, NIF — 126622272, BI — 5591267, Endereço: Rua Principal Chousa de Cima, 394/2.º Dt.º, 4505 Fiães

Maria Fernanda Batista Ferreira, nascida em 21-06-1948, freguesia de Vila Maior [Santa Maria da Feira], nacional de Portugal, NIF — 171240219, BI — 9069924, Endereço: Rua Principal Chousa de Cima, 394 / 2.º Dt.º, 4505 Fiães

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

23 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Fidalgo.*

300304465

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio n.º 4496/2008

Insolvência pessoa colectiva — Processo n.º 654/07.7 TBSEI

No Tribunal Judicial de Seia, 1.º Juízo, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra a devedora, PAVISEIA — Com. Aut. e Maq. Agrícolas,Lda., P.C. 502320028, com sede na Z.I. de Seia, 6270 — 000 Seia.

4 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Mauro Fernandes de Castro.* — O Oficial de Justiça, *Margarida Isabel B. L. Sequeira.*

1198495996962

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 4497/2008

Processo: 549/08.7TBTMR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Ana Maria Calado Garcia e outro(s).
Insolvente: Auto Acessórios, Ld.ª

No Tribunal Judicial de Tomar, 3.º Juízo de Tomar, no dia 02-06-2008, às 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Auto Acessórios, Ld.ª, NIF — 500033960, Endereço: Rua de Coimbra, Tomar, 2300-000 Tomar, com sede na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, n.º 388 — 2.º Esquerdo, 1500-101 Lisboa

É administrador/gerente da devedora: Custódio Duarte de Brito, com domicilio na: Estrada de Coimbra, s/ n.º, 2300-000 Tomar, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para a satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE, depositando à ordem do tribunal o montante necessário para garantir o pagamento das custas e dívidas.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter restrito não implicando a aplicação do disposto no artigo 88.º n.º 1 do CIRE, isto é, não obsta à instauração ou ao prosseguimento de qualquer acção executiva intentada pelos credores da insolvência [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

E ficam advertidos os interessados que podem alegar o que tiverem por conveniente para efeito da qualificação da insolvência como culposa no prazo de 45 dias contados da data da sentença, artigo 191.º n.º 1 al. *a*) do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Miguel Ferreira Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Picado.*

300440967

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Anúncio n.º 4498/2008

Processo comum (tribunal colectivo) n.º 78/93.1TATND (Ex. 306/93)

A Mm.ª Juíza de Direito Dr.ª Isabel Emídio, do(a) 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Tondela, faz saber que no Processo Comum (Tribunal Colectivo) n.º 78/93.1TATND, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Carlos Valdemar Rodrigues da Paz Alves, filho(a) de Manuel Alves e de Lucília Rodrigues da Paz, nascido em 25-08-1967, estado civil: Solteiro, NIF 180745913, BI 10022953, com último domicílio conhecido em Valparaíso 9135, Camacha, Santa Cruz, 9400-000 Porto Santo, foi por despacho de 30.06.2008, declarado extinto o procedimento criminal por prescrição (Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 183/2008) e declarada cessada a situação de contumácia em que o arguido se encontra.

1 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Emídio*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Pedro Nunes.*

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 4499/2008

Processo: 3193/07.2TJVNF
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Banco Santander Totta, S. A.
Insolvente: António Matos da Silva

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Matos da Silva, estado civil: Viúvo, NIF: 141899018, BI: 3190516, Endereço: Rua Alberto Sampaio, Bloco B, 5.º Esq.º, Calendário, 4760-000 Vila Nova de Famalicão

Administrador da Insolvência: Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF.º 206 013 876, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, n.º 236, 4770-831 Castelões — V. N. Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 28 de Julho de 2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

Fica sem efeito a data anteriormente designada — (S/ efeito 26/06/2008)

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

19 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Vítor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Rosa da Costa Ferreira.*

300454591

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4500/2008

Dra. Isabel Maria A.M. Faustino, Juiz de Direito do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que no Processo: 450/04.3TYVNG por sentença de 10-03-2008, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de:

Falido: Artur Manuel Rodrigues Mateus, NIF 161929516, BI 3436393, domicílio: Rua Bernardino Faria, 99, R/c, 4490 Póvoa de Varzim

Falido: Maria Amélia de Sousa da Costa Pacheco, nascida em 09-10-1958, concelho de Póvoa de Varzim, freguesia de Póvoa de Varzim [Póvoa de Varzim], NIF 147467640, BI 5821283, domicílio: Rua Bernardino Faria, 99 R/c, 4490-000 Povoa de Varzim

tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 al. *e*) do CPEREF.

Foi nomeado liquidatária judicial Maria Conceição da Fonseca e Costa Nadais, Contabilista, NIF 156669072, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500, 1.º Esq.º, 4000-448 Porto

2 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real.*

300500152

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4501/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Proc. 666/07.0TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 24-01-2008, às 10:32 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Emeles Soluções de Formação Empresarial Lda, NIF — 505023555, Endereço: Com Sede Na, Rua Ciríaco Cardoso, n.º 229-2.º Tras., 4150-213 Porto

com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, em substituição do anterior administrador de Insolvência, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Maria Margarida de Almeida e Silva, Endereço: Rua de Santa Catarina, n.º 391-4.º Esq.º 4000-451 Porto-TELEF/FAX: 222 004 703/222 004 704

São administradores do devedor:

Maria da Luz Ferreira da Silva Sobreira, NIF — 161372295, BI — 2055205, Endereço: Residente Na, Rua dos Corticeiros, n.º 2 A, 2840-512 Seixal

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

300480332

Anúncio n.º 4502/2008

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 374/08.5TYVNG, no dia 16-06-2008, às 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Song & Ye — Comércio de Vestuário e Marroquinaria, Lda., NIF — 505238578, Endereço: Rua da Boavista, 668, Cedofeita, 4050-105 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Alvaro Castelões, 821- S / 3.2, 4450-043 Matosinhos-telef/fax: 229 351 123/229 351 124

São administradores do devedor:

Song Lin Ye, Endereço: Rua Diogo Macedo, n.º 109, Cave, Direita, 4400-000 Vila Nova de Gaia

Maria Manuela dos Santos Pereira Ye, Endereço: Rua Diogo Macedo, n.º 109, Cave, Direita, 4400-000 Vila Nova de Gaia

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artº 42º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artº 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

300459654

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 18395/2008

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 30 de Junho de 2008, no uso de competência delegada:

Dr.ª Teresa Cláudia Alfacinha de Matos Neves, juíza de direito, interina da 2.ª Vara Mista de Loures — nomeada, como requereu, juíza de direito efectiva da mesma Vara, nos termos do artigo 45.º, n.º 3, da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 10/94, de 5 de Maio.

(Posse imediata.)

2 de Julho de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João de Sousa e Faro.*

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 18396/2008

Licenciado Marco António Mendes Ferreira, procurador da República no Círculo Judicial da Anadia — desligado do serviço, para efeitos de aposentação/jubilação.

1 de Julho de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes.*

PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho n.º 18397/2008

A proposta de fixação de tarifas para 2008-2009 no âmbito do sector do gás natural, teve em consideração uma proposta de revisão dos artigos 58.º, 59.º, 60.º, 65.º, 69.º do Regulamento Tarifário do sector do gás natural apresentada pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que em devido tempo o Conselho Tarifário já tinha sido consultado sobre a revisão dos artigos 75.º, 79.º, 142.º e 147.º.

A revisão dos referidos artigos justifica-se pela necessidade de proceder designadamente à alteração da fórmula de cálculo do custo com capital das diversas infra-estruturas, bem como da forma de regulação dos comercializadores de último recurso.

A proposta de revisão, acompanhada do respectivo documento justificativo, foi enviada, nos termos do procedimento regulamentar estabelecido no artigo 23.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, designadamente às empresas reguladas do sector do gás natural, bem como ao Conselho Tarifário da ERSE para efeitos de emissão de parecer.

Considerando o parecer do Conselho Tarifário e os comentários recebidos, a ERSE procede, pelo presente despacho, à revisão dos referidos artigos do Regulamento Tarifário.

O documento justificativo que acompanhou a proposta, bem como o documento de resposta da ERSE aos comentários do Conselho Tarifário, que se publicita na página da ERSE na internet, ficam a fazer parte integrante de fundamentação do presente despacho.

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 54.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002 de 12 de Abril, o Conselho de Administração da ERSE deliberou:

1.º Alterar os Artigos 58.º, 59.º, 60.º, 65.º, 69.º, 75.º, 79.º, 142.º, e 147.º do Regulamento Tarifário do sector do gás natural, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 58.º
Proveitos da função de Recepção de GNL

1 - Os proveitos permitidos da função de Recepção de GNL, do operador de terminal de GNL, são dados pela seguinte expressão:

$$\tilde{R}^{OT}_{Rec,t} = \tilde{C}C_{Rec,t} + \tilde{C}E_{Rec,t} - \tilde{S}_{Rec,t} + \left(Amb_{Rec,t-2} - ACI_{Rec,t-2}\right) \times \left(1 + \frac{i^{E}_{t-1}}{100}\right)^{2} - \Delta R^{OT}_{Rec,t-2} \quad (7)$$

em que:

$\tilde{R}^{OT}_{Rec,t}$ Proveitos permitidos da função de Recepção de GNL, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}C_{Rec,t}$ Custos com capital afectos à função de Recepção de GNL, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}E_{Rec,t}$ Custos de exploração afectos à função de Recepção de GNL, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{S}_{Rec,t}$ Proveitos da função de Recepção de GNL que não resultam da aplicação do termo de recepção de GNL da tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, previstos para o ano gás *t*

$Amb_{Rec,t-2}$ Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental no ano gás *t-2*, aceites pela ERSE, calculados de acordo com a Secção X do presente capítulo

$ACI_{Rec,t-2}$ Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-estruturas e às Interligações, no ano gás *t-2*

i^{E}_{t-1} Taxa de juro EURIBOR a três meses, em vigor no último dia do mês de Dezembro do ano gás *t-1*, acrescida de meio ponto percentual

$\Delta R^{OT}_{Rec,t-2}$ Ajustamento no ano gás *t*, dos proveitos da função de Recepção de GNL, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás *t-2.*

Salvo indicação em contrário, os valores são expressos em euros.

2 - Os custos com capital $\left(\tilde{C}C_{Rec,t}\right)$ são calculados de acordo com a seguinte expressão:

$$\tilde{C}C_{Rec,t} = \frac{\sum_{n=1}^{t-1}\left(\left(Am_{Rec,n} + Act_{Rec,n} \times \frac{ra_{Rec,r}}{100} - \tilde{C}C_{Rec,n}\right) \times \prod_{j=n+1}^{t-1}\left(1 + \frac{ra_{Rec,r}}{100} \times \left(1 - \frac{I_j}{100}\right)\right)\right) + \sum_{n=t}^{N} \frac{\tilde{A}m_{Rec,n} + \tilde{A}ct_{Rec,n} \times \frac{ra_{Rec,r}}{100}}{\left(1 + \frac{ra_{Rec,r}}{100}\right)^{(n-t+1)}}}{\sum_{n=t}^{N} \frac{\tilde{Q}_n}{\left(1 + \frac{rq_{Rec,r}}{100}\right)^{(n-t+1)}}} \times\times \tilde{Q}_t \quad (8)$$

em que:

N Número de anos desde o primeiro ano de regulação até final da concessão

$Am_{Rec,n}$ Amortização do activo fixo afecto à função de Recepção de GNL, deduzida da amortização do activo comparticipado, no ano gás *n*

$Act_{Rec,n}$ Valor médio do activo fixo afecto à função de Recepção de GNL, líquido de amortizações e comparticipações, no ano gás *n*, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano gás

$ra_{Rec,r}$ Taxa de remuneração do activo fixo afecto à função de Recepção de GNL, fixada para o período de regulação r, em percentagem

I_j Taxa de imposto sobre o rendimento, em vigor no ano *j,* em percentagem

$\tilde{C}C_{Rec,n}$ Custo com capital afecto à função de Recepção de GNL, considerado para cálculo dos proveitos permitidos do ano gás *n*

$\tilde{A}m_{Rec,n}$ Amortização do activo fixo afecto à função de Recepção de GNL, deduzida da amortização do activo comparticipado, previsto para o ano gás *n* do período de previsão *N*

$\tilde{A}ct_{Rec,n}$ Valor médio do activo fixo afecto à função de Recepção de GNL, líquido de amortizações e comparticipações, previsto para o ano gás *n* do período de previsão *N*, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano gás

$\tilde{Q}_n$ Quantidade de gás natural prevista injectar no gasoduto, pelo operador de terminal de GNL, para o ano gás *n* do período de previsão *N*, em m^3

$rq_{Rec,r}$ Taxa de actualização das quantidades previstas até final do período de previsão N, associadas à actividade, fixada para o período de regulação r, em percentagem

$\tilde{Q}_t$ Quantidade de gás natural prevista injectar no gasoduto, pelo operador de terminal de GNL*,* para o ano gás *t,* em m^3.

3 - Os activos fixos líquidos de amortizações e comparticipações $\left(\tilde{A}ct_{Rec,n}\right)$, referidos no número anterior, correspondem aos valores aceites para efeitos de regulação.

4 - Os custos de exploração incluem, nomeadamente, os custos relativos a materiais diversos, fornecimentos e serviços externos e pessoal.

5 - Os custos relacionados com a promoção do desempenho ambiental $\left(\tilde{A}m_{Rec,n}\right)$ e os proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento $\left(ACI_{Rec,t-2}\right)$ não se aplicam nos dois primeiros anos de vigência deste regulamento.

6 - O ajustamento $\left(\Delta R^{OT}_{Rec,t-2}\right)$ é determinado pela seguinte expressão:

$$\Delta R^{OT}_{Rec,t-2} = \left(\tilde{R}^{OT}_{Rec,t-2} - R^{OT}_{Rec,t-2}\right) \times \left(1 + \frac{i^{E}_{t-1}}{100}\right)^{2} \quad (9)$$

em que:

$\tilde{R}^{OT}_{Rec,t-2}$ Proveitos permitidos da função de Recepção de GNL, do operador de terminal de GNL*,* previstos para cálculo das tarifas do ano gás *t-2*

$R^{OT}_{Rec,t-2}$ Proveitos da função de Recepção de GNL calculados de acordo com a expressão (7), com base nos valores verificados no ano gás *t-2*, excepto na componente de custos com capital a qual se mantém constante

i^{E}_{t-1} Taxa de juro EURIBOR a três meses, em vigor no último dia do mês de Dezembro do ano gás *t-1*, acrescida de meio ponto percentual.

O ajustamento ($\Delta R^{OT}_{Rec,t-2}$) não se aplica nos dois primeiros anos de vigência deste regulamento.

Artigo 59.º

Proveitos da função de Armazenamento de GNL

1 - Os proveitos permitidos da função de Armazenamento de GNL, do operador de terminal de GNL, são dados pela seguinte expressão:

$$\tilde{R}^{OT}_{Arm,t} = \tilde{C}C_{Arm,t} + \tilde{C}E_{Arm,t} - \tilde{S}_{Arm,t} + \left(Amb_{Arm,t-2} - ACI_{Arm,t-2}\right) \times \left(1 + \frac{i^{E}_{t-1}}{100}\right)^{2} - \Delta R^{OT}_{Arm,t-2} \quad (10)$$

em que:

$\tilde{R}^{OT}_{Arm,t}$ Proveitos permitidos da função de Armazenamento de GNL, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}C_{Arm,t}$ Custos com capital afectos à função de Armazenamento de GNL, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}E_{Arm,t}$ Custos de exploração afectos à função de Armazenamento de GNL, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{S}_{Arm,t}$ Proveitos da função de Armazenamento de GNL que não resultam da aplicação do termo de armazenamento da tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, previstos para o ano gás *t*

$Amb_{Arm,t-2}$ Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental no ano gás *t-2*, aceites pela ERSE, calculados de acordo com a Secção X do presente capítulo

$ACI_{Arm,t-2}$ Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-estruturas e às Interligações, no ano gás *t-2*

i^{E}_{t-1} Taxa de juro EURIBOR a três meses, em vigor no último dia do mês de Dezembro do ano gás *t-1*, acrescida de meio ponto percentual

$\Delta R^{OT}_{Arm,t-2}$ Ajustamento no ano gás *t*, dos proveitos da função de Armazenamento de GNL, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás *t-2.*

Salvo indicação em contrário, os valores são expressos em euros.

2 - Os custos com capital $\left(\tilde{C}C_{Arm,t}\right)$ são calculados de acordo com a seguinte expressão:

$$\tilde{C}C_{Arm,t} = \frac{\sum_{n=1}^{t-1}\left(\left(Am_{Arm,n} + Act_{Arm,n} \times \frac{ra_{Arm,r}}{100} - \tilde{C}C_{Arm,n}\right) \times \prod_{j=n+1}^{t-1}\left(1 + \frac{ra_{Arm,r}}{100} \times \left(1 - \frac{I_j}{100}\right)\right)\right) + \sum_{n=t}^{N} \frac{\tilde{A}m_{Arm,n} + \tilde{A}ct_{Arm,n} \times \frac{ra_{Arm,r}}{100}}{\left(1 + \frac{ra_{Arm,r}}{100}\right)^{(n-t+1)}}}{\sum_{n=t}^{N} \frac{\tilde{Q}_n}{\left(1 + \frac{rq_{Arm,r}}{100}\right)^{(n-t+1)}}} \times \tilde{Q}_t \quad (11)$$

em que:

N Número de anos desde o primeiro ano de regulação até final da concessão

$Am_{Arm,n}$ Amortização do activo fixo afecto à função de Armazenamento de GNL, deduzida da amortização do activo comparticipado, no ano gás n

$Act_{Arm,n}$ Valor médio do activo fixo afecto à função de Armazenamento de GNL, líquido de amortizações e comparticipações, no ano gás *n*, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano gás

$ra_{Arm,r}$ Taxa de remuneração do activo fixo afecto à função de Armazenamento de GNL, fixada para o período de regulação r, em percentagem

$\tilde{C}C_{Arm,n}$ Custo com capital afecto à função de Armazenamento de GNL, considerado para cálculo dos proveitos permitidos do ano gás *n*

I_j Taxa de imposto sobre o rendimento, em vigor no ano j, em percentagem

$\tilde{A}m_{Arm,n}$ Amortização do activo fixo afecto à função de Armazenamento de GNL, deduzida da amortização do activo comparticipado, previsto para o ano gás *n* do período de previsão *N*

$\tilde{A}ct_{Arm,n}$ Valor médio do activo fixo afecto à função de Armazenamento de GNL, líquido de amortizações e comparticipações, previsto para o ano gás *n* do período de previsão *N,* dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano gás

$\tilde{Q}_n$ Quantidade de gás natural prevista injectar no gasoduto, pelo operador de terminal de GNL, para o ano gás *n* do período de previsão *N*, em m^3

$ra_{Arm,r}$ Quantidade de gás natural prevista injectar no gasoduto, pelo operador de terminal de GNL, para o ano gás *n* do período de previsão *N*, em m^3

$rq_{Arm,r}$ Taxa de actualização das quantidades previstas até final do período de previsão N, associadas à actividade, fixada para o período de regulação r, em percentagem

$\tilde{Q}_t$ Quantidade de gás natural prevista injectar no gasoduto, para o ano gás *t,* em m^3.

3 - Os activos fixos líquidos de amortizações e comparticipações $(\tilde{A}ct_{Arm,n})$, referidos no número anterior, correspondem aos valores aceites para efeitos de regulação.

4 - Os custos de exploração incluem, nomeadamente, os custos relativos a materiais diversos, fornecimentos e serviços externos e pessoal.

5 - Os custos relacionados com a promoção do desempenho ambiental $(Amb_{Arm,t-2})$ e os proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento $(ACI_{Arm,t-2})$ não se aplicam nos dois primeiros anos de vigência deste regulamento.

6 - O ajustamento $(\Delta R^{OT}_{Arm,t-2})$ é determinado pela seguinte expressão:

$$\Delta R^{OT}_{Arm,t-2} = \left(\tilde{R}^{OT}_{Arm,t-2} - R^{OT}_{Arm,t-2}\right) \times \left(1 + \frac{i^{E}_{t-1}}{100}\right)^2 \quad (12)$$

em que:

$\tilde{R}^{OT}_{Arm,t-2}$ Proveitos permitidos da função de Armazenamento de GNL, do operador de terminal de GNL, previstos para cálculo das tarifas do ano gás *t-2*

$R^{OT}_{Arm,t-2}$ Proveitos da função de Armazenamento de GNL calculados de acordo com a expressão (10), com base nos valores verificados no ano gás *t-2*, excepto na componente de custos com capital a qual se mantém constante

i^{E}_{t-1} Taxa de juro EURIBOR a três meses, em vigor no último dia do mês de Dezembro do ano gás *t-1*, acrescida de meio ponto percentual.

O ajustamento $(\Delta R^{OT}_{Arm,t-2})$ não se aplica nos dois primeiros anos de vigência deste regulamento.

Artigo 60.º
Proveitos da função de Regaseificação de GNL

1 - Os proveitos permitidos da função de Regaseificação de GNL, do operador de terminal de GNL, são dados pela seguinte expressão:

$$\tilde{R}^{OT}_{RegGNL,t} = \tilde{R}^{OT}_{Reg,t} + \tilde{C}^{OT}_{IC,t} \quad (13)$$

em que:

$\tilde{R}^{OT}_{RegGNL,t}$ Proveitos permitidos da função de Regaseificação de GNL, do operador de terminal de GNL, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{R}^{OT}_{Reg,t}$ Proveitos permitidos da função de Regaseificação de GNL, do operador de terminal de GNL, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}^{OT}_{IC,t}$ Custos associados às ilhas para abastecimento de camiões cisternas, previstos para o ano gás *t.*

2 - Os proveitos permitidos com a Regaseificação de GNL, do operador de terminal de GNL*,* são dados pela seguinte expressão:

$$\tilde{R}^{OT}_{Reg,t} = \tilde{C}C_{Reg,t} + \tilde{C}E_{Reg,t} - \tilde{S}_{Rec,t} + \left(Amb_{Reg,t-2} - ACI_{Reg,t-2}\right) \times \left(1 + \frac{i^{E}_{t-1}}{100}\right)^{2} - \Delta R^{OT}_{Rec,t-2} \quad (14)$$

em que:

$\tilde{R}^{OT}_{Reg,t}$ Proveitos permitidos da função de Regaseificação de GNL, do operador de terminal de GNL, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}C_{Reg,t}$ Custos com capital afectos à função de Regaseificação de GNL, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}E_{Reg,t}$ Custos de exploração afectos à função de Regaseificação de GNL, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{S}_{Rec,t}$ Proveitos com a função de Regaseificação de GNL que não resultam da aplicação do termo de regaseificação da tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, previstos para o ano gás *t*

$Amb_{Reg,t-2}$ Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental no ano gás *t-2*, aceites pela ERSE, calculados de acordo com a Secção X do presente capítulo

$ACI_{Reg,t-2}$ Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-estruturas e às Interligações, no ano gás *t-2*

i^{E}_{t-1} Taxa de juro EURIBOR a três meses, em vigor no último dia do mês de Dezembro do ano gás *t-1*, acrescida de meio ponto percentual

$\Delta R^{OT}_{Rec,t-2}$ Ajustamento no ano gás *t*, dos proveitos com a função de Regaseificação de GNL, do operador de terminal de GNL, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás *t-2.*

Salvo indicação em contrário, os valores são expressos em euros.

3 - Os custos com capital $\left(\tilde{C}C_{Reg,n}\right)$ são calculados de acordo com a seguinte expressão:

$$\tilde{C}C_{Reg,t} = \frac{\sum_{n=1}^{t-1}\left(\left(Am_{Reg,n}+Act_{Reg,n}\times\frac{ra_{Reg,r}}{100}-\tilde{C}C_{Reg,n}\right)\times\prod_{j=n+1}^{t-1}\left(1+\frac{ra_{Reg,r}}{100}\times\left(1-\frac{I_j}{100}\right)\right)\right)+\sum_{n=t}^{N}\frac{\tilde{A}m_{Reg,n}+\tilde{A}ct_{Reg,n}\times\frac{ra_{Reg,r}}{100}}{\left(1+\frac{ra_{Reg,r}}{100}\right)^{(n-t+1)}}}{\sum_{n=t}^{N}\frac{\tilde{Q}_n}{\left(1+\frac{rq_{Reg,r}}{100}\right)^{(n-t+1)}}}\times\tilde{Q}_t \quad (15)$$

em que:

N Número de anos desde o primeiro ano de regulação até final da concessão

$Am_{Reg,n}$ Amortização do activo fixo afecto à função de Regaseificação de GNL, deduzida da amortização do activo comparticipado, no ano gás *n*

$Act_{Reg,n}$ Valor médio do activo fixo afecto à função de Regaseificação de GNL, líquido de amortizações e comparticipações, no ano gás *n*, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano gás

$ra_{Reg,r}$ Taxa de remuneração do activo fixo afecto à função de Regaseificação de GNL, fixada para o período de regulação r, em percentagem

$\tilde{C}C_{Reg,n}$ Custo com capital afecto à função de Regaseificação de GNL, considerado para cálculo dos proveitos permitidos do ano gás *n*

I_j Taxa de imposto sobre o rendimento, em vigor no ano *j*, em percentagem

$\tilde{A}m_{Reg,n}$ Amortização do activo fixo afecto à função de Regaseificação de GNL, deduzida da amortização do activo comparticipado, previsto para o ano gás *n* do período de previsão *N*

$\tilde{A}ct_{Reg,n}$ Valor médio do activo fixo afecto à função de Regaseificação de GNL, líquido de amortizações e comparticipações, previsto para o ano gás *n* do período de previsão *N*, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano gás

$\tilde{Q}_n$ Quantidade de gás natural prevista injectar no gasoduto, para o ano gás *n* do período de previsão *N*, em m^3

$rq_{Reg,r}$ Taxa de actualização das quantidades previstas até final do período de previsão N, associadas à actividade, fixada para o período de regulação r, em percentagem

$\tilde{Q}_t$ Quantidade de gás natural prevista injectar no gasoduto, para o ano gás *t,* em m^3.

4 - Os activos fixos líquidos de amortizações e comparticipações $\left(\tilde{A}ct_{Reg,n}\right)$, referidos no número anterior, correspondem aos valores aceites para efeitos de regulação.

5 - Os custos de exploração incluem, nomeadamente, os custos relativos a materiais diversos, fornecimentos e serviços externos e pessoal.

6 - Os custos relacionados com a promoção do desempenho ambiental $\left(Amb_{Reg,t-2}\right)$ e os proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento $\left(ACI_{Reg,t-2}\right)$ não se aplicam nos dois primeiros anos de vigência deste regulamento.

7 - O ajustamento $\left(\Delta R^{OT}_{Rec,t-2}\right)$ é determinado pela seguinte expressão:

$$\Delta R^{OT}_{Reg,t-2} = \left(\tilde{R}^{OT}_{Reg,t-2} - R^{OT}_{Reg,t-2}\right) \times \left(1 + \frac{i^{E}_{t-1}}{100}\right)^{2} \quad (16)$$

em que:

$\tilde{R}^{OT}_{Reg,t-2}$ Proveitos permitidos da função de Regaseificação de GNL, do operador de terminal de GNL, previstos para cálculo das tarifas do ano gás *t-2*

$R^{OT}_{Reg,t-2}$ Proveitos da função de Regaseificação de GNL calculados de acordo com a expressão (14), com base nos valores verificados no ano gás *t-2*, excepto na componente de custos com capital a qual se mantém constante

i^{E}_{t-1} Taxa de juro EURIBOR a três meses, em vigor no último dia do mês de Dezembro do ano gás *t-1*, acrescida de meio ponto percentual.

O ajustamento $\left(\Delta R^{OT}_{Reg,t-2}\right)$ não se aplica nos dois primeiros anos de aplicação deste regulamento.

8 - Os custos associados às ilhas para abastecimento de camiões cisternas incluem, nomeadamente, os custos de exploração e os custos de investimento.

Artigo 65.º
Proveitos da actividade de Transporte de gás natural

1 - Os proveitos permitidos da actividade de Transporte de gás natural, no ano gás *t,* são dados pela seguinte expressão:

$$\tilde{R}^{ORT}_{URT,t} = \tilde{C}C_{T,t} + \tilde{C}E_{T,t} - \tilde{S}_{T,t} + \left(Amb_{T,t-2} - ACI_{T,t-2}\right) \times \left(1 + \frac{i^{E}_{t-1}}{100}\right)^{2} - \Delta R^{OT}_{T,t-2} \quad (25)$$

em que:

$\tilde{R}^{ORT}_{URT,t}$ Proveitos permitidos da actividade de Transporte de gás natural, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}C_{T,t}$ Custos com capital afectos à actividade de Transporte de gás natural, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}E_{T,t}$ Custos de exploração afectos à actividade de Transporte de gás natural, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{S}_{T,t}$ Proveitos da actividade de Transporte de gás natural que não resultam da aplicação das tarifas de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás *t*

$Amb_{T,t-2}$ Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental no ano gás *t-2*, aceites pela ERSE, calculados de acordo com a Secção X do presente capítulo

$ACI_{T,t-2}$ Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-estruturas e às Interligações, no ano gás *t-2*

i_{t-1}^{E} Taxa de juro EURIBOR a três meses, em vigor no último dia do mês de Dezembro do ano gás *t-1*, acrescida de meio ponto percentual

$\Delta R_{T,t-2}^{OT}$ Ajustamento no ano gás *t*, dos proveitos da actividade de Transporte de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás *t-2.*

Salvo indicação em contrário, os valores são expressos em euros.

2 - Os custos com capital $\left(\tilde{C}C_{T,t}\right)$ são calculados de acordo com a seguinte expressão:

$$\tilde{C}C_{T,t} = \frac{\sum_{n=1}^{t-1}\left(\left(Am_{T,n} + Act_{T,n} \times \frac{ra_{T,r}}{100} - \tilde{C}C_{T,n}\right) \times \prod_{j=n+1}^{t-1}\left(1 + \frac{ra_{T,r}}{100} \times \left(1 - \frac{I_j}{100}\right)\right)\right) + \sum_{n=t}^{N} \frac{\tilde{A}m_{T,n} + \tilde{A}ct_{T,n} \times \frac{ra_{T,r}}{100}}{\left(1 + \frac{ra_{T,r}}{100}\right)^{(n-t+1)}}}{\sum_{n=t}^{N} \frac{\tilde{Q}_n}{\left(1 + \frac{rq_{T,r}}{100}\right)^{(n-t+1)}}} \times \tilde{Q}_t \quad (26)$$

em que:

N Número de anos desde o primeiro ano de regulação até final da concessão

$Am_{T,n}$ Amortização do activo fixo afecto à actividade de Transporte de gás natural, deduzida da amortização do activo comparticipado, no ano gás *n*

$Act_{T,n}$ Valor médio do activo fixo afecto à actividade de Transporte de gás natural, líquido de amortizações e comparticipações, no ano gás *n*, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano gás

$ra_{T,r}$ Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Transporte de gás natural, fixada para o período de regulação *r*, em percentagem

$\tilde{C}C_{T,n}$ Custo com capital afecto a esta função, considerado para cálculo dos proveitos permitidos do ano gás *n*

I_j Taxa de imposto sobre o rendimento, em vigor no ano *j*, em percentagem

$\tilde{Am}_{T,n}$ Amortização do activo fixo afecto à actividade de Transporte de gás natural deduzida da amortização do activo comparticipado, previsto para o ano gás *n* do período de previsão *N*

$\tilde{Act}_{T,n}$ Valor médio do activo fixo afecto à actividade de Transporte de gás natural, líquido de amortizações e comparticipações, previsto para o ano gás *n* do período de previsão *N*, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano gás

$\tilde{Q}_n$ Quantidade de gás natural na entrada da rede de transporte, prevista para o ano gás *n,* do período de previsão *N*, em m^3

$rq_{T,r}$ Taxa de actualização das quantidades previstas até final do período de previsão N, associadas à actividade de Transporte de gás natural, fixada para o período de regulação r, em percentagem

$\tilde{Q}_t$ Quantidade de gás natural na entrada da rede de transporte prevista para o ano gás *t,* em m^3.

3 - Os activos fixos líquidos de amortizações e comparticipações $(\tilde{Act}_{T,n})$ correspondem aos valores aceites para efeitos de regulação.

4 - Os custos de exploração incluem, nomeadamente, os custos relativos a materiais diversos, fornecimentos e serviços externos e pessoal. Nos fornecimentos e serviços externos incluem-se os custos com transporte de GNL por rodovia.

5 - Os custos relacionados com a promoção do desempenho ambiental $(Amb_{T,t-2})$ e os proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento $(ACI_{T,t-2})$não se aplicam nos dois primeiros anos de vigência deste regulamento.

6 - O ajustamento $(\Delta R^{OT}_{T,t-2})$ é determinado pela seguinte expressão:

$$\Delta R^{OT}_{URT,t-2} = \left(Rf^{OT}_{URT,t-2} - R^{OT}_{URT,t-2}\right) \times \left(1 + \frac{i^{E}_{t-1}}{100}\right)^{2} \quad (27)$$

em que:

$Rf^{OT}_{URT,t-2}$ Proveitos facturados por aplicação das tarifas de Uso da Rede de Transporte de gás natural do ano gás *t-2*

$R^{OT}_{URT,t-2}$ Proveitos da actividade de Transporte de gás natural calculados de acordo com a expressão (25), com base nos valores verificados no ano gás *t-2*, excepto na componente de custos com capital a qual se mantém constante

i^{E}_{t-1} Taxa de juro EURIBOR a três meses, em vigor no último dia do mês de Dezembro do ano gás *t-1*, acrescida de meio ponto percentual.

O ajustamento $\left(\Delta R_{URT,t-2}^{OT}\right)$ não se aplica nos dois primeiros anos de aplicação deste regulamento.

Artigo 69.º

Proveitos da actividade de Distribuição de gás natural

1 - Os proveitos da actividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição *k*, no ano gás *t,* são dados pela expressão:

$$\tilde{R}_{URD,t}^{ORD_k} = \tilde{C}C_{D,t}^{k} + \tilde{C}E_{D,t}^{k} - \tilde{S}_{D,t}^{k} + Amb_{D,t-2}^{k} \times \left(1 + \frac{i_{t-1}^{E}}{100}\right)^{2} - \Delta R_{URD,t-2}^{ORD_k} \quad (33)$$

em que:

$\tilde{R}_{URD,t}^{ORD_k}$ Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}C_{D,t}^{k}$ Custos com capital afectos à actividade de Distribuição de gás natural, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}E_{D,t}^{k}$ Custos de exploração afectos à actividade de Distribuição de gás natural, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{S}_{D,t}^{k}$ Proveitos afectos à actividade de Distribuição de gás natural, que não resultam da aplicação das tarifas de Uso da Rede de Distribuição, previstos para o ano gás *t*

$Amb_{D,t-2}^{k}$ Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental no ano gás *t-2*, do operador da rede de distribuição *k*, aceites pela ERSE, calculados de acordo com a Secção X do presente capítulo

i_{t-1}^{E} Taxa de juro EURIBOR a três meses, em vigor no último dia do mês de Dezembro do ano gás *t-1*, acrescida de meio ponto percentual

$\Delta R_{D,t-2}^{ORD_k}$ Ajustamento no ano gás *t*, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás *t-2.*

Salvo indicação em contrário, os valores são expressos em euros.

2 - Os custos com capital $\left(\tilde{C}C_{D,t}^{k}\right)$ são calculados de acordo com a seguinte expressão:

$$\tilde{C}C_{D,t}^{k} = \frac{\sum_{n=1}^{t-1}\left(\left(Am_{D,n}^{k} + Act_{D,n}^{k} \times \frac{ra_{D,r}^{k}}{100} - \tilde{C}C_{D,n}^{k}\right) \times \prod_{j=n+1}^{t-1}\left(1 + \frac{ra_{D,r}^{k}}{100} \times \left(1 - \frac{I_j}{100}\right)\right)\right) + \sum_{n=t}^{N} \frac{\tilde{A}m_{D,n}^{k} + \tilde{A}ct_{D,n}^{k} \times \frac{ra_{D,r}^{k}}{100}}{\left(1 + \frac{ra_{D,r}^{k}}{100}\right)^{(n-t+1)}}}{\sum_{n=t}^{N} \frac{\tilde{Q}_n^{k}}{\left(1 + \frac{rq_{D,r}^{k}}{100}\right)^{(n-t+1)}}} \times \tilde{Q}_t^{k} \quad (34)$$

em que:

N	Número de anos desde o primeiro ano de regulação até final da concessão
$Am_{D,n}^{k}$	Amortização do activo fixo afecto à actividade de Distribuição de gás natural, deduzida da amortização do activo comparticipado, previsto para o ano gás *n* do período de previsão *N*
$Act_{D,n}^{k}$	Valor médio do activo fixo afecto à actividade de Distribuição de gás natural, líquido de amortizações e comparticipações, no ano gás *n*, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano gás
$ra_{D,r}^{k}$	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Distribuição de gás natural, fixada para o período de regulação r, em percentagem
$\tilde{C}C_{D,n}^{k}$	Custo com capital afecto à actividade de Distribuição de gás natural, considerado para cálculo dos proveitos permitidos do ano gás *n*
I_j	Taxa de imposto sobre o rendimento, em vigor no ano j em percentagem
$\tilde{A}m_{D,n}^{k}$	Amortização do activo fixo afecto à actividade de Distribuição de gás natural, deduzida da amortização do activo comparticipado, previsto para o ano gás *n* do período de previsão *N*
$\tilde{A}ct_{D,n}^{k}$	Valor médio do activo fixo afecto à actividade de Distribuição de gás natural, líquido de amortizações e comparticipações, previsto para o ano gás *n* do período de previsão *N*, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano gás
$\tilde{Q}_{n}^{k}$	Quantidade de gás natural na entrada da rede de distribuição *k* prevista para o ano gás *n* do período de previsão *N*, em m^3
$rq_{D,r}^{k}$	Taxa de actualização das quantidades previstas até final do período de previsão N, associadas à actividade de Distribuição de gás natural, fixada para o período de regulação r, em percentagem
$\tilde{Q}_{t}^{k}$	Quantidade de gás natural na entrada da rede de distribuição *k* prevista na rede de distribuição *k*, no ano gás *t,* em m^3.

3 - Os activos fixos líquidos de amortizações e comparticipações $\left(\tilde{A}ct_{D,n}^{k}\right)$ correspondem aos valores aceites para efeitos de regulação.

4 - Os custos de exploração incluem, nomeadamente, os custos relativos a materiais diversos, fornecimentos e serviços externos e pessoal.

5 - Os custos relacionados com a promoção do desempenho ambiental $\left(Amb_{D,n}^{k}\right)$ não se aplicam nos dois primeiros anos de vigência deste regulamento.

6 - O ajustamento $\left(\Delta R_{URD,t-2}^{ORD_k}\right)$ é determinado pela seguinte expressão:

$$\Delta R_{URD,t-2}^{ORD_k} = \left(Rf_{URT,t-2}^{ORD} + CUT_{URD,t-2}^{ORD_k} - R_{URT,t-2}^{ORD_k}\right) \times \left(1 + \frac{i_{t-1}^{E}}{100}\right)^2 \quad (35)$$

em que:

$Rf_{URT,t-2}^{ORD}$ Proveitos facturados por aplicação das tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás *t-2*

$CUT_{URD,t-2}^{ORD_k}$ Compensação, do operador da rede de distribuição *k*, pela aplicação das tarifas de Uso da Rede de Distribuição, no ano gás *t-2,* calculada de acordo com o artigo 83.º

$R_{URT,t-2}^{ORD_k}$ Proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, calculados de acordo com a expressão (33) com base nos valores verificados no ano gás *t-2*, excepto na componente de custos com capital a qual se mantém constante

i_{t-1}^{E} Taxa de juro EURIBOR a três meses, em vigor no último dia do mês de Dezembro do ano gás *t-1*, acrescida de meio ponto percentual.

O ajustamento $\left(\Delta R_{URD,t-2}^{ORD_k}\right)$ não se aplica nos dois primeiros anos de aplicação deste regulamento.

Artigo 75.º
Proveitos da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes

1 - Os proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, no ano gás *t*, são dados pela seguinte expressão:

$$\tilde{R}_{C,t}^{CUR_{GC}} = \tilde{C}E_{C,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{A}m_{C,t}^{CUR_{GC}} - \tilde{S}_{C,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{D}_{C,t}^{CUR_{GC}} - \Delta R_{C,t-2}^{CUR_{GC}} \quad (44)$$

em que:

$\tilde{R}_{C,t}^{CUR_{GC}}$ Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}E_{C,t}^{CUR_{GC}}$ Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, aceites em condições de gestão eficiente, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{A}m_{C,t}^{CUR_{GC}}$ Amortizações do activo fixo deduzidas das amortizações do activo comparticipado da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, previstas para o ano gás *t*

$\tilde{S}_{C,t}^{CUR_{GC}}$ Proveitos afectos a esta função, que não resultam da aplicação das tarifas de Comercialização de gás natural a grandes clientes, previstos para o ano gás *t*

$\widetilde{D}_{C,t}^{CUR_{GC}}$ Margem de comercialização calculada por aplicação do diferencial médio entre o prazo médio de pagamentos e o prazo médio de recebimentos das funções de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes, de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN a grandes clientes e de Comercialização de gás natural a grandes clientes, prevista para o ano gás *t*

$\Delta R_{C,t-2}^{CUR_{GC}}$ Ajustamento no ano gás *t* dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, relativo ao ano gás *t-2*.

Salvo indicação em contrário, os valores são expressos em euros.

2 - Os custos de exploração da função de comercialização de gás natural a grandes clientes ($\tilde{C}E_{C,t}^{CUR_{GC}}$) que incluem, nomeadamente, os custos relativos a fornecimentos e serviços externos e custos com pessoal, são fixados para o primeiro ano gás do período de regulação e evoluem nos restantes anos gás do período de regulação de acordo com a seguinte expressão:

$$\tilde{C}E_{C,t}^{CUR_{GC}} = \begin{cases} \tilde{C}E_{C,1}^{CUR_{GC}} & t = 1 \\ \tilde{C}E_{C,t-1}^{CUR_{GC}} \times \left[1 + \frac{IPC_{t-1} - X_{C,i}^{GC}}{100}\right] & t = 2, 3 \end{cases} \quad (45)$$

em que:

$\tilde{C}E_{C,1}^{CUR_{GC}}$ Custos de exploração aceites em condições de gestão eficiente, da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, previstos para o primeiro ano gás base do período de regulação

$\tilde{C}E_{C,t-1}^{CUR_{GC}}$ Custos de exploração aceites em condições de gestão eficiente, da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, previstos para o ano gás *t-1*

IPC_{t-1} Índice de Preços no Consumidor em vigor no último dia do mês de Dezembro do ano *t-1*

$X_{C,i}^{GC}$ Parâmetro de eficiência associado aos custos de exploração da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, em percentagem

i Número sequencial do ano gás no período de regulação.

3 - A margem de comercialização ($\widetilde{D}_{C,t}^{CUR_{GC}}$) prevista na expressão (44) é determinada a partir da seguinte expressão:

$$\tilde{D}_{C,t}^{CUR_{GC}} = \left(\tilde{C}_{GN,CUR_G,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{C}_{GN,OF,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{C}_{UTRAR,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{C}_{UAS,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{R}_{UGS,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{R}_{URT,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{R}_{URD,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{C}E_{C,t}^{CUR_{GC}} - \tilde{S}_{C,t}^{CUR_{GC}}\right) \quad (46)$$

$$\times \left[\frac{\left(\tilde{C}L_{CVGN,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{C}L_{ARNTD,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{C}L_{C,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{O}D_{C,t}^{CUR_{GC}}\right)}{\left(\tilde{V}_{CVGN,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{V}_{ARNTD,t}^{CUR_{GC}} + P\tilde{S}_{C,t}^{CUR_{GC}}\right)} - \frac{\left(\tilde{F}_{CVGN,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{F}_{ARNTD,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{F}_{C,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{O}C_{C,t}^{CU\ R_{GC}}\right)}{\left(\tilde{C}_{CVGN,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{C}_{ARNTD,t}^{CUR_{GC}} + \tilde{F}SE_{C,t}^{CUR_{GC}}\right)}\right] \times \frac{i_{t-1}^{E}}{100}$$

em que:

$\tilde{C}_{GN,CUR_G,t}^{CUR_{GC}}$ Custos com a aquisição de gás natural à actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, previstos para o ano gás *t*, calculados de acordo com o estabelecido no Artigo 100.º e no Artigo 101.º

$\tilde{C}_{GN,OF,t}^{CUR_{GC}}$ Custos com a aquisição de gás natural em mercados organizados ou através de contratação bilateral, em condições aprovadas pela ERSE, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}_{UTRAR,t}^{CUR_{GC}}$ Custos com a utilização dos terminais de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}_{UAS,t}^{CUR_{GC}}$ Custos com a utilização do armazenamento subterrâneo de gás natural, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{R}_{UGS,t}^{CUR_{GC}}$ Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{R}_{URT,t}^{CUR_{GC}}$ Proveitos a recuperar por aplicação das tarifas de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{R}_{URD,t}^{CUR_{GC}}$ Proveitos a recuperar por aplicação das tarifas de Uso da Rede de Distribuição, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}E_{C,t}^{CUR_{GC}}$ Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{S}_{C,t}^{CUR_{GC}}$ Proveitos afectos a esta função, que não resultam da aplicação das tarifas de Comercialização, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}L_{CVGN,t}^{CUR_{GC}}$ Saldo de Clientes da função de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}L_{ARNTD,t}^{CUR_{GC}}$ Saldo de Clientes da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN a grandes clientes, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}L_{C,t}^{CUR_{GC}}$ Saldo de Clientes da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{O}D_{C,t}^{CUR_{GC}}$ Saldo de Outros devedores da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{V}_{CVGN,t}^{CUR_{GC}}$ Total das Vendas de gás natural da função de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes, previstas para o ano gás *t,* acrescidas de IVA à taxa em vigor

$\tilde{V}_{ARNTD,t}^{CUR_{GC}}$ Total dos proveitos por aplicação das tarifas de acesso da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN a grandes clientes, previstos para o ano gás *t,* acrescidas de IVA à taxa em vigor

$P\tilde{S}_{C,t}^{CUR_{GC}}$ Total das Prestações de serviços da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, previstas para o ano gás *t,* acrescidas de IVA à taxa em vigor

$\tilde{F}_{CVGN,t}^{CUR_{GC}}$ Saldo de Fornecedores da função de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{F}_{ARNTD,t}^{CUR_{GC}}$ Saldo de Fornecedores da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN a grandes clientes, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{F}_{C,t}^{CUR_{GC}}$ Saldo de Fornecedores da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{O}C_{C,t}^{CUR_{GC}}$ Saldo de Outros credores da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}_{CVGN,t}^{CUR_{GC}}$ Total das Compras de gás natural da função de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes, previstas para o ano gás *t,* acrescidas de IVA à taxa em vigor

$\tilde{C}_{ARNTD,t}^{CUR_{GC}}$ Total dos custos por aplicação das tarifas de acesso da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN a grandes clientes, previstos para o ano gás *t,* acrescidas de IVA à taxa em vigor.

$\tilde{F}SE_{C,t}^{CUR_{GC}}$ Total dos Fornecimentos e serviços externos e de Outros custos operacionais da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, previstos para o ano gás *t,* acrescidos de IVA à taxa em vigor

i_{t-1}^{E} Taxa de juro EURIBOR a três meses, em vigor no último dia do mês de Março do ano gás *t-1*, acrescida de um spread a fixar para o período de regulação.

4 - O ajustamento ($\Delta R_{C,t-2}^{CUR_{GC}}$) previsto na expressão (44) é determinado a partir da seguinte expressão:

$$\Delta R_{C,t-2}^{CUR_{GC}} = \left(Rf_{C,t-2}^{CUR_{GC}} - R_{C,t-2}^{CUR_{GC}}\right) \times \left(1 + \frac{i_{t-1}^{E}}{100}\right)^{2} \quad (47)$$

em que:

$Rf_{C,t-2}^{CUR_{GC}}$ Proveitos facturados, por aplicação das tarifas de Comercialização, no ano gás *t-2*

$R_{C,t-2}^{CUR_{GC}}$ Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, calculados através da expressão (44), com base nos custos ocorridos no ano gás *t-2*

i_{t-1}^{E} Taxa de juro EURIBOR a três meses, em vigor no último dia do mês de Dezembro do ano gás *t-1*, acrescida de meio ponto percentual.

O ajustamento ($\Delta R_{C,t-2}^{CUR_{GC}}$) não se aplica nos dois primeiros anos deste regulamento.

Artigo 79.º
Proveitos da função de Comercialização de gás natural

1 - Os proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, no ano gás *t*, são dados pela seguinte expressão:

$$\tilde{R}_{C,t}^{CUR_k} = \sum_j \tilde{R}_{C_{j,t}}^{CUR_k} = \sum_j \left(\tilde{CE}_{C_{j,t}}^{CUR_k} + \tilde{Am}_{C_{j,t}}^{CUR_k} - \tilde{S}_{C_{j,t}}^{CUR_k} + \tilde{D}_{C_{j,t}}^{CUR_k} + CLI_{C_{j,p_0}}^{CUR_k} - \Delta R_{C_{j,t-2}}^{CUR_k} \right) \quad (50)$$

em que:

$\tilde{R}_{C,t}^{CUR_k}$ Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista *k*, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{R}_{C_{j,t}}^{CUR_k}$ Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista *k,* para o escalão de consumo *j*, previstos para o ano gás *t*

j Escalão de consumo, em que:

j=MC se consumo anual $>$ 10 000 m^3 (n) de GN ou clientes em MP

j=OC se clientes em BP com consumo anual $\leq$ 10 000 m^3 (n) de GN

$\tilde{CE}_{C_{j,t}}^{CUR_k}$ Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, para o escalão de consumo *j*, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{Am}_{C_{j,t}}^{CUR_k}$ Amortizações do activo fixo deduzidas das amortizações do activo comparticipado, da função de Comercialização de gás natural, para o escalão de consumo *j*, previstas para o ano gás *t*

$\tilde{S}_{C_{j,t}}^{CUR_k}$ Proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de Comercialização, para o escalão de consumo *j*, previstos para o ano gás *t*

$\widetilde{D}_{C_{j,t}}^{CUR_k}$ Margem de comercialização calculada por aplicação do diferencial médio ponderado entre os prazos médios de pagamentos e os prazos médios de recebimentos da função de Comercialização de gás natural, para o escalão de consumo *j*, prevista para o ano gás *t*

$CLI_{C_{j,p_0}}^{CUR_k}$ Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização de cada comercializador de último recurso, a vigorar durante os períodos de regulação previstos na respectiva licença, considerando o número de clientes para o escalão de consumo *j*, reportado ao início de cada período de regulação (p_0)

$\Delta R_{C_{j,t-2}}^{CUR_k}$ Ajustamento no ano gás *t* dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, para o escalão de consumo *j*, relativo ao ano gás *t-2.*

Salvo indicação em contrário, os valores são expressos em euros.

2 - Os custos de exploração da função de Comercialização de gás natural ($\tilde{C}E_{C_{j,t}}^{CUR_k}$) que incluem, nomeadamente, os custos relativos a fornecimentos e serviços externos e custos com pessoal, são fixados para o primeiro ano gás do período de regulação e evoluem nos restantes anos gás do período de regulação de acordo com a seguinte expressão:

$$\tilde{C}E_{C_{j,t}}^{CUR_k} = \begin{cases} \tilde{C}E_{C_{j,1}}^{CUR_k} & t = 1 \\ \tilde{C}E_{C_{j,t-1}}^{CUR_k} \times \left[1 + \frac{IPC_{t-1} - X_{C,i}^{CUR_k}}{100}\right] & t = 2, 3 \end{cases} \quad (51)$$

em que:

$\tilde{C}E_{C_{j,1}}^{CUR_k}$ Custos de exploração aceites em condições de gestão eficiente, da função de Comercialização de gás natural, para o escalão de consumo *j*, previstos para o primeiro ano gás base do período de regulação

$\tilde{C}E_{C_{j,t-1}}^{CUR_k}$ Custos de exploração aceites em condições de gestão eficiente, da função de Comercialização de gás natural, para o escalão de consumo *j*, previstos para o ano gás *t-1*

IPC_{t-1} Índice de Preços no Consumidor em vigor no último dia do mês de Dezembro do ano *t-1*

$X_{C,i}^{CUR_k}$ Parâmetro de eficiência associado aos custos de exploração da função de Comercialização de gás natural, em percentagem

i Número sequencial do ano gás no período de regulação.

A margem de comercialização ($\tilde{D}_{C_{j,t}}^{CUR_k}$) prevista na expressão (50) é determinada para o escalão de consumo *j*, a partir da seguinte expressão:

$$_{C_{j,t}}^{CUR_k} = \left(\tilde{C}_{GN,CUR_{G\,j,t}}^{CUR_k} + \tilde{C}_{GN,OF_{j,t}}^{CUR_k} + \tilde{C}_{UTAR_{j,t}}^{CUR_k} + \tilde{C}_{UAS_{j,t}}^{CUR_k} + \tilde{R}_{UGS_{j,t}}^{CUR_k} + \tilde{R}_{URT_{j,t}}^{CUR_k} + \tilde{R}_{URD_{j,t}}^{CUR_k} + \tilde{C}E_{C_{j,t}}^{CUR_k} - \tilde{S}_{C_{j,t}}^{CUR_k}\right) \quad (52)$$

$$\left(\frac{\sum_{k=1}^{n}\left(\tilde{C}L_{CVGN,t}^{CUR_k} + \tilde{C}L_{ARNTD,t}^{CUR_k} + \tilde{C}L_{C,t}^{CUR_k} + \tilde{O}D_{C,t}^{CUR_k}\right)}{\sum_{k=1}^{n}\left(\tilde{V}_{CVGN_{j,t}}^{CUR_k} + \tilde{V}_{ARNTD_{j,t}}^{CUR_k} + \tilde{P}S_{C_{j,t}}^{CUR_k}\right)} - \frac{\sum_{k=1}^{n}\left(\tilde{F}_{CVGN,t}^{CUR_k} + \tilde{F}_{ARNTD,t}^{CUR_k} + \tilde{F}_{C,t}^{CUR_k} + \tilde{O}C_{C,t}^{CUR_k}\right)}{\sum_{k=1}^{n}\left(\tilde{C}_{CVGN_{j,t}}^{CUR_k} + \tilde{C}_{ARNTD_{j,t}}^{CUR_k} + \tilde{C}_{C_{j,t}}^{CUR_k} + \tilde{F}SE_{CVGN_{j,t}}^{CUR_k} + \tilde{F}SE_{ARNTD_{j,t}}^{CUR_k} + \tilde{F}SE_{C_{j,t}}^{CUR_k}\right)}\right) \times i_{t-1}^{E}$$

em que:

$\tilde{C}_{GN,CUR_{G\,j,t}}^{CUR_k}$ Custos com a aquisição de gás natural à actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso para o escalão de consumo *j*, previstos para o ano gás *t*, calculados de acordo com o estabelecido no artigo 100.º e no artigo 101.º

$\tilde{C}_{GN,OF_{j,t}}^{CUR_k}$ Custos com a aquisição de gás natural em mercados organizados ou através de contratação bilateral, em condições aprovadas pela ERSE para o escalão de consumo *j*, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}_{UTAR_{j,t}}^{CUR_k}$ Custos com a utilização dos terminais de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL para o escalão de consumo *j*, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}_{UAS_{j,t}}^{CUR_k}$ Custos com a utilização do armazenamento subterrâneo de gás natural para o escalão de consumo *j*, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{R}_{UGS_{j,t}}^{CUR_k}$ Proveitos a recuperar pelo comercializador de último recurso retalhista *k*, por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema para o escalão de consumo *j*, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{R}_{URT_{j,t}}^{CUR_k}$ Proveitos a recuperar pelo comercializador de último recurso retalhista *k*, por aplicação das tarifas de Uso da Rede de Transporte para o escalão de consumo *j*, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{R}_{URD_{j,t}}^{CUR_k}$ Proveitos a recuperar pelo comercializador de último recurso retalhista *k*, por aplicação das tarifas de Uso da Rede de Distribuição para o escalão de consumo *j*, previstos para o ano gás *t*

$\tilde{C}E_{C_{j,t}}^{CUR_k}$ Custos de exploração aceites em condições de gestão eficiente, da função de Comercialização de gás natural, para o escalão de consumo *j*, previstos para o primeiro ano gás base do período de regulação

$\tilde{S}_{C_{j,t}}^{CUR_k}$ Proveitos afectos a esta função, que não resultam da aplicação da tarifa de Comercialização, para o escalão de consumo *j*, previstos para o ano gás t

$\tilde{C}L_{CVGN,t}^{CUR_k}$ Saldo de Clientes da função de Compra e Venda de gás natural, previsto para o ano gás *t*

$\tilde{C}L_{ARNTD,t}^{CUR_k}$ Saldo de Clientes da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN, previsto para o ano gás *t*

$\tilde{C}L_{C,t}^{CUR_k}$ Saldo de Clientes da função de Comercialização de gás natural previsto para o ano gás *t*

$\tilde{O}D_{C,t}^{CUR_k}$ Saldo de Outros devedores da função de Comercialização de gás natural previsto para o ano gás *t*

$\tilde{V}_{CVGN_{j,t}}^{CUR_k}$ Total das Vendas de gás natural da função de Compra e Venda de gás natural, para o escalão de consumo *j*, previstas para o ano gás *t,* acrescidas de IVA à taxa em vigor

$\tilde{V}_{ARNTD_{j,t}}^{CUR_k}$ Total dos proveitos por aplicação das tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN, para o escalão de consumo *j*, previstos para o ano gás *t,* acrescidos de IVA à taxa em vigor

$\tilde{P}S_{C_{j,t}}^{CUR_k}$ Total das Prestações de serviços da função de Comercialização de gás natural para o escalão de consumo *j*, previstas para o ano gás *t,* acrescidas de IVA à taxa em vigor.

$\tilde{F}_{CVGN,t}^{CUR_k}$ Saldo de Fornecedores da função de Compra e Venda de gás natural, previsto para o ano gás *t*

$\tilde{F}_{ARNTD,t}^{CUR_k}$ Saldo de Fornecedores da função do Acesso à RNTGN e à RNDGN, previsto para o ano gás *t*

$\tilde{F}_{C,t}^{CUR_k}$ Saldo de Fornecedores da função de Comercialização de gás natural, previsto para o ano gás *t*

$\tilde{O}C_{C,t}^{CUR_k}$ Saldo de Outros credores da função de Comercialização de gás natural, previsto para o ano gás *t*

$\tilde{C}_{CVGN_{j,t}}^{CUR_k}$ Total das Compras de gás natural da função de Compra e Venda de gás natural*,* para o escalão de consumo *j*, previstas para o ano gás *t,* acrescidas de IVA à taxa em vigor

$\tilde{C}_{ARNTD_{j,t}}^{CUR_k}$ Total das Compras de gás natural da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN*,* para o escalão de consumo *j*, previstas para o ano gás *t,* acrescidas de IVA à taxa em vigor

$\tilde{C}_{C_{j,t}}^{CUR_k}$ Total das Compras de gás natural da função de Comercialização de gás natural, para o escalão de consumo *j*, previstas para o ano gás *t,* acrescidas de IVA à taxa em vigor

$\tilde{F}SE_{CVGN_{j,t}}^{CUR_k}$ Total dos Fornecimentos e serviços externos e de Outros custos operacionais da função de Compra e Venda de gás natural*,* para o escalão de consumo *j*, previstos para o ano gás *t,* acrescidos de IVA à taxa em vigor.

$\tilde{FSE}^{CUR_k}_{ARNTD_{j,t}}$ Total dos Fornecimentos e serviços externos e de Outros custos operacionais da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN, para o escalão de consumo *j*, previstos para o ano gás *t,* acrescidos de IVA à taxa em vigor.

$\tilde{FSE}^{CUR_k}_{C_{j,t}}$ Total dos Fornecimentos e serviços externos e de Outros custos operacionais da função de Comercialização de gás natural, para o escalão de consumo *j*, previstos para o ano gás *t,* acrescidos de IVA à taxa em vigor.

i^{E}_{t-1} Taxa de juro EURIBOR a três meses, em vigor no último dia do mês de Março do ano gás *t-1*, acrescida de um *spread* a fixar para o período de regulação

k Número de comercializadores de último recurso retalhistas, no ano gás *t.*

3 - O proveito permitido ($CLI^{CUR_k}_{C_{j,p_0}}$) previsto na expressão (50) é determinado a partir da seguinte expressão:

$$CLI^{CUR_k}_{C_{j,p_0}} = NumCli_{C_{j,p_0}} \times Vac \qquad (53)$$

em que:

$NumCli_{C_{j,p_0}}$ Número de clientes, para o escalão de consumo *j*, reportado ao início de cada período de regulação

Vac Valor adicional por cliente estabelecido na respectiva licença de comercialização de cada comercializador de último recurso, em euros por cliente por ano.

4 - O ajustamento ($\Delta R^{CUR_k}_{C_{j,t-2}}$) previsto na expressão (50) é determinado a partir da seguinte expressão:

$$\Delta R^{CUR_k}_{C_{j,t-2}} = (Rf^{CUR_k}_{C_{j,t-2}} + CUT^{CUR_k}_{C_{j,t-2}} - R^{CUR_k}_{C_{j,t-2}}) \times \left(1 + \frac{i^{E}_{t-1}}{100}\right)^2 \qquad (54)$$

em que:

$Rf^{CUR_k}_{C_{j,t-2}}$ Proveitos facturados, pelo comercializador de último recurso retalhista *k,* para o escalão de consumo *j*, por aplicação da tarifa de Comercialização, no ano gás *t-2*

$CUT^{CUR_k}_{C_{j,t-2}}$ Compensação, do comercializador de último recurso retalhista *k,* pela aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo *j*, no ano gás *t-2,* calculada de acordo com o artigo 84º

$R^{CUR_k}_{C_{j,t-2}}$ Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista *k*, calculados através da expressão (50), para o escalão de consumo *j*, com base nos custos ocorridos no ano gás *t-2*

i_{t-1}^{E} Taxa de juro EURIBOR a três meses, em vigor no último dia do mês de Dezembro do ano gás *t-1*, acrescida de meio ponto percentual.

O ajustamento ($\Delta R_{C_{j,t-2}}^{CUR_k}$) não se aplica nos dois primeiros anos deste regulamento.

Artigo 142.º

Desagregação da informação contabilística da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes

1 - O comercializador de último recurso grossista, relativamente à função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, deve apresentar, para cada ano gás, a informação discriminada por forma a evidenciar as seguintes rubricas:

a) Custos desagregados de forma a permitir identificar a sua natureza.

b) Proveitos da aplicação da tarifa de Comercialização a grandes clientes.

c) Outros proveitos decorrentes da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes que não resultam da aplicação da tarifa de Comercialização, desagregados de forma a permitir identificar a sua natureza.

2 - A informação referida no número anterior deverá ser desagregada até ao 4º nível de acordo com o POC.

Artigo 147.º

Desagregação da informação contabilística da função de Comercialização de gás natural dos comercializadores de último recurso retalhistas

1 - Os comercializadores de último recurso retalhistas, relativamente à função de Comercialização de gás natural, devem apresentar, para cada ano gás, os custos e os proveitos desagregados por escalão de consumo.

2 - A informação referida no número anterior deve ser acompanhada das chaves e critérios de repartição subjacentes à sua elaboração e discriminada por forma a evidenciar as seguintes rubricas:

a) Custos desagregados de forma a permitir identificar a sua natureza.

b) Proveitos da aplicação da tarifa de Comercialização.

c) Outros proveitos decorrentes da função de Comercialização de gás natural e que não resultam da aplicação da tarifa de Comercialização, desagregados de forma a permitir identificar a sua natureza.

3 - A informação referida no número anterior deverá ser desagregada até ao 4º nível de acordo com o POC.

4 - Os comercializadores de último recurso retalhistas devem apresentar, para cada ano gás, o montante da compensação pela aplicação da tarifa de Comercialização, por escalão de consumo.

2.º Publicitar na página da ERSE na internet o documento de resposta aos comentários.

3.º O presente despacho entra imediatamente em vigor.

12 de Junho de 2008. — O Conselho de Administração: *Vítor Santos — Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar — José Braz.*

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 19725/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) de 19 de Junho de 2008:

Bruno Guimarães Marçal, técnico de informática, grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — autorizado o regresso de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2008.

26 de Junho de 2008. — O Administrador, *Francisco Oliveira.*

Declaração n.º 237/2008

Rita Sofia Correia da Silva Girão — convertida em definitiva, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a sua nomeação provisória como assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, com efeitos a partir de 4 de Junho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2008. — O Administrador, *Francisco Oliveira.*

Declaração n.º 238/2008

Tiago Barbosa Lopes da Silva — convertida em definitiva, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a sua nomeação provisória como assistente administrativo da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2008. — O Administrador, *Francisco Oliveira.*

Declaração n.º 239/2008

Micaela Silva Lopes — convertida em definitiva, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a sua nomeação provisória como assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, com efeitos a partir de 29 de Junho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2 de Julho de 2008. — O Administrador, *Francisco Oliveira.*

Despacho n.º 18398/2008

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Lei n.os 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.os 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-B/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Conselho Científico, na reunião de 7 de Novembro de 2006, aprovou a adequação do curso de doutoramento em Economia ao ciclo de estudos em Economia conducente ao grau de doutorado, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-539/2007.

1.º

Adequação

1. – O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa adequa o curso de doutoramento em Economia ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do Título IV daquele diploma.

2. – Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de doutor em Economia e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por "doutoramento".

2.º

Objectivo

O objectivo do doutoramento é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área da economia.

3.º

Organização

1. – O doutoramento tem uma duração de três anos.

2. – O doutoramento integra um curso avançado de formação para a investigação, a que correspondem 60 créditos, e uma tese original baseada em trabalho de investigação.

4.º

Coordenação

1. – O doutoramento é coordenado por um coordenador científico, dois coordenadores executivos e pela Comissão Científica de Economia.

2. – Compete aos coordenadores científico e executivos:

a) Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;
b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
c) Preparar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
d) Preparar as propostas de júris de provas de doutoramento, ouvidos os orientadores;
e) Preparar a proposta de número de vagas.

3. – Compete à Comissão Científica de Economia:

a) Aprovar os candidatos seleccionados;
b) Deliberar sobre equivalências;
c) Promover a articulação com outros cursos do Departamento de Economia;
d) Nomear os coordenadores do doutoramento;
e) Aprovar os orientadores das teses de doutoramento;
f) Formalizar as propostas de júris;
g) Preparar a proposta de propinas a apresentar ao Presidente do ISCTE;
h) Propor o número de vagas;
i) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

Condições de acesso e progressão

1. – Podem candidatar-se ao doutoramento:

a) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
b) Titulares do grau de licenciado detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do doutoramento;
c) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do doutoramento.

2. – As candidaturas serão apreciadas pela Comissão Científica de Economia, a qual deliberará acerca da respectiva aceitação ou recusa.

3. – No caso dos candidatos nas situações das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1, a Comissão Científica de Economia poderá elaborar uma lista de unidades curriculares teóricas e metodológicas do mestrado e/ou da licenciatura em Economia do ISCTE a frequentar durante o 1.º ano do doutoramento, ficando a aprovação neste 1.º ano dependente de obtenção de aproveitamento prévio nessas unidades curriculares.

4. – A aprovação no 1.º ano depende:

a) Da aprovação em todas as unidades curriculares do 1.º ano;

b) Da entrega de um projecto de investigação para tese de doutoramento subscrito pelo orientador e com parecer positivo de dois professores do ISCTE, da área de especialidade em que se insere o projecto de investigação.

5. – A aprovação no 2.º ano depende:

a) Da frequência dos seminários de investigação e dos ciclos de conferências;

b) Da entrega de um relatório de progresso subscrito pelo orientador e com parecer positivo de dois professores do ISCTE, da área de especialidade em que se insere o projecto de investigação.

6. – A aprovação no 3.º ano:

a) Da frequência dos seminários de investigação e dos ciclos de conferências;

b) Da entrega e defesa com êxito da tese de doutoramento.

6.º

Candidatura

As candidaturas serão dirigidas ao Coordenador Científico do doutoramento e apresentadas no Secretariado do Departamento de Economia, constando de:

a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
b) Certidão de habilitações conforme referido no nº. 5;
c) Curriculum Vitae;
d) Fotografia;
e) Uma carta com os objectivos relativamente à frequência do doutoramento;
f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou documento equivalente;
g) Fotocópia do cartão de contribuinte;
h) Facultativamente, exemplares ou cópias de publicações científicas e teses académicas.

7.º

Critérios de selecção e seriação

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

a) Currículo académico e científico;
b) Classificação de mestrado ou licenciatura;
c) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta da Comissão Científica de Economia.

9.º

Condições de funcionamento

1. – O Presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da Comissão Científica de Economia, e ouvido o Conselho Científico, o número mínimo e máximo de inscrições para funcionamento do doutoramento.

2. – As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso de doutoramento, nos termos do Despacho 10 543/2005, são os constantes do Anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

Atribuição de créditos na admissão

1. – Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para atribuição de créditos pós-graduados a conhecimentos científicos e técnicos já adquiridos.

2. – Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3. – Os pedidos de atribuição de créditos serão apreciados pela Comissão Científica de Economia.

12.º

Reinscrições

1. – É permitida a reinscrição dos alunos que não terminaram a parte lectiva do doutoramento no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as unidades curriculares em falta.

2. – A prescrição de matrícula é fixada em seis anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

13.º

Orientação da tese

1. – A tese de doutoramento é preparada sob orientação de um professor doutorado aprovado pela Comissão Científica de Economia.

2. – É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica de Economia.

14º.

Registo do tema da tese

1. – Uma vez aprovado o projecto de investigação, o candidato deve proceder ao registo do tema da tese de doutoramento nos serviços administrativos competentes do ISCTE.

2. – O registo caduca quando nos 3 anos subsequentes à sua realização não tenha lugar a entrega da tese

15.º

Entrega da tese

1. – O doutorando deve solicitar a realização das provas de doutoramento em requerimento dirigido ao Presidente do ISCTE e acompanhado dos seguintes documentos:

a) 15 exemplares impressos da tese, bem como três em suporte digital, de acordo com as normas do ISCTE;
b) 15 exemplares do resumo da tese, em inglês e português, com cerca de seis palavras-chave;
c) 15 exemplares do curriculum vitae.

2. – Os documentos referidos em 1 são entregues nos serviços académicos do ISCTE.

16.º

Nomeação e constituição do júri

1. – O júri é nomeado pelo Presidente do ISCTE, por proposta da Comissão Científica de Economia e ouvido o Conselho Científico do ISCTE, nos 30 dias úteis posteriores à entrega da tese.

2. – O júri de doutoramento é constituído:

a) Pelo Presidente do ISCTE, que preside, ou por quem dele receba delegação;
b) Por um mínimo de três vogais doutorados;
c) Pelo orientador ou orientadores, sempre que existam.

3. – Dois dos membros do júri referidos no número anterior são designados entre os professores e investigadores, doutorados, de outras instituições universitárias de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

4. – Poderá ainda fazer parte do júri um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.

5. – O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores doutorados no domínio científico em que se insere.

6. – O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

17.º

Tramitação do processo

1. - Nos 60 dias úteis subsequentes à publicação da sua nomeação, o júri profere um despacho no qual se declara aceite a tese ou, em alternativa, se recomenda ao candidato a sua reformulação.

2. – Em caso de recomendação de reformulação, o candidato dispõe de um prazo de 120 dias úteis, improrrogável, durante o qual pode proceder a alterações à tese ou, em alternativa, declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3. - Recebida a tese reformulada ou a declaração referida no número anterior, procede-se à marcação das provas públicas de discussão da tese.

4. - As provas devem realizar-se no prazo máximo de 60 dias úteis a contar:

a) Do despacho de aceitação da tese;

b) Da data de entrega da tese reformulada ou da declaração de que prescinde da reformulação.

18.º

Discussão da tese

1. – A discussão pública da tese não pode realizar-se sem a presença do presidente e da maioria absoluta dos restantes membros do júri.

2. – A discussão da tese tem a duração máxima de três horas e nela podem intervir todos os membros do júri.

3. – Previamente à realização das provas, o júri definirá a ordem e forma da intervenção dos seus membros.

4. – Deve ser proporcionado ao candidato tempo de contra-argumentação idêntico ao utilizado pelos membros do júri, podendo parte deste tempo ser utilizado por aquele, se assim desejar, para apresentar previamente o seu trabalho.

19.º

Deliberação do júri

1. – Concluída a discussão referida no número anterior, o júri reúne para apreciação da prova e para deliberação sobre a classificação final do candidato, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitas abstenções.

2. – O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na decisão quando seja especialista no domínio científico em que se insere a tese.

3. – O resultado final da prova será expresso pelas fórmulas Recusado ou Aprovado.

4. – Aos candidatos aprovados será atribuída uma das seguintes classificações: "Aprovado com bom", "Aprovado com muito bom" e "Aprovado com distinção e louvor".

5. – A qualificação final no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor é a classificação obtida na prova de discussão pública da tese.

6. – Da prova e das reuniões do júri é lavrada a acta, da qual constarão os votos de cada um dos membros e respectiva fundamentação.

20.º

Grau e diploma

1. – O grau de doutor no ramo de Economia será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do curso de doutoramento e no acto público de defesa da tese.

2. – Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do curso de doutoramento, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos avançados em economia, com indicação da média final.

3. – A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

21.º

Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e dos suplementos aos diplomas

1. – As certidões serão elaboradas no prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2. – A carta de curso do doutoramento e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3. – O certificado do diploma de estudos avançados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

22.º

Processo de acompanhamento

1. – O Conselho Pedagógico faz o acompanhamento pedagógico do curso de doutoramento, nos termos do regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.

2. – O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do doutoramento sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Economia, nos termos do regulamento do Conselho Científico do ISCTE.

23.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do Presidente do ISCTE, ouvida a Comissão Científica de Economia.

24.º

Disposição final

Os alunos inscritos no plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 4724/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 11 de Março, concluirão esse plano, de acordo com o estabelecido no artigo n.º 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura curricular do doutoramento em Economia

Área científica predominante do ciclo de estudos: Economia.

Duração do ciclo de estudos: três anos lectivos.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	Econ	156	12 a 24
Outras áreas*			0 a 12
Total		156	24

Plano de estudos do Doutoramento em Economia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano — 1.º trimestre						
Unidade curricular de formação complementar *	Econ	Trimestral	168	38 (TP=18; OT= 20)	6	Opção.
Unidade curricular de formação complementar *	Econ	Trimestral	168	38 (TP=18; OT=20)	6	Opção.
1.º ano — 2.º trimestre						
Unidade curricular de formação complementar *	*	Trimestral	168	38 (TP=18; OT= 20)	6	Opção.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário I — Metodologia e técnicas de investigação em economia.	Econ	Trimestral	504	30 (S=20; OT=10)	18	
1.º ano — 3.º trimestre						
Unidade curricular de formação complementar *	*	Trimestral	168	38 (TP=18; OT= 20)	6	Opção.
Seminário II — Seminário de projecto em economia	Econ	Trimestral	504	30 (S=20; OT=10)	18	
2.º ano						
Investigação para dissertação de doutoramento em economia.	Econ	Anual	1 680	36 (OT=36)	60	
3.º ano						
Investigação para dissertação de doutoramento em Economia.	Econ	Anual	1 680	36 (OT=36)	60	

* Duas unidades curriculares de formação complementar são obrigatoriamente na área científica de Economia. As unidades curriculares de formação complementar opcionais são indicadas pela Comissão Científica do Departamento de Economia, após consulta junto do doutorando, entre as unidades curriculares dos mestrados de qualquer área disciplinar do ISCTE.

Despacho n.º 18399/2008

Sob proposta do Conselho Científico, e com parecer do Conselho Pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos decretos-leis n.os 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.os 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Conselho Científico, na reunião de 23 de Outubro de 2006, aprovou a adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia Social e Solidária, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-527/2007.

1.º

Adequação

1. – O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa adequa o curso de mestrado em Economia Social e Solidária ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do Título IV daquele diploma.

2. – Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de mestre em Economia Social e Solidária e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por "mestrado".

2.º

Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área dos estudos sobre economia social e solidária.

3.º

Organização

1. – O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de dois anos lectivos.

2. – O mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 66 créditos, e numa dissertação ou trabalho de projecto, a que correspondem 54 créditos.

4.º

Coordenação

1. – O mestrado é coordenado por um coordenador científico, por dois coordenadores executivos e pela Comissão Científica de Economia.

2. – Compete aos coordenadores científico e executivos:

a) Elaborar de propostas de selecção dos candidatos;
b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
d) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
e) Preparar a proposta de número de vagas.

3. – Compete à Comissão Científica:

a) Aprovar os candidatos seleccionados;
b) Deliberar sobre equivalências;
c) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;
d) Nomear os coordenadores do mestrado;
e) Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
f) Propor os júris de provas de mestrado;
g) Propor as propinas;
h) Propor o número de vagas;
i) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudo organizado segundo o processo de Bolonha;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
d) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

Candidatura

As candidaturas serão dirigidas ao Coordenador Científico do Mestrado e apresentadas no Secretariado do Departamento de Economia, constando de:

a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
b) Certidão de licenciatura;
c) *Curriculum Vitae*;
d) Fotografia;
e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou documento equivalente;
f) Fotocópia do cartão de contribuinte;
g) Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

7.º

Critérios de selecção e seriação

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

a) Currículo académico e científico;
b) Classificação da licenciatura;
c) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo Presidente do ISCTE, sob proposta da Comissão Científica de Economia.

9.º

Condições de funcionamento

1. – As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo Presidente do ISCTE, por proposta da Comissão Científica de Economia, ouvidos os coordenadores do mestrado.

2. – O Presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da Comissão Científica de Economia, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.

3. – As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do Despacho 10 543/2005, são os constantes do Anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

Atribuição de créditos na admissão

1. – Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2. – Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3. – A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

Regime de precedências

1. — Não há regime de precedências no curso de especialização do mestrado.

2 — O aluno apenas poderá proceder à discussão pública da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto depois de concluir com aproveitamento todas as unidades curriculares do curso de especialização do mestrado.

13.º

Avaliação de conhecimentos

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo Conselho Pedagógico.

14.º

Prescrições, reinscrições e transição de ano

1. –A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

2. – O aluno poderá transitar do 1.º para o 2.º ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondente a mais de 18 créditos (ECTS), independentemente do trimestre a que essas unidades pertençam.

3. – Tendo em conta o disposto nos n.os anteriores, é permitida a reinscrição dos alunos no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as unidades curriculares em falta.

15.º

Orientação da dissertação ou do trabalho de projecto

1. – A dissertação de mestrado ou o trabalho de projecto são preparados sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica de Economia.

2. – Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da Comissão Científica de Economia.

3. – É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica de Economia.

4. – O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

Entrega da dissertação ou do trabalho de projecto

1. O aluno deverá proceder à entrega da dissertação nos termos estipulados nas "Normas de apresentação e harmonização gráfica para dissertações do ISCTE", do Conselho Científico, bem como, nas normas complementares sobre dissertações da Comissão Científica de Economia.

2. – A dissertação ou o trabalho de projecto são entregues no secretariado do Departamento de Economia.

17.º

Prazos máximos

1 – É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa de dissertação da tese, após a entrega da tese ou o trabalho de projecto.

2 – Para efeitos de contagem do prazo de 45 dias úteis entre a entrega da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto e a realização do acto público de defesa da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto, não é contabilizado o mês de Agosto.

18.º

Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo Presidente do ISCTE por proposta da Comissão Científica de Economia, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

Composição do júri

1. – O júri é constituído por 3 a 5 membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.

2. – O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.

3. – Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

Provas de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto

1. – A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2. – O tempo máximo de prova é fixado em sessenta minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

3. – A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.

4. – Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

Deliberação do júri

1. – Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2. – O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.

3. – O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.

4. – Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade

5. – Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

Classificação final

1. – A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo I.

2. – Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

Grau e diploma

1. – O grau de mestre em economia social e solidária será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

2. – Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60

créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Economia Social e Solidária, com indicação da média final.

3. – A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas

1. – As certidões serão elaboradas no prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2. – A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 – O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

Processo de acompanhamento

1. – A Comissão Pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.

2. – O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Economia, nos termos do regulamento do Conselho Científico do ISCTE.

26.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do Presidente do ISCTE, ouvida a Comissão Científica de Economia, nos termos do ponto 3 do artigo 27.º do D. L. 74/2006, de 24 de Março.

27.º

Disposição final

Os alunos inscritos no plano de estudos aprovado pela deliberação n.º 499/2005, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68 de 7 de Abril de 2005, com a rectificação n.º 749/2005, publicada em *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 85, de 3 de Maio de 2005 e com a rectificação n.º 164/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2006, concluirão esse plano, de acordo com o estabelecido no artigo n.º 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura curricular do Mestrado em Economia Social e Solidária

Área científica predominante do ciclo de estudos: Economia

Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	Econ	90	10
Estatística e Análise de Dados	EAD	5	
Direito	Dir	5	
Gestão Geral	GG		10
Marketing	Mkt		5
Recursos Humanos	RH		5
Estudos de Desenvolvimento	ED		5
Total		100	20

Plano de estudos do Mestrado em Economia Social e Solidária

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano/1.º trimestre					
História Económica e Social	Econ	Trimestral	140	TP=20	5
Economia Solidária e Teoria Económica	Econ	Trimestral	140	TP=20	5
Sistemas de Financiamento da Economia Solidária	Econ	Trimestral	140	TP=20	5
Seminário I: Economia Solidária, Coesão Social, Sustentabilidade e Diversidade nas Sociedades Contemporâneas.	Econ	Trimestral	140	TP=20	5
1.º ano/2.º trimestre					
Análise de Dados	EAD	Trimestral	140	TP=20	5
Optativa*	Econ/EAD/ ED/GG/RH/ Mkt	Trimestral	140	TP=20	5
Seminário II: Economia Solidária, Coesão Social, Sustentabilidade e Diversidade nas Sociedades Contemporâneas.	Econ	Trimestral	140	TP=20	5
Estado Políticas, Públicas e Economia Solidária	Econ	Trimestral	140	TP=20	5
1.º ano / 3.º trimestre					
Optativa I*	Econ/EAD/ ED/GG/RH/ Mkt	Trimestral	140	TP=20	5
Optativa II*	Econ/EAD/ ED/GG/RH/ Mkt	Trimestral	140	TP=20	5
Optativa III*	Econ/EAD/ ED/GG/RH/ Mkt	Trimestral	140	TP=20	5
Seminário III: Economia Solidária, Coesão Social, Sustentabilidade e Diversidade nas Sociedades Contemporâneas.	Econ	Trimestral	140	TP=20	5
2.º ano					
Seminário de Investigação em Economia Social e Solidária	Econ	Trimestral	168	OT=18	6
Dissertação de Mestrado em Economia Social e Solidária	Econ	Anual	1512	OT=50	54

* A escolher de uma lista a aprovar anualmente pelo Conselho Científico.

Despacho n.º 18400/2008

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Lei n.os 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.os 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-B/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o conselho científico, na reunião de 23 de Outubro de 2006, aprovou a adequação do curso de mestrado em Risco, Trauma e Sociedade ao ciclo de estudos em Risco, Trauma e Sociedade conducente ao grau de mestre, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-534/2007.

1.º

Adequação

1 — O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa adequa o curso de mestrado em Risco, Trauma e Sociedade ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do Título IV daquele diploma.

2 — Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de mestre em Risco, Trauma e Sociedade e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por "mestrado".

2.º

Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área dos estudos sobre risco, trauma e sociedade.

3.º

Organização

1 — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de quatro semestres curriculares.

2 — O mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 78 créditos, e numa dissertação ou trabalho de projecto, a que correspondem 42 créditos.

4.º

Coordenação

1 — O mestrado é coordenado por dois coordenadores científicos e, em edições alternadas, pela Comissão Científica de Antropologia / pela Comissão Científica de Sociologia.

2 — Compete aos coordenadores científicos:

a) Elaborar de propostas de selecção dos candidatos;
b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
d) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
e) Preparar a proposta de número de vagas.

3 — Compete à Comissão Científica:

a) Aprovar os candidatos seleccionados;
b) Deliberar sobre equivalências;
c) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;
d) Nomear os coordenadores do mestrado;
e) Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
f) Propor os júris de provas de mestrado;
g) Propor as propinas;
h) Propor o número de vagas;
i) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudo organizado segundo o processo de Bolonha;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
d) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

Candidatura

As candidaturas serão dirigidas aos Coordenadores Científicos do Mestrado e apresentadas no Secretariado do Departamento de Antropologia / no Secretariado do Departamento de Sociologia, constando de:

a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
b) Certidão de licenciatura;
c) *Curriculum Vitae*;
d) Fotografia;
e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou documento equivalente;
f) Fotocópia do cartão de contribuinte;
g) Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

7.º

Critérios de selecção e seriação

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

a) Currículo académico e científico;
b) Classificação da licenciatura;
c) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo Presidente do ISCTE, sob proposta da Comissão Científica de Antropologia / da Comissão Científica de Sociologia.

9.º

Condições de funcionamento

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo Presidente do ISCTE, por proposta da Comissão Científica de Antropologia/ da Comissão Científica de Sociologia, ouvidos os coordenadores do mestrado.

2 — O Presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da Comissão Científica de Antropologia / da Comissão Científica de Sociologia, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.

3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do Despacho 10.543/2005, são os constantes do Anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

Atribuição de créditos na admissão

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

Regime de precedências

1 — Não há regime de precedências no curso de especialização do mestrado.

2 — O aluno apenas poderá proceder à discussão pública da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto depois de concluir com aproveitamento todas as unidades curriculares do curso de especialização do mestrado.

13.º

Avaliação de conhecimentos

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo Conselho Pedagógico.

14.º

Prescrições, reinscrições e transição de ano

1 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

2 — O aluno poderá transitar do 1.º para o 2.º ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondente a mais de 18 créditos (ECTS), independentemente do semestre a que essas unidades pertençam.

3 — Tendo em conta o disposto nos n.º s anteriores, é permitida a reinscrição dos alunos no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as unidades curriculares em falta.

15.º

Orientação da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A dissertação de mestrado ou o trabalho de projecto são preparados sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica de Antropologia / da Comissão Científica de Sociologia.

2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da Comissão Científica de Antropologia / da Comissão Científica de Sociologia.

3 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica de Antropologia / da Comissão Científica de Sociologia.

4 — O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

Entrega da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — O aluno deverá proceder à entrega da dissertação nos termos estipulados nas "Normas de apresentação e harmonização gráfica para dissertações do ISCTE", do conselho científico, bem como, nas normas complementares sobre dissertações da Comissão Científica Antropologia/ da Comissão Científica de Sociologia.

2 — A dissertação ou o trabalho de projecto são entregues no secretariado do Departamento de Antropologia.

17.º

Prazos máximos

1 — É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa de dissertação da tese, após a entrega da tese ou o trabalho de projecto.

2 — Para efeitos de contagem do prazo de 45 dias úteis entre a entrega da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto e a realização do acto público de defesa da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto, não é contabilizado o mês de Agosto.

18.º

Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo Presidente do ISCTE por proposta da Comissão Científica de Antropologia / da Comissão Científica de Sociologia, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

Composição do júri

1 — O júri é constituído por 3 a 5 membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.

2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.

3 — Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

Provas de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — O tempo máximo de prova é fixado em sessenta minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

3 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.

4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

Deliberação do júri

1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.

3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.

4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade

5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo I.

2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

Grau e diploma

1 — O grau de mestre em Risco, Trauma e Sociedade será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Risco, Trauma e Sociedade, com indicação da média final.

3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

Processo de acompanhamento

1 — A Comissão Pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.

2 — Os coordenadores científicos elaboram um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Antropologia / da Comissão Científica de Sociologia, nos termos do regulamento do conselho científico do ISCTE.

26.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do Presidente do ISCTE, ouvida a Comissão Científica de Antropologia / da Comissão Científica de Sociologia, nos termos do ponto 3 do artigo 27.º do D.L. 74/2006, de 24 de Março.

27.º

Disposição final

Os alunos inscritos no plano de estudos aprovado pela deliberação n.º 481/2005, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 5 de Abril de 2005, concluirão esse plano, de acordo com o estabelecido no artigo n.º 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

Estrutura curricular do Mestrado em Risco, Trauma e Sociedade

Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Sociais.
Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia	Ant	20	
Sociologia	Soc	10	
Psicologia	Psi	10	
Ciências sociais	Cs	68	12
Total		108	12

Plano de estudos do Mestrado em Mestrado em Risco, Trauma e Sociedade

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano, 1.º semestre						
Antropologia da violência	Ant	Semestral	280	T=49; TP=30	10	
Trauma e comportamento social: stress, memória e identidade.	Psi	Semestral	280	T=49; TP=30	10	
Métodos e técnicas em ciências sociais	CS	Semestral	280	T=49; TP=30	10	
1.º ano, 2.º semestre						
Antropologia da saúde	Ant	Semestral	280	T=49; TP=30	10	
Gestão social do risco e do trauma	Soc	Semestral	280	T=49; TP=30	10	
Risco e Trauma: vertentes epidemiológicas e médicas	CS	Semestral	280	T=49; TP=30	10	
2.º ano						
Optativa (*)	CS	Semestral	168	T=20; TP=10	6	Optativa.
Optativa (*)	CS	Semestral	168	T=20; TP=10	6	Optativa.
Seminário de preparação do projecto de dissertação em Risco Trauma e Sociedade.	CS	Semestral	168	S=20	6	
Dissertação de mestrado em Risco, Trauma e Sociedade	CS	Anual	1176	OT=4	42	

(*) A escolher nas unidades curriculares de segundo ciclo disponíveis nos Departamentos de Economia, de Sociologia, de Antropologia, de Psicologia Social e das Organizações ou de História.

Despacho n.º 18401/2008

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Lei n.os 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.os 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-B/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Conselho Científico, na reunião de 6 de Janeiro de 2006, aprovou a adequação do curso de mestrado em Desenvolvimento, Diversidades Locais e Desafios Mundiais ao ciclo de estudos em Desenvolvimento, Diversidades Locais e Desafios Mundiais conducente ao grau de mestre, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-525/2007.

1.º

Adequação

1. – O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa adequa o curso de mestrado em Desenvolvimento, Diversidades Locais e Desafios Mundiais ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do Título IV daquele diploma.

2. – Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de mestre em Desenvolvimento, Diversidades Locais e Desafios Mundiais e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por "mestrado".

2.º

Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área do desenvolvimento e diversidades locais.

3.º

Organização

1. – O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de quatro semestres curriculares.

2. – O mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 66 créditos, e numa dissertação ou trabalho de projecto, a que correspondem 54 créditos.

4.º

Coordenação

1. – O mestrado é coordenado por um coordenador científico, por um coordenador executivo e pela Comissão Científica de Sociologia.

2. – Compete aos coordenadores científico e executivo:

a) Elaborar de propostas de selecção dos candidatos;
b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
d) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
e) Preparar a proposta de número de vagas.

3. – Compete à Comissão Científica:

a) Aprovar os candidatos seleccionados;
b) Deliberar sobre equivalências;
c) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;

d) Nomear os coordenadores do mestrado;
e) Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
f) Propor os júris de provas de mestrado;
g) Propor as propinas;
h) Propor o número de vagas;
i) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudo organizado segundo o processo de Bolonha;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
d) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

Candidatura

As candidaturas serão dirigidas ao Coordenador Científico do Mestrado e apresentadas no Secretariado do Departamento de Sociologia, constando de:

a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
b) Certidão de licenciatura;
c) *Curriculum Vitae*;
d) Fotografia;
e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou documento equivalente;
f) Fotocópia do cartão de contribuinte;
g) Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

7.º

Critérios de selecção e seriação

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

a) Currículo académico e científico;
b) Classificação da licenciatura;
c) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo Presidente do ISCTE, sob proposta da Comissão Científica de Sociologia.

9.º

Condições de funcionamento

1. – As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo Presidente do ISCTE, por proposta da Comissão Científica de Sociologia, ouvidos os coordenadores do mestrado.
2. – O Presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da Comissão Científica de Sociologia, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.
3. – As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do Despacho 10 543/2005, são os constantes do Anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

Atribuição de créditos na admissão

1. – Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.
2. – Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.
3. – A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

Regime de precedências

1. - Não há regime de precedências no curso de especialização do mestrado.
2 - O aluno apenas poderá proceder à discussão pública da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto depois de concluir com aproveitamento todas as unidades curriculares do curso de especialização do mestrado.

13.º

Avaliação de conhecimentos

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo Conselho Pedagógico.

14.º

Prescrições, reinscrições e transição de ano

1. –A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.
2. – O aluno poderá transitar do 1.º para o 2.º ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondente a mais de 18 créditos (ECTS), independentemente do semestre a que essas unidades pertençam.
3. – Tendo em conta o disposto nos n.ºs anteriores, é permitida a reinscrição dos alunos no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as unidades curriculares em falta.

15.º

Orientação da dissertação ou do trabalho de projecto

1. – A dissertação de mestrado ou o trabalho de projecto são preparados sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica de Sociologia.
2. – Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da Comissão Científica de Sociologia.
3. – É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica de Sociologia.
4. – O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

Entrega da dissertação ou do trabalho de projecto

1. O aluno deverá proceder à entrega da dissertação nos termos estipulados nas "Normas de apresentação e harmonização gráfica para dissertações do ISCTE", do Conselho Científico, bem como, nas normas complementares sobre dissertações da Comissão Científica de Sociologia.
2. – A dissertação ou o trabalho de projecto são entregues no secretariado do Departamento de Sociologia.

17.º

Prazos máximos

1 – É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa de dissertação da tese, após a entrega da tese ou o trabalho de projecto.
2 – Para efeitos de contagem do prazo de 45 dias úteis entre a entrega da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto e a realização do acto público de defesa da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto, não é contabilizado o mês de Agosto.

18.º

Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo Presidente do ISCTE por proposta da Comissão Científica de Sociologia, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

Composição do júri

1. – O júri é constituído por 3 a 5 membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.

2. – O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.
3. – Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

Provas de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto

1. – A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.
2. – O tempo máximo de prova é fixado em sessenta minutos, podendo intervir todos os membros do júri.
3. – A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.
4. – Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

Deliberação do júri

1. – Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.
2. – O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.
3. – O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.
4. – Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.
5. – Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

Classificação final

1. – A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo I.
2. – Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

Grau e diploma

1. – O grau de mestre em Desenvolvimento, Diversidades Locais e Desafios Mundiais será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.
2. – Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Desenvolvimento, Diversidades Locais e Desafios Mundiais, com indicação da média final.
3. – A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas

1. – As certidões serão elaboradas no prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.
2. – A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.
3 – O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

Processo de acompanhamento

1. – A Comissão Pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.
2. – O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Sociologia, nos termos do regulamento do Conselho Científico do ISCTE.

26.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do Presidente do ISCTE, ouvida a Comissão Científica de Sociologia, nos termos do ponto 3 do artigo 27.º do D.L. 74/2006, de 24 de Março.

27.º

Disposição final

Os alunos inscritos no plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 10 696/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 16 Maio de 2002, alterado pelo despacho n.º 4353/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 2 de Março de 2004, concluirão esse plano, de acordo com o estabelecido no artigo n.º 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura curricular do Mestrado em Desenvolvimento, Diversidades Locais e Desafios Mundiais

Área científica predominante do ciclo de estudos: Estudos do Desenvolvimento.

Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos (4 semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos do Desenvolvimento. . .	ED	95	5
Ciência Política	CP	5	–
Economia	Econ	5	–
Gestão Geral.	GG	5	5
Total		110	10

Plano de estudos do Mestrado em Desenvolvimento, Diversidades Locais e Desafios Mundiais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º Ano/1.º Semestre						
Mudança, Diversidade e Paradigmas de Conhecimento Changing, diversity and knowledge Paradigms.	ED	Semestral	140	TP = 20	5	
Globalização e Desafios de Desenvolvimento. . . . . . Globalization and Development Challenges	ED	Semestral	140	TP = 20	5	
Metodologias de Planeamento e Avaliação de Projectos de Desenvolvimento. Planning and Evaluation Methodologies of Development Projects.	ED	Semestral	140	TP = 20	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Problematização do Desenvolvimento pela Análise de Casos I. Seminar Problematization of Development by Case Analysis I.	ED	Semestral	140	TP = 20	5	
Estado, Diversidades Locais e Parcerias para o Desenvolvimento. State, Local Diversity and Partnerships for Development	CP	Semestral	140	TP = 20	5	
Economia Social . . . . . . Social Economy	Econ	Semestral	140	TP = 20	5	
1.º Ano/2.º Semestre						
Metodologias de Intervenção para o Desenvolvimento Methodologies of Intervention for the Development. . .	ED	Semestral	140	TP = 20	5	
Gestão Comparada de Organizações com e sem Fins Lucrativos. Comparative Management of Non-profit Organizations	GG	Semestral	140	TP = 20	5	
Seminário Problematização do Desenvolvimento pela Análise de Casos II. Seminar Problematization of Development by Case Analysis II.	ED	Semestral	280	TP = 40	10	
Opção I. . . . . . Elective I	GG/ED	Semestral	140	TP = 20	5	Opção.
Opção II . . . . . . Elective II.	ED/GG	Semestral	140	TP = 20	5	Opção.
2.º Ano						
Seminário de investigação em Desenvolvimento, Diversidades Locais e Desafios Mundiais. Research Seminar in Development, Local Diversity and Worldwide Challenges.	ED	Trimestral. . . .	168	OT = 2	6	
Dissertação de mestrado em Desenvolvimento, Diversidades Locais e Desafios Mundiais. Master Dissertation in Development, Local Diversity and Worldwide Challenges.	ED	Anual	1 512	OT = 5	54	

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Edital n.º 713/2008

1 — Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 Julho e demais disposições legais aplicáveis, torna-se público que, por despacho de 14 de Maio de 2008, do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem do Porto, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental a funcionários com nomeação nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, para preenchimento de três vagas de Professor Adjunto da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, do quadro de pessoal desta Escola.

2 — Tendo sido consultada a GERAP, no âmbito da Gestão da Mobilidade Especial, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal na situação de mobilidade especial, através da oferta P20082777, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 28/05/2008 e 11/06/2008, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — Poderão ser admitidos a concurso, os candidatos referidos no número 1 que se encontrem nas condições estabelecidas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — O concurso é aberto na área científica de Enfermagem.

5 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — O local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem do Porto e demais locais onde a Escola desenvolva a sua actividade.

7 — O vencimento obedece à tabela remuneratória da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Júri, dele constando os seguintes elementos do candidato:

a) Identificação completa (nome, estado civil, número e data de validade do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone de contacto);

b) Identificação do concurso mediante a referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado este edital;

c) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

9 — O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade;

b) Certidão do registo criminal;

c) Atestado médico referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

d) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Documento comprovativo do vínculo à função pública e de que possui, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria de assistente;

f) Diploma, ou certificado, com a classificação final, que comprove a obtenção de um diploma de estudos graduados ou a habilitação com o grau de mestre;

g) Certificados de todos os cursos conferentes de grau académico com que o candidato esteja habilitado, em que conste a classificação final;

h) Cédula Profissional;

i) Três exemplares do *curriculum vitae,;*

j) Quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício das funções de professor-adjunto.

10 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior aos candidatos que declararem no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma.

11 — Aos candidatos que venham exercendo funções na Escola Superior de Enfermagem do Porto é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *g*) do n.º 9 e da declaração referida no número anterior, desde que constem do seu processo individual.

12 — O requerimento e os documentos referidos nos números anteriores devem ser entregues na Escola Superior de Enfermagem do Porto, Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, pessoalmente, nas horas de expediente, ou pelo correio, em sobrescrito registado com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

13 — A selecção e a ordenação dos candidatos resultarão da apreciação do *curriculum vitae,* e terão por base os seguintes critérios que serão operacionalizados pelo júri referido no n.º 21 e divulgados nos locais de estilo da ESEP:

a) Formação/habilitação académica;
b) Actividade docente;
c) Adequação do candidato ao projecto educativo da Escola Superior de Enfermagem do Porto;
d) Divulgação de trabalhos;

14 — O despacho de admissão ou de não admissão ao concurso será afixado nos locais de estilo da Escola Superior de Enfermagem do Porto. A lista com o resultado final será afixada no mesmo local, após a publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

15 — O incumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora de prazo, implica a eliminação dos candidatos.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — O júri reserva a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal considerar necessário.

18 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas do vício de forma.

19 — O concurso é válido exclusivamente para os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Paulo José Parente Gonçalves, Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem do Porto;
Vogais:

Maria do Carmo Alves Rocha, Professora-Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto;
Margarida da Silva Neves Abreu, Professora-Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto;
José Maria Rodrigues da Rocha, Professor-Adjunto da Escola Superior de Enfermagem do Porto;
Carlos Alberto da Cruz Sequeira, Professor-Adjunto da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 470/2008

Por despacho de 26 de Janeiro de 2008 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria Esteves Ferreira Lourenço — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação, a 30 %, para a Escola Superior de Educação, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Janeiro e até 18 de Julho de 2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

2 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 18402/2008

Ao abrigo do disposto no Regulamento Interno da Universidade da Beira Interior aplicável aos contratos individuais de trabalho, aprovado pela deliberação da Secção de Planeamento Global e Desenvolvimento do Senado, pela deliberação n.º 839/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de Maio de 2007, com a rectificação n.º 1684/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2007, foi celebrado, na sequência de procedimento concursal, contrato por tempo indeterminado entre a Universidade da Beira Interior e Paulo Alexandre Correia Casalta para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico profissional de 2.ª classe, da carreira técnico-profissional (área de electrónica e electricidade), constante do mapa II do quadro de pessoal não docente, aprovado pela deliberação n.º 1983-0/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2008. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 18403/2008

Ao abrigo do disposto no Regulamento Interno da Universidade da Beira Interior aplicável aos contratos individuais de trabalho, aprovado pela deliberação da Secção de Planeamento Global e Desenvolvimento do Senado, pela deliberação n.º 839/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de Maio de 2007, com a rectificação n.º 1684/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2007, foi celebrado, na sequência de procedimento concursal, contrato por tempo indeterminado entre a Universidade da Beira Interior e a licenciada Maria Cristina dos Santos Lopes para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior (área de ciências da comunicação), constante do mapa II do quadro de pessoal não docente, aprovado pela deliberação n.º 1983-0/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2008. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extracto) n.º 18404/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora, de 13/05/2008:

Doutor Augusto José dos Santos Fitas, Professor Associado — concedida licença sabática para o ano lectivo 2008/2009.

Doutora Maria Madalena Vaz Pereira de Melo, Professora Auxiliar — concedida licença sabática para o ano lectivo 2008/2009.

2 de Julho de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

Serviços Académicos

Aviso n.º 19726/2008

Por despacho de 27 de Junho de 2008 do reitor da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, pela forma seguinte, o júri de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de mestre, requerida por Mário Alberto Lages Fortes Silva Santos:

Presidente — Doutora Marta Conceição Soares Silva Cruz Silvério, professora auxiliar da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutor Armando Manuel de Mendonça Raimundo, professor auxiliar da Universidade de Évora.
Doutor Juan Ignacio Maynar Mariño, professor da Universidad de Extremadura.

27 de Junho de 2008. — A Directora, *Margarida Cabral.*

Aviso n.º 19727/2008

Por despacho de 24-6-2008 do Reitor da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma

seguinte, o júri das provas de doutoramento em Ciências do Ambiente, requeridas por Carla Maria Matos Nóbrega:

Presidente — Vice-Reitora da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutora Maria Manuela Coelho Cabral Ferreira Chaves, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutora Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Tomáz Jorge da Silva Moreira, professor catedrático aposentado da Universidade de évora.
Doutor Luiz Carlos Gazarini, professor associado da Universidade de Évora.
Doutora Margarida Maria de Almeida Vaz, professora auxiliar da Universidade de Évora.
Doutor Nuno Manuel Cabral Almeida Ribeiro, professor auxiliar da Universidade de Évora.

2 de Julho de 2008. — A Directora, *Margarida Cabral.*

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 18405/2008

De acordo com o despacho n.º 8/2008 de 23 de Janeiro de 2008 do Reitor da Universidade de Évora, revogam-se as licenças sabáticas concedidas aos:

Doutor Carlos Jorge Figueiredo Jorge, professor associado, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série n.º 175 de 11/09/2007, página 26412, com o despacho n.º 20901/07.
Doutoras Maria Aurora Murcho Galego e Natércia dos Anjos Arranhado Silveira Godinho Mira, professoras associadas, conforme publicações no *Diário da República,* 2.ª série n.º 108 de 05/06/07, página 15543 com o despacho n.º 10962/07.
Doutor Eduardo da conceição Medeiros, professor auxiliar, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20/02/2008, página 6814 com o despacho n.º 4557/08.
Doutor Nuno Cardoso Freire, professor auxiliar, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série n.º 127 de 04/07/07, página 19059 com o despacho n.º 14215/07.

1 de Julho de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Rectificação n.º 1545/2008

Delegação de Competências — Rectificação

Nos termos do n.º 2.2 da alínea *a*) do Despacho n.º 14 431/2006, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de Julho, que delegou competências no Reitor da Universidade de Lisboa, determino que seja rectificado ao meu Despacho n.º 16 071/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Agosto.
Assim, no n.º 1.8 e no n.º 2.3 onde se lê:

"Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de automóvel próprio ou outro meio de transporte, à excepção da via aérea, em harmonia com a legislação vigente na matéria."

deve ler-se:

"Autorizar que todos quantos exercem funções na unidade orgânica, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientações e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas."

Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelos subdelegados no âmbito definido pelo referido despacho.

6 de Novembro de 2007. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa.*

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 18406/2008

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 12 de Junho de 2008:

Nikolai Vasilievich Chemetov — nomeado definitivamente na categoria de professor auxiliar, em regime de exclusividade, escalão 3, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 14 de Setembro de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 18407/2008

Por despacho de 19.03.08 do Presidente do Instituto de Educação e Psicologia, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado, professor catedrático — no período de 06 a 10.04.2008
Doutora Ana Paula de Carvalho Soares, professora auxiliar — no período de 02 a 05.04.2008
Doutora Maria Assunção Flores Fernandes, professora auxiliar — no período de 22 a 29.03.2008

2 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 18408/2008

Por despacho de 20.02.08 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 23 a 29.02.2008.

2 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 18409/2008

Por despacho 26.03.08 do Presidente da Escola de Economia e Gestão, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Sandra Dias Fernandes, assistente — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 13 dias, com início em 07.04.2008.

2 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 18410/2008

Por despacho 18.04.08 do Presidente da Escola de Economia e Gestão, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Ana Alexandra Ramos Caria Pereira, assistente — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 28 dias, com início em 02.05.2008.

2 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 18411/2008

Por despacho de 13.12.07 do Presidente do Instituto de Ciências Sociais; Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Maria Augusta de Abreu Lima Cruz, professor associado com agregação — no período de 19 a 23.12.2007.
Doutor Jean-Yves Dominique Durand, professor auxiliar — no período de 14 a 22.12.2007.
Doutora Manuela Ivone Paredes Pereira Cunha, professora auxiliar — no período de 14 a 16.12.2007.

2 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 18412/2008

Por despacho de 10.03.08 do Presidente do Instituto de Ciências Sociais; Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Marta Lobo de Araújo. professora associada com agregação — concedida a equiparação a bolseiro no período de 26 a 31.03.2008.

2 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 18413/2008

Por Despacho autorizador de 23 de Junho de 2008 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Dr. António Manuel Bensabat Rendas, no uso da sua competência:

1 — Foi publicitado na BEP em 01 de Abril de 2008 e no Diário de Notícias no dia 02 de Abril de 2008, a abertura de procedimento concursal para provimento de cargo dirigente intermédio de 1.º grau — Cargo de Director de Serviços de Apoio ao Estudante.

2- Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro "os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo".

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro "a escolha deve recair no candidato que em sede de apreciação de candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço".

4 — Analisadas as candidaturas apresentadas, verifica-se que a candidata Iva de Jesus Sanches de Matos Santos cumpre os requisitos obrigatórios, preferenciais e evidencia experiência que melhor se adequa às atribuições e objectivos fixados.

5- Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, foi nomeada em comissão de serviço, a técnica superior principal de serviço social do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, Dr.ª Iva de Jesus Sanches de Matos Santos para o cargo de Director de Serviços de Apoio ao Estudante dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa.

6 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 01 de Julho de 2008 pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo..

Resumo Curricular

Iva de Jesus Sanches de Matos Santos, nasceu em Angola em 1962, concluiu a Licenciatura em Política Social no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa em 1987 e o estágio no Hospital Júlio de Matos com 16 valores.

Iniciou a sua actividade profissional em 1984 exercendo funções como professora provisória do 11.º grupo A de 84/86 do Ministério da Educação.

Em 1988 desempenhou funções como Animadora Juvenil no Centro Nacional de Informação para a Juventude.

De Junho de 1988 a Julho de 1991, exerceu funções como Técnica Superior de Serviço Social no Centro de Promoção e Formação Profissional da CERCI Peniche. Integrou um grupo de estudo sobre Emprego Protegido e o Conselho Técnico do Proeste, Projecto de Formação e Integração de Jovens Deficientes Mentais, iniciativa inovadora promovida no âmbito do Programa Hélios da Comissão das Comunidades Europeias.

De Setembro de 1991 até à presente data exerce funções como técnica superior nos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, no Gabinete de Apoio ao Estudante.

De 1 de Dezembro de 2004 a 30 de Novembro de 2007, nomeada precedendo concurso, Directora de Serviços de Apoio ao Estudante.

Por despacho de 20 de Dezembro de 2006 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, nomeada para o cargo de Administradora dos Serviços de Acção Social, nomeada em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, no período de 21 de Dezembro de 2006 a 6 de Março de 2007.

Por despacho da Senhora Administradora para a Acção Social dos Serviços de Acção Social, nomeada em regime de Gestão Corrente como Directora de Serviços de Apoio ao Estudante de 1 de Dezembro de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008.

Em qualquer das funções e cargos desempenhados, integrou diversos órgãos de gestão e júris de pessoal.

Ao longo da sua carreira participou em diversos colóquios, seminários, workshops e acções de formação, tendo apresentado em 1990 uma comunicação "Atendimento Educacional na Escola Especial", promovida pela Associação Projecto Jovem, tendo ainda colaborado em grupos de trabalho com as unidades orgânicas da UNL.

27 de Junho de 2008. — A Administradora para a Acção Social, *Maria Teresa Pinheiro R. C. Mascarenhas de Lemos*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 18414/2008

Autorizadas, por despacho de 02/07/2008, do Senhor Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, proferido por delegação de competências, Equiparações a Bolseiro, no estrangeiro, dos seguintes docentes:

Doutora Alda Maria Jesus Correia, professora auxiliar, durante o período compreendido entre 27 de Julho e 03 de Agosto de 2008;

Doutor António Pedro Ginestal Tavares de Almeida, professor auxiliar, durante o período compreendido entre 16 e 20 de Setembro de 2008;

Doutora Helena Maria Ferreira Rodrigues da Silva, professora auxiliar, durante o período compreendido entre 15 e 25 de Julho de 2008;

Doutora Paula Cristina Antunes Godinho, professora auxiliar, durante o período compreendido entre 02 e 07 de Julho de 2008.

2 de Julho de 2008. — O Director, *João Sàágua*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 19728/2008

Por despacho de 1 de Julho de 2008 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Pedro Jorge Macedo de Abreu, professor auxiliar de nomeação definitiva — nomeado definitivamente, precedendo concurso, professor associado do quadro de pessoal docente desta Faculdade, ficando exonerado do cargo anterior à data de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 18415/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 1 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foram concedidas as seguintes equiparações a bolseiro fora do País:

Prof. Auxiliar Carlos Manuel Monteiro Correia de Sá, de 16 a 31 de Julho de 2008;

Prof. Auxiliar Fernando Jorge Soares Moreira, de 1 a 22 de Julho de 2008;

Prof. Auxiliar Paulo Célio Pereira Martins Alves, de 25 a 30 de Junho de 2008;

Prof. Auxiliar Maria Joana Afonso Pereira Fernandes, de 6 a 12 de Julho de 2008;

Prof. Auxiliar Paula Maria Sequeira Tamagnini Barbosa Oxelfelt, de 20 a 25 de Julho de 2008;

Prof. Associado Semyon Borisovich Yakubovich, de 29 de Junho a 2 de Julho de 2008.

2 de Julho de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Despacho (extracto) n.º 18416/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 24de Janeiro de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi

concedida equiparação a bolseiro, sem vencimento, à licenciada Luiza Margarida Gehl da Fonseca Bastos Baptista Melo, no período de 1 de Outubro de 2008 a 30 de Setembro de 2009.

2 de Julho de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 18417/2008

Por despacho de 12 de Junho de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi reconduzido o contrato por mais cinco anos do Mestre Gaspar Augusto Duarte de Sousa Coutinho, Professor Auxiliar Convidado, além do quadro, com 30 % do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 02 de Junho de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

1 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 18418/2008

Por despacho de 9 de Abril de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Doutor Silvestre Taveira Pinho contratado, por conveniência urgente de serviço, com Professor Visitante Equiparado a Professor Auxiliar, além do quadro, sem vencimento, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2008 e pelo período de um dez meses. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho

A Comissão Coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelos Professores Catedráticos desta Faculdade Doutores Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro e António Torres Marques deliberou, por unanimidade, propor a contratação, do Doutor Silvestre Taveira Pinho, como Professor Visitante equiparado a Professor Auxiliar, sem vencimento, do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial, da FEUP.

7 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa.*

1 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 18419/2008

Por despacho de 14 de Setembro de 2007 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no D. R., 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, o Mestre António Manuel Correia Pereira, Assistente Convidado, além do quadro, com 50 % do vencimento foi contratado, por conveniência urgente de serviço, como Assistente Convidado, além do quadro, com 50 % do vencimento, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

2 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 18420/2008

Por despacho de 20 de Março de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Doutor João Alberto Vieira de Campos Pereira Claro contratado, por conveniência urgente de serviço, como Professor Auxiliar, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 4 de Março de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

2 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 18421/2008

Por despacho do director da Faculdade de 30 de Junho de 2008, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor António Pedro Lima de Oliveira Freitas da Fonseca, professor auxiliar, nos períodos de 22 a 26 de Setembro e de 6 a 9 de Outubro de 2008.

2 de Julho de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 18422/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 05 de Maio de 2008, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade:

João Luís Martins Salgueiro — Renovado, por um ano, o contrato a termo certo para o exercício de funções equiparadas às de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 3, índice 540, escalão 1 da tabela indiciária do Regime Geral da Administração Pública, no âmbito de implementação do Projecto Integrado de Gestão da Informação do ISEG, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

2 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António da Ascenção Mendonça*.

300501902

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 18423/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 1 de Julho de 2008, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro, no período de 30 de Agosto a 7 de Setembro de 2008, a Rosa Paula da Conceição Luzia, professora-adjunta na Escola Superior de Tecnologia deste Instituto.

2 de Julho de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 18424/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituição do Ensino Superior Politécnico e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho de 29 de Junho de 2008, do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada, após bom cabimento a contratação — em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnico Profissional Principal, área de Biblioteca, Arquivo e Documentação, da carreira Técnico Profissional de Biblioteca, Arquivo e Documentação, no Instituto Superior Contabilidade e Administração de Coimbra deste Instituto, da candidata seriada no concurso interno de acesso limitado — Amélia da Piedade Fonseca Paulos Gonçalves com efeitos a partir da data do Despacho, considerando-se rescindida a situação contratual anterior à mesma data, ficando com a remuneração mensal correspondente ao valor do escalão 1, índice 238.

1 de Julho de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 18425/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituição do Ensino Superior Politécnico e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho de 29 de Junho de 2008, do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada, após bom cabimento, a contratação — em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnico Superior Principal, área de Apoio às Actividades Científicas, Pedagógicas, de Avaliação e Formação, da carreira Técnica Superior, no Instituto Superior Contabilidade e Administração de Coimbra deste Instituto, da candidata seriada no concurso interno de acesso limitado — Elisabete Maria Teixeira Marques Gaspar com efeitos a partir da data do Despacho, considerando-se rescindida a situação contratual anterior à mesma data, ficando com a remuneração mensal correspondente ao valor do escalão 1, índice 510.

2 de Julho de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Edital n.º 714/2008

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, conjugado com a Portaria n.º 220/2005, de 24 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho n.º 11/P.CD — ESSG/08, de 24 de Junho do Presidente do Conselho Directivo, se encontra aberto concurso para admissão de candidatos ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, criado pela Portaria n.º 220/2005, de 24 de Fevereiro, na Escola Superior de Saúde da Guarda, a ter início no ano lectivo de 2008-2009.

2 — O número de vagas fixadas para o curso é de 25.

3 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, e por decisão do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde da Guarda, a afectação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, as primeiras 25 % das vagas serão afectadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Saúde da Guarda tem protocolos de cooperação:

Hospital de Sousa Martins — Guarda — 2 vagas;
Sub-Região de Saúde da Guarda — 1 vaga;
Hospital Nossa Senhora da Assunção — Seia — 1 vaga;
Centro Hospitalar Cova da Beira, S. A., — 1 vaga;
Sub-Região de Saúde de Castelo Branco — 1 vaga;
Associação de Beneficência Popular de Gouveia — 1 vaga.

b) Conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, 25 % das vagas serão ainda afectadas a candidatos que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em instituições sediadas na área de influência da Escola Superior de Saúde da Guarda, nomeadamente:

Hospital de Sousa Martins — Guarda — 1 vaga;
Sub-Região de Saúde da Guarda — 1 vaga;
Hospital Nossa Senhora da Assunção — Seia — 1 vaga;
Centro Hospitalar Cova da Beira, S. A., — 1 vaga;
Sub-Região de Saúde de Castelo Branco — 1 vaga;
Outras Instituições de Saúde — 1 vaga (a qual, caso não haja candidatos, reverterá para o Hospital de Sousa Martins).

c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos.

4 — As condições de candidatura, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e com o artigo 19.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são cumulativamente as seguintes:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
c) Ter, pelo menos, dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

5 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo 2008/09.

6 — A candidatura é formalizada em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde da Guarda, a apresentar dentro dos prazos previstos, segundo impresso modelo a fornecer na Secção de Serviços Académicos da Escola.

7 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
b) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
d) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias (até 31 de Julho de 2008), passada pela instituição, com assinatura autenticada com selo branco;
e) Curriculum profissional e académico do requerente (impresso a fornecer pela Secção de Serviços Académicos da Escola);
f) Comprovativos dos dados constantes do curriculum.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado, a que se refere a alínea *c*), na Escola Superior de Saúde da Guarda, estão dispensados da entrega do documento aí referido.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

8 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

9 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

10 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos nos pontos 6 e 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio, com aviso de recepção, dentro dos prazos fixados no presente edital, para: Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde da Guarda, Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300-749 Guarda.

11 — A análise das candidaturas e seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios de selecção aprovados pelo conselho científico da Escola Superior de Saúde da Guarda, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, que constam do Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante.

12 — Caberá ao júri nomeado pelo Presidente do Conselho Directivo, sob proposta do conselho científico, a análise curricular que se traduz na valoração da formação e experiência dos candidatos, conforme artigos 21.º e 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

13 — De acordo com o artigo 17.º, da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e prazos para candidatura, para afixação dos resultados da seriação dos candidatos, para reclamação e para matrícula e inscrição no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, a iniciar no 1.º semestre do ano lectivo 2008/2009, são os seguintes:

Afixação do edital de candidatura — 17 de Julho de 2008;
Apresentação de candidaturas — 4 a 8 de Agosto de 2008;
Seriação e Selecção — 13 de Agosto a 27 de Agosto de 2008;
Afixação dos resultados — Até 28 de Agosto de 2008;
Apresentação de reclamações — 1 a 5 de Setembro de 2008;
Decisão de reclamações — Até 16 de Setembro de 2008;
Matrícula e inscrição — 22 a 26 Setembro de 2008;
Início do Curso — 29 de Setembro de 2008.

14 — O curso funciona do seguinte modo:

a) O ensino teórico decorrerá à Quarta-feira, das 13:30h às 18:30h, Quinta e Sexta-feira, das 8:30h às 17:30h, podendo funcionar em horário diferente, de acordo com os interesses e necessidades da Escola e dos Estudantes;

b) O ensino clínico, com duração de 35 horas semanais, terá o horário da instituição onde se realiza.

15 — O início do curso fica condicionado à matrícula e inscrição de 15 alunos.

16 — Nos termos dos artigos 16.º ponto 3 e 17.º alínea *b*) da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, é fixada para este curso a propina mensal de € 250.

17 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde da Guarda.

18 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo.*

ANEXO I

Critérios Gerais a Considerar na Seriação e Selecção dos Candidatos

I — Critérios de Seriação:

	Pontuação
A — Formação Académica e Profissional	10
a) Classificação do curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal (pontuação máxima 4 pontos):	
≤ 12 valores	1
13–14 valores	2
15-16 valores	3
≥17 valores	4
b) Formação Profissional (pontuação máxima 4 pontos):	
Cursos de Formação Pós-básica e Pós-graduada, ministrados em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde	2/cada
c) Formação académica noutras áreas científicas (pontuação máxima 2 pontos):	
Bacharelato	1
Licenciatura	1,5
Outros	2

Nota. — Aos candidatos com o curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

	Pontuação
B — Cursos/Acções de Formação Profissional Devidamente Certificados (realizados a partir de 1 de Janeiro de 1999)	10
a) Com duração de 12 a 30 horas	1/cada
b) Com duração de 31 a 60 horas	2/cada
c) Com duração superior a 60 horas	3/cada

Notas

Só será considerada a formação realizada por entidades formadoras acreditadas, DEPE/CEF, Escolas, Associações Profissionais, Sindicais ou outras entidades em que no certificado de formação emitido esteja claramente mencionado o despacho que a acredita.

Só serão considerados os cursos/acções de formação profissional no âmbito da prestação de cuidados/formação/gestão/investigação em enfermagem e outros afins.

Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

O candidato deverá proceder à selecção de acções de formação com duração igual ou superior a 12 horas.

As visitas de estudo não serão consideradas.

Os estágios deverão ter indicação do número total de horas.

	Pontuação
C — Funções Desempenhadas no Âmbito da Saúde	10
a) Gestão:	
Gestão de unidade de cuidados (0,5 pontos / ano) Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados (0,25 pontos/ano)	2,5
b) Educação Permanente:	
Responsável por DEPE/CEF (1 ponto por ano) Responsável pela formação em serviço (0,5 pontos por ano) Realização de acções de formação em serviço (0,1 pontos por cada acção)	2,5
c) Ensino:	
Leccionação de ensino teórico em Escolas de Enfermagem/Saúde (0,1 pontos por cada hora lectiva) Orientação e avaliação de alunos de enfermagem em estágio (0,5 pontos por cada estágio)	2,5
d) Investigação:	
Realização de trabalhos de investigação em enfermagem (não académicos) (1,25 pontos por cada trabalho)	2,5

Notas

(1) As funções desempenhadas no âmbito da saúde deverão ser certificadas pelas Direcções das Instituições onde desempenha/desempenhou a actividade profissional.

(2) As funções desempenhadas no âmbito do ensino deverão ser certificadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde.

Só serão considerados os períodos de acompanhamento de alunos em estágio com duração igual ou superior a quatro semanas consecutivas.

(3) Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos.

Só serão considerados os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros (excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas).

Os trabalhos de Investigação deverão ser certificados pelas Direcções das Instituições com a indicação dos objectivos e tempo de realização.

O candidato deverá apresentar o resumo do trabalho de investigação.

Quando o candidato é co-autor de um trabalho de investigação:

Serão aceites as certificações apresentadas pelo coordenador da investigação;

Deverão encontrar-se expressas as suas funções na investigação realizada.

	Pontuação
D — Participação na Elaboração, Operacionalização ou Acompanhamento de Projectos ou Programas no Âmbito da Saúde (devidamente certificados)	10
Concepção/Elaboração/Avaliação	3/cada
Operacionalização/acompanhamento	2/cada

Notas

A certificação deverá ser efectuada pela Instituição/coordenador promotores do projecto ou programa no âmbito da saúde.

Só serão aceites os projectos e programas certificados com:

Indicação dos objectivos e tempo de inicio/realização;
Indicação das funções realizadas no âmbito do programa/projecto.

Não serão considerados os programas/projectos no âmbito da formação em serviço.

	Pontuação
E — Publicações e Comunicações de Cariz Científico no Âmbito da Saúde (Devidamente certificados)	10
a) Publicação de artigos em revistas científicas (1 ponto por cada até ao máximo de 3)	3
b) Publicação de livros científicos (2 ponto por cada até ao máximo de 4)	4
c) Comunicações em reuniões científicas (1 ponto por cada até ao máximo de 3)	3

Notas

A certificação das publicações deverá ser efectuada através da referência bibliográfica e respectiva cópia comprovativa.

Não serão consideradas as comunicações no âmbito da formação académica e da formação em serviço.

Os posters serão considerados comunicações.

As funções de organização de actividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.

	Pontuação
F — Tempo de Serviço como Enfermeiro	10
0,5 pontos por cada ano até ao máximo de 10 pontos	10

Notas

O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos completos, de acordo com expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

Número de anos de exercício profissional;
Período a que se reporta a contagem do número de anos.

O tempo máximo a ser contabilizado é de vinte anos de tempo de serviço completo em tempo integral até à data da candidatura.

O período superior a seis meses arredonda para o ano seguinte.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

Classificação Final

$$CF = \frac{A+B+C+D+E+F}{6} + 10$$

A classificação final foi convertida numa escala de 10 a 20 valores, pelo que se acrescentou o valor 10 ao resultado.

II — Critérios Gerais de Desempate:

1 — Categoria profissional mais elevada.
2 — Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).
3 — Melhor classificação no curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.
4 — Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciatura.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Edital n.º 715/2008

Nuno Manuel Grilo de Oliveira, presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, torna público, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que:

1 — Se encontra aberto, por um prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data de publicação no *Diário da República,* um concurso de provas públicas para recrutamento de um professor coordenador para a área científica de Ciências Empresariais, na vertente de Economia e Gestão, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — O concurso é válido para o lugar em referência, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao referido concurso serão admitidos candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, podendo ser entregue directamente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Praça do Município, apartado 84, 7301-901 Portalegre.

6 — Do requerimento de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos — nome completo, filiação, nacionalidade, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Certidão de registo de nascimento;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Certificado de registo criminal;
d) Atestado e certificado referidos no Decreto-Lei n.º 319/99, de 1 de Agosto;
e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;
f) Três exemplares do *curriculum vitae,* detalhado, e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo;
g) Seis exemplares da dissertação que consta da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, para os candidatos não habilitados com o grau de Doutor;
h) Seis exemplares do tema da lição que consta da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
i) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos dos quais seja enviada cópia.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *c*) e *d*) aos candidatos que declararem, sob compromisso de honra, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

9 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
b) Outros cursos formais a nível de graduação e pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
c) Formação e experiência profissional — data, local e classificações de estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título;
d) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando as funções, devendo ser incluídos os elementos pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;
e) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data, local, os orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
f) Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;

g) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio através da qualidade dos trabalhos produzidos.

10.1 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão em conta:

a) Apresentação de uma lição sobre tema escolhido pelo candidato no âmbito das Ciências Empresarias — Economia e Gestão;
b) Apresentação e discussão de uma dissertação, de concepção pessoal, sobre Ciências Empresarias — Economia e Gestão, reveladora de capacidade para a investigação e que patenteie perspectivas de progresso na área em causa;
c) Apreciação e discussão do curriculum científico e pedagógico do candidato.

10.2 — Os candidatos que se apresentem habilitados com doutoramento no domínio da área para que é aberto o concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para professor coordenador serão dispensados da prova referida em *b*) do n.º 10.1.
10.3 — Metodologia:

a) As provas públicas referidas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 10.1 serão separadas por intervalos mínimos de vinte e quatro horas, contados entre os respectivos inícios;
b) A lição referida no n.º 10.1, alínea *a*), terá a duração máxima de sessenta minutos;
c) As provas referidas no n.º 10.1, alíneas *b*) e *c*), terão a duração máxima de duas horas;
d) Aos candidatos será proporcionado o tempo necessário para que possam responder às críticas produzidas.

10.4 — Orientações — a selecção e ordenação dos candidatos processar-se-á de acordo com as «Orientações relativas aos concursos de provas públicas de acesso à categoria de professor coordenador», aprovadas pela deliberação CC-27/2008 e que se encontram disponíveis em www.estgp.pt.
11 — O provimento está condicionado às necessidades de serviço docente.
12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Nuno Manuel Grilo de Oliveira, presidente do Instituto Politécnico de Portalegre.
Vogais efectivos:

Prof. Doutor António Cipriano Afonso Pinheiro, professor catedrático com agregação da Universidade de Évora.
Prof. Doutor Pedro Manuel Miranda Nunes, professor coordenador do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
Prof. Doutor Jacinto António Setúbal Vidigal da Silva, professor associado com agregação da Universidade de Évora.
Prof. Doutor Francisco José Alegria Carreira, professor coordenador da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.
Prof.ª Doutora Alzira Maria Ascensão Marques, professora coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.
13 — Da decisão do júri não cabe recurso, salvo vício de forma.

30 de Maio de 2008. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 18426/2008

Por despacho do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências: Michael Charles Lauren — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, com efeitos a partir de 2008/06/01 e validade até 2010/05/31.

2 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 18427/2008

Por despacho do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências: Rui Pedro Bandeira Guedes de Azevedo -renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 2008/03/01 e validade até 2010/02/28.

2 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 18428/2008

Por despacho de 29 de Maio de 2008, da Presidente deste Instituto, foi à Lic.ª Ana Clara de Matos Luís, autorizado o provimento como Técnica Superior de 2.ª Classe, da Escola Superior de Educação de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de Abril de 2008, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, do Regime Geral do Sistema Retributivo da Administração Pública.
(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

2 de Julho de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 18429/2008

Por despacho de 29 de Maio de 2008, da Presidente deste Instituto, foi ao Lic.º Rodrigo Nuno Neves Manzoni de Sequeira, autorizado o provimento como Técnico Superior de 2.ª Classe, da Escola Superior de Educação de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de Abril de 2008, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, do Regime Geral do Sistema Retributivo da Administração Pública.
(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

2 de Julho de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 18430/2008

Por despacho de 15 de Maio de 2008, da Presidente deste Instituto foi a Pedro Nuno Correia de Matos, autorizado o provimento como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo parcial e acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Rio Maior, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 7 de Abril de 2008 e até 31 de Julho de 2008, com a remuneração correspondente a 20 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho (extracto) n.º 18431/2008

Por despacho de 01-07-2008, do Vice-Presidente em substituição do Presidente, nos termos da 1.ª parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95. de 21/03, alterados pelo Despacho Normativo n.º 04/2007, de 08/01, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — Despacho n.º 11 389/2005 (2.ª Série) ponto 1, al. *i*), n.º 1, é autorizada:
A equiparação a bolseiro fora do país do docente César Augusto Araújo Fernandes Meira de Sá, Professor Adjunto da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, no período de 26 de Agosto a 04 de Setembro de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 42/2008/A

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração, de 4 de Junho de 2008 e, despacho de autorização do Vice-Presidente do Governo Regional de 25 de Junho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar de técnico principal, radiologia, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro regional da Ilha Terceira afecto ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E..

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e a Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na alínea *n*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo o local de trabalho no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão a concurso :

7.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7.2 — É requisito especial de admissão ser técnico de 1.ª classe, radiologia, com, pelo menos, três anos de exercício de funções na categoria e avaliação de desempenho de Satisfaz.

8 — Método de selecção — a selecção efectua-se mediante concurso de avaliação curricular.

Os critérios de apreciação e ponderação, definidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao Presidente do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico principal, radiologia, podendo ser entregues pessoalmente — Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Canada do Barreiro, 9701-856 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos :

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, n.º do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais; *c*) Declaração sob compromisso de honra de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas; *d*) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passível de influir na apreciação do seu mérito.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de Curriculum Vitae.

10 — As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e a classificação final serão afixadas na Secção de Pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri :

Presidente — Jacinta de Fátima Linhares da Rocha, técnica especialista de 1.ª classe, radiologia.

Vogais efectivos — Lúcia Maria Meneses Dutra, técnica especialista de 1.ª classe, radiologia, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos. Carla Alexandra Quaresma Rosa Pereira da Silva, técnica especialista de 1.ª classe, radiologia.

Vogais suplentes — Dr. Carlos Alexandre Muge Lima, chefe de serviço de radiologia; Maria Margarida Pavão Oliveira Costa, técnica especialista de 1.ª classe, radiologia.

2 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços Jurídicos e Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1837/2008

Por deliberação do vice-presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte de 15 de Maio de 2008, foi autorizada a renovação por mais um ano do regime de trabalho de horário acrescido aos Enfermeiros de Departamento: Maria de Fátima Ribeiro de Sá Rego, António José Dias Vintém, Josefa da Conceição Vaz de Araújo Ferreira de Sá e Liliana Maria Franco Fernandes Pita Pereira, com efeitos a 01 de Março de 2008.

2 de Julho de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins Morais Antas.*

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 1838/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E.P.E., de 23 de Junho de 2008.

Paula Cristina Rodrigues de Jesus, Enfermeira Especialista do quadro de pessoal do Hospital de S. Paulo de Serpa, foi autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde de Beja.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1839/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E. de 20 de Março de 2008, foi autorizada a licença sem vencimento por 90 dias ao Assistente Hospitalar Graduado de Patologia Clínica, Samuel Luís Cabral Porto Llobet, ao abrigo do disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com inicio a 28 de Março de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Junho de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

Deliberação (extracto) n.º 1840/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE de 19 de Maio de 2008, nomeado técnico principal nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21.12 e da Portaria n.º 721/2000, de 08 de Maio:

João Alberto Ribeiro de Carvalho, técnico de 1.ª classe de fisioterapia, nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico principal de fisioterapia da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica, escalão 1, índice 155, do quadro do Hospital de Santa Maria, ficando exonerado da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

30 de Junho de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

Deliberação (extracto) n.º 1841/2008

Por deliberação do Conselho de Administração 28.04.2008, foi aprovada a lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE — Hospital de Santa Maria, colocado em situação de mobilidade especial:

Nome: Aida Saavedra Pinheiro Andrade
Carreira: Serviços Gerais
Categoria: Auxiliar de Acção Médica Principal
Escalão: (5), índice (230)

30 de Junho de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

Deliberação (extracto) n.º 1842/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP de 30.04.2008:

Rute Alexandra de Almeida Silva Pecegueiro, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, autorizada a prorrogação da requisição, ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para a Escola EB1 Quinta de São João, Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a 01.02.2007.

30 de Junho de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1843/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 24 de Abril de 2008, foi a Marília do Espírito Santo Martins Carriço Salgueiro, assistente hospitalar graduada do serviço de Imagiologia, autorizada licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do n.º 1 alínea *a*) do artigo 73.º e artigo 78.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1844/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 26 de Junho de 2008, foi Maria Ermelinda Fernandes Pedroso, nomeada definitivamente, para a categoria de chefe de serviço de Medicina Interna da carreira médica do quadro deste Centro Hospitalar, nos termos do artigo 30.º articulado com a al. *c*) do n.º 1 do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março e ainda de acordo com o ponto 69. da Secção VII, da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, com efeitos à data de publicação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1845/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., de 28 de Maio de 2008, foi autorizada a progressão para assistente hospitalar graduada de Irene Martins Ferreira, assistente hospitalar de Anestesiologia do quadro deste Centro Hospitalar, após homologação em acta da comissão de avaliação curricular de 19 de Maio de 2008, nos termos da al. *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção do Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1846/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 26 de Junho de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e nos termos do artigo 15.º do DL. n.º 233/05, de 29 de Dezembro, foram nomeadas definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para um três lugares de fisioterapeuta de 1.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., com efeitos à data da publicação, os seguintes funcionários:

Maria José Carapinha Barroca Penha, 1.ª classificada; escalão 2, índice 135;
Ana Sílvia Cabral Duarte, 2.ª classificada; escalão 2; índice 135;
Ana Paula Damásio Picaró Mendes, 3.ª classificada; escalão 1; Índice 128.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho n.º 18432/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil E. P. E., de 25 de Junho de 2008, no uso das competências delegadas:

Sónia Cristina Nunes Abreu Ribeiro, auxiliar de acção médica, com nomeação definitiva, passa à situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47.º n.º 5 do DL 100/99 de 31.03, com efeitos 23.05.2008. (Isenta de declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Laranja Pontes.*

PARTE H

GRANDE ÁREA METROPOLITANA DO ALGARVE

Aviso (extracto) n.º 19729/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 17/03/2008, a licenciada Noélia Valente Ramos, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Grande Área Metropolitana, cessou a sua comissão de serviço como Directora do Projecto Interreg III — Incendi a partir de 31/03/2008.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Junta Metropolitana do Algarve, *José Macário Custódio Correia.*

300499133

Aviso (extracto) n.º 19730/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Junta Metropolitana de 31/03/2008, foi nomeada no cargo de chefe da estrutura de Apoio Técnico das Medidas 1 e 2 do Eixo I do PROALGARVE em Comissão de serviço, a licenciada Noélia Valente Ramos, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Grande Área Metropolitana, com efeitos a partir de 1/04/2008.

8 de Abril de 2008. — O Presidente da Junta Metropolitana do Algarve, *José Macário Custódio Correia.*

300499166

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DISTRITO DE ÉVORA

Despacho n.º 18433/2008

Atendendo a que termina a 1 de Agosto de 2008 a comissão de serviço do Dr. Luis Filipe Navarro Cavaco como Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Ambiente da Associação de Municípios do Distrito de Évora;

Atendendo a que o desempenho e os resultados obtidos, apreciados com base no relatório apresentado pelo dirigente cessante, que foi objecto de confirmação pelo Sr. Secretário-geral, merecem uma avaliação muito favorável;

Determina-se a renovação, por três anos, da comissão de serviço do Dr. Luís Filipe Navarro Canhão Cavaco como chefe da Divisão de Desenvolvimento e Ambiente da Associação e Municípios do Distrito de Évora, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

Notifique-se o interessado.

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jerónimo Loios.*

300498778

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 19731/2008

Proposta do Plano de Pormenor do Pego Parque Industrial do Pego

Nelson Augusto Marques de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes:

Torna público que a Câmara Municipal de Abrantes deliberou, em reunião realizada no dia 15 de Abril de 2008, aprovar a nova área de intervenção do Plano de Pormenor do Parque Industrial do Pego.

Assim nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, procede-se em conformidade.

Participação

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro, decorrerá por um período de 30 dias, a partir da publicação no *Diário da República,* um período de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Durante o período referido, os interessados poderão consultar os elementos aprovados relativos ao Plano, ficando disponíveis nas instalações da Câmara Municipal de Abrantes, na Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística — Serviço de Planeamento/SIG, situadas na rua José Estêvão, n.º 8, nos dias úteis, durante o período normal de expediente, ou consultar no site da Câmara Municipal, em (www.cm-abrantes.pt).

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por carte devidamente identificada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, ou através do email do Gabinete de Planeamento/SIG (gps@cm-abrantes.pt).

14 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 19732/2008

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/1, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 73.º, do mesmo diploma, nomeio para o cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, o Senhor António José Freitas Grilo, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2008.

2 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

300501635

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

Aviso n.º 19733/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 30 de Junho de 2008 e no uso da competência que me é conferida nos termos da alínea *a*) do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio para:

Operário Principal — Operador ETAR: Carlos Alberto Vilela Barros;
Operário Principal — Pedreiro: Carlos Alberto Loureiro Cruz;
Operário Principal — Trolha: António Pereira e José Fernando Pereira Salgado;
Operário Principal — Jardineiro: Alceu Leal Lino;
Operário Principal — Marteleiro: Manuel Macedo Afonso.

Devem os nomeados tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento do Tribunal de Contas.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Artur Fontes Cascarejo.*

300499669

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 19734/2008

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente torna-se público que, por despacho da Sr.ª Presidente desta Câmara de 19-06-2008, foi renovada, por mais 3 anos com início em 25-06-2008, a comissão de serviço de Alexandre Magno Flores no cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de História Local e Arquivo Histórico.

30 de Junho de 2008. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés.*

300497943

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Deliberação (extracto) n.º 1847/2008

Renovação da declaração de utilidade pública de expropriação das parcelas necessárias à obra de requalificação do troço da EN 101 entre a Praça de D. Manuel I e a Rotunda do IC 28

Torna-se público, nos termos do disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, que a Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, na sua sessão ordinária de 27 de Junho de 2008, aprovou, nos termos do artigo 13.º, n.º 5, do Código das Expropriações, a renovação da declaração de utilidade pública com carácter de urgência constante da deliberação n.º 1066-N/2007 (2.ª série), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 15 de Junho de 2007, das parcelas de terreno 6, 7, 8, 12, 13 e 18, identificadas no mapa de expropriações, que ora em anexo se publicam, cuja aquisição não foi possível concretizar até ao momento, bem como a autorização da posse administrativa dos terrenos em causa ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código das Expropriações, por se mostrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos no mais curto espaço de tempo possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.

A presente proposta de renovação da declaração de utilidade pública e de autorização da posse administrativa das parcelas em causa foi aprovada, por maioria, com dois votos contra e oito abstenções, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta do executivo.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Rui Henrique Ribeiro Rodrigues Alves.*

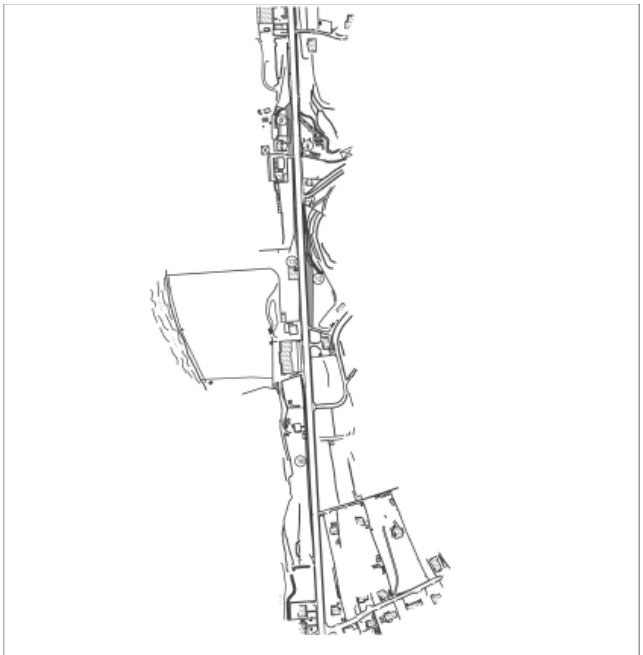

Parcela	Freguesia	Artigo	Proprietário	Área a Expropriar
6	Paçô	[illegible]	Herd. de Manuel Rodrigues Teixeiro	342,64m2
7	Paçô	264 - U	Isabel Maria Barreiro Teixeira Ferrão	186,78m2
8	Paçô	217 - U	Peirogal	120,83m2
12	Paçô	158 - R	Herd. de Francisca Antónia Vaz	1137,04m2
13	Paçô	466 - R	Herd. de Francisca Antónia Vaz Maria Caneiro Domingues do Olso José Mário do Castl Vaz Maria Fernanda Vaz	194,68m2
18	Paçô	469 - R	Jorge Gaicia	444,87m2

Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo
Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território
Praça Municipal 4974-909 Arcos de Valdevez
telefone: 258 520 500 fax: 258 520 589
geral@cm-arcos-valdevez.pt
www.cm-arcos-valdevez.pt

REQUALIFICAÇÃO DA E.N. 101
ARCOS (S. PAIO) / PAÇÔ

Planta de Expropriação

escalas: 1:5000
data: Junho 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Regulamento n.º 365/2008

Regulamento de Recrutamento e Selecção de Pessoal no Regime de Contrato de Trabalho do Município de Arruda dos Vinhos

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Julho, torna-se público que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 30 de Junho de 2008, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 30 de Junho de 2008, o Regulamento de Recrutamento e Selecção de Pessoal no regime de Contrato de Trabalho do Município de Arruda dos Vinhos.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

Preâmbulo

No âmbito do actual quadro jurídico, a satisfação de necessidades permanentes do serviço deve ser assegurada através da contratação por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Julho, as regras a que deve obedecer o processo de selecção devem constar obrigatoriamente de regulamentos internos da entidade contratante.

Assim, pretende o presente regulamento, respeitando os princípios da publicitação, igualdade de condições, imparcialidade na apreciação de candidaturas e da contratação fundamentada em critérios objectivos, que presidem à actividade administrativa, estabelecer um processo simples, célere e económico, na selecção de pessoal a contratar pelo Município de Arruda dos Vinhos, quando houver lugar a selecção por se mostrar inviável o recrutamento através da BEP — Bolsa de Emprego Público.

Artigo 1.º

Princípios e garantias

1 — O procedimento de recrutamento e selecção destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho a prover em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com vista a suprir necessidades permanentes dos serviços, previamente determinadas.

2 — O processo de recrutamento e selecção de pessoal nos termos do presente regulamento obedece aos seguintes princípios:

a) Publicitação da oferta de trabalho;
b) Garantia de igualdade de condições e oportunidades;
c) Decisão de contratação fundamentada em critérios objectivos de selecção.

3 — O procedimento de recrutamento e selecção, não está sujeito ao Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo dos princípios gerais que regem a actividade administrativa.

Artigo 2.º

Condições gerais

1 — O recrutamento e a selecção de pessoal têm em vista a prossecução dos seguintes objectivos:

a) A correcta adequação dos meios humanos às necessidades de pessoal dos serviços atinentes às atribuições do Município de Arruda dos Vinhos;
b) Objectividade no estabelecimento das condições de acesso aos postos de trabalho a preencher e nos procedimentos subsequentes para a sua concretização;
c) Recrutamento de candidatos que reúnam os requisitos adequados ao desempenho das funções que integram os postos de trabalho a prover.

2 — É competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e selecção o Presidente da Câmara.

3 — O Presidente da Câmara pode delegar a sua competência num vereador a tempo inteiro.

Artigo 3.º

Comissão

1 — O procedimento é desenvolvido por uma comissão a quem compete a aplicação dos métodos e critérios de selecção.

2 — Os membros da comissão são designados pela entidade competente para autorizar o procedimento devendo a sua composição obedecer às seguintes regras:

a) A comissão é composta por um presidente, dois Vogais efectivos e dois Vogais suplentes que devem na sua maioria, ter formação específica na área ou áreas funcionais para que é aberto o procedimento.

b) O presidente e os vogais não podem ter categoria inferior à categoria para que é aberto o procedimento.

3 — O funcionamento da comissão obedece às seguintes normas:

a) A comissão só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros, devendo as respectivas deliberações ser tomadas por maioria;
b) Das reuniões da comissão são lavradas actas contendo os fundamentos das deliberações tomadas.

4 — A entidade competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e selecção pode solicitar a entidades públicas ou privadas especializadas na matéria, ou detentoras de conhecimentos técnicos específicos exigíveis para o exercício das funções para que é lançada a oferta de emprego, a realização de parte das operações do procedimento.

Artigo 4.º

Métodos de selecção

1 — Nos procedimentos de selecção são utilizados os métodos indicados nas alíneas seguintes, os quais são aplicáveis de forma isolada ou cumulativa, podendo ter carácter eliminatório:

a) Avaliação curricular;
b) Prova de conhecimentos;
c) Entrevista profissional de selecção.

2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e documentos comprovativos que o acompanham, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) A habilitação profissional, académica de base, onde se pondera a titularidade de grau de escolaridade ou académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos postos objecto de procedimento;
c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o procedimento é aberto, ou com interesse indirecto para a mesma.

3 — A realização de provas de conhecimento deve observar o seguinte:

a) As provas de conhecimentos visam avaliar os níveis de conhecimentos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função;
b) A natureza, a forma e a duração das provas constam do anúncio de abertura do procedimento;
c) Os candidatos são ainda previamente informados dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos, assim como, a bibliografia ou legislação necessária à sua realização sempre que se trate de matérias não previstas no currículo correspondente às habilitações literárias ou profissionais exigidas.

4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
5 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 5.º

Publicitação

O procedimento de recrutamento e selecção é aberto por anúncio publicado num jornal de expressão regional e nacional e no site da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Tipo de contrato e regime jurídico-laboral aplicável;
b) Serviço a que se destina;
c) Grupo de pessoal/carreira, número de postos de trabalho, actividade para a qual o trabalhador é contratado;
d) Retribuição;
e) Requisitos de admissão ao procedimento;
f) Modo e prazo para formalização da candidatura,
g) Métodos e critérios objectivos de selecção;

Artigo 6.º

Requerimento de admissão

1 — A candidatura é formalizada nos termos do disposto no anúncio de abertura do procedimento e deve ser apresentada mediante a entrega de requerimento acompanhado dos documentos exigidos.

2 — O requerimento e os documentos referidos anteriormente são apresentados até ao termo fixado para a apresentação das candidaturas.

Artigo 7.º

Documentos

1 — Os candidatos devem apresentar os documentos comprovativos da titularidade dos requisitos de admissão exigidos no anúncio.
2 — No acto de candidatura não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando que os candidatos declarem, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, excepto quanto ao requisito das habilitações literárias, o qual deve ser sempre comprovado documentalmente.
3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no anúncio de abertura do procedimento ou da declaração sob compromisso de honra, mencionada no número anterior, determina a exclusão do candidato.
4 — Terminado o prazo de apresentação de candidaturas não é admitida a junção de documentos.

Artigo 8.º

Prazo

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado entre 5 a 10 dias úteis a contar da data da publicação do anúncio.

Artigo 9.º

Verificação dos requisitos de admissão

Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, é efectuada a verificação dos requisitos de admissão.

Artigo 10.º

Convocação dos candidatos

Os candidatos admitidos são convocados por carta registada para a realização dos métodos de selecção, salvo se o número de candidatos for superior a 100, caso em que a convocação é efectuada através de publicação de anúncio no mesmo jornal em que foi publicada a Oferta de Trabalho.

Artigo 11.º

Classificação

1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
2 — A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.

Artigo 12.º

Decisão final

1 — Terminada a aplicação dos métodos de selecção, é elaborado, no prazo máximo de 5 dias úteis, a acta/relatório da comissão com a classificação final e ordenação dos candidatos.
2 — Não haverá lugar a audiência dos interessados, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho.

Artigo 13.º

Verificação de conformidade legal

1 — A acta que contém a lista de classificação final acompanhada das restantes actas é submetida a verificação de conformidade legal pela entidade competente para autorizar a abertura de procedimento, sendo posteriormente notificada aos candidatos, por ofício registado, no prazo de 5 dias úteis.
2 — Quando o número de candidatos for superior a 100, a notificação prevista no número anterior será efectuada através de publicação de anúncio no mesmo jornal em que foi publicitada a oferta de trabalho.

Artigo 14.º

Contratação

Os candidatos aprovados são contratados segundo a ordenação da respectiva lista de classificação final.

Artigo 15.º

Acesso a actas e documentos

Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações da comissão.

Artigo 16.º

Contratos de trabalho a termo resolutivo

O processo de recrutamento e selecção com vista à celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo rege-se pelo presente regulamento interno com as necessárias adaptações e as alterações que se seguem:

a) A publicitação da oferta de emprego, deve ser feita em jornal de expressão regional e no site da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos;
b) O prazo para apresentação de candidaturas é fixado entre 3 e 5 dias úteis;
c) A convocação da candidatura para a realização dos métodos de selecção e da decisão final será efectuada por carta não registada, enviada por correio azul;
d) Os métodos de selecção serão aplicados preferencialmente, por um funcionário, designado para o efeito, com função específica na área ou áreas funcionais e categoria igual ou superior àquela para que é aberto o procedimento.
e) As decisões tomadas pelo funcionário mencionado na alínea anterior são sempre reduzidas a escrito e devidamente fundamentadas e posteriormente confirmadas pelo presidente da câmara ou quem tenha competência delegada para a abertura do procedimento

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no sexto dia após a data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

300498194

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 19735/2008

Faz saber que a Assembleia Municipal de Barcelos, em sessão realizada em 27 de Junho de 2008, deliberou aprovar o Regulamento de Taxas pela Realização de Infra-estruturas Urbanísticas e Obras de Edificação do Município de Barcelos cujo texto abaixo se transcreve, o qual, sob a forma de projecto, foi objecto de apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelas Leis n.os 15/2002, de 22 de Fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Faz ainda saber que o mesmo regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro dos Reis.*

Regulamento de taxas pela realização de infra-estruturas urbanísticas e obras de edificação do Município de Barcelos

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Outubro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, introduziu alterações profundas do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal das operações de loteamento das obras de urbanização e edificação. De acordo com o artigo 3.º deste diploma legal devem os municípios aprovar regulamentos municipais de urbanização e edificação bem como os regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

Das alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, as mais significativas são o desaparecimento das autorizações, com excepção das relativas às utilizações e um novo regime das comunicações prévias; o desaparecimento do emparcelamento como uma das formas de loteamento possíveis; a ampliação da figura dos impactes semelhantes a loteamento com o novo regime do impacte urbanístico relevante; o alargamento do conceito de escassa relevância urbanística, o surgimento da figura do gestor, responsável pelo procedimento nas suas diversas fases; e a introdução das tecnologias de informação como meio de entrada de documentos nos serviços.

Com o presente Regulamento pretende-se, não só, regulamentar a liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas mas também todas as operações administrativas que resultam da actividade inerente ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, incluindo a previsão de taxas relativas às comunicações prévias e deferimentos tácitos a liquidar, em regime de autoliquidação.

Fica, também, plasmado e renovado o inequívoco empenho da governação municipal em atrair, fixar e potenciar investimentos nos mais diversos domínios, desde que estes se perspectivem geradores de mais valias económicas, sociais e ambientais.

Assim, propõe-se a isenção das taxas a aplicar no licenciamento de:

Operações de loteamentos destinadas a indústria e armazém desde que, localizadas em área prevista em espaço industrial no PDM. Esta medida visa, em primeiro lugar, potenciar a atracção do investimento financeiro externo e, em concomitância, proporcionar uma maior dinâmica de reinvestimento local das mais valias conseguidas; em segundo, contribuir para a oferta de mais postos de trabalho no concelho, diversificando e ampliando os existentes; em terceiro, contribuindo para uma efectiva e sistemática reorganização e agrupamento do tecido industrial;

Operações urbanísticas relativas a empreendimentos turísticos que contemplem a criação de novas camas, uma vez que o concelho e a região têm sido claramente preteridos pelos investidores desta área de serviços, torna-se premente criar novos canais que permitam o encaminhamento de fluxos turísticos neste sentido (desde que estes, cumulativamente, satisfaçam as condições de majoração da oferta de camas e que potenciem a atracção turística para as áreas geográficas do concelho, mais carentes destes investimentos, em concordância com as políticas municipais e regionais de investimento, publicitação e promoção turísticas);

Auto-construção da única habitação própria, promovendo uma política decidida com vista à fixação de populações fora dos aglomerados populacionais mais congestionados para os jovens que a tal se proponham e reúnam as condições estabelecidas neste Regulamento;

A relocalização de vacarias, estábulos, salas de ordenha e outros equipamentos agro-pecuários, desde que a nova construção se situe fora dos perímetros urbanos com desmantelamento das instalações anteriormente existentes em espaço urbanizado;

As operações de loteamento familiar desde que os lotes, comprovadamente, se destinem à edificação da única habitação unifamiliar do agregado familiar a quem se destina ficando o lote sujeito ao registo de um ónus de não transmissão, por 10 anos;

As recuperações e remodelações de edifícios, que garantam a manutenção da sua traça arquitectónica original, mantenham a respectiva função e que se localizem na área do Centro Histórico de Barcelos por forma a revitalizar esta zona da cidade;

As recuperações e remodelações dos edifícios que constituem o património classificado ou inventariado, que garantam a manutenção da sua traça arquitectónica original;

As construções e reconstruções de muros de vedação desde que executados em granito.

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro que estabelece o regime geral das taxas das autarquias locais consagrou no seu artigo quarto o princípio da equivalência jurídica. De acordo com este princípio, o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

No âmbito da elaboração da proposta de Regulamento, e dando cumprimento ao estipulado no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro foi efectuada a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, que se encontra em anexo ao presente documento.

O Regulamento de Taxas pela Realização de Infra-estruturas Urbanísticas e Obras de Edificação do Município de Barcelos é um complemento do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Barcelos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, do preceituado do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e ainda a alínea e), do n.º 2, do artigo 53.º e alínea a), do n.º 7, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, deliberou a Assembleia Municipal de Barcelos, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma Habilitante

O presente Regulamento é elaborado nos termos dos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as

alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, de 30 de Junho, e Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e ainda a alínea e), do n.º 2, do artigo 53.º e alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março.

Artigo 2.º

Âmbito e Objecto

O presente Regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios, referentes às taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações, no Município de Barcelos.

Artigo 3.º

Incidência Objectiva

1 — As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município e previstas na Tabela anexa.

2 — A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas (TMU) constitui a contrapartida devida ao Município pelos encargos suportados pela autarquia com a realização, a manutenção ou o reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias da sua competência, decorrente das operações referidas no Capítulo V.

Artigo 4.º

Incidência Subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas prevista na Tabela de taxas anexa ao presente Regulamento é o Município de Barcelos.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular e colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente Regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo anterior.

3 — No caso da taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas o pagamento da mesma é da responsabilidade, conforme se trate de uma operação de loteamento ou de construções edificadas fora deste, do requerente da operação de loteamento ou da construção.

Artigo 5.º

Objectivo

As taxas no presente Regulamento visam contribuir financeiramente para a realização de investimentos e conservação de infra-estruturas da responsabilidade da Câmara Municipal de Barcelos.

Artigo 6.º

Definições

1 — Para efeito da aplicação deste Regulamento, os conceitos utilizados são os estabelecidos na legislação em vigor designadamente no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e na demais legislação específica, incluindo o Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Barcelos.

2 — Para além das definições constantes na lei em vigor são ainda estabelecidas as seguintes:

a) Áreas acessórias — as áreas de construção exteriores ao edifício designadamente varandas, alpendres, escadas, terraços, palas, patamares, galerias, rampas, entre outras.

b) Operação de Loteamento familiar — a operação urbanística que tem por objecto ou por efeito a constituição de lotes cujo objectivo seja a transmissão dos lotes resultantes a familiares directos do promotor;

Artigo 7.º

Siglas

Para efeito de aplicação deste Regulamento as siglas utilizadas lêem-se da seguinte forma:

1 — PDM — Plano Director Municipal;

2 — RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com redacção actualizada);

3 — TMU — Taxa Municipal de Urbanização.

CAPÍTULO II

Isenção e redução de taxas

Artigo 8.º

Isenções e reduções

1 — Ficam isentos das taxas previstas deste Regulamento:

a) As autarquias locais;

b) O Estado e seus constituintes e organismos autónomos personalizados;

c) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública associações religiosas, culturais, sociais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas quando as obras sobre as quais incidiriam se destinem directamente à realização dos seus fins estatutários;

d) As operações de loteamento familiar desde que os lotes, comprovadamente, se destinem à edificação da única habitação unifamiliar do agregado familiar a quem se destina ficando o lote sujeito ao registo de um ónus de não transmissão de 10 anos;

e) As recuperações e remodelações de edifícios, que garantam a manutenção da sua traça arquitectónica original, mantenham a respectiva função e que se localizem na área do Centro Histórico de Barcelos;

f) As recuperações e remodelações dos edifícios que constituem o património classificado ou inventariado, que garantam a manutenção da sua traça arquitectónica original;

g) As operações de loteamentos destinadas a indústria e armazém desde que, localizadas em área prevista em espaço industrial no PDM;

h) As operações urbanísticas relativas a empreendimentos turísticos que contemplem a criação de novas camas;

i) Os jovens cuja idade não ultrapasse os 30 anos (no caso de casais quando a soma das idades respectivas não ultrapasse os 60 anos), no caso de requererem licenciamento para auto-construção da primeira e única habitação. Desde que cumpra as seguintes disposições:

i) Para apreciação e benefício desta situação, deve o requerente juntar a documentação comprovativa da situação em que se encontre, nomeadamente quanto ao rendimento per capita, que não deve ser superior a um salário mínimo, fundamentando devidamente o pedido;

ii) O beneficiário tem a obrigação de, anualmente, perante a Câmara Municipal de Barcelos fazer prova da manutenção da titularidade da habitação referida, durante o período dos 5 anos consequentes à emissão da autorização de utilização, sob pena de lhe serem cobradas as importâncias então alvo desta isenção, actualizadas à data da cobrança;

iii) Este ónus é mencionado nas licenças de construção e de habitabilidade, quer para os efeitos previstos na alínea anterior quer para posterior registo na Conservatória do Registo Predial;

iv) Para os devidos efeitos, devem os competentes Serviços Sociais da Câmara Municipal de Barcelos criar e manter actualizado um cadastro dos beneficiários desta isenção, de forma a proceder à aplicação do disposto neste Regulamento e da penalização respectiva em caso de incumprimento das condições atrás estabelecidas;

j) A relocalização de vacarias, estábulos, salas de ordenha e outros equipamentos agro-pecuários, desde que a nova construção se situe fora dos perímetros urbanos com desmantelamento das instalações anteriormente existentes no perímetro urbano e referenciados no levantamento anexo ao Relatório do Espaço Rural;

k) A construção e reconstrução de muros em granito.

2 — Poderá a Câmara Municipal de Barcelos isentar das taxas previstas neste Regulamento:

a) As entidades promotoras da construção de obras de reconhecido interesse ou relevância económica, cultural ou social para o concelho;

3 — Poderá a Câmara Municipal de Barcelos reduzir, até ao máximo de 100 %, as taxas previstas no presente Regulamento a quem seja reconhecida insuficiência económica. Para beneficiar da redução deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido, de forma a ser avaliado pelos técnicos de apoio social do Município.

CAPÍTULO III

Emissão de alvarás e admissão de comunicações prévias

Artigo 9.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento e de obras de urbanização

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do RJUE, a emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação

de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada nos Quadro II e Quadro III da Tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável, em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos, de lotes ou de área de construção é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado, não havendo lugar ao reembolso nas alterações que impliquem uma diminuição.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento e de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

Artigo 10.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II da Tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável, em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento, resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento está igualmente sujeito ao pagamento das taxas referidas nos números anteriores.

Artigo 11.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III da Tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável, em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas previstos para essa operação urbanística.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 12.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos não integrados em processos de licenciamento de edificação

1 — A emissão do alvará para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea l) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV da Tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

2 — Os casos de alteração de uso em edificações já licenciadas estão sujeitos ao pagamento da taxa fixada no Quadro V da Tabela anexa ao presente Regulamento devendo ser deduzida a que foi paga inicialmente para a área de intervenção.

Artigo 13.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V da Tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

Artigo 14.º

Casos especiais

A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para construções, reconstruções, ampliações, alterações, ou demolições de outras edificações, tais como muros, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI da Tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução.

Artigo 15.º

Autorização de utilização

A emissão do alvará de autorização de utilização ou de alteração de utilização está sujeito ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos ou unidades de ocupação e seus anexos, e respectivo número de metros quadrados, previsto no Quadro VII da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 16.º

Liquidação de taxas

1 — Sem prejuízo no disposto na legislação em vigor, as taxas pela emissão de alvarás devem ser liquidadas previamente à emissão do alvará de licença.

2 — As taxas relativas à emissão de alvarás de licença de construção poderão, a requerimento do interessado, ser liquidadas no máximo de oito prestações com datas de vencimento previamente definidas e no prazo máximo de 24 meses contados da data do respectivo alvará. Ao montante de cada prestação acrescerá um juro calculado à taxa de desconto do Banco de Portugal.

3 — O pagamento em prestações está condicionado à prestação de uma garantia bancária no valor equivalente ao montante das taxas em dívida.

4 — Nos casos sujeitos ao procedimento de comunicação prévia, a taxa deverá ser liquidada antes do início das obras dentro do prazo de 30 dias a contar da data da falta de rejeição sob pena de caducidade.

CAPÍTULO IV

Situações especiais

Artigo 17.º

Emissão de alvarás de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial, na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do RJUE, está sujeita ao pagamento de 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.

Artigo 18.º

Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença, nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas, está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 19.º

Renovação

Nos casos em que, de acordo com o referido no artigo 72.º do RJUE seja concedida renovação da licença ou admissão de comunicação prévia, a taxa devida pela emissão do novo alvará é correspondente às alterações eventualmente executadas, prazo e emissão de alvará.

Artigo 20.º

Prorrogações

Nas situações referidas no n.º 3 do artigo 53.º e no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada, de acordo com o seu prazo, no Quadro VIII da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 21.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia, sendo devidas as taxas previstas no presente Regulamento.

2 — Nas situações do artigo 59.º do RJUE, a fixação das taxas corresponde à obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 10.º, 11.º e 13.º deste Regulamento, consoante se trate, respectivamente, de operação de loteamento e de obras de urbanização, operação de obras de urbanização e operação de edificação.

Artigo 22.º

Licença especial ou admissão de comunicação prévia relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão da licença, ou admissão de comunicação prévia, especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida na Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 23.º

Rede de apoio topográfico

Para efeitos de georreferenciação dos levantamentos topográfico será cobrada uma taxa, fixada no Quadro XVII da Tabela anexa ao presente Regulamento, relativa ao fornecimento das coordenadas topográficas. Essa taxa será liquidada no momento da entrada de um novo projecto de licenciamento ou de comunicação prévia.

CAPÍTULO V

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Artigo 24.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, vulgarmente designada por TMU, é devida quer nas operações de loteamento, quer no edifício geradores de impacte semelhante a uma operação de loteamento, quer, ainda, nas demais obras de edificação, sempre que, pela sua natureza, impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

2 — Aquando da emissão do alvará relativo a obras de edificação não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento da correspondente operação de loteamento e urbanização.

3 — A taxa referida no n.º 1 deste artigo é devida em todos os aditamentos ou alterações ao procedimento de licença sendo o cálculo efectuado apenas em função da alteração pretendida.

4 — A taxa referida no n.º 1 deste artigo varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar.

Artigo 25.º

Determinação da taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas em operações de loteamento ou de impacte semelhante a uma operação de loteamento

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = + K4 \times S2$$

a) TMU — é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

b) K_1 — coeficiente que traduz a influência do uso, da tipologia de acordo com os valores constantes do quadro seguinte;

Tipologias de construção	Valores de K_1
Habitação unifamiliar (incluindo garagem e arrumos no mesmo edifício)	8,00
Habitação multifamiliar (incluindo garagem e arrumos no mesmo edifício)	10,00
Comércio, serviço, restauração ou de bebidas	12,00
Hotelaria e similares	10,00
Indústria e armazém	5,00
Estacionamento edificado de apoio ao comércio, serviço, restauração ou de bebidas, hotelaria	6,00
Anexos e garagens	4,00

c) K_2 — coeficiente que traduz a localização geográfica no Concelho:

Freguesias	Valores de K_2
Arcozelo	1,3
Barcelinhos	
Barcelos	
Abade de Neiva	0,8
Alvelos	
Carvalhal	
Galegos Sta Maria	
Gamil	
Gilmonde	
Manhente	
Rio Covo Sta Eugénia	
Tamel S. Veríssimo	
Vila Boa S. João	
Vila Frescaínha S. Martinho	
Vila Frescaínha S. Pedro	
Várzea	
Restantes freguesias	0,4

d) K_3 — coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação para o local a realizar no âmbito do projecto de loteamento e que se obtém através da fórmula:

$$K_3 = 2 - \Sigma I_i$$

Onde I assume o valor indicado no seguinte quadro:

Infra-estruturas	Valor de I_i
I_1 — Arruamentos	0,20
I_2 — Passeios	0,05
I_3 — Baías de estacionamento	0,05
I_4 — Rede de pública abastecimento de água	0,17
I_5 — Rede pública de saneamento	0,17
I_6 — Rede pública de drenagem de águas pluviais	0,10
I_7 — Rede eléctrica	0,10
I_8 — Rede telefónica	0,06
I_9 — Rede de gás	0,05
I_{10} — Outras infra-estruturas	0,05

e) V — valor, em Euros, para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m^2 de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do país;

f) S_1 — representa a superfície total de pavimentos de construção (em metros quadrados), incluindo a área de cave e excluindo as áreas acessórias;

g) K_4 — coeficiente, que resulta do quociente do valor do investimento previsto no Plano de Actividades (para a execução de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, saúde, cultura, desporto e lazer para o ano de referência) pela área total do concelho que toma o valor de 0,03, sujeito a actualização nos termos deste Regulamento;

h) S_2 — Área total do terreno, em metros quadrados, objecto da operação urbanística.

2 — A redução da taxa de realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, nos casos a que se refere o n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, é efectuada através do parâmetro K3, considerando-se, para tal, a não existência das infra-estruturas que seja necessário realizar ou reforçar.

Artigo 26.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em operações de loteamento

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial, em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K_5 \times K_6 \times V \times S_1}{1000}$$

a) K_5 — coeficiente que traduz a influência do uso e da tipologia de acordo com os valores constantes do quadro seguinte;

Tipologia de construção	Valor de K_5
Habitação unifamiliar	7, 00
Habitação multifamiliar	8, 00
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias, ou quaisquer outras actividades	9, 00
Armazéns ou indústrias em edifícios de tipo industrial (incluindo áreas de armazenagem)	3,50
Comércio ou serviços ou restauração ou de bebidas (incluindo áreas de armazenagem)	9, 00
Hotelaria (incluindo áreas de armazenagem)	6, 00
Instalações agro-pecuárias	5, 60
Anexos e garagens	5, 60

b) K_6 — coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, assumindo os valores constantes do quadro que se segue, de acordo com a existência e o funcionamento das seguintes infra-estruturas públicas:

Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento no local	Valor de K_6	Utilização
Uma ou duas	0,35	Todos os usos excepto indústria e armazém
	0,95	Indústria e armazém
Três	0,40	Todos os usos excepto indústria e armazém
	1,00	Indústria e armazém
Quatro	1,20	Todos os usos
Cinco ou seis	1,70	Todos os usos
Sete ou mais	1,70	Todos os usos

c) V — valor, em Euros, para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m^2 de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do país;

d) S_1 — representa a superfície total de pavimentos de construção (em metros quadrados), incluindo a área de cave e excluindo as áreas acessórias;

2 — A redução da taxa de realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, nos casos a que se refere o n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, é efectuada através do parâmetro K6, considerando-se, para tal, a não existência das infra-estruturas que seja necessário realizar ou reforçar.

Artigo 27.º

Casos especiais

1 — Estão sujeitas à cobrança da taxa de infra-estruturas urbanísticas as construções de anexos, garagens e obras similares em terreno onde já se encontre construída moradia unifamiliar ou edifício de habitação colectiva, desde que a área bruta daquelas construções ultrapasse 50 m^2, sendo esta calculada nos termos previstos no artigo anterior.

2 — Estão sujeitas à cobrança da taxa de infra-estruturas urbanísticas as obras respeitantes a ampliações de moradias unifamiliares ou edifícios de habitação colectiva, desde que a área bruta da construção seja superior a 50 m^2, sendo esta calculada nos termos previstos no artigo anterior.

3 — Não ficam sujeitos à cobrança das taxas de infra-estruturas urbanísticas, referidas nos números anteriores deste artigo, as simples operações administrativas de emparcelamento de prédios, operações de loteamento, onde não esteja previsto o posterior fraccionamento em lotes e a realização de obras de urbanização.

4 — Não ficam, igualmente, sujeitos à cobrança das taxas de infra-estruturas urbanísticas as operações de loteamento destinadas a constituir um único lote para construção de habitação unifamiliar.

CAPÍTULO VI

Compensações

Artigo 28.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento de obras de edificação quando respeitem a edifícios que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 29.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a legislação em vigor e licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará nos casos de licenciamento.

2 — Nos procedimentos sujeitos a comunicação prévia, a integração no domínio municipal far-se-á através de instrumento próprio a realizar pelo notário privativo da Câmara Municipal, que deve ocorrer antes do início das obras.

3 — O disposto no n.º 1 do presente artigo, é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, ou de alteração de uso, nas situações referidas no n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, designadamente operações urbanísticas com impacte semelhante a uma operação de loteamento.

4 — Estão dispensados destas cedências as operações de loteamento destinadas a constituir um único lote para construção de habitação unifamiliar.

Artigo 30.º

Compensação

1 — Se na intervenção apresentada sujeita ao regime previsto nos artigos 28.º e 29.º deste Regulamento, a Câmara Municipal considerar que não se justifica a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.

2 — A compensação poderá ser paga em numerário e ou em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — Em qualquer dos casos, a compensação deve ser devidamente fundamentada.

Artigo 31.º

Decisão sobre o pedido de compensação

A não cedência ao Município das áreas legalmente previstas, e consequente substituição por compensação, é determinada pela Câmara Municipal.

Artigo 32.º

Cedência parcial

No caso de se tratar de uma cedência parcial, a compensação incide apenas sobre a diferença em falta.

Artigo 33.º

Processo compensatório

Sempre que uma das áreas a ceder seja superior ao mínimo determinado, e a outra inferior, de acordo com a legislação em vigor, o respectivo excesso será deduzido à área objecto de compensação, não ficando o proprietário com direito a reembolso de qualquer valor quando a soma das áreas cedidas for superior à soma das áreas que teria de ceder, salvo em caso de comprovado interesse municipal e mediante acordo com a Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nas operações de loteamento

1 — O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{W_1 \times W_2 \times A_1 \times V}{5}$$

a) C — é o valor, em Euros, do montante total da compensação devida ao Município;

b) W_1 — factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, de acordo com o definido no Regulamento do PDM e tomará os seguintes valores:

Zona	Freguesias
A	Arcozelo
	Barcelinhos
	Barcelos
B	Abade de Neiva
	Alvelos
	Carvalhal
	Galegos Sta Maria
	Gamil
	Gilmonde
	Manhente
	Rio Covo Sta Eugénia
	Tamel S. Veríssimo
	Vila Boa S. João
	Vila Frescaínha S. Martinho
	Vila Frescaínha S. Pedro
	Várzea
C	Restantes freguesias

Em que:

Zona	Valor de W_1
Zona A	0,90
Zona B	0,65
Zona C	0,50

c) W2 — é um factor variável, em função do índice de utilização previsto, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Director Municipal, e tomará os seguintes valores:

Índice de utilização	Valor de W_2
Zona A	0,95
Zona B	0,70
Zona C	0,60

d) A_1 — número de metros quadrados da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva, bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pelo Regulamento do PDM ou, em caso de omissão, pela legislação em vigor;

e) V — é um valor, em Euros, para efeitos de cálculo, correspondente ao custo corrente do metro quadrado de construção na área do Município, fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito.

Artigo 35.º

Cálculo do valor da compensação, em numerário, nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálcu1o do valor da compensação, em numerário, nos edifícios que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento.

Artigo 36.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se esta for em espécie, haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao Município, e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao Município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo Município.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do RJUE.

Artigo 37.º

Pagamento em prestações

1 — Quando se verifique que o valor da compensação ultrapassa os 60 000,00 €, poderá ser autorizado o pagamento em prestações, a requerimento fundamentado do interessado, não devendo exceder o prazo de 12 meses, a contar da data da emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia, importando a falta de realização de uma prestação o vencimento de todas as restantes.

2 — Serão devidos juros à taxa legal, em relação às prestações em dívida, os quais serão liquidados e pagos conjuntamente com cada prestação.

3 — O pagamento em prestações só será autorizado mediante a prestação de uma caução sob a forma de garantia bancária autónoma à primeira solicitação, depósito em dinheiro ou seguro-caução.

Artigo 38.º

Compensação em espécie e prossecução de interesse público

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar a proposta de compensação em espécie sempre que tal não se mostre conveniente para a prossecução dos respectivos interesses públicos.

Artigo 39.º

Comissão arbitral

Se o valor proposto no relatório final da comissão, referida no artigo 36.º do presente Regulamento, não for aceite pela Câmara Municipal, ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, a constituir nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do RJUE.

Artigo 40.º

Plano Director Municipal

Quando o prédio em causa abranja várias zonas definidas na Carta de Ordenamento do Plano Director Municipal, a compensação será correspondente ao somatório das compensações achadas por proporcionalidade das áreas respectivas sobre a área total a lotear, consideradas, quer as primeiras quer a última, de forma bruta, ou seja, sem qualquer dedução de espaços a ceder ao domínio público ou ao domínio privado do Município.

Artigo 41.º

Integração de imóveis no domínio privado do Município

Quando a compensação seja paga em espécie, através da cedência de parcelas de terreno, estas integram-se no domínio privado do Município, destinando-se a permitir uma correcta gestão dos solos, ficando sujeitas, em matéria de alienação e oneração, ao disposto na alínea i), do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas.

CAPÍTULO VII

Disposições especiais

Artigo 42.º

Informação prévia

Os pedidos de informação prévia, no âmbito de operações de loteamento ou obras de construção, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro I da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 43.º

Comunicação prévia

A apresentação das comunicações prévias a que alude o artigo 34. º do RJUE, estão sujeitas ao pagamento da taxa fixada do Quadro I da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 44.º

Ocupação do espaço público

1 — A ocupação de espaço público por motivos de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro IX da Tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam. No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

Artigo 45.º

Vistorias

A realização de vistorias por motivo da realização de obras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro X da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 46.º

Operações de destaque

O pedido de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XI da Tabela anexa ao presente Regu1amento.

Artigo 47.º

Recepção de obras de urbanização

Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XII da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 48.º

Assuntos administrativos

1 — Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII da Tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — As taxas referidas no número anterior deverão ser liquidadas e pagas no acto de apresentação do pedido.

3 — A emissão dos alvarás de licença de operação de loteamento fica condicionada ao pagamento prévio das taxas devidas e ainda das despesas com a publicação e fixação dos respectivos editais, nos termos do RJUE.

4 — O registo das fichas técnicas de habitação, previstas no Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março, está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Quadro XIV da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 49.º

Publicitação da discussão pública ou do alvará

1 — Pela publicação da discussão pública e do alvará de licença de operação de loteamento, pela Câmara Municipal, são devidas as taxas previstas no Quadro XV da Tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — A Câmara Municipal notifica os promotores para, no prazo de cinco dias a contar do dia em que tomou conhecimento do montante de despesas de publicação, proceder ao respectivo pagamento, sob pena de suspensão dos efeitos da respectiva discussão do alvará.

Artigo 50.º

Publicitação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia da operação urbanística

Pelo fornecimento do aviso para publicitação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia da operação urbanística, no termos do disposto do artigo 12.º do RJUE, são devidas as taxas previstas no Quadro XVI da Tabela anexa ao presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e complementares

Artigo 51.º

Actualização

As taxas previstas no presente Regulamento e respectiva Tabela serão actualizadas anualmente, sem dependência de qualquer outra formalidade, por aplicação do Índice de Preços do Consumidor, sem habitação.

Artigo 52.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas.

Artigo 53.º

Documentos urgentes

1 — Sempre que o requerente solicite, por escrito, a emissão de certidões ou outros documentos, com carácter de urgência, as taxas respectivas são acrescidas de 100 %.

2 — Para efeitos do número anterior são considerados urgentes os documentos emitidos no prazo de 3 dias úteis a contar da data da apresentação do requerimento.

Artigo 54.º

Restituição de documentos

1 — Sempre que o interessado requeira a restituição de documentos juntos a processos, ser-lhe-ão os mesmos restituídos desde que estes sejam dispensáveis, sendo ali substituídos por fotocópias.

2 — As cópias extraídas nos serviços municipais estão sujeitas ao pagamento das taxas que se mostrem devidas, cobradas no momento da entrega ao interessado, de acordo com o Quadro XIII da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do Diário da República.

Artigo 56.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogados os: "Regulamento das Taxas pela Concessão de Licenças de Execução de Obras Particulares e de Utilização de Imóveis e Edifícios" e

"Regulamento das Taxas pela Realização de Infra-estruturas Urbanísticas e Concessão de Licenças de Loteamento", aprovados pela Assembleia Municipal em 30/12/1993 e 25/02/1994, respectivamente, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Barcelos, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Tabela anexa

QUADRO I

Taxa devida pela apreciação de processos

Designação	Valor (em euros)
1. De informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento habitacional, incluindo aditamentos.	90,00
2. De informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento comercial/serviços e ou industrial, incluindo aditamentos.	135,00
3. De informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento misto, incluindo aditamentos.	135,00
4. De informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação destinado a habitação unifamiliar, incluindo aditamentos.	40,00
5. De informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação destinado a habitação colectiva e ou a comércio/serviços e ou indústria, incluindo aditamentos.	85,00
6. De informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação destinado a utilização mista, incluindo aditamentos.	85,00
7. De outros pedidos de informação prévia não enquadrados nas situações anteriores, incluindo aditamentos.	60,00
8. De comunicação prévia de obras de edificação. (Habitação unifamilar e bifamiliar e anexos até 300 m^2)	87,00
9. De comunicação prévia de obras de edificação. (Habitação unifamilar e bifamiliar e anexos com mais de 300 m^2)	94,00
10. De comunicação prévia de obras de edificação. (Habitação multifamiliar até 5 fogos)	132,00
11. De comunicação prévia de obras de edificação. (Habitação multifamiliar mais de 5 fogos)	156,00
12. De comunicação prévia de obras de edificação. (Comércio e serviços até 200 m^2)	87,00
13. De comunicação prévia de obras de edificação. (Comércio e serviços até 500 m^2)	207,00
14. De comunicação prévia de obras de edificação. (Comércio e serviços mais de 500 m^2)	234,00
15. De comunicação prévia de obras de edificação. (Indústria ou armazém até 500 m^2)	200,00
16. De comunicação prévia de obras de edificação. (Indústria ou armazém mais de 500 m^2)	224,0
17. De comunicação prévia de obras de edificação. (Edifícios colectivos: habitação + comércio/serviços até 200 m^2)	196,00
18. De comunicação prévia de obras de edificação. (Edifícios colectivos: habitação + comércio/serviços de 200 m^2 a 500 m^2)	224,00
19. De comunicação prévia de obras de edificação. (Edifícios colectivos: habitação + comércio/serviços mais de 500 m^2)	246,00
20. De comunicação prévia de outras obras de edificação.	138,00
De comunicação prévia de operação de loteamento para habitação unifamiliar.	170,00
22. De comunicação prévia de outras operação de loteamento.	268,00
23. De comunicação prévia de obras de urbanização.	220,00
24. De comunicação prévia de remodelação de terrenos.	103,00
25. De comunicação prévia de demolição.	46,00
26. Aditamentos à comunicação prévia.	87,00
27. De licenciamento de obras de edificação, incluindo aditamentos.	20,00
28. De licenciamento de operação de loteamento, incluindo aditamentos.	20,00
29. De licenciamento de obras de urbanização, incluindo aditamentos.	20,00
30. De remodelação de terrenos, incluindo aditamentos.	20,00
31. De demolição, incluindo aditamentos.	20,00
32. De propriedade horizontal, incluindo aditamentos.	47,00
33. De licenciamento de publicidade.	20,00

QUADRO II

Taxa devida pela emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento

Designação	Valor (em euros)
1. Emissão do alvará de licença	75,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote;	10,00
b) Por fogo;	1,50
c) Outras utilizações — por cada m^2 ou fracção (excepto estacionamento para auxílio da actividade e anexos de apoio à habitação).	0,15
2. Aditamento ao alvará de licença	75,00
2.1. Acresce ao montante referido no número anterior (por cada novo lote ou fracção ou nova utilização):	
a) Por lote;	10,00
b) Por fogo;	1,50
c) Outras utilizações — por cada m^2 ou fracção.	0,15
3. Outros aditamentos	75,00
4. Acresce aos números anteriores, no primeiro ano de validade do título	25,00
5. Acresce aos números anteriores, por cada um dos anos seguintes de validade do título	50,00

QUADRO III

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

Designação	Valor (em euros)
1. Emissão do alvará de licença	75,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por cada ano;	25,00
b) Tipos de infra-estruturas:	
- Arruamentos;	15,00
- Redes de abastecimento de água;	15,00
- Redes de drenagem de águas pluviais;	15,00
- Rede de drenagem de esgotos;	15,00
- Rede de extinção de incêndios;	15,00
- Rede de abastecimento de energia eléctrica;	15,00
- Rede de telecomunicações;	15,00
- Rede de abastecimento de gás;	15,00
- Outras (valor por cada rede a mais).	15,00
2. Aditamento ao alvará de licença	75,00
3. Acresce aos números anteriores, no primeiro ano de validade do título	25,00
4. Acresce aos números anteriores, por cada um dos anos seguintes de validade do título	50,00

QUADRO IV

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos não integrados em processos de licenciamento de edificação

Designação	Valor (em euros)
1. Até 1000 m^2	150,00
2. De 1000 m^2 a 5000 m^2	450,00
3. Mais de 5000 m^2	1.000,00
4. Acresce aos números anteriores, por cada mês	10,00

QUADRO V

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação

Designação	Valor (em euros)
1. Prazo de validade do alvará de licença, por cada mês	2,30
2. Habitação unifamiliar ou bifamiliar:	
2.1 — Por m^2 de área de construção/reconstrução/alteração de uso;	4,00
2.2 — Por m^2 de construção em corpos salientes sobre a via pública;	8,00
2.3 — Alteração sem aumento de área.	100,00
3 — Habitação multifamiliar:	
3.1 — Por m^2 de área de construção/reconstrução/alteração de uso;	5,00
3.2 — Por m^2 de construção em corpos salientes sobre a via pública;	10,00
3.3 — Alteração sem aumento de área, por fracção/unidade.	100,00
4 — Comércio e serviços:	
4.1 — Por m^2 de área de construção/reconstrução/alteração de uso;	12,00
4.2 — Por m^2 de construção em corpos salientes sobre a via pública;	24,00
4.3 — Alteração sem aumento de área, por fracção/unidade.	120,00
5. Indústria e armazém:	
5.1 — Por m^2 de área de construção/reconstrução/alteração de uso;	2,00
5.2 — Por m^2 de construção em corpos salientes sobre a via pública;	4,00
5.3 — Alteração sem aumento de área, por fracção/unidade.	120,00
6. Restauração ou de bebidas:	
6.1 — Por m^2 de área de construção/reconstrução/alteração de uso;	12,00
6.2 — Por m^2 de construção em corpos salientes sobre a via pública;	24,00
6.3 — Alteração sem aumento de área, por fracção/unidade.	120,00
7. Hotelaria:	
7.1 — Por m^2 de área de construção/reconstrução/alteração de uso;	10,00
7.2 — Por m^2 de construção em corpos salientes sobre a via pública;	20,00
7.3 — Alteração sem aumento de área, por fracção/unidade.	120,00

Designação	Valor (em euros)
8. Instalações agro-pecuárias:	
8.1 — Por m^2 de área de construção/reconstrução/alteração de uso;	1,45
8.3 — Alteração sem aumento de área.	100,00
9 — Instalações religiosas:	
9.1 — Por m^2 de área de construção/reconstrução/alteração de uso;	4,00
9.2 — Por m^2 de construção em corpos salientes sobre a via pública;	8,00
9.3 — Alteração sem aumento de área.	100,00
10. Garagens e arrecadações/ armazéns de apoio à actividade principal e integradas no mesmo prédio:	
10.1 — Por m^2 de área de construção/reconstrução/alteração de uso;	0,80
10.2 — Alteração sem aumento de área.	100,00
11. Garagens, arrecadações de apoio à habitação e integradas no mesmo prédio:	
11.1 — Por m^2 de área de construção/reconstrução/alteração de uso;	0,80
11.2 — Alteração sem aumento de área.	80,00
12. Garagens e arrecadações isoladas:	
12.1 — Por m^2 de área de construção/reconstrução/alteração de uso;	1,30
12.2 — Alteração sem aumento de área.	80,00
13. Postos de abastecimento de combustíveis:	
13.1 — Por m^2 de área de construção/reconstrução/alteração de uso;	15,00
13.2 — Por m^2 de construção em corpos salientes sobre a via pública;	30,00
13.3 — Alteração sem aumento de área.	120,00
14. Equipamentos escolares ou equivalentes:	
14.1 — Por m^2 de área de construção/reconstrução/alteração de uso;	0,80
14.2 — Por m^2 de construção em corpos salientes sobre a via pública;	1,60
14.3 — Alteração sem aumento de área.	100,00
15. Para cada licença, acresce a taxa relativa ao imposto de selo aplicável na legislação em vigor.	

QUADRO VI

Casos especiais

Designação	Valor (em euros)
1. Prazo de validade do alvará de licença, por cada mês	2,50
2. Demolição de edifícios e outras construções, por piso, quando não integradas em outro procedimento de licença.	13,00
3. Construção de muros de vedação e ou suporte confrontantes com a via pública, por metro quadrado.	2,50
4. Construção de alpendres, terraços, varandas, galerias, rampas, palas, coberturas utilizáveis e escadas exteriores aos edifícios e outras por metro quadrado (áreas acessórias).	1,00
5. Construção de parques de estacionamento de utilização pública, por metro quadrado	5,00
6. Construção de piscinas (por metro cúbico)	7,50
7. Impermeabilização de solo com outros recintos desportivos/recreativos (campos de ténis, futebol, etc.), por metro quadrado	2,50
8. Modificação de fachadas, por metro quadrado	0,15
9. Construção de tanques, por metro cúbico	2,50
10. Instalação de depósitos de abastecimento de combustíveis, por metro cúbico	2,50
11. Instalação de estações de radiocomunicações, por unidade	300,00
12. Construções mortuárias, por metro quadrado	5,00
13. Outras utilizações, por metro quadrado	5,00
14. Outras utilizações, por metro cúbico	5,00
15. Licença especial de ruído, para efeito de realização de obras, por dia	3,00
16. Para cada licença, acresce a taxa relativa ao imposto de selo aplicável na legislação em vigor	

QUADRO VII

Autorização de utilização

Designação	Valor (em euros)
1. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, por habitação e por fogo:	
a) Até 200 m^2 de área de construção;	20,00
b) De 200 m^2 até 400 m^2;	30,00
c) Acima de 400 m^2;	80,00
2. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para comércio e serviços (incluindo unidades comerciais de dimensão relevante), por cada m^2 de área de construção.	1,80
3. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para indústria e armazém, por cada m^2 de área de construção.	0,20

Designação	Valor (em euros)
4. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para anexos e garagens, por m^2 de área de construção.	0,60
5. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para construções agrícolas, por cada m^2 de área de construção.	0,10
6. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para outras construções não previstas acima (muros, piscinas, jazigos, tanques), por cada m^2 área de construção, ou m^3 de volume ocupado.	0,50
7. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para parques de estacionamento de utilização pública, por cada lugar de estacionamento.	0,80
8. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para postos de abastecimento de combustíveis, por cada m^2 de área de construção, incluindo área de solo impermeabilizado.	0,25
9. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para estações de radiocomunicações.	50,00
10.Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, por cada m^2 de área de construção, para estabelecimentos de:	
a) Bebidas;	1,00
b) Restauração;	1,20
c) Restauração ou de bebidas;	1,25
d) Restauração ou de bebidas com espaço de dança;	2,00
e) Restauração ou de bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados;	1,25
f) Jogos electrónicos e ou bilhares;	2,10
g) Hotelaria e meios complementares de alojamento turístico.	0,20
11. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para parques de campismo, por m^2 de área.	0,05
12. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para parques infantis, por unidade.	50,00
13. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para equipamentos desportivos e ou culturais, por unidade.	100,00
14. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para equipamentos escolares ou equivalentes (inst. línguas, salas formação, etc.), por unidade.	100,00
15. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para equipamentos religiosos, por unidade.	100,00
16. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, para depósitos de combustíveis, por unidade.	50,00
17. Outras utilizações, por metro quadrado.	5,00

QUADRO VIII

Prorrogações

Designação	Valor (em euros)
1. Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização, por cada mês.	50,00
2. Prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação, por cada mês.	2,50
3. Prorrogação do prazo para acabamentos em obras de edificação, por cada mês.	2,50
4. Licença especial para obras inacabadas, por cada mês.	2,50

QUADRO IX

Ocupação do espaço público

Designação	Valor (em euros)
1. Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m^2 da superfície de espaço público ocupado.	2,50
2. Andaimes, por mês e por m^2 da superfície do domínio público ocupado.	2,50
3. Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o mesmo, por mês e por unidade.	25,00
4. Ocupação do espaço público com abertura de valas, por metro quadrado e por dia.	0,80
5. Ocupação aérea permanente do espaço público por alpendres, toldos e similares, por metro quadrado e por ano.	1,50
6. Ocupação aérea temporária do espaço público por alpendres, toldos e similares, por metro quadrado e por mês.	2,00
7. Ocupação do espaço público com pavilhões, quiosques ou similares, por mês, por m^2.	8,00
8. Ocupação do espaço público com cabines, armários, equipamento eléctrico, postes telefónicos, por ano.	25,00
9. Outras ocupações, por m^2 da superfície de espaço público ocupado e por mês.	25,00
10. Ocupação do subsolo do espaço público com infra-estruturas, por metro/ano.	0,10
11. Para cada licença, acresce a taxa pela emissão do respectivo alvará.	5,00

QUADRO X

Vistorias

Designação	Valor (em euros)
1. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação e seus anexos, por cada fogo ou unidade de ocupação.	50,00
2. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a comércio ou serviços, por unidade de ocupação.	75,00

Designação	Valor (em euros)
3. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por unidade de ocupação.	75,00
4. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e ou bebidas, por estabelecimento.	75,00
5. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e ou bebidas, com sala de dança, por estabelecimento.	75,00
6. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a supermercados, por estabelecimento.	75,00
7. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados superfícies comerciais de dimensões relevantes, por estabelecimento.	75,00
8. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros, por unidade.	75,00
9. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a anexos e garagens, por unidade.	30,00
10. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a utilizações agrícolas, por unidade.	75,00
11. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a parques de estacionamento, por unidade.	75,00
12. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a postos de abastecimentos de combustíveis, por unidade.	75,00
13. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estações de radiocomunicações, por unidade.	75,00
14. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a parques infantis, por unidade.	75,00
15. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a equipamentos desportivos e ou culturais, por unidade.	75,00
16. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de instalações escolares e ou de formação, por unidade.	75,00
17. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a fins religiosos, por unidade.	75,00
18. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a outras utilizações não previstas acima (muros, piscinas, jazigos, tanques, depósitos de combustíveis, etc.), por unidade.	50,00
19. Vistoria a realizar para efeitos de verificação de obras de urbanização, parcial ou total.	100,00
20. Vistoria a realizar para efeitos de verificação das condições de utilização dos edifícios ou suas fracções, por fracção.	75,00
21. Vistoria a realizar para verificação das condições de utilização dos recintos desportivos e ou de espectáculos.	75,00
22. Outras vistorias não previstas nos números anteriores.	75,00

QUADRO XI

Operações de destaque

Designação	Valor (em euros)
1. Por pedido ou reapreciação.	20,00
2. Pela emissão da certidão de aprovação, por página.	10,00

QUADRO XII

Recepção de obras de urbanização

Designação	Valor (em euros)
1. Por auto de recepção provisória de obra de urbanização.	25,00
1.1. Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior.	15,00
2. Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização.	25,00
2.1. Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior.	15,00

QUADRO XIII

Assuntos Administrativos

Designação	Valor (em euros)
1. Averbamentos em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia e em autorizações de utilização, por cada averbamento.	15,00
2. Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal.	15,00
2.1. Por fracção, em acumulação com o montante referido em 2.	5,00
2.2 — Pela autenticação de cada peça anexa à certidão referida, em acumulação com o montante referido em 2.	7,50

Designação	Valor (em euros)
3. Outras certidões, nomeadamente: de destaque, de validade de loteamentos, de localização de actividade industrial, de antiguidade de edifícios.	10,00
3.1. Pela autenticação de cada peça anexa à certidão referida, em acumulação com o montante referido em 3.	5,00
4. Outras certidões, por cada lauda.	7,50
4.1. Pela autenticação de cada peça anexa à certidão referida, em acumulação com o montante referido em 4.	5,00
5. Fotocópia simples de peças escritas, por página.	2,30
6. Fotocópia autenticada de peças escritas, por página.	5,00
7. Cópia simples de peças desenhadas, por formato A4 e A3, primeira página.	10,00
8. Cópia simples de peças desenhadas, por formato A4 e A3, páginas seguintes.	5,00
9. Cópia simples de peças desenhadas, por página, noutros formatos, por cada múltiplo de A4.	5,00
10. Cópia autenticada de peças desenhadas, por página formato A4, primeira página.	12,00
11. Cópia autenticada de peças desenhadas, por página formato A4, páginas seguintes.	7,00
12. Cópia autenticada de peças desenhadas, por página, noutros formatos, por cada múltiplo de A4.	7,00
13. Plantas topográficas de localização, propriedade do Município, incluindo autenticação, por página, formato A4.	10,00
14. Plantas topográficas de localização, propriedade do Município, incluindo autenticação, por página, noutros formatos, por cada múltiplo de A4	6,00
15. Impressão de peças escritas, por página e autenticadas.	1,00
16. Impressão de peças desenhadas, por formato A4 e autenticadas.	5,00
17. Impressão de peças desenhadas, por formato A3 e autenticadas.	7,00
18. Impressão de peças desenhadas, por formato A2 e autenticadas.	10,00
19. Impressão de peças desenhadas, por formato A1 e autenticadas.	15,00
20. Impressão de peças desenhadas, por formato A0 e autenticadas.	20,00
21. Plantas topográficas de localização, em suporte informático, por unidade.	20,00
22. Fornecimento de cartografia ou ortofotomapa sem informação adicional, em suporte informático, por cada carta.	5,00
23. Fornecimento de informação vectorial, em suporte informático, por tema e por cada carta.	5,00
24. Fornecimento de informação alfanumérica, em suporte informático, por tema e por cada carta.	5,00
25. Fornecimento de CD com conteúdo de processos de licenciamento — operação de loteamento.	10,00
26. Fornecimento de CD com conteúdo de processos de licenciamento — habitação unifamiliar.	5,00
27. Fornecimento de CD com conteúdo de processos de licenciamento de cartografia — habitação colectiva e ou a comércio/serviços e ou indústria.	8,00
28. Fornecimento de CD com conteúdo de processos de licenciamento — habitação multifamiliar.	8,00
29. Fornecimento de CD com conteúdo de processos de licenciamento — comércio e serviços.	8,00
30. Fornecimento de CD com conteúdo de processos de licenciamento — indústria ou armazém.	8,00
31. Fornecimento de CD com conteúdo de processos de licenciamento — outros.	10,00
32. Autenticação de documentos, por página.	2,00
33. Verificação de implantação de edificação, por metro quadrado de implantação.	0,25
34. Verificação de implantação de loteamento, por lote.	5,00
35. Pedido de substituição de técnicos responsáveis, ou de empreiteiros ou construtores civis.	10,00
36. Pedido de prorrogação ou suspensão de prazo de alvará de licença.	5,00
37. Pedidos de informação por escrito.	10,00

QUADRO XIV

Registo de fichas técnicas de habitação

Designação	Valor (em euros)
Por cada ficha.	15,00

QUADRO XV

Publicitação da discussão pública ou do alvará

Designação	Valor (em euros)
1. Por edital	10,00

QUADRO XVI

Publicitação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia da operação urbanística

Designação	Valor (em euros)
Por cada aviso a fornecer.	10,00

QUADRO XVII

Rede topográfica

Designação	Valor (em euros)
Por cada projecto a apresentar.	20,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 19736/2008

Discussão pública

Miguel António Duarte Cardia, Vereador, com subdelegação de competências, da Câmara Municipal de Benavente

Torna público que, para dar cumprimento ao n.º 2, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e conforme seu despacho exarado em 17.12.2007, procede à abertura de discussão pública sobre a aprovação de alteração ao alvará de loteamento n.º 9/2000, em nome de Lenine Augusto Mendes Boto, respeitante ao prédio sito na Estrada da Carregueira, freguesia de Samora Correia.

A alteração proposta restringe-se a alteração da altura máxima dos muros definidores dos limites dos lotes estabelecidos no ponto 6) do Regulamento do loteamento, prevendo-se que esta seja de 0,90 m em alvenaria, encimada por elementos vazados com altura máxima de 0,60 m para os muros confinantes com a via pública.

Para os muros entre vizinhos é proposta a altura máxima de 2,00 m, sendo esta atingida a partir do alinhamento frontal das construções.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias e o processo poderá ser consultado todos os dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República,* nas horas normais de expediente, no Departamento Municipal de Obras, Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos (Divisão Municipal de Obras Particulares).

Os interessados ao apresentarem observações sobre a alteração em referência poderão fazê-lo no local de consulta, em requerimento ou em carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente — Praça do Município, 2130-038, Benavente.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

27 de Fevereiro de 2008. — O Vereador, com subdelegação de competências, *Miguel António Duarte Cardia.*

300500411

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso n.º 19737/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de processo disciplinar instaurado ao funcionário deste Município Aduino Leal Rodrigues Miranda, com a categoria de Operador de Central Principal, e por deliberação da Câmara Municipal de 26 de Maio do corrente ano, lhe foi aplicada a pena de aposentação compulsiva com efeitos a 29 de Maio.

2 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes.*

300500266

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Regulamento n.º 366/2008

O regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 310/2003, de 10 de Dezembro, e 316/2007, de 19 de Setembro, prevê nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do seu artigo 125.º a possibilidade de ser associado um fundo de compensação a cada unidade de execução com o objectivo de liquidar as compensações devidas pelos particulares e respectivos adicionais, cobrar e depositar em instituição bancárias quantias liquidadas e liquidar e pagar as compensações devidas a terceiros.

De acordo com a Doutrina, caso do Parecer n.º 115/2003 do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, «Existe uma íntima relação entre as questões da execução dos planos, perequação compensatória dos benefícios e encargos e a indemnização por danos decorrentes dos planos. Com efeito, a perequação só pode operar na fase da execução das previsões dos planos e, por outro lado, só haverá indemnização por danos decorrentes dos planos, quando não existam mecanismos de perequação, ou quando, apesar de existirem, eles não possibilitem a compensação daqueles prejuízos».

Por outro lado, cumpre salientar que nos termos do n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT as unidades de execução, que podem corresponder a uma unidade operativa de planeamento e gestão, à área abrangida por um plano de pormenor ou a parte desta (cf. n.º 3 da mesma disposição), deverão ser delimitadas de forma a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos.

É com o intuito de prosseguir esta última determinação legal, bem como o facto de o n.º 2 do artigo 125.º do RJIGT impor que o fundo de compensação deve ser gerido nos termos a definir em regulamento municipal, que se elaborou o presente Regulamento.

O presente regulamento foi submetido a apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e aprovado na reunião da Câmara Municipal de 20 de Maio de 2008 e sessão da Assembleia Municipal de 16 de Junho de 2008.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento, de ora em diante identificado apenas por FUNDCOM, é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 125.º do RJIGT aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei n.º s 310/2003, de 10 de Dezembro, e 316/2007, de 19 de Setembro, bem como no uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do poder conferido pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O FUNDCOM aplica-se aos planos municipais de ordenamento do território cuja iniciativa de execução é municipal, respeitantes às unidades de execução enunciadas no n.º 3 do artigo 120.º do RJIGT, desde que os mesmos prevejam a estruturação das acções de perequação compensatória e fundos de compensação a eles associados.

CAPÍTULO II

Da perequação

Artigo 3.º

Perequação Compensatória

1 — Pode haver lugar a compensação sempre que por força da execução dos instrumentos de planeamento territorial e das operações urbanísticas que daí resultem, haja necessidade de aplicação de mecanismos de perequação compensatória de benefícios e encargos.

2 — Nos casos previstos no número anterior, a estruturação das acções de perequação compensatória é estabelecida no regulamento do plano e no sistema de execução, respectivamente, nos termos das alíneas *i*) do artigo 88.º e *l*) do n.º 1 do artigo 91.º, ambas do RJIGT.

Artigo 4.º

Mecanismos de perequação

1 — Nos casos em que os instrumentos de gestão territorial prevejam índice médio de utilização (IMU) e área de cedência média (ACM), quando os proprietários venham a deter excesso ou falta de edificabilidade relativamente ao IMU definido para a zona ou excesso ou falta de área de cedência, ficam os mesmos, consoante os casos, obrigados a compensar ou a serem compensados.

2 — Para efeitos de aplicação dos mecanismos de perequação pode ser nomeadamente fixado o valor do IMU aplicável à área da propriedade ou conjunto de propriedades com capacidade *aedificandi* abrangida pela área de intervenção do plano, conforme dispõem os artigos 138.º e 139.º do RJIGT.

3 — A edificabilidade abstracta (EA) resulta do produto do IMU pela área do prédio com capacidade *aedificandi*.

4 — A fixação da edificabilidade concreta (EC) decorre do cumprimento das prescrições estabelecidas no plano.

5 — A área de cedência abstracta resulta do produto do ICM pela área do prédio com capacidade *aedificandi*.

6 — Para efeitos do disposto no número anterior, o ICM é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ICM = \frac{AC}{AP}$$

Em que:

AC — área total de cedência
AP — área total do plano

Artigo 5.º

Perequação de encargos

1 — Para efeitos de aplicação dos mecanismos de perequação relativamente aos encargos a atribuir a cada proprietário, quando for fixado o valor do índice de cedência médio (ICM) em conjunto com o IMU, a compensação é prestada do seguinte modo:

a) Quando a edificabilidade concreta for superior à média, o proprietário cede para o domínio privado municipal, aquando da emissão do alvará ou título equivalente, uma área com a possibilidade construtiva em excesso

b) Quando a área de cedência efectuada for inferior à cedência média, o proprietário deve compensar o Município de Cascais do seguinte modo:

i. Em espécie, de acordo com o disposto no artigo 8.º;
ii. Em numerário, de acordo com o artigo 9.º, só se adoptando esta forma de pagamento nos termos previstos no n.º 4 do artigo 7.º

2 — Na fixação dos encargos resultantes da aplicação dos mecanismos de perequação, são ainda considerados:

a) Os custos dos projectos urbanísticos de carácter público, dos equipamentos, das obras de infra-estruturas e de obras de urbanização, devendo os demais encargos necessários à concretização da operação urbanística serem contabilizados e assumidos como investimentos;

b) A responsabilidade global do conjunto dos proprietários relativamente aos custos de urbanização, determinada de acordo com o disposto no artigo 142.º do RJIGT.

3 — A observância do disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação do Regulamento Municipal de Compensação.

Artigo 6.º

Perequação de benefícios

Para efeitos de aplicação dos mecanismos de perequação relativamente aos benefícios a atribuir a cada proprietário, quando for fixado o valor da área de cedência média (ACM) em conjunto com o IMU, a compensação é prestada do seguinte modo:

a) Quando a edificabilidade concreta for inferior à média, a compensação é prestada através da adopção de uma das seguintes medidas, alternativas ou complementares:

i. Desconto nas taxas que o proprietário tenha que suportar, de acordo com as regras previstas no Regulamento e Normas de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais;
ii. Aquisição, pelo Município de Cascais, por permuta ou compra, da parte do terreno menos edificável.

b) Quando a área de cedência efectiva for superior à cedência média, a compensação é prestada através da adopção de uma das seguintes medidas, alternativas ou complementares:

i. Desconto nas taxas que o proprietário tenha que suportar, de acordo com as regras previstas no Regulamento e Normas de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais;
ii. Aquisição, pelo Município de Cascais, por permuta ou compra, da área em excesso.

Artigo 7.º

Modalidades de compensação

1 — A compensação é paga em espécie ou em numerário.

2 — A compensação paga em espécie deve ser precedida de avaliação promovida pela Câmara Municipal de Cascais e efectua-se através da entrega de prédios urbanos ou suas fracções, prédio rústicos, lotes ou parcelas de terrenos.

3 — Nas situações previstas no número anterior, os lotes ou parcelas edificáveis podem ser provenientes ou ser cedidos ao fundo de compensação previsto no artigo 11.º, ficando neste caso afectos ao domínio privado municipal.

4 — A câmara municipal pode determinar o pagamento da compensação em numerário quando fundamentadas razões de carácter urbanístico o aconselhem.

5 — Não são pagas quaisquer compensações se o proprietário se encontrar em situação de incumprimento perante o Município de Cascais por dívidas ou obrigações.

Artigo 8.º

Compensação em espécie

1 — A compensação em espécie é preferencialmente realizada na área da unidade de execução, através de prédios urbanos ou suas fracções, prédios rústicos, lotes ou parcelas de terrenos, sendo integrada no domínio privado municipal.

2 — A compensação em espécie tem valor igual ao da compensação em numerário.

3 — Sempre que se verifique existir saldo entre o valor calculado para a compensação em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, o mesmo é pago da seguinte forma:

a) Se o saldo for favorável ao fundo de compensação, o mesmo é pago em espécie ou em numerário pelo interessado;

b) Se o saldo for favorável ao interessado, o mesmo é-lhe entregue em numerário ou em espécie.

Artigo 9.º

Compensação em numerário

1 — A fixação do valor em numerário é efectuada de acordo com as seguintes fórmulas:

a) V1 = (EA — EC) x P1
b) V2 = (ACE — ACM) x P2

Em que:

V1 — é o valor dos benefícios;
P1 — é o valor médio de construção por metro quadrado fixado pela Portaria n.º 16-A/2008, de 9 de Janeiro, ou a que na altura se encontrar em vigor;
V2 — é o valor dos encargos;
P2 — é o preço/m2 de terreno na zona, de acordo com o Anexo I.

2 — Quando V1 ou V2, resultantes da aplicação da fórmula constante no número anterior, forem:

a) Negativos, os mesmos correspondem ao montante a cobrar pelo Município de Cascais a título de compensação;

b) Positivos, os mesmos correspondem ao montante da compensação devida pelo fundo de compensação ao proprietário.

Artigo 10.º

Avaliações

1 — Em caso de discordância por parte do proprietário com a avaliação efectuada pela Câmara Municipal de Cascais, há lugar a recurso a avaliação efectuada por perito avaliador constante da lista oficial do Tribunal da Relação de Lisboa.

2 — Os encargos decorrentes da avaliação são suportados pelo reclamante.

CAPÍTULO III

Fundo de compensação

Artigo 11.º

Fundo de Compensação

1 — A Câmara Municipal constituirá um fundo de compensação, o qual pode ser associado a cada unidade de execução, tendo como objectivo a operacionalidade dos mecanismos de perequação compensatória previstos nos respectivos instrumentos de ordenamento do território.

2 — Para efeitos de gestão do fundo de compensação, compete designadamente à Câmara Municipal:

a) Proceder à gestão e planeamento operacional e administrativo do fundo de compensação, no que respeita à inscrição de rubrica:

i) Para cobrança de receitas no orçamento do Município de Cascais;

ii) Respeitantes às despesas do fundo de compensação, através da abertura de códigos GOP (AMR ou PPI) relativas aos investimentos ou compensações derivados das regras do fundo, utilizando para este efeito os critérios base da contabilidade pública;

b) Liquidar as compensações devidas pelos particulares e respectivos adicionais;

c) Cobrar e depositar em instituição bancária as quantias liquidadas;

d) Liquidar e pagar as compensações devidas a terceiros;

e) Discriminar, para efeitos de afectação ao domínio privado municipal, as parcelas edificáveis ou os lotes cedidos por proprietários;

f) Adquirir ou permutar prédios ou partes de prédios que correspondem a edificabilidade abstracta não concretizada ou a áreas de cedência em excesso, tal como definido em plano de ordenamento;

g) Proceder ao pagamento das indemnizações devidas por expropriações por utilidade pública.

3 — A Câmara Municipal de Cascais procede à abertura de conta bancária específica e autónoma para gerir os fundos, no âmbito do número anterior.

4 — A movimentação da conta bancária referida no número anterior é efectuada com a assinatura conjunta de dois dos membros da Comissão de Gestão designados pela Câmara Municipal de Cascais, sendo uma delas a do Presidente da Comissão.

5 — O Fundo é extinto após a aprovação do relatório final de gestão.

Artigo 12.º

Participação dos interessados

1 — A participação dos interessados é efectuada através de uma Comissão de Gestão, com a composição estabelecida no artigo seguinte.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se interessados os que no registo predial, na matriz ou em títulos bastantes de prova figurem como proprietários abrangidos pela respectiva unidade de execução.

Artigo 13.º

Composição da Comissão de Gestão

1 — A Comissão de Gestão é composta por cinco elementos, sendo três deles designados pela Câmara Municipal de Cascais, um dos quais preside à Comissão, e os restantes, devidamente credenciados nos termos gerais de direito, designados pelas pessoas referidas no n.º 2 do artigo anterior.

2 — O mandato dos membros da Comissão de Gestão cessa com a extinção do fundo de compensação, podendo os mesmos serem substituídos a todo o tempo.

Artigo 14.º

Gestão do fundo de compensação

1 — O fundo de compensação é administrado pela Comissão de Gestão, a quem compete, nomeadamente:

a) Gerir administrativamente todas as receitas e despesas relativas ao fundo de compensação;

b) Elaborar um relatório semestral sobre os movimentos do fundo de compensação;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal ou pelos interessados que participam no fundo de compensação;

d) Prestar contas no final da sua gerência.

2 — Compete ao Presidente da Comissão de Gestão, nomeadamente.

a) Representar a Comissão de Gestão perante os órgãos municipais e os interessados referidos no n.º 2 do artigo 12.º;

b) Fornecer ao Departamento de Gestão Financeira o Programa de Financiamento de Execução do respectivo plano, o qual deve conter o valor dos bens e dos investimentos devidamente discriminados;

c) Dar cumprimentos às orientações e directivas emanadas pelos órgãos municipais com vista ao prosseguimento dos objectivos do fundo de compensação;

d) Convocar as reuniões da Comissão de Gestão, por sua iniciativa, com a periodicidade que se mostre mais adequada, ou a pedido de qualquer um dos restantes elementos, com uma antecedência mínima de quatro dias úteis;

e) Incluir na ordem de trabalhos as matérias para deliberação, por sua própria iniciativa ou a pedido de qualquer um dos restantes elementos, neste último caso desde que apresentados com dois dias úteis de antecedência;

f) Dar início às reuniões logo que esteja presente a maioria simples dos elementos da Comissão de Gestão;

g) Autorizar a presença nas reuniões de elementos estranhos à Comissão de Gestão, os quais podem emitir opinião ou parecer desde que devidamente autorizados pelo Presidente, sem direito a voto;

h) Elaborar as actas das reuniões;

i) Exercer o direito de voto de qualidade, em caso de empate na votação;

j) Zelar pela regularidade do bom funcionamento do fundo de compensação e pela legalidade das deliberações tomadas pela Comissão;

k) Informar o Presidente da Câmara das irregularidades que venha a tomar conhecimento pelo exercício das suas funções;

l) Promover todos os procedimentos que se mostrem necessários à boa gestão do fundo de compensação.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 15.º

Delegação de competências

A câmara municipal pode delegar no presidente da câmara e este subdelegar nos vereadores as competências que lhe estão conferidas no FUNDCOM.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O FUNDCOM entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

Anexo I

(Artigo 9.º)

Valor em Índices

UOPG	Urbano			Urbanizável			Turismo		Industrial	Equipamento	Protecção e Enquadramento
	Baixa / Histórico	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Hotelaria	Aldeamentos			
1	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
2	0,57	0,86	1,46	0,39	0,59	1,00	0,57	0,86	0,39	0,86	0,39
3	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
4	0,48	0,72	1,22	0,35	0,53	0,90	0,48	0,72	0,35	0,72	0,35

UOPG	Urbano			Urbanizável			Turismo		Industrial	Equipamento	Protecção e Enquadramento
	Baixa / Histórico	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Hotelaria	Aldeamentos			
5	0,57	0,86	1,46	0,39	0,59	1,00	0,57	0,86	0,39	0,86	0,39
6	0,95	1,43	2,43	0,65	0,98	1,67	0,95	1,43	0,65	1,43	0,65
7	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
8	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
9	0,57	0,86	1,46	0,39	0,59	1,00	0,57	0,86	0,39	0,86	0,39
10	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
11	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
12	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
13	0,86	1,29	2,19	0,58	0,87	1,48	0,86	1,29	0,58	1,29	0,58
14	0,57	0,86	1,46	0,39	0,59	1,00	0,57	0,86	0,39	0,86	0,39
15	0,86	1,29	2,19	0,58	0,87	1,48	0,86	1,29	0,58	1,29	0,58
16	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
17	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
18	0,48	0,72	1,22	0,35	0,53	0,90	0,48	0,72	0,35	0,72	0,35
19	0,48	0,72	1,22	0,35	0,53	0,90	0,48	0,72	0,35	0,72	0,35
20	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
21	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
22	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
23	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
24	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
25	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
26	0,57	0,86	1,46	0,39	0,59	1,00	0,57	0,86	0,39	0,86	0,39
27	0,76	1,14	1,94	0,52	0,78	1,33	0,76	1,14	0,52	1,14	0,52
28	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
29	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
30	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
31	0,38	0,57	0,97	0,32	0,48	0,82	0,38	0,57	0,32	0,57	0,32
32	0,57	0,86	1,46	0,39	0,59	1,00	0,57	0,86	0,39	0,86	0,39
33	0,76	1,14	1,94	0,52	0,78	1,33	0,76	1,14	0,52	1,14	0,52

Valor do m2: Salário Mínimo Nacional em Euros x Índice.

À Classe de Espaço de Desenvolvimento Singular aplicam-se os índices respeitantes à classe/categoria de espaço para o qual são remetidos pelo regulamento do PDM.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso n.º 19738/2008

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, e no cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho foi nomeado, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço e por meu despacho datado de 01 de Julho de 2008, pelo período de 60 dias, a contar da data do despacho, para o cargo de Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, o funcionário, Paulo Jorge Rodrigues Branco.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

2 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista.*

300501505

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Aviso n.º 19739/2008

Concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com vista ao preenchimento de um lugar de apontador, pertencente ao grupo de pessoal auxiliar.

1 — Nos termos do artigo 6.º, do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local com as necessárias adaptações dadas pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, faz-se publicado que, autorizado por meu despacho de 15 de Maio de 2008, nos uso da competência própria que me é atribuída pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão em regime em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas com vista ao preenchimento de um lugar de apontador, pertencente ao grupo de pessoal auxiliar, do mapa de pessoal do Município do Crato aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal em 25 de Novembro de 2004, publicado no *Diário da República* em 6 de Janeiro de 2005, com as alterações aprovadas pela Assembleia Municipal, nas sessões realizadas em 29 de Fevereiro de 2008 e 24 de Abril de 2008, e publicadas nos Diários da República, 2.ª Série, n.º 69, em 8 de Abril de 2008 e n.º 88, de 7 de Maio de 2008.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada consulta à Bolsa de Emprego Público, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 11 e 24 de Junho de 2008, através da oferta P20083261, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas

3 — Prazo de validade: O concurso é válido por seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final

4 — Legislação aplicável: A este concurso aplicam-se as disposições dos Decretos — Leis n.º s 204/98 de 11 de Julho, 238/99 de 25 de Junho, 427/89 de 7 de Dezembro, 404-A/98 de 18 de Dezembro, 412-A/98 de 30 de Dezembro, 353-A/89 de 16 de Outubro, 247/87 de 17 de Junho, bem como o Código do Procedimento Administrativo.

5 — Remuneração e condições de trabalho: O vencimento mensal ilíquido é o correspondente ao escalão 1, índice 146, a que corresponde o vencimento de 487,07 euros, nos termos do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhe aplicável no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional: o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989 — Verifica e regista a assiduidade do pessoal ao serviço; Calcula os tempos dedicados à execução de determinada obra ou tarefa com vista ao pa-

gamento de salários ou outras remunerações; Executa pequenas tarefas de âmbito administrativo.

7 — Local de trabalho: Município do Crato.

8 — Requisitos gerais de admissão ao concurso: Os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Possuir como habilitações literárias mínimas a escolaridade obrigatória;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 — Requisitos especiais: Não há.

10 — Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória.

11 — Os métodos de selecção a utilizar é prova escrita de conhecimentos gerais, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

12 — A prova de conhecimentos gerais será classificada de 0 a 20 valores, que incidirá sobre a legislação a seguir indicada:

a) Estatuto Disciplinar dos funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro).

b) Carta Deontológica do Serviço Público — Aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros de 18 de Fevereiro de 1993 e Decreto-Lei n.º 184/89 de 2 de Junho.

c) Férias, faltas e licenças (Decreto-Lei 100/99 de 31 de Março com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto e pelos Decretos Lei n.os 503/99, de 20 de Novembro e 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio);

d) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 — A/2002, de 11 de Janeiro.

e) Decreto Lei 259/98 de 18de Agosto;

f) SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública.

g) Código do trabalho — Lei 99/2003 de 27 de Agosto e Lei 35/2004 de 29 de Julho.

13 — No uso de competência própria, através do meu despacho datado de 15 de Maio de 2008, aprovei o programa da prova escrita de conhecimentos gerais, constante no n.º 12 do presente aviso.

14 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal

16 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Crato, Praça do Município, 7430 — 999 Crato, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

a) — Identificação completa (Nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso.

d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alínea *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*), do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, descritos no ponto 7 do presente aviso, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos.

f) Os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

g) Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

h) Certificado de habilitações literárias;

i) Fotocópia do bilhete de identidade.

17 Os candidatos serão notificados do dia da prova prática de conhecimentos, nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-lei 204/98, de 11 de Julho.

18 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

19 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho.

20 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no serviço de pessoal do Município do Crato.

21 — Júri do concurso:

Presidente — João Manuel Ferreira Farinha, Vereador da Câmara Municipal do Crato

Vogais efectivos: Daniel Matias Soeiro da Graça Pina, técnico superior de 2.ª Classe, engenheiro civil, do Município do Crato (Substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos) e António Augusto Vaz de Carvalho, encarregado do pessoal auxiliar do Município do Crato.

Vogais suplentes: João Luís Garcia Chorinca, encarregado do pessoal operário qualificado do Município do Crato e José António Correia Raposo, Chefe de Secção da Câmara Municipal do Crato.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz.*

300498753

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso n.º 19740/2008

Discussão pública

Fernando João Couto Cepa, Presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público que em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4/6, se encontra em discussão pública a alteração ao licenciamento de operação urbanística de loteamento aprovado pelo Alvará de Loteamento n.º 3/2004 — processo n.º 501/91, alteração esta requerida por Joaquim Miguel Iglésias da Silva, com residência na RUA S. Sebastião da Cunha, Areia n.º 20, R/C Esq., freguesia de Darque e concelho de Viana do Castelo, e que incide sobre o prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 00556/290695 da freguesia de Esposende.

Mais torna público que a discussão pública se fará por um período de 15 dias contados após a data da publicação deste aviso no *Diário da República,* sendo certo que o processo se encontra patente para consulta na Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Esposende, sita no edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município em Esposende.

As reclamações, sugestões ou meras observações deverão ser entregues, por escrito, no local acima referido, durante o prazo de discussão pública.

2 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto Cepa*.

300500071

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 19741/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho, datado de 19 de Junho de 2008, foi exonerado, a seu pedido, de acordo com o estabelecido no artigo 29.º do Decreto-Lei 427/89, de 7/12, o funcionário Francisco José Zambujo Mendes Cortes, com a categoria de Cabouqueiro, com efeitos desde o dia 1 de Julho de 2008.

A referida exoneração implicou a vacatura do respectivo lugar no quadro de pessoal.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto D'Oliveira*.

300500599

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 19742/2008

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Torna-se público que, em conformidade com o meu despacho datado de 12/06/2008 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no Diário da República, o seguinte concurso interno de acesso geral, visando o preenchimento de dois Lugares de Bombeiro Chefe, da carreira de Bombeiro Municipal, do quadro privativo de pessoal da Câmara Municipal de Faro.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

— Validade do concurso — O concurso visa exclusivamente o provimento das referidas vagas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Tendo sido consultada a BEP, no Âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro e verificando-se a existência de pessoal, foi efectuado o procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta n.º P20083303, no SigaME, tendo o mesmo sido encerrado em 2008-06-27, por inexistência de candidaturas.

4 — Conteúdo funcional: Consta do anexo I do Decreto-Lei n.º 106/2002 de 13 de Abril.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais: deter a categoria de Subchefe da carreira de Bombeiro Municipal, com pelo menos 3 anos na referida categoria com classificação de serviço não inferior a *Bom,* e aproveitamento em curso de promoção nos termos da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

6 — Formalização das candidaturas: — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Faro, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004-001 Faro.

6.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

c) Habilitações literárias;

d) Declaração, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso e provimento das funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conforme o ponto 5.1 do presente aviso.

e) Esta declaração é obrigatória e a sua falta determina a exclusão do concurso, com excepção dos funcionários pertencentes a esta Autarquia.

6.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Documento autêntico ou fotocópia de documento idóneo, comprovando a posse das habilitações literárias, com excepção dos funcionários pertencentes a esta Autarquia.

b) Curriculum vitae, detalhado, datado e assinado e actualizado, donde constem, nomeadamente as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada.

c) Declaração do serviço de origem, da situação precisa em que se encontra.

6.3 — Os candidatos poderão, ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

- Prova Oral de Conhecimentos;
- Entrevista Profissional de Selecção.

8.1 — Classificação final dos candidatos — A classificação e o consequente ordenamento dos candidatos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada pela média aritmética simples dos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula.

$$CF = (POC + EPS)/2$$

em que:

CF = Classificação Final;
POC = Prova Oral de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

8.1 — 1 — Prova Oral de Conhecimentos — visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função. Revestirá forma oral, de natureza teórica, terá a duração de 30 minutos, pontuada de 0 a 20 valores. Terá carácter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o sobre o programa a seguir indicado:

Programa: — Lei n.º 169/99, de 18/09 — Quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01;

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03 — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, com as alterações constantes no Lei n.º 117/99, de 11/08, Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 05/05 e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05;

- Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

8.1 — 2 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação e a sua aplicação nos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Local de trabalho — Bombeiros Municipais de Faro.

10 — Remuneração Mensal: A remuneração mensal será a correspondente ao escalão 1, índice 256 da respectiva categoria, nos termos do anexo II do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

11 — Publicitação das listas — as listas de candidatos admitidos, excluídos e classificação final serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal de Faro, na Rua Domingos Guieiro n.º 8 em Faro.

12 — Composição do júri

Presidente: — Dr. João Manuel Godinho Marques, Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Faro.

Vogais efectivos:

- Sr. Virgílio José da Cruz Soares da Silva, Director de Departamento de Administração Geral, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- Dr. Abel Renato Caldeira Gomes, 2.º Comandante Operacional Distrital de Faro, da Autoridade Nacional da Protecção Civil;

Vogais suplentes:

- Eng.º João José Graça Varela, Chefe de Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais.

- Dra. Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, Chefe de Divisão de Recursos Humanos. Publique-se na 2.ª Série do *Diário da República.*

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

300500899

Aviso n.º 19743/2008

Torna-se público que, foram renovados, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, os Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, que a seguir se indicam:

Renovações por 3 anos:

1 Licenciado em Gestão: Telma Sofia Monteiro Serra; a partir de 1 de Maio de 2008;
1 Assistente Administrativo: José Jorge Ramalhinho Prazeres; a partir de 16 de Junho de 2008;
1 Técnico Superior de 2.ª Classe, carreira de Serviço Social: Paula Sofia Coelho Paiva; a partir de 29 de Junho de 2008;
1 Técnico Profissional de 2.ª Classe, carreira de Desenhador de Construção Civil: Paula Maria Ramos Carolino; a partir de 19 de Julho de 2008;
2 Auxiliares de Serviços Gerais; a partir de 4 de Agosto de 2008:
Joaquim Manuel Conceição Gonçalves Rita;
Luís Filipe Marques Nunes.
1 Técnico Superior de 2.ª Classe, carreira de Educação e Intervenção Comunitária: Noémia da Conceição Valente; a partir 17 de Agosto de 2008;
1 Técnico Superior de 2.ª Classe, carreira de Gestão do Ambiente: Ana Margarida Sanches Dinis de Carvalho; a partir de 21 de Agosto de 2008;
2 Auxiliares de Serviços Gerais; a partir de 25 de Setembro de 2008;
Nélson Manuel Mendonça Segura;
Paulo Alexandre Manjua Martins.
1 Auxiliar Técnico de Educação: Carla Cristina Domingos Ferro; a partir 2 de Outubro de 2008;
1 Técnico de 2.ª Classe, carreira de Engenheiro Electrotécnico: João Manuel Colaço Pereira Mascarenhas; a partir 20 de Novembro de 2008.

Renovações por 1 ano:

A partir de 1 de Maio de 2008:

1 Licenciado em Psicologia: Maria Irene Pinto Teixeira;
1 Licenciado em Serviço Social: Rita Isabel Salero Ramires Correia.
1 Auxiliar de Serviços Gerais: Manuel João Cavaco; a partir 10 de Maio de 2008;
1 Técnico de Informática Adjunto: Mário Jorge Correia Vicente, a partir de 13 de Maio de 2008;
2 Licenciados em Educação Física, a partir de 8 de Junho de 2008:
Bruno Fernando Barradas Baptista;
Vanessa Cristina Fernandes e Santos.
2 Auxiliares de Serviços Gerais, a partir de 17 de Junho de 2008:
César Alexandre Farinha Madeira;
João Luís Baptista Silva.
1 Motorista de Ligeiros: Isidro Palma Castilho, a partir de 18 de Junho de 2008;

A partir de 24 de Junho de 2008:

1 Auxiliar de Serviços Gerais: Isabel Maria Sacramento Domingos Inácio;
1 Auxiliar Administrativo: Mariana Rita Dimas Galhofa.
1 Auxiliar Técnico de Turismo: Carlos Manuel da Cruz Encarnação, a partir de 2 de Julho de 2008;
1 Técnico Superior de 2.ª Classe, carreira de Direito: Teresa Andreia Almeida Machado, a partir de 11 de Julho de 2008;
1 Assistente Administrativo: Luís Miguel Conceição Paulino, a partir de 26 de Agosto de 2008;
6 Técnicos Profissionais de 2.ª Classe, carreira de Animador, a partir de 9 de Setembro de 2008:
Denisa Maria Lanceiro Vargues;
Cátia Sofia Santos Soares;
Inês de Moura Murtinha Dias Ferreira;
Inês Sousa Ribeiro;
Magda Maria Magalhães Moreira Mello;
Teresa Isabel Farias Botinas.
2 Técnicos Superiores de 2.ª Classe, carreira de Direito, a partir de 25 de Novembro de 2008:
Bruno Miguel Rodrigues Félix;
Luís Filipe Vicente Mascarenhas.
1 Técnico Superior de 2.ª Classe, carreira de Conservação e Restauro: Susana Paté Jorge Gomes, a partir de 5 de Dezembro de 2008.

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

300495983

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 19744/2008

Discussão pública

Torno público que, nos termos e para efeitos dos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de Setembro, o período de discussão pública, relativa ao pedido de proposta de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará de licença de operação de loteamento n.º6/80, emitido em 3 de Dezembro de 1980 e registado em 03/12/1980, em nome de Antero Cabral Marques, residente na Guarda contribuinte número 140.174.427, para o prédio sito em Póvoa do Mileu — Guarda, freguesia de São Vicente, Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o n.º 27110, inscrito na Matriz sob o artigo n.º164, terá o seu inicio no 8.º dia, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* e a duração de 15 dias.

Mais se torna público que a referida alteração (Lote 14), foi requerida por Manuel Gonçalves Dias, contribuinte n.º163.949.620, residente em Rua Diogo Afonso, 25 — Quinta da Carcereira — Sobreda.-- A referida proposta de alteração da licença de operação de loteamento, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9.00 às 16.00 horas, na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal da Guarda, sita na Praça do Município, Guarda, acompanhada da informação técnica, elaborada pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, e dentro do prazo de discussão pública.

6 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

300496209

Aviso n.º 19745/2008

Reclassificação Profissional — Nomeação Definitiva

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho de 27 de Junho de 2008 e ao abrigo dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Junho, Ana Paula Reis Gomes Quaresma, Auxiliar de Serviços Gerais, foi reclassificada para a categoria de Assistente Administrativo, índice 199, escalão 1, após ter exercido as funções correspondentes em comissão de serviço extraordinária desde 4 de Dezembro de 2007, tendo revelado total aptidão.

A funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do acto de reclassificação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas)

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300500039

Aviso (extracto) n.º 19746/2008

Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho, de 30 de Junho de 2008, foi determinado celebrar contrato por tempo indeterminado, com período experimental, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o candidato aprovado no concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de Técnico Superior Engenheiro Electrotécnico de 2.ª Classe, José Manuel Mateus de Oliveira.

O candidato dispõe de 20 dias, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para iniciar funções.

(Processo não sujeito a Visto do Tribunal de Contas).

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300500128

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 19747/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para calceteiro principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 23 de Junho de 2008, foi nomeado Calceteiro Principal, Pedro Bruno

Chaves de Abreu na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008.

23 de Junho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

300499774

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Regulamento n.º 367/2008

Projecto de regulamento e tabela das taxas municipais

José Manuel Dias Custódio, Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 25/06/2008, deliberou aprovar o presente Projecto de Regulamento, deliberando ainda para os efeitos consignados no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, fazê-lo publicar no *Diário da República* para apreciação publica, convidando-se todos os interessados a apresentarem sugestões ou reclamações que julguem oportunas no prazo de 30 dias a contar da sua publicação.

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*.

Nota justificativa

Sob proposta do Órgão Executivo de 27 de Julho de 2004, a Assembleia Municipal aprovou em sessão realizada a 30 de Setembro de 2004 o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, que mereceu a publicação no apêndice n.º 133 da 2.ª série do *Diário da República* n.º 264 de 10 de Novembro de 2004.

Entretanto a Lei n.º 2/2007 fez aprovar a nova lei das Finanças Locais subordinando, no seu artigo 15.º, as taxas municipais «aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais».

Este regime jurídico de taxas mereceu mesmo legislação autónoma aprovada pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, devendo a sua criação obedecer às disposições contidas no artigo 8.º

A adaptação a este regime foi também limitada, pelo máximo temporal, a 1 de Janeiro de 2009.

Nestes termos e depois de concluído o estudo com a fundamentação económico-financeira, designadamente o seu cálculo de custo analítico, com imputação de custos de funcionamento e estrutura, directos e indirectos, externalidades negativas e positivas, elaborou-se o presente Regulamento e Tabela de Taxas para o Município da Lourinhã, a vigorar com a sua aprovação.

Disposições regulamentares

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais tem como leis habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 2.º

Âmbito Territorial

O presente Regulamento e Tabela de Taxas aplica-se a todo o Município às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas a este último, sem prejuízo da aplicabilidade de outros regulamentos específicos.

Artigo 3.º

Incidência objectiva

1 — As Taxas municipais do presente Regulamento incidem sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município e reportam-se aos:

a) Serviços diversos e comuns;
b) Espectáculos e divertimentos públicos;
c) Alteração da cobertura vegetal;
d) Higiene e salubridade;
e) Cemitérios;
f) Ocupação da via pública;
g) Condução de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas;
h) Licenciamento de automóveis de aluguer ou transporte de passageiros — táxis;
i) Publicidade;
j) Abastecimento público;
l) Controlo metrológico;
m) Parque de Campismo Municipal;
n) Instalações desportivas municipais;
o) Inspecções sanitárias;
p) Estacionamento de duração limitada;
q) Licenciamento de actividades diversas.

2 — As Taxas municipais que tem como objecto a definição das regras devidas pelas diversas operações inerentes à urbanização e edificação, designadamente pela apreciação de processos pela emissão de alvarás, ou pela admissão de comunicação prévia, pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, bem como os demais encargos urbanísticos exigíveis são estabelecidas em Regulamento e tabela próprio.

Artigo 4.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas previstas é o Município da Lourinhã.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da presente lei e do presente Regulamento, esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento das presentes taxas, o Estado, as regiões autónomas, as autarquias locais, os fundos e sérvios autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado e das autarquias locais.

Artigo 5.º

Isenções de Taxas

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas na Tabela anexa:

a) O Estado, as regiões autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos que não tenham carácter empresarial, bem como as autarquias locais e as suas associações.

b) As entidades a quem a lei confira tal isenção;

2 — A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal e mediante fundamentação, conceder isenções, totais ou parciais, até ao máximo de 5 anos, renováveis por um único igual período.

3 — As isenções e reduções referidas nos números antecedentes não dispensam os interessados de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças, quando exigidas, nos termos da lei ou dos regulamentos municipais.

Artigo 6.º

Valor das taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pelo Município é o constante da presente Tabela de Taxas.

2 — Em relação aos documentos de interesse particular, tais como certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de três dias após a apresentação do requerimento ou da data do despacho deste, conforme a satisfação do pedido dependa ou não desta última formalidade.

Artigo 7.º

Regras relativas à liquidação

1 — No caso do cálculo das taxas estarem indexas ao ano, mês, semana ou dia, o valor a liquidar apurar-se-á em função do calendário, considerando-se o ano o período de 365 dias seguidos, mês o período de 30 dias seguidos e semana o período de 7 dias seguidos.

2 — A falta de pagamento das taxas suspende os actos subsequentes, salvo nos casos expressamente permitidos na lei.

Artigo 8.º

Liquidação no caso de deferimento tácito

São aplicáveis, no caso de deferimento tácito, as taxas previstas para o deferimento expresso.

Artigo 9.º

Erro de Liquidação

1 — Quando se verifique ter ocorrido liquidação de taxas por valor inferior ao devido, os serviços promoverão, de imediato, a liquidação adicional, notificando o devedor, por correio registado, para no prazo de 15 dias pagar a importância em divida, quando esta for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do orçamento do Estado.

2 — Da notificação deverá constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e ainda que o não pagamento, findo aquele prazo, implica a cobrança coerciva nos termos do artigo 14.º deste Regulamento.

3 — Quando se verifique ter havido erro de cobrança por excesso e não tenham decorridos 5 anos sobre o pagamento, deverão os serviços, independentemente de reclamação do interessado, promover a restituição da importância indevidamente paga.

Artigo 10.º

Cobrança das taxas e prazos

1 — As taxas são pagas na Tesouraria Municipal no dia da liquidação, antes da prática ou execução do acto ou serviço, a que respeitem, exceptuando-se situações previstas em regime especial ou as que envolvam a emissão de aviso de pagamento, caso em que o limite de pagamento é fixado no próprio aviso.

2 — As taxas são pagas em moeda corrente ou por cheque ou ainda, por débito em conta, transferência bancária, vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

3 — As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja legal e compatível com o interesse público. A forma de pagamento destas taxas depende de deliberação da Câmara Municipal, da qual conste a avaliação dos bens em causa.

5 — Quando a liquidação dependa da organização de processo especial ou prévia informação, o pagamento das taxas, ou outras receitas municipais, deve ser efectuado no prazo de 30 dias a contar da data do aviso postal de deferimento do pedido, se outro não estiver fixado em disposições legais.

6 — Os prazos para pagamento contam-se de forma contínua. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado, encerramento de serviços por greve e tolerância de ponto, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

7 — Para efeitos do disposto nos números 1 a 4 anteriores, encontram-se afixados nos serviços da Tesouraria e nos locais de estilo e disponibilizados na Internet, o presente Regulamento, bem como o número da conta bancária à ordem da Câmara Municipal e o nome da respectiva instituição bancária.

8 — Findo o prazo de pagamento voluntário começam a vencer juros de mora.

Artigo 11.º

Pagamento em prestações

1 — Mediante requerimento fundamentado, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas previstas no presente Regulamento e Tabela em prestações mensais.

2 — Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações mensais não poderá ser superior a um ano.

3 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

Artigo 12.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas e outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 — Poderá o interessado obstar à extinção do procedimento, desde que efectue o pagamento da quantia liquidada nos 15 dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respectivo.

Artigo 13.º

Cobrança Coerciva

1 — Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais, relativamente às quais o interessado usufruiu de facto, do serviço ou do benefício, sem o respectivo pagamento.

2 — Ao não pagamento das taxas e outras receitas municipais aplica-se, com as devidas adaptações, o Código do Processo Tributário e legislação subsidiária.

3 — A extracção das respectivas certidões de dívida será enviada aos serviços de execução fiscal da Autarquia.

Artigo 14.º

Garantias

À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas e demais receitas de natureza fiscal, aplicam-se as normas do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e, com as necessárias adaptações, a lei Geral Tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 15.º

Actualização

1 — As taxas e licenças previstas na tabela anexa são actualizadas todos os anos mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos doze meses do ano anterior.

2 — Quando as licenças ou taxas da tabela resultem de quantitativos fixados por disposição legal, serão actualizadas com os coeficientes aplicáveis às receitas do Estado.

Artigo 16.º

Período de validade das licenças

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constante.

2 — Nas licenças com validade por período de tempo certo deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.

3 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, podendo a sua renovação ser requerida durante os meses de Janeiro e Fevereiro seguintes, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo certo para a respectiva revalidação, caso em que terminam no último dia para a renovação.

4 — Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano são apresentados até ao último dia da sua validade.

5 — Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea *c*) do artigo 279.º do Código Civil, e a sua validade não poderá exceder o período de um ano, salvo se por lei ou nesta Tabela for estabelecido outro prazo.

Artigo 17.º

Transformação em receitas virtuais

1 — Os títulos comprovativos das receitas provenientes das taxas previstas na tabela anexa cuja natureza o justifique poderão, mediante deliberação da Câmara Municipal, ser debitados ao tesoureiro.

2 — Seguir-se-ão, para o efeito, as regras estabelecidas para a cobrança das receitas virtuais com as necessárias adaptações.

3 — Quando as taxas cobradas forem de quantitativos uniformes, deverá a guia de receita (conhecimento de cobrança) ser escriturada com individualização, mencionando-se o seu número e valor unitário e o valor total de cobrança em cada dia.

Artigo 18.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na lei Geral Tributaria e no regime geral das taxas das Autarquias Locais.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela de Taxas entram em vigor após a sua publicação nos termos legais, e revoga qualquer outro que tenha vigorado até à sua entrada em vigor.

Tabela de taxas

CAPÍTULO I

Serviços diversos e comuns

Artigo1.º

Prestação de serviços e concessão de documentos

1 — Alvarás, não especialmente contemplados — € 21,78.
2 — Atestados ou documentos análogos e suas confirmações — cada — € 9,00.
3 — Autos ou termos de qualquer espécie — cada — € 13,15.
4 — Certidões narrativas de teor, por cada lauda ainda que incompleta — € 11,95.
5 — Fotocópias autenticadas, por cada lauda ou face ainda que incompleta — € 9,47.
6 — Fotocópias não autenticadas, com excepção das previstas nos Regulamentos
Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas — € 0,09.
7 — Registo de minas e nascentes de águas minero-medicinais — € 86,03.
8 — Segundas vias de documentos não especialmente contemplados — € 10,12.
9 — Autenticação de documentos — cada — € 8,47.
10 — Emissão de pareceres, não especialmente contemplados — cada — € 33,95.
11 — Averbamento de documentos, não especialmente contemplados — € 14,74.
12 — Fornecimento de colecções ou outras reproduções de processos, autenticadas, de empreitadas e aquisição de bens ou serviços, quando o seu custo não esteja especialmente previsto no programa de concurso:

a) Por colecção ou reprodução — € 67,99.
b) Por página — € 8,94.

13 — Outros serviços ou actos de natureza burocrática, não especialmente contemplados. — € 19,94.

CAPÍTULO II

Urbanização e edificações

Artigo 2.º

As taxas relativas às operações de urbanização e edificações são objecto de regulamentação própria.

CAPÍTULO III

Espectáculos e divertimentos públicos

Artigo 3.º

Recintos fixos, itinerantes e improvisados de diversão

As taxas relativas às operações de licenciamento dos recintos fixos, itinerantes e improvisados de diversão são objecto de regulamentação própria.

CAPÍTULO IV

Alteração da cobertura vegetal

Artigo 4.º

Licenciamento

1 — Para plantação de eucaliptos — por hectare ou fracção:

a) até 10 hectares — € 32,28.
b) de 10 a 20 hectares — € 40,27.
c) de 20 a 30 hectares. — € 51,58.
d) mais de 30 hectares — € 73,14.

2 — Para plantação de outras árvores — isento.
3 — Para obras de limpeza florestal — isento.
4 — Para outros fins, não incluídos nos números anteriores, designadamente aterros, etc:

Por hectare ou fracção — € 22,68.

Observação. — O licenciamento referido no artigo anterior destina-se a acções de destruição do revestimento vegetal que não tenha fins agrícolas e de aterro ou de escavações que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável (incluindo arborizações ou rearborização florestal).

CAPÍTULO V

Higiene e salubridade

Artigo 5.º

Prestações diversas

1 — Limpeza de fossas ou colectores domésticos:

a) pelo primeiro tanque — € 30,72.
b) pelos seguintes — € 19,56.

2 — Limpeza de fossas de unidades industriais: por cada tanque — € 38,93.

Artigo 6.º

Penso a animais

1 — Animais capturados: por animal e por dia — € 7,79.
2 — Animais recolhidos temporariamente a pedido dos seus proprietários — € 7,79.

Artigo 7.º

Abate de animais

Por animal — € 35,00.

CAPÍTULO VI

Cemitérios

Artigo 8.º

Inumação em covais

1 — Sepulturas temporárias — cada (uma profundidade) — € 68,47.
2 — Sepulturas perpétuas — cada (uma profundidade) — € 73,34.
3 — Sepulturas perpétuas — cada (duas profundidades) — € 76,05.

Artigo 9.º

Inumação em mausoleos e jazigos

1 — Particulares — cada — € 74,15.
2 — Municipais

a) por cada período de um ano, ou fracção — € 74,15.
b) com carácter de perpetuidade — € 565,19.

Artigo 10.º

Ocupação de ossários municipais

1 — Por cada período de um ano — € 22,01.
2 — Com carácter de perpetuidade — € 205,28.

Artigo 11.º

Depósito transitório de caixões

Por dia ou fracção, exceptuando o primeiro — € 6,42.

Artigo 12.º

Exumação

Por cada ossada, incluindo a limpeza e transladação dentro do cemitério — € 56,43.

Artigo 13.º

Concessão de terrenos

1 — Para sepulturas perpétuas — € 802,00.
2 — Para mausoléus e jazigos:

a) os primeiros 5 m^2 — € 2693,15.
b) cada m^2 a mais — € 716,74.

Artigo 14.º

Utilização da capela

Por cada período de 24 horas ou fracção, exceptuando a primeira hora — € 13,22.

Artigo 15.º

Trasladação

Trasladação para outro cemitério. — € 24,96.

Artigo 16.º

Averbamento em alvarás de concessão de terreno em nome de novo proprietário

1 — Herdeiros de proprietários por sucessão:

a) para mausoléus e jazigos — € 44,56.
b) para sepulturas perpétuas. — € 21,36.

2 — Averbamentos de transmissão para pessoas diferentes:

a) para mausoléus e jazigos — € 1568,04.
b) para sepulturas perpétuas — € 329,50.

Artigo 17.º

Serviços diversos

1 — Abaulamento — € 8,57.
2 — Colocação de cruz — € 5,61.
3 — Colocação de floreira. — € 5,61.
4 — Colocação de epitáfio — € 5,61.
5 — Utilização de parâmetros e outras alfaias litúrgicas — € 5,61.

Artigo 18.º

Obras em mausoléus jazigos e sepulturas

Aplica-se o Regulamento e Taxas previstas no Regulamento de Urbanização e Edificação.

Observações:
1 — As taxas de ocupação de ossários podem ser requeridas por períodos superiores a um ano.
2 — Serão gratuitas as inumações de indigentes, sendo também isentas de taxas de inumação em talhões privativos. A classificação de indigente, na falta de cadastro, é feita pelo Presidente
da Câmara, ou pelo Vereador com competências delegadas.
3 — As taxas previstas no depósito transitório de caixões só serão aplicadas em relação às ocupações actualmente sujeitas a pagamento periódico.
4 — No caso de falta de pagamento das taxas periódicas pela inumação, com carácter de perpetuidade, em jazigos municipais, ou pela ocupação com idêntico carácter de ossários municipais, a inumação ou ocupação serão tidas como temporárias.
5 — A taxa referida na transladação só é devida quando se trate de transferências de caixões ou umas e não acumulável com as taxas de exumação ou de inumação, salvo se, quando a esta, a inumação se efectuar em sepultura.

CAPÍTULO VII

Ocupação da via pública

Artigo 19.º

Ocupação do espaço aéreo da via pública

1 — Alpendres fixos ou articulados, toldos ou similares, não integrados nos edifícios — por m^2 ou fracção e por ano — € 7,33.
2 — Instalação de equipamentos, designadamente condensadores, dispositivos de ar condicionado, por metro 2 e por ano — € 7,33.
3 — Passarelas e outras construções e ocupações — por m^2, de projecção
sobre a via pública — por mês ou fracção — € 7,33.
4 — Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, atravessando ou projectando-se sobre a via pública:

— por metro linear ou fracção e por ano — € 3,45.

Observação. — O presente artigo não se aplica às taxas TMDP, que serão objecto de Capítulo próprio.

Artigo 20.º

Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo

1 — Depósitos subterrâneos, não especialmente contemplado no Regulamento de Urbanização e Edificações — por ano ou fracção — € 20,64.
2 — Pavilhões, quiosques, rolotes e outras instalações similares:

— por m^2 ou fracção e por mês. — € 7,33.
— por m^2 ou fracção e por dia. — € 0,71.

3 — Postos de transformação, cabines eléctricas, de gás e seme lhantes — por m^3 ou fracção e por ano ou fracção — € 35,55.
4 — Outras construções ou instalações não previstas nos números anteriores — por metro quadrado ou fracção e por ano — € 7,33.

Observação — O presente artigo não se aplica às taxas TMDP, que serão objecto de Capítulo próprio.

Artigo 22.º

Ocupações diversas

1 — Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras, etc, por m^2 ou fracção e por mês — € 3,45.
2 — Máquinas de diversão infantis, vendas de guloseimas e arcas de gelados — por m^2 ou fracção e por mês — € 1,78.
3 — Dispositivos destinados a anúncios e reclamos — por m^2 ou fracção e por ano. — € 22,19.
4 — Tubos, condutas, cabos, fios e semelhantes no solo ou subsolo — por metro linear ou fracção e por ano. — € 1,27.
5 — Exposições de viaturas e outro equipamento — por m^2 ou fracção e por dia. — € 2,59.
6 — Outras ocupações da via pública — por m^2 e por mês. — € 2,59.

CAPÍTULO VIII

Condução e registo de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas

Artigo 23.º

Condução de ciclomotor

1 — Exame para obtenção de licença de condução de veículo agrícola:

— por uma só vez incluindo impresso — € 33,02.

2 — Outros exames para licença de condução

— por uma só vez incluindo impresso. — € 33,02.

3 — Emissão de licenças (incluindo custo de cartão e impresso):

a) ciclomotores — € 33,02.
b) motociclos de cilindrada não superior a 50 cm^3 — € 33,02.
c) motocultivador (categoria I) — € 33,25.
d) outro veículo agrícola — € 27,33.

4 — Segundas vias e renovações de licenças (incluindo custo de cartão e impresso):

a) ciclomotores — € 10,95.
b) motociclos de cilindrada não superior a 50 cm^3 — € 10,95.
c) motocultivador (categoria I). — € 10,95.
d) tractores agrícolas (categoria II e III) — € 10,95.
e) outro veículo agrícola — € 10,86.
f) licenças especiais de condução. — € 17,73.

CAPÍTULO IX

Licenciamento de automóveis de aluguer ou transporte de passageiros táxis

Artigo 24.º

Actividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros — táxis

1 — Pelo licenciamento e respectivo alvará. — € 300,05.
2 — Pelo averbamento ou substituição do alvará de licença — € 65,33.

CAPÍTULO X

Publicidade

Artigo 25.º

Tabuletas, painéis, bandeirolas, toldos, alpendres, cartazes, chapas, placas, letras soltas, símbolos

1 — Tabuletas, painéis e bandeirolas:

a) por m^2 ou fracção e por ano — € 23,48.
b) por m^2 ou fracção e por mês ou fracção. — € 3,34.

2 — Toldos e alpendres:

a) por m^2 ou fracção e por ano — € 5,42.
b) por m^2 ou fracção e por mês ou fracção — € 1,19.

3 — Cartazes soltos, por cada unidade

a) por mês ou fracção — € 0,36.
b) por semana ou fracção — € 0,23.

4 — Cartazes em mupis ou outro tipo de mobiliário urbano não concessionado

a) por m^2 ou fracção e por mês — € 4,05.
b) por m^2 ou fracção e por semana ou fracção — € 1,19.

5 — Chapas e placas

a) por m^2 ou fracção e por ano — € 20,75.
b) por m^2 ou fracção e por mês ou fracção — € 4,05.

6 — Letras soltas e símbolos:

Por m^2 ou fracção de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano — € 20,75.
Por m^2 ou fracção de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção — € 3,85.

Artigo 26.º

Anúncios ou reclamos luminosos, iluminados e electrónicos

1 — Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano — 9,91€
2 — Por m^2 ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção — € 1,56.

Artigo 27.º

Veículos automóveis, transportes públicos, táxis e outros meios de locomoção terrestres ou aéreos

1 — Veículos automóveis ou reboques exclusivamente destinados a publicidade:

a) Pesados:

— por mês — € 136,28.
— por semana ou fracção — € 31,91.
— por dia ou fracção — € 7,58.

b) Ligeiros:

— por mês — € 67,04.
— por semana ou fracção — € 13,72.
— por dia ou fracção — € 7,58.

2 — Veículos pesados de passageiros, mercadorias ou mistos:

a) por ano — € 15,54.
b) por mês ou fracção — € 7,58.

3 — Veículos ligeiros de passageiros, mercadorias ou mistos:

a) por ano — € 15,53.
b) por mês ou fracção — € 7,58.

4 — Veículos de transportes públicos colectivos, aluguer ou táxis:

a) por ano — € 17,84.
b) por mês ou fracção — € 7,58.

5 — Outros meios de locomoção terrestre:

a) por ano — € 17,84.
b) por mês ou fracção — € 7,58.

6 — Meios aéreos:

a) por mês — € 267,29.
b) por semana — € 118,99.
c) por dia ou fracção — € 31,30.

Artigo 28.º

Publicidade sonora

1 — Aparelhos de emissão sonora instalados em local fixo:

Por cada local de emissão e por mês — € 39,34.
Por cada local de emissão e por semana ou fracção — € 13,78.

2 — Aparelhos de emissão sonora instalados em viaturas ou reboques:

Por semana — € 39,34.
Por dia ou fracção — € 8,23.

Artigo 29.º

Balões suspensos por aeróstato

1 — Por mês — € 123,90.
2 — Por semana ou fracção — € 28,89.

Artigo 30.º

Outros suportes publicitários

1 — No caso em que o suporte publicitário for mensurável em m^2:

a) por m^2 ou fracção e por ano — € 18,69.
b) por m^2 ou fracção e por mês — € 4,59.
c) por m^2 ou fracção e por semana ou fracção — € 2,84.

2 — No caso em que o suporte publicitário for mensurável em metros lineares:

a) por m ou fracção e por ano — € 33,63.
b) por m ou fracção e por mês — € 5,39.
c) por m ou fracção e por semana ou fracção. — € 4,59.

3 — No caso em que o suporte publicitário não for mensurável nas formas referidas nos números anteriores:

a) por ano — € 33,63.
b) por mês — € 5,39.
c) por semana ou fracção — € 4,59.

Observações

1 — As taxas são devidas sempre que os anúncios se visem da via pública. Entende-se para esse efeito como via pública as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões ou veículos.
2 — As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local.
3 — No mesmo anúncio ou reclamo poderá utilizar-se mais que um processo de medição quando só assim se poder determinar a taxa a cobrar.
4 — Nos anúncios ou reclamos volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior.
5 — Consideram-se incluídos nos anúncios ou reclamos os dispositivos destinados a chamar a atenção do público e que nele se integrem.
6 — Para a localização, realização e licenciamento dos trabalhos de instalação dos anúncios ou reclamos aplicam-se as taxas ou normas fixadas no capítulo das obras quando a tal houver lugar.
7 — Para além das isenções referidas no Regulamento desta Tabela, não estão sujeitas a taxas e licenças:

— os dizeres que resultem de imposição legal;
— os anúncios destinados à identificação de farmácias, profissões médicas, paramédicas e outros serviços de saúde, desde que se limitem a especificar os titulares e respectivas especializações bem como as condições de prestação de serviços correspondentes.

8 — Quando os anúncios e reclamos forem substituídos com frequência no mesmo local por outros de igual natureza, poderá conceder-se avença pela medida que represente a dimensão máxima, ficando a colocação dos anúncios sujeita a visto prévio dos serviços municipais.

Neste caso, a importância da avença será igual a quatro vezes a taxa que corresponderia a um anúncio de maior medida.

9 — Se o mesmo anúncio for reproduzido por período não superior a seis meses, em mais de 10 locais, poderá estabelecer-se a avença calculada pela totalidade desses anúncios, com desconto até 50%.

10 — Os exclusivos de fixação de cartazes, distribuição de impressos na via pública ou a realização de publicidade em recintos sob a administração municipal poderão ser objecto de concessão.

11 — As licenças anuais terminam no dia 31 de Dezembro e a sua renovação é feita de acordo com o o respectivo Regulamento.

12 — Os pedidos de renovação de licenças com prazo inferior a um ano serão apresentados até ao último dia da sua validade.

13 — A promoção de publicidade ou a sua afixação para além do prazo da licença concedida, sem que tenha sido pedida renovação, constitui infracção punível pelo respectivo Regulamento.

CAPÍTULO XI

Abastecimento público

Artigo 31.º

Taxas pela utilização dos mercados e feiras

1 — Lojas, por m^2 ou fracção e por mês:

a) no r/ch — € 4,00.
b) no 1.º andar. — € 3,50.
c) talhos — € 8,80.

2 — Bancas, por m^2 ou fracção e por mês:

a) de peixe — € 8,00.
b) outras bancas — € 6,00.
c) mesas amovíveis (eventuais) — € 0,70.

3 — Lugares de terrado, por m^2 ou fracção e por dia:

a) sem banca — € 0,50.
b) utilizando banca — € 0,60.
c) fora dos edifícios ou recintos mencionados (exp: zonas turísticas) — € 0,70.

4 — Estacionamento, quando haja parques ou recintos próprios relacionados com o exercício da actividade e por dia:

a) ligeiro — € 2,96.
b) pesado — € 5,00.

Artigo 32.º

Cartão de vendedor ambulante

1 — Emissão de cartão — € 35,90.
2 — Renovação de cartão — € 20,41.
3 — Segunda via — € 20,41.

Artigo 33.º

Compensação por cedência de banca ou loja

Taxa de Compensação a que se refere o n.º 3 do artigo 14 do Regulamento dos Mercados Municipais — 20 mensalidades.

Artigo 34.º

Instalações frigorificas municipais

1 — Por banca e por loja e por dia ou fracção — € 2,00.
2 — Venda de gelo, por m^2 — € 23,22.

Observação — No mercado da praia da Areia Branca e até à sua remodelação serão apenas cobradas — 50% das taxas.

Artigo 35.º

Venda ambulante

1 — Utilizando-se veiculo:

a) Veiculo ligeiro:

Por mês — € 103,32.
Por dia ou fracção — € 7,66.

b) Veículo pesado:

Por mês — € 156,07.
Por dia ou fracção — € 7,76.

2 — Utilizando-se reboque:

Por mês — € 88,29.
Por dia ou fracção. — € 8,45.

4 — Utilizando-se terrado autorizado previamente para o efeito:

Por mês e por m^2. — € 20,28.
Por dia ou fracção e por m^2. — € 0,86.

5 — Outras vendas ambulantes não mencionadas nos números anteriores:

Por mês e por m^2. — € 21,43.
Por dia ou fracção e por m^2. — € 1,11.

CAPÍTULO XII

Controlo metrológico

Artigo 36.º

Controlo metrológico

As fixadas em legislação especial pelo Ministério da Ecónomia sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes.

Artigo 37.º

Verificação metrológica

1 — Segundas vias dos Certificados de Verificação, cada — € 13,22.
2 — Certificados de ensaios, cada — € 13,22.
3 — Averbamentos — € 13,22.

Artigo 38.º

Aluguer de pesos

1 — Aluguer de pesos padrão, por tonelada ou fracção e por dia: — € 14,98.
2 — Transporte de pesos, quando efectuados pelos serviços, por Km — € 0,39.

Observação. — A taxa referida no ponto 2 é automaticamente actualizada tendo em conta o diploma que fixa o transporte para deslocações em serviço publico, considerando este feito em automóvel próprio.

Artigo 39.º

Contadores de água

1 — Verificação extraordinária de contador de consumo de água, efectuada nas Oficinas da Autarquia:

a) Contador até 15 mm de diametro — € 27,14.
b) Contador de 16 mm a 20 mm de diametro — € 28,21.
c) Contador de 21mm a 25 de diamentro — € 37,10.
d) Contador com mais de 25 mm de diametro — € 47,76.

2 — Verificação de contador de consumo de água, efectuada por entidade certificada:

a) Contador até 15 mm de diametro — € 69,80.
b) Contador de 16 mm a 20 mm de diametro — € 79,76.
c) Contador de 21mm a 25 de diamentro — € 89,71.
d) Contador com mais de 25 mm de diametro — € 129,72.

Observações:

1 — À taxa referida nos números anteriores acresce a taxa prevista no Ponto 2 do artigo anterior, sendo actualizada nos termos das observações referidas naquele artigo.

2 — Quando o serviço tenha sido efectuado em sede de reclamação e este tiver obtido despacho de deferimento, as taxas serão devolvidas ao reclamante.

CAPÍTULO XIII

Parque de campismo municipal

Artigo 40.º

Utentes

1 — Crianças até aos 6 anos, por dia — grátis.
2 — Crianças dos 6 aos 10 anos, por dia — € 1,00.
3 — Crianças com mais de 10 anos e adultos, por dia — € 2,10.

Observação. — A idade é a considerada à data da inscrição

Artigo 41.º

Equipamentos

1 — Tendas individuais até 3 m², por dia — € 1,50.
2 — Tendas familiares, por dia:

a) dos 3 aos 20 m² — € 1,60.
b) mais de 20 m² — € 1,90.

3 — Cozinhas, por dia — € 0,80.
4 — Unidades com cobertura, por dia e por m² — € 0,14.

Artigo 42.º

Caravanas, auto-caravanas, carros-cama e residência

1 — Até 4 m², por dia — € 2,71.
2 — De 4 a 6 m², por dia — € 3,05.
3 — Mais de 6 m², por dia — € 3,34.
4 — Com cobertura, por m² e por dia — € 0,22.

Artigo 43.º

Energia eléctrica

Ligação ou religação — € 3,62.
Utilização de energia eléctrica por dia — € 1,46.

Artigo 44.º

Utilização da piscina

Por cada período (das 9h às 12.30h ou das 15h às 18.30h)

Campistas e Utentes exteriores:

a) crianças até aos 6 anos — isento
b) crianças dos 6 aos 10 anos. — € 1,67.
c) Crianças com mais de 10 anos e adultos — € 2,17.

Artigo 45.º

Visitas

Por pessoa e por dia — € 2,46.

Artigo 46.º

Material desocupado

1 — No período de 1 Outubro a 31 Maio o material desocupado, referido nos artigos relativos aos equipamentos e caravanas, auto-caravanas, carros-cama e residências beneficia de um desconto
de 50%. Fora desse período e para efeitos de cobrança de taxas, o material será sempre considerado ocupado.
2 — No período de 01 de Julho a 31 de Agosto o material desocupado, referido no número anterior, será onerado para o dobro das taxas previstas.
3 — O disposto nos números anteriores não colide com a definição de abandono prevista no Regulamento do Parque.

Artigo 47.º

Outras taxas

1 — Duches de água quente ou fria — Grátis.
2 — Renovação de cartão de acesso, dístico ou cartão de identificação, por extravio ou deterioração e por documentação — € 11,49.

Observações:
1 — Os titulares de cartão jovem beneficiam de um desconto de 15% nas taxas de utentes.
2 — Os titulares da carta de campista e da carnet camping internacional, bem como as pessoas cujo nome conste do averbamento destas cartas, beneficiam de um desconto de 15% nas taxas previstas para utentes, equipamentos, e caravanas, auto-caravanas, carros-camas e residência.
3 — O desconto de cartão jovem não é acumulável com a carta de campista.
4 — Se for detectada a instalação de qualquer material de campismo ou a presença de pessoas sem inscrição, as taxas a aplicar serão acrescidas em 100%, nas seguintes condições:
Equipamentos:

Sendo conhecida a data de instalação: desse esse dia até à data da detecção;
Não sendo conhecida a data de instalação — será cobrado um período de ocupação 30 dias.

Utentes:

Ocupando o equipamento do utente inscrito: desde a data de inscrição até à data de detecção;
Não se verificando a condição prevista na alínea anterior — será cobrado um período de 30 dias.
5 — Os pagamentos deverão ser feitos no dia da saída.
6 — As taxas são devidas por noite de permanência devendo a saída processar-se antes das 12 horas.

CAPÍTULO XIV

Instalações desportivas municipais

Artigo 48.º

Parque desportivo municipal

Por cada hora de utilização, incluindo balneários:

1 — Campo pelado — € 22,51.
2 — Campo relvado — € 149,97.

Artigo 49.º

Pavilhão gimnodesportivo

Por hora — € 9,75.
Balneários: por pessoa — € 1,81.

Artigo 50.º

Campo de jogos da praia da Areia Branca

Época alta (01.Julho a 30.Setembro) e fins de semana: por hora — € 8,30.
Época baixa (01.ºutubro a 30.Junho), excluindo fins de semana: por hora — € 4,05.
Balneários: por pessoa — € 1,29.

Artigo 51.º

Campo de minigolfe da praia da Areia Branca

Por cada utilização e por pessoa. — € 1,29.

CAPÍTULO XV

Inspecções sanitárias

Artigo 52.º

Inspecções sanitárias de carnes

Inspecções sanitárias de carnes em matadouros particulares — as taxas vigentes na lei.

Artigo 53.º

Inspecções sanitárias de veículos

Inspecções a veículos de transporte de produtos destinados à alimentação — € 33,43.

CAPÍTULO XVI

Estacionamento de duração limitada

Artigo 54.º

Estacionamento de duração limitada

Por hora — € 0,40.

CAPÍTULO XVII

Licenciamento de actividades diversas

Artigo 55.º

Guarda-nocturno

1 — Licenciamento da Actividade — € 21,79.
2 — Renovação da Licença — € 20,28.

Artigo 56.º

Vendedor ambulante de lotarias

1 — Licenciamento da Actividade — € 5,18.
2 — Renovação da Licença — € 5,18.

Artigo 57.º

Acampamentos ocasionais

Licenciamento da Actividade (por cada dia) — isento.

Artigo 58.º

Exploração de máquinas de diversão

1 — Licenciamento Semestral (por cada máquina) — € 66,16.
2 — Licenciamento Anual (por cada máquina) — € 129,47.
3 — Registo (por máquina) — € 129,47.
4 — Averbamento por transferência de propriedade (por cada máquina) — € 70,07.
5 — Segunda via do título de registo (por cada máquina). — € 39,17.

Artigo 59.º

Espectáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos

1 — Licenciamento para a realização de provas desportivas — isento.
2 — Licenciamento de arraiais, romarias e bailes — isento.
3 — Fogueiras populares (santos populares). — isento.

Artigo 60.º

Agência de venda de bilhetes para espectáculos

1 — Licenciamento — € 6,42.
2 — Renovação — € 3,79.

Artigo 61.º

Fogueiras e queimadas

1 — Licenciamento — € 3,79.

Artigo 62.º

Colocação de terras

Depósitos de colocação de terras em propriedade municipal, quando autorizados:
1 — Por autorização. — € 33,32.
2 — Acresce por cada m³ — € 0,86.

Artigo 63.º

Horários de estabelecimentos

1 — Concessão da licença — € 39,28.
2 — Segundas vias — € 21,56.

Artigo 64.º

Guarda de mobiliário, utensílios, etc.

Em local reservado ao município, por metro quadrado ou fracção e por dia — € 1,06.

Artigo 65.º

Vistorias

Vistorias não especialmente previstas na presente Tabela — € 31,75.

Artigo 70.º

Taxas e licenças

Licenças não especialmente previstas na presente Tabela — € 19,61.

Tabela de tarifas e preços

Artigo 1.º

Abastecimento público de águas

1 — Consumidores Domésticos:

1.º Escalão — 0 a 10 m³ — € 0,75/ m³.
2.º Escalão — 11 a 20 m³ — € 1,35/ m³.
3.º Escalão — 21 a 30 m³ — € 3,30/ m³.
4.º Escalão — + de 30 m³ — € 4,80/ m³.

2 — Consumidores Industriais, Comerciais e Serviços:

1.º Escalão — 0 a 50 m³ — € 1, 75€/ m³.
2.º Escalão — 51 a 100 m³ — € 2,30/ m³.
4.º Escalão — + de 100 m³ — € 3,35/ m³.

3 — Ligações Provisórias:

Escalão Único (obra) — 3,23€/ m³.

4 — Tarifas Especiais:

Entidades sem fins lucrativos — 0, 68€/ m³.
Autarquias — 0,68€/m³.
Estado — 1,78€/ m³.
Cooperativas de Reconhecido Interesse Local — 0,65€/ m³.
Condomínios de empreendimentos turísticos — 1,78€/ m³.
Corpo Activo dos Bombeiros Voluntários (Isentos até 10m³) — 0,65€/m³.

Artigo 2.º

Saneamento

1 — Consumidores Domésticos:

Escalão Único — € 0,61/ m³.

2 — Consumidores não Domésticos:

Escalão Único — 0, 66 €/ m³.

3 — Condomínios de empreendimentos turísticos:

Escalão Único — **0,93€/ m³.**

Artigo 3.º

Gestão de Resíduos Sólidos

1. Consumidores Domésticos — € 2,19.
2 — Consumidores Industriais e Restauração:

1.º Contentor — 23,00€.
Seguintes — 12,50€

3 — Comercio, Serviços e Estado — € 7,00.

Artigo 4.º

Prestação de Serviços

1 — Orçamento de ramal — 15,90€.

Revisão de orçamento — 6,36€.

2 — Tarifa de ligação — 20,89€.

Tarifa de Restabelecimento — 20,89€.

3 — Leitura Especial — 11,83€.
4 — Mudança de titular de contrato — 10,79€.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 19748/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para um lugar de Porta — Miras, grupo de pessoal operário semi-qualificado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, foi celebrado em 01 de Julho de 2008, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004,de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*)do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6.º do artigo 117.º, em vigor, por força do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com o único candidato aprovado no referido concurso, cuja lista de classificação final foi homologada pelo Sr. Presidente em 18 de Abril:

Nuno Fradique da Cruz Correia de Carvalho, na categoria de Porta — Miras, do grupo de pessoal operário semi-qualificado, escalão 1, índice 137.

(Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300495537

Aviso n.º 19749/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 12 de Junho de 2008, foi concedida ao Técnico Profissional de 1.ª classe — Construção Civil, do quadro de pessoal desta Autarquia, Miguel José Alegre Rodrigues a renovação da licença sem vencimento por um ano, com início no dia 17 de Junho de 2008, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

2 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

300500517

Aviso n.º 19750/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 27 de Maio de 2008 e nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pelas respectivas alterações, foi concedida a licença sem vencimento por um ano aos Marceneiros deste Município Nuno Miguel Fernandes Ferreira Campos e Paulo Miguel da Costa Santos, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2008.

2 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

300499863

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Regulamento n.º 368/2008

O Município de Manteigas deu início a um procedimento com vista ao licenciamento de campos de férias e o Instituto Português da Juventude é a entidade legalmente responsável pelo licenciamento dos mesmos, solicitou a inclusão, na norma regulamentar, dos direitos do Coordenador e dos direitos e deveres do restante Pessoal Técnico.

A Câmara Municipal de Manteigas, em reunião ordinária de 24 de Outubro de 2007, deliberou, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, *a*) da Lei n.º 169/99 de 18.09, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11.01, sujeitar a um período de 30 dias de apreciação pública, a alteração dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Municipal dos Campos de Férias de Manteigas, o qual passará a ter a seguinte redacção:

Proposta de 1.ª alteração ao Regulamento Municipal dos Campos de Férias de Manteigas

Artigo 14.º

Direitos da equipa técnica

1 — Constituem direitos do Coordenador e dos monitores:

a) Vencimento conforme o contrato de prestação de serviços celebrado para o desenvolvimento da actividade;
b) Alojamento e transporte adequados ao desenvolvimento das actividades;
c) Refeições no mesmo número a que têm direito os participantes nos termos do artigo 5.º do presente regulamento.

2 — Constituem direitos do restante pessoal Técnico, os consignados na legislação aplicável.

Artigo 15.º

Deveres da equipa técnica

1 — Constituem deveres dos monitores:

a) Vigilância em todas as situações de perigo em que, eventualmente, os participantes se possam envolver;
b) Verificar a alimentação dos jovens;
c) Procurar estabelecer a harmonia e o respeito dentro do grupo;
d) Zelar pelo bem-estar do grupo;
e) Pautar as suas acções pelas normas da boa educação e do respeito mútuo.

2 — Para além do disposto no n.º 1 deste artigo, constituem deveres do coordenador:

a) Responsabilidade pela gestão do Fundo Maneio, quando exista;
b) Efectuar os pagamentos às entidades promotoras das actividades escolhidas, quando tal se verifique necessário;
c) Responsabilidade pelo disposto no número 1 e 2 do artigo 12.º;
d) Avaliar os monitores que colaborarem no programa;
e) Elaborar um relatório final do programa.

3 — Cabe ao coordenador e aos monitores dar o exemplo aos participantes e, nesse sentido o seu comportamento deve pautar-se por responsabilidade, respeito e bom senso devendo cumprir e fazer cumprir as normas do presente regulamento, nomeadamente as constantes das alíneas *d*) a *f*), do artigo 8.º

4 — Constituem deveres do restante Pessoal Técnico, os consignados na legislação aplicável.

18 de Junho de 2008. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 19751/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de chefe de secção

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 12 de Junho de 2008, ao abrigo das competências que me são conferidas na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e alínea *a*) do artigo 9.º do Dec. Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Dec. Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de Chefe de Secção:

Referência I — Um Chefe de Secção Contabilidade;
Referência II — Um Chefe de Secção de Expediente Geral; e
Referência III — Um Chefe de Secção de Aprovisionamento

2 — O concurso reger-se-á, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as necessárias adaptações à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e Dec. Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Dec. Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho de Marco de Canaveses.

4 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do Despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* 2.ª Série de 27 de Janeiro.

6 — Condições de candidatura — Poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo acima indicado, os seguintes requisitos de admissão:

Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
Requisitos especiais — Possuir os requisitos constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de prova teórica de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção (valorados de 0 a 20 valores)

7.1 — O programa da prova de conhecimentos versará sobre a seguinte legislação:

Referência I — Dec. Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Maio — Carta Deontológica do Serviço Público; Dec. Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Dec. Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com nova redacção dada pelo Dec. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais); e Dec. Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Referência II — Dec. Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Maio — Carta Deontológica do Serviço Público; Dec. Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Dec. Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com nova redacção dada pelo Dec. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Dec. Lei n.º 135/99, de 22 de Abril e Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com nova redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

Referência III — Dec. Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Maio — Carta Deontológica do Serviço Público; Dec. Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Dec. Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com nova redacção dada pelo Dec. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Dec. Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

7.2 — Classificação final — Para a elaboração da lista classificativa será adoptada a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PTC + AC + EPS)/3$$

em que:

CF = Classificação final
PTC = Prova teórica de conhecimentos
AC = Avaliação curricular
EPS = Entrevista profissional de selecção

7.3 — Os critérios de apreciação, e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, o qual será dirigido ao presidente da Câmara de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral — 4630 Marco de Canaveses, dentro do prazo atrás indicado, sendo entregues pessoalmente ou pelo correio com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência (indicar rua, número de polícia, andar, código postal, número de telefone), número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiram, número fiscal de contribuinte, o concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República,* onde se encontra publicado o presente aviso.

8.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, na falta destes, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Dec. Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum vitae, devidamente datado e assinado;
Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
Declaração emitida pelos serviços, onde conste a antiguidade do candidato na carreira e na categoria, bem como natureza do vínculo.

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior, desde que os mesmos constem do seu processo individual, devendo, nesse caso, ser referida na candidatura.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — A relação dos candidatos admitidos, assim como a lista da classificação final, serão publicitados de acordo com o estipulado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Dec. Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo artigo 6.º do Dec. Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, Vice-Presidente.
Vogais efectivos:

Dr. João Paulo Afonso Maricato, Chefe de Divisão de Finanças.
Dr. José Augusto Diogo Peixoto, Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico.

Vogais suplentes:

Eng. José António Carvalho Soares da Mota, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
D. Maria de Lourdes da Silva Amieiro Miranda Coelho — Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso no emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a qualquer forma de discriminação.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira.*
300497432

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 19752/2008

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo. 68.º, n.º 1, alínea ***v***) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo. 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º837/03, passado em nome de Raquel Elisabeth Vieira Lages Oliveira e outros, respeitante ao terreno localizado na Rua Padre Castro, freguesia de Leça do Balio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 02662/060105.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Armando Ribeiro da Silva, para o lote n.º 33, e consta do seguinte:

Previsão de área de cave com 168,00m²;
Aumento do número de fogos de 1 para 2.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

22 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto*.
300497019

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

Aviso (extracto) n.º 19753/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 30 Junho do corrente ano e na sequência da sua aprovação no respectivo concurso interno de acesso limitado para um lugar técnico superior principal, nomeei a única candidata ao referido concurso, Dr.ª Dalila Maria de Sousa Ferreira, a qual obteve a classificação final de 15,71 valores. Este concurso foi aberto por aviso publicado no local de trabalho em 28 de Maio último.

A interessada deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas — alínea *b*) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

2 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva.*
300499433

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

Regulamento n.º 369/2008

Regulamento Interno do Pessoal Sujeito ao Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/1999, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugados com as disposições dos artigo 4.º, artigo 5.º, artigo 7.º, e n.º 7 e n.º 8 do artigo 117.º da Lei. n.º 12-A/08 de 27 de Fevereiro e de acordo com os artigos 5.º, 7.º, 11.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, à qual se aplica subsidiariamente a Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho, regulamentado pela Lei n.º 35/2004 de 29 de Julho, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 12 de Junho e da Assembleia Municipal de Mira, em sessão ordinária de 27 de Junho de 2008, foi aprovado o regulamento interno do pessoal sujeito ao regime jurídico do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Maria Ribeiro Reigota.*

Nota justificativa

Com a aprovação do regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública, a Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho consubstanciou um passo importante no caminho da modernização e da adequação dos serviços públicos às exigências da modernidade. No âmbito do referido regime, as Autarquias passaram a poder celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado, necessitando, para tal, de elaborar um regulamento interno onde se encontrem definidas as regras para esse efeito, conforme o disposto pelos artigos 5.º, 7.º e 11.º do diploma acima mencionado.

Com esse objectivo, têm vindo a ser introduzidas alterações no modelo de organização e gestão dos serviços públicos, de forma a garantir a simplificação e racionalização de processos na prossecução dos objectivos dos serviços.

Enquadrado neste desígnio de modernidade e de harmonização entre os deveres de uma administração moderna e eficaz e as legítimas expectativas da sociedade, surge a necessidade de consagrar um novo modelo de gestão dos recursos humanos através da interacção entre os regimes jurídico de emprego público e privado, permitindo uma maior racionalização de meios humanos e financeiros.

Necessidade que culminou na publicação da Lei n.º 12-A/08 de 27 de Fevereiro, esta concebeu uma nova realidade que ultrapassa o clássico regime público dos funcionários e agentes administrativos, permitindo a coexistência e interacção, na relação laboral, entre os regimes público e privado, vindo potenciar a introdução de novos mecanismos de gestão dos efectivos, das carreiras e, por essa via, das legítimas expectativas dos trabalhadores.

O regime jurídico da relação laboral privada implica *ab initio* diversas vantagens donde se retira, nomeadamente, o processo de contratação mais célere, o regime de carreiras mais simplificado, mais incentivos na evolução profissional, a possibilidade de atribuição de prémios de produtividade ou de outras formas de reconhecimento do mérito profissional e uma maior racionalização de meios através da pluralidade de empregadores e da cedência ocasional de trabalhadores.

A consagração de uma perspectiva dinâmica vem, assim, assegurar um melhor funcionamento dos serviços públicos no desenvolvimento das políticas necessárias à satisfação das necessidades colectivas dos munícipes.

O presente regulamento interno elaborado nos termos do regime jurídico do contrato individual de trabalho, assume-se, desta forma, como instrumento para uma melhor gestão dos recursos humanos do Município de Mira, condição *sine qua non* para o reforço da eficiência, da eficácia e da qualidade na prossecução do interesse público.

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento interno é aprovado nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 5.º, artigo 7.º e artigo 11.º da Lei n.º 23/2004, conjugados com as disposições dos artigo 4.º, artigo 5.º, artigo 7.º, e n.º 7 e n.º 8 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/08 de 27 de Fevereiro, ao abrigo da competência prevista na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/1999 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o qual dispõe em matéria de constituição e desenvolvimento da relação laboral, no âmbito do contrato individual de trabalho em qualquer das sua modalidades, com as necessárias adaptações.

2 — A constituição da relação jurídica de trabalho com o Município de Mira baseada em contrato individual de trabalho regula-se pelo disposto na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 7 de Agosto, na Regulamentação do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, bem como nas disposições do presente regulamento.

3 — O contrato de trabalho celebrado por tempo indeterminado não confere a qualidade de funcionário público ou agente administrativo.

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 2.º

Princípio da legalidade

Os trabalhadores da Câmara Municipal de Mira estão sujeitos ao princípio da legalidade devendo, no exercício das suas funções, agir em conformidade com a Lei.

Artigo 3.º

Interesse público, imparcialidade e isenção

Os trabalhadores estão sujeitos à prossecução do interesse público e devem agir com imparcialidade e isenção perante os cidadãos.

Artigo 4.º

Incompatibilidades e acumulação de funções

1 — Os trabalhadores estão sujeitos ao regime das incompatibilidades do pessoal com vínculo de funcionário público ou de agente administrativo.

2 — Para o exercício de outras funções ou actividades, os trabalhadores carecem de autorização, nos mesmos termos da legislação em vigor, designadamente a Lei n.º 12-A/08 de 27 de Fevereiro.

TÍTULO II

Da relação laboral

CAPÍTULO I

Procedimento de selecção e recrutamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 5.º

Princípios do processo de selecção

1 — A contratação pelo Município de Mira de pessoal em regime de contrato individual de trabalho, em qualquer das suas modalidades, assenta no respeito pelos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da isenção, da boa fé, da eficiência, da equidade e da equiparação ao regime do contrato de trabalho em funções públicas em tudo o que não for incompatível com as normas imperativas do regime jurídico do contrato individual de trabalho.

2 — O procedimento de recrutamento e selecção de pessoal nos termos do presente regulamento obedece aos princípios de liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de igualdade de oportunidades para todos os candidatos.

3 — Para efeitos da salvaguarda dos princípios referidos no número anterior, são garantidos:

a) A previsão de posto de trabalho no mapa de pessoal;
b) A definição prévia do perfil de cada função/posto de trabalho a preencher;
c) A neutralidade da composição das comissões;
d) O envolvimento, no processo de selecção, do dirigente da unidade orgânica destinatária do pessoal a recrutar, na qualidade de membro da respectiva comissão;
e) A publicitação da oferta de trabalho, com divulgação atempada dos métodos de selecção e do sistema de classificação final;
f) A aplicação de métodos e critérios objectivos de selecção;
g) A comunicação, por escrito, aos candidatos da decisão fundamentada de contratação;
h) O direito de recurso.

4 — O processo de selecção não está sujeito ao Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da aplicação dos princípios gerais que regem a actividade administrativa.

Artigo 6.º

Objectivos

1 — Os trabalhadores deverão desempenhar as suas funções de acordo com objectivos previamente definidos, tendo em vista a prossecução do interesse público e das atribuições do Município de Mira.

2 — O recrutamento e a selecção do pessoal têm em vista a prossecução dos seguintes objectivos:

a) A correcta adequação dos efectivos humanos aos planos de actividades anuais e plurianuais;
b) A objectividade no estabelecimento das condições de acesso a cada um dos postos de trabalho e nos procedimentos subsequentes para o seu preenchimento efectivo;
c) O preenchimento dos postos de trabalho por candidatos que reúnam os requisitos considerados adequados ao desempenho das funções que os integram.

SECÇÃO II

Enquadramento e desenvolvimento profissional

Artigo 7.º

Qualificação e experiência profissionais

1 — Sem prejuízo do respeito pelos princípios e regras legalmente aplicáveis, o procedimento de contratação deverá, sempre que possível, assegurar o recrutamento de trabalhadores qualificados e com experiência profissional comprovada nas funções a desempenhar.

2 — O recrutamento e selecção de pessoal deverá ter em conta as reais necessidades de recursos humanos do Município de Mira e respeitar os princípios da publicitação e da oferta de emprego, de igualdade de condições e oportunidades dos candidatos, de aplicação de métodos e critérios objectivos de avaliação e selecção e de fundamentação da decisão tomada.

Artigo 8.º

Carreiras e categorias

1 — A celebração de cada contrato de trabalho visa o preenchimento de um posto de trabalho, sendo o trabalhador inserido numa carreira e numa categoria profissional.

2 — Os conteúdos funcionais das diversas carreiras e categorias que integram o mapa de pessoal sujeito ao regime do contrato individual de trabalho são idênticos aos definidos para as carreiras e categorias do regime geral da Administração Pública que vigorar no momento da celebração do contrato.

Artigo 9.º

Ingresso

1 — Todo o trabalhador no regime de contrato individual de trabalho é integrado numa das categorias profissionais previstas no mapa de pessoal, que vigorar no momento, em harmonia com os requisitos exigidos, as suas habilitações literárias e profissionais e de acordo com o conteúdo funcional.

2 — O ingresso do trabalhador no regime de contrato individual de trabalho faz-se, em regra, no escalão mais baixo da categoria base da respectiva carreira, ou para uma das posições remuneratórias da categoria indicada no aviso de abertura.

3 — Excepcionalmente, e por despacho fundamentado do Presidente da Câmara ou do Vereador com delegação de competências em matéria de gestão de pessoal, o ingresso pode ser feito em categoria ou em posição remuneratória diferente do previsto no número anterior, se não tiver havido lugar à negociação, atendendo à especificidade das funções a exercer e à experiência ou qualificação exigidas no acto de abertura do procedimento.

SECÇÃO III

Comissão

Artigo 10.º

Comissão de avaliação

1 — A aplicação dos métodos e critérios de selecção é efectuada por uma comissão a qual será composta por um presidente, dois Vogais efectivos e um suplente, preferencialmente com formação específica na área funcional a que respeita a admissão.

2 — Os membros das comissões são designados pela entidade competente para autorizar a abertura do procedimento.

3 — O presidente da comissão poderá ser um dirigente da mesma área funcional ou um trabalhador que esteja no topo da carreira em que se insere o lugar a que respeita o concurso. Nenhum dos vogais poderá deter categoria inferior na carreira do lugar a preencher, salvo se se tratar do dirigente da unidade orgânica destinatária do pessoal a recrutar.

4 — A composição da comissão de avaliação pode ser alterada por motivos ponderosos, designadamente por falta de quórum, retomando — se o procedimento com aproveitamento do processado.

5 — Compete à comissão realizar todas as operações de selecção e avaliação, podendo, para o efeito, recorrer à colaboração de outras entidades públicas ou privadas especializadas quando tal se afigurar conveniente ao procedimento.

6 — A comissão de avaliação pode solicitar esclarecimentos aos candidatos ou a junção de documentos que se afigurem relevantes no âmbito do procedimento de selecção e recrutamento.

7 — A comissão funciona com a presença da totalidade dos seus membros, devendo as respectivas deliberações ser tomadas por maioria.

8 — Das reuniões da comissão serão lavradas actas contendo os fundamentos das decisões tomadas.

9 — Os candidatos têm acesso às actas e documentos em que assentam as deliberações das comissões.

SECÇÃO IV

Procedimento de selecção

Artigo 11.º

Despacho de abertura

1 — O procedimento de selecção inicia-se por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada em matéria de gestão de recursos humanos, que determina a respectiva abertura.

2 — O despacho de abertura deve ser devidamente fundamentado, no que concerne à indicação clara das necessidades a satisfazer e dos objectivos a atingir com a admissão pretendida.

3 — Para além do disposto no número anterior, o referido despacho deve conter:

a) O prazo para apresentação das candidaturas;

b) Carreira, categoria, número limite de postos de trabalho a preencher, prazo e validade e local de prestação de trabalho;

c) Menção sobre a retribuição do trabalho;

d) Referência sobre o conteúdo funcional dos postos de trabalho a preencher;

e) Os requisitos exigidos aos candidatos;

f) A composição da comissão de avaliação e Vogais suplentes;

g) Os critérios, métodos de selecção, respectiva ponderação e sistema de classificação final a utilizar;

h) O número de publicações da oferta de trabalho e os jornais a utilizar para esse efeito.

i) Entidade a quem apresentar o requerimento, com o respectivo endereço, prazo de entrega, forma de apresentação, documentos a juntar e demais indicações necessárias à formalização das candidaturas;

j) Referência à legislação aplicável.

Artigo 12.º

Requisitos

1 — Na fixação dos requisitos a exigir aos candidatos devem ser ponderadas a natureza das tarefas a desempenhar, a sua complexidade e grau de responsabilidade, bem como as necessidades concretas do serviço e os objectivos visados pela admissão.

2 — O preenchimento dos requisitos pode ser facultativo ou obrigatório, constituindo causa de exclusão preliminar do candidato a falta de requisitos obrigatórios.

Artigo 13.º

Métodos de selecção

1 — A escolha dos métodos de selecção é feita de acordo com a natureza das tarefas a desempenhar, sua complexidade e grau de responsabilidade.

2 — Podem ser utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, incidindo sobre a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissional dos candidatos;

b) Prova de conhecimentos específicos e ou gerais relativos à natureza das funções a desempenhar.

c) Entrevista, destinada a avaliar, designadamente, o perfil, a motivação, os conhecimentos e a capacidade de expressão e comunicação dos candidatos;

d) Exames psicológicos sobre as capacidades e características de personalidade dos candidatos.

3 — Os métodos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior podem ser utilizados em conjunto ou separadamente, e ter ou não carácter eliminatório. Os métodos das alíneas *c*) e *d*) apenas podem ser utilizados em conjunto com um ou os dois métodos das alíneas anteriores.

4 — Podem ser utilizados complementarmente exames médicos quando a natureza das funções a desempenhar assim o exija.

5 — O programa das provas de conhecimentos é aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, em matéria de gestão de recursos humanos.

Artigo 14.º

Publicitação

1 — A publicitação da oferta de trabalho deve ser feita, em jornal de expansão regional e nacional, na Bolsa de Emprego Público e ainda no sítio da Autarquia.

2 — O aviso a publicitar deve conter os elementos que se considerem pertinentes para uma clara compreensão do que se pretende em cada oferta de trabalho, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, bem como a indicação dos documentos a apresentar, o

serviço a que se destina a oferta de trabalho, a actividade a desenvolver e, nos casos em que seja utilizado o método de selecção de prova de conhecimentos, o respectivo programa.

Artigo 15.º

Requerimento de admissão

1 — A apresentação de candidatura ao procedimento é efectuada por requerimento acompanhado dos documentos exigidos no aviso da oferta de trabalho.

2 — Os requerimentos e os documentos referidos no número anterior são apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sendo entregues pessoalmente, contra recibo, ou enviados pelo correio com aviso de recepção, atendendo -se neste último caso à data do respectivo registo.

Artigo 16.º

Documentos

1 — Os candidatos devem apresentar os documentos comprovativos da titularidade dos requisitos exigidos, para o preenchimento do posto de trabalho, junto com o requerimento de admissão ao procedimento.

2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no aviso da oferta de trabalho, nos termos definidos no ponto um, determina a exclusão do candidato.

3 — Sempre que não for exigida a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, juntamente com o requerimento de admissão ao procedimento, será divulgado de que forma podem ser temporariamente substituídos, e em que momentos devem ser apresentados.

Artigo 17.º

Prazos

1 — O prazo para a apresentação das candidaturas não pode ser inferior a cinco dias úteis, contados da data da publicação.

2 — Nos casos de candidaturas enviadas por correio, é atendível, para efeitos do disposto no número anterior, a data do registo ou carimbo dos serviços postais.

3 — A realização das operações de aplicação dos métodos de selecção deve ser marcada com a antecedência mínima de três dias úteis contados da recepção da notificação.

Artigo 18.º

Notificações

1 — Sempre que possível as notificações dos candidatos são efectuadas na forma escrita, em suporte papel ou digital, conforme o disposto no aviso de abertura.

2 — Nos casos em que o número de candidatos seja susceptível de prejudicar a celeridade do procedimento de selecção, a comissão de avaliação decidirá qual o meio de notificação a utilizar.

Artigo 19.º

Operações de selecção

1 — Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, a comissão de avaliação procede à verificação dos requisitos dos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, decidindo sobre a respectiva admissão ou exclusão, fixando em simultâneo as datas de realização das operações de aplicação dos métodos de selecção.

2 — Os candidatos excluídos são notificados da decisão da comissão de avaliação e da respectiva fundamentação.

3 — Os candidatos admitidos são notificados da data, hora, lugar e natureza da prova a realizar, bem como da bibliografia e legislação a consultar.

Artigo 20.º

Participação dos interessados

1 — Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora, no prazo máximo de 5 dias úteis, o projecto de decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos e procede à respectiva audição no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, notificando-os para, no prazo de 5 dias úteis, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer;

2 — A notificação contém a identificação do local e do horário de consulta do processo;

3 — Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, a comissão aprecia as exposições apresentadas e procede à classificação final e ordenação dos candidatos;

4 — Competirá à comissão estabelecer os critérios de desempate sempre que subsistir igualdade de classificação.

Artigo 21.º

Decisão final

1 — Concluídas as operações de selecção e avaliação, a comissão delibera, fundamentadamente, sobre a classificação dos candidatos, de acordo com os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção.

2 — A deliberação referida no número anterior é submetida a confirmação/homologação do Presidente da Câmara.

3 — Após o acto de confirmação/homologação, serão, de imediato, notificados os candidatos, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho.

4 — O candidato a admitir é notificado para, no prazo de 5 dias úteis, proceder à entrega de documentos tendente à posterior celebração de contrato de trabalho, por tempo indeterminado, devendo ser-lhe remetida, desde logo, a respectiva minuta, elaborada de acordo com o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 23/2004, e 22 de Junho e dos artigos 98.º e 99.º do Código do Trabalho.

5 — No caso de o candidato seleccionado não aceitar ou não se pronunciar no prazo fixado para esse efeito, nos termos do número anterior, o Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada pode optar pelo preenchimento do lugar pelos restantes candidatos, por ordem da respectiva lista de classificação final, ou pela abertura de novo procedimento de selecção.

TÍTULO III

Constituição da relação laboral

CAPÍTULO I

Direitos, deveres e garantias

Artigo 22.º

Deveres do município e garantias dos trabalhadores

O Município de Mira está sujeito ao cumprimento dos deveres dos empregadores e à observância das garantias dos trabalhadores estabelecidos nos artigos 120.º a 122.º do Código do Trabalho.

Artigo 23.º

Deveres dos trabalhadores

1 — Os trabalhadores com contrato individual de trabalho estão exclusivamente ao serviço do interesse público, subordinados à Constituição e à Lei, devendo adoptar uma conduta responsável e ética e actuar com justiça, imparcialidade, proporcionalidade e isenção, no respeito pelos interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

2 — São deveres dos trabalhadores os decorrentes do contrato e do disposto no Código do Trabalho, em especial:

a) Executar as funções que lhe forem confiadas com zelo e diligência, em conformidade com as suas aptidões e carreira profissional;

b) Comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade;

c) Respeitar e tratar com lealdade os superiores hierárquicos, os demais trabalhadores e as pessoas e entidades que tenham relações com o Município de Mira;

d) Obedecer aos superiores hierárquicos em tudo o que respeite à execução e disciplina do trabalho;

e) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;

f) Informar o Município sobre os dados necessários à actualização permanente dos processos individuais;

g) Guardar lealdade ao Município de Mira, nomeadamente não utilizando ou divulgando para o efeito informações de que teve conhecimento no exercício das suas funções;

h) Não exercer qualquer outra actividade profissional ou académica sem prévia autorização.

Artigo 24.º

Regime geral do desempenho de funções

1 — Ao trabalhador compete desempenhar as funções próprias da categoria profissional na qual é contratado, sob orientação, direcção e fiscalização dos respectivos superiores hierárquicos, sem prejuízo da autonomia profissional inerente a essas funções.

2 — O modo como devem ser exercidas as funções inerentes a cada grupo profissional e carreira é fixado através das normas do presente Regulamento e do contrato celebrado com cada trabalhador.

3 — Os trabalhadores exercem a sua actividade nas instalações do Município de Mira ou noutro local que lhes seja temporária e expressamente indicado.

4 — O regime das deslocações em serviço e das correspondentes ajudas de custo para prestação de trabalho fora do local habitual de trabalho é o que vigorar para a Administração Pública.

5 — Todo o trabalhador no regime de contrato individual de trabalho é integrado numa das categorias profissionais previstas no mapa de pessoal, que vigorar no momento, em harmonia com os requisitos exigidos, as suas habilitações literárias e profissionais e de acordo com o conteúdo funcional.

6 — O ingresso do trabalhador no regime de contrato individual de trabalho faz-se, em regra, no escalão mais baixo da categoria base da respectiva carreira, ou para uma das posições remuneratórias da categoria indicada no aviso de abertura.

7 — O Município de Mira proporciona aos seus trabalhadores boas condições de trabalho, de acordo com a legislação em vigor em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Artigo 25.º

Contrato de trabalho

1 — As admissões de trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho efectuam -se através da celebração de contrato com observância de um período experimental.

2 — O contrato individual de trabalho em qualquer das modalidades previstas na Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, reveste a forma escrita, é assinado por ambas as partes, em duplicado, destinando-se um exemplar à Câmara Municipal do Mira e o outro ao trabalhador e contém as seguintes menções, para além de outras obrigatórias por lei:

2.1 — Nome ou denominação e domicílio dos contraentes;

2.2 — Modalidade de contrato e respectivo prazo ou duração previsível, quando aplicável;

2.3 — Carreira, categoria de recrutamento e caracterização sumária da actividade contratada, bem como a remuneração do trabalhador;

2.4 — Local, período normal de trabalho, horário e descanso semanal;

2.5 — Indicação do processo de selecção adoptado;

2.6 — Identificação da entidade que autorizou a contratação;

2.7 — A data da celebração do contrato e a do início da actividade.

Artigo 26.º

Período experimental

1 — Com o início da vigência do contrato de trabalho por tempo indeterminado decorrerá um período experimental, nos termos do artigo 107.º e artigo 108.º do Código do Trabalho:

a) 90 dias para a generalidade dos trabalhadores;

b) 180 dias para os trabalhadores que exerçam cargos de complexidade técnica, alto grau de responsabilidade ou funções de confiança;

c) 240 dias para pessoal de direcção e quadros superiores.

2 — Nos contratos a termo, o período experimental tem a seguinte duração:

a) 30 dias para contratos de duração igual ou superior a seis meses;

b) 15 dias nos contratos a termo certo de duração inferior a seis meses e nos contratos a termo incerto cuja duração se preveja não vir a ser superior àquele limite.

3 — Nos contratos a termo o júri é substituído pelo respectivo superior hierárquico imediato.

4 — No decurso do período experimental, e salvo diferente estipulação por escrito, qualquer das partes pode rescindir o contrato sem aviso prévio e invocação de justa causa, não havendo direito a qualquer indemnização ou reparação.

Artigo 27.º

Período normal de trabalho, horários, descanso semanal e modalidades de horário

1 — Salvo situações excepcionais previstas na Lei, designadamente as que decorrem do regime de protecção da maternidade e paternidade e do estatuto do trabalhador estudante, bem como outras eventualmente ligadas a aspectos organizativos dos serviços, o período normal de trabalho diário é de 7 horas, sendo de 35 horas o período normal de trabalho semanal.

2 — Salvo situações excepcionais decorrentes da Lei ou de aspectos organizativos dos serviços, o trabalhador tem direito a um dia de descanso semanal, que deve coincidir com o domingo e a um dia de descanso complementar, que deve coincidir com o sábado.

3 — Com as devidas adaptações, e no respeito do direito laboral, é permitida a adopção de modalidades de horários semelhantes às praticadas pelos funcionários e agentes da Administração Pública, nomeadamente:

a) Horário rígido;
b) Horários desfasados;
c) Jornada contínua;
d) Horário flexível;

4 — Para além destas modalidades, podem ainda ser adoptados o regime de isenção de horário de trabalho e o regime de trabalho por turnos, nos termos previstos no Código do Trabalho.

Artigo 28.º

Férias

Os trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho do Município de Mira estão sujeitos ao regime de férias estipulado pelo Código do Trabalho, devendo, designadamente, ser observadas as seguintes condições:

a) Os trabalhadores têm direito a um período anual de férias de 22 dias úteis, que se vence a 1 de Janeiro de cada ano civil e se reporta ao trabalho prestado no ano anterior;

b) O período de férias pode ser utilizado parcelarmente, devendo um dos subperíodos ser, no mínimo, de 10 dias úteis;

c) A marcação de férias obedece a um plano anual que permita assegurar em permanência o integral cumprimento das atribuições do serviço em que o trabalhador exerce a sua actividade.

Artigo 29.º

Faltas

1 — Considera-se «falta» a ausência do trabalhador à totalidade ou a parte do período normal de trabalho diário a que está obrigado, no local onde o mesmo deve ser cumprido.

2 — As faltas podem ser justificadas e injustificadas, nos termos e com os efeitos previstos da lei.

3 — As faltas, quando previsíveis, devem ser comunicadas por escrito com a antecedência mínima de cinco dias.

4 — Quando imprevisíveis, as faltas devem ser comunicadas ao superior hierárquico logo que possível e no prazo máximo de quarenta e oito horas sobre o início da situação de ausência.

5 — No prazo referido no número anterior, deverá o trabalhador proceder à apresentação ao seu superior hierárquico do documento comprovativo do motivo justificativo da ausência, quando exista.

6 — Para além dos demais casos previstos na lei, o incumprimento do disposto nos números anteriores torna as faltas injustificadas.

7 — As faltas injustificadas implicam, nos termos da lei, o desconto na remuneração e na antiguidade e podem constituir infracção disciplinar.

8 — Em tudo o omisso no presente regulamento aplicam-se, em matéria de faltas, o estabelecido no Código do Trabalho e respectiva regulamentação.

CAPÍTULO II

Retribuição do trabalho

Artigo 30.º

Princípio geral

O nível retributivo ou remuneratório correspondente às posições remuneratórias do pessoal com contrato individual de trabalho, em qualquer das modalidades fica subordinado ao regime do pessoal das carreiras no âmbito da Administração Pública, que vigorar no momento.

Artigo 31.º

Retribuição ou Remuneração

1 — Para efeitos do presente regulamento, considera-se retribuição ou remuneração aquilo a que, nos termos do contrato, o trabalhador tem direito como contrapartida do seu trabalho.

2 — A retribuição base corresponde ao índice da categoria onde o trabalhador se encontra integrado ou nos termos do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 12-A/08 de 27 de Fevereiro a remuneração base mensal corresponde ao nível remuneratório, da posição remuneratória onde o trabalhador se encontra, na categoria de que é titular.

3 — A retribuição ou remuneração é paga no mesmo dia que aos funcionários e agentes administrativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mira;

4 — À retribuição ou remuneração mensal acrescerão duas prestações de valor igual ao da retribuição base, percebidas, por inteiro a título de subsídio de férias e de subsídio de Natal, a processar em Junho e Novembro de cada ano civil.

5 — A Câmara Municipal de Mira pagará subsídio de refeição, de montante igual ao vigente em cada ano para os trabalhadores da Administração Pública, por cada dia de trabalho efectivamente prestado, em que o trabalhador labore no mínimo três horas e trinta minutos;

6 — A tabela remuneratória aplicável aos trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho é a constante da legislação em vigor, sendo actualizada anualmente, sem prejuízo do estipulado em instrumento regulamentação colectiva aplicável.

7 — O Município de Mira entregará aos trabalhadores documento comprovativo e discriminado da retribuição ou remuneração mensal.

CAPÍTULO III

Protecção da maternidade e da paternidade

Artigo 32.º

Maternidade e paternidade

1 — A maternidade e a paternidade constituem valores sociais eminentes.

2 — A mãe e o pai têm direito à protecção da sociedade e do Estado na realização da sua insubstituível acção em relação aos filhos, nomeadamente quanto à sua educação.

3 — O disposto na presente subsecção é objecto de regulamentação em legislação especial.

SECÇÃO I

Trabalhador-estudante

Artigo 33.º

Noção

1 — Considera-se trabalhador-estudante aquele que presta uma actividade sob autoridade e direcção de outrem e que frequenta qualquer nível de educação escolar, incluindo cursos de pós-graduação, em instituição de ensino.

2 — A manutenção do Estatuto do Trabalhador-estudante é condicionada pela obtenção de aproveitamento escolar, nos termos previstos em legislação especial.

Artigo 34.º

Horário de trabalho

1 — O trabalhador-estudante deve beneficiar de horários de trabalho específicos, com flexibilidade ajustável à frequência das aulas e à inerente deslocação para os respectivos estabelecimentos de ensino.

2 — Quando não seja possível a aplicação do regime previsto no número anterior o trabalhador-estudante beneficia de dispensa de trabalho para frequência de aulas, nos termos previstos em legislação especial.

Artigo 35.º

Prestação de provas de avaliação

O trabalhador-estudante tem direito a ausentar-se para prestação de provas de avaliação, nos termos previstos em legislação especial.

Artigo 36.º

Regime de turnos

1 — O trabalhador-estudante que preste serviço em regime de turnos tem os direitos conferidos no artigo 80.º do Código de Trabalho desde que o ajustamento dos períodos de trabalho não seja totalmente incompatível com o funcionamento daquele regime.

2 — Nos casos em que não seja possível a aplicação do disposto no número anterior o trabalhador tem preferência na ocupação de postos de trabalho compatíveis com a sua aptidão profissional e com a possibilidade de participar nas aulas que se proponha frequentar.

Artigo 37.º

Férias e licenças

1 — O trabalhador-estudante tem direito a marcar as férias de acordo com as suas necessidades escolares, salvo se daí resultar comprovada incompatibilidade com o mapa de férias elaborado pela entidade empregadora pública.

2 — O trabalhador-estudante tem direito, em cada ano civil, a beneficiar de licença prevista em legislação especial.

Artigo 38.º

Efeitos profissionais da valorização escolar

1 — Ao trabalhador-estudante devem ser proporcionadas oportunidades de promoção profissional adequadas à valorização obtida nos cursos ou pelos conhecimentos adquiridos.

2 — O regime da presente secção é objecto de regulamentação em legislação especial.

CAPÍTULO V

Evolução profissional

Artigo 39.º

Evolução profissional

1 — A evolução profissional faz-se por promoção na categoria e na carreira.

2 — A promoção dos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho do Município da Mira é feita para a categoria imediatamente superior àquela que o trabalhador detém de acordo com as regras em vigor.

3 — A promoção depende dos resultados do processo de avaliação de desempenho levado a efeito pelo Município, os quais relevam para a evolução nas carreiras de acordo com as regras e critérios aplicáveis, nos termos da legislação em vigor.

4 — Os trabalhadores podem ser promovidos por mérito, com base na avaliação do desempenho nos termos da Lei vigente.

Artigo 40.º

Avaliação de desempenho

1 — A avaliação de desempenho dos trabalhadores com contrato individual de trabalho, em qualquer das suas modalidades rege-se pelo disposto no sistema de avaliação de desempenho aplicável aos funcionários e agentes do Município de Mira, implementado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 19 -A/2004, de 14 de Maio e aplicados à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho.

2 — O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador, com competência delegada em matéria de gestão de recursos humanos, pode determinar nos termos da legislação em vigor, a atribuição de prémios de desempenho, de outros benefícios ou outras formas de reconhecimento do mérito profissional.

Artigo 41.º

Formação

1 — O Município de Mira desenvolverá a formação dos trabalhadores ao seu serviço, com vista ao seu desenvolvimento integral nos aspectos profissional e social, numa perspectiva de formação permanente.

2 — A formação ministrada sob responsabilidade do Município terá como objectivo prioritário a aquisição ou actualização de conhecimentos profissionais, tendo em atenção os melhores níveis desejados de desempenho individual global dos trabalhadores no quadro dos objectivos definidos pelo Município.

3 — Aos trabalhadores que tenham de frequentar acções de formação profissional efectuadas em local diverso do seu local habitual de trabalho são asseguradas as condições inerentes às deslocações em serviço.

4 — As acções de formação, nomeadamente as que visem a promoção na carreira, são objecto de avaliação, a qual assenta em critérios gerais, sem prejuízo de eventuais critérios específicos que possam vir a ser estabelecidos pela natureza de certas acções de formação.

Artigo 42.º

Segurança social

1 — Os trabalhadores com contrato individual de trabalho estão sujeitos ao regime geral da segurança social dos trabalhadores por conta de outrem.

2 — O pessoal referido no número anterior beneficia do regime jurídico dos acidentes de trabalho e de doenças profissionais, previsto no D. L n.º 503/99 de 20 de Novembro.

Artigo 43.º

Direitos sociais

Os trabalhadores com contrato individual de trabalho têm direito a usufruir dos bens, equipamentos e regalias que o Município de Mira faculta aos seus funcionários e agentes.

Artigo 44.º

Tempo de serviço e antiguidade

1 — Considera-se tempo de serviço efectivo o período de tempo que decorre desde a data do início de funções, ao abrigo do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado celebrado com o Município da Mira até à cessação do mesmo.

2 — A antiguidade na carreira ou na categoria é apurada pela contagem de todo o tempo de permanência nessa carreira ou categoria, depois de descontados os dias referentes às faltas injustificadas e outras que nos termos do Código do Trabalho não devam ser consideradas como serviço efectivo e os referentes aos períodos de suspensão disciplinar ou de licença sem retribuição.

CAPÍTULO VIII

Pluralidade de empregadores e cedência ocasional

SECÇÃO I

Pluralidade de empregadores

Artigo 45.º

Condições de aplicabilidade

O regime da pluralidade de empregadores previsto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei é aplicável quando se verifiquem relações de colaboração entre a Câmara Municipal de Mira e outras pessoas colectivas públicas, nomeadamente com as Freguesias do Município, ou quando existam estruturas organizativas comuns, designadamente serviços partilhados que impliquem a prestação de trabalho a mais de uma pessoa colectiva pública.

SECÇÃO II

Cedência ocasional de trabalhadores

Artigo 46.º

Âmbito de extensão

1 — O Município de Mira poderá recorrer à utilização da figura da cedência ocasional de trabalhadores, cuja relação de emprego tem por base um contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos definidos pelo artigo 14.º da Lei, de acordo com a execução da política de gestão de recursos humanos superiormente definida.

2 — Consideram-se excluídos do âmbito de aplicação deste mecanismo os funcionários ou agentes administrativos que exercerem funções no município em regime laboral privado, ao abrigo do acordo de cedência especial, quer pertençam ao quadro de entidades exteriores quer ao do próprio município.

Artigo 47.º

Garantias

Do acordo de cedência ocasional, não pode resultar a diminuição de direitos do trabalhador, devendo ser respeitadas as normas sobre mobilidade e tempo de trabalho constantes do Código do Trabalho.

Artigo 48.º

Limites retributivos

Sempre que a entidade responsável pelo pagamento da retribuição do trabalhador cedido ocasionalmente seja o Município de Mira, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, não deverá a mesma ultrapassar os limites em vigor das tabelas salariais para o exercício de funções semelhantes.

Artigo 49.º

Direcção e disciplina

1 — O poder de direcção é da competência da entidade cessionária, ficando o trabalhador sujeito ao regime de trabalho ali praticado, nomeadamente quanto ao modo, lugar e duração de trabalho.

2 — O poder disciplinar, todavia, é da pessoa colectiva cedente, à qual a entidade cessionária deverá participar, com a maior brevidade possível, a prática de qualquer facto susceptível de constituir infracção disciplinar.

CAPÍTULO IX

Poder disciplinar

Artigo 50.º

Poder disciplinar

A responsabilidade disciplinar, a aplicação de sanções e o exercício do poder disciplinar regem-se pelo Código do Trabalho.

CAPÍTULO X

Cessação do contrato de trabalho

Artigo 51.º

Formas de cessação

1 — O contrato de trabalho pode cessar em virtude de:

a) Caducidade;
b) Revogação por acordo das partes;
c) Resolução do contrato de trabalho;
d) Rescisão com ou sem justa causa por iniciativa do trabalhador;
e) Denúncia por qualquer das partes durante o período experimental;
f) Outras formas de cessação legalmente previstas.

2 — O regime de cessação do contrato de trabalho é o previsto no Código do Trabalho e demais legislação aplicável.

Artigo 52.º

Efeitos da cessação

1 — Os efeitos da cessação do contrato de trabalho são os previstos no Código do Trabalho e demais legislação aplicável.

2 — O trabalhador tem direito à passagem de certificado de trabalho em virtude da cessação do contrato.

TÍTULO IV

Disposições finais

CAPÍTULO XI

Disposições finais

Artigo 53.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação no *Diário da República,* sendo publicitado na página electrónica do Município, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/08 de 27 de Fevereiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Aviso n.º 19754/2008

1 — Nos termos e para efeitos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 30 de Junho de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário, para provimento um lugar de técnico de 2.ª classe estagiário (Engenheiro de Produção Florestal), do grupo de pessoal técnico, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — O prazo de validade do concurso — é válido para o provimento da vaga existente caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável — rege-se pelos Decretos-Leis n.º 204/98, de 11/07, aplicado à administração local pelo n.º 238/99, de 25/06, n.º 353-A/89, de 16/10, n.º 404-A/98, de 18/12, n.º 412-A/98, de 30/12, n.º 427/98, de 7/12, n.º 407/91, de 17/10, n.º 218/98, de 17/07, n.º 265/88, de 28/07, e demais legislação aplicável.

4 — Local de trabalho — área do Município de Mortágua;

5 — Remuneração e condições de trabalho — O vencimento será o previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional — o desempenho de funções técnicas, particularmente na promoção, elaboração de estudos e projectos, acompanhamento da sua execução no domínio das infra-estruturas florestais e projecto de reflorestação. Este técnico irá também elaborar cartografias de infra-estruturas florestais, delimitação de zonas de risco de incêndio e de áreas de abandono, identificar e propor as áreas florestais a sujeitar a sinalização, com vista ao condicionamento do acesso, circulação e permanência, e seu enquadramento em planos municipais de ordenamento do território. Apoio a protecção civil municipal, na prevenção e combate a incêndios florestais, assessoria técnica aos órgãos de decisão superior nas áreas de protecção civil, defesa da floresta contra incêndios e coordenação de meios.

7 — Requisitos gerais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

7.2 — Requisitos Especiais — bacharelato em Engenharia de Produção Florestal.

8 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixados para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, Arquivo e Expediente Geral, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Mortágua, Rua Dr. João Lopes de Morais, 3450 -153 Mortágua.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade e nacionalidade, profissão, residência, número, data, validade e serviço emissor do Bilhete de Identidade e número Fiscal de Contribuinte, situação militar e número de telefone;

b) Habilitações Literárias e ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;

c) Menção do concurso a que se candidata, com indicação do mesmo fazendo referência ao número, série e data do *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso.

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem ser susceptíveis de influir no seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri desde que devidamente comprovados.

e) Menção dos documentos que acompanhem o requerimento.

9.3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade devidamente actualizado e do número fiscal de contribuinte;

b) Documento autentico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas e ou profissionais;

c) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e documentado.

d) Documentos comprovativos dos elementos que eventualmente tenham sido especificados no requerimento de admissão a concurso como relevantes para a apreciação do mérito do candidato.

9.4 — Os candidatos podem ser temporariamente dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais e indicados no ponto 6.1. desde que declarem, no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, com excepção do da alínea *c*), o qual deverá ser apresentado.

9.5 — Não é admitida a junção de documentos que possam ser apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas.

9.6 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, em qualquer altura, aos candidatos, no caso de dúvida sobre as situações descritas, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Eng. José Júlio Henriques Norte, Vereador.

Vogais efectivos — Eng. Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira, Chefe de Divisão; Eng. Albano Tomás da Fonseca Duarte, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes — Dr. João Pedro de Almeida e Sousa Rodrigues da Fonseca, Vereador e Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques, Chefe de Divisão.

O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 — Métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e avaliação curricular com carácter eliminatório.

Entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

12.1 — A prova de conhecimentos consistirá da realização de uma prova escrita, relativa a conhecimentos gerais e específicos com a duração de 90 minutos, e obedecerá ao seguinte programa:

12.2 — Programa da prova:

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração, Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime Jurídico de Férias Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70 — A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 — A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 14/2004, de 8 de Maio — cria as comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios;

Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios — Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de Junho;

Regulamento de Fogo Controlado — Portaria n.º 1061/2004, de 21 de Agosto;

Zonas de intervenção florestal — Decreto-Lei n.º127/2005, de 5 de Agosto;

Planos municipais de defesa da floresta contra incêndios;

Conhecimentos da realidade Concelhia;

Factores mais importantes a considerar na elaboração de um plano.

12.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de da função/categoria através da ponderação dos seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar a concurso;

c) Experiência profissional, sendo ponderado o desempenho efectivo de funções de actividade para que o concurso foi aberto, avaliando, designadamente, a sua natureza e duração.

12.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais do candidato para o exercício do cargo.

12.5 — A classificação final e o ordenamento dos concorrentes serão efectuados pela média aritmética simples das classificações obtidas nas três fases de selecção, classificadas de 0 a 20 valores.

Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham a classificação final inferior a 9,5 valores.

12.6 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular, da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, assim como o sistema de classificação final, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Estágio — a frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º265/88 de 28 d Julho, tem carácter probatório e a duração de um ano.

14 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri do presente concurso.

15 — A avaliação e a classificação final do estágio será feita pelo júri com base nos seguintes elementos:

a) Relatório de estágio a apresentar pelo candidato;

b) Classificação de serviço obtida durante o estágio;

c) Avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

16 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma da operações referidas no número anterior.

17 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Este devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Foi dado cumprimento ao disposto na Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta ao SigaMe, com o código de oferta P20083247, e após desenvolvimento do procedimento de mobilidade especial previsto no artigo 34.º da mesma Lei, verificou-se não existirem candidatos opositores a este procedimento.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Afonso Sequeira Abrantes*.

300497368

Aviso n.º 19755/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 30/06/2008, nomeei, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, de acordo com a Lista de Classificação Final do concurso supra, a candidata única, Graça Paula Coelho Mendes, classificada com 17,25 valores, para a categoria de assistente administrativo especialista, 1.º escalão, índice 260.

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto prévio do TC).

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Afonso Sequeira Abrantes.*

300498737

Aviso n.º 19756/2008

Concurso Interno de Acesso Limitado para Provimento de um Lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe (Contabilidade e Auditoria)

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 30/06/2008, nomeei, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, de acordo com a Lista de Classificação Final do concurso supra, a candidata única, Sandrine Bento de Matos, classificada com 16,63 valores, para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 460.

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto prévio do TC).

30 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Júlio Henriques Norte.*

300498931

Aviso n.º 19757/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (sociologia)

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 30/06/2008, nomeei, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, de acordo com a Lista de Classificação Final do concurso supra, a candidata única, Rosa Maria Serra Fernandes, classificada com 17,38 valores, para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 460.

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto prévio do TC).

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Afonso Sequeira Abrantes.*

300498859

Aviso n.º 19758/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (biblioteca e documentação)

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 30/06/2008, nomeei, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, de acordo com a Lista de Classificação Final do concurso supra, a candidata única, Maria Teresa Xavier Tomé Andrade Branquinho, classificada com 16,38 valores, para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 460.

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto prévio do TC).

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Afonso Sequeira Abrantes.*

300499814

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 19759/2008

Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, Presidente da Câmara Municipal do Município de Nelas:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que durante o período de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a inquérito público o projecto de alteração ao Regulamento de Trânsito da Vila de Nelas, que foi presente à reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 13 de Maio de 2008, como a seguir se indica:

1 — Rua das Padeiras — Sentido único, da Rua Luis de Camões para a Rua do Pombal.

Sinalização necessária:

- Sinal de sentido único à entrada da rua no Largo Alexandre Herculano;
- Sinal de sentido proibido e sinal de Stop no entroncamento com a Rua do Pombal;
- Sinais de proibição de viragem à direita e à esquerda na Rua do Pombal.

2 — Proibição de circulação, desde a entrada traseira do Pingo Doce para a Avenida da Liberdade.

Sinalização necessária:

- Sinal de sentido único à entrada da rua na Av.ª da Liberdade;
- Sinal de sentido proibido na rua posterior dos supermercados, no fim da saída do Pingo Doce;
- Sinal de proibição de viragem à direita no fim da saída do Pingo Doce.

3 — Colocação de estacionamento proibido desde a curva do Multiusos até à rotunda.

- Proibição de estacionar na curva do Multiusos e ainda numa faixa de 5,00 metros para cada um dos lados contados a partir da tangente, com a colocação de um sinal de estacionamento proibido e de um fim de proibição. Esta proposta surge devido à distância entre tangentes que é de cerca de 45,00 metros, o que permite o estacionamento de 7 carros (45,00 — 10,00 = 35,00 m; 5,00 m cada um).

O projecto de alteração ao Regulamento atrás referido ficará exposto na Divisão Administrativa e Financeira desta Autarquia para consulta dos interessados, os quais poderão, sobre o mesmo, formular por escrito, perante a Presidente da Câmara Municipal, as observações tidas por convenientes.

14 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Pedro.*

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 19760/2008

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicável à Administração Local pelo artigo 1.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações e republicação dada pelo

Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torno público o meu despacho de 02 de Julho de 2008, donde consta o seguinte:

Nomear no cargo/lugar de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a funcionária Andrea Susana Silva Pinho Ferreira, em comissão de serviço, pelo período de três anos e por urgente conveniência de serviço, considerando a proposta e razões invocadas pelo júri constantes da acta n.º 3, abaixo mencionados.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Nota curricular

Nome: Andrea Susana Silva Pinho Ferreira

Data de nascimento: 04 de Julho de 1973

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Biológica — ramo controlo de poluição

Percurso Profissional:

De 01 de Julho de 1998 a 04 de Fevereiro de 1989, prestou serviço em regime de contrato a termo certo resolutivo na Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe (estagiário) Engenheiro Biólogo.

Em 05 de Fevereiro de 1989 foi nomeada em contrato administrativo de provimento na categoria de Técnica Superior (estagiário) Engenharia Ambiente, tendo tomado posse do cargo de Técnica Superior de 2.ª classe — Engenharia Ambiente em 17 de Abril de 2000;

Em 01 de Janeiro de 2008, foi nomeado no lugar/cargo de Chefe da Divisão denominada Gabinete de Planeamento, Programação e Gestão Operacional, em regime de substituição, sendo esta nomeação prorrogada por despacho de 28 de Fevereiro de 2008.

A candidata demonstrou uma boa capacidade de coordenar e dirigir serviços e equipas de trabalho, boa capacidade para estabelecer objectivos orientados para resultados e boa capacidade de desenvolvimento e motivação de pessoas, pois às questões colocadas, a candidata conseguiu, de uma forma objectiva, identificar qual o seu papel de líder para a DASU, qual a missão, a ética e princípios de gestão para a referida unidade orgânica, indicando ainda, de forma clara e precisa, quais as suas mais-valias a acrescentar à organização, designadamente: os princípios de qualidade, a certificação, planos de acções e de melhoria contínua e definição de objectivos ambiciosos. Referiu como maior dificuldade, o facto de depender de outros sectores, que muitas vezes leva a não ter respostas atempadas, e a resistência à mudança, que, alguns casos, conseguiu superar devido ao conhecimento que possui das matérias.

Ao nível das aptidões e competências demonstrou um domínio elevado das competências e matérias correspondentes ao exercício e atribuições do lugar/cargo posto a concurso, bem como evidenciou capacidade de iniciativa para promover a mudança e melhoria contínua. A candidata respondeu de forma completa, às questões colocadas, identificando os aspectos legais relativos à certificação de serviços e à nova legislação do ruído. Mencionou a certificação de várias actividades, nomeadamente, recolha de monos e canídeos, denúncias, ruído, resíduos sólidos e limpeza da cidade, apresentando como objectivo a certificação dos espaços verdes e licenças especiais do ruído. Mencionou as reuniões de trabalho com as Obras Particulares para a resolução dos problemas criados à Autarquia com a entrega de novos espaços verdes de loteamentos privados e revisão dos mapas de ruído de acordo com a nova legislação.

Ao nível da visão estratégica demonstrou capacidade de perspectivar a evolução do serviço apresentado como melhoria para o serviço e para o bem de todos os Munícipes a melhoria da recolha selectiva de resíduos, com a distribuição e implementação de mais ecos pontos, criação de mini-eco centros para permitir a recolha selectiva dos resíduos, nomeadamente, óleos, entulhos de obras e entulhos verdes. Quanto à problemática da entrega de novos espaços verdes de loteamentos, pretende continuar as reuniões com as Obras Particulares, pretendendo, mesmo a certificação dessa actividade.

Acresce ter revelado um perfil profissional adequado à função/cargo, sendo de destacar o seu sentido crítico e observador, optimista, organizado, competitivo e responsável, características estas consideradas fundamentais ao lugar/cargo posto a concurso, com perspectiva de garantias de estabilidade à organização.

Tem formação diversificada nas áreas e matérias respeitantes ao lugar posto a concurso

2 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

300500533

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 19761/2008

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com a alínea *d*) do artigo 2.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, e por meu despacho datado de 30 de Junho de 2008, nomeei em comissão de serviço extraordinário nos termos do artigo. 6, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, por um período de doze meses, a funcionária Maria Fernanda Ribeiro Monteiro, Tesoureiro Especialista, para exercer funções de Técnico Superior não adjectivado efectuando-se a remuneração pelo escalão 1, índice 400.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto*.

300495772

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 19762/2008

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Presidente datado de 11 de Fevereiro de 2008 e no uso da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Abril, aplicável à Administração Local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Helena Isabel de Oliveira Carvalho Carrilho Guedes, no cargo de Chefe de Divisão de Educação, com efeitos a partir de 18 de Abril de 2008, pelo período de 3 anos.

19 de Junho de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, no uso da competência subdelegada, *Agostinho Gomes*.

300497765

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso n.º 19763/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Junho de 2008, nomeei para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe (psicologia clínica), Filipa Espinheiro Ramos, aprovada em estágio, conforme acta devidamente homologada em 19 de Junho de 2008 e afixada em 26 de Junho de 2008, do Concurso Externo de Ingresso Para Provimento de Dois Lugares de Técnico Superior de 2.ª classe — Estagiário/a (Psicologia Clínica) do Grupo de Pessoal Técnico Superior, aberto por aviso n.º 13062/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 138, de 19 de Julho de 2007.

A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

300497635

Aviso n.º 19764/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Junho de 2008, nomeei para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe (Educação), Hélia Salomé de Sousa Ferreira da Rocha, aprovada em estágio, conforme acta devidamente homologada em 19 de Junho de 2008 e afixada em 26 de Junho de 2008, do Concurso Externo de Ingresso Para Provimento de Um Lugar de Técnico Superior de 2.ª classe — Estagiário/a (Educação) do Grupo de Pessoal Técnico Superior, aberto por aviso n.º 17564/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 178, de 19 de Setembro de 2007.

A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

300497716

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso (extracto) n.º 19765/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 30 de Junho de 2008, nomeei nos termos do n.º 8, do artigo 6.º, do

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ex-vi Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e na sequência de aprovação no respectivo concurso interno de acesso limitado, Joaquim Luís Barbosa da Silva, no lugar de encarregado geral.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

30 de Junho de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

300498826

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

Aviso (extracto) n.º 19766/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, foi considerada cessada a partir de 06 de Junho de 2008 a comissão de serviço do Director de Departamento de Obras, Arquitecto Paulo Adriano Tenedório Ferreira, por ter sido extinto o Departamento Técnico e consequentemente o lugar de Director de Departamento na sequência das alterações ao Organigrama, Mapa de Pessoal e Regulamento Interno destes Serviços Municipais.

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.*

300495472

Aviso n.º 19767/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de encarregado da carreira de encarregado do grupo de pessoal operário /chefia

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, faz-se público que, por Despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 02 de Junho de 2008, se encontra aberto Concurso Interno de Acesso Geral, para provimento de 01 vaga na Categoria de Encarregado, da Carreira de Encarregado, do Grupo de Pessoal Operário/ Chefia do quadro próprio desta Autarquia, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Requisitos de admissão: São requisitos especiais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio, ou seja:

Operários Principais e Operários da Carreira de Operário Altamente Qualificado com pelo menos 3 anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom;

Operários Principais da carreira de Operário Qualificado com pelo menos 3 anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

3 — Remunerações e outras condições de trabalho: O titular do lugar a prover será remunerado pelo anexo constante ao Decreto Lei n.º 149/2002 de 21 de Maio do qual faz parte integrante,a que se refere o artigo 7.º deste diploma legal, sendo-lhe aplicável no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

4- Prazo de validade: O concurso é válido para a vaga posta a concurso, extinguindo-se com o seu preenchimento.

5- Local de trabalho: As funções correspondentes ao lugar em curso serão desempenhadas na Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal.

6 — Júri do concurso: Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto--Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o Ex.º Senhor Presidente da Câmara, por Despacho datado de 02 de Junho de 2008, determinou que o Júri do presente concurso será composto pelos seguintes elementos:

Efectivos:

Presidente — Eng.º Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal;

Vogal — Eng.º Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Vereador em Regime de Permanência;

Vogal — José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal.

Suplentes:

Vogal — Prof. José Manuel Gonçalves, Vereador em Regime de Permanência;

Vogal — Maria Teresa Madureira Sampaio Vasques de Carvalho Lopes, Chefe de Secção de Pessoal.

Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

7 — Métodos de selecção: O método de selecção a utilizar será o seguinte:

Prova de Conhecimentos Gerais, Oral de Natureza Teórica — nela constam questões relacionadas com as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos sendo os seguintes factores de apreciação:

Conhecimentos dos candidatos no âmbito do conteúdo funcional do lugar a prover;

Experiência profissional e motivação pessoal para o desempenho das funções;

Interesse e expectativas profissionais;

Capacidade de relacionamento interpessoal e trabalho em equipa;

Capacidade para gerir, orientar e coordenar;

Sentido de responsabilidade;

Noções sobre Direitos e Deveres da Função Pública;

Noções sobre Férias, Faltas e Licenças.

7.1 — Classificação Final: Será obtida na escala de 0 a 20 valores e o ordenamento e classificação final dos candidatos será calculada de acordo com o maior ou menor grau de correcção e adequação das respostas dadas às questões que forem colocadas, sendo excluídos os que obtiverem classificação final inferior a 10 valores.

8 — Direito à informação: Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser apresentadas em requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira, Sector de Expediente da Câmara Municipal do Peso da Régua, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal do Peso da Régua, Praça do Município, 327, 5054-003 Peso da Régua, devendo do mesmo constar a indicação dos seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e respectivo arquivo de identificação, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Lugar a que se candidata referenciando a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

c) Indicação da categoria que o candidato detém serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria.

9.2 — Dispensa de documentos: Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que já existam no respectivo processo individual, sendo-lhes solicitado posteriormente, qualquer outro que aí não exista.

10 — Afixação das listas: Os candidatos admitidos ao concurso, constarão de lista a afixar no átrio do edifício dos Paços do Concelho nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e os candidatos excluídos serão também notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/987 de 11 de Julho.

11 — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi publicitado o Aviso referente ao presente concurso no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial — sigaME para selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, com o código de oferta P20083254, no período de 11 de Junho de 2008 a 24 de Junho de 2008, não tendo havido candidatos.

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.*

300496022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 19768/2008

1- Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 23 de Maio de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para um lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe da área de História, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2- O concurso é válido para a presente vaga.

3- A este concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeçam aos requisitos mencionados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-

-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4- O vencimento respeitante à categoria, é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5- O conteúdo funcional do cargo a prover é o descrito no despacho n.º 20159/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série de 25 de Setembro.

6- O Local de trabalho é nos Paços do Concelho de Ponta Delgada.

7 — Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, cada um deles classificado de 0 a 20 valores:

7.1 — A entrevista profissional de selecção (EPS), destina-se a avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores:

a) Sentido crítico;
b) Motivação e interesse;
c) Expressão e fluência verbal;
d) Discussão curricular;
e) Visão global da administração local.

7.2- A avaliação curricular (AC, destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando as habilitações académicas de base, a formação profissional e a experiência profissional.

7.3 — Na classificação final e consequente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS + AC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
EPS = entrevista profissional de selecção e
AC = avaliação curricular.

8- As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido por correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, sito à Rua de Santa Luzia, n.º 18, S. Sebastião, 9500-114 Ponta Delgada e dele deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, número, datas de emissão, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso e declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e assinatura.
d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

9- Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos;

a) Currículo profissional, devidamente comprovado;
b) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
c) Documento comprovativo das habilitações académicas;
d) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos. Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*).

10- As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11- As listas de candidatos admitidos ao concurso e de classificação final dos concorrentes, serão afixadas, para consulta, nos lugares de estilo desta Câmara Municipal, e serão notificados os candidatos de acordo com o estipulado nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, consoante os casos.

12- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13- Foi dado cumprimento à bolsa de emprego público (BEP). Tendo-se verificado existir pessoal em situação de mobilidade especial (SME), foi executado o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de sete de Dezembro (nos moldes preconizados no artigo 24.º da Portaria n.º 1499-A/2007 de 21 de Novembro), ao qual foi atribuído pelo sigaME o Código da oferta: P20083188. Este procedimento foi fechado a vinte e seis de Junho de 2008, por falta de candidatos opositores.

14- O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Pedro Filipe Rodrigues Furtado, Vereador.

Vogais efectivos — Dr. João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa, Chefe de Divisão Administrativa, que substituirá o Presidente nas suas faltam e impedimentos e Dr.ª Lúcia da Conceição Dias Sequeira, Chefe de Divisão Financeira.

Vogais suplentes — Dr.ª Maria Margarida Nunes Pais Pereira, Chefe de Divisão da Acção Social e Dr.ª Joana Gabriela Tavares Pacheco Rodrigues Filipe, Técnica Superior de 1.ª Classe — Área de Economia.

2 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

300499741

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 19769/2008

Por Despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos de 12-06-2008, foi nomeada definitivamente pelo artigo 29.º, n.º 2 e 5 e artigo 30.º, n.º 1 e 3 da Lei de 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicável por força do disposto no artigo 1. º, do Decreto Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho e al. *a*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2006 de 20 de Junho, Maria do Rosário da Silva Pedreira Fernandes (75179), técnico superior consultor jurídico assessor principal, com efeitos a 19-05-2008.

Por Despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos de 26-06-2008, foram nomeados definitivamente por reclassificação:

Mário Manuel da Silva Cerejo Freitas (46396), montador electricista principal

Joaquim Alberto Vieira da Silva (53701), montador electricista principal

Manuel Serafim da Silva Martins (64595), montador electricista principal

Por Despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos de 26-06-2008, foi nomeada definitivamente por transferência:

Verónica Maria Carvalho Moreira de Queirós Torgal Ferreira (77681), técnico superior consultor jurídico de 1.ª classe

(Não são devidos emolumentos, isento de visto de Tribunal de Contas)

2 de Julho de 2008. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro.*

300498559

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 19770/2008

João Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, torna público que, em cumprimento das deliberações tomadas na reunião de 2 de Fevereiro de 2008 da Câmara Municipal e na sessão de 22 de Fevereiro de 2008 da Assembleia Municipal, foi aprovada uma rectificação ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire, proposta ao abrigo do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que veio alterar o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

Trata-se apenas de uma rectificação à redacção da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento e correspondente modificação na planta de síntese do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire (delimitação dos polígonos de implantação resultantes da possível junção de lotes). Esta rectificação surge no sentido de resolver questões ao nível da dimensão dos lotes industriais, que se tem mostrado insuficiente relativamente às necessidades das empresas interessadas na sua aquisição.

Extracto do Regulamento rectificado do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire

«Artigo 4.º

Caracterização e ocupação dos lotes industriais

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) Será permitida a junção de vários lotes, no caso de unidades industriais cuja dimensão o justifique;
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .
9 — . . . . . .»

E para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro.*

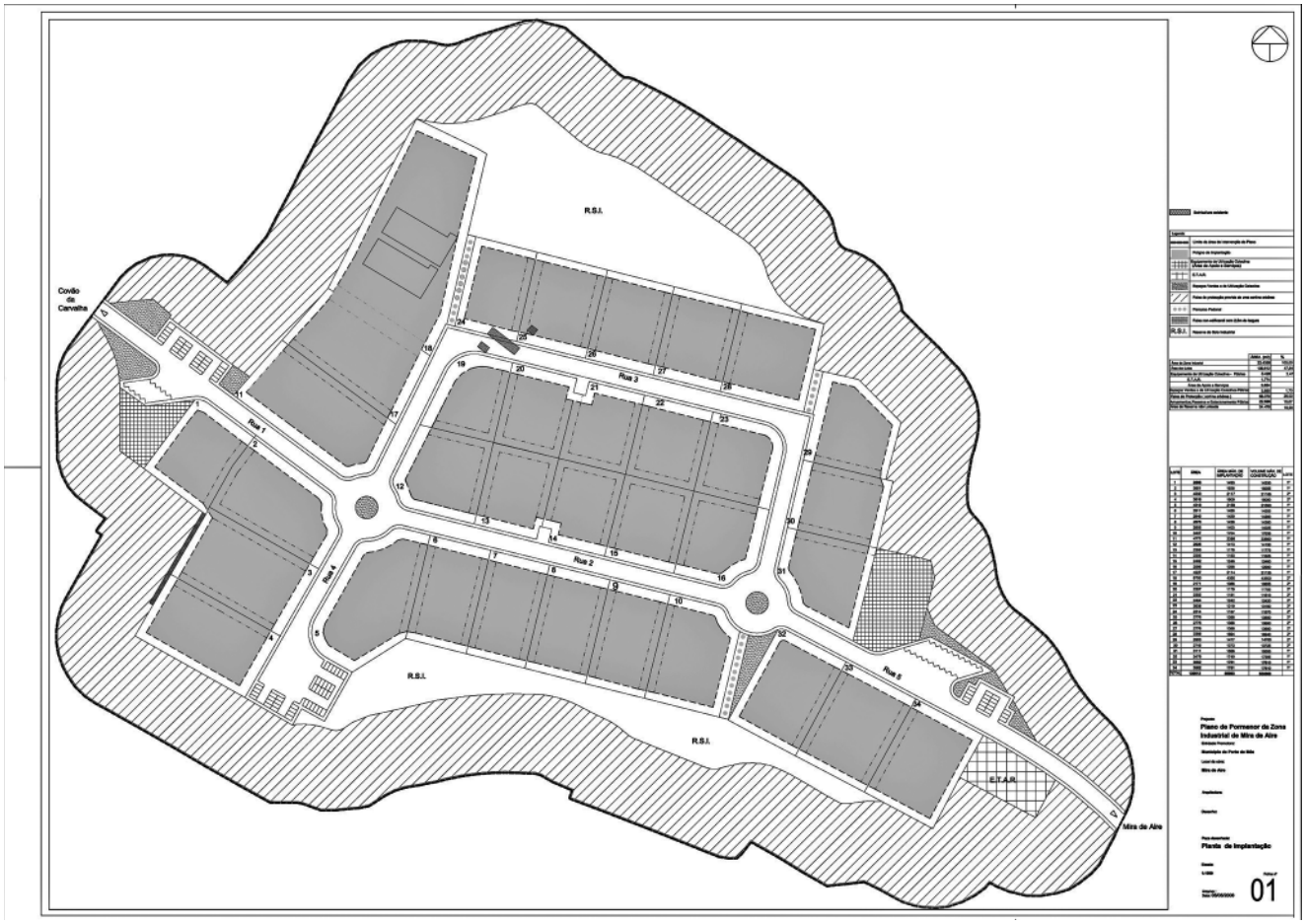

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extracto) n.º 19771/2008

Alteração de Júri

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador dos recursos humanos, Afonso Oliveira, datado de 25 de Junho de 2008, tendo em consideração a cessação de funções de director de departamento municipal de desenvolvimento local, com o Dr. Fernando Jorge Calisto Duarte, em 11 de Junho de 2008, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo12.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, altera-se o júri de estágio dos concursos abaixo identificados, que passam a ter a seguinte composição:

Concurso Externo de Ingresso para provimento de um lugar da carreira de técnico superior estagiário (Ref.ª 05/em/06), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174 de 8 de Setembro de 2006 (Parte Especial).

2.º Vogal efectivo — Chefe de divisão municipal de desenvolvimento sócio-económico, Dr. Paulo João Lopes da Silva.

Concurso Externo de Ingresso para provimento de um lugar da carreira de técnico superior estagiário (Ref.ª 11/ddl/deas/06), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223 de 20 de Novembro de 2006 (Parte Especial).

1.º vogal efectivo — Chefe de divisão municipal de desenvolvimento sócio-económico, Dr. Paulo João Lopes da Silva.

Relativamente ao júri de estágio do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da carreira de técnico superior (jurista) estagiário (Ref.ª 04/daf/dsj/06), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174 de 8 de Setembro de 2006 (Parte Especial), actualiza-se o cargo do 2.º vogal suplente:

2.º vogal suplente — Chefe de divisão municipal administrativa, Dr.ª Isolina Maria Malhão Mendes.

1 de Julho de 2008. — A Chefe de Divisão Municipal Administrativa, *Isolina Mendes.*

300496971

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 19772/2008

Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que por

despacho do signatário de 18 de Junho de 2008, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Agostinho Manuel Fontes Silva, na categoria de coveiro — grupo de pessoal auxiliar.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

300496477

Aviso n.º 19773/2008

Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que por despachos do signatário de 23 de Junho de 2008, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com Osvalda Manuela Fagundes Toledo Sequeira, Marlene Meneses Dinis Moniz e Carla Margarida Freitas Brasil, na categoria de assistente administrativo — grupo de pessoal administrativo.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

300496371

Aviso n.º 19774/2008

Renovação de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo

Em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que por despacho do signatário de 19 de Junho de 2008, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por um período de 2 anos, com Tânia Marisa Arruda Silva, na carreira de técnico de serviço social — grupo de pessoal técnico.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

300499028

Aviso n.º 19775/2008

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que por despachos do signatário de 27 de Junho de 2008, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 01 de Julho a 15 de Setembro de 2008, com Célio da Costa Gonçalves, Fábio Manuel Rocha Oliveira, Neuza Liliana Godinho Gomes, Marco Henrique Ferreira Mendes, Marco Paulo Vieira Brasil, Nuno Miguel Borges Moreira, Evandro Luís Pires Leal e Joana Rita Sousa Valadão, na categoria de nadador salvador – grupo de pessoal auxiliar.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

300501132

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Aviso (extracto) n.º 19776/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária de 26 de Junho de 2008, foi reclassificada nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o preceituado na alínea *e*) do artigo 2.º e do número 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, a funcionária, Maria Luísa Pita Pereira Pestana, com a categoria de Bilheteiro, escalão 1, índice 133, para Auxiliar Administrativo, escalão 2, índice 137.

A funcionária deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

Isento de visto do Tribunal de Contas, conforme o previsto na alínea *c*) do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Junho de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Irineu Andrade Nascimento*.

300500444

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Aviso n.º 19777/2008

Manuel Rito Alves, Presidente da Câmara Municipal do Concelho do Sabugal, torna público que, no uso da competência que me é conferida nos termos da alínea *a*) do número 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na sequência do respectivo concurso externo de ingresso, nomeou para ocupar um lugar de Assistente Administrativa a concorrente classificada em 1.º Lugar, Helga Alexandra Serra Valentim Capelo.

A nomeação é por urgente conveniência de serviço e produz efeito ao dia 24 de Junho de 2008.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves.*

300501246

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Despacho n.º 18434/2008

No uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio Dina Fernanda Pereira Vieira Luiz Gomes, como Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, em comissão de serviço pelo período de três anos, a partir desta data.

Fundamentação

No âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, aberto por despacho de 4 de Maio de 2006 e publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 192, de 4 de Outubro de 2007, na Bolsa de Emprego Público e no Jornal Diário de Notícias, em 9 de Outubro de 2007, foi seleccionado para ocupar o cargo a candidata Dina Fernanda Pereira Vieira Luiz Gomes, por possuir o perfil para prosseguir as atribuições, competências e os objectivos do serviço do referido Departamento, conforme o mencionado na acta da reunião do júri do procedimento concursal, realizada em 18 de Março de 2008, da qual consta a proposta de nomeação.

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

Nota curricular

(académica e profissional).

Currículo académico — Licenciada em Direito.
Currículo profissional:

Nomeada como Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara, na Câmara Municipal da Figueira da Foz, a partir de 1 de Outubro de 1998;

Nomeada como Chefe de Gabinete de apoio Pessoal ao Presidente, na Câmara Municipal da Figueira da Foz, a partir de 29 de Março de 2000

Nomeada Técnica Superior de 1.ª Classe, na Câmara Municipal da Figueira da Foz, desde 14 de Setembro de 2001;

Requisitada na Câmara Municipal de Lisboa desde 11 de Janeiro de 2002;

Transferida da Câmara Municipal da Figueira da Foz para a Câmara Municipal de Lisboa, em 18-10-2002;

Nomeada em regime de comissão de serviço, Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente, em 16 de Novembro de 2002;

Nomeada para Vogal do Conselho de Administração da EPUL, em 3 de Setembro de 2003, cessando estas funções em 17 de Junho de 2004;

Nomeada para o cargo de Assessora Política do Gabinete do Senhor 1.º Ministro, com efeitos a 1 de Janeiro de 2005, cessando o exercício deste cargo em 12 de Março de 2005;

Nomeada Presidente do Conselho da Administração da Empresa Municipal SRU em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 23 de Maio de 2005, cessando esta nomeação a partir de 19 de Fevereiro de 2006;

Nomeada como Directora do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, em regime de substituição na Câmara Municipal de Santarém, desde 21 de Fevereiro de 2006.

(Isento de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

300496039

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 19778/2008

Luís Filipe Ramos Macedo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Pico:

Torna público que se encontra em apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias contados da data de publicação deste aviso na 2.ª Série do *Diário da República,* o projecto de Regulamento da Biblioteca Municipal de São Roque do Pico, o qual poderá ser consultado na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal (Edifício dos Paços do Município — Polivalente), Alameda 10 de Novembro de 1542, 9940-353 São Roque do Pico, durante as horas normais de expediente, podendo, dentro do citado prazo, ser apresentadas sugestões sobre o mesmo.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva*.

Projecto de Regulamento da Biblioteca Municipal de São Roque do Pico

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento da Biblioteca Municipal de São Roque do Pico, adiante também designado apenas por Regulamento, é aprovado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos e para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ainda do artigo 19.º, alíneas *d*) e *i*), da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

Artigo 2.º

Definição

A Biblioteca Municipal de São Roque do Pico define-se como um serviço cultural da Câmara Municipal de São Roque do Pico, com funções de carácter informativo, educativo e cultural, com a finalidade da promoção do livro e da leitura, assim como a defesa dos princípios patentes no Manifesto da UNESCO para as bibliotecas públicas.

Artigo 3.º

Objectivos gerais

São objectivos da Biblioteca Municipal de São Roque do Pico:

a) Proporcionar o livre acesso à cultura e à informação a todos os munícipes, independentemente da idade, sexo, raça, língua, convicções políticas e religiosas.

b) Facilitar o acesso à informação diversificada e actualizada nos vários suportes em que esta se pode apresentar (impressa, audiovisual, multimédia e electrónica), através da consulta local e do empréstimo domiciliário.

c) Criar e fortalecer hábitos de leitura nas crianças desde a primeira infância.

d) Apoiar a educação individual, a autoformação e a aprendizagem ao longo da vida.

e) Assegurar o acesso aos cidadãos a informação relativa ao concelho de São Roque do Pico.

f) Promover acções de divulgação e animação cultural destinadas aos diferentes públicos que constituem a comunidade local, proporcionando condições que permitam a reflexão, o debate e a crítica.

g) Organizar actividades que permitam uma ocupação enriquecedora dos tempos livres dos munícipes.

h) Promover a partilha de recursos com outras bibliotecas.

i) Valorizar e difundir as diferentes manifestações escritas, gráficas ou audiovisuais do património local, contribuindo desta forma para o fortalecimento da identidade cultural da comunidade.

j)

Artigo 4.º

Atribuições

São atribuições da Biblioteca Municipal de São Roque do Pico:

a) Constituir, organizar e gerir o fundo documental com eficácia de maneira a proporcionar serviços eficientes e de qualidade de modo a satisfazer as necessidades e os gostos dos seus utilizadores.

b) Proceder a uma actualização regular dos fundos documentais, de modo a evitar que as colecções se tornem obsoletas, assegurando o acesso a informação útil e actualizada em diversos suportes.

c) Garantir o tratamento e a organização técnica dos fundos documentais de forma adequada e eficaz.

d) Cooperar com outras bibliotecas, entidades e organismos que contemplem, nas suas actividades, a promoção cultural, educativa e informativa.

e) Propor a actualização das tecnologias de informação e comunicação de modo a que acompanhem a evolução tecnológica.

f) Promover acções de divulgação e animação cultural, de natureza formativa e informativa, nomeadamente exposições, conferências, acções de formação, encontro com escritores, entre outras.

g) Criar oportunidades de formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos.

Artigo 5.º

Áreas funcionais

A biblioteca municipal de São Roque do Pico é constituída por:

a) Átrio: neste local funciona a zona de Recepção/Informação/Atendimento. Aqui o utilizador poderá obter todas as informações úteis sobre o funcionamento da biblioteca e também:

Fazer a inscrição como leitor;
Levantar e devolver as obras destinadas a empréstimo domiciliário;
Ter acesso ao catálogo informatizado;
Informar-se sobre actividades culturais desenvolvidas pela biblioteca.

b) Secção de Adultos:

Consulta local de monografias, documentos periódicos, documentos audiovisuais e multimédia;
Acesso a tecnologias da Informação e Comunicação;
Consulta do fundo regional e local;
Autoformação.

c) Secção Infanto-Juvenil:

Consulta local de monografias, documentos periódicos, documentos audiovisuais e multimédia
Acesso a tecnologias da Informação e Comunicação;
Autoformação;
Acesso ao Espaço do conto, para animação de actividades.

d) Serviços Internos:

Gabinete de coordenação e sala de reuniões;
Serviços técnicos de tratamento documental;
Deposito;
Sala de informática;
Arrumos.

Artigo 6.º

Serviços

A biblioteca municipal de São Roque do Pico disponibiliza os seguintes serviços:

a) Catálogo informatizado;
b) Consulta local;
c) Empréstimo domiciliário;
d) Serviço de Apoio e Informação;
e) Informação à Comunidade, disponibilizando documentos sobre temas da actualidade e aspectos de interesse para a comunidade local;
f) Fundo Regional e Fundo Local;
g) Acesso às novas tecnologias de Informação e comunicação através da disponibilização de Pc's, suportes multimédia e pesquisas na Internet;
h) Actividades culturais assentes em projectos que tenham por base a aquisição de hábitos de leitura e aquisição de conhecimentos;
i) Autoformação;
j) Reprodução de Informação / documentos.

CAPÍTULO II

Utilizadores

Artigo 7.º

Direitos dos utilizadores

Os utilizadores da biblioteca têm direito a:

a) Solicitar um cartão de utilizador;
b) Usufruir de todos os serviços prestados pela biblioteca;

c) Pesquisar a informação pretendida;
d) Consultar todos os documentos que estão em livre acesso;
e) Retirar das estantes os documentos que deseja requisitar para empréstimo domiciliário;
f) Participar em todas as actividades promovidas pela biblioteca;
g) Solicitar todo o apoio inerente às suas necessidades de informação.
h)

Artigo 8.º

Deveres dos utilizadores

Os utilizadores da biblioteca têm o dever de:

a) Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;
b) Manter em bom estado de conservação os documentos consultados e emprestados;
c) Preencher os impressos que lhes sejam entregues para fins estatísticos e de gestão do sistema;
d) Colocar nos locais indicados na biblioteca os documentos que tenham retirado das estantes para consulta;
e) Solicitar aos funcionários da biblioteca os documentos que não estejam em livre acesso;
f) Cumprir o prazo estipulado para devolução dos documentos requisitados para empréstimo;
g) Indemnizar a biblioteca pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade;
h) Contribuir para a manutenção do bom ambiente nas instalações da biblioteca;
i) Aceitar as indicações que lhes sejam transmitidas pelos funcionários.

Artigo 9.º

Condições de inscrição

a) A inscrição na biblioteca municipal de São Roque do Pico é gratuita;
b) A biblioteca destina-se prioritariamente a todos os residentes no concelho, contudo podem também solicitar cartão os residentes nos concelhos limítrofes, assim como os que, de algum modo, mantenham uma relação de proximidade por motivos de estudo, trabalho ou outros;
c) A inscrição faz-se mediante a apresentação de um documento identificativo oficial devidamente actualizado (Bilhete de Identidade ou Passaporte e ou Assento de Nascimento para menores de 6 anos);
d) A atribuição do cartão de utilizador a menores de 12 anos está condicionada à autorização dos pais ou encarregados de educação. Estes deverão assinar a respectiva ficha de inscrição e apresentar um documento de identificação;
e) São admitidas inscrições de entidades em nome colectivo, como estabelecimentos de ensino e associações diversas do concelho. O cartão é passado em nome da entidade, devendo para o efeito ser apresentado um documento de identificação;
f) No prazo de cinco dias úteis após o pedido, o cartão está disponível para entrega;
g) O cartão de utilizador é valido por cinco anos, no caso dos residentes do concelho. Nos restantes casos a validade é de um ano. A renovação após caducidade é feita imediatamente por igual período, quando solicitada pelo seu detentor;
h) A emissão de 2.ª via e seguintes do cartão de utilizador, devido a perda, extravio ou dano por má utilização, obriga ao pagamento de uma taxa, conforme a tabela de taxas e licenças da Câmara Municipal de São Roque do Pico;
i) A perda ou extravio do cartão deve ser de imediato comunicada à biblioteca pelo seu detentor. Se assim não o fizer, cabe ao titular do cartão a responsabilidade pelo uso indevido que terceiros possam dar ao cartão;
j) O utilizador deverá manter actualizados os dados pessoais registados na sua ficha de inscrição;
k) Os dados pessoais recolhidos para a ficha de inscrição destinam-se à gestão de empréstimos e para efeitos estatísticos. Caso seja do interesse do utilizador, o mesmo será avisado sobre as actividades organizadas pela biblioteca. Os dados são processados automaticamente, ficando garantida a sua confidencialidade;
l) O cartão de utilizador é pessoal e intransmissível.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 10.º

Consulta local

a) O serviço de consulta local é gratuito;
b) Todos os documentos que constituem o fundo documental da biblioteca, independentemente do seu suporte, assim como a pesquisa em suportes baseados nas novas tecnologias de informação e comunicação podem ser objecto de consulta local;
c) O utilizador pode consultar directamente os documentos que estão em livre acesso;
d) Depois de consultados, os documentos não deverão voltar a ser arrumados. Deverão ser colocados em local próprio designado para o efeito. A sua arrumação será feita pelos funcionários;
e) Os documentos audiovisuais e electrónicos têm acesso indirecto, devendo o utilizador solicitar os documentos aos funcionários;
f) O acesso a números antigos de publicações periódicas ou documentos que estejam em depósito é condicionado, devendo o mesmo ser solicitado aos funcionários.

Artigo 11.º

Empréstimo domiciliário

a) O empréstimo domiciliário é gratuito;
b) O empréstimo domiciliário é condicionado à apresentação do cartão de utilizador, devendo este dirigir-se com o(s) documento(s) ao balcão de atendimento / empréstimo para que:

Seja registado o empréstimo;
Seja desactivado o sistema de segurança antifurto existente em todos os documentos

Artigo 12.º

Colecções

a) Podem ser requisitados para leitura domiciliária todos os fundos da biblioteca à excepção de:
Obras de referência (enciclopédias, dicionários, anuários, publicações periódicas, etc.);
Obras raras ou de difícil acesso;
Obras pertencentes ao fundo local, de que não exista mais do que um exemplar;
Obras que se encontrem em mau estado de conservação;
Obras que a biblioteca entenda que devem estar acessíveis apenas para consulta local.
b) Os documentos que não podem ser emprestados estão identificados com sinalética própria;
c) Em certas condições o empréstimo destas obras poderá ser excepcionalmente permitido de acordo com decisão superior, por reconhecida utilidade pública.

Artigo 13.º

Prazos e número de documentos para empréstimo domiciliário

Os prazos de empréstimo domiciliário e o número de documentos variam em função do seu tipo:

a) Empréstimo em nome individual:

Livros: 3 documentos pelo período de 10 dias;
Audiovisual (videocassete, CD, DVD, CD-ROM): 1 documento pelo período de 3 dias.
No total o utilizador não poderá ter em sua posse simultaneamente mais de 4 documentos.

b) Empréstimo em nome colectivo:

Livros: 6 documentos pelo período de 15 dias;
Audiovisual (videocassete, CD, DVD, CD-ROM): 3 documentos pelo período de 7 dias.

c) Os prazos anteriormente referidos em relação aos livros poderão — caso não tenham sido ultrapassados — ser renovados 1 vez, desde que não existam pedidos de reserva para os mesmos documentos. O empréstimo de documentos audiovisuais não poderá ser renovado;
d) A renovação poderá ser efectuada no balcão de empréstimo, pessoalmente por *e-mail* ou por telefone, referenciando o n.º de leitor;
e) O incumprimento dos prazos de devolução será penalizado. O utilizador ficará privado de realizar qualquer tipo de empréstimo em número de dias iguais aos dias de atraso contados a partir do prazo de devolução do(s) documento(s);
f) Em caso de perda ou dano, o utilizador é responsável pela reposição de 1 exemplar igual e em bom estado;
g) Se a reposição não for possível, o utilizador indemnizará a Câmara Municipal em quantia equivalente ao valor do documento no mercado;
h) Caso o exemplar do documento perdido ou danificado faça parte de um conjunto, o valor da indemnização é igual ao conjunto da obra;
i) Aos utilizadores responsáveis por posse prolongada dos documentos, dano ou perda sem terem procedido à respectiva reposição, a biblioteca reserva-se o direito de limitar e ou recusar o serviço de empréstimo.

Artigo 14.º

Utilização de equipamentos informáticos e audiovisuais

a) Estes equipamentos destinam-se exclusivamente a ser utilizados para consulta e visionamento de documentos da própria biblioteca ou para pesquisas de informação por acesso remoto;

b) O utilizador poderá utilizar PC's para processamento de texto, estando sujeito a marcação prévia;

c) A biblioteca faculta o acesso à Internet através de marcação prévia com os serviços;

d) Cada utilizador dispõe de um período máximo de 60 minutos consecutivos para a utilização de um computador, que podem ser renovados caso existam equipamentos disponíveis;

e) É expressamente proibida qualquer utilização abusiva dos equipamentos informáticos da biblioteca, tais como:

Reprodução integral de documentos;
Desconfiguração dos sistemas;
Tentativa de penetração em informação não pública;
É proibida a realização de "*downloads*" para o disco do computador sem autorização prévia de um funcionário da biblioteca.

f) Por motivos de segurança, só é permitida a utilização de CD's ou DVD's ou outros suportes desde que sejam adquiridos na biblioteca, ao valor fixado na tabela de taxas e licenças da Câmara Municipal de São Roque do Pico;

g) A impressão de documentos, quer sejam resultantes de pesquisas, quer de trabalhos realizados localmente está sujeita ao pagamento do valor fixado na tabela de taxas e licenças da Câmara Municipal de São Roque do Pico;

h) Podem ser utilizados computadores pessoais nos locais existentes para o efeito, desde que a saída de som seja efectuada por auscultadores. A utilização destes equipamentos não será permitida, se estiver a prejudicar outros utilizadores da biblioteca;

i) É proibida a consulta, via Internet, de conteúdos potencialmente ofensivos, tais como:

Racismo e ódio: *sites* que denigram determinados grupos sociais ou promovam a superioridade de qualquer grupo;
Sexo: *sites* que apresentem actos ou actividades sexuais, incluindo exibicionismo, assim como *sites* que remetam para estes;
Violência: *sites* que incitem à violência ou apresentem conteúdos de violência excessiva e ofensiva.

j) A biblioteca declina toda a responsabilidade sobre o conteúdo de informação a que os maiores de 14 anos acedam no contexto de fontes de informação externa, nomeadamente na Internet.

Artigo 15.º

Horários

a) A biblioteca funciona em horário a definir pela Câmara Municipal de São Roque do Pico que poderá ser ajustado em função das épocas do ano, das necessidades dos utilizadores e dos recursos humanos disponíveis;

b) A biblioteca encerrará anualmente durante 15 dias para desinfestação e reorganização das salas e serviços;

c) Qualquer alteração ao horário é divulgada atempadamente e afixada em locais próprios.

Artigo 16.º

Comportamento

a) É expressamente proibido fumar, comer, beber ou transportar os géneros alimentícios, para o interior da Biblioteca;

b) Não é permitida a utilização de telemóveis nos espaços da biblioteca;

c) Não é permitida a utilização de objectos cortantes ou outros instrumentos que possam danificar os documentos;

d) É proibido riscar, dobrar, deixar outras marcas ou inutilizar qualquer tipo de documento ou equipamento;

e) É expressamente interdita a entrada a animais;

f) É proibido efectuar qualquer registo fotográfico, vídeo ou sonoro das instalações sem uma autorização prévia do responsável.

g) Qualquer atitude de desvio aos princípios de civismo e de respeito pela biblioteca, pelos funcionários e pelos utilizadores que aí se encontrem, poderá ser penalizada com períodos de proibição de entrada na biblioteca e, em casos extremos, atingir a expulsão definitiva.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 17.º

Artigos omissos

Os casos omissos e dúvidas de interpretação deste regulamento serão analisados e resolvidos caso a caso pela Câmara Municipal de São Roque do Pico.

Artigo 18.º

Revisão

O presente regulamento será revisto sempre que tal se revele essencial a um funcionamento correcto da biblioteca.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 19779/2008

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho da Vice-Presidente, em substituição, datado de 26/06/2008, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi nomeada definitivamente, por reclassificação e após comissão de serviço extraordinária, a funcionária Rosa Maria Martins Rego, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, posicionada no escalão 1, índice 128, para a categoria de assistente administrativa, escalão 1, índice 199.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

300500703

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 19780/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do Ex.mo. Senhor Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, de 27 de Junho de 2007, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Paulo Alexandre Barros Machado, como Engenheiro Civil Estagiário. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

3 de Agosto de 2007. — Por subdelegação de competências do Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

300496444

Aviso n.º 19781/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara, de 17 de Junho de 2008, foi determinada a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, tendente à reclassificação profissional, de Diogo Alexandre Gaspar Nascimento, assistente administrativo especialista, posicionado no escalão 1 / índice 269, para a categoria de Técnico Superior de Gestão Estagiário, posicionado no índice 321, de acordo com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, em 20 de Maio de 2008 — ref.ª P20082887, à qual não foi formalizada qualquer candidatura.

(Processo isento de visto prévio do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

O funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

24 de Junho de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.

300496655

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 19782/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2008/05/28 foi concedida ao funcionário Orlando Cruz Agostinho, licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, com inicio em 2008/08/23.

2 de Julho de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho.*

300499993

Aviso n.º 19783/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2008/07/01, foi nomeada Ana Cristina Soares Massena Gago aprovada no concurso interno de acesso geral para uma vaga de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira Arquitecto.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º427/89, de 07/12, a candidata tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de Julho de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho.*

300499044

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso (extracto) n.º 19784/2008

Torna-se público que, por despacho do signatário de 01 de Julho de 2008, foi nomeado para provimento de um lugar de Técnico Superior Assessor (Arquitectura), o candidato classificado em 1.º lugar no concurso efectuado, César Fernando Agostinho Ribeiro de Deus.

1 de Julho de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão.*

300495967

Aviso (extracto) n.º 19785/2008

Torna-se público que, por despacho do signatário de 01 de Julho de 2008, foi nomeado para provimento de um lugar de Técnico Superior Principal (Urbanista), o candidato classificado em 1.º lugar no concurso efectuado, Nuno Carlos Carvalho Patrício da Silva.

1 de Julho de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão.*

300496055

Aviso (extracto) n.º 19786/2008

Torna-se público que, por despachos do signatário de 09 e de 13 de Junho de 2008, foram admitidas a estágio, para provimento de três lugares de Técnico Superior de 2.ª Classe (Artes Plásticas), com Contrato Administrativo de Provimento, a celebrar em data posterior à publicação do presente aviso, as candidatas classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares no concurso efectuado, Catarina Venâncio Geraldes Sobreiro, Patrícia Maria Sobreiro Marques, e Diana Filipa Silva Carlos Duarte.

1 de Julho de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão.*

300497554

Edital n.º 716/2008

Alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Torres Vedras — Lei n.º 60/2007, DE 04/09:

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, e no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, ambos na sua actual redacção, que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 24/06/2008, tomou conhecimento da aprovação por parte da Assembleia Municipal, em 11/06/2008 (reunião de continuidade da sessão ordinária iniciada em 4/06/2008), da Alteração ao regulamento de Taxas e Licenças do Município de Torres Vedras, a qual entrará em vigor 15 dias após a publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Alexandra Sofia Carlos Mota Luís,* Chefe de Divisão Administrativa, o subscrevi.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

300497538

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

Aviso n.º 19787/2008

Renovação de Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2008 e termo no dia 1 de Julho de 2009, celebrados com os seguintes trabalhadores:

- Jorge Paulo da Silva Santos, técnico superior de 2.ª classe (Eng.º Electrotécnico) — índice 400 (1.334,44 €);
- Nuno Ricardo Martins Sampaio, técnico superior de 2.ª classe (Eng.º Civil) — índice 400 (1.334,44 €);
- Normando José Mendes de Sousa, auxiliar administrativo — índice 128 (427,02 €);
- Paixão de Jesus Mendes, auxiliar administrativo — índice 128 (427,02 €);
- Maria de Fátima Ribeiro Ambrósio, auxiliar administrativo — índice 128 (427,02 €);
- Pedro Nuno de Campos Gonçalves, auxiliar administrativo — índice 128 (427,02 €);
- Sónia Isabel Alves Lemos, auxiliar administrativo — índice 128 (427,02 €);

2 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares.*

300501602

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 19788/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público que o Vereador dos Recursos Humanos, por despacho exarado em 08.06.26, nomeou definitivamente, na sequência de concursos internos de acesso geral, os seguintes candidatos:

Augusto Jorge Matos de Sousa na categoria de Técnico Profissional Especialista da carreira Técnica Profissional de Topógrafo;

Carla Alexandra dos Santos Silva Alcobia Ferreira, na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe da carreira Técnica Superior de Engenheiro Civil.

(Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei 98/97, de 26.08).

1 de Julho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

300497862

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 19789/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 25 de Junho de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 12 do loteamento titulado pelo alvará n.º 22/93, para o prédio localizado na Rua Industrial de São Caetano, freguesia de Canelas, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 01883/140194, requerido em nome de Auto Reparadora de Laborim de Benjamim Irmão e Costa, Lda., que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

30 de Junho de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

300496996

Aviso n.º 19790/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 19 de Junho de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 9 do loteamento titulado pelo alvará n.º 17/90, para o prédio localizado na Rua dos Casais, freguesia de Vilar do Paraíso, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 00691/190592, requerido em nome de Jorge Manuel Teixeira Magalhães, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o process estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

30 de Junho de 2008. — Por Subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

300496671

Aviso n.º 19791/2008

Torna-se público que por despacho de 27 de Junho de 2008, do Vice-presidente, com delegação de competências Dr. Marco António Costa, foi autorizada a reclassificação profissional na carreira de Especialista de Informática, nos termos do artigo 2 e 5 do D.L. 218/2000, de 9 de Setembro, em comissão de serviço extraordinária do funcionário António José de Oliveira Mota, devendo o mesmo realizar período de seis meses de estágio, de acordo com o estipulado no n.º 1 da alínea *b*) do artigo 5 do D. L. 218/2000, de 9 de Setembro.

2 de Julho de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*

300501295

Aviso n.º 19792/2008

Torna-se público que por despacho de 27 de Junho de 2008, do vice-presidente, com delegação de competências Dr. Marco António Costa, foi autorizada a reclassificação profissional na carreira de Técnico de Informática, nos termos do artigo 2 e 5 do D.L. 218/2000, de 9 de Setembro, em comissão de serviço extraordinária do funcionário Tiago Manuel Veloso Monteiro, devendo o mesmo realizar período de seis meses de estágio, de acordo com o estipulado no n.º 1 da alínea *b*) do artigo 5.º do D. L. 218/2000, de 9 de Setembro.

2 de Julho de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*

300501627

Aviso n.º 19793/2008

Torna-se público que por despacho de 27 de Junho de 2008, do vice-presidente, com delegação de competências Dr. Marco António Costa, foi autorizada a reclassificação profissional do funcionário Augusto Santiago Pinto na carreira de Motorista de Ligeiros, nos termos do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 5.º do D. L. 218/2000, de 9 de Setembro.

2 de Julho de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*

300501732

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 19794/2008

Torna-se público que, por meu despacho de 12 de Junho, foi deferido o pedido de licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, do Técnico Profissional (Topógrafo de 2.ª classe) Nuno Miguel Afonso de Oliveira, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2008, inclusive.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins.*

300496225

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Anúncio n.º 4503/2008

A fim de dar cumprimento ao estipulado no artigo 275º, do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, torna-se público a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas por esta Câmara Municipal no ano de 2007

Procedimento	Nome da empreitada	Adjudicatário	Valor Adj (euros)
Ajuste Directo	Trabalhos no Campo de Futebol Quinta da Cruz	Consipel — Const Simões Pereira, L.da	2 522,13
Ajuste Directo	Portão do Campo de Futebol da Quinta da Cruz	Consipel — Const. Simões Pereira, L.da	18 745,43
Ajuste Directo	Requalificação da EN231 — Via acesso ao Parque Ind. de Coimbrões.	Tecnovia, S. A.	57 091,16
Ajuste Directo	Outras obras de Reabilitação Viária Municipal Ligação a Viseu EN2/EN16.	Norinter, ACE	38 308,80
Ajuste Directo	Contrato da Aldeia, Recuperação de uma casa e sua reconversão em Museu Etnográfico de Várzea de Calde.	Construtora Abrantina, S. A.	3 304,47
Ajuste Directo	Requalificação do CM1342 — Cavernães à Corredoura.	Asfabeira, Soc. de Asf. das Beiras, L.da	46 115,85
Ajuste Directo	Requalificação dos passeios do Fontelo	Consipel — Const. Simões Pereira, L.da	25 250
Ajuste Directo	Outros Arruamentos de Praça Trabalhos a executarem no passadiço confinante com as lages que integram a empreitada "Reabilitação do Antigo Mercado 2 de Maio" e com o Clube de Viseu.	Construtora Abrantina, S. A.	7 925,79
Ajuste Directo	Manutenção nos telhados dos Edifícios Municipais.	Consipel — Const. Simões Pereira, L.da	52 259,25
Concurso Limitado sem Publicação de anuncio.	Reconversão do Corredor Ferroviário, Ecopista — Ramal do Dão — Tondelinha e Figueiró.	Visabeira — Soc. Téc. de obras e Projectos, L.da	85 708,59
Concurso Limitado sem Publicação de anuncio.	Piso Pavilhão Multiusos.	Consipel — Const. Simões Pereira, L.da	49 233,85
Concurso Limitado sem Publicação de anuncio.	Obras de Electrificação –Remodelação e Reforço da Iluminação Publica na Av. António José de Almeida.	Visotela — Soc. Téc. de Elect, L.da . . .	81 145,50

Procedimento	Nome da empreitada	Adjudicatário	Valor Adj (euros)
Concurso Limitado sem Publicação de anuncio.	Iluminação Publica Zona Envolvente ao Parque Infantil da Alagoa.	Visotela — Soc. Téc. de Elec., L.da . . .	12 642,20
Concurso Limitado sem Publicação de anuncio.	A24/IP3 — Acesso a Viseu — Eixos 1 e 2 — Infra-estruturas eléctricas — Iluminação Publica.	Visotela — Soc. Téc. Elect., L.da	102 215,05
Concurso Publico	Ampliação do Cemitério de Santos Evos.	Asfabeira, Soc. de Asf. Beiras, L.da . . .	149 949,75

1 de Julho de 2008 — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas*

JUNTA DE FREGUESIA DE CASÉVEL

Regulamento n.º 370/2008

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Casével na reunião de 30 de Abril de 2008 Aprovou o regulamento interno de oferta de trabalho em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Freguesia que a seguir se publica.

Regulamento Interno de Recrutamento e Selecção de Pessoal no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Freguesia de Casével

Preâmbulo

Na sequência da aprovação do quadro de pessoal no regime do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado através da deliberação de 30/04/2008 define-se o procedimento interno de recrutamento e selecção previsto na Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho.

Os procedimentos de recrutamento obedecem a uma estrutura simplificada, por forma, a assegurar a celeridade, a economia e a eficiência no processo de selecção do pessoal ao abrigo do regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, não deixando, porém, de respeitar a igualdade de condições de acesso ao emprego e à garantia da imparcialidade na apreciação das candidaturas, assegurada pela fundamentação da decisão de contratar, no cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 50.º da Constituição da República Portuguesa.

Nestes termos é definido o regulamento interno de recrutamento e selecção de pessoal no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Freguesia de Casével.

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento regula os princípios e as garantias gerais a que devem obedecer o recrutamento e a selecção de pessoal a prover no quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com vista a suprir necessidades dos serviços previamente determinados;

2 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Recrutamento — o conjunto de procedimentos de prospecção de candidatos à ocupação de lugares vagos existentes no quadro de pessoal no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, mediante a prévia definição dos requisitos para o seu preenchimento;

b) Selecção — o conjunto de operações posteriores ao recrutamento destinadas a escolher, de entre um conjunto de candidatos à ocupação de um determinado lugar, aquele que se apresenta mais apto a preenchê-lo.

Artigo 2.º

Princípios e garantias

1 — O processo de recrutamento e selecção de pessoal nos termos do presente regulamento obedece aos princípios de liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de igualdade de oportunidades para todos os candidatos.

2 — Para efeitos da salvaguarda dos princípios referidos no número anterior, são garantidos:

a) A existência de vaga no quadro de contrato individual de trabalho;

b) A definição prévia do perfil de cada função/posto de trabalho a preencher;

c) A neutralidade da composição da comissão;

d) O envolvimento, no processo de selecção, do dirigente da unidade orgânica destinatária do pessoal a recrutar, na qualidade de membro da respectiva comissão;

e) A publicitação da oferta de trabalho, com divulgação atempada dos métodos de selecção a utilizar e do sistema de classificação final;

f) A aplicação de métodos e critérios objectivos de selecção;

g) A decisão de contratação fundamentada, por escrito, em condições objectivas de selecção e comunicada aos candidatos;

h) O direito de recurso.

3 — O processo de selecção não está sujeito ao Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da aplicação dos princípios gerais que regem a actividade administrativa.

Artigo 3.º

Objectivos, competências e validade

1 — O recrutamento e a selecção do pessoal têm em vista a prossecução dos seguintes objectivos:

a) A correcta adequação dos efectivos humanos aos planos de actividades anuais e plurianuais;

b) A objectividade no estabelecimento das condições de acesso a cada um dos lugares e nos procedimentos subsequentes para o seu preenchimento efectivo;

c) O preenchimento de lugares do quadro de pessoal por candidatos que reúnam os requisitos considerados adequados ao desempenho das funções que os integram.

2 — O procedimento de recrutamento e selecção destina-se:

a) Ao preenchimento dos lugares vagos existentes no quadro de contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado;

b) À celebração de contratos individuais de trabalho com vista a suprir necessidades de serviço previamente determinadas.

3 — É competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e selecção a Junta de Freguesia.

4 — O procedimento de recrutamento e selecção é válido desde a sua abertura até ao preenchimento de um número de vagas inferior ou igual ao limite indicado no respectivo anúncio de abertura, com limite máximo de um ano.

Artigo 4.º

Comissão

1 — Para cada concurso de recrutamento e selecção é designada uma comissão responsável pela selecção e pelo prévio estabelecimento dos critérios de avaliação dos candidatos.

2 — A composição da comissão obedece às seguintes regras:

a) A comissão será constituída por três membros, sendo um presidente e dois vogais. Serão designados simultaneamente dois Vogais suplentes;

b) A comissão integrará um elemento da Junta e Freguesia, um técnico de Recursos Humanos e um vogal;

c) Nenhum dos membros da comissão que tenha vínculo de emprego público poderá deter categoria inferior na carreira do lugar a preencher;

d) A composição da comissão só pode ser alterada no decurso do procedimento por motivos imperiosos devidamente justificados, fixando-se a competência à data de nomeação da comissão.

3 — Os membros da comissão são designados por deliberação da Junta de Freguesia.

4 — À comissão compete a realização de todas as operações do procedimento, podendo exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

5 — O funcionamento da comissão obedece às seguintes normas:

a) A comissão só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros, devendo as respectivas deliberações ser tomadas por maioria;
b) Das reuniões da comissão serão elaboradas actas de que constarão as decisões tomadas e a respectiva fundamentação;
c) Ressalvadas as situações de urgência, o exercício das funções na comissão prevalece sobre todas as outras tarefas, incorrendo os seus membros em responsabilidade quando, sem justificação, não procedam com a celeridade adequada à natureza dos procedimentos que lhes forem cometidos.

6 — O acesso a actas e documentos efectua-se nas seguintes condições:

a) Os candidatos têm acesso às actas e documentos em que assentam as deliberações das comissões;
b) As actas devem ser presentes, em caso de recurso, à entidade que sobre ele tenha de decidir.

Artigo 5.º

Métodos de selecção

1 — Nos procedimentos de selecção são utilizados os métodos indicados nas alíneas seguintes, as quais são aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:

a) Prova de conhecimentos ou avaliação curricular, ou ambas, com carácter eliminatório;
b) Entrevista profissional de selecção.

2 — A realização de provas de conhecimentos deve observar o seguinte:

a) As provas de conhecimentos visam avaliar os níveis de conhecimentos dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função;
b) A natureza, a forma e a duração das provas constam do anúncio de abertura do procedimento;
c) Os candidatos são ainda previamente informados sobre a bibliografia ou legislação necessária à realização das provas de conhecimentos sempre que se trate de matérias não previstas no currículo correspondente às habilitações literárias ou profissionais exigidas.

3 — A avaliação curricular deve ser desenvolvida nos termos seguintes:
3.1 — A avaliação curricular visa avaliar aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e documentos comprovativos que o acompanham;
3.2 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares objecto de procedimento;
c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o procedimento é aberto.

4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
5 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores.
6 — A obtenção de classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção é eliminatória.
7 — A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada, sendo que a comissão de selecção não poderá atribuir à entrevista profissional uma ponderação superior à ponderação de qualquer dos restantes métodos de selecção.
8 — A comissão ordenará os candidatos por ordem decrescente da respectiva média final, que a submeterá a homologação da Junta de Freguesia para efeitos de publicação.
9 — O ingresso na carreira far-se-á no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da divulgação da lista de classificação final.

Artigo 6.º

Procedimento

O procedimento de recrutamento e selecção é aberto por anúncio publicado na bolsa de emprego público (BEP) e num jornal de expansão regional e nacional e no *site* da Junta de Freguesia e o anúncio de abertura contém, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Requisitos de admissão ao procedimento;
b) Menção sobre remuneração do contrato de trabalho;
c) Referência sobre o conteúdo funcional dos lugares a prover;
d) Carreira, categoria, número limite de lugares a preencher, prazo de validade e local de prestação de trabalho;
e) Menção sobre a comissão de pré-selecção e a comissão de selecção final;
f) Método, objectivos de selecção e sistema de classificação final a utilizar;
g) Entidade a quem apresentar o requerimento, com o respectivo endereço, prazo de entrega, forma de apresentação, documentos a juntar e demais indicações necessárias à formalização das candidaturas;
h) Referência à legislação e regulamentação aplicáveis e que regem o contrato individual de trabalho.

Artigo 7.º

Candidaturas e admissão

1 — Só podem ser admitidos ao procedimento de recrutamento e selecção os candidatos que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais e os requisitos especiais exigidos no respectivo anúncio de abertura, tendo em vista o provimento dos lugares a preencher.
2 — São requisitos gerais de admissão ao procedimento, que os candidatos devem reunir na data da respectiva abertura, os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais exigidas no anúncio do procedimento para o desempenho das funções dos lugares a prover;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3 — São especiais os requisitos indicados no aviso de abertura da oferta de trabalho.
4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

Artigo 8.º

Requerimento de admissão

1 — A candidatura é formalizada nos termos do disposto ao anúncio de abertura do procedimento e deve ser apresentada mediante a entrega de requerimento acompanhado dos documentos exigidos.
2 — Os requerimentos e os documentos referidos no número anterior são apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sendo entregues pessoalmente, contra recibo, ou pelo correio com aviso de recepção, atendendo-se neste último caso à data do registo.

Artigo 9.º

Documentos

1 — Os candidatos devem apresentar os documentos comprovativos da titularidade dos requisitos especiais para o provimento dos lugares a preencher.
2 — No acto de candidatura não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando para tal declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.
3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no anúncio de abertura do procedimento determina a exclusão do candidato.

Artigo 10.º

Prazo

O prazo para a apresentação de candidaturas no âmbito do procedimento de recrutamento e selecção é de 10 dias úteis a contar da data da publicação da respectiva abertura na BEP.

Artigo 11.º

Verificação dos requisitos de admissão

Terminado o prazo para a apresentação de candidaturas, a comissão de selecção procede à verificação dos requisitos de admissão no prazo máximo de 10 dias úteis.

Artigo 12.º

Exclusão de candidatos

1 — Os candidatos excluídos são notificados, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

2 — A notificação referida no número anterior contém enunciado sucinto dos fundamentos de exclusão, sendo efectuada por ofício registado.

3 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados pelos candidatos dentro do prazo estabelecido para a entrega das candidaturas.

Artigo 13.º

Convocação dos candidatos admitidos

Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de selecção, a qual tem início no prazo máximo de 10 dias úteis contados a partir da data de afixação da respectiva lista nominal na Junta de Freguesia as quais serão divulgadas no *site* da Freguesia.

Artigo 14.º

Decisão final e participação dos interessados

1 — Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão de selecção elabora, no prazo máximo de cinco dias úteis, projecto de classificação final e ordenação dos candidatos e procede à respectiva audição no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, notificando-os para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer.

2 — A notificação contém a identificação do local e o horário de consulta do processo.

3 — Os interessados têm direito, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, de obter certidão, reprodução ou declaração autenticada dos documentos que constem dos processos.

4 — Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, a comissão de selecção aprecia as alegações apresentadas e elabora a decisão de classificação final e ordenação dos candidatos.

Artigo 15.º

Homologação

1 — A acta que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas, é submetida a homologação da Junta de Freguesia, sendo posteriormente notificada aos candidatos, por ofício registado, no prazo de cinco dias úteis.

2 — Do despacho de homologação cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Artigo 16.º

Contratação

1 — Os candidatos aprovados são contratados segundo a ordenação da respectiva lista de classificação final e até ao limite das vagas colocadas no procedimento, de acordo com a deliberação final a tomar pela Junta de Freguesia.

2 — Os candidatos a contratar são notificados por ofício registado para, no prazo máximo de 10 dias úteis, procederem à entrega dos documentos necessários para a contratação que não tenham sido exigidos na admissão ao procedimento.

Artigo 17.º

Falsidade dos documentos

Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para o procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da respectiva publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

24 de Junho de 2008. — O Presidente, *Carlos do Carmo da Cruz Trigo.*

Regulamento n.º 371/2008

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Casével na reunião de 30 de Abril de 2008 Aprovou o regulamento interno de oferta de trabalho em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Freguesia que a seguir se publica.

Regulamento Interno do Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho por tempo indeterminado da Freguesia de Casével

Preâmbulo

A Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, prevê a criação de quadros de pessoal de direito privado para as Autarquias Locais.

Assim a Freguesia de Casével atento aos novos desafios de uma Administração Pública moderna e no respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos trabalhadores aprovou o presente regulamento interno e quadro do pessoal no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

O quadro de pessoal não adjectiva as carreiras de pessoal de forma a facilitar a gestão de recursos humanos, numa perspectiva de flexibilidade e adaptabilidade à constante evolução das competências e atribuições da Freguesia.

Nestes termos é definido o regulamento interno do pessoal no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Freguesia de Casével.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores sujeitos ao regime jurídico do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao serviço da Freguesia de Casével.

2 — Ao pessoal no regime de contrato individual de trabalho da Freguesia de Casével aplicam-se os regimes jurídicos do Código do Trabalho do Regulamento do Código do Trabalho e da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, sem prejuízo das condições emergentes dos instrumentos de regulamentação colectiva do trabalho que venham a ser adoptados nos termos da lei.

3 — O regime constante do presente Regulamento pode ser complementado ou alterado sob proposta da Junta de Freguesia a submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia.

Artigo 2.º

Horário de trabalho

Aplicam-se no regime do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado o regulamento de horários de trabalho da Freguesia e as normas de controlo de assiduidade em vigor para os trabalhadores com vínculo de emprego público.

Artigo 3.º

Regime de segurança social

1 — O pessoal no regime do contrato individual de trabalho da Freguesia beneficia do regime de segurança social que se enquadra no regime jurídico-laboral que lhe é aplicável.

2 — O pessoal referido no número anterior beneficia do regime jurídico dos acidentes de trabalho ou dos acidentes em serviço e das doenças profissionais, previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril.

CAPÍTULO II

Regime do trabalho

Artigo 4.º

Recrutamento e selecção de pessoal

O processo de recrutamento e selecção de pessoal com vista à celebração de contrato individual de trabalho com a Freguesia de Casével rege-se de acordo com regulamento próprio.

Artigo 5.º

Lugar de ingresso

1 — Todo o trabalhador no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ingressa numa das categorias profissionais previstas no presente regulamento, de harmonia com as suas habilitações literárias e profissionais e de acordo com o conteúdo funcional.

2 — O ingresso do trabalhador no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado faz-se, em regra, no escalão mais baixo da categoria de base da respectiva carreira, a qual é equiparada à do regime de emprego público, com as adaptações previstas para a administração local.

3 — Excepcionalmente, por deliberação da Junta de Freguesia, o ingresso pode ser feito em escalão ou categoria diferentes do previsto no número anterior, atendendo à especificidade das funções a exercer e à experiência ou qualificação profissional do candidato, devidamente comprovadas.

Artigo 6.º

Contrato de trabalho

1 — As admissões de trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado efectuam-se através da celebração de contrato, com observância de um período experimental.

2 — O contrato individual de trabalho reveste a forma escrita, é assinado por ambas as partes, em duplicado, destinando-se um exemplar à Freguesia e outro ao trabalhador, e contém as seguintes menções, para além de outras obrigatórias por lei:

a) O nome ou denominação e o domicílio ou sede dos contraentes;
b) O tipo de contrato;
c) A indicação do processo de selecção adoptado;
d) A indicação da entidade que autorizou a contratação;
e) O local de trabalho;
f) A carreira, a categoria e a caracterização sumária da actividade contratada, o seu conteúdo funcional e o índice e escalão em que o trabalhador ingressa;
g) A data de celebração do contrato e a do início da produção dos seus efeitos;
h) A duração do contrato, se este for sujeito a termo resolutivo certo, e sua duração previsível, se for sujeito a termo resolutivo incerto;
i) A duração das férias remuneradas ou, se não for possível conhecer essa duração, as regras para a sua determinação;
j) Os prazos de aviso prévio a observar pela Freguesia e pelo trabalhador para a denúncia ou resolução do contrato ou, se for possível conhecer essa duração, as regras para a sua determinação;
k) O valor e a periodicidade da retribuição;
l) O período normal de trabalho diário e semanal;
m) O instrumento de regulamentação colectiva aplicável, quando seja o caso.

3 — As menções constantes das alíneas *i*), *j*), *k*) e *l*) do número anterior podem ser substituídas pela referência às disposições pertinentes da lei, ou pelos instrumentos de contratação colectiva aplicável.

4 — No acto de ingresso, é fornecido ao trabalhador um exemplar de cada um dos instrumentos referidos no número anterior, que farão parte integrante do respectivo contrato de trabalho.

Artigo 7.º

Período experimental

1 — A celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado importa o decurso de um período experimental, correspondente ao período inicial de execução do contrato, com a seguinte extensão:

a) 180 dias para os trabalhadores da carreira técnica superior e especialistas de informática;
b) 90 dias para os trabalhadores inseridos nas restantes carreiras.

2 — Para os trabalhadores contratados, o período experimental é o que resulta do Código do Trabalho.

3 — No decurso do período experimental, salvo diferente estipulação por escrito, qualquer das partes pode resolver o contrato sem aviso prévio e invocação de justa causa, não havendo direito a qualquer indemnização ou reparação.

Artigo 8.º

Quadro de pessoal

1 — O quadro de pessoal da Freguesia sujeito ao regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado consta do Anexo I e faz parte integrante do presente regulamento.

2 — Os conceitos adoptados no quadro do contrato individual de trabalho são os seguintes:

a) Grupo profissional — conjunto de carreiras profissionais que requerem habilitações, conhecimentos ou aptidões de nível equivalente;
b) Carreiras — conjunto hierarquizado de categorias profissionais que compreendem funções da mesma natureza;
c) Categoria profissional — posição que o pessoal ocupa no âmbito de uma carreira fixada de acordo com o conteúdo e qualificação da função ou funções;
d) Escalão — cada uma das posições remuneratórias criadas no âmbito de cada categoria.

Artigo 9.º

Carreiras

1 — Os trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado encontram-se integrados nas carreiras constantes do quadro do contrato individual de trabalho.

2 — O ingresso nas carreiras depende:

a) Da existência de vaga disponível no quadro do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;
b) Da comprovação de requisitos específicos em termos de habilitações literárias e ou formação profissional e ou experiência, nos mesmos termos que são exigidos para as mesmas carreiras no regime de emprego público, com as adaptações previstas para administração local.

3 — O ingresso nas carreiras de técnico superior e de técnico é precedida de um estágio probatório nos mesmos termos que são exigíveis para as correspondentes carreiras do regime de emprego público, salvo se tal ingresso tiver sido precedido de contrato de trabalho a termo resolutivo de duração não inferior a um ano para o mesmo conteúdo funcional.

Artigo 10.º

Categorias e escalões

As carreiras dos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado desenvolvem-se nos termos em vigor para os trabalhadores com vínculo de emprego público.

Artigo 11.º

Conteúdo funcional

1 — Os conteúdos funcionais das diversas carreiras e categorias que integram o quadro do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado são os que se encontram legalmente definidos para as mesmas carreiras e categorias do regime de emprego público, com as especificidades estabelecidas para a administração local.

2 — Nos casos que não seja aplicável o número anterior, o conteúdo funcional deverá ser descrito no respectivo contrato.

Artigo 12.º

Regime geral do desempenho de funções

Ao trabalhador compete desempenhar as funções que integram a categoria que está mencionada no contrato de trabalho, sob a orientação e direcção do respectivo superior hierárquico, sem prejuízo da autonomia profissional inerente a cada carreira.

Artigo 13.º

Avaliação do desempenho

A avaliação de desempenho dos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Freguesia obedece aos princípios, objectivos e regras em vigor para a administração local.

Artigo 14.º

Valorização profissional

O regime da valorização profissional do trabalhador em contrato individual de trabalho por tempo indeterminado no que diz respeito à sua formação, reclassificação, recolocação e reconversão é objecto de regulamentação específica, a divulgar internamente.

Artigo 15.º

Formação profissional

1 — A formação profissional, constante do plano anual de formação profissional, fomenta e apoia iniciativas e desenvolve programas com carácter sistemático tendo como objectivo prioritário a aquisição ou actualização de conhecimentos profissionais dos trabalhadores, com

vista à elevação do seu nível de produtividade e de desempenho individual e organizacional, de forma a dar cabal execução aos planos de actividades da Freguesia.

2 — Aos trabalhadores que tenham de frequentar acções de formação profissional efectuadas em local diverso do seu local habitual de trabalho são asseguradas as condições inerentes às deslocações em serviço.

3 — As acções de formação, nomeadamente as que visem a promoção na carreira, são objecto de avaliação, a qual assenta em critérios gerais, sem prejuízo de eventuais critérios específicos que possam vir a ser estabelecidos pela natureza de certas acções de formação.

Artigo 16.º

Evolução profissional

A evolução profissional faz-se por progressão e por promoção.

Artigo 17.º

Progressão

A progressão será efectuada de acordo com as normas em vigor para os trabalhadores com vínculo de emprego público.

Artigo 18.º

Promoção

1 — A promoção dos trabalhadores no regime do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado é feita para a categoria imediatamente superior àquela que o trabalhador detém.

2 — A promoção faz-se para o 1.º escalão da categoria imediatamente superior à detida pelo trabalhador ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria corresponda o índice mais aproximado, se o trabalhador vier já auferindo remuneração igual ou superior à do 1.º escalão, ou para o escalão seguinte, sempre que a remuneração que caberia em caso de progressão fosse superior.

3 — A promoção será efectuada de acordo com as normas em vigor para os trabalhadores com vínculo de emprego público.

4 — Aos concursos de promoção aplicam-se as seguintes regras:

4.1 — Compete à Junta de Freguesia fixar o número de promoções a efectuar, de acordo, com as normas legais em vigor;

4.2 — O concurso para promoção consiste na prestação de provas escritas de conhecimentos relativos à actividade profissional, teóricos e ou práticos, constituídas ou não por módulos nas modalidades de análise de casos e ou escolha múltipla ou outras adequadas, podendo ser complementadas com avaliação curricular e ou entrevista profissional pública. As provas escritas acima referidas são valorizadas em, pelo menos, 50 % da classificação total atribuída ao concurso;

4.3 — Poderão candidatar-se todos os trabalhadores que reúnam os requisitos previstos nas normas em vigor para os trabalhadores com vínculo de emprego público.

4.4 — Os métodos de selecção serão efectuados por uma comissão, nomeada por deliberação da Junta de Freguesia, constituída por três ou cinco membros efectivos, sendo um o presidente. Serão designados conjuntamente dois Vogais suplentes;

4.5 — Compete à comissão o prévio estabelecimento dos critérios de avaliação e a análise e a classificação das mesmas;

4.6 — Ressalvadas as situações de urgência, o exercício das funções na comissão prevalece sobre todas as outras tarefas, incorrendo os seus membros em responsabilidade quando, sem justificação, não procedam com a celeridade adequada à natureza dos procedimentos que lhes forem cometidos;

4.7 — Das reuniões da comissão serão elaboradas actas de que constarão as decisões tomadas e a respectiva fundamentação;

4.8 — As provas serão classificadas na escala de 0 a 20 valores, considerando-se aptos os candidatos que obtenham classificação média final igual ou superior a 12 valores, não podendo, no entanto, obter classificação inferior a 10 valores em cada módulo, quando os houver;

4.9 — Os candidatos aptos serão ordenados por ordem decrescente das respectivas classificações médias finais utilizando-se para efeito de desempate a maior antiguidade na categoria e ou, se necessário, a antiguidade na carreira;

4.10 — As comissões remeterão as listas de classificação final ao Serviço Administrativo, que as publicitará, juntamente com a acta que define os respectivos critérios e de forma a proceder-se à respectiva audição, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, podendo estes, no prazo de 10 dias úteis a contar da data dessa publicação, dizer, por escrito, o que se lhes oferecer;

4.11 — Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, a comissão aprecia as alegações oferecidas e procede à classificação final e ordenação dos candidatos, remetendo as listas de classificação final, que as submeterá a homologação da Junta e Freguesia para efeitos de publicação;

4.12 — As promoções dos candidatos melhores classificados efectuam-se para as vagas a concurso produzem efeitos a partir do mês seguinte àquele a que respeite o concurso.

Artigo 19.º

Tempo de serviço e antiguidade

1 — Considera-se tempo de serviço efectivo o período de tempo que decorre desde a data do início de funções ao abrigo do contrato individual de trabalho celebrado com a Freguesia até à cessação do mesmo.

2 — A antiguidade na carreira ou na categoria é apurada pela contagem de todo o tempo de permanência nessa carreira ou categoria, depois de descontados os dias referentes às faltas injustificadas e os referentes aos períodos de suspensão disciplinar ou de licença sem retribuição.

Artigo 20.º

Prestação de trabalho

1 — O modo como devem ser exercidas as funções inerentes a cada grupo profissional e carreira é fixado através das normas do presente regulamento e do contrato celebrado com cada trabalhador.

2 — Os trabalhadores exercem a sua actividade na área administrativa da Freguesia.

3 — O regime das deslocações em serviço e das correspondentes ajudas de custo para prestação de trabalho fora do local habitual de trabalho é o que vigorar para os trabalhadores com vínculo de emprego público.

Artigo 21.º

Deveres dos trabalhadores

1 — No exercício das suas funções, os trabalhadores da Freguesia no regime do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado estão exclusivamente ao serviço do interesse público, subordinados à Constituição e à Lei, devendo ter uma conduta responsável e ética e actuar com justiça, imparcialidade, proporcionalidade e isenção, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

2 — Sem prejuízo do cumprimento dos deveres especificados no Código do Trabalho, são os seguintes deveres dos trabalhadores no regime do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Freguesia de Casével:

a) Respeitar e tratar com lealdade os superiores hierárquicos, os demais trabalhadores e as pessoas ou entidades que tenham relações com a Freguesia;

b) Comparecer ao serviço com assiduidade e realizar o trabalho com zelo e diligência, nos prazos fixados, de harmonia com as suas aptidões, categoria e deontologia profissionais e com os objectivos globais dos serviços em que se encontram inseridos;

c) Obedecer aos superiores hierárquicos em tudo o que respeite à execução e disciplina do trabalho;

d) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança no trabalho;

e) Participar aos seus superiores hierárquicos os acidentes de trabalho e as ocorrências anormais que tenham surgido durante o serviço;

f) Informar os Serviços Administrativos dos dados necessários à actualização permanente do seu cadastro individual;

g) Cumprir as demais obrigações emergentes do contrato de trabalho, deste regulamento e das disposições legais em vigor;

h) Guardar lealdade, nomeadamente não utilizando ou divulgando para o efeito informações de que teve conhecimento como trabalhador do serviço;

i) Não exercer qualquer outra actividade profissional sem autorização expressa;

j) Os trabalhadores no regime do contrato individual de trabalho estão sujeitos ao regime de incompatibilidades do pessoal com vínculo de funcionário ou de agente administrativo.

Artigo 22.º

Férias

Os trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado estão sujeitos ao regime de férias estipulado pelo Código do Trabalho, devendo, designadamente, ser observadas as seguintes condições:

a) Os trabalhadores têm direito a um período anual de férias de 22 dias úteis, que se vence no dia 1 de Janeiro de cada ano civil e se reporta ao trabalho prestado no ano anterior;

b) O período de férias pode ser utilizado parcelarmente, devendo um dos subperíodos ser, no mínimo, de 10 dias úteis;

c) A marcação de férias obedece a um plano anual que permita assegurar em permanência o integral cumprimento das atribuições do serviço em que o trabalhador exerce a sua actividade.

Artigo 23.º

Faltas

1 — Considera-se falta a ausência do trabalhador a totalidade ou a parte do período normal de trabalho diário a que está obrigado, no local onde o mesmo deve ser cumprido.

2 — As faltas, podem ser justificadas e injustificadas, nos termos e com os efeitos previstos da lei.

3 — As faltas, quando previsíveis, devem ser comunicadas com a antecedência mínima de cinco dias.

4 — Quando imprevisíveis, as faltas devem ser comunicadas ao superior hierárquico logo que possível e no prazo máximo de 48 horas sobre o início da situação de ausência.

5 — No prazo referido no número anterior, deverá o trabalhador proceder à apresentação ao seu superior hierárquico do documento comprovativo do motivo justificativo da ausência, quando exista.

6 — Para além dos demais casos previstos na lei, o incumprimento do disposto nos números anteriores torna as faltas injustificadas.

7 — As faltas injustificadas implicam, nos termos da lei, o desconto na remuneração e na antiguidade e podem constituir infracção disciplinar.

8 — Em tudo, o omisso no presente regulamento aplicam-se em matéria de faltas o estabelecido no Código do Trabalho e regulamentação subsidiária.

Artigo 24.º

Retribuição do trabalho

1 — Considera-se retribuição, nos termos do presente regulamento, a remuneração a que o trabalhador tem direito como contrapartida da prestação de trabalho.

2 — A remuneração inclui a retribuição base e todas as prestações regulares e periódicas feitas directa ou indirectamente em dinheiro ou em espécie.

3 — A remuneração é paga até ao último dia do mês a que respeita.

4 — Os trabalhadores receberão anualmente um subsídio de férias pagável por inteiro no mês de Junho de cada ano civil cujo montante é igual à remuneração correspondente aos dias de férias a que tenham direito.

5 — Aos trabalhadores será atribuído em cada ano civil um subsídio de Natal, pagável em Novembro, de montante igual à remuneração auferida correspondente à do 1.º dia do mês referido.

5.1 — No primeiro ano civil em que é prestado serviço, o subsídio de Natal será de valor correspondente a tantos duodécimos quantos os meses de serviço completos que vier a perfazer até 31 de Dezembro;

5.2 — Considerar-se-á como mês completo o período de duração superior a 15 dias.

6 — A Freguesia pagará um subsídio de refeição, de montante igual ao vigente em cada ano para os trabalhadores com vínculo de emprego público, por cada dia de trabalho efectivamente prestado em que o trabalhador labore o mínimo de quatro horas.

7 — A tabela remuneratória aplicável aos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado é a que resulta dos escalões constantes do quadro de pessoal contrato individual de trabalho por tempo indeterminado a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do presente regulamento, sendo actualizada anualmente de acordo com a percentagem que vier a ser fixada para a Administração Pública, sem prejuízo do estipulado em instrumento de regulamentação colectiva aplicável.

Artigo 25.º

Descontos

1 — A determinação dos valores líquidos das remunerações efectua-se mediante a dedução dos descontos obrigatórios a reter na fonte, calculados exclusivamente na base da retribuição ilíquida individual.

2 — Para todos os efeitos legais, designadamente o da reforma, as deduções devidas pelo pessoal incidirão sobre a totalidade da remuneração correspondente às funções exercidas.

Artigo 26.º

Cessação da prestação de trabalho

As causas da cessação do contrato individual de trabalho regem--se pelas correspondentes disposições do Código do Trabalho.

Artigo 27.º

Responsabilidade e acção disciplinar

A responsabilidade disciplinar, as sanções disciplinares e o exercício do poder disciplinar regem-se pelo disposto no Código do Trabalho.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da respectiva publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

24 de Junho de 2008. — O Presidente, *Carlos do Carmo da Cruz Trigo.*

ANEXO I

Grupo de pessoal	Carreira	Número de lugares	Obs.
Técnico profissional . . .	Especialista principal . . . . Especialista . . . . . Principal . . . . . 1.ª classe . . . . . 2.ª classe . . . . . Estagiário	2	
Auxiliar	As previstas na legislação em vigor para o regime de emprego público.	4	

Obs. — Dotação global.

JUNTA DE FREGUESIA DE FALAGUEIRA

Aviso n.º 19795/2008

1. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o órgão Executivo da Freguesia da Falagueira, na sequência da deliberação em reunião de 27/6/2008, faz público que se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de harmonia com a línea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da mesma Lei, para provimento de 1 lugar de Operário Semiqualificado/ Cantoneiro do grupo de pessoal Operário Semiqualificado.

2. O concurso é válido para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3. O conteúdo funcional do lugar a prover é o consta do despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Janeiro.

4. O presente concurso rege-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5. O vencimento será correspondente ao escalão 1, índice 137, no montante de 457,05 € (quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinco cêntimos), do sistema retributivo da Função Pública aprovado pela portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

6. O local de trabalho será a área geográfica da freguesia da Falagueira.

7. Requisitos de admissão:

a) Os requisitos gerais de admissão são os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, ficando condicionado a concurso de prestação de provas práticas e à posse da escolaridade obrigatória e de comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.

8. Métodos de selecção: a avaliação curricular (AC), prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista de avaliação das competências (E), previstas no artigo 53.º, da Lei 12A-/2008.

8.1 Programa da prova de conhecimentos:

A prova de conhecimentos terá a duração de 1 hora e constará do seguinte: executar tarefas práticas de cantoneiro.

8.2 Entrevista de avaliação das competências:

8.2 — 1 A entrevista destina-se a avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá, entre outros, os seguintes aspectos gerais:

a) Preocupação pela valorização e actualização profissionais;
b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico;

8.2 — 2 Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente que, através da média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

9. Parâmetros e classificação de avaliação: na classificação final é adoptada uma escala de 0 a 20 valores.

Prova de conhecimentos de 0 a 20 valores;

Entrevista da avaliação de competências de 0 a 20 valores;

$$CF= (AC+PC+AP+E)/4$$

Legenda:

CF= classificação final;
AC= avaliação curricular;
PC= prova de conhecimentos;
AP= avaliação psicológica;
E= entrevista de avaliação das competências.

10. As candidaturas serão formalizadas, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor na Secretaria da Junta de Freguesia, ou mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia da Falagueira, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Junta de Freguesia da Falagueira, Praça José Cardoso Pires, n.º 1 e 2, 2700-871 Amadora.

11. Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 7 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

12. No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

13. Quota de emprego/deficiência nos termos do n.º2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro os candidato com deficiência (desde que declarada no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supracitado), têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14. O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Afilhado Rodrigues;

Vogais efectivos: Secretário da Junta de Freguesia, Alexandre Lucas Pato e a Psicóloga, Dr.ª Carina Simões da Silveira;

Vogais suplentes: Tesoureiro da Junta de Freguesia Jorge Manuel Murtinheira Padrão Soares e o Vogal Jorge Marques Martins.

27 de Junho de 2008. — O Presidente, *Manuel Afilhado Rodrigues.*
300501538

Aviso n.º 19796/2008

1. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o órgão Executivo da Freguesia da Falagueira, na sequência da deliberação em reunião de 27/6/2008, faz público que se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de harmonia com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da mesma Lei, para provimento de 6 lugares de Operário Qualificado/ Jardineiro do grupo de pessoal Operário Qualificado.

2. O concurso é válido para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3. O conteúdo funcional do lugar a prover é o consta do despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

4. O presente concurso rege-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5. O vencimento será correspondente ao escalão 1, índice 142, no montante de 473,73 € (quatrocentos e setenta e três euros e setenta e três cêntimos), do sistema retributivo da Função Pública aprovado pela portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

6. O local de trabalho será a área geográfica da freguesia da Falagueira.

7. Requisitos de admissão:

a) Os requisitos gerais de admissão são os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, ficando condicionado a concurso de prestação de provas práticas e à posse da escolaridade obrigatória e de comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.

8. Métodos de selecção: a avaliação curricular (AC), prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista de avaliação das competências (E), previstas no artigo 53.º, da Lei 12A-/2008.

8.1 Programa da prova de conhecimentos:

A prova de conhecimentos terá a duração de 1 hora e constará do seguinte: executar tarefas práticas de jardinagem.

8.2 Entrevista de avaliação das competências:

8.2 — 1 A entrevista destina-se a avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá, entre outros, os seguintes aspectos gerais:

a) Preocupação pela valorização e actualização profissionais;
b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico;

8.2 — 2 Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente que, através da média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

9. Parâmetros e classificação de avaliação: na classificação final é adoptada uma escala de 0 a 20 valores.

Prova de conhecimentos de 0 a 20 valores;

Entrevista da avaliação de competências de 0 a 20 valores;

$$CF = (AC+PC+AP+E)/4$$

Legenda:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
PC = prova de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica;
E = entrevista de avaliação das competências.

10. As candidaturas serão formalizadas, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor na Secretaria da Junta de Freguesia, ou mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia da Falagueira, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Junta de Freguesia da Falagueira, Praça José Cardoso Pires, n.º 1 e 2, 2700-871 Amadora.

11. Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 7 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

12. No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

13. Quota de emprego/deficiência nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro os candidato com deficiência (desde que declarada no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supracitado), têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14. O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Afilhado Rodrigues;

Vogais efectivos: Secretário da Junta de Freguesia, Alexandre Lucas Pato e a Psicóloga, Dr.ª Carina Simões da Silveira;

Vogais suplentes: Tesoureiro da Junta de Freguesia Jorge Manuel Murtinheira Padrão Soares e o Vogal Jorge Marques Martins.

27 de Junho de 2008. — O Presidente, *Manuel Afilhado Rodrigues.*
300501619

JUNTA DE FREGUESIA DE GAVIÃO

Aviso n.º 19797/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de tractorista

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Gavião, de 26 de Junho de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de tractorista, do quadro de pessoal da Freguesia de Gavião, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 473,73, índice 142, escalão 1 da referida categoria, conforme anexo II, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008 de 10 de Janeiro.

2 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de tractorista, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 09 e 23 de Junho de 2008, através da oferta P20083154, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga atrás referida.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do Despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território n.º 38/88, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — O local de trabalho será a área da Freguesia de Gavião.

6 — A admissão a concurso será condicionada à posse dos requisitos gerais definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como a carta de condução adequada, sendo a escolaridade mínima obrigatória as habilitações literárias mínimas exigidas.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Gavião, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de

Gavião ou remetido pelo correio, para Lg. do Município s/n.º — 6040 -102 Gavião, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar e residência);
b) Habilitações literárias;
c)Especificação de quaisquer elementos que constituam motivo de preferência legal;
d) Identificação do lugar a que concorre e Diário da República em que se encontra publicado o presente aviso.

8 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na secretaria da Junta de Freguesia de Gavião.
9 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias e fotocópia da carta de condução da categoria B.
10 — O referido requerimento deverá ainda ser acompanhado de todos os documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o número 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, sob compromisso de honra a respectiva situação relativamente aos requisitos exigidos.
11 — A selecção dos candidatos será feita mediante prestação de prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.
12 — A prova prática de conhecimentos terá carácter eliminatório e consistirá numa prova de condução e manobra de um Dumper e terá a duração de 15 minutos.
13 — Ambas as provas serão classificadas na escala de 0 a 20 valores e a classificação final dos candidatos, também na mesma escala, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos candidatos nas referidas provas.
14 — Os critérios de apreciação e ponderação de provas a prestar constam na acta da reunião de júri, de 02 de Junho de 2008, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
15 — As listas dos candidatos e da classificação final, serão afixadas na seda da Junta de Freguesia de Gavião;
16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Presidente da Junta de Freguesia de Gavião, José Fernando da Silva Pio;
Vogais efectivos:

Tesoureiro da Junta de Freguesia de Gavião, Luís José Casa Branca Martins, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Assistente Administrativo Principal da Junta de Freguesia de Gavião, Sílvia Tibúrcio da Palma;

Vogais suplentes:

Secretário da Junta de Freguesia de Gavião, Edmundo Pires Neves;
Presidente da Assembleia de Freguesia de Gavião, Armindo Gonçalves Chambel;

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

2 de Julho de 2008. — O Presidente, *José Fernando da Silva Pio.*
300501173

JUNTA DE FREGUESIA DE PARANHOS

Aviso n.º 19798/2008

Para os devidos e legais efeitos se torna público o quadro de pessoal da Freguesia de Paranhos, por deliberação do executivo desta Junta em 02 de Junho de 2008, e aprovado na sessão da Assembleia de Freguesia em 18 de Junho de 2008.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Quadro proposto	Lugares preenchidos	Lugares vagos	Observações
Chefia	—	Chefe de secção	1	1	0	
Técnico superior	Técnico superior de psicologia	Assessor principal Assessor Principal 1ª Classe 2ª Classe Estagiário	 1	 1 	 0	Dotação global.
	Técnico superior de serviço social	Assessor principal Assessor Principal 1ª Classe 2ª Classe Estagiário	 2	 1 1 	 0 	Dotação global.
	Técnico superior de administração	Assessor principal Assessor Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário	 1	 1 	 0	Dotação global..
	Técnico superior de sociologia	Assessor principal Assessor Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário	 1	 1 	 0	Dotação global
	Técnico superior de animação sócio-cultural.	Assessor principal Assessor Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário	 1	 0	 1	Dotação global.

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Quadro proposto	Lugares preenchidos	Lugares vagos	Observações
Técnico-profissional . . .	Técnico-profissional	Especialista principal				A extinguir quando vagar.
		Especialista				
		Principal				
		1.ª classe		1	0	
		2.ª classe	1			
Administrativo	Assistente administrativo	Especialista	3	3	0	Dotação global.
		Principal	4	4	0	
		Assistente administrativo . . .	2	2	0	
Auxiliar	Auxiliar administrativo	—	1	1	0	
	Auxiliar serviços gerais	—	13	13	0	
	Coveiro	—	6	4	2	
	Cozinheiro	—	1	1	0	
	Fiel de rouparia	—	1	1	0	
	Motorista de ligeiros	—	2	1	1	
Operário qualificado	—	Jardineiro	1	1	0	

30 de Junho de 2008. — O Presidente, *Luís Miguel Seabra de Freitas.*

JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS

Aviso n.º 19799/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de concurso interno de acesso limitado, e por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, datado de 25 de Junho de 2008, foi nomeado em assistente administrativo especialista, a funcionária Sónia de Fátima Banza Guerreiro Simões.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de Junho de 2008. — O Presidente, *Duarte Manuel da Silva Guerreiro Patrício.*

300499441

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 19800/2008

Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo (Tempo Parcial)

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º1 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração — Local, pelo Dec. Lei n.º409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que por deliberação do executivo do dia 05 de Junho de 2008, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo (Tempo Parcial), com Ircília Martins Pereira, na categoria de técnica superior de 2.ª Classe (Educação de Intervenção Comunitária), com início a 9 de Junho de 2008, pelo período de seis meses. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

16 de Junho de 2008. — O Presidente, *David José Ventura Gonçalves.*

300498923

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARCOS DA SERRA

Aviso n.º 19801/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por deliberação de 30 de Junho de 2008, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Marco André Mendes Encarnação, pelo período de três meses, com início a 01/07/2008, na categoria de Vigilante (1.ª Intervenção no combate a incêndios florestais).

1 de Julho de 2008. — O Presidente, *José António Montes Folgado.*

300500388

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 19802/2008

Em conformidade com a alínea *b*) n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se faz público que pelo meu Despacho n.º 076/CA/2008 de 19 de Junho, autorizei, nos termos do n.º 1 alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, iniciando-se em 01 de Julho de 2008, com: Paulo Alexandre Pinto Moreira; Luís Miguel de Almeida Teixeira Lopes e Rui Manuel da Cruz Duque, na categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, e com o vencimento de: € 517,10.

20 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

300496833

Aviso n.º 19803/2008

Em conformidade com a alínea *b*) n.º 1 do artigo 34.º do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se faz público que pelo meu Despacho n.º 078/CA/2008 de 27 de Junho, autorizei, nos termos do n.º 1 alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Paula Cristina Brito de Castro, na categoria de Técnico Superior (Estagiário) — área de Segurança Higiene e Saúde no Trabalho, com o vencimento de 1 070,89 Euros, e terá início em 01 de Julho de 2008.

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

300497838

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO BARREIRO

Aviso n.º 19804/2008

Torna-se público que por Deliberação do Conselho de Administração foi exonerado o Agente Único Paulo Jorge Brissos Gatinho, a partir de 06/06/2008, nos termos do artigo 29.º do Dec-Lei 427/89, de 07/12.

2 Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Humberto Carvalho.*

300500014

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 19805/2008

Licença sem vencimento de longa duração

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, de 25 de Junho de 2008, foi concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a Luís Miguel Assemblano Silva, operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras do quadro de pessoal destes Serviços, com efeitos a 30 de Junho de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes.*

300498226

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando da Logística

Direcção de Aquisições

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Ministério da Defesa Nacional, Exército, Comando da Logística, Direcção de Aquisições
Endereço postal:
Avenida de Infante Santo, 49, 2.º
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1350-177
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Direcção de Aquisições
À atenção de:
Repartição de Concursos e Contratos
Telefone:
213911970
Correio Electrónico:
daq-contratos@netcabo.pt
Fax:
213911971
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
Defesa
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional N.º B003/2008
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Depósito Geral de Material do Exército, Estrada do Infantado, 2890 Alcochete
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de um conjunto de 9 sistemas de feixes hertzianos e respectivos acessórios para sua instalação e operação
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 32000000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Sim

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
As constantes do programa do concurso
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
As constantes do programa do concurso
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
As constantes do programa do concurso
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa do concurso
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa do concurso
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
As constantes do programa do concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa do concurso
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
As constantes do programa do concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Mérito técnico — Ponderação: 80
Critério: Preço — Ponderação: 15
Critério: Prazo de entrega — Ponderação: 5
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional N.º B003
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 05/09/2008
Hora: 16 :00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 100
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Pagamento antecipado em numerário, vale postal ou cheque endossado à Secção Logística da Direcção de Aquisições
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 08/09/2008
Hora: 16:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 09/09/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Direcção de Aquisições, Avenida de Infante Santo, 49, 2.º, Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Qualquer interessado, podendo apenas intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 01/07/2008

1 de Julho de 2008. — O Director, *José de Jesus da Silva,* MGEN.

300496428

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.
Endereço postal:
Rua dos Lusíadas, n.º 9, 4.º, frente
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1300-364
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Direcção de Planeamento
Telefone:
213643116
Correio Electrónico:
inir@inir.pt
Fax:
213643119
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.inir.pt
Endereço do perfil de adquirente (URL):
www.inir.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Outra especificação:
Infra-Estruturas Rodoviárias
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
IC10 Santarém/Coruche/Montemor-o-Novo — Estudo de planeamento e avaliação estratégica para a zona de influência do IC 10
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 12
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelhos de Almeirim, Coruche e Montemor-o-Novo
Código NUTS: PT185
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O concurso tem por objecto a elaboração do estudo de Planeamento e Avaliação Estratégica Integrada da Rede nacional, a nascente da Região de Lisboa e Vale do Tejo — IC 10 Santarém/Coruche/Montemor-o-Novo, nos termos do Caderno de Encargos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74142120
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 150 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços deverá:
Prestar uma caução de 5 % do valor total da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será suportado pelo Orçamento do PIDDAC

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
O Concorrente deverá indicar equipa técnica de que dispõem para responder aos requisitos do presente concurso.
Para cada um dos elementos integrantes da equipa técnica, deve também ser apresentado original da declaração de que é titular das habilitações/autorizações profissionais exigidas para o exercício da profissão ou
membro da respectiva organização profissional e o respectivo *curriculum vitae,* (com comprovação dos anos de experiência).
Os técnicos responsáveis pelas especialidades indicadas a preencher pelo concorrente, deverão obedecer aos seguintes requisitos:
a) Para Responsável pela Coordenação do Estudo e Verificação Interna da Qualidade do Projecto
Especialista com licenciatura e experiência de pelo menos 10 anos, como Coordenador, em Estudos/Projectos na área do planeamento do território integrando a componente de transportes. Deverá escrever fluentemente português e pertencer ao quadro permanente da empresa. Para os devidos efeitos definidos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, o responsável pela Coordenação do Estudo será considerado o Autor do Projecto.
b) Para Responsável pela Componente Rodoviária
Engenheiro Civil ou Engenheiro Técnico Civil, com, pelo menos, 10 anos de licenciatura/bacharelato e de experiência profissional na especialidade, nomeadamente no que se refere a Estudos Prévios e ou Estudos de Viabilidade.
c) Para Responsável pela Componente Social e Urbana
Licenciado, com formação adequada e, pelo menos, 10 anos de licenciatura e experiência profissional na coordenação de Estudos de Planeamento e Ordenamento do Território
d) Para Responsável pelo Estudo de Tráfego e de Viabilidade Económica
O responsável pelo estudo de Tráfego deverá ser licenciado especialista na área, com, pelo menos, 10 anos de licenciatura e experiência profissional na especialidade.
O responsável pelo estudo de Rentabilidade Económica deverá ser licenciado especialista na área, com experiência compatível para elaboração do estudo.
e) Para Responsável pela Componente Ambiental
Licenciado, com formação adequada e, pelo menos, 10 anos de licenciatura e experiência profissional na coordenação de Estudos Ambientais.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o Programa de Concurso
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
De acordo com o Programa de Concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com Programa de Concurso
III.2.4) Contratos reservados:
Não

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Mérito técnico da proposta — Ponderação: 65
Critério: Preço — Ponderação: 35
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 4/DPL/INIR/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Não
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 22/08/2008
Hora: 16:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 25/08/2008
Hora: 15:00
Lugar:
Sede do InIR, IP — Rua dos Lusíadas, n.º 9, 4.º, frente — 1300-364 Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 01/07/2008

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Conde Moreno.*

300498259

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.**	À atenção de **Gabinete de Instalações**
Endereço **Rua de Xabregas, n.º 52**	Código postal **1949-003**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **21 816 4100**	Fax **21 861 4616**
Correio electrónico **gin@iefp.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Edifício de Xabregas — Remodelação/Conservação das Instalações.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A obra consiste na remodelação da Sala de Actos e da Entrada de Viaturas e intervenções diversas, no âmbito da conservação, em outras áreas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Rua de Xabregas, n.º 52 — 1049-003 Lisboa

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
2000 m^2

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará caução no valor de 5 % (cinco por cento) do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Esta empreitada é por Preço Global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

São admissíveis quaisquer formas de associação designadamente agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico e consórcios. Tratando-se de consórcios, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos:
a) Concorrentes possuidores do alvará de construção, emitido pelo INCI, IP., contendo as seguintes autorizações:
i) 1.ª categoria — Edifícios de Construção Tradicional, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
ii) outras autorizações: 2.ª, 5.ª e 8.ª subcategorias, da 1.ª categoria e 1.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria.
b) Concorrentes nacionais de outros Estados-membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará de construção, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará de construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações descritas no n.º 1 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
e) Os concorrentes devem satisfazer, com base no quadro de referência constante na Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro, os seguintes valores:
i) Liquidez Geral > 104,26;
ii) Autonomia Financeira > 9,72;
f) Os concorrentes que apresentem no seu *curriculum:*
i) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 356 400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos euros)
ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob outra forma, às exigências técnicas;
iii) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

IRC (Anexo A — Balanço e Demonstração de Resultados) dos últimos três anos e os documentos indicados nas alíneas de *g*) a *j*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *l*) a *q*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço: 60 %;
2 Valia técnica da proposta: 40 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público I0.001.05

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 01/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: € 150,00 mais IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Condições e forma de pagamento: o pagamento deve ser efectuado por cheque emitido à ordem do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

11/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao Acto Público do Concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 12/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00 Local: Rua de Xabregas, n.º 52, Lisboa

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso: € 594 000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil euros).
Para a determinação da valia técnica das propostas serão considerados os seguintes subfactores (Ponto IV.2 Critérios de Adjudicação):
- Processos construtivos propostos — 10 %;
- Faseamento da execução — 10 %;
- Meios humanos afectos à obra — 10 %;
- Equipamentos afectos à obra — 10 %;

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP**	À atenção de **Secretaria Geral**
Endereço **Rua de Xabregas, n.º 52, r/c**	Código postal **1949-003**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **218614100**	Fax **218614616**
Correio electrónico **gin@iefp.pt**	Endereço Internet (URL)

1 de Julho de 2008. — A Directora do Gabinete de Instalações, *Branca Ferreira.*

300497562

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional n.º 20082100381.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 17.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Centro de Formação Profissional de Viana do Castelo.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de serviços de fornecimento de refeições e serviço de bar para o Centro de Formação Profissional de Viana do Castelo.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55520000.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/01/2009. Conclusão em 31/12/2009.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas será exigida ao adjudicatário a prestação de caução de 5 % do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Pagamentos dos encargos que respeitam ao IEFP, será feito mensalmente, mediante apresentação de factura.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando for adjudicado o contrato.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: O preço da refeição — ponderação: 80.
Critério: Preço médio da tabela de produtos de bar — ponderação: 20.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional n.º 20082100381.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 09/09/2008.
Hora: 10:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 80.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os concorrentes interessados poderão obter cópias do Processo do concurso, na Secretaria do IEFP, na morada indicada em I.1 até ao dia e hora de abertura do acto público, pelo valor de € 80.00, devendo deixar os elementos de identificação necessários (número de contribuinte, morada, número de telefone e Fax).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 08/09/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 09/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Delegação Regional do Norte do IEFP, Rua do Eng. Ezequiel de Campos, 488, 4149-004 no Porto.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Acto Público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 02/07/2008.

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Telefone
218614100.
Fax:
217227006.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
IEFP — Delegação Regional do Norte.
Endereço postal:
Rua do Eng. Ezequiel de Campos, 488.
Localidade:
Porto.
Código Postal:
4149-004.
País:
Portugal.
Telefone:
226159200.
Fax:
226171513.

2 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços Administrativos, *Sandra Alves.*

300499296

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

ADP — ÁGUAS DE PORTUGAL (S. G. P. S.), S. A.

SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO — SECTORES ESPECIAIS

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

Os contratos abrangidos por este sistema de qualificação são abrangidos pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A.**	À atenção de **Engenheiro Martins Soares**
Endereço **Rua do Visconde de Seabra, 3**	Código postal **1700-421**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **+351 21 246 96 80**	Fax **+351 21 246 96 81**
Correio electrónico **geral@adp.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS CANDIDATURAS/OS PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao sistema de qualificação pela entidade adjudicante

Sistemas de Qualificação — Sistemas Multimunicipais de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais — Estudos e Projectos.

II.1.2) Objecto do sistema de qualificação — descrição dos bens, serviços ou obras

O Sistema de Qualificação instituído nos termos dos artigos 33.º a 36.º do Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto, respeita à prestação de serviços de engenharia, especialmente na área da hidráulica urbana, incluindo, quando necessário, serviços de arquitectura, mais especificamente a elaboração de estudos prévios, projectos base e projectos de execução de sistemas multimunicipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, já criados ou em vias de criação, em Portugal.

II.1.3) Condições que devem reunir os fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços para serem qualificados e métodos de acordo com os quais cada uma das condições será comprovada.

Quando a descrição dessas condições e dos métodos de verificação for muito extensa e se baseie em documentos acessíveis aos fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços interessados, é suficiente um resumo das principais condições e métodos e uma referência aos mencionados documentos.

Quando a descrição dessas condições e dos métodos de verificação for muito extensa e se baseie em documentos acessíveis aos fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços interessados, é suficiente um resumo das principais condições e métodos e uma referência aos mencionados documentos.
As principais condições a satisfazer pelos prestadores de serviços são, resumidamente, para além de terem a sua situação regularizada perante o fisco e a segurança social, a comprovação da realização de projectos nos últimos cinco anos, a existência de obras construídas com os seus projectos, a demonstração de volumes de negócios adequados relacionados com os estudos e projectos efectuados e terem, no seu quadro, engenheiros com experiência na área do abastecimento de água e do saneamento de águas residuais. Os principais métodos pelos quais tais condições serão verificadas são a análise da documentação obrigatória a apresentar pelos concorrentes, bem como dos esclarecimentos suplementares a prestar pelos mesmos, a pedido da entidade promotora. É indispensável consultar o Programa do Sistema de Qualificação, cuja cópia poderá ser solicitada, a todo o momento, à AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., no endereço indicado no ponto 1.3) do anexo A, mediante o pagamento da quantia de 200 euros, acrescida do IVA à taxa legal.

II.1.4) Nomenclatura

II.1.4.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	74.23.00.00.0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.4.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

867

Categoria de serviços 12

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.1.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.1.2) O presente anúncio constitui um apelo à concorrência?

NÃO ☐ SIM ☒

IV.1.3) Duração do sistema de qualificação

Desde ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
Duração indeterminada ☒
Outras ☐

IV.1.4) Formalidades para a renovação do sistema de qualificação

O Sistema de Qualificação entrou em vigor no dia 1 de Julho de 2001 e terá duração superior a três anos e é válido quer para a AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., quer para empresas adjudicantes abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto, e nas quais a AdP — Águas de Portugal detenha, directa ou indirectamente, uma participação superior a 50%.
As actualizações das candidaturas serão apresentadas anualmente, entendendo-se «anualmente» como num espaço de tempo inferior ou igual a 365 dias contados sobre a apresentação da candidatura primária ou da sua mais recente actualização ou alteração.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) ALGUM DOS CONTRATOS SE ENQUADRA NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, assim como qualquer referência útil

Fundo de Coesão.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio é publicado em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto, e destina-se à publicação do sistema de qualificação com duração superior a três anos, instituído através de anúncio publicado no *Jornal Oficial da União Europeia,* em 12 de Junho de 2001 (actualizado através dos anúncios publicados no *JOUE,* em 14 de Junho de 2002, 11 de Junho de 2003, 2 de Julho de 2005, 9 de Junho de 2006 e 8 de Junho de 2007), e no *Diário da República,* 3.ª série, 4.º suplemento, de 5 de Junho de 2001 (actualizado através dos anúncios publicados no *Diário da República,* em 6 de Junho de 2002, 12 de Junho de 2003, 23 de Julho de 2004, 8 de Julho de 2005, 21 de Junho de 2006 e 15 de Junho de 2007).

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

01/07/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **AdP — Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A.**	À atenção de **Engenheira Mariana Manzoni**
Endereço **Rua do Visconde de Seabra, 3**	Código postal **1700-421**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **+351 21 246 96 80**	Fax **+351 21 246 96 81**
Correio electrónico **m.matos@adp.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **AdP — Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A.**	À atenção de **Engenheira Mariana Manzoni**
Endereço **Rua do Visconde de Seabra, 3**	Código postal **1700-421**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **+351 21 246 96 80**	Fax **+351 21 246 96 81**
Correio electrónico **m.matos@adp.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS OS PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO/AS CANDIDATURAS

Organismo **AdP — Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A.**	À atenção de **Engenheira Mariana Manzoni**
Endereço **Rua do Visconde de Seabra, 3**	Código postal **1700-421**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **+351 21 246 96 80**	Fax **+351 21 246 96 81**
Correio electrónico **m.matos@adp.pt**	Endereço Internet (URL)

1 de Julho de 2008. — O Administrador, *Martins Soares.*

300498234

SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO — SECTORES ESPECIAIS

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

Os contratos abrangidos por este sistema de qualificação são abrangidos pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A.**	À atenção de **Engenheiro Martins Soares**
Endereço **Rua Visconde de Seabra, 3**	Código postal **1700-421**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **+351212469680**	Fax **+351212469681**
Correio electrónico **geral@adp.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS CANDIDATURAS/OS PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao sistema de qualificação pela entidade adjudicante

Sistema de Qualificação — Sistemas Multimunicipais de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais — Fiscalização e Gestão da Qualidade de Empreitadas.

II.1.2) Objecto do sistema de qualificação — descrição dos bens, serviços ou obras

O sistema de qualificação instituído nos termos dos artigos 33.º a 36.º do Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto, tem como finalidade a organização de uma lista de prestadores de serviços de fiscalização e gestão da qualidade de empreitadas nos sistemas multimunicipais a que respeitam os n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro, criados ou em vias de criação, em Portugal.

II.1.3) Condições que devem reunir os fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços para serem qualificados e métodos de acordo com os quais cada uma das condições será comprovada.

Quando a descrição dessas condições e dos métodos de verificação for muito extensa e se baseie em documentos acessíveis aos fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços interessados, é suficiente um resumo das principais condições e métodos e uma referência aos mencionados documentos.

As principais condições a satisfazer pelos prestadores de serviços são, resumidamente, para além de terem a sua situação regularizada perante o fisco e a segurança social, o cumprimento dos limites mínimos dos indicadores financeiros estabelecidos, a comprovação da realização de trabalhos na área da fiscalização e gestão da qualidade de empreitadas nos últimos cinco anos, o possuírem qualificação como gestores gerais da qualidade atribuída pelo LNEC nos termos do Decreto-Lei n.º 310/90, de 1 de Outubro, ou, em alternativa, possuírem qualificação relativamente à aplicação das metodologias das normas NP EN ISO 9000, e terem, no seu quadro, engenheiros com experiência na área da fiscalização de obras. Os principais métodos pelos quais tais condições serão verificadas são a análise da documentação obrigatória a apresentar pelos concorrentes, bem como dos esclarecimentos suplementares a prestar pelos mesmos, a pedido da entidade promotora. É indispensável consultar o Programa do Sistema de Qualificação, cuja cópia poderá ser solicitada, a todo o momento, à AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., no endereço indicado no ponto 1.3) do anexo A, mediante o pagamento da quantia de 200 euros, acrescida do IVA à taxa legal.

II.1.4) Nomenclatura

II.1.4.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	74.26.20.00-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.4.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

867.

Categoria de serviços 12

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.1.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.1.2) O presente anúncio constitui um apelo à concorrência?

NÃO ☐ SIM ☒

IV.1.3) Duração do sistema de qualificação

Desde ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
Duração indeterminada ☒
Outras ☐

IV.1.4) Formalidades para a renovação do sistema de qualificação

O Sistema de Qualificação entrou em vigor no dia 1 de Julho de 2002 e terá duração superior a três anos e é válido quer para a AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., quer para empresas adjudicantes abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto, e nas quais a AdP — Águas de Portugal detenha, directa ou indirectamente, uma participação superior a 50 %.

As actualizações das candidaturas serão apresentadas anualmente, entendendo-se «anualmente» como num espaço de tempo inferior ou igual a 365 dias contados sobre a apresentação da candidatura primária ou da sua mais recente actualização ou alteração.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) ALGUM DOS CONTRATOS SE ENQUADRA NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, assim como qualquer referência útil

Fundo de Coesão.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio é publicado em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto, e destina-se à publicação do sistema de qualificação com duração superior a três anos, instituído através de anúncio publicado no *Jornal Oficial da União Europeia,* em 15 de Junho de 2002 (actualizado através do anúncio publicado no *JOUE,* em 12 de Junho de 2003, 2 de Julho de 2005, 9 de Junho de 2006 e 8 de Junho de 2007), e no *Diário da República,* 3.ª Série, 3.º Suplemento, de 6 de Junho de 2002 (actualizado através dos anúncios publicados no *Diário da República,* em 12 de Junho de 2003, 23 de Junho de 2004, 8 de Julho de 2005, 21 de Junho de 2006 e 15 de Junho de 2007).

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

0 1 / 0 7 / 2 0 0 8

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **AdP — Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A.**	À atenção de **Engenheira Mariana Manzoni**
Endereço **Rua Visconde de Seabra, 3**	Código postal **1700-421**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **+351212469680**	Fax **+351212469681**
Correio electrónico **m.matos@adp.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **AdP — Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A.**	À atenção de **Engenheira Mariana Manzoni**
Endereço **Rua Visconde de Seabra, 3**	Código postal **1700-421**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **+351212469680**	Fax **+351212469681**
Correio electrónico **m.matos@adp.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS OS PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO/AS CANDIDATURAS

Organismo **AdP — Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A.**	À atenção de **Engenheira Mariana Manzoni**
Endereço **Rua Visconde de Seabra, 3**	Código postal **1700-421**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **+351212469680**	Fax **+351212469681**
Correio electrónico **m.matos@adp.pt**	Endereço Internet (URL)

1 de Julho de 2008. — O Administrador, *Martins Soares.*

300497992

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.
Endereço postal:
Rua de Conceição Fernandes.
Localidade:
Vila Nova de Gaia.
Código postal:
4434-502.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
227865100.
Correio electrónico:
calberta@chvng.min-saude.pt.
Fax:
227832755.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Pendentes (Anestesia/Cirurgia/UCI e Isolamento/UC Intermédios) — Cirurgia Torácica.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.
Compra.
Código NUTS: PT114.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Pendentes (Anestesia/Cirurgia/UCI e Isolamento/UC Intermédios) — Cirurgia Torácica.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal
Vocabulário principal: 33190000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor estimado, sem IVA: 295000.
Divisa: euro.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam

Financiamento terá como fonte: FEDER — 75 % e Orçamento do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. — 25 %.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

Nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 3.º do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional n.º 07-87/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 27/08/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser consultados ou adquiridos no Serviço de Aprovisionamento, ver ponto I.1, em qualquer dia útil das 8:30 m às 12 horas e das 13:30 m às 16 horas até ao termo do prazo fixado para a entrega das propostas. O custo de cada caderno de encargos e respectivo programa será o indicado, IVA incluído, a liquidar no acto de aquisição através de cheque. Caso seja pretendido o envio dos referidos documentos pelo correio, deverá o concorrente, com a solicitação, enviar cheque emitido à ordem do Centro Hospitalar de V. N. Gaia/Espinho, E. P. E. com o valor referido acrescido da quantia de € 4,00 para portes de envio.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 27/08/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 28/08/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sala de Reuniões do Serviço de Aprovisionamento.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelo concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 01/07/2008.

1 de Julho de 2008. — A Administradora Hospitalar, *Daniela Maia.*

300497457

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Rua da Bandeira, 415.
Localidade:
Viana do Castelo.
Código postal:
4901-870.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Estradas de Viana do Castelo.
Telefone:
258809860.
Correio electrónico:
devct@estradasdeportugal.pt.
Fax:
258829981.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.estradasdeportugal.pt.
Endereço do perfil de adquirente (*URL*):
http://www.portaldeempreitadas.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Outro especificação: Infra-estruturas rodoviárias.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
EN 101 — Beneficiação entre Ponte da Barca e Figueirinha (limite do Distrito).
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Ponte da Barca.
Código NUTS: PT111.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
A beneficiação em causa compõe-se essencialmente da execução de trabalhos de terraplenagem, drenagem, pavimentação, obras acessórias, equipamentos de sinalização e segurança e diversos.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45233142.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Extensão de cerca de 6,5 km.
Valor estimado, sem IVA: 1506000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Não são exigíveis, nesta fase.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços, o financiamento será suportado por receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A., nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007 de 7 de Novembro.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão ser titulares de Alvará de Construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), contendo as seguintes autorizações:
1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
5.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria e 2.ª e 7.ª subcategorias da 5.ª categoria e das classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem.
De acordo com o n.º 6 do PC.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.4 do PC.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 208/2008/EMP/DEVCT.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 552,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S. A.
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de € 138,00, ou para download através do site https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de € 55,20, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse site da internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa de 20 %.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 01/09/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 02/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
EP — Estradas de Portugal, S. A., Direcção de Estradas de Viana do Castelo, Rua da Bandeira, 415, 4901-870 Viana do Castelo, Portugal.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo de execução mencionado em II.3) contar-se-á a partir da consignação da empreitada.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação oficial:
Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código Postal:
2809-013.
País:
Portugal.
Correio Electrónico:
ep@estradasdeportugal.pt.
Telefone:
(+351) 212879000.
Endereço internet (URL):
www.estradasdeportugal.pt.
Fax:
(+351) 212951997.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 01/07/2008.

1 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração: *Eduardo Andrade Gomes — Rui Nélson Dinis.*

300497108

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2809-013.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Gabinete Jurídico, piso 1, sala 1189.
À atenção de:
Sector de concursos.
Telefone:
212879646.
Correio electrónico:
juridico@estradasdeportugal.pt.
Fax:
212950094.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Relativamente ao anúncio publicado no *Diário da República* n.º 115 de 17 de Junho 2008, 2.ª série, para a elaboração do «EN 109-5 Ponte da Varela ao km 12+800 — Reabilitação a Alargamento» informam-se os concorrentes de que foram juntas às peças patentes do concurso cópias dos esclarecimentos prestados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 01/07/2008.

1 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração: *Rui Nelson Dinis — Eduardo Andrade Gomes.*

300495431

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2809-013.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Gabinete Jurídico, piso 1, sala 1189.

À atenção de:
Sector de Concursos.
Telefone:
212879646.
Correio Electrónico:
juridico@estradasdeportugal.pt.
Fax:
212950094.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.estradasdeportugal.pt.
Endereço do perfil de adquirente (URL):
https://www.portaldeempreitadas.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
Outro especificação: Infra-estrturas rodoviárias.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
EN 108 — Ponte sobre a foz do Rio Sousa km 9+440 — Reabilitação e Reforço Estrutural.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Gondomar.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Tendo em vista a realização da obra de reabilitação e reforço estrutural da obra de arte foram projectados os seguintes trabalhos:
Selagem de fendas com abertura superior a 0,30 mm através de injecção de resina epoxy;
Reparação local das superfícies de betão delaminado e em zonas com corrosão de armaduras;
Reparação e reforço do encontro do lado de Entre-os Rios com recurso a ancoragens ligadas a uma lâmina de betão armado com 0,08 m de espessura;
Substituição das juntas de dilatação;
Repavimentação da via e impermeabilização do tabuleiro;
Introdução de novos guarda corpos metálicos com rede de segurança;
Substituição da guarda de segurança;
Reparação das vigas de bordadura;
Reparação dos montantes de apoio das vigas nos encontros;
Reparação total das lacunas existentes no tardoz das carlingas, com micro-betão;
Protecção geral das superfícies de betão por pintura com revestimento espesso;
Reabilitação do sistema geral de drenagem;
Rectificação da altimetria do pavimento da estrada junto dos encontros, na zona de aproximação à Ponte;
Beneficiação geral dos encontros.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45221100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Com uma extensão cerca de 155 m.
Valor estimado, sem IVA: 1250000.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 240 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Não são exigíveis.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços. O financiamento será suportado por receitas próprias da "EP" nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007 de 7 de Novembro, estando a respectiva empreitada incluída no Plano de Investimentos.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão ser titulares de Alvará de Construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (INCI), contendo as seguintes autorizações:
3.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
1.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, de acordo com o programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o programa de concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 220/2008/EMP/COAE.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 40.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S. A.
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de € 10,00, ou para download através do site https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de € 10,00, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse site da internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa actual.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 03/09/2008.
Hora: 15:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 04/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sede da EP — Estradas de Portugal, S. A., Auditório do Edifício 2, 4.º piso, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.

Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 01/07/2008.

1 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração: *Eduardo Andrade Gomes — Rui Nelson Dinis.*

300495894

METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Telefone:
(+351) 217980600.
Fax:
(+351) 217980605.
(+351) 217980605.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Serviços urbanos de caminho-de-ferro, eléctricos, tróleis ou autocarros.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
«Fornecimento de telefones estanques para as estações e galerias no âmbito da expansão do Metropolitano de Lisboa, E. P. — Proc. n.º 227/08-GJC».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
Código NUTS: PT171 — Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
«Fornecimento de telefones estanques para as estações e galerias no âmbito da expansão do Metropolitano de Lisboa, E. P. — Proc. n.º 227/08-GJC».
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 32550000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
As quantidades são as previstas na Lista de Quantidades que integra o processo de concurso.
Montante estimado, sem IVA: 120.000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 21 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para efeitos de garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o Adjudicatário prestará, até seis dias contados da data de notificação de adjudicação, uma caução inicial no valor correspondente a 5 % do valor total da adjudicação, a qual será libertada após a recepção definitiva.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
O presente fornecimento será realizado por série de preços, sendo as condições de pagamento as previstas no artigo 29.º do caderno de encargos base.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas, devendo o Adjudicatário, até à data da celebração do contrato, constituir-se juridicamente numa única entidade sob a forma de agrupamento complementar de empresas.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
Qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. Qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, emitida conforme modelo constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, redigida segundo o modelo constante do Anexo 2 ao programa de concurso base.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Relatório de Contas, incluindo balanços e demonstração de resultados, relativo ao último exercício (reportado ao último dia desse exercício);
Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC, na qual se contenha o carimbo de recibo, ou para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos competentes serviços da Administração Fiscal Portuguesa.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: O valor global proposto para o fornecimento — ponderação: 60.
Critério: A qualidade e mérito técnico da proposta — ponderação: 40.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Proc. 227/08-GJC.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 22/08/2008.

Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
A liquidar por numerário ou cheque, emitido em nome do Metropolitano de Lisboa, E. P., no acto do seu levantamento.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 01/09/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 02/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 1049-039 Lisboa, Portugal.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Poderão assistir ao acto público de abertura de propostas todos os interessados, só podendo intervir nos trabalhos os concorrentes ou os seus representantes legais que para o efeito estejam devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim.
Fazer referência aos projectos e ou programas:
Fundo de Coesão:
«Ligação da Gare Intermodal de Lisboa (GIL) e o Aeroporto da Portela». Código: 2004/PT/16/C/PT/001.
«Prolongamento a São Sebastião». Código: 2001/PT/16/C/PT/002.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Ao valor base para efeitos do concurso, referido em II.2.1),acresce o IVA.
No ponto II.3), o fornecimento deverá estar concluído até 31 de Maio de 2010, sendo o prazo de execução o que resultar da proposta apresentada pelo concorrente, se inferior, devendo ser respeitado o planeamento que consta do documento n.º 7 — Plano de Trabalhos.
No ponto IV.2.1, os critérios de adjudicação são:
1 — O valor global proposto para o fornecimento;
2 — A qualidade e mérito técnico da proposta (cumprimento das especificações técnicas e funcionais referentes aos telefones estanques).
As propostas admitidas serão pontuadas numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) e avaliadas de acordo com a seguinte metodologia:
A pontuação do critério c.1 será obtida, por média ponderada, de acordo com a distribuição inversa, seguidamente indicada, atribuindo-se o valor de 15 pontos, ao valor numérico mais baixo das propostas em confronto, e de acordo com a seguinte fórmula:
Ci = Vmin/Pi X 15
Onde:
Ci — Pontuação do critério para cada proposta;
Vmin — Valor numérico mais baixo das propostas;
Pi — Valor numérico de cada proposta.
No critério c.2 atribui-se a pontuação de 15 pontos no caso de uma boa proposta, com cumprimento do exigido processo de concurso, e, consoante as situações em análise, atribui-se uma valorização de 0,50, por cada mais valias não solicitadas, e atribui-se uma penalização de 0,50 por cada incumprimento do que se encontra estabelecido no processo de concurso.
Ao valor referido no ponto IV.3.3) acresce o IVA.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação oficial:
Conselho de Gerência do Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Telefone:
(+351) 217980600.
Fax:
(+351) 217980605.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 02/07/2008.

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Telefone
(+351) 217980600.
Fax
(+351) 217980671.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Telefone
(+351) 217980600.
Fax
(+351) 217980671.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Telefone
(+351) 217980600.
Fax
(+351) 217980671.

2 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Reis.*

300499263

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.
Endereço postal:
Avenida de Santo António.
Localidade:
Portalegre.
Código postal:
7300-853.
País:
Portugal.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 22/08/2008.
Hora: 17:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A alteração é concernente ao anúncio público no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008, com a v. ref.ª n.º 300465559.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 01/07/2008.

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro.*

300497343

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Arganil**	À atenção de **Secção Financeira/Património**
Endereço **Praça de Simões Dias, Apartado 10**	Código postal **3305-254**
Localidade/Cidade **Arganil**	País **Portugal**
Telefone **235200150**	Fax **235200158**
Correio electrónico **geral@cm-arganil.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-arganil.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Concurso público para fornecimento contínuo de combustiveis líquidos (gasóleo/gasolina) mediante cartão magnético ou sistema substituto.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Não aplicável.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Estimativa para os dois anos: Gasóleo: 360 000L: Gasolina: 230 000L

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias 730 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do valor total de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no programa de concurso — artigo 10.º

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no programa de concurso — artigo 10.º

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no programa de concurso — artigo 10.º

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☐ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ———— Moeda: ————
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: ————

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves.*

300496493

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Gondomar**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **4420-193**
Localidade/Cidade **Gondomar**	País **Portugal**
Telefone **224660516**	Fax **224660587**
Correio electrónico **stom-cmgondomar@sapo.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Beneficiação da Rua das Tulipas, Baguim do Monte.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos constam essencialmente da construção de muros de suporte em betão ciclópico, muros de vedação em blocos de betão, construção de passeios com guias de granito e betonilha esquartelada, drenagem de águas pluviais e pavimentação em tapete betuminoso.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Baguim do Monte.

Código NUTS

PT114 — Continente Norte — Grande Porto.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução de 5 % do preço total do contrato e dedução da percentagem de 5 % em cada um dos pagamentos parciais para reforço da caução prestada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será por série de preços nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março. O modo de pagamento será por autos de medição mensais nos termos do artigo n.º 21.º do mesmo diploma legal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

De acordo com o previsto no ponto 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Apresentação dos documentos indicados nos pontos que abaixo seguem para aplicação do disposto na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto.
a) Documento exigido nos termos da alínea *a*) do ponto 15.1 do programa de concurso;
b) Documento exigido nos termos da alínea *b*) do ponto 15.1 do programa de concurso;
c) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes habilitações nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, conjugado com a Portaria n.º 19/2004 de 10 de Janeiro: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 5.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros, (alínea *a*) do ponto 15.2 do programa de concurso) ou caso o concorrente não possua este alvará, certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo, adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no número 1 do anexo I e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros (alínea *b*) do n.º 15.2 do programa de concurso).

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o previsto no ponto 9.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos exigidos nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 15.1, alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.2 e alíneas *e*) e *f*) do ponto 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos exigidos nas alíneas *e*) a *i*) do ponto 15.1; alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.2 e alínea *g*) e *h*) do ponto 15.3 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta	☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos	☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

762.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 75,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Com a entrega do processo na Tesouraria da Câmara Municipal.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

13/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Nos termos do ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre dos Paços do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

No n.º IV.2 os factores indicados obedecerão ao seguinte:
1 — Preço — 60 %.
À proposta mais baixa será atribuída a classificação de 60 %, atribuindo-se às restantes propostas notas inversamente proporcionais aos seus desvios em relação à proposta mais baixa, utilizando-se a seguinte fórmula:
Nc = [1 - ((P - MP)/MP)] x 60 %
Em que:
Nc — Nota do concorrente em análise;
MP — Valor do preço da proposta mais baixa;
P — Valor do preço da proposta em análise.
2 — Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta — 40 %.
A valorização deste critério será feita tendo em conta os seguintes factores:
Memória descritiva e justificativa — 25 %;
Planos de trabalhos — 25 %;
Plano de mão-de-obra — 25 %;
Plano de equipamentos — 25 %.
A valorização do plano de mão-de-obra e do plano de equipamentos será determinada da seguinte forma: determinada a média aritmética das cargas médias mensais obtidas para o plano de mão-de-obra e equipamentos de cada proposta às que estiverem no intervalo +/- 15 % desse valor médio será atribuída a classificação de 25 %; às propostas que estiverem fora desse intervalo será atribuída uma classificação inversamente proporcional ao seu desvio em relação a esse valor médio.
V. m e. — Valor médio equipamentos;
V. m. m.o — Valor médio mão-de-obra;
C. m. o — Carga média mensal mão-de-obra de cada proposta;
Cm. e — Carga média mensal de equipamentos de cada proposta;
n — Número de propostas em análise.
Exemplo da determinação do valor médio mão-de-obra:
Vm.m.o. = (Cm.o1 + ... + Cm.o.n/n)
No n.º IV 3.2 os documentos serão fornecidos dentro de 5 dias após recepção do pedido dos mesmos.
No n.º IV 3.6 o prazo referido conta-se a partir do acto público do concurso.
A base de licitação do concurso é de € 467.556,93, IVA não incluído.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

01/07/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

1 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Luís da Silva Oliveira.*

300496777

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

«Construção da Escola EB1 com JI da Fonte Santa».

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos a executar consistem essencialmente no seguinte: trabalhos preparatórios, estrutura de betão armado, estrutura metálica, alvenarias, revestimentos, impermeabilizações, serralharias, carpintarias, rede de águas, águas residuais e pluviais, avac, electricidade, telecomunicações, arranjos exteriores e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Fonte Santa.
Freguesia de Quarteira, Concelho de Loulé.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.42.10-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.21.41.00-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de € 3 428 286,00 (Três milhões, quatrocentos e vinte oito mil, duzentos e oitenta e seis euros) excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. O prazo máximo de execução da obra é de 570 (quinhentos e setenta) dias seguidos incluindo Sábados, Domingos e Feriados.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 570 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5 % (cinco por cento) do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.

A empreitada é por preço global, de acordo com o ponto 10.1 do Programa de Concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação de propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante a Câmara Municipal de Loulé, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no Programa de Concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;
2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.) contendo as seguintes autorizações:
a) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta;
b) A 2.ª, 4.ª, 5.ª e 7.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos correspondentes apresentados na proposta.
c) A 10.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos correspondentes apresentados na proposta.
d) A 1.ª, 7.ª e 10.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos correspondentes apresentados na proposta.
e) A 2.ª e 11.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos correspondentes apresentados na proposta.
3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
4 — Poderão, igualmente concorrer:
a) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I. P.), contendo as autorizações exigidas no n.º 2 do ponto III.2.1;
2) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
3) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado em que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
2) Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a Informação Empresarial Simplificada (IES)/Declaração Anual — Anexo A, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

1) Certificados de habilitações literárias (cópia simples do diploma ou certidão emitida pela escola/universidade) e profissionais (cópia simples da cédula profissional ou da declaração emitida pela ordem/associação profissional correspondente, ambas dentro do prazo de validade) dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no ponto 1).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço (55 %);
b) Mérito Técnico da Proposta (35 %);
c) Prazo de Execução (10 %).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

OM 136/08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: € 550,00 + IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou por meio de Cheque dirigido ao Tesoureiro do Município de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Edifício Eng.º Duarte Pacheco, Praça da República, n.º 36, em Loulé

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município n.º 11**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município n.º 11**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município n.º 11**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

2 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

300498607

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Montemor-o-Velho**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **3140-258**
Localidade/Cidade **Montemor-o-Velho**	País **Portugal**
Telefone **239687300**	Fax **239687318**
Correio electrónico **geral@cm-montemorvelho.pt**	Endereço Internet (URL) **cm-montemorvelho.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de fundo documental para a Biblioteca Municipal de Montemor-o-Velho.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento contínuo de 20 000 exemplares (estimadamente) de livros, constantes de catálogos de livreiros e editores, para a Biblioteca Municipal.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Biblioteca Municipal de Montemor-o-Velho.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço base é de € 200 000,00 (acrescido de IVA à taxa legal aplicável).

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 365 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

As constantes do caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As constantes do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

As constantes do caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As constantes do caderno de encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

As constantes do caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

As constantes do caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

As constantes do caderno de encargos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐10 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 10,00 acrescido de IVA à taxa legal. Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

O pagamento pode ser efectuado em cheque emitido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, ou dinheiro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

No acto público do concurso só poderão intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala das sessões da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Contrato-Programa com o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

02/07/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

2 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal.*

300499011

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Município de Oliveira de Azeméis.
Endereço postal:
Rua de António Alegria, 184.
Localidade:
Oliveira de Azeméis.
Código postal:
3720-184.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
dca@cm-oaz.pt.
À atenção de:
Secção de Compras.
Telefone:
(351) 256600625
Correio Electrónico:
dca@cm-oaz.pt.
Fax:
(351) 256685567.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-oaz.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de Refeições para Jardins-de-Infância e EB1's do concelho para o ano lectivo 2008/2009.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Nos jardins-de-infância e EB1's indicados no Caderno de Encargos
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de refeições em jardins-de-infância e EB1's do concelho de Oliveira de Azeméis durante o ano lectivo 2008/2009.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55524000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
um ou mais lotes.

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Agrupamento de Fajões, Carregosa e S. Roque

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Fornecimento de Refeições em Jardins-de-infância e EB1's do agrupamento de Fajões, Carregosa e S. Roque, durante o ano lectivo 2008/2009.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55524000

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
100 485 refeições.

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Período em dias: 203 (a contar da data de adjudicação)

Lote n.º 2

Título: Agrupamento de Bento Carqueja e Cucujães

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Fornecimento de refeições em jardins-de-infância e EB1's do agrupamento de Bento Carqueja e Cucujães, durante o ano lectivo 2008/2009.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55524000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
69 020 refeições.

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Período em dias: 203 (a contar da data de adjudicação).

Lote n.º 3

Título: Agrupamento do Pinheiro da Bemposta e Loureiro

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Fornecimento de refeições em jardins-de-infância e EB1's do agrupamento do Pinheiro da Bemposta e Loureiro, durante o ano lectivo 2008/2009.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55524000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
57 855 refeições.

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Período em dias: 203 (a contar da data de adjudicação)
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 203 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Caução no valor de 5% do montante total do concurso, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Pagamento a título indicativo a 30 dias da factura.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário:
O agrupamento deve assumir a forma juridica exigida nos termos e para os efeitos estatuidos no artigo 32, do Decreto-Lei n. 197/99, de 08 de Junho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para avaliação da Capacidade Financeira deverão os concorrentes apresentar os anexos à declaração anual de informação contabilística e fiscal, a que se refere o artigo 113.º do CIRC, relativos ao Balanço e à Demonstração de Resultados (ou seja, anexo A), dos três últimos anos (2006, 2005 e 2004), ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, observando-se o disposto no ponto 9.3, da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, com a redacção atribuída pela Portaria n. 1465/2002, de 14 de Novembro. As referidas declarações deverão ter indicação de terem sido recebidas pela entidade competente (cópia da carta enviada pela DGCI). No caso de pessoa singular, os concorrentes deverão apresentar declarações do IRS (modelo 3 e respectivos anexos e mapas), Balanços, Demonstrações de Resultados e Mapa de Amortizações e Reintegrações dos últimos três anos (2006, 2005 e 2004), ou desde o inicio da actividade, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos. As referidas declarações deverão ter indicação de terem sido recebidas pela entidade competente (cópia da carta enviada pela DGCI).
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Relação dos contratos celebrados nos dois últimos anos, com indicação de se encontrarem em vigor ou terem cessado, prestados no âmbito do fornecimento de refeições para jardins-de-infância e escolas EB1, devendo ser prestadas declarações abonatórias que comprovem a realização de três contratos com duração mínima de vinte e quatro meses cada, ou em alternativa um volume de facturação no mesmo período pelo menos igual ao do valor da estimativa do presente concurso.
Certificado de Qualidade respeitante à norma ISO 9001:2000.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Qual. e material utilizado no transp. e acond. — Ponderação: 3,5;

Critério: Preço — Ponderação: 3,5;

Critério: Ementas variadas e nutricionalmente equilibradas — Ponderação: 3,0.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Processo n.º 44/08.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 22/08/2008.

Hora: 17:30.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 13,12.

Divisa: Euro.

Condições e modo de pagamento:

Cheque ou vale postal.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 22/08/2008.

Hora: 17:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 25/08/2008.

Hora: 09:30.

Lugar:

Sala de reuniões do Edifício do Antigo Colégio.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Todas, apenas podendo intervir as devidamente credenciadas para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao ponto II.3 pode-se considerar que a duração do contrato é de onze meses, com início previsivel em Setembro de 2008 e fim em Julho de 2009.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

01/07/2008.

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação Oficial:
Município de Oliveira de Azeméis.
Endereço postal:
Rua de António Alegria, 184.
Localidade:
Oliveira de Azeméis.
Código postal:
3720-234.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
dca@cm-oaz.pt.
À atenção de:
Secção de Compras.
Telefone:
(251) 256600625.
Correio Electrónico:
dca@cm-oaz.pt.
Fax:
(351) 256685567.
Endereço internet (URL):
www.cm-oaz.pt.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

300497587

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal do Sabugal**	À atenção de **Serviço de Obras Públicas**
Endereço **Praça da Republica**	Código postal **6324-007**
Localidade/Cidade **Sabugal**	País **Portugal**
Telefone **271751040**	Fax **271753408**
Correio electrónico **obras-publicas@cm-sabugal.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-sabugal.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público, para a execução da rede e água e saneamento a Lameiras.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Abertura e tapamento de vala, tubagens e acessórios da rede de água e saneamento e pavimentações.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Lameiras.

Código NUTS

PT168 CONTINENTE CENTRO — BEIRA INTERIOR NORTE

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.21.50-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.24.60-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Refere-se à totalidade da obra e o preço base do concurso é de € 265 000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 12 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução exigida para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento, são por autos de medição de trabalho mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso, poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, conforme o mencionado no ponto 9, do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos a concurso os titulares de Certificado(s) de Classificação de Empreiteiro de obras públicas que contenham a(s) seguintes autorizações(s) :
-A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor total da proposta.
Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e sem prejuízo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 6.2, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1 e alínea *a*) do n.º 15.2 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 e alínea *a*) do n.º 15.2 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1 e alínea *a*) do n.º 15.2 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço — 40 %;
b) Soma dos módulos dos desvios dos valores dos vários tipos de trabalho em relação aos respectivos valores médios — 35 %;
c) Valia técnica da proposta — 25 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

09/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 13,32. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O processo pode ser adquirido, por cheque dirigido à tesoureira do Município de Sabugal ou em numerário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, 31 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:30. Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves.*

300496177

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Valongo**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais e Transportes**
Endereço **Avenida 5 de Outubro, 160**	Código postal **4440-503**
Localidade/Cidade **Valongo**	País **Portugal**
Telefone **224227900**	Fax **224223517**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construções e Pavimentações — Campo — Zona Industrial de Campo — Via Distribuidora (Rua R6, Rua R2A, Rua R2B, Rua R2C/R14 e Rotundas 1, 2 e 3).

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Terraplenagem, levantamento de pavimento betuminoso, execução de rede de drenagem, colocação de guias de granito, pavimentação em betão betuminoso, sinalização horizontal e vertical.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Campo, concelho de Valongo.

Código NUTS

PT114 Continente Norte — Grande Porto.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.31.30-9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.11.25.00-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.21.30-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.32.94-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Totalidade da obra. Base de licitação do concurso: € 2 074 600.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 330 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do montante total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Empreitada por série de preços. O pagamento será efectuado por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As indicadas nos n.os 6 e 15 do programa de concurso.
Os concorrentes com sede em Portugal deverão ser possuidores, no mínimo, dos seguintes alvarás de empreiteiro de obras públicas: A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.
As 6.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria e a 2.ª subcategoria da 5.ª categoria de classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no número 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como das alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 e ainda os critérios estabelecidos no n.º 19.4 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
1 — Preço mais favorável – peso 75 %;
2 — Garantia de boa execução e valia técnica da proposta — peso 25 %;
2.1 — Memória discritiva e justificativa — 30%;
2.2 — Plano de trabalhos — 30 %;
2.3 — Pessoal para a obra — 20 %;
2.4 — Equipamento para a obra — 20 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

6-VA/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 1 543,06 (IVA incluído), fornecimento do processo completo em papel, e € 90,44 (IVA incluído), fornecimento do processo completo em suporte informático. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque a liquidar no acto de aquisição dos documentos ou à cobrança dos CTT.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a assistir à abertura das propostas os concorrentes e as pessoas por si credenciadas conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15:00. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta: 66 dias a contar da data fixada para o acto público de abertura das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Valongo**	À atenção de **DAGMA/DAG-Secção de Expediente e Documentação**
Endereço **Avenida de 5 de Outubro, 160**	Código postal **4440-503**
Localidade/Cidade **Valongo**	País **Portugal**
Telefone **224227900**	Fax **224223517**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1 de Julho de 2008. — O Vereador, *Mário Armando Martins Duarte.*

300497692

JUNTA DE FREGUESIA DE ALJEZUR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Junta de Freguesia de Aljezur**	À atenção de
Endereço **Rua do Capitão Salgueiro Maia**	Código postal **8670-005**
Localidade/Cidade **Aljezur**	País **Portugal**
Telefone **282998343**	Fax **282997984**
Correio electrónico **geral@jf-aljezur.pt**	Endereço Internet (URL) **www.jf-aljezur.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Requalificação do Polidesportivo Municipal de Aljezur

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada refere-se à execução de estruturas, redes de águas, esgotos e águas pluviais, instalações eléctricas, instalações telefónicas e de telecomunicações, detecção de incêndios, aquecimento de águas por painéis, acabamentos de construção civil e arranjos exteriores.
Preço base do concurso: 424.300,00€ (quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos euros), acrescido de IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Aljezur

Código NUTS

PT150 Algarve

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.22.25-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.21.22.20-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐5 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total da obra.
O praxo de garantia é de 5 anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 8.º do Decreto n.º 59/99, de 2 de Março e a modalidade de pagamento será de acordo com o artigo 21.º do mesmo diploma. O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento desta Junta de Freguesia.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituirem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração de contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira,económica e técnica, nos termos dos art.ºs 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e de acordo com estabelecido no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 15

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes, efectuar-se-á com base no quadro de referência constante na Portaria em vigor, publicada ao abrigo do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, de acordo com os documentos mencionados no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Só podem ser admitidos ao concurso:

a) Os concorrentes titulares de alvará de construção com as seguintes habilitações:

- 1.ª Subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
- 1.ª Subcategoria da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhosespecializados a que dizem respeito.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 60%
Valia técnica da proposta — 40%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

1/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 500 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Pagamento em dinheiro ou cheque endereçado à Junta de Freguesia de Aljezur

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Sala de reuniões da Junta de Freguesia de Aljezur

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O ponto IV.3.6) deverá conformar-se com o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pelo que o prazo aí referido deverá contar-se a partir do acto público e não da data de recepção das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

1 de Julho de 2008. — O Presidente, *José Manuel dos Santos Marreiros*.

300497449

GAIASOCIAL — EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **GaiaSocial — Empresa Municipal de Habitação, E. M.**	À atenção de **Departamento Técnico**
Endereço **Rua do Capitão Leitão, 94**	Código postal **4400-168**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Gaia**	País
Telefone **223746600**	Fax **223746622**
Correio electrónico **FranciscoM@mail.gaiasocial.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Pintura de Fachadas do Empreendimento D. Armindo Lopes Coelho, Olival, Vila Nova de Gaia.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Pintura de fachadas de um edifício de habitação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua do Monte Grande/Rua da Pedra Moura, freguesia de Olival.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

€ 192.600,00 acrescido de IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 0 8 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

O concorrente deverá ser portador de Alvará de Construção, contendo as seguintes autorizações: 5.ª e 7.ª subcategorias da 1.ª categoria.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 45 %;
Prazo — 30 %;
Qualidade Técnica da Proposta — 25 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 0 4/0 9/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 300,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque emitido à ordem da GaiaSocial — Empresa Municipal de Habitação, E. M.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 2/0 9/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 1 5/0 9/2 0 0 8, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Sede da GaiaSocial, E. M., na Rua do Capitão Leitão, 94, 4400-168 Vila Nova de Gaia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

2 de Julho de 2008. — O Administrador, *André Sanches Correia.*
300499182

ENTIDADES PARTICULARES

APSM — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DAS ILHAS SÃO MIGUEL E SANTA MARIA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, S. A.**	À atenção de **Eng. José Manuel Pacheco Rego Costa**
Endereço **Rua de Teófilo Braga, 1**	Código postal **9500-247**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296285221**	Fax **296283390**
Correio electrónico **apsm@apsm.pt**	Endereço Internet (URL) **www.apsm.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de execução do pipeline de Abastecimento ao Terminal Marítimo de Ponta Delgada — 2.ª fase, Troço Forte — Cais da Sardinha.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de pipeline para gasóleo e fuel (tubagem a fornecer pelo dono da obra) entre a intercepção dos pipelines existentes no cais comercial e a zona do cais da sardinha, num comprimento aproximado de 500 m, respectivos órgãos de manobra e ligações.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores.

Código NUTS

PT200 — Açores.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.12.10-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada é conjunta devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 150 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para a apresentação de proposta a concurso, não é exigida a apresentação de caução. Ao adjudicatário será exigida a prestação de uma caução no valor de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A Empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Conforme alíneas seguintes:
Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira económica e técnica mínima exigida nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e do programa do concurso, nomeadamente:
a) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
i) A 7.ª subcategoria (Oleodutos e Gasodutos) da 2.ª categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-estruturas), em classe que cubra o valor global da proposta;
ii) - A subcategoria da categoria seguinte, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso:
5.ª subcategoria (Dragagens) da 3.ª categoria (Obras Hidráulicas).
b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes será feita:
a) Tendo em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e valores de referência constantes da portaria em vigor publicada (Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto) ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios (de acordo com o previsto na Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro);
b) No caso de se apresentarem a concurso agrupamentos de empresas aplicar-se-ão as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, devendo o disposto na alínea anterior ser cumprido por cada empresa individualmente.
Relativamente à avaliação da capacidade técnica, serão admitidos apenas os concorrentes que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:
i) Apresentação de declaração comprovativa de terem executado satisfatoriamente uma obra de idêntica natureza (montagem de pipeline) da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 180 000,00;
ii) Comprovação da adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
iii) Comprovação da adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Condições mais vantajosas de preço, avaliadas por:
Preço total (40 %).
2 — Garantia de boa execução da obra (40 %), avaliada por:
Processos construtivos adoptados e meios disponíveis (30 %);
Adequabilidade do Programa de Trabalhos às condições locais (10 %).
3 — Condições mais vantajosas de prazo, avaliadas por:
Prazo total (20 %).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐4☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 200,00. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Pedido por escrito, identificando o concorrente.
Os pagamentos são efectuados em numerário ou cheque passado à ordem da Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, S. A. devendo as quantias ser acrescidas do IVA à taxa em vigor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐6☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto do concurso é público, mas só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso : € 700.000,00.
O prazo de execução indicado em II.3) deve ser entendido como prazo máximo.
O prazo de recepção das propostas referido em IV.3.3 começa a contar-se no dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República* (n.º 6 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Pacheco Rego Costa.*

300495683

CRPG — CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE GAIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
CRPG — Centro de Reabilitação Profissional de Gaia

Endereço postal:
Av. João Paulo II
Arcozelo
Localidade:
Vila Nova de Gaia
Código postal:
4410-406
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Av. João Paulo II
À atenção de:
Director do CRPG
Telefone:
(351) 227537700
Correio Electrónico:
compras@crpg.pt
Fax:
(351) 227629065
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.crpg.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Contrato para fornecimento de madeira ao CRPG
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Contrato para fornecimento de madeira para a carpintaria do CRPG
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 20100000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O adjudicatário deve prestar uma caução de 5 % do valor total do fornecimento, conforme previsto no programa e caderno de encargos do concurso.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos necessários constam do programa de concurso e do caderno de encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos necessários constam do programa de concurso e do caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos necessários constam do programa de concurso e do caderno de encargos.
III.2.4) Contratos reservados:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional 01/2008
PA.003.2008_73
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 12/08/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 50
Divisa: Euro
Condições e modo de pagamento:
Pagamento a liquidar directamente nas instalações do CRPG pelo concorrente, em numerário ou cheque. Podem ser remetidos por correio, mediante pagamento antecipado da quantia referida e do montante relativo a portes do correio.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 02/09/2008
Hora: 16:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 03/09/2008
Hora: 10:30
Lugar:
Av. João Paulo II
Arcozelo — Vila Nova de Gaia
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Conforme regras definidas na secção III — Acto público do programa do concurso

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 01/07/2008.

1 de Julho de 2008. — O Director, *Jerónimo Sousa.*

300498089

ENATUR — EMPRESA NACIONAL DE TURISMO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
ENATUR — Empresa Nacional de Turismo, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Santa Joana Princesa, 12-D, 2.º, esquerdo.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1700-357
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
ENATUR — Empresa Nacional de Turismo, S. A.

À atenção de:
Ana Cristina Serra.
Telefone:
(351) 217816300.
Fax:
(351) 217816358.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro:
Sociedade Anónima de Capitais Públicos.
Outro especificação:
Turismo.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição e fornecimento de equipamento hoteleiro para a pousada histórica do Palácio de Estoi.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Palácio de Estoi, Estoi, Faro.
Código NUTS: PT150.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição e fornecimento de equipamento hoteleiro para a pousada histórica do Palácio de Estoi.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 29843000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 397 500.
Divisa: Euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/08/2008. Conclusão em 12/09/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5 % do valor do contrato, com exclusão do IVA.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário:
Consórcio externo de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa do concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 23/07/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 200.
Divisa: Euro.
Condições e modo de pagamento:
Presencialmente, em cheque ou dinheiro, ou por transferência bancária para o NIB 003500630008512843147.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 24/07/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 25/07/2008.
Hora: 10:00.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
O acto de abertura é público, mas apenas podem intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
PRIME.
Pousadas históricas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
01/07/2008.

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Mota.*

300497798

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Parque Escolar, E. P. E.
Endereço postal:
Avenida de Infante Santo, 2, 7.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1350-178.
País:
Portugal.
Telefone:
(+351) 213944710.
Correio Electrónico:
geral@parque-escolar.min-edu.pt.
Fax:
(+351) 213944775.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Limitado Internacional com Publicação de Anúncio para a Execução das Obras de Modernização e os Serviços de Manutenção e Conservação previstos na Primeira Fase do Programa de Modernização do Parque Escolar destinado ao Ensino Secundário, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 1/2007 — Lote 2.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, avisam-se os interessados que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso

acima referenciado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2007 (JOUE 2007/S 245-298249), o qual foi objecto de 1.ª rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de Janeiro de 2008 (JOUE 2008/S 23-029043), e de uma 2.ª rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de Fevereiro de 2008 (JOUE 2008/S 33-044419).
Mais se informa que foram juntas às peças patentes em concurso cópias dos esclarecimentos prestados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 01/07/2008.

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Sintra Nunes*.

300496258

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Parque Escolar, E. P. E.
Endereço postal:
Avenida de Infante Santo, 2, 7.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1350-178
País:
Portugal
Telefone:
(351) 213944710
Correio Electrónico:
geral@parque-escolar.min-edu.pt
Fax:
(351) 213944775

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso limitado internacional com publicação de anúncio para a execução das obras de modernização e os serviços de manutenção e conservação previstos na primeira fase do programa de modernização do Parque Escolar destinado ao ensino secundário, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 1/2007, Lote 4.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, avisam-se os interessados que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso acima referenciado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2007 (JOUE 2007/S 246-299857), o qual foi objecto de 1.º rectificação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de Janeiro de 2008 (JOUE 2008/S 23-029038), de uma 2.ª rectificação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de Fevereiro de 2008 (JOUE 2008/S 33-044418) e de uma 3.ª rectificação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2008.
Mais se informa que foram juntas às peças patentes em concurso cópias dos esclarecimentos prestados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 01/07/2008.

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Sintra Nunes*.

300496347

SDNM — SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
SDNM — Sociedade Desenvolvimento do Norte.
Endereço postal:
Avenida de Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º
Localidade:
Funchal.
Código postal:
9004-527.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Presidente do Conselho de Administração.
Telefone:
291280147.
Correio electrónico:
sdnorte@sdnorte.com.pt.
Fax:
291280149.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: sociedade anónima de capitais públicos.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concepção, Execução, Instalação e Montagem de Novos Conteúdos do Parque Temático da Madeira.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 92.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Santana — Parque Temático da Madeira.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O presente concurso tem por objecto a concepção, desenho, execução, fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários para os novos conteúdos do Parque Temático da Madeira, incluindo a respectiva assistência técnica e manutenção preventiva.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 92331200.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 30/09/2008. Conclusão em 30/04/2011.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do valor total do contrato.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
É exigida a realização de trabalhos similares em, pelo menos, dois Parques de Atracções Temáticos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Qualidade da concepção dos conteúdos — ponderação: 0.40.
Critério: Valia técnica da execução, instalação e montagem — ponderação: 0.35.
Critério: Preço — ponderação: 0.25.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 18/08/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 500.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
As cópias das peças patentes a concurso poderão ser obtidas em suporte informático mediante o pagamento de € 500 (quinhentos euros) ou de € 1.500 (mil e quinhentos euros) se o suporte for em papel, incluindo o IVA, por cheque visado ou em numerário.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 25/08/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 26/08/2008.
Hora: 14:00.
Lugar:
Na sede da SDNM.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Poderão intervir no acto público os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim.
Fazer referência aos projectos e ou programas:
O contrato será objecto de candidatura ao programa comunitário Intervir+.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 02/07/2008.

2 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Adriano Ferreira de Freitas.*

300499303

PARTE L

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Aviso n.º 19806/2008

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento para os cargos de direcção intermédia de 2.º grau, da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, sita em Braciais, Patacão, 8001-904 Faro, a seguir indicados, constantes dos artigos 4.º e 5.º do Despacho n.º 10 007/2007, de 30 de Maio:

Divisão de Cooperação e Valorização de Recursos;
Delegação Regional de Tavira;
Delegação Regional de Portimão;
Divisão de Apoio à Produção Agrícola;
Divisão de Sanidade Vegetal;
Divisão de Pescas e Aquicultura.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do Júri e dos métodos de selecção, será publicitada, durante 10 dias úteis, na bolsa de emprego público (BEP), a partir da data da publicação do presente aviso.

16 de Junho de 2008. — O Director Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, *Joaquim Castelão Rodrigues.*

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 19807/2008

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Resíduos Sólidos

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01 alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, conjugados com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/06 de 7/6 e, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados em reunião de 20 de Fevereiro de 2008, torna-se público que foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em comissão de serviço por 3 anos, do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos, nos termos definidos no aviso a publicar na BEP — Bolsa de Emprego Público, até ao 3.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

27 de Junho de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista.*

300499896

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750